JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 10
Câmara Municipal de Paranatinga 22
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 24
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 28
Câmara Municipal de Tabaporã 29
Câmara Municipal de Tangará da Serra 33
Câmara Municipal de União do Sul 34
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 35
Câmara Municipal de Várzea Grande 35
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 35
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 38
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 38
Prefeitura Municipal de Acorizal 38
Prefeitura Municipal de Água Boa 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 45
Prefeitura Municipal de Alto Garças 48
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 71
Prefeitura Municipal de Apiacás 77
Prefeitura Municipal de Araguainha 113
Prefeitura Municipal de Araputanga 113
Prefeitura Municipal de Arenápolis 116
Prefeitura Municipal de Aripuanã 119
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 126
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 127
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 180
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 180
Prefeitura Municipal de Cáceres 184
Prefeitura Municipal de Campinápolis 211
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 211
Prefeitura Municipal de Campo Verde 215
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 219
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 220
Prefeitura Municipal de Canarana 226
Prefeitura Municipal de Carlinda 227
Prefeitura Municipal de Castanheira 229
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 229
Prefeitura Municipal de Cláudia 230
Prefeitura Municipal de Cocalinho 231
Prefeitura Municipal de Colíder 233
Prefeitura Municipal de Colniza 240
Prefeitura Municipal de Comodoro 244
Prefeitura Municipal de Confresa 247
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 301

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 303
Prefeitura Municipal de Curvelândia 311
Prefeitura Municipal de Diamantino 312
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 315
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 315
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 318
Prefeitura Municipal de General Carneiro 321
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 321
Prefeitura Municipal de Guiratinga 321
Prefeitura Municipal de Indiavaí 322
Prefeitura Municipal de Itanhangá 322
Prefeitura Municipal de Itaúba 323
Prefeitura Municipal de Itiquira 324
Prefeitura Municipal de Jaciara 326
Prefeitura Municipal de Jangada 326
Prefeitura Municipal de Jauru 327
Prefeitura Municipal de Juara 327
Prefeitura Municipal de Juruena 327
Prefeitura Municipal de Juscimeira 328
Prefeitura Municipal de Luciara 416
Prefeitura Municipal de Marcelândia 417
Prefeitura Municipal de Matupá 418
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 424
Prefeitura Municipal de Nobres 425
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 427
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 430
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 432
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 433
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 433
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 453
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 454
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 454
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 486
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 487
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 488
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 489
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 492
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 492
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 496
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 500
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 534
Prefeitura Municipal de Paranatinga 538
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 539
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 550
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 551
Prefeitura Municipal de Poconé 555
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 555
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 556
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 557
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 558
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 558
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 559
Prefeitura Municipal de Poxoréu 561
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 563
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 565
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 568
Prefeitura Municipal de Rio Branco 568
Prefeitura Municipal de Rondolândia 568
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 569
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 569
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 571
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 587
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 589

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 589
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 592
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 592
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 593
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 593
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 598
Prefeitura Municipal de São José do Povo 598
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 601
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 605
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 606
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 606
Prefeitura Municipal de Sorriso 606
Prefeitura Municipal de Tabaporã 630
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 646
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 649
Prefeitura Municipal de Tesouro 653
Prefeitura Municipal de União do Sul 653
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 655
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 698
Prefeitura Municipal de Vila Rica 699
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 701

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 025/2023

CONTRATADO: PROMIDIAS COMUNICAÇÃO VISUAL

OBJETO: Contratação De Serviços De Impressão E Instalação De Revestimento De Parede - Papel De Parede Com Estampa E Sem Estampa, Visando Atender Às Demandas Da Câmara Municipal De Alto Garças - Mt

VALOR GLOBAL: R$ 6.732.00 (seis mil setecentos e trinta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 006/2023,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de outdoor para anúncio institucional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 191/2023, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2023, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. CNPJ n° 11.383.230/0001-01	1	R$ 14.760,00

Cáceres - MT, 13 de novembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 092/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1176334/), na data de 14 de março de 2023, edição nº 4.360, página 5-6, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

(…)

II – A **segunda etapa** será usufruída a partir do dia 20 de novembro de 2023, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 30 de novembro de 2023.

(…)

Leia-se:

(…)

II – A **segunda etapa s**erá usufruída a partir do dia 21 de novembro de 2023, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de dezembro de 2023.

(…)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 092/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2023 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, matrícula nº 539, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 02 (duas) etapas e com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período de 2021/2022:

I – A **primeira etapa** será usufruída a partir do dia 13 de março de 2023, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 23 de março de 2023.

III – A **segunda etapa s**erá usufruída a partir do dia 21 de novembro de 2023, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA de 40.000 km do veiculo PIC-KUP S-10 CABINE DUPLA, MARCA CHEVROLET, PLACA: PLACA: RRP0J32, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICÍPIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal,

onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 5.190,15 (cinco mil cento e noventa reais e quinze centavos)

Serviços: R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

Totalizando: R$ 6.750,15 (seis mil setecentos e cinquenta reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVII da Lei n.º. 8.666/1993 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 14 de novembro de 2023.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DE VOTAÇÃO DAS CONTAS EXERCÍCIO 2022

ATA EXTRAORDINÁRIA	**Nº. 13/2023**
	Data de Emissão: 14/11/2023

SÚMULA:
ATA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

Aos quatorze dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e Três, no plenário da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Mato Grosso Nº. 120 - Centro, nesta cidade, às 09 horas, o senhor Presidente cumprimentou os presentes e em seguida nomeou o vereador Cícero Darci para realizar os trabalhos da mesa, e em seguida solicitou a verificação de quórum para abertura da Sessão. O Secretário informou que havia quórum para abertura da Sessão, o senhor Presidente agradeceu a presença de Deus e populares e declarou aberta a Decima Terceira Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura bíblica, Livro de Salmos 100. Em seguida o senhor Presidente, solicitou que fizesse a leitura do expediente, o Secretário informou que por se tratar de Sessão Extraordinária, não havia expediente. Em seguida o senhor Presidente, solicitou que fizesse a chamada regimental dos vereadores, que constou a **AUSÊNCIA** dos vereadores **Lucimeire Lazara Ananias e Valdecy Marques.** O senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ordem do Dia, que constou a seguinte matéria: **OFICIO Nº 1003/2023 TCE MT, Processo nº. 8.941-9/2022** que tratam das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, relativas ao exercício financeiro de 2022. Contendo o **PARECER PRÉVIO Nº 28/2023** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo o parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Confresa, com Recomendações ao Legislativo que determine ao Poder Executivo que adote medidas corretivas. **DEFESA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2023, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2022.** Em seguida o senhor Presidente com base no artigo 173º § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis passou a palavra ao gestor municipal **Rônio Condão Barros Milhomem**,com o prazo de trinta minutos para apresentar sua defesa, na ausência do gestor municipal quem fez uso da palavra foi o senhor **Uasley Werneck**. Chefe de gabinete, cumprimentou a todos, é uma satisfação estar presente nesta casa de Leis, e justificou a ausência do prefeito, que está em viagem. Em seguida, ressaltou que o Tribunal de contas emitiu parecer favorável a aprovação prévia das contas, disse que cada vereador também é responsável por serem parlamentares responsáveis e comprometidos com o município, ressaltou também a busca incansável dos vereadores por recursos ao município, agradece aos membros da comissão, e ressalta os números relatados referente as aplicações de recursos relacionados a educação e saúde contidos no relatório do TCE, relata também que o fundo de previdência dos servidores está em dia, mostrando assim compromisso com os servidores municipais, relatou também o andamento da pavimentação da cidade, citou convênio para finalizar pista de caminhada, via lateral da MT 430, nova praça do Camilão, novo prédio da Câmara Municipal, agradece o trabalho Legislativo e solicita a aprovação dos parlamentares. Seguidamente a senhora contadora **Marisângela J. J. Bellé**, fez a defesa oral, cumprimentou a todos os presentes, relata que se sente orgulhosa em defender está gestão que sempre busca cumprir a legislação e os índices apontados pelo TCE, existem falhas como em qualquer outra instituição, mas há um trabalho ardo para que todas as metas sejam cumpridas, o exercício 2022 foi aplicado 27,28% em educação, com aplicação de 99,65% do FUNDEB, alega que o município tem uma sobrecarga no atendimento da saúde com aplicação de 21,28%, e atende em média de 7 municípios, com um repasse do governo estadual de 500 mil reais e gasto de 2 Milhões, a gestão está fazendo milagre pois o recurso próprio do município não é suficiente para gerir o município, a recomendação referente a audiência Pública é justificada pelo período de pandemia. Sobre a indisponibilidade de fontes ressalta que faltou recurso, e alega ter falta de empatia pelos governos estaduais e federais. Algumas divergências se deram pela troca de sistema, agradece a oportunidade, pediu aos nobres vereadores pela aprovação das contas. Ato seguido o senhor Presidente colocou em discussão no plenário o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 46/2023 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2022**. O **vereador Iranilto** fez uso da palavra, cumprimentou a todos e alega que acompanha o município desde de o início já se passaram trinta anos e se diz satisfeito em ver uma prestação de contas tão transparente e aprovada pelo TCE, relata que acha importante a audiência pública, mas a população não tem está cultura, admira o gestor pelo planejamento e lamenta que o município não tem recursos para aplicar estes projetos, que as próximas gestões zelem pela saúde financeira do município. A vereadora **Marli** alega que a gestão não está sendo transparente, alega que ela como vereadora já solicitou vários documentos e não foi atendida, ressalta que está aqui para legislar e não para fazer a vontade do executivo. A vereadora **Alyne Nayara** se diz favorável as contas em respeito ao trabalho da contabilidade do executivo, relata que a gestão deixa a desejar referente ao atendimento aos pedidos dos vereadores. O vereador **Oudonelio** parabeniza a gestão, concorda que as vezes a resposta do Executivo são demoradas, mas o mesmo nunca deixou de responder a suas solicitações. Vereador **Reginaldo**, ressalta o trabalho das equipes para que a gestão seja eficaz, alega que sempre será favorável quando se tratar de benefícios para o município. Vereador **Geancarlos**, cumprimentou a todos, e ressalta os desafios que há em nosso município, que não são poucos, alega que o legislativo está sempre em busca de melhorias para o município reconhece o trabalho das equipes da gestão que com trabalho e dedicação cumprem com sua missão de gerir com responsabilidade, citou a grande dificuldade da saúde na cidade, relembrou também a pandemia que ainda hojereflete na sociedade, relembra que a gestão não se deu por vencida e fez o que pode para melhor atender a população Confresense.Sequencialmente o senhor Presidente colocou o **Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2023 em votação pelo processo nominal,** e solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos vereadores. Sendo favoráveis os vereadores (as)**: Geancarlos Francisco Guimarães, Jonilson da Silva Pereira , Divino Pereira da Silva, Cícero Darci Magalhães, Marli Lima Martins, Kaoreweyi Reginaldo Tapirapé , Oudonelio Silva Sena, Alyne Nayara, Iranilto Matos.** Com base no Artigo 175 paragrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa e Artigo 31 paragrafo 2º da Constituição Federal, **O Senhor Presidente declarou o Projeto de Decreto de nº. 46/2023 aprovado por 09 (nove) favoráveis, sendo por unanimidade dos presentes, permanecendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ficando as Contas de Governo do Exercício 2022 gestão Rônio Condão Barros Milhomem aprovada.** Ato seguido, com base no Regimento Interno o senhor Presidente suspendeu a Sessão para elaboração da ata. Após retomar os trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata, feita a leitura, colocou a Ata em discussão no plenário, não havendo manifestação, colocou a matéria em votação pelo processo simbólico, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser deliberado, o senhor Presidente, agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a presente Sessão, e eu **Cícero Darci Magalhães**, Secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº106/2023 - INTERROMPE FÉRIAS SERVIDOR

PORTARIA Nº106/2023

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº102/2023, sobre concessão de férias com gozo no período 06 a 25/11/2023, e:

Considerando a necessidade da realização de serviços referente parecer sobre processos de compras e outros serviços jurídicos.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, no dia 16/11/2023.

Parágrafo Único – considerando que o servidor encontra em viagem, os serviços serão prestados de forma remota e será dispensado o controle de ponto eletrônico, devendo servidor apresentar relatório dos trabalhos desempenhados a chefia imediata.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.105/2023 TRANSFERE A FOLGA DO FERIADO DO DIA 15/11

PORTARIA Nº.105/2023

TRANSFERE A FOLGA DO FERIADO DO DIA 15/11 (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA) PARA O DIA 17/11.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido a folga do feriado nacional do 15/11(quarta-feira) para o dia 17/11 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 13 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº107/2023 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORES

PORTARIA Nº107/2023

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº94/2023, sobre concessão de férias, e:

Considerando a necessidade da realização de serviços das servidoras.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias das servidoras Marcia Luiza do Amaral e Sônia Aparecida Neres Guedes, à partir do dia 21/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 14 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº.341/2023 - APROVA CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº.341/2023

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, exercício financeiro de 2.022, gestão Rônio Condão Barros Milhomem, recomendando ao Poder Executivo que quando da deliberação destas contas.

a) Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I. publique nos meios oficiais e encaminhe corretamente a este Tribunal a convocação e comprovação da realização das audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 (subitens 1.1 e 1.2 – DB08); **II.** adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1° e 8º da Lei Complementar 101/2000 (LRF) (subitem 2.1 – DB09); **III.** assegure a fidedignidade da prestação de contas, implementando procedimentos de controle, a fim de garantir a regularidade da informação dos saldos das disponibilidades de caixa por fontes de recursos (subitem 2.1 – DB09); **IV.** em caso de divergências de informações entre o sistema contábil da Prefeitura e a prestação de contas encaminhada ao TCE/MT, proceda imediatamente a regularização dos saldos, garantindo a uniformidade das informações (subitem 2.1 – DB09); **V.** realize acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, permitindo-se, assim, a adoção de medidas de ajuste para se manter o equilíbrio das contas públicas (subitens 3.1; 3.2 e 3.3 – FB03); **VI.** aperfeiçoe os cálculos do *superavit* financeiro e do excesso de arrecadação, bem como das operações de crédito para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei 4.320/1964 e ao artigo 167, inciso II, da Constituição da República (subitens 3.1; 3.2 e 3.3 – FB03); e, **VII.** garanta a fidedignidade da prestação de contas, implementando procedimentos de controle a fim de garantir a regular informação dos saldos dos *superávits* financeiros por fontes de recursos e, em caso de divergências de informações entre o sistema contábil da prefeitura e a prestação de contas ao TCE/MT, proceda imediatamente à regularização dos saldos, garantindo a uniformidade das informações (subitem 3.3– FB03); e, **b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que:** I. respeite o princípio constitucional da exclusividade que norteia a lei orçamentária, não prevendo na LOA a autorização para remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias (subitem 4.1– FB13); II. demonstre o *balanço orçamentário* com a consolidação da parcela intraorçamentária do orçamento inicial e final, conforme estabelece a IPC-07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; III. planeje adequadamente as metas fiscais, prevendo tanto os valores correntes; que são os valores das metas fiscais, ano a ano, estabelecidas com base no cenário macroeconômico, ou seja, os valores são estabelecidos de acordo com as perspectivas da economia, crescimento de rol de contribuintes, elevação de alíquotas, índices de inflação, etc; quanto os valores constantes, que correspondem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO, já que o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022 apresenta valores idênticos para as colunas "Corrente" e "Constante", conforme demonstrado no Tópico 3.1.2 do relatório técnico preliminar; IV. destaque orçamento de INVESTIMENTOS na LOA somente caso haja *empresa estatal independente* na estrutura administrativa do município, uma vez que a LOA/2022 destacou indevidamente despesas de capital como sendo de investimentos, conforme relatado no item 1 do Tópico 3.1.3 do relatório técnico preliminar; V. aperfeiçoe o processo de planejamento do orçamento anual, a fim de minimizar ao máximo a distorção entre o previsto e o realizado, uma vez que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” (LRF), tendo em vista que, no exercício de 2022, o orçamento foi mal planejado conforme relatado no Tópico 3.1.3.1 do relatório técnico preliminar; VI. publique o edital de convocação para a participação nas audiências públicas do PPA, LDO e LOA previamente à data prevista para a realização das audiências;

VII. envie regularmente na prestação de contas as 'Declarações de Veracidade das Contribuições Previdenciárias' emitidas pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, diante da constatação do não envio dessas informações no exercício de 2022, conforme relatado no item 6.4.1.1.1 do relatório técnico preliminar; VIII. implemente procedimentos de controle no processo de prestação de contas ao TCE/MT pelo sistema APLIC, visando à informação regular dos saldos das disponibilidades de caixa e dos *superávits* financeiros por fontes de recursos e, havendo divergências de informações entre o sistema contábil da prefeitura e a prestação de contas, processe imediatamente a regularização dos saldos, garantindo a uniformidade das informações, em função das situações relatadas nos itens 2.1 e 3.3 da análise de defesa; IX. respeite o princípio constitucional da exclusividade que norteia a lei orçamentária, NÃO prevendo na LOA a autorização de remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias; X. indique no texto da publicação em meio oficial da LOA e LDO o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos; XI. revise e aperfeiçoe o processo de conciliação contábil, em especial das receitas arrecadadas, a fim de garantir a correta contabilização dos valores arrecadados e evitar divergências, conforme apontado no Tópico 4.1.1.1 do relatório técnico preliminar; e, XII. aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento, em decorrência da análise da meta de resultado primário apresentada na análise técnica preliminar, no Tópico 7.1.

Artigo 2º - As contas acima mencionadas referem-se ao processo nº.: **8.941-9/2022, bem como dos apensos 8.941-9/2022 (536-3/2022, 52. 289-9/2023 e 82.477-1/2021** (apensos), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2022, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 017/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 017/2023

Dispõe sobre a alteração da redação do § 1º do artigo 145-A da Lei Orgânica do Município de Diamantino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º, I, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Altera a redação do §1º do art. 145-A da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Diamantino, 13 de novembro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 16/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 16 de novembro de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 965/2023.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 14 de novembro 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA21/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 21 de novembro de 2023

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº. 19/2023 da Sessão Ordinária do dia 16.10.2023

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

INDICAÇÃO Nº 051/2023- "SOLICITA AO EXECUTIVO UM AR CONDICIONADO PARA A COZINHA DO CRAS".

INDICAÇÃO Nº 052/2023- "SOLICITA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO COM OBRAS DE RECAPEAMENTO".

INDICAÇÃO Nº 053/2023- "SOLICITA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE À ESCOLA FÊNIX (APAE) DE NOVA GUARITA-MT".

INDICAÇÃO Nº 054/2023- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM QUEBRA-MOLAS EM FRENTE AO CTG".

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023- "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 959/2023- DE

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A SEGUINTE EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA, ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2023- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. VIENIR OLIVEIRA DA SILVA".

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2023- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. GABRIEL KUFFEL".

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2023- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. NOEDI FLORES DE OLIVEIRA".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 004/2023- "RESOLVE A SENHORA VEREADORA GEANE MANIFESTAR SUA CONGRATULAÇÃO ATRAVÉS DA PRESENTE MOÇÃO DE APLAUSO PARA O SENHOR OTAVIO RAMAIER".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 005/2023- "RESOLVE O SENHOR VEREADOR DIVINO MANIFESTAR SUA CONGRATULAÇÃO ATRAVÉS DA PRESENTE MOÇÃO DE APLAUSO PARA AS MULHERES DE NOVA GUARITA-MT".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 006/2023- "RESOLVE O SENHOR VEREADOR DIVINO MANIFESTAR SUA CONGRATULAÇÃO ATRAVÉS DA PRESENTE MOÇÃO DE APLAUSO PARA OS CIDADÃOS EMERITOS DE NOVA GUARITA-MT".

— ORDEM DO DIA –

INDICAÇÃO Nº 048/2023- "AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, TRÊS COMPUTADORES E UM LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO E UMA GELADEIRA, SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO PARA O ÓGÃO DO CONSELHO DO TUTELAR.".

INDICAÇÃO Nº 049/2023- "SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO O AUMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 300 A 500 MIL LITROS".

INDICAÇÃO Nº 050/2023- "AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ROTEADOR, DISPOSITIVO QUE FORNECE WIFI, NA ODONTOLOGIA DO POSTO DE SAÚDE DE NOVA GUARITA-MT"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023- "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 957/2023- "SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 958/2023- "SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 959/2023- "SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REQUERIMENTO Nº 006/2023- "REQUER AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO TODAS AS NOTAS FISCAIS, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CERCA NA RODOVIA 410-MT".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 14 de novembro de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

PAUTA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 16/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 16 de novembro de 2023

— 08h30min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 965/2023.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 14 de novembro 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 005/2023 - TERMO ADITIVO Nº 003/2023

EXTRATO Nº 005/2023

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

ORDEM: TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: RIHANA THAÍS BRITO SOARES, brasileira, solteira, Arquiteta, inscrita no CAU MT A161024-4, RG 22378332 SSP MT e no CPF nº 036.722.061-05.

OBJETO – alteração de valor do Contrato AdministrativoNº 011/2023

VALOR GLOBAL = de R$ 27.230,00 para R$ 34.037,50

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais clausulas

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Que modifica a formação das comissões Permanentes da Câmara Municipal de Novas Olímpia, Estado de Mato Grosso criadas pela Resolução nº 001/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 001/2021, que passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo I, da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Resoluções nº 001 e 004/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de outubro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

ANEXO I

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

BIÊNIO 2023/2024

I - COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: MARCIO CARVALHO DA MATTA

Relator: EDSON NOEL DA SILVA

Secretário: VALTER PEREIRA DA SILVA

II - COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

Relator: DIVINO SILVANO DA SILVA

Secretário: MARCIO CARVALHO DA MATTA

III - COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: EDSON NOEL DA SILVA

Relator: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

Secretário: VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSUNTOS SOCIAIS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE

Presidente: EUGENIO LIMA DE OLIVEIRA

Relator: DIVINO SILVANO DA SILVA

Secretário: SÉRGIO SCHEFER

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial, conforme condições estabelecidas no presente termo.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviços continuados de segurança patrimonial eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos	00016964/ 1092	Não se aplica	MESES	12		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 21/11/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/ processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 14 de novembro de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de ContrataçãoTERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 029/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial, conforme condições estabelecidas no presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviços continuados de segurança patrimonial eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos	00016964/ 1092	Não se aplica	MESES	12		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com vigência a partir de 01/01/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia fixado para a apresentação da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Câmara Municipal de Nova Xavantina, pelo telefone (66) 3438-2384.

1.5.1Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta dispensa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial eletrônica a distância da Câmara Municipal de Nova Xavantina. A Prestação de serviços é imprescindível pois na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para esta Casa de Leis. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial do prédio público municipal por meio da segurança eletrônica. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial eletrônica a distância da Câmara Municipal de Nova Xavantina, para assegurar um bem publico que é o prédio público municipal por meio da segurança eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos serão de forma presencial, devendo a empresa contratada comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas, mas a prestação de suporte técnico nos softwares poderá ocorrer por telefone, whatsapp, e-mail ou pela página web-site da contratada se de fácil solução.

5.5. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

8.2 *O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.*

8.3 *Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:*

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio da contratação será de R$ 7.421,60 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários, em Regime de Comodato, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.

14.1.13. Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

14.1.14. Fornecer, quando solicitado ou todas as vezes em que o alarme disparar, relatório das providencias que foram tomadas visando solucionar irregularidades;

14.1.15. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

14.1.16. Cumprir as normas e determinações da ANATEL ou órgão equivalente.

14.1.17. Interrupções ou falhas no sistema deverão ser corrigidas de forma imediata, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;

14.1.18. A central de monitoramento 24 horas deverá identificar toda falha no sistema

de alarme/vídeo, queda de energia, bateria baixa, corte de sirene, quebra ou pane nas câmeras, dentre outras não previstas;

14.1.19. Concluídos os trabalhos de instalação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos

usuários, e deverá disponibilizar usuário e senha para acesso personalizado da central de alarme.

14.1.20. A central de alarme deverá ter a possibilidade de cadastro de no mínimo 25 usuários.

14.1.21. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e comunicar a contratada sobre o ocorrido.

14.1.22. Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

14.1.23. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme.

14.1.24. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

14.1.25. Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da

Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que

solicitado pela Contratante, não implicará em adicional de preço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 14 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 029/2023

Dispensa de Licitação nº 029/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 029/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviços continuados de segurança patrimonial eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos	00016964/ 1092	Não se aplica	MESES	12		

					TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

ANEXO II - CONTRATO Nº XXX/2023

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ELETRÔNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXX**, com o nome de fantasia **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, XXXXX , brasileiro, portador do CPF nºXXXXXXXX e do RG nº.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 029/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial, conforme condições estabelecidas no presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviços continuados de segurança patrimonial eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos	217758-7/ 1092	Não se aplica	MESES	12		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível pois na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para esta Casa de Leis. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial do prédio público municipal por meio da segurança eletrônica. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O contrato entra em vigência a partir de 01/01/2024, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos serão de forma presencial, devendo a empresa contratada comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas, mas a prestação de suporte técnico nos softwares poderá ocorrer por telefone, whatsapp, e-mail ou pela página web-site da contratada se de fácil solução.

2.5. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.6. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.10. A CONTRATADA, neste ato, coloca à disposição da CONTRATANTE, devidamente instalados no endereço constante da Cláusula Primeira, o Sistema Eletrônico de Segurança composto de:

a) Central de alarme com teclado LED, com discagem embutida, permitindo a ligação para a central de monitoramento 24 horas;

b) Teclado para ativar e desativar o Sistema que permite a utilização de senhas, com capacidade mínima para 25 usuários;

c) Sensores distribuídos de forma a detectar a violação de qualquer ambiente do imóvel através de portas e janelas;

d) Sirenes que disparem no momento em que qualquer dos sensores detectarem a violação do Sistema;

e) Bateria selada de 12 Wolts, a qual será utilizada no caso de falta de energia elétrica.

f) Disponibilizar em comodato um Radio Transmissor RFCAF.

E outros equipamentos que se fizerem necessários.

2.11. Interrupções ou falhas no sistema deverão ser corrigidas de forma imediata, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;

2.12. A central de monitoramento 24 horas deverá identificar toda falha no sistema de alarme/vídeo, queda de energia, bateria baixa, corte de sirene, quebra ou pane nas câmeras, dentre outras não previstas;

2.13. Concluídos os trabalhos de instalação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários, e deverá disponibilizar usuário e senha para acesso personalizado da central de alarme.

2.14. A CONTRATADA ao constatar a ocorrência de detecção de alarme deverá comparecer, de imediato, tomar as seguintes providências:

- Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

- A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme.

- O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações. A CONTRATADA ao constatar a ocorrência de detecção de alarme deverá comparecer, de imediato, tomar as seguintes providências:

- Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

- A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme.

- O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

2.15. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a instalação do Sistema Eletrônico de Segurança ou da realização de manutenção no referido Sistema;

c) Fornecer, quando solicitado ou todas as vezes em que o alarme disparar, relatório das providencias que foram tomadas visando solucionar irregularidades;

d) Apresentar relatório da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme;

e) Prestar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas e legislações pertinentes, notadamente quanto a segurança e saúde no trabalho, empregando matérias, peças, componentes e equipamento novos, de primeira qualidades e originais do fabricante do Sistema Eletrônico de Segurança;

f) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

k) Cumprir as normas e determinações da ANATEL ou órgão equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1- O valor global estimado para a execução do presente contrato é de R$ XXXXXXXXX

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.

3.3- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do XXXXXXX através de transferência bancaria da Conta Corrente XXXX Agencia XXXXXX para a conta do contratado que tem como titular XXXXXXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, deacordo com a Leinº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses;

4.2- O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024;

4.3- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4- O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 029/2023, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇAO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em XXXXXX de 2023.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Elias Bueno de Sousa

_____

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

DECRETO Nº 125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre revezamento de servidores e dá outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15/11/2023 que comemora a Proclamação da República;

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 20/11/2023 que comemora o dia de Consciência Negra;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado o revezamento entre os servidores desta Casa, nos dias 16/11/2023 e 17/11/2023, conforme lista anexa deste decreto,tendo em vista a redução de atendimento presencial entre feriados. Os servidores deverão fazer revezamento durante essas datas, para preservar os serviços essenciais, inclusive o atendimento ao público.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidores para desempenhar suas atribuições durante o reve-

zamento de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o órgão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 14 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO

Decreto 125 de 14/11/2023

Servidores que irão cumprir carga horária no dia 16/11/2023

Altair Gonzaga Ferreira – Matrícula 6

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro – Matrícula 71

Geovanna Bispo de Souza Coelho – Matrícula 136

Gislene Gomes Guimarães – Matrícula 90

Iago Gomes da Silva – Matrícula 130

Patrícia Ferreira Gomes – Matrícula 88

Willian Sampaio Santana Tessele – Matrícula 137

Servidores que irão cumprir carga horária no dia 17/11/2023

André Mobiglia Mesquita – Matrícula 67

Deuselira Rodrigues de Souza– Matrícula 68

Elma Oliveira da Silva Correia – Matrícula 66

Evillyn Daiane Silva – Matrícula 92

Sandra Cesaria dos Santos Matrícula 72

Altair Gonzaga Ferreira – Matrícula 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO-CONVITE Nº 006/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição/instalação de material permanente/consumo/serviços como câmaras, sensores e demais equipamentos para monitoramento e segurança da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

Aspire Tecnologia Ltda CNPJ: 17.734.462/0001-35 Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Ltda CNPJ: 07535.072/0001-82 D'lann Technolgy Solutions Ltda CNPJ: 49.599.660/0001-20

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa.

Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Ltda CNPJ: 07535.072/0001-82, com o valor de R$ 49. 772,90(Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 13 de setembro de 2023

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

PORTARIA Nº 93/2023

PORTARIA Nº 93/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Comissão esta, que deixará de desempenhar os trabalhos para o exercício de 2023, ficando assim destituída:

PRESIDENTE: IVETE DE JESUS BANCZEK

MEMBRO: LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO:EDNO SILVA SOUZA

MEMBRO: LUVERLAN PEREIRA NETTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 13 de novembro de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

D E C R E T O Nº- 031/2023

D E C R E T O Nº- 031/2023

"Dispõe Sobre o Feriado Nacional de 15 de Novembro e Dia 20 de Novembro, Regulamenta o Funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Observando os Dispostos do Art. 174 do Regimento Interno e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do Feriado Nacional do dia 15 de Novembro que Comemora a Proclamação da República e dia 20 de Novembro que Comemora o Dia da Consciência Negra, as atividades Funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão a seguinte programação:

Parágrafo Único: Dia 15/11/2023 – Feriado

Dia 20/11/2023 – Ponto Facultativo Dia da Consciência Negra

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 030/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

Fernandes Antônio Carlini

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Comissão esta, que desempenhará os trabalhos supracitados, para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: MARCELOS FERNANDES

MEMBRO: LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO:JONSON LEANDRO GUNSCH

MEMBRO: LUVERLAN PEREIRA NETTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 13 de novembro de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

D E C R E T O Nº- 030/2023

D E C R E T O Nº- 030/2023

"Dispõe Sobre o Feriado Nacional de 15 de Novembro e Dia 20 de Novembro, Regulamenta o Funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Observando os Dispostos do Art. 174 do Regimento Interno e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do Feriado Nacional do dia 15 de Novembro que Comemora a Proclamação da República e dia 20 de Novembro que Comemora o Dia da Consciência Negra, as atividades Funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão a seguinte programação:

Parágrafo Único: Dia 15/11/2023 – Expediente Normal

Dia 16/11/2023 – Expediente Normal

Dia 17/11/2023 – Feriado Ponto Facultativo Repartições Públicas

Dia 20/11/2023 – Ponto Facultativo Dia da Consciência Negra

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

Fernandes Antônio Carlini

PORTARIA Nº 94/2023

PORTARIA Nº 94/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNADES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Comissão de Inventário e da Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais.

Art. 2º - Destituir para tanto, o servidor **MARCELOS FERNANDES** como Presidente da Comissão Especial de Patrimônio, ficando assim a Comissão destituída:

Presidente: MARCELOS FERNANDES, servidor efetivo no cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal.

Membro: JONSON LEANDRO GUNSCH, Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Membro: **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 13 de novembro de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se, Cumpra-se, Afixe a

PORTARIA Nº 96/2023

PORTARIA Nº 96/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E MÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNADES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Inventário e da Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais, com a finalidade de melhor agilizar, inventariar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecido no decreto Legislativo de Nº 006/2011, de 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear para tanto, a servidora **IVETE DE JESUS BANCZEK** como Presidente da Comissão Especial de Patrimônio, ficando assim constituída:

Presidente: IVETE DE JESUS BANCZEK, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais do Poder Legislativo Municipal.

Membro: EDNO SILVA SOUZA, Servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança do Poder Legislativo Municipal.

Membro: **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 13 de novembro de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se, Cumpra-se, Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO N°021/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N°021/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o sistema de registro eletrônico de ponto, a jornada de trabalho, ao controle da compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, á instituição do banco de horas, ao regime de sobreaviso, ao regime de flexibilização de horários e dá outras providências".

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

CONSIDERANDO o contido nos incisos I e II, do art. 41, e nos incisos I e X, do art. 114, da Lei Complementar Municipal n°. 003, de 26 de agosto de 2005, e suas respectivas alterações, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 27 e 28, e seus respectivos parágrafos, da Resolução n°. 007, de 27 de junho de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e trata da jornada de trabalho e apuração da frequência diária do registro de entrada e saída dos servidores por meio de ponto;

CONSIDERANDO a busca constante na redução de custos e prazos de processamento, bem como, garantir a flexibilidade aos gestores públicos para a composição de faixas de horário de trabalho, fixadas em conformidade com o interesse público, que provoca impactos nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto de forma biométrica, a jornada de trabalho, o controle da compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, a instituição do banco de horas, o regime de sobreaviso e o regime de flexibilização de horários em casos excepcionais, aplicáveis aos servidores públicos em exercício nos órgãos e entidades integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - O registro de presença ao trabalho será obrigatório no ponto eletrônico biométrico, para os servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente em regime de excepcional interesse público, estagiários e aos servidores quando cedidos por outros órgãos da administração pública à Câmara Municipal, salvo nos casos do art. 10, desta resolução, devidamente justificado o interesse público.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade excepcional de controle de ponto mediante sistema eletrônico biométrico, decorrente de falha, urgências, não funcionamento do equipamento de registro e/ou regime de sobreaviso, poderá ser utilizado outros meios de controle através de livro/ficha ponto, cartão ponto ou aplicativo digital de registro.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3° - Para efeitos desta Resolução, definem-se:

I - REGISTRO DE FREQUÊNCIA: é o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diaramente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.

II – SISTEMA DE REGISTRO: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como: livro/ficha ponto, cartão ponto ou aplicativo digital de registro, em casos excepcionais.

III – HORA EXTRAORDINÁRIA: é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho, conforme dispõem os artigos 62 a 64 da Lei Complementar Municipal n°. 003, de 26 de agosto de 2005, com suas alterações.

IV - REGIME DE SOBREAVISO: é aquele em que o servidor fica em sua casa aguardando ser chamado para prestar serviço imprevisto, emergencial ou essencial a coletividade em seu local de trabalho.

V – FALTAS LEGAIS: são aquelas, devidamente provadas, em que a própria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário.

VI – JUSTIFICATIVA: é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares, a serviços externos ou saídas antecipadas.

VII – SERVIDOR PÚBLICO: é todo aquele que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos na união, estados, distrito federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VIII – CARGO EM COMISSÃO: são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vinculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento, podendo ser cargos de dedicação exclusiva e tempo integral.

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

X - REGIME DE FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS: os horários fixos da jornada de trabalho poderão ser flexibilizados aos servidores que se enquadre nos critérios estabelecidos no capítulo VI, desta Resolução.

XI – BANCO DE HORAS: serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência, para serem compensadas de forma automática e/ou restando saldo positivo de horas deverá ser compensado através de folgas ou pa-

gas em caso de rescisão contratual, e caso o saldo seja negativo, deverá realizar o desconto em folha de pagamento.

XII – JORNADA DE TRABALHO: é o período de tempo durante o qual os servidores laboram, conforme previsto nas respectivas leis de criação dos cargos estabelecido na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

XIII – ESTÁGIO: é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa á preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO E FREQUÊNCIA

Art. 4° - A jornada de trabalho dos servidores públicos em efetivo exercício no Poder Legislativo Municipal, será conforme a legislação específica de criação de cada cargo.

Parágrafo único. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

Art. 5º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal deverá ser fixado por ato ordinário (portaria) da Presidência, em consonância com as regras estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Resolução n°. 007, de 27 de junho de 2022.

Art. 6º - A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do órgão ou entidade, salvo nos casos dos regimes de sobreaviso ou de flexibilização de horários.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento da Câmara Municipal ou em finais de semana.

Art. 7º - Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados os limites mínimos de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

§ 1º - É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

§ 2º - O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 08 (oito) horas diárias normais de trabalho.

Art. 8° - O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Art. 9° - É obrigatório o controle eletrônico biométrico de frequência do servidor público em exercício na Câmara Municipal.

§ 1º - O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º - Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados pelo setor de Recursos Humanos e que seja informado no prazo máximo de 48 horas a situação impeditiva do registro de frequência eletrônico.

§ 3º - Os dias/horários em que o servidor se encontrar ausente de sua repartição em razão da participação em cursos, treinamentos, trabalhos externos e/ou viagens a serviço da Câmara Municipal, devidamente autorizadas, serão considerados como se em exercício estivesse devendo ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos, os documentos pertinentes, comprobatórios, para fins de registro na pasta funcional e justificativa da falta de registro do ponto eletrônico.

§ 4º - É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência ("registro britânico").

§ 5º - A tolerância em situações excepcionais de atrasos e saídas antecipadas, para o registro do horário de entrada e saída do serviço público, será de até 10 (dez) minutos no controle eletrônico de frequência diária.

§ 6º - O dia em que o servidor não comparecer ao serviço, sem motivo justificado, de acordo com o que autoriza a legislação, será considerado falta ao serviço, implicando no desconto da remuneração. Desta forma, as faltas somente serão abonadas nos casos que forem consideradas justificadas, na forma das disposições do Regime Jurídico dos Servidores, desta Resolução e legislação correlata, e desde que o servidor apresente a documentação comprobatória, ou em casos excepcionais a Presidência abone as faltas mediante justificativa.

§7º - Os atrasos reiterados ou saídas antecipadas reiteradas serão consideradas impontualidade ao serviço, assim como, a utilização indevida do registro de ponto eletrônico e a geração de horas sem justificativas creditadas no banco de horas, ensejaram falta funcional e poderão acarretar a aplicação de sanções disciplinares cabíveis, mediante processo administrativo, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos do munícipio.

§8º - Não será permitido o registro de início da jornada antecipadamente do horário normal de trabalho, bem como referido registro não será considerado serviço extraordinário e nem computado como jornada obrigatória de trabalho, exceto nos casos de regime de flexibilização de horários, regime de sobreaviso, ou no caso do parágrafo único, do art. 6°, desta resolução, concedido através de ato ordinário (portaria) da Presidência.

§9º - Restando necessária a realização de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias de interesse público devidamente justificado e autorizado pela autoridade máxima, será permitido a realização de no máximo de 02 (duas) horas extraordinárias por jornada de trabalho diária, que será creditada em banco de horas, com a finalidade de compensação posterior em dias úteis previamente estabelecidos e deferidos pela chefia imediata.

Art. 10 - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, somente poderá ser dispensado do controle eletrônico de frequência biométrico, mediante ato devidamente justificado, os ocupantes de cargos dos grupos:

I – Direção e Assessoramento Superiores – DAS; e

II - Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

§ 1º - No caso previsto no caput deste artigo, é condição obrigatória justificar o interesse público para a dispensa do ponto eletrônico.

§ 2º - Por meio de ato ordinário (portaria) da presidência, será dispensado o servidor nos casos previstos no caput, indicando o servidor, cargo, respectiva jornada de trabalho mínima a ser cumprida e o interesse público devidamente justificado.

§ 3º - Em qualquer hipótese de dispensa do registro do controle eletrônico de frequência biométrico, será obrigatório a utilização e registro de controle manual através de livro ponto, com a finalidade de comprovação do exercício mínimo da carga horária prevista para a jornada de trabalho diária para o cargo, conforme a lei específica de criação de cada cargo.

§ 4º - O livro ponto para registro manual previsto no parágrafo anterior será autenticado, disponibilizado e realizado a conferência mensal pelo Setor de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento respectivo a cada mês.

§ 5º - A concessão da dispensa prevista no caput deste artigo, não dispensa a comprovação de que o servidor público esteja exercendo suas atribuições conforme a jornada de trabalho obrigatória.

CAPÍTULO IV

DA COMPATIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO PARA FINS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Art. 11 - Nas hipóteses em que a Constituição Federal admite acumulação de cargos públicos, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.

§ 1º - O servidor deverá informar aos órgãos ou entidades a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada nos termos do caput.

§ 2º - O ateste de compatibilidade de horários não dispensa a comprovação de que o servidor público esteja exercendo suas atribuições conforme a jornada de trabalho obrigatória.

§ 3º - O setor de Recursos Humanos poderá solicitar ao servidor público, a qualquer tempo, nova comprovação e observância do limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis.

CAPÍTULO V

DO BANCO DE HORAS

Art. 12 – No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, a Presidência do Poder Legislativo Municipal poderá adotar o banco de horas para compensação de horas extraordinárias em folgas relativas a dias úteis de funcionamento, bem como, para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

§ 1º - Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas decorrentes de atrasos e ausências parciais durante a jornada diária como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos.

§ 2º - A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 3º - Para a Câmara Municipal implementar o banco de horas deverá utilizar o sistema de controle eletrônico diário de frequência, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

§ 4º - Para fins de aferição do banco de horas, o sistema de controle eletrônico diário de frequência, conterá as seguintes funcionalidades:

I - Compensação automática do saldo negativo de horas apurado com o saldo positivo existente no banco de horas; e

II - Consulta do quantitativo de horas acumuladas.

Art. 13 - As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I - As horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário em forma de pecúnia, salvo exceções previstas nesta resolução;

II - A chefia imediata deverá previamente, por meio do sistema de controle eletrônico diário de frequência, justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas; e

III - As horas armazenadas não poderão exceder:

a) 02 (duas) horas diárias;

b) 40 (quarenta) horas no mês; e

c) 100 (cem) horas no período de 12 meses.

IV – Somente serão computadas no banco de horas, as horas excedentes apuradas considerando o cumprimento das regras previstas nesta Resolução.

Art. 14 - A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, com a finalidade de as horas acumuladas serem usufruídas em folgas, ficando condicionado a conveniência da chefia imediata quais serão os dias de liberação para gozar de folgas.

Art. 15 - A convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semanas e feriados, deverá ser devidamente justificada o interesse público.

Art. 16 - Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou cessar o vínculo jurídico com a Câmara Municipal, informar data provável à chefia imediata, visando usufruir o período acumulado em banco de horas.

§ 1º - Nas hipóteses contidas no caput, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um período único, e se não for possível a realização de tal compensação de horas, serão pagas nas verbas rescisórias.

§ 2º - As horas acumuladas em débito ainda não compensadas serão descontadas das verbas rescisórias devidas ao servidor, na hipótese de banco de horas em desfavor do servidor, quando a demissão for a pedido e o servidor não tiver interesse ou não puder compensar a jornada devida durante prazo determinado.

Art. 17 - A utilização do banco de horas não deverá ser concedida ao servidor que tenha cargo exclusivamente comissionado de dedicação exclusiva e tempo integral, que está proibido de receber horas excedentes a sua carga horária mínima diária em forma de pecúnia ou em regime de compensação.

Art. 18 - As horas excedentes contabilizadas no banco de horas, não serão caracterizadas como horas extraordinárias para serem convertidas em pecúnia, salvo nos casos previstos nos § 1º e 2º, do art. 16, desta resolução.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 19 - Considera-se sobreaviso o período em que o servidor público permanece à disposição da Câmara Municipal, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário normal, fora do horário de funcionamento do órgão, ou local de trabalho.

§ 1º - Somente as horas excedentes a jornada diária normal, efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas, na forma desta resolução.

§ 2º - É recomendável o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores públicos que ficarão à disposição da Câmara Municipal para atender aos eventuais chamados.

§ 3º - Em nenhuma hipótese as horas excedentes em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia, salvo em caso de exoneração.

§ 4º - Por meio de ato ordinário (portaria) da presidência, será indicado o servidor, cargo, dias e respectivos horários a serem cumpridos em regime de sobreaviso.

§ 5º - Fica o servidor em regime de sobreaviso obrigado a registrar os horários através de livro/ficha ponto, cartão ponto ou em aplicativo digital de registro, conforme á exigência do Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS EM CASOS EXCEPCIONAIS

Art. 20 – No âmbito dos poderes diretivo e gerencial da Presidência da Câmara Municipal, quando a atividade permitir, e considerando a vontade expressa dos servidores, os horários fixos da jornada de trabalho poderão

ser flexibilizados aos servidores com interesse público devidamente justificado, ou que tenham filhos, enteados ou pessoa sob sua guarda com até 16 anos de idade ou com deficiência, com vistas a promover a conciliação entre o trabalho e a parentalidade, poderá ser concedido:

I – Horários de entrada e saídas flexíveis, para casos excepcionais de servidores que demandam jornada de trabalho em horários diferentes ao horário de funcionamento normal do órgão.

II - Horários de intervalos para saída e retorno ao trabalho, não superiores a 30 (trinta) minutos por saídas, com a finalidade de levar filhos à escola e vice-versa.

§ 1º - No caso do inciso II, do caput deste artigo, não será contado como horas de trabalho o período necessário entre a saída e retorno ao trabalho, sendo obrigatório o registro do ponto no momento da saída e respectivo retorno, bem como, fica obrigatória a compensação de horário, respeitada a duração diária e semanal do trabalho, e não sendo admitida alteração superior a 01 (uma) hora por jornada diária.

§ 2º - A flexibilização de que trata o caput deste artigo ocorrerá em intervalo de horário previamente estabelecido, considerados os limites inicial e final de horário de trabalho diário.

§ 3º - Por meio de ato ordinário (portaria) da presidência, será indicado o servidor, cargo, dias e respectivos horários a serem cumpridos em regime de flexibilização de horários, devidamente justificados.

CAPÍTULO VIII

DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Art. 21 - O servidor público terá descontada:

I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - A parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, nos dias que ultrapassar o limite estabelecido no § 5º, do art. 9°, desta resolução, quando não compensadas no banco de horas, preferencialmente, até o final do mês da ocorrência, podendo em casos excepcionais serem feitas as compensações e/ou descontos até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente, em conformidade com esta Resolução.

Parágrafo único. No caso do inciso II, do art. 21, ultrapassado o limite estabelecido no § 5º, do art. 9°, desta resolução, considerar-se-á para fins de desconto proporcional, a soma integral de todos os minutos e horas faltantes para se completar a jornada de trabalho diária, inclusive os 10 (dez) minutos de tolerância que não for respeitado.

Art. 22 - As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 23 - As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência, preferencialmente, até o término do mês da sua ocorrência, podendo em casos excepcionais serem feitas as compensações e/ou descontos até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente, em conformidade com esta Resolução.

§1º - As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência, preferencialmente, até o término do mês da sua ocorrência, podendo em casos excepcionais serem feitas as compensações até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente, desde que tenham anuência da chefia imediata e estejam de acordo com o previsto na legislação municipal.

§ 2º - A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata.

§ 3º - Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 24 - Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar que viva as suas expensas, às consultas médicas, odontológicas, psicológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.

§ 1º - Os atestados médicos, odontológicos e psicológicos de comparecimento, visando justificar as faltas, deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do fato, ao Setor de Recursos Humanos, com a denominação da respectiva CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde.

§ 2º - O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho, quando for possível.

Art. 25 - Ao servidor estudante que, comprovadamente, demonstrar incompatibilidade entre o horário escolar e o exercício de suas atribuições, será concedido horário especial e/ou flexível, e não sendo admitida a alteração superior a 02 (duas) horas por jornada diária.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração diária e semanal do trabalho.

§ 2º - A compensação de horário do servidor estudante não deverá ultrapassar mais do que 02 (duas) horas além de sua jornada regular diária.

Art. 26 - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. As disposições do caput são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

Art. 27 - O servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou função comissionada técnica submetidos a cargo de dedicação exclusiva e tempo integral, poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Resolução não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art. 29 - Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais, desde que haja a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 30 - A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a Presidência e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 31 - Observado o disposto nesta Resolução, o dirigente máximo do órgão ou entidade deverá editar ato com critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-lo às peculiaridades da unidade administrativa.

Art. 32 – Fica obrigatório ao Setor de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento respectivo a cada mês, a realização da conferência dos registros eletrônicos de pontos de forma biométrica, de livro/ficha ponto manual, cartão ponto ou em aplicativo digital de registro, com a finalidade de se cumprir todas as determinações desta Resolução.

Art. 33 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Poder Legislativo, mediante Ato Normativo, em consonância com o Regimento Interno.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, em 30 de outubro de 2023.

_____

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

_____

Adriano Gomes de Sousa

1° Vice-presidente

_____

Mario Aparecido da Silva

1° Secretário

_____

Izolina Vacaro

2° Vice-presidente

_____

Renato Ferreira Alves

2° Secretário

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 022/2023

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos

Exmos. Senhores

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 022/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.** objetiva estabelecer os regramentos necessários à implantação do ponto eletrônico na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, de forma a controlar a frequência do servidor no âmbito da administração Pública do Legislativo Municipal.

Tal proposta vai ao encontro com as medidas já adotadas pela Câmara para o custeio da máquina pública, uma vez que, a partir de critérios previamente definidos, será possível um controle mais rígido da carga horária de cada servidor, o que se reverterá na qualidade dos serviços públicos prestados, além de imprimir mais transparência e racionalidade à administração estadual.

Imprescindível dizer ainda, que é necessário que o registro e o controle sejam mantidos e integrados ao sistema da folha de pagamento, com lançamento das eventuais faltas ao trabalho, bem como dos atrasos e das saídas antecipadas.

Ademais, a dispensa do ponto eletrônico, quando assim exigir o serviço, não desobrigará o servidor ao cumprimento de suas atribuições. Quem não cumprir a jornada diária estará sujeito a ter descontado o valor dos minutos de atrasos ou de saídas antecipadas em sua remuneração.

Em suma, a exigência de registro eletrônico contribui para a moralidade administrativa e decorre do dever de fiscalização da Administração Pública, consoante rege o artigo 37 da Carta Magna. É por este motivo e fundamentado no princípio da transparência e da moralidade que venho através deste Projeto de Lei requerer a aprovação dos meus pares.

_____

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

_____

Adriano Gomes de Sousa

1° Vice-presidente

_____

Mario Aparecido da Silva

1° Secretário

_____

Izolina Vacaro

2° Vice-presidente

_____

Renato Ferreira Alves

2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DL 04/2023

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 04/2023

Às dez horas do dia quatorze de novembro do ano de dois mil e vinte e três a comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela Portaria vinte e dois datada de vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo terceiro do artigo setenta e cinco da lei federal quatorze mil cento e trinta e três do ano de dois mil e vinte e um em relação ao processo licitatório cinco de dois mil e vinte e três que se refere à dispensa de licitação de número quatro do ano de dois mil e vinte e três. Além das propostas das empresas **GEOVALE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.846.561/0001-19, **JB ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 41.168.735/0001-06 e **ULTRAENG,** inscrita no CNPJ sob o N° 21.324.960/0001-87, amealhadas na formação do processo de dispensa, vieram aos autos às propostas adicionais da empresa **GILIAN ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 52. 145.475/0001-70 acompanhada de documentos de habilitação, bem como proposta de preço da empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 51.193.863/0001-63 esta, contudo, sem os documentos de habilitação. O aviso de licitação a que se refere o parágrafo terceiro do artigo setenta e cinco da lei federal quatorze mil cento e trinta e três do ano de dois mil e vinte e um, que tem força de edital e estipula as regras do certame, publicado pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu nos diários e por óbvio chegou ao conhecimento das empresas que apresentaram as propostas adicionais, estipulou na cláusula sete ponto dois o que segue: "*No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1*". Diante desta previsão resolve a CPL desclassificar a proposta da empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, na forma da cláusula seis ponto dois do aviso de licitação. Ato contínuo a CPL analisou a proposta de preço e os documentos apresentados pela empresa GILIAN ENGENHARIA LTDA, considerando-os aptos a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço unitário foi a da empresa GILIAN ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos) m², e o valor global de R$ 13. 990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais), pelo que resolveu a CPL deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, a Presidente da comissão permanente de licitações deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

_____

GEOVANNA VITÓRIA SILVA LICZKOWSKI

Presidente da CPL

_____

NELMA GLAUCIA SOARES E SILVA

Membro da CPL

_____

JUCÉLIA DA COSTA SILVA

Membro da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **GILIAN ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 52.145.475/0001-70, qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços produção de projeto de engenharia para futura reforma e ampliação da sede da câmara municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, compreendendo ainda os seguintes serviços e peças: produção de Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro projeto executivo, emissão de ART de projeto.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

Geovana Vitória Silva Liczkowski

Presidente CPL

_____

Nelma Glacia Soares e Silva

Secretaria

_____

Jucélia da Costa Silva

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 05/2023 | Dispensa de Licitação nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços produção de projeto de engenharia para futura reforma e ampliação da sede da câmara municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, compreendendo ainda os seguintes serviços e peças: produção de Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro projeto executivo, emissão de ART de projeto.

PROPONENTE: **GILIAN ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 52.145.475/0001-70

VALOR: R$ 13.990,00 (Treze Mil Novecentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 04/2023 no bojo do processo licitatório nº 05/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº065/2023

Decreto Legislativo nº065/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "**PAULO CÉZAR DOURADO**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "**PAULO CÉZAR DOURADO**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº059/2023

Decreto Legislativo nº059/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- **CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "LUIZ ROBERTO JORGE".**

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR LUIZ ROBERTO JORGE.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 09 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº070/2023

Decreto Legislativo nº070/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "**HENRIQUE DA SILVA**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "**HENRIQUE DA SILVA**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº060/2023

Decreto Legislativo nº060/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- **CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "JOSEMAR GOMES DE SOUZA"**

".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "JOSEMAR GOMES DE SOUZA".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº061/2023

Decreto Legislativo nº061/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- **CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE,** AO SENHOR "ALTAIR ZANIN**".**

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "ALTAIR ZANIN".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº062/2023

Decreto Legislativo nº062/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- **CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE,** AO SENHOR "SÉRGIO ASSUNÇÃO DIAS".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "SÉRGIO ASSUNÇÃO DIAS".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº069/2023

Decreto Legislativo nº069/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "**CLEBSTON JOSÉ DIAS.**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "**CLEBSTON JOSÉ DIAS**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº063/2023

Decreto Legislativo nº063/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "**JUVENY CONCEIÇÃO CASTÃO**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "JUVENY CONCEIÇÃO CASTÃO".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº064/2023

Decreto Legislativo nº064/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "**VANDERLEI CORDEIRO**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "**VANDERLEI CORDEIRO**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº076/2023

Decreto Legislativo nº076/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR EDER RODRIGUES DOS SANTOS.

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR **EDER RODRIGUES DOS SANTOS.**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 13 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº068/2023

Decreto Legislativo nº068/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "CARLINS ALBANO**.**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "CARLINS ALBANO**.**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº067/2023

Decreto Legislativo nº067/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "RODRIGO LOPES DOS SANTOS**.**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "RODRIGO LOPES DOS SANTOS**.**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº077/2023

Decreto Legislativo nº077/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR AMAURI BOBBI CONTREIRAS.

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR **AMAURI BOBBI CONTREIRAS.**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 13 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº078/2023

Decreto Legislativo nº078/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- **CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR JOSÉ VALDINEI DOS SANTOS".**

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR **JOSÉ VALDINEI DOS SANTOS.**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 13 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº066/2023

Decreto Legislativo nº066/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR "**VALDIR ROVARI**".

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR "**VALDIR ROVARI**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 30 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº054/2023

Decreto Legislativo nº054/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- "CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO INSTRUTOR DE JIU-JITSU DE NOVA FRONTEIRA SENHOR ROGERIO DOS SANTOS".

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadã Tabaporaense, ao instrutor de jiu-jitsu de Nova Fronteira Senhor Rogério dos Santos.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 25 de setembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº055/2023

Decreto Legislativo nº055/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- **CONCEDE TITULO DE CIDADÃ TABAPORAENSE, A PEQUENA MISS MT SENHORITA PALOMA OLIVEIRA FERNANDES.**

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadã Tabaporaense, A Pequena Miss MT Senhorita Paloma Oliveira Fernandes

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 25 de setembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº071/2023

Decreto Legislativo nº071/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

Súmula:- Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, Gestão Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 31 de outubro de 2022.

ILSO PEREIRA Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº075/2023

Decreto Legislativo nº075/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR DARCI ANELIO KIRST.

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR **DARCI ANELIO KIRST**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 13 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº074/2023

Decreto Legislativo nº074/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR CLERISTON ASSUNÇÃO DIAS.

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR **CLERISTON ASSUNÇÃO DIAS.**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 13 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº056/2023

Decreto Legislativo nº056/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

***SÚMULA:-* CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR NELSON JOSÉ CARDOSO.**

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, **AO SENHOR NELSON JOSÉ CARDOSO**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 09 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº073/2023

Decreto Legislativo nº073/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

***SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR GERALDINO VIANA DA SILVA*.**

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR **GERALDINO VIANA DA SILVA.**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 13 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº072/2023

Decreto Legislativo nº072/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

***SÚMULA:- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR EDSON NOGUEIRA*.**

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR **EDSON NOGUEIRA.**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 13 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº057/2023

Decreto Legislativo nº057/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

***SÚMULA:-* CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO "Dr. ANTONIO MARO PENA"**

.

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, ao "Dr. ANTONIO MARO PENA"

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 09 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº058/2023

Decreto Legislativo nº058/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Ilso Pereira, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

***SÚMULA:-* CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO "AO SENHOR ANSELMO ZANONI BERTI".**

.

Artigo 1º- - A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, AO SENHOR ANSELMO ZANONI BERTI.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Alves Monteiro**,** em 09 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 1.176, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** daCâmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, II da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 1.500.0000000 – Material de Consumo

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023 TOMADA DE PREÇO 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, DE ACORDO COM A PROPOSTA ARQUITETÔNICA EM ANEXO.

ÀS LICITANTES:

IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.085.188/0001-34;

PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.676.251/0001-96;

GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.689.015/0001-84;

ML PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.268.022/0001-07;

LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09

ASSUNTO: Comunica interposição de recurso em face das propostas apresentadas e abre prazo para contrarrazões.

Senhores Licitantes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023, de 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 informa que os recursos interpostos em face das propostas apresentadas na sessão pública do dia 6 de novembro de 2023 estão disponíveis no link abaixo:

https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacao-projetos-executivo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA as licitantes para que, havendo interesse, apresentem suas contrarrazões no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Tangará da Serra-MT, 15 de novembro 2023.

Adriano Serbate

Presidente da CPL

Portaria nº 22/2023

PORTARIA 129 -PROMOSSÃO SERVIDOR - ADRIANO SERBATE

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOROR ADRIANO SERBATE, POR CONCLUSÃO DE POS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGOA DE INFORMAÇÃO PARA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a promoção funcional ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, registro 001220, cargo efetivo de Analista de Sistema, Grupo: GESTOR LEGISLATIVO (GL) da **Classe C-01**, para **Classe D-01**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2023

Designa Comissão Especial de Organização e Avaliação da Campanha Natal Criativo – Edição 2023, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Especial de Organização e Avaliação da Campanha Natal Criativo – Edição 2023, da Câmara Municipal de União do Sul-MT, conforme adiante segue os seguintes membros:

Titular – Talita Stella, Cesar Itamar Guergoleti, Marilda Gislaine dos Santos, Adriano Fernandes Alves, Ana Paula Maas Vian e Orlanda Mocelin; Suplente - Joseli Mª Scapini Bulla e Hilton Almeida Carvalho.

Art. 2º - A Comissão Especial de Organização e Avaliação da Campanha Natal Criativo – Edição 2023, é soberana e com total autonomia para deli-

berar sobre todos os aspectos previsto e eventualmente não previstos no Regulamento que rege a Campanha Natal Criativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 de novembro de 2023

TALITA STELLA Verª Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA E PREÇO 01/2023.

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2023, com Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONFORME PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO.". teve como "VENCEDOR", a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ 45.353.924/0001-00, vencedor no valor global de R$ 113.088,27. Vale de São Domingos – MT, 14 de novembro de 2023. JOSÉ ANTONIO LOPES Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 129/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Robson Maia, Matrícula 32-1, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 21/12/2023 a 19/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 125/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o servidor João Bosco de Faria, Matrícula 041-1, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 21/11/2023 a 20/12/2023, referente ao exercício de 2022/2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, de novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 126/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES, Matrícula 025 -1, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023/CIDESAT

COOPERANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. COOPERADO/EXECUTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.914/0001-45.

OBJETO: Estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

Trechos de intervenção:

MT-247 - DIVISA MT-247/INDIAVAÍ ATÉ DIVISA MT-247/RIO BRANCO = 35,4KM

MT-435 - INDIAVAÍ ATÉ MT-435/ARAPUTANGA = 11,3KM

MT-436/MT – 247 até MT-436/MT-248 = 19,0KM.

Para cumprimento do Plano de Trabalho o CONSÓRCIO COOPERANTE irá fornecer a quantia de 13.140 (treze mil, cento e quarenta) litros de óleo diesel, do tipo S-10 ao COOPERADO EXECUTOR. Prazo de Vigência: 90 dias. São José dos Quatro Marcos- MT, 13 de novembro de 2023.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°066/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 7.747,87 (Sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.760,54 (Um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.296,80 (Três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: L.H. DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: V.P. LABORATÓRIO (Exame).

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.075,03 (Três mil e setenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CDI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: UROCENTRO ARAGUAIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 208/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 5.234,68 (Cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 209/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 5.685,29 (Cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 210/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: JULIANI & SANTOS LTDA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 9.185,48 (Nove mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 212/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CLÍNICA ANDRAOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (Novecentos reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 213/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: M.R. BORGES & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 17.830,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 214/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: J J SILVA SOUZA EIRELI - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 145,68 (Cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 25.951,29 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: BRUNO GOMES DA SILVA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 2.165,97 (Dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 217/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: MIGUEZ CLÍNICA MÉDICA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 14 de novembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2023

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2023

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 026/2023, de 23 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**, que tem por objeto a **realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 17 (dezessete) municípios integrantes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero),** da qual foi credenciada a empresa:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº. 03.099.157/0001-04, nos lotes 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2023.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 108/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso I, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Alcides Barela,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3072169-5 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 144.451.079-72, servidor inativo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, quando em atividade lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Lindaura Izabel de Mello,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0738738-55 SESP/MT e inscrita no CPF n° 580.692.672-91, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2023.07.00060P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,29/09/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 08 de novembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRÊMIO ACORIZAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais de Acorizal.

Deste modo, o Município De Acorizal, Estado de Mato Grosso, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que se enquadram nas "Demais Áreas" tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Acorizal observadas as categorias descritas no item 13.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais) dividido entre as categorias elencadas no item 13 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	09.002 – COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	09.002.13
SUB-FUNÇÃO	09.002.13.392 – DIFUSÃO A CULTURA
PROGRAMA	09.002.13.392.0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA
FONTE DE RECURSO	716 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - DEMAIS ÁREAS DAS CULTURA

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo

sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Acorizal no mínimo um ano.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item

4.5 As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 e 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: gabinete@acorizal.mt.gov.br ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Rua Antonio Monteiro Sobrinho S/N Bairro nova Acorizal, Acorizal-MT.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Acorizal, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas um segmento e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Acorizal, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e releva?ncia social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada agente cultural é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção será formada por membros designados por meio de Portaria do Executivo Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por pessoa designada por meio de Portaria de autoria do Alcaide Municipal.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no item 11.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail: gabinete@acorizal.mt.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município e sítio da Prefeitura Municipal de Acorizal.

10. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil;

III - Certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail gabinete@acorizal.mt.gov.br ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento agente da cultura	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5

J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DAS DISTRIBUIÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo repassará o total de R$ 17. 750,00 neste edital para demandas livre (AGENTES DA CULTURA). Serão selecionados no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) projetos, com valores que podem variar entre R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) a R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

13.1 Para demandas livres "Agentes da Cultura", inclui todo e qualquer projeto de manifestação cultural para o desenvolvimento, podendo ser: apresentações artísticas, festivais, mostras, exposições, feiras, oficinas, áreas técnicas, tecnologia, rodada de negócio, produção e distribuição de produtos entre outro que dialogue com o Art. 8º da lei Complementar 195/2022.

§ 1º Isso inclui: artes visuais e plásticas, música, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip hop, culturas afro-brasileiras, cultura indígena, culturas populares, cultura LGBTQIAP+, povos ciganos e nômade, coletivos culturais não formalizados e toda e qualquer outra manifestação cultural (art. 8 § 9º).

13.2 Caso haja empate, o critério de desempate será para quem se apresentar maior idade.

14. DISPOSIC?ÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.acorizal.mt.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail gabinete@acorizal.mt.gov.br

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios, no sítio oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Acorizal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial do Poder Executivo Municipal, sendo: https://www.acorizal.mt.gov.br/.

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo I

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	14/11 a 20/11/2023
Divulgação de resultado provisório	21/11/2023
Prazo de recurso de três dias	22/11 a 24/11/2023
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	25/11/2023
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	26/11 a 29/11/2023
Assinatura do recibo	01/12/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRÊMIO ACORIZAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais de Acorizal.

Deste modo, o Município De Acorizal, Estado de Mato Grosso, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que se enquadram nas "Demais Áreas" tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Acorizal observadas as categorias descritas no item 13.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimen-

to de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais) dividido entre as categorias elencadas no item 13 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	09.002 – COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	09.002.13
SUB-FUNÇÃO	09.002.13.392 – DIFUSÃO A CULTURA
PROGRAMA	09.002.13.392.0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA
FONTE DE RECURSO	716 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - DEMAIS ÁREAS DAS CULTURA

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Acorizal no mínimo um ano.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item

4.5 As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 e 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: gabinete@acorizal.mt.gov.br ou pre-

sencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Rua Antonio Monteiro Sobrinho S/N Bairro nova Acorizal, Acorizal-MT.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Acorizal, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas um segmento e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Acorizal, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e releva?ncia social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada agente cultural é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção será formada por membros designados por meio de Portaria do Executivo Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por pessoa designada por meio de Portaria de autoria do Alcaide Municipal.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no item 11.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail: gabinete@acorizal.mt.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município e sítio da Prefeitura Municipal de Acorizal.

10. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil;

III - Certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail gabinete@acorizal.mt.gov.br ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para

início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento agente da cultura	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DAS DISTRIBUIÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo repassará o total de R$ 17.750,00 neste edital para demandas livre (AGENTES DA CULTURA). Serão selecionados no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) projetos, com valores que podem variar entre R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) a R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

13.1 Para demandas livres "Agentes da Cultura", inclui todo e qualquer projeto de manifestação cultural para o desenvolvimento, podendo ser: apresentações artísticas, festivais, mostras, exposições, feiras, oficinas, áreas técnicas, tecnologia, rodada de negócio, produção e distribuição de produtos entre outro que dialogue com o Art. 8º da lei Complementar 195/2022.

§ 1º Isso inclui: artes visuais e plásticas, música, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip hop, culturas afro-brasileiras, cultura indígena, culturas populares, cultura LGBTQIAP+, povos ciganos e nômade, coletivos culturais não formalizados e toda e qualquer outra manifestação cultural (art. 8 § 9º).

13.2 Caso haja empate, o critério de desempate será para quem se apresentar maior idade.

14. DISPOSIC?ÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.acorizal.mt.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail gabinete@acorizal.mt.gov.br

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios, no sítio oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Acorizal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial do Poder Executivo Municipal, sendo: https://www.acorizal.mt.gov.br/.

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo I

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	14/11 a 20/11/2023
Divulgação de resultado provisório	21/11/2023
Prazo de recurso de três dias	22/11 a 24/11/2023
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	25/11/2023
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	26/11 a 29/11/2023
Assinatura do recibo	01/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.178/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados às escolinhas esportivas do município de Água Boa.

DATA: 30/11/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de novembro 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 618, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE *A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2000-PCCV".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal nº 613, de 09 de novembro de 2023, que"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC N° 54/2000-PCCV".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por LEONARDO LINO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado** simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 24 de Setembro de 2023 a 07 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por LEONARDO LINO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado** simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 26 de Junho de 2023 a 09 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 23 de Junho de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por LEONARDO LINO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado** simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 128.905,55 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme parecer técnico do engenheiro deste município. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 032/2022. CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por LEONARDO LINO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado** simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Agosto de 2023 a 23 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Agosto de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, CNPJ nº 37.465.143/0001-89**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) referente a Construção do Centro de Diagnóstico, atividade de serviços de complementação diagnósticos Raio X, localizado na Rua Margarida Leite Toledo, Lote 12, Quadra 05, Alto Boa Vista/MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por LEONARDO LINO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado** simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 11 de Maio de 2023 a 25 de Junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Maio de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2023 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 75/2023 de, 24 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 642.719,13 (Seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e dezenove reais e treze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**23**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.186,00
	SUBTOTAL	**96.186,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**106**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**119**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.850,00
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**127**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**128**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**131**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**132**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.12.365.0039.10023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**203**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	88.183,13
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**215**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.500,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**220**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**221**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**222**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
	SUBTOTAL	**234.533,13**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**451**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**642.719,13**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
999.99.999.9999.09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cód. Reduzido	**46**	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	94.186,00
	SUBTOTAL	**94.186,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
002.25.752.0004.20008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
Cód. Reduzido	**86**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
Cód. Reduzido	**87**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	228.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**120**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38,96
001.12.361.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUND	
Cód. Reduzido	**121**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	119,50
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**136**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**137**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7,16
Cód. Reduzido	**138**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,70
Cód. Reduzido	**140**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,28
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**154**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.074,05
Cód. Reduzido	**163**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	709,16
Cód. Reduzido	**164**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,73
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.302,66
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	**194**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
001.12.365.0039.10027	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**204**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.201,02
001.12.365.0039.10028	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**205**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.235,01
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**209**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.827,17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**216**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7,16
Cód. Reduzido	**217**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,92
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**230**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7,16
Cód. Reduzido	**231**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,84
Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,65
	SUBTOTAL	**234.533,13**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**313**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**421**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**454**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**642.719,13**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autor: Vereador: Divino Rosa de Miranda

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR REPAROS, CASCALHAMENTO E PATROLAMENTO NA MT 107, ENTRE A PONTE DA ONÇA ATÉ A PONTE DO RIO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aquiescendo, sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Garças autorizado por esta Lei, firmar convênio com Estado de Mato Grosso e com o Município de Guiratinga-MT para fins de realizar reparos/cascalhamento e patrolamento na MT107, entre a Ponte da Onça até a Ponte do Rio Garças, para fins de atender os agropecuaristas de nosso Município.

Art. 2º Todas as despesas de locomoção das máquinas, combustível, equipamentos e pessoal, correrão por conta do Município de Alto Garças-MT, e das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 14 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2023 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 76/2023 de, 26 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.477.646,00 (Um milhao e quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**13**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.350,00
	SUBTOTAL	**3.350,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**705**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.918,00
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.897,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.530,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**101**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.394,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.480,00
	SUBTOTAL	**40.219,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**140**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.633,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.686,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**241**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67.411,00
Cód. Reduzido	**242**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.374,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.911,00
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido	**257**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.479,00
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.999,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.809,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**261**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76.088,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.143,00
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
Cód. Reduzido	**269**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.744,00
	SUBTOTAL	**698.120,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**293**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.110,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.490,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**362**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.015,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**398**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.330,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**399**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.790,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**429**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.320,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**447**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.120,00
Cód. Reduzido	**448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.125,00
Cód. Reduzido	**449**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.370,00
Cód. Reduzido	**450**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.810,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.360,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**478**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.015,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**488**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.220,00
Cód. Reduzido	**489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.330,00
	SUBTOTAL	**732.405,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CA	
Cód. Reduzido	**576**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.037,00
	SUBTOTAL	**1.037,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**625**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.515,00
	SUBTOTAL	**2.515,00**
	TOTAL	**1.477.646,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**5**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.350,00
	SUBTOTAL	**3.350,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**50**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.480,50
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**58**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.345,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**72**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.393,50
	SUBTOTAL	**40.219,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Cód. Reduzido	**249**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.412,00
Cód. Reduzido	**250**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.743,00
Cód. Reduzido	**251**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.716,50
Cód. Reduzido	**253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.053,00
Cód. Reduzido	**254**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.500,00
Cód. Reduzido	**255**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.317,00
003.12.365.0031.10075	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃ	
Cód. Reduzido	**256**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.590,00
003.12.365.0104.20037	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**273**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**274**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.016,00
Cód. Reduzido	**275**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**276**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
Cód. Reduzido	**277**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**278**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.500,00
Cód. Reduzido	**279**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.207,00
003.12.365.0104.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**280**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**282**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**283**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
Cód. Reduzido	**284**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.500,00
Cód. Reduzido	**286**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
003.12.365.0104.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - AEE	
Cód. Reduzido	**287**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Cód. Reduzido	**288**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.565,50
	SUBTOTAL	**698.120,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**721**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	226.771,98
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**678**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	157.903,00
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**675**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347.730,02
	SUBTOTAL	**732.405,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.037,00
	SUBTOTAL	**1.037,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.515,00
	SUBTOTAL	**2.515,00**
	TOTAL	**1.477.646,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2023 DE, 6 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 73/2023 de, 6 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.348.615,93 (Um milhao e trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quinze reais e noventa e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**778**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Cód. Reduzido	**779**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.632,43
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**675**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347.023,84
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**783**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**776**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	6.989,84
Cód. Reduzido	**775**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.576,28
Cód. Reduzido	**782**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	196.381,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**777**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	30.487,84
001.10.304.0010.10057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ VIGI	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**780**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**781**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	667,56
	SUBTOTAL	**945.758,79**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**786**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	402.857,14
	SUBTOTAL	**402.857,14**
	TOTAL	**1.348.615,93**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2023 DE, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 70/2023 de, 3 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 257.975,84 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**168**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.592,00
001.12.306.0036.20017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**172**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.349,43
001.12.306.0036.20018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	
Cód. Reduzido	**174**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	701,41
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**242**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.840,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.436,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.000,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	270,00
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
Cód. Reduzido	**271**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	787,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	**257.975,84**
TOTAL	**257.975,84**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2023 DE, 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 68/2023 de, 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 290.674,83 (Duzentos e noventa mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.750,68
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**18**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	11.000,00
	SUBTOTAL	**16.750,68**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**51**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.26.782.0004.10074	CONTRUCAO, REFORMAS DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**78**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**131**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**157**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**307**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**765**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	14.374,15
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**359**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**360**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Cód. Reduzido	**362**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**377**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**675**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
001.10.302.0008.20048	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**410**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**757**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**451**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	9.700,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**469**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.350,00
	SUBTOTAL	**153.924,15**
	TOTAL	**290.674,83**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**24**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.750,68
	SUBTOTAL	**6.750,68**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**52**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.104,57
Cód. Reduzido	**55**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.218,69
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**57**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.960,33
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**61**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**60**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
001.15.451.0004.10070	CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIN	
Cód. Reduzido	**65**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	14.116,41
001.26.782.0004.10012	EXECUCAO DE OBRAS COMPLEMENTARES, - MEIO FIOS, GUIAS E SA	
Cód. Reduzido	**67**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**66**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**68**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**153**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**335**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**337**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**350**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**379**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**385**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**392**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**406**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**421**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	35.000,00
Cód. Reduzido	**764**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**434**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
001.10.302.0008.20051	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	
Cód. Reduzido	**443**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**454**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	1.374,15
001.10.305.0010.10186	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
Cód. Reduzido	**766**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
001.10.306.0012.20056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Cód. Reduzido	**500**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.350,00
	SUBTOTAL	**153.924,15**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**586**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**600**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**290.674,83**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 232/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO**, portadora do **RG: Nº 1014903-1 SSP/MT**., e do **CPF: Nº 652.251.201-72**, **MATRÍCULA Nº 28 - Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM. EDUCACIONAL I PROFISSIONALIZADO 30h. - CONTINUA**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Bela Vista**,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2015/2020, para gozar a partir de 19/11/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que o pregão Presencial 003/2023 realizado no dia 10/11/2023 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), que tem como objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E /BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT" e teve com vencedora do certame a Empresa "M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ: 07.275.769/0001-61" com os lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9 no valor total: R$ 2.937,500,00 (Dois milhões trezentos e trinta e sete mil, quinhentos reais).**

ONDE SE LÊ REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E /BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

PASSA A LER - SE "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA, LONGARINA, VIGAS, CAIBROS, TABUAS E RIPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de novembro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 65/2023, DE 06 DE NOVEMBRO 2023 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 65/2023, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

SÚMULA: ESTABELECE PROCEDIMENTOS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 06 de novembro 2023 até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e, ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 15 de novembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis em todas as secretarias municipais, com início / continuidade dos trabalhos pertinentes;

II – até 30 de novembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

III – até 30 de novembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

IV – até 30 de novembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cí-

vel ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

V - até 30 de novembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2023, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor os índices constitucionais de aplicação;

VI – até 08 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 29/12/2023, empenhando-se somente o estritamente necessário;

VII – até 08 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 15 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2023 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Receita e Controle, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IX – até 15 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

X – até 15 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente a dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 20 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 29 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 29 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 12 de janeiro 2024 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 12 de janeiro 2024, para disponibilização pela Secretaria de Receita e Controle, dos dados relativos à receita orçamentária 2023, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 20 de janeiro 2024, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2023, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 20 de janeiro 2024 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio.

XX – até 20 de janeiro 2024 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens de consumo em estoque, pela Gerência de Almoxarifado. Este procedimento também se estende à Farmácia Municipal e seus responsáveis, bem como, às demais secretarias, detentoras / responsáveis pela guarda de bens de consumo.

XXI – até 26 de janeiro 2024, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro 2023;

XXII – até 12 de fevereiro 2024, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos secretários municipais de Administração (SMPG) e Finanças (SMRC), determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As contas bancárias devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Secretaria de Receita e Controle ou Contabilidade, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo primeiro. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas periodicamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Parágrafo segundo. O prazo para efetivação das providências de que trata o “parágrafo primeiro”, será até 15 de dezembro, devendo o Setor de Contabilidade, emitir alerta e relatório prévio, caso necessário, sobre situações que dependam de providencias de outros setores / responsáveis.

Art. 8º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigadas a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 9º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e

as normas vigentes que tratam dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 10 É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Receita e Controle, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 12 de fevereiro de 2024, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 12 de fevereiro de 2024, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2024, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2023, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 14 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2023 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Receita e Controle e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

VI - Até 15 de fevereiro de 2023, as Contas Anuais 2023, devem ser colocadas a disposição de todos os cidadãos em meio eletrônico, através do Portal Transparência dos sitios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

Art. 11 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 12 Fica delegada à Secretaria Municipal de Receita e Controle, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 06 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RAÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, PARA O PERIODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **30/11/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br/ ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Av. dos Apóstolos nº 1552, Bairro Cidade Natal, na cidade de Rondonópolis - MT, E-mail cristhian.rondonopolis@gmail.com, Telefone (66) 99611-1919 – (66) 34262039, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 42. 554.828/0001-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com art. 79, inciso I da lei 8.666/93, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes. Mencionado ainda as Cláusula 7. 0, subitem 7.1.2 do contrato mencionado e ainda fundamentado no Acordão nº 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista, a não entrega do objeto do contrato, conforme comprovações em anexo. Portanto, sendo necessário e de interesse público, fica o presente rescindido nos termos dos incisos I, II e III do art. 78 da Lei 8.666/93.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 027/2022, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 14 de novembro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **04/12/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br/ ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/2023/SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas do professor e do regime e jornada de trabalho do Apoio Educacional pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e a Lei Complementar 30/2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1º da LC 50/98 e no artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008 – que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 3º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (Docente e Apoio Educacional) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Incluem-se no disposto no “Caput” deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas e ou em substituição aos servidores afastados por licenças amparadas por lei, serão admitidos contratos temporários para exercer o cargo de professor e apoio pedagógico, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no **artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008,** conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H*	28 H	12 H
30 H**	20 H	10 H
20 H	14 H	6 H
2.º PERÍODO	-	2 H

* Professores efetivos em dois cargos de 20horas semanais

** Jornada de trabalho para Educação Infantil

§ 1° O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

§ 2.º Será destinado **2 horas atividades** da carga horária do professor para Formação Continuada, conforme art. 115, inciso VII, participação na formação continuada **IN LOCO**, como atribuições definidas na Lei Complementar n.º 30/2021

§ 3° Limite máximo de horas atividades para período excedente 02(duas)horas.

De acordo as orientações curriculares para 2024 a carga horária para os anos iniciais foi alterada de **800horas** (hora relógio) para **1040 aulas anuais (hora aula de 47min).**

Regime/jornada	Jornada semanal em minutos	Hora aula de **47-min**	hora atividade
40 H*	2400 min	1600 = 32 aulas	800 min
30 H**	1800 min	1200 = 25 aulas	600 min
20 H	1200min	800 = 16 aulas	400 min

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Parágrafo Único - O professor EFETIVO, que encontra-se afastado por licença, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica da SMEC, deverá atribuir somente sua **carga horária de concurso**, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter **temporário**.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será exigido a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- Oprocesso de atribuição da jornada de trabalho, **será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.**

Art. 8.º - O processo de atribuição para profissionais efetivos será realizado conforme edital de atribuição.

§ 1°- O professor EFETIVO, deverá atribuir sua **carga horária de concurso**, independente de estar afastado por Licença, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação pedagógica e assessoria da SMEC, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 9º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho ou aulas livres para contrato temporário a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Cronograma de atribuição, com data, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação, apresentação e atribuição) na Secretaria M. de Educação **com a participação de todos os professores e apoio educacional interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;**

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores e apoio educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 10 - Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, será considerado os seguintes critérios:

Professores e Apoio Educacional **efetivos** para cada ano trabalhado em **regime efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT – **1,0 (um) ponto.**

Por participação efetiva em Conselhos - **0,5 (meio) ponto**.

Por participação com efetiva presença, na Formação Continuada, **na unidade de ensino, da rede municipal assinada pelo seu gestor atra**vés de grupos de estudo, **serão consideradas as informações conforme tabela especificada abaixo:**

Assiduidade	Total pontos
100% com **presença** integral	5,0
Até 2 faltas justificadas e amparadas por lei	4,0
Até 4 faltas justificadas e amparadas por lei	3,0
Ate 6 faltas justificadas e amparadas por lei	2,0
Até 8 faltas justificadas e amparadas por lei	1,0

d) Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora legalmente autorizada (CEFAPRO/ SEDUC/SMECEL, entre outras, **vinculadas ao MEC**) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Orgão expedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,0 (três) pontos no total de 240 horas.

d) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para professores:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco)
	Mestrado	20 (vinte)
	Especialização	15 (quinze)

e) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para **Apoio Educacional**:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação – Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio Profissionalizante (Magistério)	5,0 (cinco)

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

§ 1º Aos profissionais da educação afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas deste artigo;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores e apoio educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11 – Para ministrar aulas na Educação Básica o profissional deverá apresentar os seguintes requisitos:

EDUCAÇÃO INFANTIL – a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o Art. 122 da Lei Complementar N.º 30/2021.

b) **ENSINO FUNDAMENTAL I –** a formação do professor para atuar nas **séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o Art. 122 da Lei Complementar N.º 30/2021.

c) ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA ESPECÍFICA – para ministrar aulas nas áreas especificas do Ensino Fundamental o profissional deverá ser habilitado em nível superior conforme área de atuação e na falta do profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação COM NOTÓRIO SABER.

Art. 12 - Os profissionais habilitados nas áreas específicas deverão atribuir a carga horária de concurso nas disciplinas (Inglês e Educação Física) de acordo com sua habilitação do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental, conforme art. 121 e 123 da Lei Complementar n.º 30/2021 e matriz curricular das escolas públicas municipais.

Art. 13 - Os profissionais das áreas especificas, conforme o Reordenamento das Redes, terão opção de escolha para realizar a Cooperação Técnica entre as redes de ensino, conforme os artigos 47-53 da Lei Complementar 30/2021.

Art. 14 - Os profissionais das áreas especificas, conforme o Reordenamento das Redes, que não optar pela Cooperação Técnica entre as redes de ensino, conforme os artigos 47-53 da Lei Complementar 30/2021, poderá atribuir de acordo com sua habilitação nas disciplinas de Leitura e Produção Textual e/ou Educação Financeira nos 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental, sala de leitura, projetos educacionais e /ou cargos de gestão.

Art. 15 – Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

Art. 16 – As salas de aula do Pré I e Pré II da Educação Infantil e do 1.º ao 2.º anos do Ensino Fundamental não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para atuarem nas salas de alfabetização **observando os seguintes critérios*:***

I – Cursos específicos na área de alfabetização.

II – **Perfil e habilidade do profissional**.

III – Maior experiência em sala de aula, com resultados já comprovados.

IV - Deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior.

Parágrafo Único - Os professores alfabetizadores dos 1º e 2.º anos do Ensino Fundamental e das salas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, poderá, a partir de sua classificação no processo de contagem de pontos, optar **pela Instituição e pelo período em que deseja atuar.**

Art. 17 – Para contratos temporários em substituição aos professores do Pré I, Pré II, 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental, afastados por licenças

amparadas por lei, ou cargos comissionados, será seguido o mesmo critério da atribuição, conforme consta no art. 16, não sendo necessário seguir a lista de classificação, de acordo proposta do Programa Alfabetiza MT.

Art. 18 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos que tenha disponibilidade de horários. As classe/aulas EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS, afastados por licenças amparadas por lei ou cargos comissionados, serão atribuídas

aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários e/ou contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista única de classificação** do Processo Seletivo.

Art. 19 – A carga horária para professores habilitados em Pedagogia que atuarem na Educação Infantil, Conforme Resolução CNE/CP n.º 02 de 22 de Dezembro de 2017 e Matriz Curricular para Educação Infantil, será de 30 horas semanais, sendo 20 horas semanais em sala, uni docência e 10(dez) horas atividades que deverão ser **cumpridas na unidade escolar** NO CONTRA PERÍODO, conforme horário de funcionamento da Instituição.

Art. 20 – O horário destinado para formação continuada será organizado pela escola, conforme art. 115, inciso VII, participação na formação continuada **IN LOCO**, como atribuições definidas na Lei Complementar n.º 30/2021 e Lei 9.394/96, Art. 67, **inciso V** - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.

Art. 21 – A sala de recurso não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência ou formação especifica na Educação Especial.

Art. 22 – A Sala de Articulação e Sala de Leitura com a finalidade de **reduzir os índices de reprovação** nas unidades escolares de Ensino Fundamental, serão permanentes e farão parte do quadro de atribuição, (com critérios definidos em edital específico), para professores habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, conforme a necessidade da escola.

Parágrafo Único - O profissional que atribuir na sala de articulação e/ou sala de leitura deverá apresentar relatório mensal à coordenação pedagógica com as informações sobre o desenvolvimento de aprendizagem do aluno atendido, conforme os registros em portfólio.

Art. 23 – A Sala de Informática e Brinquedoteca do CEI "Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira" não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha dos profissionais (Monitor de Educação Infantil), que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas a cada ambiente escolar.

Art. 24 – Os projetos educacionais/esportivos, desenvolvidos nas oficinas pedagógicas irão para atribuição, condicionada a apresentação de plano de trabalho, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas as salas de oficinas na unidade escolar.

Parágrafo Único - Para atuar nos projetos educacionais/esportivos em contra turno escolar, serão atribuídos para professores de Educação Física os projetos de(Futsal, Voleibol, Tênis e Basquete) e para as demais oficinas, poderão aproveitar os profissionais efetivos/contratos temporários referentes aos cargos de Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento e Facilitador de Oficinas.

Art. 25– As Salas de Oficinas onde irão funcionar os projetos educacionais e esportivos serão no período vespertino para os alunos que irão optar pelo horário integral, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** a escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar.

Art. 26 - As atividades desenvolvidas nos projetos educacionais/esportivos serão avaliadas bimestralmente, pela equipe pedagógica da unidade escolar, através de relatórios e encaminhados a Secretaria M. de Educação para acompanhamento das ações pedagógicas.

Paragrafo Único - O profissional atribuído nos projetos educacionais/esportivos (salas de oficinas), caso não corresponder com a proposta de trabalho e objetivo da sala no decorrer

do ano letivo, será remanejado para o cargo de origem de concurso e no caso de profissional com contrato temporário será feito o distrato do vínculo.

Art. 27 – As vagas livres para Apoio Educacional ficarão a cargo da Secretaria M. de Educação, juntamente com a Direção das Unidades Escolares atribuir conforme a necessidade das Instituições.

Art. 28 - Para atribuição dos profissionais efetivos e/ ou estáveis em Readaptação, deve ser observado:

I - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses, mediante apresentação do Laudo Pericial/INSS, deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela unidade escolar, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica.

II - As atividades pedagógico-administrativas atribuídas e de acordo com suas possibilidades de atuação, deverá contribuir com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de concurso, (**o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades, devendo desempenhar sua carga horária de concurso na função atribuída**) estabelecido pela escola.

Art. 29 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 30 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação Básica efetivos e/ou estáveis para atuarem nas escolas publicas municipais de Alto Taquari.

Art. 31 – O recesso escolar será organizado de acordo com o calendário escolar, amparado pelo art. 72, § 4º da Lei Complementar n.º 30/2021, da seguinte forma:

- Para professor, 15 dias de acordo com o calendário escolar;

- Para os demais cargos: Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Oficinas, Inspetor de Alunos, Merendeira, Monitor de Educação Infantil, Agentes de Serviço Público e Motorista do Transporte Escolar, será dividido em duas etapas, sendo 50% dos funcionários na primeira semana

e 50% na segunda semana, correspondente ao período do recesso escolar, conforme cronograma definido pelo gestor escolar .

§ 1º - Durante o período de recesso escolar, os serviços de manutenção e limpeza das unidades escolares, funcionarão normalmente.

§ 2º - Durante o período de recesso, os funcionários que farão parte do revezamento poderão ser remanejados para outras unidades escolares.

§ 3º - O C.E.I. Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira irá ofertar os serviços de creche normalmente durante o período de recesso escolar, e as crianças serão atendidas pelos funcionários do revezamento.

§ 4º - O Centro Cultural continuará com as atividades normais durante o período de recesso escolar.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes

de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 33 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria M. de Educação e Cultura e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 34 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 35 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 08 de Novembro de 2023.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 168/2023
DE TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipaln.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**64**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000700	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - Para suprir as dotaçoes acima serão utilizado recursos arrecadados por provavel execesso de arrecadacao nas fontes de recursos especificas, conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CENTROMEL - CENTRO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** Inscrito no CNPJ: sob nº 00.XXX.XXX/0001-58**,** localizada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 169, Centro – em Apiacás/MT por seu Representante Edemir Della Giustina, CPF nº 353.XXX.XXX-34, brasileiro, casado, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 062/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 350 DM 300-3 (LÂMINA 3 PONTAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 062/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA

4.1. As peças e serviços necessários para a manutenção das motocicletas e motosserras, deverão ser fornecidos**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, conforme** a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. Para a Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida.

8.4. A entrega das peças e a prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CENTROMEL - CENTRO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Vencedora nos itens, conforme planilha abaixo: 105, 06, 07, 12, 13, conforme planilha abaixo

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	desconto
5	6-02-0647	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTOSSERRA	UN	8	10%
6	6-02-0652	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA ROÇADEIRA	UN	3	10%
7	16-01-0033	ROCADEIRA FS 350, DM 300-3 (LAMINA 3 PONTAS), UNIDADE	UN	3	10%
12	2-01-3810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTOSSERRA	UN	8	10%
13	2-01-3806	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM ROÇADEIRA	UN	3	10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados e os serviços deverão ser entregues/prestados, na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02(dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça ou serviço a ser fornecida tendo como base de preços com a **pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor orçado no dia do pedido de cada peça ou serviço.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000 - 1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 050 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 – MANUT. E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.000000 - 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 110 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.000000 - 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 267 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000 - 1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 529 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000 - 1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 681 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. SERV. URBANOS

339030.000000 - 1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 695 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2094- URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO.

449052.000000 - 1500 724 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 749 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 062/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Edemir Della Giustina

CENTROMEL - CENTRO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 135/2022

OBJETO- QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO PRIMAVERA

VIGÊNCIA PRORROGADA EM MAIS 120 (cento e vinte) DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 292/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **DELIANE RIBEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1817345-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.734.211-83, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 14 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **MARIA LOURDES PICOLI,** portadora da cédula de identidade nº 908.376-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 915.804.551-15,do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 14 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE OUTUBRO ANO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

OUTUBRO

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.619.393,35**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.619.393,35**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.619.393,35	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.966.000,97**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		19.503,75	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.888,45	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		172.421,08	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.771.187,69	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**39.193.709,63**	**31.950.283,64**

Emissão: 14/11/2023 09:08:09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.150.026,62**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.150.026,62**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.150.026,62	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**634.142,21**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		172.421,08	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		461.631,13	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**36.409.540,80**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.690,29	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.388.850,51	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**39.193.709,63**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 14/11/2023 09:08:09

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**2.619.393,35**	**0,00**	**2.619.393,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.619.393,35	0,00	2.619.393,35	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.619.393,35**	**0,00**	**2.619.393,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 14/11/2023 09:08:09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.619.393,35**	**-2.380.606,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	2.535.664,37	-2.164.335,63
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	64.842,37	-55.157,63
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.619.393,35**	**-2.380.606,65**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.619.393,35**	**-2.380.606,65**

Emissão: 14/11/2023 09:08:50 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.619.393,35**	**-2.380.606,65**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.537.600,00**	**2.150.026,62**	**2.130.522,87**	**2.127.634,42**	**387.573,38**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.285.000,00	1.979.994,53	1.979.994,53	1.979.994,53	305.005,47
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	252.600,00	170.032,09	150.528,34	147.639,89	82.567,91
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**2.400,00**				**2.400,00**
Investimentos	21.000,00	2.400,00				2.400,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**2.150.026,62**	**2.130.522,87**	**2.127.634,42**	**389.973,38**

Emissão: 14/11/2023 09:08:50 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**2.150.026,62**	**2.130.522,87**	**2.127.634,42**	**389.973,38**
Superávit (XIII)			469.366,73			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**2.619.393,35**	**2.130.522,87**	**2.127.634,42**	**389.973,38**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 14/11/2023 09:08:50 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	748.826,77	85.220,85		85.220,85	834.047,62		713.952,38
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	748.826,77	85.220,85		85.220,85	834.047,62		713.952,38
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	16.837,38	1.731,71		1.731,71	18.569,09		6.430,91
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	16.837,38	1.731,71		1.731,71	18.569,09		6.430,91
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	2.592,99	288,11		288,11	2.881,10		1.118,90
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	2.592,99	288,11		288,11	2.881,10		1.118,90
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	8.443,08	1.422,23		1.422,23	9.865,31	4.865,31	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	8.443,08	1.422,23		1.422,23	9.865,31	4.865,31	
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	776.700,22	88.662,90		88.662,90	865.363,12		724.636,88
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	SOMA	120.000,00	64.842,37				64.842,37		55.157,63
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**860.429,20**	**88.662,90**		**88.662,90**	**949.092,10**		**940.907,90**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 14/11/2023 09:12:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	942.328,98	107.134,90		107.134,90	1.049.463,88		912.536,12
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	942.328,98	107.134,90		107.134,90	1.049.463,88		912.536,12
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	21.167,21	2.177,04		2.177,04	23.344,25		6.655,75
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	21.167,21	2.177,04		2.177,04	23.344,25		6.655,75
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	3.259,80	362,20		362,20	3.622,00		1.378,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	3.259,80	362,20		362,20	3.622,00		1.378,00
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	519.886,90	59.106,82		59.106,82	578.993,72		510.006,28
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	519.886,90	59.106,82		59.106,82	578.993,72		510.006,28
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	11.678,02	1.201,08		1.201,08	12.879,10	4.879,10	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	11.678,02	1.201,08		1.201,08	12.879,10	4.879,10	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	1.798,47	199,83		199,83	1.998,30		1,70
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	1.798,47	199,83		199,83	1.998,30		1,70
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	1.500.119,38	170.181,87		170.181,87	1.670.301,25		1.439.698,75
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**1.500.119,38**	**170.181,87**		**170.181,87**	**1.670.301,25**		**1.439.698,75**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**2.360.548,58**	**258.844,77**		**258.844,77**	**2.619.393,35**		**2.380.606,65**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**2.360.548,58**	**258.844,77**		**258.844,77**	**2.619.393,35**		**2.380.606,65**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 14/11/2023 09:12:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 10/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.000.000,00		2.000.000,00	1.566.704,98	204.896,15		1.771.601,13	228.398,87
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.950.000,00		1.950.000,00	1.566.704,98	204.896,15		1.771.601,13	178.398,87
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	115.095,39	11.777,71		126.873,10	53.126,90
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	160.000,00		160.000,00	115.095,39	11.777,71		126.873,10	33.126,90
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	69.000,00	6.900,00		75.900,00	4.100,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	80.000,00		80.000,00	69.000,00	6.900,00		75.900,00	4.100,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	5.058,27	562,03		5.620,30	16.379,70
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	22.000,00		22.000,00	5.058,27	562,03		5.620,30	16.379,70
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	1.050,00			1.050,00	8.950,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00	1.050,00			1.050,00	8.950,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	260,00			260,00	9.740,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00	260,00			260,00	9.740,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		60.000,00	54.687,19			54.687,19	5.312,81
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	60.000,00		60.000,00	54.687,19			54.687,19	5.312,81
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	47.640,44	6.250,00	0,49	53.889,95	1.110,05
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	150,00		0,49	149,51	350,49
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	47.490,44	6.250,00		53.740,44	759,56
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
09.272.0002.2002-3390460000000	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.600,00	3.600,00					3.600,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã		3.600,00	3.600,00					3.600,00
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	24.270,47	2.588,45		26.858,92	23.141,08
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	48.000,00		48.000,00	24.270,47	2.588,45		26.858,92	21.141,08
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	4.599,65			4.599,65	15.400,35
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	20.000,00		20.000,00	4.599,65			4.599,65	15.400,35
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00		2.400,00					2.400,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.400,00		2.400,00					2.400,00
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.917.052,77**	**232.974,34**	**0,49**	**2.150.026,62**	**2.849.973,38**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.917.052,77**	**232.974,34**	**0,49**	**2.150.026,62**	**2.849.973,38**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.917.052,77**	**232.974,34**	**0,49**	**2.150.026,62**	**2.849.973,38**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.917.052,77**	**232.974,34**	**0,49**	**2.150.026,62**	**2.849.973,38**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 14/11/2023 09:12:57

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 10/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Outubro de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 36.409.540,80 TRINTA E SEIS MILHOES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/10/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	253.785,51
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.125.558,33
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.958.049,57
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.281.014,74
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	347.917,27
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.882.289,33
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.108.165,05
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.479.302,24
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.116.688,27
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.410.084,08
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	15.580,46
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	82.317,05
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	5.109,83
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.590.418,81
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.038.241,94
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.866.291,49
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.651.765,88
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.665.048,52
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	531.912,43
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**20.690,29**	**Aplicação Financeira:**	**36.388.850,51**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**36.409.540,80**
				Total:	**36.409.540,80**

Emissão: 14/11/2023 09:07:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2023

Data de Emissão: 14/11/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.690,29	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		258.028,13	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		36.388.850,51	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		36.667.568,93	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		140.942,73	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		140.942,73	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		36.808.511,66	32.754.200,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		300,00	90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.588,45	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.888,45	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/11/2023 09:10:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2023

Data de Emissão: 14/11/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-6.742.490,10	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-6.742.490,10	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.808.511,66	32.754.200,54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2023

Data de Emissão: 14/11/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		36.409.540,80	32.608.315,31
Ativo Permanente		398.970,86	145.885,23
Total do Ativo		36.808.511,66	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		22.392,20	90,00
Passivo Permanente		43.548.113,31	43.548.113,31
Total do Passivo		43.570.505,51	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-6.761.993,85	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		40.998,76	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		40.998,76	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2023

Data de Emissão: 14/11/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		35.779.730,86	32.127.596,30
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		607.417,74	480.629,01
Total das Fontes de Recursos			36.387.148,60	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.793.692,50	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.771.187,69	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	64.842,37	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		6.648.609,17	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	81.520,30	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.898.474,23	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	124.012,27	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	461.631,13	650.482,93
Tributárias	XIV	26.858,92	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	4.599,65	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.597.096,50	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.051.512,67	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.793.692,50	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.793.692,50	3.057.068,17

Emissão: 14/11/2023 09:11:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.771.187,69	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.771.187,69	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		64.842,37	87.156,46
		64.842,37	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		75.900,00	45.500,00
Encargos Patronais		5.620,30	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		81.520,30	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.771.601,13	1.373.118,09
Pensões		126.873,10	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.898.474,23	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	119.069,77	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.942,50	6.620,50
	124.012,27	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		461.631,13	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		461.631,13	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		26.858,92	31.474,24
		26.858,92	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Outubro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.599,65	4.306,76
		4.599,65	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 14/11/2023 09:11:27 Página 5

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA - COMISSÃO DE ANÁLISE CURRICULAR - SME

Reuniu-se no décimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três a partir das treze horas na Secretaria Municipal de Educação os membros da Comissão de Análise Curricular Gislene Nunes Xavier e Luana de Sena Araújo para tratar da análise curricular da candidata Benila Rodrigues da Conceição. Foi realizada essa reunião para análise curricular em caráter emergencial, para contratação da Benila Rodrigues da Conceição

para substituir a servidora Kalyne Amorim Soares - cargo de Apoio Administrativo, lotada na Escola Municipal Centro de Promoção Educacional. Foi decidido pela comissão, que aprovará a candidata Benila para o cargo citado, visto que as demandas escolares não podem ficar desassistidas neste período de licença. Nada havendo mais a relatar esta ATA segue assinada por mim e os demais presentes nesta reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.XXX.XXX/0001-90, localizada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 07, Centro – em Apiacás/MT, por seu Responsável **Valdir Della Giustina,** nº de CPF 336.XXX.XXX-04, brasileiro, casado, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 062/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 350 DM 300-3 (LÂMINA 3 PONTAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 062/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA

4.1. As peças e serviços necessários para a manutenção das motocicletas e motosserras, deverão ser fornecidos**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, conforme** a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. Para a Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida.

8.4. A entrega das peças e a prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. Vencedora nos itens, conforme planilha abaixo: 1,4 , 8, 11.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	desconto
1	6-02-0650	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BIZ	UN	2	37%
4	6-02-0651	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO XTZ CROSSER	UN	13	10%
8	2-01-3807	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BIZ	UN	2	10%
11	2-01-3805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO XTZ CROSSER	UN	13	10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados e os serviços deverão ser entregues/prestados, na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02(dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça ou serviço a ser fornecida tendo como base de preços com a **pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor orçado no dia do pedido de cada peça ou serviço.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000 - 1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 050 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 – MANUT. E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.000000 - 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 110 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.000000 - 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 267 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000 - 1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 529 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000 - 1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 681 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. SERV. URBANOS

339030.000000 - 1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 695 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2094- URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO.

449052.000000 - 1500 724 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 749 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 062/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR DELLA GIUSTINA

TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000. , denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **THAISA MARA PROZNISKA BET**, sob o CNPJ nº 33. XXX.XXX/0001-48, com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº06, centro de Apiacás-MT, por seu Responsável Thaisa Mara Prozniska Bet**,** nº de CPF 073.XXX.XXX-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 062/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 350 DM 300-3 (LÂMINA 3 PONTAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 062/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA

4.1. As peças e serviços necessários para a manutenção das motocicletas e motosserras, deverão ser fornecidos**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, conforme** a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. Para a Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida.

8.4. A entrega das peças e a prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

THAISA MARA PROZNISKA BET

Vencedora nos itens, conforme planilha abaixo: 02, 03, 09, 10, conforme planilha abaixo

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	desconto
2	6-02-0646	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BROS	UN	3	10%
3	6-02-0649	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO FACTOR	UN	2	10%
9	2-01-3811	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BROS	UN	3	10%
10	2-01-3808	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO FACTOR	UN	2	10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados e os serviços deverão ser entregues/prestados, na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02(dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça ou serviço a ser fornecida tendo como base de preços com a **pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor orçado no dia do pedido de cada peça ou serviço.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000 - 1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 050 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 – MANUT. E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.000000 - 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 110 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.000000 - 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 267 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000 - 1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 529 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000 - 1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 681 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. SERV. URBANOS

339030.000000 - 1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 695 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2094- URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO.

449052.000000 - 1500 724 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 749 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 062/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

THAISA MARA PROZNISKA BET

THAISA MARA PROZNISKA BET

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 - PROCESSO Nº 106/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 350 DM 300-3 (LÂMINA 3 PONTAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

EMPRESA: TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Vencedora nos itens, conforme planilha abaixo: 1,4 , 8, 11

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	desconto
1	6-02-0650	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BIZ	UN	2	37%
4	6-02-0651	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO XTZ CROSSER	UN	13	10%
8	2-01-3807	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BIZ	UN	2	10%
11	2-01-3805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO XTZ CROSSER	UN	13	10%

EMPRESA: CENTROMEL - CENTRO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Vencedora nos itens, conforme planilha abaixo: 105, 06, 07, 12, 13, conforme planilha abaixo

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	desconto
5	6-02-0647	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTOSSERRA	UN	8	10%
6	6-02-0652	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA ROÇADEIRA	UN	3	10%
7	16-01-0033	ROCADEIRA FS 350, DM 300-3 (LAMINA 3 PONTAS), UNIDADE	UN	3	10%
12	2-01-3810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTOSSERRA	UN	8	10%
13	2-01-3806	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM ROÇADEIRA	UN	3	10%

THAISA MARA PROZNISKA BET

Vencedora nos itens, conforme planilha abaixo: 02, 03, 09, 10, conforme planilha abaixo

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	desconto
2	6-02-0646	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BROS	UN	3	10%
3	6-02-0649	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO FACTOR	UN	2	10%
9	2-01-3811	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BROS	UN	3	10%
10	2-01-3808	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO FACTOR	UN	2	10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO MUNICIPAL 208/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 15 de novembro de 2023 nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Araguainha**, Estado de Mato Grosso, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – O PREFEITO MUNICIPAL **TRANSFERE O FERIADO DO "DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA" 15/11/2023 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 17/11/2023 (SEXTA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.**

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – SRP

O Municipio de Araguainha – MT, torna público aos interessados o **Resultado** da Licitação realizada no dia **14 / 11 / 2023**, às **09h:30min** (horário de Brasília), abertura dos Envelopes de Proposta e Documentação, bem como o julgamento dos mesmos, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, Licitação na Modalidade **REGISTRO DE PERÇOS PARA EVENTUAL AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE 02 VEICULOS UTILITÁRIOS, DO TIPO MINIVAN, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS, COR SOLIDA BRANCA, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, FLEX, POTENCIA MINIMA DE 106CV, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, CAMBIO AUTOMATICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo por Vencedora(s) do certame a(s) empresa(s): **SEBBA MOTORS LTDA – ME, CNPJ: 02.050.048/0001-30.** Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com.

Araguainha – MT, 14 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	***REGES OLIVEIRA DUTRA***
Secretário	***Membro***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Rinaldo Gomes da Silva	Professor	07/11/2011	B-03	B-04
Isabel dos Santos Capelletti	Apoio Administrativo Educacional	09/11/2011	D-04	D-05

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/11/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM, CARRETA AGRÍCOLA E BOMBA DE PULVERIZAÇÃO), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, por meio do Convênio SUDECO nº 912861/2021 e de contrapartida com recursos próprios, resultou em vencedora as empresas:

DELBA VICENTINI CREMASCO, inscrita no CNPJ nº 03.138.598/0001-78, vencedora do item 1, totalizando o valor de R$ 30.890,00.

TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.389.018/0001-04, vencedora do item 2, totalizando o valor de R$ 22.000,00.

AGRIMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.825.872/0001-21, vencedora do item 3, totalizando o valor de R$ 14.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de novembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 575/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **MARCOS ROBERTO HERCULANO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 3375, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, **a partir de 17/11/2023**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Motorista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
0000386	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	73.00	18

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 574/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS COM BLACKOUT PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NO CRAS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 – empresa 50.213.403 DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 50.213. 403/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Sandra Rosa Campos, como fiscal titular e Sr.ª. Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência social.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular e Sr.ª. Ione da Costa Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS,** efetivo no cargo de "Agente de Saúde E-04", matricula 132, para exercer o cargo em comissão de **"Gestor de Frotas**", da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.110/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 110/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000		9.170,00
		Sub-Total:	**9.170,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		237,00
		Sub-Total:	**237,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 563	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**13.407,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 453	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.14.1.500.0000000		2.432,00
		Sub-Total:	**2.432,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 591	11.001.27.812.0010.1103.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 592	11.001.27.812.0010.1104.4.4.90.51.1.500.0000000		2.975,00
		Sub-Total:	**7.975,00**
		Total Parcial Reduzido:	**13.407,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 8 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023

O Município de Arenápolis/MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude do Feriado Estadual da Consciência Negra que ocorrerá no dia 20/11/2023, haverá a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023**, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA COM APROXIMADAMENTE 60 (SESSENTA) HECTARES DE PASTAGEM PERTENCENTE À ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALVINO RODRIGUES DA SILVA, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, QUE DEVERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA CRIAÇÃO/ ENGORDA BOVINA, POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS. A QUANTIDADE DE BOVINO A SEREM DISPOSTAS NA AREA DE NO MAXIMO 100 (CEM) CABEÇAS BOVINAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1194/2014.

A NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.arenapolis.mt.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, na Rua Presidente costa e Silva, 105/E, Vila Nova.

Arenápolis - MT, em 14 de Novembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVOS E CONT. 127.2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 63/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 34.072,82

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/10/2023 até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:03/10/2023.

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N° 179/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR.

VALOR: R$ 61.750,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/10/2023 até 31/10/2024.

DATA DA ASSINATURA:30/10/2023.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 296/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO.

VALOR: R$ 388.122,02

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 23/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 64/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 65.412,24

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/10/2023 ATÉ 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023.

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 64/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 65.412,24

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/10/2023 ATÉ 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO SPRINTES MERCEDES PLACA PRU 6408, USADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS NO TRATAMENTO E CONSULTAS FORA DO MUNICÍPIO AGENDADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO, VALOR CUSTEADO PELA EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2023-A, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT..

VALOR: R$ 17.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: DK INFORMATICA LTDA-EPP, ganhadora no Item 17, no valor total de **R$ 71.680,00** (setenta e um mil seiscentos e oitenta reais), a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPIALARES LTDA-ME**, ganhadora nos Itens 04, 11, 14, 16, 19, 24, 29, 30 e 32 no valor total de **R$ 53.417,00** (cinqüenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais), a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA-EPP,** ganhadora nos Itens 15, 25, 26, 28 e 34 no valor total de **R$ 13.881,00** (treze mil oitocentos e oitenta e um reais), a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA-EPP,** ganhadora nos Itens 01 e 23 no valor total de **R$ 65.676,00** (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP,** ganhadora nos Itens 03, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 27, 31 e 33 no valor total de **R$ 50.549,00** (cinqüenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais), a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRI-**

TORIO LTDA-EPP, ganhadora no Item 02, no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais)e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** ganhadora no Item 18, no valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). O item 05, foi Fracassado e o item 08, Deserto.

Arenápolis- MT, 09 de Novembro de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO) DO TIPO VRF, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Início da Sessão: **Dia 29/11/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.614/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 576/2023-SINFRA

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, Sr.**Josuel Reis dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6876666 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 640.112.321-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Compras e Orçamento DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **a partir de 06/11/2023,** torna sem efeito a portaria nº 1**6.200/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA Nº 16.644/2023

P

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal; e Decreto nº 4. 912/2023*;*

Considerando o Memorando n° 212*/2023***/CSCI***, o qual solicita a nomeação do* Grupo Especial de Trabalho – GET, para estudos e proposta de implementação de Gestão por Competência .

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o **Grupo Especial de Trabalho – (GET)**:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN):

Karin Rodrigues dos Santos – Titular, Agente Administrativo. Vera Lucia Rodrigues Balieiro - Suplente, Agente Administrativo.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD):

Edson José Pinheiro da Silva – Titular, Agente Administrativo. Tania Andreia Neves - Suplente, Supervisão Executiva do Procon.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMUFI):

Luciene Souza da Silva - Titular, Agente Administrativo. Michele Cardoso Pereira da Silva - Suplente, Agente Administrativo.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMUAS):

Sônia de Jesus Santana Wilhelm - Titular, Assistente Social. Luziane Aparecida de Siqueira - Suplente, Psicóloga. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME):** Liria Cristiane Domingos Alves - Titular, Agente Administrativo. Maria de Lurdes Graczcki - Suplente, Assistente Social.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA):

Eziquiel Leandro de Sousa - Titular, Agente Administrativo. Wellington Diego Ferreira da Silva – Suplente, Agente Administrativo. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA):** Elenil Campos Benevides - Titular, Agente Administrativo. Andreia Pereira da Silva - Suplente, Agente Administrativo.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDER):

Gabriela Maciel - Titular, Técnica Agrícola. Kauny Gabrielle da Silva Peixer - Suplente, Técnica Agrícola. **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (SECID):** Elen Cristina Soares Macedo - Titular, Agente Administrativo. Flavia Maria Costa - Suplente, Engenheira Civil.

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA (SETEC):

Rosemari Zanela - Titular, Agente Administrativo. Simone Maria dos Santos - Suplente, Agente Administrativo.

XI. PROCURADORIA JURÍDICA:

Viviane de Andrade Galindo - Titular, Agente Administrativo. Ellen Juhas Jorge - Suplente, Procuradora Jurídica. **CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (CSCI):** Luciene Morais Paulo Coradini - Titular, Auditor Público Interno. Elisangela Alves Martins – Suplente, Agente Administrativo.

Art. 2º - A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata este ato ficará a cargo da Controladoria do Sistema de Controle Interno, a qual ficará responsável pela organização das agendas e do local para a realização das reuniões presenciais ou virtuais quando necessárias.

Art. 3º - O GET terá duração de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.615/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 576/2023-SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra.Sra. **VALERIA PAZETTO DE SÁ MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 228349-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.446.551-63, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Compras e Orçamento DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **a partir 06/11/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.640/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº IZYGJ7 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **JACIRA SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2560907-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.356.281-38, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º170/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **OESLEI DOS SANTOS HELVIG**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. OESLEI DOS SANTOS HELVIG**, portador do RG n. º 20577362 e do CPF n.º 029.691.981-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculado sob nº 5610, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/10/2023 e término em 31/10/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00192P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÃO (ÓCULOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Início da Sessão: **Dia 29/11/2023, às 15h00min (quinze) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2023 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ENVIOS DA 3° FASE DO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIODE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 14 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º171/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE** à servidora **Sra. EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA ."*

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, à servidora **Sra. EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA**, portadora do RG n. º 20094230 e CPF n.º 020.719.902-77, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR(A)-I, matriculada sob nº 5387, lotada no Gabinete Executivo, com vencimentos integrais, a partir de 25/10/2023 e término em 21/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.08.00187P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.641/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* XJ15X6, Parecer Jurídico nº 461/2023 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3275607-0 SSP/MT e do CPF nº. 639.067.592-53, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "B", para a Classe "C",** considerando a conclusão do Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Especial e Psicomotricidade, a partir do dia 01/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 173/2023

"Dispõe sobre a porrogação do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS FRANCA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder a porrogação do benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em virtude do Parecer Juridico nº 070/2023, emitido pelo Advogado da Câmara Municipal de Aripuanã, Dr. Astilho Demétrio Urbieta, ao servidor **Sr. LUIZ CARLOS FRANCA**, portador do RG n.º 2519526-3 e do CPF n.º 502.356.219-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matriculado sob nº 83, lotado na Câmara Municipal de Aripuanã, com vencimentos integrais, a partir de 21/09/2023 e término em 18/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00165P. Torna sem efeito a portaria nº 152/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.341, em 17/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º172/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NADIR KLAT** ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. NADIR KLAT**, portadora do RG n.º 41374837 e do CPF n.º 916.909.009-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob nº 1571, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11/10/2023 e término em 24/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00186P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.639/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº HDPR31 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra.**APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1924855-5 SSP/MT e do CPF nº. 021.568.681-07, ocupante do cargo de Carreira Agente Administrativo**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.642/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1014/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao **período de 26/12/2023 à 24/01/2024,** conforme nomes elencados a seguir:

5355 ADELIRIA GULARTE

6812 ADILA SOMBRA PERRUT

5325 ADRIANA ANCESCHI

6906 ADRIANA SILVA SOUZA

2499 ADRIANO DA COSTA SILVA

2967 ADRIANO DA COSTA SILVA

570 AGENOR MENDES DE FARIA

1717 ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA

2493 ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA

6856 ALEX BARBOSA DE FREITAS

853 ALEXANDRE MOLINA GOES

2511 ALEXSANDRA MARIA DA ROSA

6762 ALICE DA SILVA DE MORAIS

6690 ALINE ALVES DIAS

2483 ALISON DE VARGAS WITCEL

1713 ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA

2479 ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA

6611 AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB

6865 AMANDA INACIO BEDONE

6899 AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS

1702 ANA A. WANDELREI DO CARMO

2502 ANA A. WANDELREI DO CARMO

5345 ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA

3320 ANA DENISE WICISNESKI

6823 ANA DO CARMO ALVES

6693 ANA FLAVIA LOVO

5611 ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI

3730 ANDERSON TEIXEIRA

5741 ANDRE GUSTAVO DA FONSECA

6677 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER

4477 ANDRÉIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS

4799 ANGELA LUCI DE OLIVEIRA

6861 ANGELINA ARAUJO SILVA

6828 ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS

2497 ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA

2088 AURILENE ALVES MOREIRA

3296 AURISLEIA ALVES MOREIRA

5346 BRUNA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO

6455 BRUNA PITERI DA ROCHA

• 5357 CAMILA BETHANIA BONIM FRANCK SANTOS

• 4434 CARLOS EDUARDO MARTINS

• 6922 CARMELITA PEREIRA

• 6919 CERVINO LUIZ DE SOUZA

• 4334 CESAR RAMALHO DE BARROS

• 6291 CHARLES MARCOS DE AREDE

• 3447 CINTHYA CAICARA DE MENESES

• 6897 CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO

• 3326 CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES

• 4214 CLAUDETE RODRIGUES DA MATA

• 6869 CLAUDILENE CABRAL CUNHA

• 4654 CLAUDINEIA DOS SANTOS

• 2084 CLAUDIONOR JUSTINIANO DOS SANTOS

• 5370 CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA

• 5382 CLEMILDA DE SOUZA SANTOS

• 5363 CRISTIANE DE CASTRO NASCIMENTO

• 6444 CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA

• 2464 CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA

• 6449 CRISTINA DE CARVALHO

• 5343 DAIANA NAIARA SOUZA DA CUNHA

• 6699 DAIANE AIURI CENTURIAO DE OLIVEIRA

- 5924 DAIANE ALVES RAMOS
- 6841 DAIANE DE AVILA LISBOA
- 6669 DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO
- 6873 DANIEL JOSE DA SILVA
- 6866 DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA
- 1710 DARLETE COSME DE A. GARCIA
- 4801 DAYANE ANDREIA JUSTEN
- 6737 DAYANE ANDREIA JUSTEN
- 4389 DELCY TAMANKIEVEZ
- 6971 DEUZELI DA SILVA
- 6606 DIENEFER MIRANDA SOARES
- 6459 DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA
- 5381 DORCELINA MACHADO GRASEL
- 6826 DURVAL SOCRATES LOVO
- 6904 EDICLEIA DA SILVA BECHI
- 6452 EDILAINE PIERRI NEVES
- 3446 EDILEUZA PEREIRA CORREA
- 855 EDILMA DE SOUZA
- 6892 EDILSON VOLNEI HAHN
- 6875 EDIMAR DA SILVA LEAO
- 6918 EDINALDO ROOS
- 6836 EDNA FERREIRA FERNANDES
- 6721 EDNA MELO PEREIRA
- 4372 EDNA SIMAO DE OLIVEIRA
- 2553 EDNA SIMAO DE OLIVEIRA
- 1341 EDSON FREITAS DA SILVA
- 3773 ELAINE LEITE DOS SANTOS
- 5923 ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA
- 4653 ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA
- 5525 ELENILDA MARIA INACIO
- 6728 ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES
- 1703 ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE
- 2533 ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE
- 2517 ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA
- 3021 ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA
- 6782 ELIETH DA LANA LIMA
- 6832 ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS
- 6902 ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO
- 7088 ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA
- 4803 ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA
- 7162 ELZA MOREIRA CARDOSO
- 6859 ELOIR DE ARAUJO
- 5528 ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES
- 4804 EVA GOMES DE OLIVEIRA
- 6760 EVA GOMES DE OLIVEIRA
- 1140 EVERTON RICARDO FORTUNATO
- 4294 FABIANA BATISTA DE MENEZES
- 6783 FABIANA BATISTA DE MENEZES
- 5364 FABIANA SANTOS CRUZ
- 3305 FERNANDA BORGES PELEGRINI
- 5344 FERNANDA LUZIA DA SILVA
- 5618 FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA
- 3760 FERNANDO RICARTE
- 864 FERNANDO VIEIRA BARBOSA
- 6457 FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA
- 6759 FRANCIANE NAVIS GARCIA
- 5395 FRANCIELLE MACIEL GASPAR
- 267 FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS
- 2090 GECINÉIA S. DA SILVA ANDRADE
- 6893 GEDEAN DE ARAUJO VIANA
- 6839 GEILSON FERREIRA DE LIMA
- 5329 GENEDALVA LUCENA DA SILVA
- 2840 GERALDINO TEODORO MOTA
- 6970 GESLAINE RUFINO DOS PASSOS
- 6607 GIOVANE ALVES SOUZA
- 1038 GIRLENE NUNES DE SÁ
- 6917 GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA DE ASSUNCAO
- 2559 GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO
- 4447 GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO
- 6735 GRACIELI MARIA PAULUK
- 2472 GRACIELI MARIA PAULUK
- 7175 GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ
- 3960 GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA
- 3226 GUIOMAR LUIZ LOPES
- 2525 HELENA LEANDRO DE SOUZA
- 4680 HELENA LEANDRO DE SOUZA
- 6698 HELIENE WANDEL REI DE JESUS
- 6878 HUGO MARCELO VALER
- 5348 IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO
- 6691 INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA
- 3323 IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS
- 6742 IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO
- 1701 IRACI DA SILVA BRAZ
- 2482 IRACI DA SILVA BRAZ
- 863 IRAIDE SOARES DA SILVA
- 2494 IRAIDE SOARES DA SILVA
- 5318 ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA
- 2532 IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA
- 6667 JACIRA SANTOS SILVA
- 156 JAKELINE PERERIA COSME
- 6829 JAQUELINE CAMILA FERREIR
- 5616 JAQUELINE NUNES DA SILVA
- 6498 JEOVANE MACHADO DOS SANTOS
- 6936 JHONE HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA
- 2558 JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI
- 3768 JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI

• 6920 JOAO PAULO DOS SANTOS CRUZ
• 4432 JOÃO VENANCIO DA SILVA
• 5372 JOAO VICTOR NUNES LEITE
• 7190 JOCELIA DE SOUSA SILVA
• 6694 JOCILENE DE JESUS DA SILVA
• 3765 JOELMA MENDES FARIAS SANTANA
• 6582 JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO
• 2014 JOSE CARLOS DA SILVA
• 3759 JOSÉ FERREIRA FILHO
• 3223 JOSÉ LUIZ PEREIRA
• 6851 JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS
• 2624 JOSELAINE DE FÁTIMA A. PAES
• 7138 JOSIANE RAMOS COELHO
• 5320 JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES
• 6896 JUCELIA VIEIRA DA SILVA
• 6834 JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS
• 5378 JULIANO BRAU
• 850 KARINA COSTA DOS ANJOS
• 5319 KARINA SIGNOR SCHIMITZ
• 6940 KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA
• 6921 KEILA MARIA DO NASCIMENTO
• 5523 KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA
• 5351 LAURA PEREIRA DA SILVA
• 6830 LEILIANE JESUS DE CARVALHO
• 224 LINDETE PINHEIRO D A. ANDRADE
• 3753 LUCAS FERNANDES DA COSTA
• 3753 LUCAS NUNES ALVES
• 3764 LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO
• 6672 LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO
• 6831 LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE
• 2504 LUCIENE MARINHEIRO PEREIRA
• 5379 LUCIENE MARTA DE SOUZA
• 6668 LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA
• 78 LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA
• 2101 LUZIMAR XAVIER C. DE OLIVEIRA
• 6888 MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA
• 6619 MARCELO SOMBRA MILNICZUK
• 1657 MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA
• 2561 MARCIA TATIANE FISCHER
• 6972 MARCIO ROGERIO DAMBROSO
• 5336 MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA
• 2837 MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA
• 2962 MARCOS MATEUS ALVES
• 6966 MARCELO DE ARAUJO BEZERRA
• 5322 MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES
• 530 MARIA APARECIDA ANDRÉ
• 6913 MARIA APARECIDA DA CUNHA
• 6847 MARIA APARECIDA DE AGUIAR
• 1738 MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA
• 3444 MARIA APARECIDA DE MORAES
• 90 MARIA APARECIDA DE SOUZA
• 1716 MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA
• 5339 MARIA DOS REIS SOUZA
• 6879 MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA
• 915 MARIA GORETTE COGO DA SILVA
• 269 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
• 6608 MARIA JOSE LUCENA DA SILVA
• 5352 MARIA LURDES ZOMER
• 6867 MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA
• 2498 MARIA ZONITA R. XAVIER
• 4448 MARIA ZONITA R. XAVIER
• 5356 MARIANA BATISTTI
• 494 MARINELZA APARECIDA DE MORAES
• 5331 MARINES SILVA SANTOS
• 4806 MARINETT RUFINO BATISTA
• 2469 MARISTELA MIRANDA PAES
• 4807 MARIZA DONATO
• 6059 MARIZA DONATO
• 5362 MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA
• 4668 MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS
• 166 MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA
• 6867 MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA
• 6412 MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO
• 5681 MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS
• 2489 MARY LUCIA DE OLIVEIRA
• 4682 MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR
• 6124 MAURICIO ALVES DOS SANTOS
• 897 MAYDA DENIPOTI DOGAN
• 6944 MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA
• 6835 MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA
• 6833 MONICA AVELINA DA SILVA
• 882 NAEDES APARECIDA BREVES CATTANI
• 6126 NAIARA SILVA PAZ
• 3322 NAÍRA RUTZATZ
• 6874 NATALINO HOTTS FREZ
• 6187 NAYARA PEREIRA DA SILVA
• 2820 NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO
• 843 NELI MARIA CARDOZO DA SILVA
• 3325 NESSI NILVA LONGONI
• 869 NEUSA REGINA M. L. NEVES
• 2478 NEUSA REGINA M. L. NEVES
• 6837 NICELHA MARIA DOS SANTOS
• 6670 NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS
• 3757 ODACI JOSÉ FREISLEBEN GOMES
• 5610 OESLEI DOS SANTOS HELVIG

• 4810 OURANY RODRIGUES GUTKOSKI
• 6986 OZEIAS TOMAZ MARTINS
• 2614 OZENI RODRIGUES NOGUEIRA
• 4238 OZENI RODRIGUES NOGUEIRA
• 6860 PATRICIA MARIA GERMANO
• 6454 PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN
• 1718 PAULO CIDINEI AMARAL
• 3792 PAULO CIDINEI AMARAL
• 4808 PEDRO APARECIDO DE QUADROS
• 6871 PRICILA SOUZA RAMOS
• 6758 RAFAELLE CASTRO COSTA
• 6891 RAQUEL SOARES DE SOUZA
• 5377 RAQUEL SOARES FREITAS
• 923 REGIANE CARDOSO DIAS
• 6908 REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA
• 4670 REGIANE STRELOW ROYER
• 6781 REGIANE STRELOW ROYER
• 1717 REGINA LÚCIA RUBNER
• 6674 REGINA LÚCIA RUBNER
• 3793 RENATA PEREIRA CARVALHO
• 5361 REYSLA GRAZIELA DA SILVA
• 2742 ROSANA DO ROSÁRIO CAMPO OLIVEIRA
• 832 ROSILENE FIDELIS
• 2466 ROSILENE FIDELIS
• 2487 ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA
• 6178 ROSINEIA NEVES BEZERRA
• 3239 ROSMAR CORTES SABINO
• 6666 RUTHE TORRES SILVA
• 5396 SANDRA DOS REIS MANDINGA
• 4652 SANDRA FERREIRA CANDIOTTO
• 6696 SANDRA FERREIRA CANDIOTTO
• 3770 SANDRA MACHADO DOS SANTOS
• 3990 SANDRA MARA DA SILVA
• 555 SANDRA REGINA DA S. ARAÚJO
• 2740 SANDRA REGINA DA S. ARAÚJO
• 2968 SANDRA TROMBINI CONTADINI
• 2429 SARA DA SILVA P. DOS SANTOS
• 5371 SARAH DE SOUZA FORTUNATO
• 6671 SEBASTIAO TEIXEIRA
• 2512 SILBENE FERREIRA DE ARRUDA
• 6946 SILVANA BARBOSA
• 3787 SILMARA STEIN
• 5375 SILMARA STEIN
• 3801 SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA
• 5511 SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA
• 251 SILVANA STEIN
• 2818 SILVANA STEIN
• 5619 SILVANA TEODORO DE AVILA
• 6843 SILVIA TAMBORIM
• 4213 SIMONICA JUSTINO DA SILVA
• 6846 SIRLEI LOPES DOS REIS
• 2613 SIRLÉIA LEANDRO DE SOUSA
• 6175 SIRLENE MARIA CHRIST
• 838 SISLAINE LUQUE DOS SANTOS
• 4433 SIVALTO FERREIRA SANTOS
• 3321 SOLANGE ANTUNES KARPINSKI
• 2506 SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS
• 4679 SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS
• 2554 SONIA FUNAIAMA NETO
• 3991 SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
• 6877 SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA
• 6854 SUELY GOMES DE OLIVEIRA
• 6700 TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS
• 6890 TAISA ALBUQUERQUE DE SOUZA
• 6692 TALITA WILLE DIAS
• 6842 TATIANE DA SILVA BECKER
• 2004 TELMIRA MASCARENHAS BARBOSA
• 5529 THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES
• 7087 THAUANY LINO SILVA VICENTE
• 143 VALMIR FAORO
• 2969 VALQUIRES SILVA E SILVA
• 2552 VALQUIRES SILVA E SILVA
• 6880 VALQUIRIA ALVES SIMOES
• 6880 VALQUIRIA ALVES SIMOES
• 3227 VANCLÉIA RIBEIRO DA SILVA
• 2505 VANCLÉIA RIBEIRO DA SILVA
• 6840 VANDERLEI LADISLAU MACIEL
• 6848 VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ
• 2542 VANESSA SANTOS SILVA
• 526 VANUZA SILVÉRIO DA S. E SILVA
• 861 VERGÍNIA DE ASSIS
• 5374 VERONICA BISPO DA SILVA
• 6943 VERONICA FERREIRA DA SILVA
• 5334 VILMA FERREIRA SANTANA
• 844 VILMA MARQUES GRAEFF
• 5524 VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO
• 5497 VIVIANE NAIARA GONÇALVES VIEIRA
• 5397 WEBSTER SOARES DE SOUZA
• 3766 WEMERSON TAX MAGESWSCK
• 6539 WEMERSON TAX MAGESWSCK
• 6249 ZENILDA RODRIGUES COTRIM

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.643/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1013/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao **período de 26/12/2023 à 09/01/2024,** conforme nomes elencados a seguir:

• 7164 - ACSA DAS CHAGAS SIMAO

• 7096 - ALADIO DIAS DA SILVA

• 7112 - ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO

• 7168 - ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO

• 7100 - ALDERLI FIDELIS

• 7104 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA

• 7144 - ANA PAULA DA SILVA ANDRADE

• 7193 - CESAR RAMALHO DE BARROS

• 7111 - CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA

• 7149 - CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL

• 7095 - CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ

• 6449 - CRISTINA DE CARVALHO

• 7121 - EDUSSANA GUAREZ

• 7123 - FLAVIA SOUZA RAMOS

• 7215 - ISABELLA AGUIAR MAMEDES

• 7093 - JOSUE MATIAS

• 7205 - JOZELI ELER GALTER

• 7180 - JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA

• 7151 - LUCIA PEREIRA CALDAS

• 7119 - LUZIA DE OLIVEIRA

• 7167 - MARCOS RODRIGUES DE SOUZA

• 7152 - MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA

• 7153 - MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES

• 7211 - MARIA SOCORRO DOS SANTOS

• 7122 - MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO

• 6937 - MARLI ROSANI DE OLIVEIRA

• 7206 - MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA

• 7103 - NEIVA APARECIDA WZOREK

• 7191 - NILCEIA VERICIMA FERREIRA

• 7102 - PATRICIA PETERS DE SOUZA

• 7150 - RAFAELA SOUZA PEREIRA

• 7219 - REGIANE ROCHA DA SILVA

• 7004 - RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA

• 7192 - ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA

• 7196 - ROSENI GOMES PINTO SILVA

• 7197 - ROSILENE ALVES DA SILVA

• 7210 - ROSILENE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA

• 7105 - TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES

• 7174 - VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA

• 6876 - WESLLEY BATISTA GOMES

• 6898 - ZENILDA MEURER

• 6748 - Laudiceia do Carmo Lopes

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023

Dispõe sobre a pontuação da prova objetiva e descritiva dos professores indicados pelas Unidades Escolares do Município de Aripuanã/MT, para o cargo de Diretor Escolar.

SELUIR PEIXER REGHIN, PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 042/2009 de 19 de novembro de 2009, Lei complementar nº 178/2021 de 27 de setembro de 2021, Lei Complementar 182/2021 de 09 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 228/2023 de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Divulgar a pontuação da prova objetiva e descritiva dos professores indicados pelas unidades escolares ao cargo de diretor escolar para triênio 2024/2026, conforme consta no edital complementar nº 005/2023.

Nome	CPF	Pontos da prova objetiva	Pontos da prova descritiva	Total de Pontos
Alessandra Andrade da Silva	514.283.852-15	6,0	4,0	10,0
Angela Luci de Oliveira Amador	582.635.862-91	5,0	2,2	7,2
Rosália Biueno Magalhães de Lima	016.274.689-00	4,0	3,3	7,3
Sueli de Fátima L.R. do Nascimento	630.029.141-34	5,0	4,0	9,0
Vanesa Dias do Amaral	011.329.821-89	5,0	3,2	8,2

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aripuanã – MT, 16 de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO RETIDICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV PLACA 46331, ATRAVES DE SISTEMA**

INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNOLOGIA PRESENCIAL.

EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ: 51.679.014/0001-14

VALOR: **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 032/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 061/2023, nos termos do Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 13 de novembro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 30/11/2023 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.13/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE ADUTORA NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07h00min às 13h00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 14 de novembro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°002/SMEC/2023 EDITAL 003/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação da relação final das inscrições deferidas e homologação das inscrições, de acordo com o quadro abaixo.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 002/SMEC/2023	
NOME	**SITUAÇÃO**
Jussara Corrêa Pereira	DEFERIDO/HOMOLOGADO
Maciel da Paixão Borges	DEFERIDO/HOMOLOGADO

Barra do Bugres, 14 de novembro de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson

Secretária Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Monica Maria Furlan

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 036/SMEC/ 2023

Dispõe sobre o quantitativo de Profissionais da Educação a ser adotado no processo de lotação nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e estabelece novos critérios.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares 055/2013 e 030/2009;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para o quantitativo de Profissionais a ser lotados nas Unidades de Ensino/Departamentos que integram o quadro da SMEC.

R E S O L V E

Art. 1° Regulamentar o processo de lotação dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares e Departamentos da SMEC para o ano letivo de **2024.**

Art. 2° O quantitativo de Pessoal Administrativo na Secretaria Escolar de cada Unidade Escolar Polo, observará o seguinte critério:

§ 1º - Até 500 (quinhentos) alunos – 1 (um) secretário.

§ 2º - Acima de 500 (quinhentos) – 1 (um) secretário e 1 (um) auxiliar (Agente de Administração, Escriturário ou Técnico em Administração Escolar).

Art. 3° Para o cargo de Inspetor de Alunos por Unidade Escolar observará o seguinte critério:

§ 1º - Até 500 (quinhentos) alunos – 1 (um) inspetor por turno;

§ 2º - Acima de 500 (quinhentos) alunos por turno– 2 (dois) inspetores por turno;

Art. 5° O quantitativo de Agente de Serviço Público/Contínuo, observará os seguintes critérios:

§ 1º - Para as Unidades Escolares Polos (Ensino Fundamental) /Centros de Educação Infantil:

I. Até 05 (cinco) salas de aula – 01 (um) contínuo por período. II. De 06 (seis) a 10 (dez) salas de aulas – 2 (dois) contínuos por período. III. De 11 (onze) a 20 (vinte) salas de aulas – 3 (três) contínuos por período.

§ 2º - Para as Creches:

I. Até 4 (quatro) salas de aula – 1 (um) contínuo por período. II. Acima de 4 (quatro) salas de aula – 1 (um) contínuo por período e 1 (um) auxiliar de 40 horas.

Art. 6° O quantitativo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Merendeira), observará os seguintes critérios:

§ 1º - Para as Unidades Escolares Polos (Ensino Fundamental) /Centros de Educação Infantil:

I. Até 150 (cento e cinquenta) alunos por turno 1 (uma) merendeira por período. II. De 151 (cento e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos por turno – 1 (uma) merendeira por período e 1 (um) auxiliar de 40 horas. III. Acima de 500 (quinhentos) alunos por turno – 2 (duas) merendeiras por período.

§ 2º - Para as Creches:

I. Até 100 (cem) alunos por turno – 1 (uma) merendeira por período. II. Acima de 100 (cem) alunos por turno – 1 (uma) merendeira por período e 1 (um) auxiliar de 40 horas.

Art. 7° Para o cargo de Técnico em Informática, lotar-se-á 2 (dois) na SMEC e 01 (um) no Polo da UAB.

Art. 8° Para o cargo de Agente de Vigilância, lotar-se-á 2 (dois) ou 3 (três) por Unidade Escolar e/ou Departamento pertencente a SMEC, conforme necessidade.

Art. 9° O quantitativo de lotação para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil e/ou Agente de Serviço Social, será de acordo com a Portaria Interna 029/SMEC/2023 e LC 085/2022.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Barra do Bugres-MT, 14 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/SMEC/2023 EDITAL 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realiação deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra do Bugres – MT.

1.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.**

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ R$ 90.363,17** (noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

3. DA CATEGORIA E DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

3.1 As categorias de apoio, distribuição de valores e descrição do objeto constam no Anexo I deste edital.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital 004/SMEC/2023	14/11/2023
Período de inscrições	16 /11/2023 a 18/11/2023; 21/11/2023
Período de Análise de Mérito	22/11/2023 a 23 /11/2023
Publicação da Análise de Mérito	24/11/2023
Interposição de Recurso ao Resultado	27 /11/2023 a 29/11/2023
Publicação do Resultado dos Recursos da fase de análise de mérito	01/12/2023
Fase de Habilitação (entrega dos documentos)	04/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação das propostas habilitadas	11/12/2023
Período para Recursos a fase de habilitação	12/12/2023 a 13/12/2023
Publicação do resultado dos recursos da fase de habilitação	15/12/2023

Publicação das propostas selecionadas pelo Edital	**18/12/2023**
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**19/12/2023 a 21/12/2023**
Prazo para pagamento do recurso	**Até 31/12/2023**
Prazo para realização das Contrapartidas	**30/06/2024**
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	**30/08/2024**

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente no município de Barra do Bugres, há pelo menos **1 (um) ano**.

4.2 Em regra**, o Agente Cultural** pode ser**:**

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, etc.).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante noAnexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.7 Cada agente cultural poderá se inscrever **SOMENTE UM PROJETO.**

4.8 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, n etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores,Vereadores)e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a administração pública municipal, estadual e federal;

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 O **agente cultural** que não sejam do município de Barra do Bugres.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV - Declaração Étnico-Racial.

6.8 Ficam estabelecidas pontuações bônus para projetos propostos ou compostos por mulheres, pessoas trans, pessoas negras e indígenas e pessoas com deficiência.

6.9 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-Racial de que trata o Anexo IV.

6.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas Negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas Negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições será a partir do dia 16 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2023 e no dia 21 de novembro de 2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h, protocoladas presencialmente na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva, localizado na Rua Josino Prado, s/n, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT.

7.2 A equipe do Departamento de Cultura estará à disposição para orientação.

7.3 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido no item 7.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá entregar a documentação de modo presencial, estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com o projeto, a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação, de que trata o item 9.1.1, em envelope devidamente etiquetado. Lacrado e protocolar na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva, localizado na Rua Josino Prado, s/n, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT.

9. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

9.1Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ).

9.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve entregar a seguinte documentação para **formalizar sua inscrição**:

a) Formulário de inscrição conforme a categoria Anexo II que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo com o portfólio cultural do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;

c) Portfólio Cultural: comprovação artística e cultural, (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, links de matérias, material de divulgação: panfletos, cartazes, etc.), que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura;

d) Documentos pessoais do proponente ou representante legal CPF e RG (frente e verso);

e) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a novembro de 2023 junto com Declaração de Residência anexo III. Caso não possua, preencha a Declaração de Co-residência anexo XIII;

f) Mini currículo dos demais integrantes do projeto;

g) Declaração Étnico-Racial, para proponentes concorrentes às cotas Anexo IV.

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no Município de Barra do Bugres – MT, e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso);

9.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles: Instagram, site da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres.

9.4 Certidões entregues somente na **Fase de Habilitação.**

9.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

9.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em 180(dias**)** a contar do recebimento do recurso.

9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Para dar celeridade à etapa de habilitação o agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Barra do Bugres que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local.

9.10 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

9.11 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição na entrega do documentos, através do formulário, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

9.12 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata **INABILITAÇÃO** do projeto.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.7 O proponente deve estar atento ao disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que descreve como os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados.

11. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

11.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15o do Decreto n. 11.525/2023.

11.4A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 12.2 quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa plausível no projeto a ser inscrito, a ser avaliada pela Comissão de Análise, para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023:

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta;

12.4 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida;

12.5 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, podendo incluir as seguintes ações:

a) realizações públicas presenciais com interação popular, gratuitas, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (escolas e outros), inclusive em regiões periféricas.

13. SOBRE A COMISSÃO

13.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

a) Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Um representante do Departamento de Cultura;

c) Dois representantes da Sociedade Civil.

13.2 A Comissão será responsável por acompanhar todas as fases e exigências deste Edital e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.3 A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.ETAPAS DO EDITAL

14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela equipe do Departamento de Cultura no momento do protocolo da inscrição onde serão verificadas a entrega dos documentos.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no item 16.1.

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

15.6 Os recursos serão protocolado presencialmente na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Os recursos de que tratam o item 15.5 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias conforme inciso III do art. 16o do Decreto n. 11. 453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1 As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.**	**0 a 10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Barra do Bugres -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra do Bugres.**	**0 a 10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.**	**0 a 10**

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.**	**0 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.**	**0 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).**	**0 a 10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.**	**0 a 10**
H	**Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural**	**0 a 10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**0 a 80**

16.2- O proponente pode ainda receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	**Proponentes do gênero feminino**	**5**
J	**Proponentes negros e indígenas**	**5**
K	**Proponentes com deficiência**	**5**
L	**Proponente LGBTQIA+**	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas**	**5**
N	**Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres**	**5**
O	**Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social**	**5**
P	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

16.3 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.

16.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

16.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

16.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato (a) que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no critério B;

b) maior pontuação no critério E;

c) maior pontuação no critério A.

16.7 Persistindo o empate serão considerados os critérios:

a) maior pontuação no critério C;

b) maior pontuação no critério D.

c) idade mais elevada do responsável legal.

16.8 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: **barradobugres.mt.gov.br.**

16.9 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o Anexo XII - Interposição de Recurso, no prazo estipulado no calendário deste edital, e deverá ser protocolado na Biblioteca Pública Municipal de Alfredo José da Silva.

16.10 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

17.2 Publicada a relação de **Aprovados**, conforme consta no **Cronograma**, deste Edital, o agente cultural nessa segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção para Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado, nos dias **04/12/2023 a 08/12/2023**, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Biblioteca Pública Municipal de Alfredo José da Silva, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa do Habilitação, conforme sua natureza jurídica:

17.2.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XI);

VIII – Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

IX – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou dedeclaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo III). Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar oAnexo XIII– Declaração Co-residência, devidamente assinada;

17.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola.

17.2.1.2 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.2.1.3 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

17.2.2 PESSOA JURIDICA

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II– Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT MT, **https://www.gp.srv.br/tributario/barradobugres/por...**;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VII - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo X);

IX- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XI);

X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, exclusivamente para este fim em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

XI- Cópia comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia –Obrigatoriamente em nome do proponente, com no máximo 60 dias de emissão. Obs.: Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar oAnexo III- Declaração co-residência, devidamente assinada;

XII- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

17.4 Os recursos se trata o item 16.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.7 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

17.8 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.9 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso alguma categoria da linguagem DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

18.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

18.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Barra do Bugres ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

18.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo VI, deste Edital, de forma presencial.

19.2 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

19.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

19.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até **30 (trinta) dias** após a homologação do resultado final.

19.5 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

19.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19.7 O agente cultural deve assinar o CONTRATO até 5 (cinco) dias corridos após o contato para comparecimento ao órgão responsável pelo certame, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidastambém as marcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20.4 É de extrema importância a divulgação dos projetos por meio de assessoria de imprensa em veículos de imprensa online, radiofônicos ou impressos.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Execução do Objeto**, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21.3 Para fins de **prestação 3de contas do objeto** deste termo será exigida a realizaçãocompleta do projeto pactuado **até 30 de agosto de 2024.**

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **60 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A aplicação das sanções conforme julgamento previsto nos Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;

b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;

c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022;

d) Devolução integral do recurso nos termos do inciso I do Artigo 28, acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pela Secretaria nos casos de reprovação da prestação de informações ou de inexecução total.

23.2 Caberá à administração pública municipal aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira, e implementar medidas de:

23.3 Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Município, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

23.4 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular o procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

24. DISPOSIC?ÕES FINAIS

24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e nas mídias sociais oficiais.

24.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

24.3 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

24.4 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal Educação e Cultura de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

24.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

24.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

24.7 Demais informações podem ser obtidas através do **e-mail smeccultura@barradobugres.mt.gov.br, Whatsapp (65) 9 9645-5855.**

24.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora responsável pela execução dos editais da Lei Paulo Gustavo.

24.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 18 de dezembro de 2023.

24.10 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

25. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de Apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho
Anexo III - Declaração de Endereço
Anexo IV - Declaração Étnico-Racial
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VI - Termo de Execução Cultural
Anexo VII - Relatório da Execução do Objeto
Anexo VIII - Modelo de etiqueta para inscrições presencial
Anexo IX - Modelo de Declaração Unificada- Pessoa Física
Anexo X - Modelo de Declaração Unificada- Pessoa Jurídica
Anexo XI - Modelo de Declaração de ciência ECAD
Anexo XII - Interposição de Recursos

Anexo XIII - Declaração de Co-residência

26. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres, 14 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1- O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **90.363,17** (noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio.

1.2- Fomento à Apresentações: os agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) inscrevem seus projetos com fins de executar apresentações, oficinas, contação de histórias, produções literária, feira de livros e etc. Em eventos municipais a serem acordados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do município de Barra do Bugres/MT,

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1-Dança Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo danças populares e tradicionais; entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de apresentações de dança;

II–ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, festas e festivais de dança;

2.2- Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: realização de apresentações musicais de músicos, bandas, grupos;

II – realização de eventos, festas e festivais musicais;

2.3-Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, grafite, gravura ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.4-Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

2.5- Leitura e Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feira literária, concurso de poesia e recital, sarau;

II – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas ou espaços públicos;

2.6-Biblioteca Pública

Ministério da Cultura, através da Secretaria de Formação, Livro, Leitura e Literatura fomenta: **LEI PAULO GUSTAVO** para **BIBLIOTECAS PÚBLICAS**.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Biblioteca Pública.

Os projetos podem ter como objeto:

I- Ações culturais, como rodas de leitura, visita do autor, concurso de poesia e recital, noite na biblioteca e etc.;

II-Formação de Auxiliares de Biblioteca;

III- Feiras Literárias de livros.

2.7-Livro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da livro terá que apresentar o boneco da obra.

Os projetos podem ter como objeto:

I - publicação de textos (livros) inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos, na entrega da inscrição terá que anexar o boneco do livro.

2.7.1-O projeto concluído será obrigatoriamente:

I- realizar o lançamento do livro em espaços públicos;

II- Alguns exemplares do livro terá que ser destinado ao acervo da biblioteca pública, onde serão distribuídos para as escolas públicas do município de Barra do Bugres.

2.8-Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram no município de Barra do Bugres.

Os projetos podem ter como objeto:

I – educação patrimonial, por meio da realização de minicursos, oficinas, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

II – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALOR

CATEGORIA – APOIO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PRODUÇÕES

LINGUAGEM CULTURAL	VAGAS AMPLA	COTAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
Apresentação musical	02	01	00	03	R$ 5.000,00	R$15.000,00
Dança cultural	01	00	00	01	R$ 5.000,00	R$5.000,00

CATEGORIA – APOIO AO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA:

LINGUAGEM CULTURAL	VAGAS AMPLA	COTAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
Livro	01	00	00	01	R$10.000,00	R$10.000,00
Leitura, literatura	01	01	00	02	R$4.000,00	R$8.000,00
Biblioteca	01	00	00	01	R$10.000,00	R$10.000,00

CATEGORIA – APOIO À FOMENTO PARA PROJETOS DE OFICINAS, EXPOSIÇOES, CURSOS. PRODUÇÕES, MOSTRAS

LINGUAGEM CULTURAL	VAGAS AMPLA	COTAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
Artes Plásticas Visuais	01	01	00	02	R$6.000,00	R$12.000,00
Artesanato	02	01	01	04	R$6.000,00	R$24.000,00
Patrimônio Cultural	01	00	00	01	R$ 6.363,17	R$6.363,17

Neste edital serão contemplados ao todo 15 (quinze) projetos

Anexo II - Formulário de Inscrição

( ) Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Distrito

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal		**Raça/cor/etnia do representante legal**	
	Mulher cisgênero		Branca
	Homem cisgênero		Preta
	Mulher Transgênero		Parda
	Homem Transgênero		Amarela
	Não Binárie		Indígena
	Não informar		
Se identifica e/ou pertencente a alguma das seguintes identidades / comunidades?			
	Não		
	Povos ribeirinhos		

	Povos indígenas
	Povos ciganos
	Povos quilombolas
	Povos de terreiro
	Comunidade LGBTQIAP+
	Outra comunidade rural / tradicional: _____

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?	
	Sim
	Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	
	Auditiva
	Física
	Intelectual
	Múltipla
	Visual

Escolaridade do representante legal
Não tenho Educação Formal
Ensino Fundamental Incompleto
Ensino Fundamental Completo
Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo
Curso Técnico completo
Ensino Superior Incompleto
Ensino Superior Completo
Pós Graduação completo

2. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Já concorreu em outros editais de cultura?	
	Sim
	Não
Caso tenha marcado "sim", em qual(is) editais participou nos últimos 3 anos?	
Na participação em outros editais de cultura, o seu projeto foi selecionado para o recebimento do recurso?	
	Sim
	Não

A sua fonte de renda é exclusivamente do seu trabalho na cultura?
Sim
Não, possuo outras fontes de renda.
Caso tenha marcado "sim", descreva a sua ocupação cultural?

Vai concorrer às cotas?
Sim
Não.
Se sim. Qual?
Pessoa negra
Pessoa indígena

3. DADOS DO PROJETO

Escolha a subcategoria do seu projeto:
Proposta de Produção de Documentário
Proposta de Produção *de Videoclipe*

Nome do Projeto:

Descrição do projeto: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

Sinopse: Descreva de forma sintética a ideia/história do seu produto audiovisual. **(Apenas 1 (um) parágrafo)**

Por que o seu projeto é importante? (Justificativa) - Este é o momento de você defender sua ideia; O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Observar os critérios de avaliação no Edital.

Quantitativo e perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência	
Acessibilidade arquitetônica:	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas.
	Piso tátil
	Rampas
	Elevadores adequados para pessoas com deficiência
	Corrimãos e guarda-corpos
	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
	Assentos para pessoas obesas
	Iluminação adequada
	Outra _____
Acessibilidade comunicacional:	Língua Brasileira de Sinais - Libras
	Sistema Braille
	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
	Audiodescrição
	Legendas
	Linguagem simples
	Textos adaptados para leitores de tela
	Outra _____
Acessibilidade atitudinal:	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.
	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.
	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.
	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas serão realizadas.
Não ocorrerá cobrança de ingressos – atividade gratuita.
Vagas preferenciais para público participante de programas sociais.
Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
Atividade cultural realizada e área rural e distritos
Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
Outra contrapartida, qual: _____

Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.			
ITEM	**ETAPA**	**INÍCIO**	**FIM**
1	**Preparação**	__/___/___	__/___/___
1.1		__/___/___	__/___/___
1.2		__/___/___	__/___/___
1.3		__/___/___	__/___/___
2	**Produção**	__/___/___	__/___/___
2.1		__/___/___	__/___/___
2.2		__/___/___	__/___/___
2.3		__/___/___	__/___/___
3	**Finalização**	__/___/___	__/___/___
3.1		__/___/___	__/___/___
3.2		__/___/___	__/___/___
3.3		__/___/___	__/___/___

4	**Comercialização / Exibição**	**__/___/___**	**__/___/___**
4.1		**__/___/___**	**__/___/___**
4.2		**__/___/___**	**__/___/___**
4.3		**__/___/___**	**__/___/___**
5	**Pós-produção/Encerramento**	**__/___/___**	**__/___/___**
5.1		**__/___/___**	**__/___/___**
5.2		**__/___/___**	**__/___/___**
5.3		**__/___/___**	**__/___/___**
Prazo total da execução em meses			

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha de Orçamento Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESA**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1				**R$**	**R$**
2					
3					
TOTAL					**R$**

5.RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio municipal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo e Portfólio Cultural do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

Barra do Bugres/MT, ____de_____de2023.

_____

NOME

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital) _____, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do declarante

(A presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome e número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2023.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

Modelo de Declaração de Representante do Grupo/Coletivo

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo, coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: _____

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: _____

Nome do projeto: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo acima, como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Barra do Bugre/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11. 525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado por Bernadete Fernandes Gregolin e COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Rosevania Venancio da Costa, e o(a) AGENTE CULTURAL_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Barra de Bugres – MT:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 -As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1- O monitoramento será realizado por meio de envios de relatórios solicitados periodicamente, afim de acompanhar e sanar qualquer dúvida que o proponente tenha no decorrer da execução.

13. VIGÊNCIA

13.1- A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (considerando a data de início do projeto até o fim da execução do projeto), podendo ser prorrogado por determinação do Governo Federal.

14. PUBLICAÇÃO

14.1- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM).

15. FORO

15.1- Fica eleito o Foro de Barra do Bugres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____ LOCAL, DIA, MÊS E ANO

_____

PELO ÓRGÃO: NOME / ASSINATURA DO REPRESENTANTE

_____ Pelo Agente Cultural: NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim Página

( ) Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis: ____

Homens cis: ____

Pessoas trans: ____

Negros (pretos e pardos): ____

Indígenas: ____

Pessoas com deficiência: ____

Total de participantes: ____

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome: _____

CPF: _____

Cidade: _____

Função exercida: _____

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial

( ) 2. Virtual

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc

( ) Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) Fixas, sempre no mesmo local.

( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Louceiros, cipozeiros, vazanteiros, caiçaras, etc.).

( ) Outros: _____

5.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal

( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Espaço cultural independente

( ) Escola

( ) Praça

( ) Rua

( ) Parque

( ) Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do proponente responsável

ANEXO VIII

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº _____/2023

Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição (Conforme Anexo I): (Marcar X)	**( ) CATEGORIA – APOIO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PRODUÇÕES** **( ) CATEGORIA – APOIO AO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA** **( ) CATEGORIA – APOIO À FOMENTO PARA PROJETOS DE OFICINAS, EXPOSIÇOES, CURSOS. PRODUÇÕES, MOSTRAS**
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais). Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2023.

ANEXO IX

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

FONE: _____

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 001/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT que:

a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Barra do Bugres,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF: _____

ANEXO X

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

FONE: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 007/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Barra do Bugres/MT.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Barra do Bugres, ___ de _____de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Barra do Bugres MT.

Barra do Bugres, _____ de _____de 2023.

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XI

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	

CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONE	
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO	**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SMEC/2023 - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**
RAZÕES DO RECURSO	

Barra do Bugres/MT, ___ de _____ de 2023.

_____

NOME E ASSINATURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)
NOME DA PESSOA DECLARANTE
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)
ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2023.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1) Todos os dados completos;

2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMEC/2023 EDITAL 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), apresenta o Edital de Chamamento Público com o objetivo de selecionar Projetos culturais de audiovisual propostos por agentes culturais do Município de Barra do Bugres-MT.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barra do Bugres.

2. VALORES

2.1 O presente edital possui valor total de R$ 223.071,20 (duzentos e vinte e três mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A Proposta Cultural deverá ser realizada no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do **Termo de Execução de Cultural**.

3. DA CATEGORIA E DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

3.1 As categorias de apoio, distribuição de valores e descrição do objeto constam no Anexo I deste edital.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital 004/SMEC/2023	14/11/2023
Período de inscrições	16 /11/2023 a 18/11/2023; 21/11/2023
Período de Análise de Mérito	22/11/2023 a 23 /11/2023
Publicação da Análise de Mérito	24/11/2023
Interposição de Recurso ao Resultado	27 /11/2023 a 29/11/2023
Publicação do Resultado dos Recursos da fase de análise de mérito	01/12/2023
Fase de Habilitação (entrega dos documentos)	04/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação das propostas habilitadas	11/12/2023
Período para Recursos a fase de habilitação	12/12/2023 a 13/12/2023
Publicação do resultado dos recursos da fase de habilitação	15/12/2023
Publicação das propostas selecionadas pelo Edital	18/12/2023
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	19/12/2023 a 21/12/2023
Prazo para pagamento do recurso	Até 31/12/2023
Prazo para realização das Contrapartidas	30/06/2024
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30/08/2024

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Barra do Bugres-MT, há pelo menos **12 meses**.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser (a depender da Categoria de Apoio optada pelo proponente, conforme **Anexo I**):

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, etc.);

4.3 O proponente é o **agente cultural** responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V**.**

4.5 O Anexo Ideve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

4.8 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola.

5. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

5.1 Para participar do presente edital o proponente deve estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o segundo grau,

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas, consultas e audiências públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

6.5 Pessoa Física ou Jurídica que não sejam do município de Barra do Bugres.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto no 11.525/2023, observa-se que:

7.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas Negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V Declaração Étnico-Racial.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 As inscrições será a partir do dia 16 de novembro a 18 de novembro de 2023 e no dia 21 de novembro de 2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h, protocoladas presencialmente na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva, localizado na Rua Josino Prado, s/n, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT.

8.2 A equipe do Departamento de Cultura estará à disposição para orientação.

8.3 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido no item 8.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com o projeto, a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação, de que trata o item 10.1.1, em envelope devidamente etiquetado e protocolar na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva, localizado na Rua Josino Prado, s/n, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT.

10. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

10.1Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ).

10.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve entregar presencialmente no Departamento de Cultura, a seguinte documentação para **formalizar sua inscrição**:

a) Formulário de inscrição conforme a categoria Anexo II que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo com o portfólio cultural do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;

c) Portfólio Cultural: comprovação artística e cultural, (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, links de matérias, material de divulgação: panfletos, cartazes, etc.), que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura;

d) Documentos pessoais do proponente ou representante legal CPF e RG (frente e verso);

e) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a novembro de 2023 junto com Declaração de Residência anexo III. Caso não possua, preencha a Declaração de Co-residência anexo XIII;

g) Declaração Étnico-Racial, para proponentes concorrentes às cotas Anexo IV.

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no Município de Barra do Bugres – MT, e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso);

10.2 O **proponente** é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles: Instagram, site da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres.

10.4 Certidões entregues somente na **Fase de Habilitação.**

10.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

10.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em 180(dias**)** a contar do recebimento do recurso.

10.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Para dar celeridade à etapa de habilitação o agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Barra do Bugres que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local.

10.10 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

10.11 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do formulário, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

10.12 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata INABILITAÇÃO do projeto.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1o do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

11.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11.7 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

12. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

12.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15o do Decreto n. 11.525/2023.

12.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 12.2 quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.

12.6 O proponente deve apresentar justificativa plausível no projeto a ser inscrito, a ser avaliada pela Comissão de Análise, para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública Municipal, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, são medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023:

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta (30 de junho de 2024), impreterivelmente.

14. SOBRE A COMISSÃO

14.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

a) Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Um representante do Departamento de Cultura;

c) Três representantes da Sociedade Civil.

14.2 A Comissão será responsável por acompanhar todas as fases e exigências deste Edital e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

14.3 A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela equipe do Departamento de Cultura no momento do protocolo da inscrição onde serão verificadas a entrega dos documentos.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac̃ao aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparação.

16.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de seleção formada previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Barra do Bugres/MT.

16.4 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: **https://www.barradobugres.mt.gov.br**

16.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

16.6 Os recursos de que tratam o item 16.5 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias conforme inciso III do art. 16o do Decreto n. 11. 453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação

16.7 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o Anexo XII - Interposição de Recurso, no prazo estipulado no calendário deste edital, e deverá ser protocolado na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva, localizado na Rua Josino Prado, s/n, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT.

16.8 Os recursos serão protocolado presencialmente na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva**;**

16.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10 Os recursos devem ser encaminhando presencialmente na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital nº 003/SMEC/2023;

16.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

17. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

17.1 Entende-se por Habilitação a segunda fase de inscrição a apresentação e análise dos documentos do proponente, para ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

17.2 Publicada a relação de **Aprovados**, conforme consta no **Cronograma**, deste Edital, o agente cultural nessa segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção para Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado, nos dias **04/12/2023 a 08/12/23**, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Biblioteca Pública Municipal Alfredo José da Silva, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa do Habilitação do Edital nº 003/SMEC/2023, conforme sua natureza jurídica:

17.2.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XI);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

IX – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo III). Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar oAnexo III– Declaração Co-residência, devidamente assinada;

17.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola.

17.2.1.2 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.2.1.3 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

17.2.2 PESSOA JURÍDICA

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT MT;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br);

VII - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo X);

IX- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XI);

X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, exclusivamente para este fim em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

XI- Cópia comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia –Obrigatoriamente em nome do proponente, com no máximo 60 dias de emissão. Obs.: Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar oAnexo III- Declaração co-residência, devidamente assinada;

XII- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

17.4 Os recursos se trata o item 16.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.7 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

17.8 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.9 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

18. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.**	**0 a 10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Barra do Bugres -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra do Bugres.**	**0 a 10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.**	**0 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.**	**0 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.**	**0 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).**	**0 a 10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta**	**0 a 10**
H	**Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural**	**0 a 10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**0 a 80**

18.1 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	**Proponentes do gênero feminino**	**5**
J	**Proponentes negros e indígenas**	**5**
K	**Proponentes com deficiência**	**5**
I	Proponente LGBTQIA+	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas**	**5**
N	**Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres**	**5**
O	**Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social**	**5**
P	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

18.2 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.

18.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

18.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

18.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato (a) que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B;

c) maior pontuação no critério E.

18.6 Persistindo o empate serão considerados os critérios:

a) maior pontuação no critério C;

b) maior pontuação no critério D.

c) idade mais elevada do responsável legal.

18.7 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

18.8 Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

19.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

19.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Barra do Bugres ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

19.2 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo VI, deste Edital, de forma presencial.

20.2 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

20.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

20.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até **30 (trinta) dias** após a homologação do resultado final.

20.5 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

20.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.7 O agente cultural deve assinar o CONTRATO até 5 (cinco) dias corridos após o contato para comparecimento ao órgão responsável pelo certame, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidastambém as marcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21.4 É de extrema importância a divulgação dos projetos por meio de assessoria de imprensa em veículos de imprensa online, radiofônicos ou impressos.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

22.3-Para fins de **prestação de contas do objeto** deste termo será exigida a realizaçãocompleta do projeto pactuado **até 30 de agosto de 2024.**

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **60 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A aplicação das sanções conforme julgamento previsto nos Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;

b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;

c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022;

23.2 Caberá à administração pública municipal aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

23.3 Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Município, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

23.4 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular o procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

24. DISPOSIC?ÕES FINAIS

24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e nas mídias sociais oficiais.

24.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

24.3 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

24.4 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal Educação e Cultura de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

24.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

24.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

24.7 Demais informações podem ser obtidas através do **e-mail smeccultura@barradobugres.mt.gov.br, Whatsapp (65) 9 9645-5855.**

24.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora responsável pela execução dos editais da Lei Paulo Gustavo.

24.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 18 de dezembro de 2023.

24.10 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

25. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de Apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho
Anexo III - Declaração de Endereço
Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - Relatório da Execução do Objeto
Anexo VIII - Modelo de etiqueta para inscrições presencial
Anexo IX - Modelo de Declaração Unificada - Pessoa Física
Anexo X- Modelo de Declaração Unificada - Pessoa Jurídica
Anexo XI - Modelo de Declaração de ciência ECAD
Anexo XII - Interposição de Recurso
Anexo XIII - Declaração de Co-residência

26. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres.

Barra do Bugres, 14 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

Art. 6º - Inciso I APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1- O presente edital possui valor total de R$ 223.071,35 (duzentos e vinte e três mil setenta e um reais e trinta e cinco centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas neste anexo I.

a) Até R$ 166.057,61 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta um centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até R$ 37.956,92 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante;

c) Até R$ 19.056,82 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

a) Produção de documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até 30 minutosde documentário.

Entende-se por documentário o gênero cinematográfico que se caracteriza pelo compromisso com a exploração da realidade, caracterizado pela exploração de narrativa com imagens e inserções sobre o mundo, a comunidade e a natureza.

O presente edital contemplará projetos que possuam originalidade estética e narrativa; produções que tenham como pano de fundo a história, a cultura, os costumes, as tradições e o cotidiano de Barra do Bugres e de seus moradores, seja os que vivem no perímetro urbano ou no interior do Município, seja nos distritos, assentamentos, sítios, fazendas e/ou nos territórios indígenas e quilombolas.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

O resultado do projeto deverá ser disponibilizado de forma gratuita em plataforma acessível e aberta a toda a população.

As temáticas são livres, não sendo aceitos roteiros que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

A identidade visual do Governo Federal, do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como da Lei Paulo Gustavo, devem compor a obra finalizada.

b) Produção de videoclipe:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

O objetivo desta linha e impulsionar a produção de videoclipes estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação, assim como valorizando iniciativas criativas e de qualidade,promovendo a colaboração entre a música e o audiovisual.

O fomento a produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e, ainda, envolvendo a dança, o teatro, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções.

Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

As temáticas são livres, não sendo aceitos roteiros que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

A identidade visual do Governo Federal, do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como da Lei Paulo Gustavo, devem compor a obra finalizada.

2.2- Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

a) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital refere-se ao apoio a projeto de criação de cinema itinerante gratuito com capacidade para circulação por bairros periféricos, distritos e outras comunidades rurais e indígenas do município de Barra do Bugres.

Entende-se por cinema itinerante estratégia cinéfila que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, e possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

b) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

O **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.3- Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Capacitação, Formação ou Qualificação.

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos

2.3.1-A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

a) Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais, mediadores/formadores.

III- Os cursos devem ter, obrigatoriamente, no mínimo 40 horas/aulas.

IV- Não são aceitas propostas que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação. A identidade visual do Governo Federal, do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como da Lei Paulo Gustavo, devem ser utilizadas em todas as etapas do curso e sua divulgação.

2.4 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
ITEM	**CATEGORIAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
1	**Art. 6º -Inciso I** LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: **documentários.**	**02**	**01**	**01**	**04**	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
2	**Art. 6º -Inciso I** LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: **videoclipes**.	**01**	**01**	**00**	**02**	R$16.514,4025	R$ 66.057,61
3	**Art. 6º - Inciso II** Apoio à ações de criação de cinema de rua ou de cinema itinerante.	**01**	**01**	**00**	**02**	R$18.978,46	R$37.956,92
4	**Art. 6º - Inciso III** Ação de Formação Audiovisual	**01**	**01**	**00**	**02**	R$9.528,41	R$19.056,82
VALOR TOTAL DO EDITAL							**R$ 223.071,35**

Anexo II - Formulário de Inscrição

( ) Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Distrito

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:_____

Nome fantasia:_____

CNPJ:_____

Endereço da sede:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Número de representantes legais_____

Nome do representante legal_____

CPF do representante legal_____

E-mail do representante legal_____

Telefone do representante legal_____

Gênero do representante legal		**Raça/cor/etnia do representante legal**	
	Mulher cisgênero		Branca
	Homem cisgênero		Preta
	Mulher Transgênero		Parda
	Homem Transgênero		Amarela
	Não Binárie		Indígena
	Não informar		

Se identifica e/ou pertencente a alguma das seguintes identidades / comunidades?	
	Não
	Povos ribeirinhos
	Povos indígenas
	Povos ciganos
	Povos quilombolas
	Povos de terreiro
	Comunidade LGBTQIAP+
	Outra comunidade rural / tradicional: _____

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?	
	Sim
	Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	

	Auditiva
	Física
	Intelectual
	Múltipla
	Visual

Escolaridade do representante legal
Não tenho Educação Formal
Ensino Fundamental Incompleto
Ensino Fundamental Completo
Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo
Curso Técnico completo
Ensino Superior Incompleto
Ensino Superior Completo
Pós Graduação completo

2. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Já concorreu em outros editais de cultura?	
	Sim
	Não
Caso tenha marcado "sim", em qual(is) editais participou nos últimos 3 anos?	
Na participação em outros editais de cultura, o seu projeto foi selecionado para o recebimento do recurso?	
	Sim
	Não

A sua fonte de renda é exclusivamente do seu trabalho na cultura?
Sim
Não, possuo outras fontes de renda.
Caso tenha marcado "sim", descreva a sua ocupação cultural?

Vai concorrer às cotas?
Sim
Não.
Se sim. Qual?
Pessoa negra
Pessoa indígena

3. DADOS DO PROJETO

Escolha a subcategoria do seu projeto:
Proposta de Produção de Documentário
Proposta de Produção *de Videoclipe*

Nome do Projeto:

Descrição do projeto: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

Sinopse: Descreva de forma sintética a ideia/história do seu produto audiovisual.
(Apenas 1 (um) parágrafo)

Por que o seu projeto é importante? (Justificativa) - Este é o momento de você defender sua ideia; O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Observar os critérios de avaliação no Edital.

Quantitativo e perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência	
Acessibilidade arquitetônica:	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas.
	Piso tátil
	Rampas
	Elevadores adequados para pessoas com deficiência
	Corrimãos e guarda-corpos
	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
	Assentos para pessoas obesas
	Iluminação adequada

	Outra _____
Acessibilidade comunicacional:	Língua Brasileira de Sinais - Libras
	Sistema Braille
	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
	Audiodescrição
	Legendas
	Linguagem simples
	Textos adaptados para leitores de tela
	Outra _____
Acessibilidade atitudinal:	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.
	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.
	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.
	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas serão realizadas.
Não ocorrerá cobrança de ingressos – atividade gratuita.
Vagas preferenciais para público participante de programas sociais.
Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
Atividade cultural realizada e área rural e distritos
Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
Outra contrapartida, qual: _____

Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
1	**Preparação**	**__/___/___**	**__/___/___**
1.1		__/___/___	__/___/___
1.2		__/___/___	__/___/___
1.3		__/___/___	__/___/___
2	**Produção**	**__/___/___**	**__/___/___**
2.1		__/___/___	__/___/___
2.2		__/___/___	__/___/___
2.3		__/___/___	__/___/___
3	**Finalização**	**__/___/___**	**__/___/___**
3.1		__/___/___	__/___/___
3.2		__/___/___	__/___/___
3.3		__/___/___	__/___/___
4	**Comercialização / Exibição**	**__/___/___**	**__/___/___**
4.1		__/___/___	__/___/___
4.2		__/___/___	__/___/___
4.3		__/___/___	__/___/___
5	**Pós-produção/Encerramento**	**__/___/___**	**__/___/___**
5.1		__/___/___	__/___/___
5.2		__/___/___	__/___/___
5.3		__/___/___	__/___/___
Prazo total da execução em meses			

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha de Orçamento
Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
TOTAL					R$

5. RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio municipal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo e Portfólio Cultural do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

Barra do Bugres/MT, ____de_____de2023.

_____

NOME

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,CPF _____,RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital) _____, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do declarante

(A presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(**Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas**)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome e número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

Modelo de Declaração de Representante do Grupo/Coletivo

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo, coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: _____

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: _____

Nome do projeto: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo acima, como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11. 525/2023 (DECRETO PAULO GCUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por Bernadete Fernandes Gregolin e Coordenadora do Departamento de Cultura Rosevania Venancio da Costa, e o(a) Agente Cultural_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1- Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1- Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____reais).

4.2- Serão transferidos à conta do(a) **Agente Cultural**, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações da Prefeitura Municipal de Barra de Bugres – MT:

I) transferir os recursos ao(a) **Agente Cultural**;

II) orientar o (a) **Agente Cultural** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **Agente Cultural**;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 -As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1- O monitoramento será realizado por meio de envios de relatórios solicitados periodicamente, afim de acompanhar e sanar qualquer dúvida que o proponente tenha no decorrer da execução.

13. VIGÊNCIA

13.1- A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (considerando a data de início do projeto até o fim da execução do projeto), podendo ser prorrogado por determinação do Governo Federal.

14. PUBLICAÇÃO

14.1- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM).

15. FORO

15.1- Fica eleito o Foro de Barra do Bugres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____ LOCAL, DIA, MÊS E ANO

_____

PELO ÓRGÃO: NOME / ASSINATURA DO REPRESENTANTE

_____ Pelo Agente Cultural: NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim Página

( ) Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis: ____

Homens cis: ____

Pessoas trans: ____

Negros (pretos e pardos): ____

Indígenas: ____

Pessoas com deficiência: ____

Total de participantes: ____

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome

CPF

Cidade

Função exercida

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial

( ) 2. Virtual

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc

( ) Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) Fixas, sempre no mesmo local.

( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Distritos

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Louceiros, cipozeiros, vazanteiros, caiçaras, etc.).

( ) Outros: _____

5.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal

( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Espaço cultural independente

( ) Escola

( ) Praça

( ) Rua

( ) Parque

( ) Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do proponente responsável

ANEXO VIII

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº _____/2023

Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição (Conforme Anexo I): (Marcar X)	( ) Apoio a Produções Audiovisuais. Art. 6º, Inciso I; ( ) Apoio à ações de criação de cinema de rua e de cinema itinerante. Art. 6º, Inciso II ; ( ) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual. Art. 6º, Inciso III,
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais). Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO IX

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

FONE: _____

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 001/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT que:

a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Barra do Bugres,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF: _____

ANEXO X

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF _____

FONE: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 007/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Barra do Bugres/MT.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Barra do Bugres, ___ de _____de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM E CADA E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Barra do Bugres MT.

Barra do Bugres, _____ de _____de 2023.

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XI

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONE	
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO	EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
RAZÕES DO RECURSO	

Barra do Bugres/MT, ___ de _____ de 2023.

_____

NOME E ASSINATURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)
NOME DA PESSOA DECLARANTE
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2023.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1) Todos os dados completos;

2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 035/SMEC/2023

Dispõe sobre a retificação da Portaria Interna nº 034/SMEC/2023 - usufruto de férias para servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício 2023/2024.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº 055/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Inciso III do Art. 2º da Portaria Interna nº 034/SMEC/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

III – Os secretários e Técnicos Administrativo Escolar deverão retomar as atividades no dia 03/01/2024, com usufruto de férias durante o decorrer do ano letivo de 2024, com escala previamente enviada a SMEC até o dia 01/03/2024.

Leia-se:

III – As férias dos Secretários Escolares e Técnicos Administrativo Escolar será da seguinte forma:

a) Os Secretários Escolares das Escolas de Ensino Fundamental, CMEI s, Escolas do Campos e Creches Municipais usufruirão de 15 (quinze) dias de férias de 03/01/2024 a 17/01/2024 e os outros 15 (quinze) dias durante o decorrer do ano letivo de 2024, com escala previamente enviada a SMEC até o dia 01/03/2024; b) Os Técnicos Administrativo Escolar deverão iniciar os trabalhos nas unidades de lotação no dia 03/01/2024, com usufruto em data posterior, considerando o período aquisitivo.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 13 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2023

DECRETO Nº 116/2023

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2.023.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Órgãos Autônomos, por força do art. 48, § 6º, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2.023, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§1º. A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral do Município.

§2º. Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal, estadual e municipal, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, bem como propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

§3º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2.023, ficam definidas as datas-limite constantes deste decreto.

§4º. A perda dos prazos implicará na responsabilização do servidor encarregado da informação ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º. Observada a legislação pertinente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a realizar qualquer procedimento de ajuste na programação e na execução orçamentária do Poder Executivo, com a finalidade de alcançar o equilíbrio fiscal do corrente exercício.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 4º. O encerramento do exercício orçamentário de 2.023 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - Após 30/11/2023: não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza, exceto para as despesas elencadas a seguir:

a) despesas com pessoal e encargos sociais;

b) vinculadas à Saúde, Educação, Convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público;

c) tributos, sentenças judiciais, dívida pública;

d) destinadas a reforçar as notas de empenho estimativo.

II - Após 05/12/2.023: não serão mais emitidas Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

III - Após 20/12/2.023: não serão mais realizados pagamentos, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

Seção II

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as seguintes despesas

I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante;

II - Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2.023, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente;

III - Despesa em processamento: todos os empenhos identificados como "EM PROCESSAMENTO" deverão possuir processo que comprove que a despesa já está em processo de liquidação iniciado (medição em andamento, bens em trânsito, etc.);

§1º. Excepcionalmente, poderão ser enquadradas no disposto no inciso III as despesas relacionadas a obras e serviços de engenharia vinculadas a convênios, contratos de repasse ou operação de crédito, até o limite da disponibilidade de caixa vinculada aos restos inscritos, cujo cronograma físico-financeiro se estenda até o final do exercício subsequente.

§2º. Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§3º. Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, o sistema impedirá a inscrição.

§4º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

§5º. Para inscrever valores em Restos a Pagar Não Processados, a secretaria deverá encaminhar o Demonstrativo dos Empenhos em Processamento - Anexo I para a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15/12/2.023, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em liquidação ou em processamento.

§6º. Transcorrida a data estabelecida no inciso anterior, a Secretaria Municipal de Finanças procederá o cancelamento dos saldos de empenhos não liquidados e não justificados.

§7º. O servidor que registrar declaração falsa sobre o estágio da despesa, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 254/1993 e no Código Penal, sem prejuízo da responsabilização funcional cabível.

§8º. As despesas empenhadas e não liquidadas, relativa a exercícios anteriores, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, serão automaticamente canceladas em 31/12/2.023, no momento da inscrição dos restos a pagar, excetuadas as despesas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente, bem como as provenientes de emenda parlamentar impositiva, resguardando ao credor o direito de exigir administrativamente o crédito.

Seção III

DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 6º. Ao final do exercício financeiro, a Tesouraria deve levantar, nas instituições financeiras as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública.

§2º. A Tesouraria deverá providenciar a conciliação bancária de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro.

Seção IV

DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS (PERMANENTES E CONSUMO

Art. 7º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública municipal deverão designar, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, Instrução Normativa nº 28/2.009 – Versão 3 e Instrução Normativa nº 13/2.008, comissão de servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens imóveis e dos bens móveis (bens permanentes e bens de consumo) sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, incluindo os bens de consumo e permanentes estocados em almoxarifados.

Art. 8º. Até o dia 15/02/2.024 deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade, em meio digital, cópia do Inventário Anual de 2.023 e Declaração homologatória do Prefeito.

§1º. Se, na conclusão do inventário dos bens, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo Prefeito e pelos membros da comissão.

§2º Na mesma data deverá ser apresentada as Notas Explicativas ao Balanço, contendo no mínimo: as políticas de depreciação, amortização e exaustão; se a evidenciação dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial; a evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; e a informação quanto se depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

Art. 9º. Até dia 15/02/2.023 deverá ser entregue ao Departamento de Contabilidade relatórios sintéticos dos bens imóveis e móveis (permanentes e consumo) para conferência, são eles:

I - Registro de todos os bens permanentes adquiridos em 2.023;

II - Saldo em estoque, por secretaria, em 31/12/2.023;

2.023;

II - Registro dos bens imóveis adquiridos ou construídos em **IV -** Depreciação acumulada dos bens moveis e imóveis;

V - Transferência das obras concluídas do grupo "Obras em andamento" para "Bens Imóveis";

Seção V

DOS CRÉDITOS A RECEBER E RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Para fins de fechamento do exercício, o Departamento de Tributação deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15/02/2.023, os seguintes documentos:

I - Relatório contendo a posição da Dívida Ativa da Prefeitura, discriminando por tipo de imposto e ano, com valores principais, correção, multa e juros;

II - Relatório de Prováveis perdas da Dívida Ativa;

III - Relatório dos Créditos Tributários e Não Tributários;

IV - Demonstrativo Analítico das Ocorrências relativas a execuções fiscais iniciadas no exercício, sendo 01 via assinada meio físico e 01 via assinada scaneada em PDF;

V - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RITCE), sendo 01 via assinada meio físico e 01via assinada scaneada em PDF.

Art. 11. O Departamento de Convênios deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15/02/2.023, informações sobre as Transferências Voluntárias, Operações de Créditos e Contratos de Repasse a receber (já pactuados).

Parágrafo único. O relatório deverá conter informações relativas à rubrica orçamentária da receita e CNPJ do Órgão convenente.

Seção VI

DOS PRECATÓRIOS

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar informações sobre os precatórios para Secretaria Municipal de Finanças, observado os seguintes prazos:

I - Até 20/12/2.023, Relação dos Precatórios a serem pagos no exercício de 2.023;

II - Até o dia 15/02/2.024, Relação dos pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso -TJ/MT em 2.023 e saldo da conta judicial até dezembro de 2.023;

III - Até o dia 15/02/2024, o estoque de precatórios em 31 de Dezembro de 2.023.

Seção VII

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13. Até o dia 15/02/2.024, os setores de contratos e de recursos humanos deverão encaminhar as seguintes informações:

I - Informações sobre os benefícios a empregados (13º, férias, outros), em aberto em 31/12/2.023, registrados sob o regime de competência, a serem pagos nos próximos 24 meses;

II - Informações sobre os contratos (administrativo, PPPs, Operação de Crédito) em andamento, contendo: número, ano, tipo de contrato e saldo a executar;

III - Informações sobre as cauções ainda vigentes.

Seção VIII

DOS CONSÓRCIOS

Art. 14. Em atendimento a IPC nº 10, os Consórcios Públicos em que o município faça parte deverão encaminhar até 15/02/2.024, as seguintes informações:

I - Quantidade de cotas pertencentes ao município de Barra do Bugres – MT;

II - Capital Social pertencente ao município de Barra do Bugres – MT;

III - Capital integralizado no período;

IV - Patrimônio Líquido ajustado, em 31/12/2.023, pertencente ao município de Barra do Bugres – MT.

Art. 15. As unidades orçamentárias titulares dos consócios públicos deverão informar, até 15/02/2.024, o status das prestações de contas.

Seção IX

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 16. Até o dia 15/02/2.024 a Unidade de Controle Interno deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, para juntada no processo do Balanço Anual, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas de Gestão.

Parágrafo único. Na mesma data, a Prefeita Municipal deverá encaminhar o Pronunciamento sobre as Contas de Gestão e sobre o Parecer do Controle Interno.

Seção X

DO CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

Art. 17. Para instrução do processo de Contas Anuais de Gestão a serem enviadas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, o Departamento de Recursos Humanos deverá informar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15/02/2.024, o cadastro de responsáveis.

Parágrafo único. As informações deverão atender o padrão

estabelecido pelo TCE/MT.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

Art. 18. Para fins de consolidação das contas públicas e levantamento do Balanço Consolidado, as Autarquias Públicas e o Poder Legislativo deverão obedecer aos seguintes prazos:

I - Até o dia 15/02/2.024 entrega do Balanço Anual, acompanhado das Notas Explicativas e Cadastro de Responsáveis;

II - Até 15/02/2.024 envio dos arquivos XML e Matriz de Saldo Contábil para consolidação e envio ao Tesouro Nacional, via SICONFI, e ao TCE/MT, via sistema Aplic;

Art. 19. Para instrução do processo de Contas Anuais de Governo a serem enviadas ao TCE/MT, até o dia 30/03/2.024 a Unidade de Controle Interno deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica a Secretaria de Municipal de Finanças autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas de capacitação dos servidores dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/SMEC/2023

Dispõe sobre o processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas para os Professores efetivos e contratados da Rede Municipal e Professor Redimensionado da Rede estadual de Ensino, para o ano letivo de 2024 e demais providências.

A Sr.ª Bernadete Fernandes Gregolin, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares 030/2009 e 055/2013 e ainda, a Resolução 002/COMED/2021;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar 055/2013;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o processo de atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho dos Professores Efetivos e Contratados da Rede Municipal de Ensino e Redimensionados da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os professores efetivos e redimensionados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de inscrição, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SMEC, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos professores com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os professores contratados serão convocados em conformidade com a ordem de classificação do respectivo Teste Seletivo.

Art. 4º Após as atribuições de regime/jornada de trabalho, não serão permitidos arranjos internos pelos gestores escolares, salvo requerimento fundamentado, a ser analisado:

a) Pela Comissão de Atribuição, em até 03 (três) dias após a Sessão Pública de atribuição;

b) Pela Secretaria Municipal de Educação, após o prazo do item anterior.

Art. 5º A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho na SMEC será composta por 02 (dois) membros representantes dos diversos seguimentos, conforme segue:

I. SMEC;

II. SINTEP;

III. COMED;

IV. SISPUMBB.

§ 1° - A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição foi instituída através da **Portaria Interna nº 028/SMEC/2023;**

Art. 6º Para a realização da atribuição de regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo, nos prazos previstos no Cronograma do Anexo I:

a) Elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos professores efetivos, redimensionados e contratados, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de inscrição, contagem de pontos e regime/jornada de trabalho;

b) Afixar para divulgação, em local de fácil visualização, e na página oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a relação nominal dos professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de regime jornada de trabalho;

c) Prever prazo para interposição de recursos a ser protocolado junto a comissão de atribuição de regime/jornada de trabalho, a qual deverá julgar os recursos;

d) Realizar sessão pública (atribuição) com a participação de todos os professores convocados para a atribuição de regime/jornada de trabalho;

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando cargos/funções atribuídas ou não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO/REDIMENSIONADO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e redimensionado, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **Artigo 14 e seus parágrafos, da LC 055/2013.**

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas as cargas horárias do professor efetivo, definida na LC 055/2013 conforme quadro abaixo.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
40 horas	27 horas	13 horas

§ 1º - Na atribuição da jornada de trabalho, o professor efetivo se inscreverá na sua área de concurso, sendo:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades.

§ 2º - Na atribuição da jornada de trabalho, o professor da rede estadual redimensionado se inscreverá na sua área de concurso (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

§ 3º Havendo disponibilidade de turma livre, será permitido ao professor da rede estadual redimensionado, detentor de outro cargo de professor legalmente acumulável na rede municipal de ensino, atribuir a jornada na mesma modalidade de concurso na rede municipal de ensino, com a finalidade de concentração de lotação em uma única unidade.

§ 4º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos por área, em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares, será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

§ 5º Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino, de maneira que, assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades).

§ 6º O professor pedagogo efetivo no regime de 40 horas deverá, preferencialmente, escolher a lotação integral das jornadas de trabalho numa mesma unidade.

Art. 9º Não poderão ser contratados para aulas livres, contratos temporários e/ou substituição, o profissional que se encontra nas seguintes situações:

I. O professor, detentor de dois vínculos empregatícios, públicos;

II. O professor, exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Técnico);

III. O professor em situação de cedência;

IV. O professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V. O professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VI. O professor incluso em Termo de Cooperação Técnica.

SEÇÃO III

Art. 10 Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída deverá considerar os seguintes critérios:

a) Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino **1,0 (um) ponto**, para professores efetivos da rede e para os professores redimensionados será validado o período de cooperação técnica na Rede Municipal de Ensino, comprovado por meio da cópia do documento de cooperação técnica ou declaração da unidade escolar em que trabalhou;

b) Participação nas reuniões como Conselheiro em pelo menos um dos Conselhos da SMEC, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal

de Assistência Social, Conselho Deliberativo e Fiscal do Barra Previ de **50%a 75% 0,5 (meio) ponto** e de **76% a 100% 01 (um) ponto** comprovado através de declaração do Presidente (ano em curso).

c) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, **5,0 (cinco) pontos**, distribuídos da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005:

1. Em sala de aula – **3,0 pontos**;

2. Hora atividade **– 2,0 pontos.**

d) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Técnico, Tutores de Programas e Readaptados), considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005 (ano em curso).

1. Jornada integral conforme sua atribuição **– 5,0 pontos**;

e) Pontuação aferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	30
	MESTRADO	25
	ESPECIALIZAÇÃO	20
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	15

f) Curso de Formação Continuada na área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas Educacionais.

1. Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro. **1 (um) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limites de **10,0 (dez) pontos**(certificados dos últimos 03 (três) anos – 30/11/2021).

2. Certificado de Formação Continuada ministrado nas **Unidades Escolares**, com temas específicos direcionados pela SMEC, no ano em curso. **1 (um) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limites de **10,0 (dez) pontos** (certificados dos últimos 03 (três) anos – 30/11/2021).

g) Participação em reunião administrativa/pedagógica realizada na unidade de lotação – **de 50% a 75% 0,5 (meio) ponto, de 76% a 100% 01 (um) ponto.**

h) Publicações científicas – apresentar o original, com limite máximo de **6,0 pontos**. Anexar a capa, a carta catalográfica e a folha que consta o título da publicação.

1. Livros: Completo com ISBN **3,0 (três) pontos** para cada;

2. Organização com ISBN **2,0 (dois) ponto** para cada;

3. Artigo completo e ou capítulo, publicado com ISSN **1,0 (um) ponto** para cada publicação considerando apenas os três últimos anos.

i) Palestras, Conferências, Seminários e Minicursos proferidos em eventos locais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação, sendo 0,5 pontos para cada certificado, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos expedidos no período de 3 (três) anos.

j) Todos os documentos comprobatórios solicitados nessa Instrução Normativa deverão obrigatoriamente serem inseridos nos anexos em que o professor incluirá no ato da inscrição para contabilizar sua pontuação.

§ 1° A comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos no item *2* da alínea *f* do Art. 12 ocorrerão mediante apresentação pelo professor, de declaração detalhada, emitida pelo Diretor da Unidade Escolar, o qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento, junto à comunidade escolar.

§ 2° Advertências nos últimos 3 (três) anos e/ou com Processo Administrativo em andamento perderá 30% (trinta por cento) dos pesos do compute geral referente a alínea ***a*** do artigo 10.

§ 3º Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente a alínea ***a***do artigo 1**2**.

Art. 11 Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os professores, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

Art. 12 Para professores mencionados no artigo 2º desta instrução, seguindo a ordem de prioridades em duas etapas:

I. Primeira etapa: Professores Efetivos na rede municipal de ensino a atribuição da jornada de trabalho será na formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos.

II. Segunda Etapa: Professores redimensionados a atribuição da jornada de trabalho será na formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos. A atribuição será de acordo com a classificação dos professores redimensionados e ocorrerá após a atribuição dos professores efetivos da rede municipal.

Parágrafo Único A realização da atribuição da jornada de trabalho dar-se-á em observância a adequação da formação dos professores as respectivas modalidades da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a saber:

I. Da formação dos professores:

a) Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), a formação do professor para atuar nas escolas nestas etapas, será habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal Superior.

b) Da Educação Escolar Indígena, formação específica para atuar em escola indígena e o aceite da comunidade.

II. Da Educação Escolar Quilombola: a formação do professor para atuar nas escolas nestas etapas, será habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal Superior e o aceite da comunidade.

III. Educação Física Escolar e Departamento de Esportes:

1. A Atribuição de aulas de Educação Física no Ensino Regular será em conformidade com a classificação do professor e o quadro de aulas formado pelas escolas, nos mesmos moldes da atribuição dos demais professores.

2. Os professores de Educação Física cedidos para o Departamento de Esportes, serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação e deverão ter conhecimento técnico e afinidade com iniciação e treinamento esportivo, organização de eventos esportivos e de lazer, arbitragem básica (apontador, cronometrista, fiscal e afim) e disponibilidade para eventos no período noturno e finais de semana.

2.1 Serão cedidos até 03 (três) professores com 30 (trinta) horas cada, os quais desempenharão suas funções levando em consideração o disposto no item anterior e em conformidade com a carga horária apresentada pelo Departamento de Esportes e homologada pelo Secretário municipal de Educação.

2.2 Caso as três vagas não sejam preenchidas pela designação de professores, as vagas remanescentes serão atribuídas a professores contratados, conforme opção feita no momento da inscrição e nos moldes desta instrução.

Art. 13 Em caso de surgimento de vagas nas Unidades Escolares após o início do ano letivo, a prioridade sobre a vaga ofertada será para o professor efetivo que manifestou interesse na inscrição de contagem de pontos, observada a seguinte ordem:

a) Os professores da unidade onde há surgimento de vaga, de acordo com a classificação;

b) Ordem de classificação geral.

Art. 14 O professor efetivo/redimensionado ou contratado deverá comparecer na sua unidade de lotação no dia 01/02/2024 no horário que o mesmo foi atribuído, sob pena dessas aulas serem atribuídas a outro professor.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Convocação, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de **2024**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres, 14 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Portaria nº 547/2021

ANEXO I –

CRONOGRAMA – PROFESSORES

	AÇÃO/LOCAL	DATA/ HORÁRIO
01	Divulgação Edital de Convocação Processo de Atribuição	14/11/2023
02	Inscrição e Contagem de Pontos – professores efetivos e redimensionados – Online.	14 à 26/11/2023
03	Divulgação preliminar da Lista de Classificação Geral Efetivos	05/12/2023
04	Recursos contra o resultado preliminar da Classificação Geral	06/12/2023
05	Divulgação julgamento dos recursos e Classificação Geral definitiva	07/12/2023
	SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NA SALA DE REUNIÕES DA SMEC	
06	Professores Efetivos da Educação Infantil da SEDE do Município.	19/12/2023 às 7h15
07	Professores EFETIVOS POR ÁREA.	19/12/2023 às 9h
08	Professores EFETIVOS dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	19/12/2023 às 9h30
09	Professores REDIMENSIONADOS dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	20/12/2023 às 08h
10	Professores Efetivos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Efetivos) do Campo.	20/12/2023 as 09h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°002/SMEC/2023 EDITAL 002/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação do recurso das inscrições deferidas e indeferidas.

DIVULGAÇÃO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL 002/SMEC/2023	
NOME	**SITUAÇÃO**
Jussara Corrêa Pereira	*DEFERIDO*

Barra do Bugres, 14 de novembro de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson

Secretária Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Monica Maria Furlan

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 058 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, Vereador **Sidnei Gomes de Souza**, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte portaria,

CONSIDERANDO, que a servidora **Kelle Cristina de Oliveira**, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei Complementar 001/2005;

CONSIDERANDO, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolado sob o nº 5.206 de 08/11/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder abono de permanência para a servidora **Kelle Cristina de Oliveira,** matrícula nº 002, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF e EC. 41/2003

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/SMEC/2023

Dispõe sobre o processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de regime/jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências.

A Sr.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**,Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº. 9.394/96, a LC nº 030/2009, LC nº 055/2013 e suas alterações, e a Resolução 002/COMED/2021;

Considerando os artigos 13 e 20 da LC nº 055/2013;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o com-

promisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho dos Profissionais Técnico de Ensino Médio, Apoio Administrativo Educacional e Agente Operacional atuantes na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2024.**

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de inscrição, atribuição de itinerários e regime/jornada de trabalho na SMEC, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II. Em exercício de atividades na SMEC, respectivos Departamentos e Conselho Municipal de Educação.

III. O servidor em mandato classista;

IV. Cedidos em Cooperação Técnica para a SEDUC/MT, os que atuam como tutores nos Programas Educacionais, na Coordenação Geral da UAB e os que se encontram afastados na forma da lei.

§ 1º Para os servidores enquadrados nas situações de que tratam os incisos deste artigo, será obrigatória a atribuição de escola.

§ 2º Para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I.Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos, mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II.O profissional em readaptação (desvio de função) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes na Portaria Interna nº 033/SMEC/2023.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os profissionais contratados serão convocados em conformidade com a ordem de classificação do respectivo Teste Seletivo.

Art. 4º Após as atribuições de regime/jornada de trabalho, não serão permitidos arranjos internos pelos gestores escolares, salvo requerimento fundamentado, a ser analisado:

a) Pela Comissão de Atribuição, em até 03 (três) dias após a Sessão Pública de atribuição;

b) Pela Secretaria Municipal de Educação, após o prazo do item anterior.

Art. 5º A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho na rede municipal de ensino será composta por 02 (dois) membros representantes dos diversos segmentos, conforme segue:

I. Representantes das SMEC – 2 membros;

II. Representantes do SINTEP – 2 membros;

III. Representantes do COMED – 2 membros;

IV. Representantes do SISPUMBB – 2 membros.

§ 1° - A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição foi instituída através da Portaria Interna nº 027/SMEC/2023;

Art. 6º Para a realização da atribuição de regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo, nos prazos previstos no Cronograma do Anexo I:

a) Elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos profissionais efetivos e contratados, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de inscrição, contagem de pontos e atribuição de itinerários e regime/jornada de trabalho;

b) Afixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal dos profissionais, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de regime jornada de trabalho.

c) Prever prazo para interposição de recursos a ser protocolado junto a comissão de atribuição de regime/jornada de trabalho, a qual deverá julgar os recursos.

d) Realizar sessão pública (atribuição) com a participação de todos os profissionais convocados para a atribuição de regime/jornada de trabalho;

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando, cargos/funções atribuídas ou não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Art. 7° Na atribuição do regime/jornada de trabalho dos Inspetores de Alunos, Agentes de Serviço Social e Apoio Administrativo Educacional, será atribuído o turno de 06 (seis) horas corridas, conforme necessidade da unidade educacional.

Art. 8° O Quadro Administrativo das Unidades Escolares será composto conforme prevê a **LC 055/2013**, com as seguintes funções:

I. Técnico de Nível Médio:

a) Agente de Administração / Escriturário / Técnico em Administração Escolar;

b) Inspetor de Alunos / Técnico em Multimeios Didáticos;

c) Técnico de Informática;

d) Agente de Serviço Social;

e) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

II. Apoio Administrativo Educacional;

a) Cozinheira / Agente de Nutrição;

b) Agente de Serviço Público / Contínuo;

c) Agente de Vigilância;

d) Agente Operacional.

Art. 9° Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída deverá considerar os seguintes critérios:

I. Para cada ano de serviço efetivamente prestado no Município **1,0 (um) ponto**. Sendo contabilizado os meses para efeito de pontuação.

II. Para cada ano de serviço efetivamente prestado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **2,0 (dois) pontos.**

III. Participação em reuniões administrativas, na unidade de lotação, no ano em curso, **de 50% a 75%, 0,5 (meio ponto); de 76% a 100%, 1,0 (um ponto)**, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.

IV. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho, **2,0 (dois) pontos**, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.

V. Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	25
	ESPECIALIZAÇÃO	20
GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	15
PRÓ-FUNCIONÁRIO PRÓ-INFANTIL	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	10
ENSINO MÉDIO	2° GRAU	05
ENSINO FUNDAMENTAL	1° GRAU	03

VI. Formação Continuada dos últimos 03 (três) anos – **31/12/2021**.

a) Certificado na área da Educação e/ou atuação pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro. **1,0 (um) ponto** para cada 20 (vinte) horas, com limites de **6,0 (seis) pontos**.

VII. Participação nas reuniões como Conselheiro, no ano em curso, em pelo menos um dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, **de 50% a 75%, 0,5 (meio) ponto**; **de 76% a 100%, 01 (um) ponto**, comprovado através de declaração do Presidente.

§ 1° Advertências nos últimos 3 (três) anos e/ou com Processo Administrativo em andamento, perderá 30% (trinta por cento) dos pesos do cômputo geral referente aos incisos I, e II do Art. 9º.

§ 2º Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (Cinquenta por cento dos pesos do cômputo geral referente aos incisos I, e II do Art. 9º.

Art. 10 Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os servidores, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

Art. **11** A atribuição de regime/jornada de trabalho seguirá as datas previstas no Anexo I – Cronograma.

SEÇÃO III

DOS ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA ATRIBUIÇÃO AOS AGENTES OPERACIONAIS

Art. 12 Os itinerários disponíveis para atribuição são os disponibilizados em Portaria do Secretário Municipal de Educação, definidos com base na Unidade Escolar para a qual converge o transporte dos alunos, na localização dos alunos, suas residências atuais e possíveis alterações.

§ 1º Os períodos de funcionamento da Unidade Escolar de convergência do itinerário definem os períodos da jornada de trabalho do Agente Operacional que escolheu o itinerário.

§ 2º Os dias letivos do calendário escolar e as atividades curriculares e extracurriculares da unidade escolar de convergência do itinerário definem os dias de funcionamento do transporte escolar.

§ 3º A escolha dos itinerários é de caráter anual e assegura ao Agente Operacional a unidade escolar de convergência e a linha mestra principal, podendo ocorrer aumento ou diminuição de rota e quilometragem, de acordo com a localização dos alunos usuários do transporte escolar.

Art. 13 Os agentes operacionais efetivos, conforme LC 055/2013, fazem jus à:

a) Adicional de Translado aos que exerçam suas atividades no transporte de alunos, professores e merenda escolar, ainda que em substituição;

b) Verba Indenizatória – VI, aos que residem na zona urbana e que, por força do itinerário, necessitem pernoitar na zona rural, no valor de R$ 95,41 (noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) por dia letivo, reajustáveis nos termos do Artigo 19da LC 055/2013.

Parágrafo único Os Agentes Operacionais interessados para atribuição de itinerários, deverão anexar obrigatoriamente, no ato da inscrição, a **CNH "D", o Curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo**, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.186/2015.

Art. 14 Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída, mediante apresentação de documentos anexados, elaborará duas listas classificatórias, sendo **Motoristas Efetivos/Enquadrados PCCS 055/2013** e **Motoristas Efetivos Quadro Geral PCCS 058/2013**, considerando os seguintes critérios:

I - Para cada ano de serviço prestado no Município no cargo de motorista comprovado através de documento oficial encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura Municipal, **1,0 (um) ponto**.

II - Para cada ano de serviço prestado como motorista na SMEC, comprovado através de documento oficial encaminhado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos) – **2,0 (dois) pontos**.

III - Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, **02 (dois) pontos**, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.

IV - Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	20
GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	15
PRÓ- FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	10
ENSINO MÉDIO	2° GRAU	05
ENSINO FUNDAMENTAL	1° GRAU	03

V - Curso de Formação Continuada na área de atuação que contemplem conhecimentos gerais, normas de trânsito ou políticas educacionais voltadas para o transporte escolar, considerando:

a) Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro. 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limites de 8,0 (oito) pontos, realizados nos últimos três anos (**31/12/2021)**.

b) Curso de Transporte Escolar, ministrado por instituição reconhecida pela legislação de trânsito, 5,0 (cinco) pontos;

c) Curso de Transporte Coletivo ministrado por instituição reconhecida pela legislação de trânsito, 1,0 (um) ponto;

d) Curso MOPP fornecido por instituição reconhecida pela legislação de trânsito, 1,0 (um) ponto;

e) CNH Categoria "E", 1,0 (um) ponto.

§ 1° Advertências nos últimos 3 (três) anos e/ou com Procedimento Administrativo em andamento, perderá 30% (trinta por cento) dos pesos referente aos Incisos I e II do artigo 14.

§ 2° Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos referente aos Incisos I e II do artigo 14.

§ 3° Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os servidores, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Convocação, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres, 14 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA – PROFISSIONAIS

	AÇÃO/LOCAL	DATA/ HORÁRIO
01	Divulgação Edital de Convocação Processo de Atribuição	14/11/ 2023
02	Inscrição e Contagem de Pontos – Online	14 à 26/ 11/2023
03	Divulgação preliminar da Lista de Classificação Geral Efetivos	06/12/ 2023
04	Recursos contra o resultado preliminar da Classificação Geral - Online	07/12/ 2023
05	Divulgação julgamento dos recursos e Classificação Geral definitiva	08/11/ 2023
	Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho na sala de reuniões da SMEC	
06	Agentes de Vigilância (vigilantes/guardas)	11/12/ 2023 às 08h
07	Desvios de Função – Todos	11/12/ 2023 às 09h30
08	Inspetor de alunos -	11/12/ 2023 às 14h
09	Técnicos de Nível Médio efetivos (Agente de Administração, Escriturários, Técnico de Informática, Técnico Administrativo Escolar	11/12/2/ 023 às 15h
10	Agente de Serviço Público, Contínuo -	12/11/ 2023 às 09h
11	Nutrição Escolar/Merendeira -	12/11/ 2023 às 16h
12	Agentes de Serviço Social e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI	18/12/ 2023 às 07h30
13	Motoristas Efetivos/Enquadrados PCCS 055/2013	18/12/ 2023 às 13h30
14	Motoristas Efetivos Quadro Geral PCCS 058/2013	18/12/ 2023 às 15h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/ 2022-A

PREGÃO ELETRONICO N° 78/2022

PROCESSO N° 184/2023

ADESÃO N° 25/2023

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para confecção dos kit escolar para o ano letivo de 2024.para atender a demanda de distribuição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO: 78/2022

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CNPJ: 01.367.853/0001-29

EMPRESA CONTRATADA: MILLENUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Funcional: 12.365.0104.2423

Elemento: 3390300000

Fonte: 15001001000

Red.: 966

Valor: R$ 89.590,72

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Funcional: 12.365.0104.2422

Elemento: 3390300000

Fonte: 15001001000

Red.: 967

Valor: R$ 314.919,56

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Funcional: 12.365.0133.243

Elemento: 3390300000

Fonte: 15001001000

Red.: 994

Valor: R$ 275.614,72

VALOR DO CONTRATO: R$ 680.125,00 (seicentos e oitenta mil e cento vinte cinco reais)

Barra do Garças/MT, 13 de novembro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/11/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 057/2023, que teve como vencedora a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

Barra do Garças / MT, 14 de novembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATO 65/2023

PREGÃO Eletrônico N. 05/2023

CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO	**65/2023**
CREDOR	Razão Social: **CASA NOEL LTDA CNPJ 49.366.231/0001-02**
VALOR	**R$ 55.500,00**

CONTRATO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRUTURAS METALICAS COM LED DECORATIVAS NATALINAS PARA ATENDER A DECORAÇÃO DE NATAL.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02**, Inscrição estadual nº13.979.912-5 sito na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, n° 2184, bairro / distrito JARDIM PETROPOLIS, SOBRELOJA, município CUIABA - MT, CEP 78.070-000, representada neste ato por seu representante credenciado a(o) Sr. (a) PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA,(a) da RG nº XX CPF nº XXX, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRUTURAS METALICAS COM LED DECORATIVAS NATALINAS PARA ATENDER A DECORAÇÃO DE NATAL**.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.05/2023 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **CASA NOEL LTDA CNPJ nº 49.366.231/0001-02**						
CEP: 78.098-019	**CIDADE/UF:** CUIABA - MT					
TELEFONES: (65) 3641-0080			**EMAIL: MARCOBOCARDI@HOTMAIL.COM**			
REPRESENTANTE CREDENCIADA: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA						
RG: XX			**CPF:** XXX			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	**74**	**UN**	FIGURA NATALINA 2D SINO DUPLO E DUAS FOLHAS 1,50X2,10 (LXA) EM ESTRUTURA METALICA UN 74 FIGURA NATALINA 2D EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO. TIPO: SINO DUPLO E DUAS FOLHAS COM DIMENSÕES DE 1,50X2,10 (LXA) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED FIXO DE 13MM, QUE TENHA 08 (OITO) FUNÇÕES. (COR A SER ESCOLHIDA NA HORA DO PEDIDO) E DE VOLTAGEM DE 220VOLTS. (COR A SER ESCOLHIDA NA HORA DO PEDIDO	**PRÓPRIA**	**750,00**	**55.500,00**
Total Geral R$ 55.500,00						**55.500,00**

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT,14 de NOVEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CASA NOEL LTDA

CNPJ 49.366.231/0001-02

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo de Licitação: 85/2023 **Data do Processo: 25/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 85/2023

b) Licitação nº: 05/2023

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 14/11/2023

e) Data Adjudicação: 14/11/2023

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRUTURAS METALICAS COM LED DECORATIVAS NATALINAS PARA ATENDER A DECORAÇÃO DE NATAL**.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	9955 Código	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/0001-51 R ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, 253 QUADRAI - VI MOOCA COMPLEMENTO, GOIANIA - GO, CEP: 74420-550 Telefone: (62) 3578-8407 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.009.090	FIGURA NATALINA 2D ANJO VOANDO TOCANDO TROMBETA EM ESTRUTURA METALICA 1,60X210 CM Marca: PRÁPRIA	UN	50	799,99	39.999,50
		Total do Proponente				39.999,50
Item	10151 Código	CASA NOEL LTDA CNPJ: 49.366.231/0001-02 AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 2184 SOBRELOJA - JARDIM PETROPOLIS, CUIABA - MT, CEP: 78070-000 Telefone: (65) 3641-0080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.009.091	FIGURA NATALINA 2D SINO DUPLO E DUAS FOLHAS 1,50X2,10 (LXA) EM ESTRUTURA METALICA Marca: PRÁPRIA	UN	74	750,00	55.500,00
		Total do Proponente				55.500,00

Ficando negociado o valor total de R$ 95.499,50 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 64/2023

PREGÃO Eletrônico N. 05/2023
CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATO	**64/2023**
CREDOR	Razão Social: **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/0001-51**
VALOR	**R$ 39.999,50**

CONTRATO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRUTURAS METALICAS COM LED DECORATIVAS NATALINAS PARA ATENDER A DECORAÇÃO DE NATAL.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78. 678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/ 0001-51**, Inscrição estadual nº10.702.457-8 sito na Rua Aristides Bibiano de Carvalho n.º 253 Qd. I Lt. 05, BAIRRO VI Mooca Complemento, Goiânia-GO, CEP 74.420-550, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) SAULO PINHEIRO FERREIRA (a) da RG nº XX CPF nº XXX residente e domiciliado na , Rua R-17 n.º 335, Qd.R-17 Lt.14/15, Apartamento XX, Edifício Feel Home Lago das Rosas, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP. 74.125-170, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRUTURAS METALICAS COM LED DECORATIVAS NATALINAS PARA ATENDER A DECORAÇÃO DE NATAL**.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.05/2023 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/0001-51**						
CEP: 74.420-550	**CIDADE/UF:** GOIÂNIA-GO					
TELEFONES: (62)3578-8407			**EMAIL:BRLEDILUMINACAO@GMAIL.COM**			
REPRESENTANTE LEGAL SAULO PINHEIRO FERREIRA						
RG: XX			**CPF:** XXX			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	**50**	**UN**	FIGURA NATALINA 2D ANJO VOANDO TOCANDO TROMBETA EM ESTRUTURA METALICA 1,60X210 CM UN 50 FIGURA NATALINA 2D EM ESTRUTURA METALICA PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO. TIPO: ANJO VOANDO TOCANDO TROMBETA COM DIMENSÕES DE 1,60X2,10 (LXA) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED FIXO DE 13MM, QUE TENHA 08 (OITO)FUNÇÕES, (COR A SER ESCOLHIDA NA HORA DO PEDIDO) E DE VOLTAGEM DE 220 VOLTS. E STROBO DE LED FIXO DE 13MM NA PONTA DA TROMBETA.	**PRÓPRIA**	**799,99**	**39.999,50**
Total Geral R$ 39.999,50						**39.999,50**

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT,14 de NOVEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 28.487.983/0001-51

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 065/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **16, 17, 21, 22 e 23/11/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00035	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	20/02/1998	62,00
00036	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	25/06/1984	62,00
00037	DANIELA RIBEIRO DE ARAUJO	06/01/1992	61,00
00038	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	60,00
00039	GEISON DA SILVA SANTOS	16/02/1998	60,00

CARGO: ENFERMEIRO – VILA APARECIDA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00003	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	60,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

NOTA

O Município de Cáceres, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação da **PORTARIA DE Nº782 DE**

14 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 14 de novembro de 2023 – Pag. 149 – Edição 4360.

Cáceres- MT, 14 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 779 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 41.662, de 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DECRETO 779/23

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/10/23, 09/10/20,10/10/23, 11/10/2023, 16/10/2023, 17/10/2023, 18/10/2023, 23/10/2023, 24/10/2023, 25/10/2023, 30/10/2023 e 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 40.065/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.065/2023.
ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 19/09/2023 À 15/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO A PARTIR DE 20/10/2023 E SUBSTITUINDO FALTA DA REFERIDA PROFESSORA DE 15/10/2023 À 19/10/2023, CONFORME MEMORANDO 34.811/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.811/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/10/2023 E 20/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANEIDE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE NA DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 38.403/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.403/2023.
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 02/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.665/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.895/2023.
ANA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/10/2023 E 09/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.154/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.154/2023.
ANA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/10/2023 E 20/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA ORTEGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.141/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.141/2023.
ANA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/10/2023, 27/10/2023, 30/10/2023 E 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.960/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.960/2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/10/2023, 26/10/2023 E 27/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA NOJO CONFORME MEMORANDO 39.964/2023. SOLICI-

						TAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.964/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/10/2023, 03/10/2023 E 04/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.457/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/10/2023 E 11/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.216/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/10/2023, 17/10/2023 E 18/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.169/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/10/2023, 25/10/2023 E 26/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.142/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/10/2023 E 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.878/2023.
APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/10/2023, 10/10/2023 E 11/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZAMAR BATISTA SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.151/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.083/2023.
CAROLINA MARTINS CARREIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 19/10/2023 À 15/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.811/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.811/2023.
CAROLINA MARTINS CARREIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 19/10/2023 À 15/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO A PARTIR DE 20/10/2023 E SUBSTITUINDO FALTA DA REFERIDA PROFESSORA DE 15/10/2023 À 19/10/2023, CONFORME MEMORANDO 34.811/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.811/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/10/2023, 03/10/2023 E 04/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE NALCISA DE LIMA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 37.480/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.4800/2023.
CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/10/2023, 03/10/2023 E 04/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.154/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.154/2023.
CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/10/2023 E 10/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.619/2023.
CRISPIM NEVES RAMOS	PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/10/2023, 10/10/2023 E 11/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARA NERES TROUI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 37.645/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.645/2023.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/10/2023, 03/10/2023 E 04/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRENY ANTONIA MARÁSSI FRANCA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.660/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.718/2023.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/10/2023, 05/10/2023 E 07/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 33.898/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.303/2023.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 02/10/2023 À 21/12/2023	CONSIDERANDO, A DESISTÊNCIA DO PROFESSOR EDER JARDEL DA SILVA DUTRA HABILITADO EM GEOGRAFIA, LOTADO NA E.M. PAULO FREIRE, DAS 10 H/A NAS TURMAS 7º, 8º, 9º PERÍODO VESPERTINO
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/10/2023, 11/10/2023 E 13/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA REGINA DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME

	DOC (30HS/ AULA)					MEMORANDO 37.718/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38. 486/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/10/2023 E 17/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SOLANGE CANDELARIA BARBOSA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.437/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.437/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/10/2023 E 27/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.095/2023.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/10/2023, 26/10/2023 E 27/10/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.092/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40. 519/2023.
DULCILENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/10/2023 E 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUCIA LARA ORTEGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.534/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40. 658/2023.
EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/10/2023 E 27/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCELIA NUNES MACIEL QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.959/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.959/ 2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/09/2023, 02/10/2023, 05/10/ 2023, 09/10/2023, 16/10/2023, 19/10/ 2023, 20/10/2023 E 23/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA PETRIA VIEIRA VAZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.316/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38. 405/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/10/2023 E 27/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.070/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.070/2023.
ELAINE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 16/10/2023 À 15/ 12/2023	CONSIDERANDO QUE A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ REALIZANDO AULAS DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZADO, CONFORME MEMORANDO 37.406/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.406/2023.
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/10/2023, 03/10/2023, 04/10/ 2023, 09/10/2023, 10/10/2023, 11/09/ 2023, 16/10/2023, 17/10/2023, 18/10/ 2023, 23/10/2023, 24/10/2023 E 25/10/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.453/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33. 453/2023.
ELIANE MASSAI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/10/2023, 27/10/2023 E 30/10/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.194/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40. 194/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 05/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.126/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/10/2023 E 13/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.619/2023.
EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/10/2023 E 13/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 38.215/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.215/2023.
EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/10/2023, 20/10/2023, 23/10/ 2023, 24/10/2023 E 25/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONCALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.951/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.951/2023.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/10/2023 E 05/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 31.638/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.697/2023.

FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/10/2023, 19/10/2023 E 20/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.466/2023.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/10/2023 E 26/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.363/2023.
FATIMA LAURA MENDES PORTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 04/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR DAVID PORTES BRANDAO QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONFORME MEMORANDO 36.289/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.931/2023.
FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 05/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE NALCISA DE LIMA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 37.550/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.550/2023.
GILSA JOANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/09/2023 E 15/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESUINA MIRANDA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.309/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.610/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/10/2023, 20/10/2023 E 23/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME MEMORANDO 38.271/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.360/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/10/2023, 30/10/2023 E 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILÁRIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME DECRETO Nº 702 DE 10 OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.532/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/10/2023, 08/10/2023 E 09/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME DECRETO Nº 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.146/2023.
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/10/2023, 04/10/2023 E 05/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AGLAUNICE FATIMA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 37.358/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.431/2023.
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/10/2023 E 24/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANEIDE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE NA DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 39.662/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.662/2023.
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/10/2023, 26/10/2023 E 27/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AGLAUNICE FATIMA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.173/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.224/2023.
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/10/2023 E 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANEIDE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE RESPONDENDO PELA DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 37.850/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.591/2023.
IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 11/10/2023 À 30/11/2023	CONSIDERANDO QUE A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ REALIZANDO AULAS DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZADO, CONFORME MEMORANDO 37.855/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.855/2023.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.314/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.314/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 09/10/2023, 10/10/2023, 11/10/2023 E 13/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DILMA ALMEIDA CAMILO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 37.649/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.649/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 23/10/2023, 24/10/2023, 26/10/2023, 30/10/2023, 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETHE MENDONÇA QUE ESTÁ CEDIDA A EM FREI GRIGNION, CONFORME MEMORANDO 39.857/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.857/2023.

JOSELINE DA SILVA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/10/2023 E 19/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATHALIA CASTILHO JUSTO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.135/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.135/2023.
JOSELINE DA SILVA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/10/2023, 27/10/2023, 30/10/2023 E 31/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.261/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.261/2023.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/10/23, 03/10/23 E 04/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.712/2023.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/10/23 E 17/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.463/2023.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/10/23 E 24/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.361/2023.
LAURINDA RAMOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 02/10/23, 03/10/23 E 04/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.126/2023.
LAURINDA RAMOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/10/23, 17/10/23, 18/10/23, 23/10/23, 24/10/23, 25/10/23, 30/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.221/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/10/23 E 03/10/23.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 29.578/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.682/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/10/23, 06/10/23, 12/10/23, 13/10/23, 19/10/23, 20/10/23, 26/10/23 e 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 40.066/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.066/2023.
LETICIA MARIA DO CARMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/10/23, 10/10/23 E 11/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.615/2023.
LETICIA MARIA DO CARMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/10/23, 19/10/23 E 20/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.460/2023.
LETICIA MARIA DO CARMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 23/10/23 E 24/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.365/2023.
LIDIANE ROSA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 13/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SOLANGE CANDELARIA BARBOSA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 38.334/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.334/2023.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/10/23 E 03/10/23.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORAJORGINA DA ROCHA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 31.638/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.695/2023.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/10/23 E 13/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.631/2023.
LUCELIA DIAS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/10/23, 24/10/23, 25/10/23, 30/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.848/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.848/2023.
LUCI EVANGELISTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/10/23, 09/10/23 E 10/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EULENE VIEIRA MORAES QUE ENCONTRA-SE DE

	DOC (30HS/AULA)					AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.792/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.209/2023.
LUCIMAR GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/10/23, 19/10/23, 20/10/23, 23/10/23, 24/10/23, 25/10/23, 30/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.086/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.958/2023.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.853/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.853/2023.
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/10/23, 06/10/23, 09/10/23, 13/10/23, 16/10/23, 20/10/23, 23/10/23, 27/10/23 E 30/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 8.550/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.867/2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/10/2023, 17/10/2023, 18/10/2023, 23/10/2023, 24/10/2023, 25/10/2023 E 30/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.131/2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.014/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.091/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/09/23, 21/09/23 E 22/09/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.729/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.729/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/10/23, 17/10/23 E 18/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANEIDE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE NA DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 38.397/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.397/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/10/23, 26/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANEIDE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE NA DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 39.662/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.662/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/10/23 E 05/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.422/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.497/2023.
MARCIA SILVANA BONAFE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/10/23 E 08/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 33.898/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.303/2023.
MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 10/10/23 À 30/11/23	CONSIDERANDO QUE A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ REALIZANDO AULAS DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZADO, CONFORME MEMORANDO 37.608/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.608/2023.
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 11/10/23 À 30/11/23	CONSIDERANDO QUE A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ REALIZANDO AULAS DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZADO, CONFORME MEMORANDO 37.855/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.855/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.430/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.728/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.513/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.855/2023.
MARIA JOSE SILVA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/10/23, 05/10/23, 11/10/23, 18/10/23, 19/10/23, 20/10/23, 25/10/23, 26/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 40.061/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.061/2023.
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/10/23 E 05/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SO-

						LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.294/2023.
MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 06 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 23/10/23 À 22/12/23	A SERVIDORA MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA ENCONTRA-SE ATENDENDO AO PROJETO "MAIS INGLÊS", EM PARCERIA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.093/2023.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/10/23 E 31/10/23	A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME MEMORANDO 38.796/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.687/2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/10/23, 03/10/23, 09/10/23, 10/10/23, 16/10/23, 17/10/23, 23/10/23, 24/10/23, 30/10/23 E 31/10/23.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 40.055/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.055/2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 30/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.595/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.595/2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ELIANE VILA DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.816/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.028/2023.
MATILDE CRISTINA CARRASCO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/10/23, 17/10/23, 23/10/23 E 24/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANA DA CRUZ ALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.084/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.956/2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/10/23, 18/10/23, 19/10/23, 20/10/23 E 25/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANA DA CRUZ ALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.084/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.957/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 01/10/23 À 29/10/23	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.
NELIA SILVA DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 17/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.104/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.104/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/10/23 E 03/10/23.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRENY ANTONIA MARÁSSI FRANCA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.660/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.718/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/10/23, 17/10/23 E 18/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA CONFORME MEMORANDO 38.271/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.360/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/10/23, 13/10/23 E 14/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA CONFORME DECRETO Nº 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.146/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/10/23, 03/10/23, 04/10/23, 09/10/23, 10/10/23, 11/09/23, 16/10/23, 17/10/23 E 18/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.122/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.122/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/10/23, 24/10/23, 25/10/23, 30/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.634/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.634/2023.
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/10/23, 19/10/23, 20/10/23, 23/10/23, 24/10/23 E 25/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.127/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.127/2023.
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/10/23, 24/10/23 E 25/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.513/2023. SOLICITAÇÃO

						REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.830/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/10/23, 26/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AURELIO GONÇALVES SERAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.878/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.935/2023.
RENATA AVILA MIRANDA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/10/23 E 05/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.339/2023.
RENATA AVILA MIRANDA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/06/23, 05/06/23, 09/06/23 E 11/06/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.024/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.024/2023.
ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/10/23 E 03/10/23.	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR DAVID PORTES BRANDAO QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONFORME MEMORANDO 36.289/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.915/2023.
ROSANA DA CRUZ ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/10/23, 04/10/23, 10/10/23 E 11/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA PETRIA VIEIRA VAZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.316/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.405/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/10/23, 06/10/23, 13/10/23, 19/10/23 E 20/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.122/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.122/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.634/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.634/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 23/10/23, 24/10/23, 25/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.187/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.187/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/09/23, 18/09/23 E 19/09/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS QUE GOZOU DE FOLGA ELEITORAL, CONFORME MEMORANDO 32.365/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.526/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 05/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.460/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 13/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.219/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/10/2023 E 20/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.170/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.146/2023.
SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.619/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.619/2023.
SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/10/23 E 03/10/23.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.722/2023.
THALITA FELIX DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 14 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 12/10/23 À 21/12/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.138/2023. SO-

						LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.138/2023.
VALERIA DE ALMEIDA GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/10/23, 25/ 10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETHE MENDONÇA QUE ESTÁ CEDIDA A EM FREI GRIGNION, CONFORME MEMORANDO 39.859/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.859/ 2023.
VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/10/23, 20/ 10/23, 26/10/23 E 27/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.131/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/10/23, 16/ 10/23 E 17/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.641/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/10/23 E 26/ 10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.369/2023.
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/10/23 E 11/ 10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA RIBEIRO SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 37.929/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.929/ 2023.
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/10/23, 04/ 10/23, 05/10/23, 10/ 10/23, 11/10/23, 17/ 10/23, 18/10/23, 19/ 10/23, 24/10/23, 25/ 10/23, 26/10/23 E 31/10/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 8.550/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.865/2023.
ELIZETE GARCIA TOLEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	REDUZIR 08 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 16/10/ 23	A REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA SE JUSTIFICA DEVIDO A TRANSFERÊNCIA DE DOIS ALUNOS DA SALA DE RECURSO, FICANDO APENAS A PROFESSORA FRADIA COMO TITULAR DA SALA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/NOVEMBRO 2023

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/11/2023 17:30		https://meet.google.com/gqd-bxxm-pus
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.588/2023	Luís Eduardo Castrillon	Jovanil/Mirielle
15.700/2023	Odenilson José da Silva	Antônio Carlos Leite
4.379/2023	Paulo Jânio Gomes da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Apresentação e discussão de minuta da súmula do ISSQN/Fixo Anual.

Cáceres-MT, 14 de novembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 941 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.085, de 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO	13/11/2023 A 12/ 12/2023	2018/2023	30 DIAS
ELIANE DE OLIVEIRA CARDOZO	16/11/2023 A 15/ 02/2024	2011/2016	03 MESES
MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS	31/10/2023 A 30/ 01/2024	2017/2022	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 938 DE 13 NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.072 de 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA CUIABANO DA SILVA	31/11/23 A 28/02/24	2010/2015	03 MESES
DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	20/11/23 A 19/12/23	2017/2022	30 DIAS
NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE	01/11/23 A 31/01/24	2017/2022	03 MESES
AUGUSTO MARIO RIBEIRO DA SILVA	01/11/23 A 31/01/24	2017/2022	03 MESES
ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	01/11/23 A 31/01/24	2012/2017	03 MESES
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	01/11/23 A 30/11/23	2012/2017	30 DIAS
ROSANA DA SILVA FREIRE	01/11/23 A 31/01/24	2018/2023	03 MESES
MARIA MARGARETH MENDONÇA	03/11/23 A 02/12/2023	2018/2023	30 DIAS
CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	01/11/2023 A 31/01/2024	2017/2022	03 MESES
LUCIA HELENA A. NUNES DUARTE DA SILVA	13/11/23 A 12/12/23	2018/2023	30 DIAS
JOANICE BATISTA RIBEIRO	01/11/23 A 31/01/24	2016/2021	03 MESES
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	01/11/23 A 30/11/23	2012/2023	30 DIAS
JUNIA PORTES BALDUINO BRANDÃO	01/11/23 A 31/01/24	2016/2021	03 MESES
JOSE LOPES DE SOUZA	17/11/23 A 14/02/24	2017/2022	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 781 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR, DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI), DO AGENTE EDUCACIONAL E DO APOIO EDU

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei Complementar n.º 47 de 29/09/2003, Lei Complementar n.º 167 de 15/12/2021, Lei Complementar n.º 179 de 28/04/2022 e Lei Complementar n.º 080 de 10/08/2009;

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos das Instituições de Ensino da Rede Municipal, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de turmas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n.º 41.642, de 08 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho do Professor, do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), do Agente Educacional e do Apoio Educacional, assim como a distribuição e redistribuição dos servidores pertencentes ao quadro efetivo, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único. Para participar do processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, devem observar o cronograma constante em instrumento normatizador específico, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Art. 2º Todos os profissionais da educação (Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e Apoio Educacional) efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º Incluem-se no disposto do *caput* deste artigo, os profissionais cedidos em cooperação técnica para a Rede Estadual, Profissionais que estão atuando no órgão central da SME, outras secretarias/unidades da administração municipal ou que se encontram afastados na forma da lei.

§ 2º Os profissionais da educação, mencionados no parágrafo anterior, lotados e em atividades no órgão central da Secretaria Municipal de Educação (SME) e respectivos órgãos vinculados, ou em outras secretarias municipais, deverão participar da contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, bem como àqueles que estão em afastamento por licença médica, ou readaptação de função.

§ 3º Excluem-se do *caput* deste artigo, o Professor, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), o Agente Educacional e o Apoio Educacional afastado por *licença para tratamento de interesse particular*, sendo obrigatória a sua atribuição da jornada de trabalho ao retornar para o exercício das atividades.

§ 4º O servidor afastado por *licença para tratamento de interesse particular,* deve permanecer no Quadro da Instituição de Ensino onde é lotado.

Art. 3º Para o processo de atribuição da jornada e/ou regime de trabalho nas Instituições de Ensino, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados na Rede Municipal.

Parágrafo Único. Será garantido às Instituições de Ensino, o quantitativo de cargos, considerando a matriz curricular da escola, o quantitativo de alunos, turmas e turnos atendidos e em funcionamento, assim como nas legislações vigentes que estabelecem diretrizes e regulamentam a composição do quadro de pessoal das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, considera-se jornada de trabalho do professor, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático-pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 28, §2º, da LC n.º 47 de 29/09/2003, Decreto n.º 688 de 16 de setembro de 2022 e LC n.º 080 de 10/08/2009; e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), o Agente Educacional e o Apoio Educacional, conforme o regime de trabalho constante na LC n.º 47 de 29/09/2003.

Art. 5º A atribuição da jornada de trabalho do professor, correspondente às atividades de aula e horas atividades, deve considerar a carga horária definida na LC n.º 080 de 10/08/2009, conforme quadro abaixo, e a carga horária da matriz curricular da Instituição de Ensino, homologada pela SME e Conselho Municipal de Educação.

Regime/Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas
25 horas	17 horas	08 horas
20 horas	13 horas	07 horas*

*Regime adotado a partir da LC n.º 080 de 10/08/2009 e demais regulamentações da SME.

Parágrafo Único. O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas à SME pela Instituição de Ensino.

Art. 6º O quadro de professores para atuar na regência da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), e suas modalidades nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, deverá ser constituído de profissionais habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério, efetivos e estáveis, investidos em seus cargos por concurso público de provas ou de provas e títulos e, em caráter de excepcional interesse público, via contratação temporária, nos termos do que dispõe a Constituição Federal (art. 37, XI), regulamentada por Lei Municipal específica.

§ 1º Os professores habilitados nas áreas de: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, História, Geografia, Educação Física e Matemática, serão lotados na articulação pedagógica (reforço escolar).

§ 2º Os professores com habilitação em Letras atuarão prioritariamente na regência junto ao Projeto "Mais Inglês", conforme demandas na Instituição de Ensino.

Art. 7º A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação (Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e Apoio Educacional) da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-à na seguinte ordem:

I-profissionais da educação efetivos e estáveis;

II-profissionais da educação interinos (contratos temporários) conforme Processo Seletivo através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Na falta de profissionais efetivos e estáveis para exercerem funções do magistério e/ou de auxiliar de desenvolvimento infantil, de apoio e agente educacional, poderão ser contratados, temporariamente, profissionais para suprir a demanda.

Art. 9º Poderão ser atribuídas aulas adicionais aos professores efetivos já atribuídos, que manifestar interesse em aulas livres, sem ultrapassar o limite de sua carga horária semanal e, conforme art. 65 da LC n.º 47 de 2003.

Parágrafo Único. A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, terá caráter temporário.

Art. 10 A contagem de pontos e atribuição dos profissionais da educação (Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e o Apoio Educacional) será de competência da Comissão de Contagem e Atribuição da Instituição de Ensino.

§ 1º A Comissão de Contagem e Atribuição da Instituição de Ensino será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo:

I- O (a) Diretor (a) da Instituição de Ensino;

II- O (as) Presidente do Conselho Deliberativo da Escola (CDE);

III - 03 (três) Profissionais da Educação sendo:

a) 01 (um) professor (eleito entre os pares);

b) 01 (um) Agente Educacional e/ou ADI (eleito entre os pares);

c) 01 (um) Apoio Educacional (eleito entre os pares).

§ 2º A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição deverá cumprir rigorosamente, as orientações normativas e legislações vigentes, referentes ao processo de contagem de pontos e atribuição.

§ 3º Compete à SME, através da Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria Pedagógica, organizar, orientar, acompanhar e monitorar todo o processo de contagem de pontos e atribuição das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 11 O processo de atribuição da jornada de trabalho terá 03 (três) etapas distintas, a saber:

1ª Etapa: Na Instituição de Ensino **-** profissionais da educação efetivos e estáveis;

2ª Etapa: Nas respectivas Instituições de Ensino - profisisonais que tiveram a solicitação de remoção deferida;

3ª Etapa: Na SME - profissionais da educação interinos (contratos temporários). ovidos.

Art. 12 A **Primeira Etapa** do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição na Instituição de Ensino obedecerá ao que se segue:

§ 1º A Contagem de Pontos e Atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação (Professor, Agente Educacional, Apoio Educional e ADI), pertencentes ao quadro efetivo e/ou estável na Rede Pública Municipal de Ensino, ficará a cargo da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Instituição de Ensino.

§ 2º As Comissões, constituídas nas escolas para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, deverão seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar com os profissionais da educação, da Instituição de Ensino, Ciclos de Estudos dos documentos normativos e orientadores do processo de contagem de pontos e atribuição, encaminhados pela SME; II-Convocar os profissionais da escola para conhecer as informações pertinentes à organização do ano letivo, a saber;

a)-período para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos neste Decreto;

b)-cronograma de atribuição em todas as etapas, com datas, horários e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III- Divulgar o processo com, no mínimo, quarenta e oito (48) horas de antecedência; IV- Orientar os profissionais da educação quanto às eventuais dúvidas; V- Receber os documentos exigidos para a contagem de pontos dos profissionais da educação: *analisar, validar e realizar a contagem de pontos*, conforme critérios estabelecidos neste Decreto. VI- Realizar, na Instituição de Ensino, reunião para divulgação e atribuição da jornada de trabalho, com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo; VII- Apresentar quadro de vagas a serem atribuídas para Professor, ADI, Agente e Apoio Educional, afixando-o em local de fácil visualização; VIII- Apresentar relação de profissionais da educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por segmento e habilitação, constando quadro demonstrativo, afixando-o em local de fácil visualização; IX- Elaborar Atas ao término de cada etapa do processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, conforme orientado neste Decreto, discriminando as funções e as aulas efetivas atribuídas, aulas e funções não atribuídas, eventuais recursos, com assinatura da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, e de todos os participantes. X- Analisar recursos em sede de 1ª Instância, emitindo Parecer. XI- Comunicar à SME, imediatamente, a ocorrência de eventuais fatos não previstos neste Decreto. XII- Ao término do processo de Contagem de Pontos e Atribuição da jornada de trabalho, a Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, o quadro de lotação dos profissionais efetivos e estáveis da escola, conforme coronograma constante na portaria de organização do ano letivo vigente.

§ 3º No processo de Contagem de Pontos e Atribuição realizado nas instituições de ensino, a ordem de classificação dos profissionais da educação será definida considerando os seguintes critérios, constantes na Ficha de Contagem de Pontos anexa:

I **-** Habilitação e qualificação- considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação: a) doutorado: 10,0 (dez) pontos; b) mestrado: 8,0 (oito) pontos; c) especialização: 6,0 (seis) pontos; d) licenciatura plena e/ou normal superior: 5,0 (cinco) pontos; e) licenciatura curta:3,0 (três) pontos; f) ensino médio: 2,0 (dois) pontos; g) ensino fundamental: 1,0 (um) ponto. II – Atualização dos profissionais de educação- curso de atualização profissional na área da educação

pedagógica (estudos feitos na área de educação que contemplem conhecimento metodológico, políticas educacionais, assim como conhecimentos específicos de cada cargo/função/área de atuação): a) Certificado de participação, no ano vigente, em curso de formação continuada da Instituição Escolar, observando que: ü Os profissionais que obtiveram 75% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 7,0 (sete) pontos; ü Os profissionais que obtiveram 85% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 8,0 (oito) pontos; ü Os profissionais que obtiveram 95% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 9,0 (nove) pontos; ü Os profissionais que obtiveram 100% de participação na Formação da Instituição de Ensino: 10,0 (dez) pontos. b) certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos,

registrado pela Instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

c) publicação, nos últimos 03 (três) anos, de artigos na área da Educação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial: 0,5 (meio) ponto para cada publicação, com limite de 03 (três) pontos; d) publicação, nos últimos 03 (três) anos, de atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas a àrea da educação, com parecer do Conselho Editorial, sendo 1,0 (um) ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; e) comprovação, mediante certificado emitido e regitrado pela instituição promotora, por apresentação (autor) (a) – co-autor(a) de trabalhos , tais como: pôsteres/banners, comunicação oral, relato de experiência, proferir palestras, ministrar minicursos e oficinas pedagógicas, na àrea da educação, nos últimos 03(três) anos , sendo 01 (um) ponto para cada apresentação/atuação, com limite máximo de 03 (três) pontos. f) Comprovação, mediante Parecer de validação (expedido até o final do 1º (primeiro) semestre) do Conselho Deliberativo da Escola (CDE), Direção Escolar e Coordenação Pedagógica e/ou da SME, de que o profissional da educação elaboroue desenvolveu, no ano vigente, projeto pedagógico em consonância com o Projeto Político da Escola, Plano Anual de Trabalho do docente, ou da SME, e que o mesmo foi desenvolvido pelos profissionais da instituição de ensino, sendo 01 (um) ponto por projeto, com limite máximo de 02 (dois) pontos. III - Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo, considerando as ausências justificadas na LC n.º 25 de 27/11/1997, pontuação obtida pela somatória de: a) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado; b) tempo de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino, na habilitação específica para a etapa/disciplina (professor) e/ou no cargo/função de concurso (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Educacional e Apoio Educacional): 0,5 (meio) pontos; c) participação em 100% (cem por cento) nas reuniões pedagógicas e administrativas, desenvolvidas e/ou encaminhadas pela instituição de ensino, no ano em curso: 2,0 (dois) pontos; d) participação em 100% (cem por cento) nas assembléias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar, no ano letivo em curso: 1,0 (um) ponto; e) participação no Conselho Deliberativo da Escola (CDE) ou em outros Conselhos Municipais, no ano letivo em curso: 1,0 (um) ponto; f) participação em Comissões e Submissões constituídas na Escola e na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo em curso: 1,0 (um) ponto para cada comissão ou subcomissão, com limite máximo 2,0 (dois) pontos. III- Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, deve ser realizada por Comisão específica legalmente constituída, na presença do servidor observando que: a) o profissional que obtiver 100% de desempenho: 5,0 (cinco) pontos; b) c) o profissional que obtiver 90% a 99% de desempenho: 4,0 (quatro) pontos; d) e) o profissional que obtiver 80% a 89% de desempenho: 3,0 (três) pontos; f) g) o profissional que obtiver 70% a 79% de desempenho: 2,0 (dois) pontos; h) i) o profissional que obtiver 60% a 69% de desempenho: 1,0 (um)) ponto; j) k) o profissional que obtiver 50% a 59% de desempenho: 0,5 (meio) ponto; l) m) o profissional que obtiver pontuação na avaliação de desempenho, inferior a 50% (cinquenta por cento), não terá pontução neste item.

§ 4º Para realização do processo de atribuição dos professores da Educação Infantil e professores habilitados nas áreas de: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Letras, História, Geografia, Educação Física e Matemática, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Instituição de Ensino deverá considerar os seguintes critérios:

I-Dos critérios a serem observados pelo professor da Educação Infantil e Anos Iniciais: a)-Licenciatura em Pedagogia/normal superior; **II-Sala de Recursos Multifuncional**:

a) Licenciatura em Pedagogia/normal superior;

b) Especialização ou cursos na área específica.

III – Articulação Pedagógica (Reforço Escolar).

a) Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Letras, História, Geografia, Educação Física e Matemática.

IV – **Projeto Mais Inglês:**

a)-Habilitação em Letras.

§ 5º Os profissionais da educação que estão ou estiveram afastados de suas atribuições, por motivos de licenças – Saúde/Prêmio e outros, na forma da lei, e que por isso não participaram, no ano vigente, da Formação Continuada da escola em sua totalidade, somente terão a pontuação no Certificado de Participação, **referente aos dias que se fizeram presentes**; a pontuação/carga-horária no Certificado do Projeto de Formação Continuada da escola deverá ser proporcional aos dias em que o profissional participou da respectiva formação.

§ 6º A contagem de pontos dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Cáceres, ao ser lavrada no livro Ata, deverá ser subscrita pela Comissão e pelo profissional da Educação.

§ 7º Para análise, avaliação e validação da documentação exigida, os profissionais da educação deverão apresentar à Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, os documentos comprobatórios (originais e/ou autenticados) das informações constantes neste Decreto e na Ficha de Contagem de Pontos, dentro do prazo estabelecido.

§ 8º Em ocorrendo empate entre os profissionais efetivos e estáveis, na apuração final dos pontos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I- maior titulação; II- maior tempo de serviço prestado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres; III- maior pontuação no curso de Formação Continuada da escola; IV- maior idade;

§ 9º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o docente interpor recursos perante a Comissão;

Art. 13 A**Segunda Etapa** do processo de atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação, removidos, será realizado na Instituição de Ensino para a qual fora realizado o deferimento.

Art. 14 A **Terceira Etapa** do processo de atribuição de função e aulas livres ou em substituição para os profissionais da educação (professores temporários, ADIs, Apoio e Agente Educacional) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

a) Será constituída uma Comissão Paritária para realização de Processo Seletivo, composta por representantes da SME, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Conselho Municipal de Educação (CMEC)e demais Secretarias envolvidas no respectivo Processo Seletivo; b) A atribuição de função e aulas livres ou em substituição, será de acordo com a ordem de classificação dos profissionais da educação, considerando o segmento e resultado do Processo Seletivo; c) Os critérios e normas dos contratos temporários para as funções e aulas livres, ou em substituição, serão normatizados em edital específico.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 959 de 29 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres**,** 10 de novembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00462/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00465/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047/00367/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00337/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00338/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047/00417/2023
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00251/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00268/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00269/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00479/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00480/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00304/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00264/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00265/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00328/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 778, DE 09/11/2023. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 56 04.122.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 77 04.122.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 128 04.122.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 2.500,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 147 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 400.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 426 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 25.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 475 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 479 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 4.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 546 04.122.1005.2115.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 631 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 669 04.121.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Ficha: 1036 18.122.1010.2115.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 604.900,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 191 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -95.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 700 20.602.1007.1031.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 701 20.602.1007.1031.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -30.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 702 20.602.1007.1031.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 707 20.602.1007.1056.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 721 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -180.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 724 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -200.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 750 08.122.1008.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -26.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 971 27.812.1009.1035.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -38.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

TOTAL DAS ANULAÇÕES -604.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9.394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 28/06/2023, via memorando sob número 24.416/2023/SME e protocolo nº 038523 e ainda por decisão dos conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 03/10/2023 e,

Considerando o memorando número 24.416/2023/SME, protocolado no CMEC em 28/06/2023 que consta a solicitação de Desativação Voluntaria da Escola Municipal União e Trabalho, anexo ao Ofício nº 255/2023-SME de 26 de junho de 2023;

Considerando o Parecer nº 017/2023/CMEC/MT, emitido pela Assessoria Técnica do CMEC, que realizou a análise documental, com manifestação favorável ao procedimento de desativação voluntaria definitiva e conclui que a mantenedora garantiu o direito de acesso e permanência dos discentes na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a garantia do direito de acesso e permanência dos discentes em outras unidades educacionais da rede municipal;

Considerando a necessidade de otimização dos recursos públicos e adequação da oferta educacional às demandas da comunidade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação adotou as medidas necessárias para assegurar a continuidade do processo educacional dos alunos transferidos, incluindo a análise da oferta de transporte escolar, quando aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Desativar a Escola Municipal Profª. Vera Lígia Baldo, situada no Assentamento Fação, s/nº na zona rural a 12km do município de Cáceres – MT, a qual estava com as atividades administrativa, pedagógica e financeira paralisadas desde 19 de abril de 2.018.

Parágrafo Único – O presente ato trata – se de **desativação voluntaria definitiva** da Escola Municipal Profª. Vera Lígia Baldo, que dar-se-á partir de 03/10/2023 (três de outubro de dois mil e vinte e três), com a devida aprovação do Parecer nº 017/2023/CMEC/MT em plenária do Conselho Pleno.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 04 de outubro de 2023.

_____

Prof.ª Valquiria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 017/2023-CMEC/MT

Interessado(a):Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Desativação Voluntária da Escola Municipal Prof.ª Vera Ligia Baldo
Assessora Técnica: Vanusa Aparecida Almeida

I – HISTÓRICO

A Escola Municipal Prof.ª Vera Ligia Baldo, situada no Assentamento Fação, s/n, na zona rural a 12 km do município de Cáceres – MT. A Instituição era mantida pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação. A Escola foi criada através do Decreto nº 032 de 23 de março de 1992, oferecia o Ensino Fundamental I a IV reconhecido atrás da Portaria nº 3277/92 SEE/MT. A instituição foi recredenciada pela Portaria nº 021/2015 do CMEC/MT e Renovação de Autorização através da Resolução de nº 018/2015 do CMEC/MT, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

Teve a validação de estudos através da Resolução nº 003/2019 – CMEC-para o período de 01/01/2017 a 19/04/2018.

A escola funcionou regularmente nos anos de 1992 até 19/04/2018, na data do remanejamento estava com o quantitativo de 19 alunos distribuidos da pré-escola (4 e 5 anos), ensino fundamental (1º ao 9º) ano e em 2017 ofertou ensino fundamental (6º ao 9º) emsala multisseriada, pois não havia espaço suficiente.A escola funcionava com 3 salas de aula, 1 cozinha, um depósito, dois banheiros. Os alunos estudavam matriculados na escola até 19/04/2018 e logo após foram remanejados para a Escola Municipal Novo Oriente, na qual ela era nucleada. O prédio está desativado desde 2018.

Toda a documentação e patrimônio existente foram transferidos para E.M. Novo Oriente conforme ata em anexo.

II- ANÁLISE DOCUMENTAL

De acordo com a Resolução nº005/09/CMEC, Capítulo VI, artigo23, a mantenedora formalizará ao CMEC a solicitação de Desativação Voluntária da Instituição de Ensino. No processo protocolado neste conselho no dia 28/06/2023 sob o nº 038523/2023 contendo a seguinte relação de documentos:

Parecer 017/2023 – CMEC/MT; Ofício nº 255/2023 - SME em anexo; Decreto nº 032 de 23 de março de 1992, que trata sobre a criação da escola; Decreto nº 241 de 23 de julho de 2001, que trata sobre a organização da escola ciclada; Informação Técnica de 07/10/2002; Relatório da Assessoria Pedagógica de Cáceres de 28 de setembro de 2005; Relatório Circunstancial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Cópia da ata de reunião com os alunos; pais ou responsáveis, quanto a desativação; Memorando 22.625/2023 relação de materiais enviados para E.M. Novo Oriente; Decreto nº 638 de 19 de novembro de 2020, que trata sobre a extinção da escola; Relatório do Cadastro de escolas; Cópia da ata de reunião com os alunos; pais ou responsáveis, quanto ao transporte escolar; Relação de Escolas Paralisadas e Extintas no Censo Escolar 2020; Documentações sobre o RAIS da escola, entre outros; Declaração de débitos e créditos tributários federais; Portaria do Recredenciamento da instituição de ensino; Resolução da Renovação de Autorização da instituição de ensino; Resolução nº 003/2019 – CMEC (validação de estudos); Termo de Juntada; Ofício nº 172/2018.

Observação:

ü **não consta na documentação enviada para esse Conselho a Cópia da ata de reunião de comunicação prévia aos alunos; pais ou responsáveis, quanto a desativação da instituição escolar.**

III- CONCLUSÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prevê que o fechamento de escolas deve ser precedido de uma consulta à comunidade escolar e à população afetada. Além disso, o processo deve ser justificado e fundamentado em critérios técnicos e pedagógicos. O objetivo da consulta é garantir a participação da comunidade na decisão e impedir que o fechamento prejudique o acesso à educação de grupos específicos, como as pessoas em áreas rurais e de baixa renda. Por isso, a LDB estabelece que a escola é um espaço privilegiado para a formação de uma sociedade justa e democrática e deve ser preservada como um patrimônio público.

Assim, o fechamento de escolas deve ser uma medida excepcional, tomada apenas em casos extremos, e sempre com a participação da comunidade escolar e com a garantia de que alternativas foram consideradas e descartadas.

É extremamente importante que haja transparência e diálogo entre a administração escolar e a comunidade escolar. O fechamento de uma escola do campo sem a devida consulta e participação da comunidade afetada pode ter impactos significativos para os alunos, pais e professores envolvidos.

É fundamental que todas as partes interessadas sejam ouvidas e tenham a oportunidade de expressar suas preocupações e pontos de vista antes que uma decisão tão importante seja tomada. A falta de consulta pode levar a frustrações e ressentimentos na comunidade e pode prejudicar a confiança nas autoridades responsáveis pela educação. Além disso, é essencial que a administração escolar seja sensível às necessidades e preocupações da comunidade local e busque soluções que beneficiem a todos. A educação é um direito fundamental e é essencial garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua localização geográfica.

A mantenedora realizou reunião com a decisão de fechamento por falta de infraestrutura, transporte e baixo número de matrículas. A mesma conclui que o objetivo principal foi garantir a qualidade e a equidade do ensino, levando em conta as necessidades de estrutura e pedagógico.

O remanejamento dos alunos foi realizado em sua maioria para Escola Municipal Novo Oriente, na qual possibilitou salas adequadas para cada etapa de ensino e melhor elevação didática e pedagógica.

Para garantir o arquivamento de documentos dos alunos no fechamento da escola, foram identificados todos os documentos que precisavam ser arquivados, como históricos escolares, boletins, registros de matrícula, entre outros e posteriormente transferidos, assim como imobiliários para **Escola Municipal Novo Oriente**.

De acordo com as observações realizadas nos documentos encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres – MT, análise documental dos atos com referência a solicitação da mantenedora, considerando que a solicitação de desativação voluntária definitiva da escola e que a mantenedora coloca em sua justificativa que garantiu o direito de acesso e permanência dos discentes na rede municipal de ensino.

Considerando a documentação apresentada e que a escola encontra-se fechada desde 19/04/2018 encaminho ao presidente do CMEC para suas providências.

Cáceres/MT, 11 de setembrode 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 87-2023, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Horas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT. **Realização:** 30 de Novembro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova substituições de conselheiros para recomposição da Comissão Setorial Permanente De Gerenciamento Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CP FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia Extraordinária Ata Da 267ª Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA) De Cáceres.

Considerando a Resolução nº 002 de 24 de maio de 2023, que formaliza a composição da Comissão Setorial Permanente De Gerenciamento Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CP FIA; torna pública a recomposição da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1°- Eleger conselheiros em substituições para recompor a Comissão Setorial Permanente De Gerenciamento Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CP FIA, do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA) De Cáceres.

Ø **José Pereira de Oliveira Junior** em substituição a Janaína Moreira Medeiros, **Ø Jehann Carlos Duarte de Oliveira** em substituição a Camila Cornelio de Oliveira Santos.

Art. 2º - Aprova por unanimidade as conselheiras para compor a Comissão Setorial Permanente De Gerenciamento Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CP FIA, sendo então:

Alexandra Ferreira, representante da Academia JUDOKAN,Camila Cornelio de Oliveira Santos, representante da Fundação Terezinha Mendes,Francisca Matias de Campos Leite, representante da Secretaria Municipal de Finanças,Janaína Moreira Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres, 10 de novembro de 2023.

CLODOALDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 739 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.046 de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sebastião Pinheiro Duarte

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
257/2023 PGM	JVS PARTICIPAÇÕES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	01/09/2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de setembro de 2023.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 736 26 DE OUTUBRO DE 2023 ALTERA O DECRETO N.

106 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.463 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando nº. 19.135 de 22 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 2º e seu parágrafo único do Decreto n. 106 de 25 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º As atividades comerciais de caráter ambulante a serem desenvolvidas no Calçadão Noturno 13 (Treze) de junho, terão início às 17:00 horas e se encerrarão às 00:00 horas nos dias de semana e, nos sábados, domingos e feriados terão início às 16:00, encerrando às 00:00.

Parágrafo único. O representante dos trabalhadores do calçadão treze de junho ficará responsável pelo isolamento do calçadão, com início às 17:00 horas e retirada as 00:00 horas em dias da semana e, aos finais de semana com início às 16:00 e retirada às 00:00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°74-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Empresas Vencedoras:

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.688.030/0001-96 - R$ 13.348,00 (treze mil e trezentos e quarenta e oito reais);

VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 16.930.627/0001-81 - $ 148.280,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°83/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, visando atender as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Logística e Educação, Fazenda, Esporte, Cultura e Turismo, Assistência Social, Administração, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 340/2023

EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO – CNPJ: 29.567.496/0001-61

Item	25430 Código	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 29.567.496/0001-61 R VINTE E CINCO, 27 QUADRA37 - COOPHAMIL, CUIABA - MT, CEP: 78028-200 Telefone: (65) 9977-1414 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.062.387	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE FERROGALVANIZADO, COM BITOLA DE 3/4¨ Marca: PERFILADO	UN	72	5,00	360,00
3	001.069.373	LUVA - DE FERRO GALVANIZADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM BITOLA DE 3/4¨,PARA UTILIZACAO EM ELETRODUTO Marca: PERFILADO	UN	72	3,45	248,40
10	001.062.370	CONDULETE - DE METAL, DE 3/4 POL, NO TIPO T, CEGA Marca: WETZEL	UN	51	10,87	554,37
47	001.025.242	CONDULETE - DE METAL, DE 3/4 POL, NO TIPO -X, CEGA Marca: WETZEL	UN	60	11,57	694,20
67	001.069.653	CONECTOR - DE COBRE, PARA HASTE DE TERRA, COM O TIPO GTDU, DE 50 MM² Marca: COOPERWELD	UN	372	4,75	1.767,00
108	001.110.024	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 100MM Marca: MELFI	UN	500	0,10	50,00
109	001.110.025	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 150 MM Marca: MELFI	UN	700	0,10	70,00

111	001.110.027	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 300 MM Marca: MELFI	UN	300	0,15	45,00
		Total do Proponente				3.788,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 341/2023

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27

Item	31636 Código	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 40.032.973/0001-27 R GENERAL OSORIO, 1573 SALA B - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-254 Telefone: (65) 3223-6338 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.025.225	ABRACADEIRA - DE METAL, TIPO U, 3/4¨, PARA ABRAÇADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS Marca: METALMATRIX	UN	476	0.54	257.04
5	001.062.376	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2. Marca: FORTLEV	UN	253	0.55	139.15
6	001.025.248	CANALETA - CANALETA DE PVC SX 40 X 16 X 2000MM BRANCA COM DIVISORIA. Marca: PEESA	UN	1635	10.95	17.903.25
7	001.053.092	CHUVEIRO ELÉTRICO - EM TERMOPLÁSTICO, VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA DE 5700W, CONTENDO CANO PARA CHUVEIRO EM TERMOPLÁSTICO, MANGUEIRA COM SUPORTE E CHUVEIRINHO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL Marca: LORENZETTI	UN	225	20.76	4.671.00
8	001.062.367	CONDULETE - DE ALUMINIO-SILICIO, DE 3/4¨, NO TIPO C - DUPLO - SEM ROSCA, TAMPA CEGA Marca: VICAP	UN	80	8.37	669.60
9	001.026.951	CONDULETE - DE METAL, DE 1 1/4 POL, DO TIPO E, COM TAMPA, DEVENDO SER FORNECIDO COM LUVA DE ROSCA. Marca: VICAP	UN	12	19.43	233.16
11	001.026.952	CONDULETE EM META 3/4, NO TIPO E TAMPA CEGA Marca: VICAP	UN	51	7.85	400.35
12	001.026.715	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,15 AMPERES, MONOPOLAR Marca: SOPRANO	UN	276	4.10	1.131.60
13	001.026.716	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,20 AMPERES, MONOPOLAR Marca: SOPRANO	UN	275	4.10	1.127.50
14	001.026.714	DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 10 A Marca: SOPRANO	UN	279	4.05	1.129.95
15	001.026.717	DISJUNTOR - MONOPOLAR, PADRAO DIN, 25 A Marca: SOPRANO	UN	292	4.20	1.226.40
16	001.026.953	DISJUNTOR - TERMOMAGNÉTICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 70 A CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DA NORMA UL, NBR 5361 Marca: SOPRANO	UN	197	61.40	12.095.80
17	001.026.954	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 80A CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DA NORMA DIN - NBR 5361 - IEC 60947-2 E IEC 60898 Marca: SOPRANO	UN	199	50.67	10.083.33
18	001.026.955	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS TERMOMAGNETICO EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CC, DE 50 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO 5KA,220 VOLTS, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Marca: SOPRANO	UN	86	25.08	2.156.88
19	001.026.743	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 20 A Marca: SOPRANO	UN	125	6.85	856.25
20	001.026.956	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, TIPO LISO Marca: KRONA	UN	68	8.11	551.48
21	001.026.727	ELETRODUTO - PVC RIGIDO, ROSCAVEL LUVA,DE 1 1/4¨ Marca: KRONA	UN	309	1.11	342.99
22	001.062.395	ELETRODUTO – PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 50 MM Marca: KRONA	UN	316	17.50	5.530.00
23	001.026.725	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1 POLEGADA), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE. Marca: KRONA	M	532	1.35	718.20
24	001.026.737	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 16MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA Marca: COBRECOM	M	6000	7.67	4.020.00
25	001.026.826	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI- CHAMA Marca: COBRECOM	M	9250	0.90	8.325.00
26	001.026.827	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI- CHAMA Marca: COBRECOM	M	5900	3.50	20.650.00
27	001.110.016	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX10M. USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSAO) Marca: 3M	UN	820	2.95	2.419.00
28	001.110.017	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ROLO DE 19MMX20M Marca: 3M	UN	679	3.38	2.295.02

29	001.026.828	LÂMPADA LED, MODELO: LED SMD, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO: 3.000 LM, TIPO BULBO Marca: AVANT	UN	711	10.15	7.216.65
35	001.026.740	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO. Marca: INTELLI	UN	1056	0.75	792.00
36	001.026.739	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO Marca: INTELLI	UN	1103	1.69	1.864.07
37	001.026.724	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA, COM TAMPA PARA PISO ELEVADO Marca: APOIO	UN	448	3.90	1.747.20
38	001.026.723	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA. Marca: APOIO	UN	1149	3.00	3.447.00
39	001.026.987	ABRACADEIRA EM FERRO, GALVANIZADO, DO TIPO U DE 4 Marca: MONTEC	UN	653	1.40	914.20
40	001.026.876	CABO ELETRICO - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-BWF-B, 0,6 / 1KV, TRES CONDUTORES DE 2,5MM2 Marca: COBRECOM	M	6760	1.13	7.638.80
41	001.026.989	CABO ELETRICO - DE COBRE,2,5 MM2, FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTI-CHAMA,0,6/1 KV, NA COR AZUL Marca: COBRECOM	M	8950	0.95	8.502.50
44	001.026.880	CAPACITOR - 10UF, 63V, BIVOLT, POLIESTER Marca: INTELLI	UN	540	7.63	4.120.20
45	001.026.881	CAPACITOR - 25UF, 250V, MONOPOLAR Marca: INTELLI	UN	140	9.15	1.281.00
46	001.026.882	CAPACITOR ELETROLITICO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA, COM CAPACITANCIA DE 12UF, 220V, MONOPOLO Marca: INTELLI	UN	1580	8.82	13.935.60
48	001.026.991	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRÃO DIN, CURVA C, DE 40 A CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO Marca: SOPRANO	UN	361	11.05	3.989.05
49	001.026.992	DISJUNTOR - TERMOMAGNÉTICO DISJUNTOR SIEMENS, BIPOLAR, C, DE 30 A CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO Marca: SOPRANO	UN	171	11.35	1.940.85
50	001.026.887	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A Marca: SOPRANO	UN	92	20.85	1.918.20
51	001.026.746	ELETRODUTO - DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA Marca: KRONA	UN	332	27.32	9.070.24
52	001.026.993	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS, EM AÇO CARBONO, COM BITOLA DE 11/4 POLEGADAS, TIPO LISO Marca: KRONA	UN	120	5.10	612.00
53	001.026.888	LAMPADA - LÂMPADA LED, BULBO, POTÊNCIA DE 30W BIVOLT 6500K Marca: AVANT	UN	520	8.33	4.331.60
55	001.026.731	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 36W/127V, ROSCA E27 Marca: AVANT	UN	250	10.30	2.575.00
56	001.026.732	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 59W/127V, ROSCA E27 Marca: AVANT	UN	250	23.75	5.937.50
58	001.026.996	PLAFONIER - DE PVC RÍGIDO, COM SOQUETE E -27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LÂMPADAS DE 100 WATTS - 220V, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO Marca: INTELLI	UN	880	2.75	2.420.00
59	001.026.893	PLUGUE ADAPTADOR - TIPO MACHO, 03 POLOS Marca: APOIO	UN	853	2.25	1.919.25
60	001.025.238	ROLDANA - ROLDANA PLASTICA 30X30 - 3/4. Marca: INTELLI	UN	2610	0.36	939.60
61	001.026.997	DISJUNTOR - DO TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 16A, 3KA 220/380V, CURVA C-GE, FREQUÊNCIA 50 / 60HZ Marca: SOPRANO	UN	296	6.40	1.894.40
62	001.026.998	INTERRUPTOR ELÉTRICO - INTERRUPTOR TIPO PERA SIMPLES, 06 AMPERES, SOBREPOR Marca: APOIO	UN	40	3.45	138.00
63	001.026.999	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2 X 6MM, COM CAPA PLASTICA ANTICHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO PP Marca: COBRECOM	M	6140	6.65	40.831.00
64	001.110.018	CABO ELÉTRICO - COBRE, 10MM, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI -CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V, TIPO FLEXÍVEL. Marca: COBRECOM	M	5740	4.39	25.198.60
65	001.025.393	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, COM 4MM DE ESPESSURA, COM CAPA TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V, CABO TIPO FLEX, VERMELHO Marca: COBRECOM	M	5900	1.64	9.676.00
66	001.025.394	ABRAÇADEIRA - DE ABRAÇADEIRA DE METAL, 3/4¨, PARA ELETRODUTO Marca: METALMATRIX	UN	722	0.28	202.16
68	001.069.654	CONECTOR PERFURANTE DE PLÁSTICO, DE 10MM A 95MM Marca: INTELLI	UN	530	4.50	2.385.00

69	001.069.660	ELETRODO - ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA ELÉTRICA, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIÂMETRO 2,50MM, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 1 KG. Marca: MAXWELD	UN	475	14.85	7.053.75
70	001.069.662	CHUVEIRO ELÉTRICO – COM POTÊNCIA DE 3200W E VOLTAGEM DE 127V Marca: LORENZETTI	UN	90	28.35	2.551.50
71	001.069.665	BRAÇADEIRA - DE NYLON, ANTI - CHAMAS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 4,8 X 500 MM PACOTE 100 UNIDADES Marca: KALA	UN	1159	21.25	24.628.75
73	001.069.663	ISOLADOR ELÉTRICO - DE PVC, TIPO ROLDANA COM PREGO, NA MEDIDA (24 X 24) MM, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Marca: INTELLI	UN	1420	0.29	411.80
74	001.053.101	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 20MM, TIPO ROSCÁVEL Marca: APOIO	UN	765	0.43	328.95
75	001.053.102	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 25 MM, TIPO ROSCÁVEL Marca: APOIO	UN	770	0.40	308.00
78	001.026.959	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 2,5MM NA COR PRETA OU BRANCA CONDUTOR FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4, SUPORTA ATÉ 750V Marca: COBRECOM	M	9000	1.75	15.750.00
79	001.026.960	CABO TRIPLEX 10MM CORRENTE ELÉTRICA 57 A, FASE E NEUTRO, ALUMÍNIO, PRETO OU BRANCO. Marca: COBRECOM	M	7800	3.01	23.478.00
87	001.026.968	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 400A , DWP400, 3 POLOS, TENSÃO: 400V, COMP. 460 X ALT. 148 X LARG. 44 Marca: SOPRANO	UN	178	500.00	89.000.00
88	001.026.969	PADRÃO BIFASICO 70 A COM 7 METROS DE ALTURA COM ATERRAMENTO E CAIXA PADRÃO ENERGISA EM AÇO GALVANIZADO Marca: PROPRIA	UN	30	1,419.93	42.597.90
89	001.026.970	CONECTOR CDP 70 , CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE, CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. Marca: INTELLI	UN	1200	4.75	5.700.00
90	001.026.971	CONTATORA TRIFASICA 32 A TENSÃO DE COMANDO: 220V 50/60HZ TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1: 690 V TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - UL, CSA: 600 V LIMITE MÍNIMO DE FREQUÊNCIA: 25 HZ LIMITE MÁXIMO DE FREQUÊNCIA: 400 HZ Marca: MARGIRIUS	UN	200	74.95	14.990.00
91	001.026.972	CONTATORA TRIFASICA 60 A RESISTÊNCIA MECÂNICA (X10) CICILOS: 900 POTÊNCIA DA BOBINA (VA) CHAMADA: 200 TENSÃO MÍNIMA PARA FUNCIONAMENTO (US): 85% - 110% US POTÊNCIA DA BOBINA (VA) RETENÇÃO: 15-20 POTÊNCIA DA BOBINA (W) DISSIPADA: 6-10 GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5°C ... 40°C ALTITUDE MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO: 2000M Marca: MARGIRIUS	UN	150	144.90	21.735.00
92	001.026.973	CABO PP 10MM TENSÃO: 450/750V FLEXÍVEL CLASSE 5(SÃO CABOS COM CONDUTORES FLEXÍVEIS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES FIXAS EM CIRCUITOS DE LUZ E FORÇA DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM AS MANEIRAS DE INSTALAR PRESCRITAS NA NORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO Marca: COBRECOM	M	6200	5.23	32.426.00
93	001.026.974	PLUG MACHO 2P+T 10 A 220V DIÂMETRO DOS PINOS: 4,0MM, BIVOLT PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA Marca: APOIO	UN	985	2.35	2.314.75
94	001.110.020	PLUG FÊMEA 2P+T 10 A 220V ENTRADAS DE 4,0MM, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMAS COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE Marca: APOIO	UN	945	2.82	2.664.90
96	001.026.977	REFLETOR DE LED BRANCO DE 400W ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA CORROSÃO E MARESIA; ALETAS FABRICADAS ESPECIALMENTE PARA AJUDAR NA DISSIPAÇÃO DO CALOR. Marca: AVANT	UN	280	107.89	30.209.20
97	001.026.978	REFLETOR DE LED AZUL DE 50W ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA CORROSÃO E MARESIA; ALETAS FABRICADAS ESPECIALMENTE PARA AJUDAR NA DISSIPAÇÃO DO CALOR. Marca: AVANT	UN	196	26.14	5.123.44
104	001.053.113	COLAR DE TOMADA 60MM X ¾ MATERIALPVC (POLICLORETO DE VINILA) Marca: TUBOZAN	UN	80	6.47	517.60
105	001.110.021	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL Marca: PROPRIA	UN	1	2,004.94	2.004.94
113	001.110.029	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, EXTERNA, SISTEMA X,NO FORMATO QUADRADO,COM 03 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL, NA COR BRANCA,CAPACIDADE DE 10A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSOS E PLACAS Marca: APOIO	UN	2000	4.75	9.500.00
114	001.110.030	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO Marca: APOIO	UN	250	5.32	1.330.00
116	001.110.032	INTERRUPTOR - MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A 250V BRANCO. Marca: APOIO	UN	100	4.75	475.00
117	001.110.033	INTERRUPTORES ELETRICOS - COM CAIXA 02 TECLAS, ACOMPANHADO DE TOMADA 2P + T, 10A, COM PLACA 4X2" Marca: APOIO	UN	100	6.48	648.00
118	001.110.034	KIT MOTOR - PARA PORTAO ELETRONICO CONTENDO: MOTOR ELETRICO 4365 RPM PARA PORTAO DE ATE 800 KG, BIVOLT, CHAVE PARA DESTRAVAMENTO DO MOTOR EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, 2 CONTROLES, CREMALHEIRA E INCLUSO INSTALACAO E CONFIGURACAO Marca: IZZY	UN	3	2,619.48	7.858.44

119	001.110.035	APARELHO DE INTERFONE - COM 2 INTERFONES(INTERNO E EXTERNO) SOBREPOR PARA PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220, COM FECHADURA ELÉTRICA. (TIPO PORTEIRO ELETRÔNICO) Marca: INTELBRAS	UN	47	572.64	26.914.08
		Total do Proponente				678.890.62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 342/2023

EMPRESA: LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 36.986.531/0001-42

Item	32141 Código	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS CNPJ: 36.986.531/0001-42 R HERMANN TRIBESS, 2050 SALA 01 - TRIBESS, BLUMENAU - SC, CEP: 89057-301 Telefone: (47) 3232-8620 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	001.026.994	LÂMPADA - LED, 7 W, BASE E27, BIVOLT. Marca: OUROLUX	UN	275	2,30	632,50
72	001.069.664	CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVA COM DIVISÓRIA, 2MX20MM BRANCA (CAIXA COM 25 UNIDADES) Marca: PLASBO	UN	411	5,40	2.219,40
110	001.110.026	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 200 MM Marca: FERTAK	UN	600	0,10	60,00
115	001.110.031	PLACA PARA INTERRUPTOR - ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTORES SIMPLES Marca: PLUZIE	UN	100	1,49	149,00
		Total do Proponente				3.060,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 343/2023

EMPRESA: GR COMERCIO EIRELI – CNPJ: 17.451.234/0001-58

Item	32150 Código	GR COMERCIO EIRELI CNPJ: 17.451.234/0001-58 R PORTO, 53 ******** - SANTA CRUZ INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, CEP: 32340-590 Telefone: (31) 2524-4020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	001.026.965	QUADRO DE PROTEÇÃO EXTERNO METÁLICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO IP65 MATERIAL: PVC FORMATO: RETANGULAR MODELO: EXTERNO (SEM BARRAMENTO) Marca: ELETROMAR	UN	106	142,07	15.059,42
		Total do Proponente				15.059,42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 344/2023

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – CNPJ: 13.338.681/0001-44

Item	32634 Código	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44 R PIRATINI, 537 ******** - SANTO INACIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS, CEP: 98400-000 Telefone: (55) 3744-1961 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.062.388	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4¨), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE Marca: MARIMAR	UN	92	0.95	87,40
		Total do Proponente				87,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 345/2023

EMPRESA: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO – CNPJ: 45.725.095/0001-49

Item	35950 Código	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ: 45.725.095/0001-49 AV A (RES DESPRAIADO), SN QUADRA09 - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78049-310 Telefone: (65) 9617-6763 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	001.110.036	PLAFON DE SOBREPOR 24 W 127/220V, TEMPERATURA DE COR 6.000K, QUADRADO LED, COM SELO PROCELL CLASSIFICAÇÃO A Marca: BETEL	UN	40	18,90	756,00
		Total do Proponente				756,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 346/2023

EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 42.152.392/0001-54

Item	38002 Código	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 42.152.392/0001-54 R MARECHAL FLORIANO, 302 ******** - CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-236 Telefone: (54) 9276-1916 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	001.026.962	CABO TRIPLEX 35MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMP. MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C TEMP. MÁX EM CURTO-CIRCUITO: 130°C COR CONDUTOR FASE 1: PRETO COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO COR CONDUTOR FASE 3: CINZA Marca: BLUCABOS	M	2700	9,52	25.704,00
		Total do Proponente				25.704,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 347/2023

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60

Item	39545 Código	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 Avenida Circular, 1192 - Setor Pedro Ludovico, GOIANIA - GO, CEP: 74823-020 Telefone: (62) 9258-1469 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	001.026.958	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 6MM NA COR BRANCA CONDUTOR FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4, SUPORTA ATÉ 750V Marca: F C CONDUTORES	M	8900	2,91	25.899,.00
95	001.026.976	REFLETOR DE LED VERDE DE 400W ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA CORROSÃO E MARESIA; ALETAS FABRICADAS ESPECIALMENTE PARA AJUDAR NA DISSIPAÇÃO DO CALOR. Marca: AAA-TOP	UN	225	139,98	31.495,50
106	001.110.022	CABO DUPLEX – CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX: 2X10MM. Marca: F C CONDUTORES	M	200	2,18	436,00
		Total do Proponente				57.830,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 348/2023

EMPRESA: MACROMMERCE LTDA – CNPJ: 47.977.771/0001-05

Item	41430 Código	MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 R NAJLA CARONE GUEDERT, 820 SALA 03 - PAGANI, PALHOCA - SC, CEP: 88132-150 Telefone: (48) 3017-0002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	001.026.830	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 13W Marca: ELGIN	UN	781	3,89	3.038,09
34	001.067.472	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA Marca: DEMILED	UN	1365	2,78	3.794,70
42	001.026.877	CABO ELÉTRICO DE COBRE 35 MM², PLASTICA ANTICHAMA Marca: KABEL	M	7750	15,65	121.287,50
43	001.026.878	CABO ELETRICO DE COBRE COM 70MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA Marca: KABEL	M	1250	37,85	47.312,50
57	001.026.995	LÂMPADA LED, POTÊNCIA NOMINAL 65 W, TIPO BASE E -27, FLUXO LUMINOSO 5.800 LM, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA MÉDIA 15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO 20 A 45 °C Marca: KIAN	UN	265	40,45	10.719,25
85	001.026.966	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16A 3 PÓLO(S), BRANCO, Marca: ELGIN	UN	175	16,98	2.971,50
86	001.026.967	DISJUNTOR TRIFASICO 100A 3 PÓLO(S), BRANCO, Marca: ELGIN	UN	187	73,95	13.828,65
101	001.110.019	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CUVA C 50A Marca: ELGIN	UN	170	17,40	2.958,00
		Total do Proponente				205.910,19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 349/2023

EMPRESA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 40.690.097/0001-26

Item	41431 Código	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 40.690.097/0001-26 AV VILLE, 3353 QUADRA57 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-580 Telefone: (62) 3290-1444 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	001.026.957	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 4MM TIPO DO CONDUTOR: FASE, COR PRETA OU BRANCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO REGISTRO INMETRO - OCP 0130, GARANTIA DE FÁBRICA DE 3 MESES, CLASSE 5, TENSÃO: 450/750V. Marca: ENERGY	M	19915	2,34	46.601,10
80	001.026.961	CABO TRIPLEX 16MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C MÁX EM SOBRECARGA: 90°C MÁX EM CURTO CIRCUITO: 130°C COR CONDUTOR FASE 1: PRETO COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO Marca: LAMESA	M	4700	4,24	19.928,00
		Total do Proponente				66.529,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 350/2023

EMPRESA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ: 47.171.447/0001-97

Item	41658 Código	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES L CNPJ: 47.171.447/0001-97 AV GRACA ARANHA, 00057 SAL 505 - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20030-002 Telefone: (32) 3828-2469 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

30	001.026.829	LÂMPADA LED, MODELO: LED SMD, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 7 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO: 500 LM, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO: H Marca: ELGIN	UN	780	2,40	1.872,00
98	001.026.979	REFLETOR DE LED AMARELO DE 200W ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA CORROSÃO E MARESIA; ALETAS FABRICADAS ESPECIALMENTE PARA AJUDAR NA DISSIPAÇÃO DO CALOR. Marca: ARCOIRIS	UN	71	69,05	4.902,55
99	001.026.980	REFLETOR LED 50W RGB COR: PRETO GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 CONTROLE: SIM POTÊNCIA: 300W WATTS QUANTIDADE DE CORES EMITIDAS: 16 CORES QUANTIDADE DE EFEITOS: 4 EFEITOS Marca: ARCOIRIS	UN	71	64,71	4.594,41
		Total do Proponente				11.368,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 351/2023

EMPRESA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 42.698.864/0001-79

Item	41710 Código	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79 R OLIVIA BATISTA ASSUNCAO, 314 QUADRA08 - SET ORIENTVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74355-674 Telefone: (62) 8485-4950 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100	001.026.981	FITA DE LED RGB TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC (BIVOLT) POTÊNCIA: 20W GRAU DE PROTEÇÃO: IP44 (RESISTENTE A UMIDADE E RESPINGOS) DIMENSÕES: 5M X 12MM (FITA), 153X14MM (ROLO), 90X50X30MM (FONTE), 85X53X6MM (CONTROLE) FLUXO LUMINOSO: 1150LM (230LM/M) QUANTIDADE DE LEDS: 300 (60/M) COR: RGB+2700K+6500K WIRELESS: IEEE 802.11 B/G/N 2,4GHZ VIDA ÚTIL ESTIMADA: 25.000H CERTIFICAÇÕES: ROHS, CE Marca: MTX	UN	110	41,10	4.521,00
		Total do Proponente				4.521,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 352/2023

EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.386.859/0001-90

Item	42544 Código	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90 R MDV6, 672 QUADRA36 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-390 Telefone: (62) 8634-8242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	001.026.831	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: G13, TIPO BULBO: T5, FORMATO: TUBULAR T5, COMPRIMENTO: 1.150 MM LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: G13, TIPO BULBO: T5, FORMATO: TUBULAR T5, COMPRIMENTO: 1.150 MM	UN	840	6,98	5.863,20
103	001.026.984	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100A CURVAS DE DISPARO C COR BRANCO PRODUTO DISJUNTOR DIN NORMA TÉCNICA Disjuntor bipolar de 100a Curvas de Disparo C Cor Branco Produto Disjuntor Din Norma Técnica Marca: OUROLUX	UN	75	47,89	3.591,75
112	001.110.028	RELE ELETRICO - EM RELE, TIPO ELETRICO, DE CORUJITO COM BASE QUALITRONI - POTENCIA BIVOLT Rele eletrico - em rele, tipo eletrico, de corujito com base qualitroni - potencia bivolt Marca: EXATRON	UN	800	12,53	10.024,00
		Total do Proponente				19.478,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 353/2023

EMPRESA: DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 37.902.157/0001-12

Item	42546 Código	DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LT CNPJ: 37.902.157/0001-12 R ABAUNA, 61 ******** - VILA MOINHO VELHO, SAO PAULO - SP, CEP: 04284-080 Telefone: (11) 4502-1410 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102	001.026.983	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CUVA C 70A Marca: LUKMA	UN	170	21.35	3.629,50
		Total do Proponente				3.629,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 354/2023

EMPRESA: GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.972.910/0001-04

Item	42548 Código	GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.972.910/0001-04 R SUMA ITINOSE, 830 SALA 1 - ICARAY, ARACATUBA - SP, CEP: 16020-365 Telefone: (18) 3623-1672 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	001.110.023	REFLETOR EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 500W CORPO DISSIPADOR E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ÓPTICA COM AVANÇADA TECNOLOGIA, O LED COM DIFUSOR EM PMMA E LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO MECÂNICO IK08. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO COM PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92 THD ABAIXO DE 10%. TEMPERATURA DE COR 5000K, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 100LM/W, 5000 LUMENS MÍNIMOS. Marca: MXB	UN	224	187,47	41.993,28
		Total do Proponente				41.993,28

R$ 41.993,28 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 355/2023

EMPRESA: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ: 44.307.153/0001-51

Item	42599 Código	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA CNPJ: 44.307.153/0001-51 EST DOS BANDEIRANTES, 14797 CAS 17 - VARGEM PEQUENA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22783-025 Telefone: (21) 8590-9090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	001.026.832	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 9 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA, TEMPERATURA DE COR: 6000 K, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ Marca: ELGIN	UN	760	2,09	1.588,40
		Total do Proponente				1.588,40

Cáceres - MT, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF nº781.633.661-68

CONTRATADAS:

EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 29.567.496/0001-61

Representante: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

CPF: 000.099.951-29

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

Representante: JEFERSON ROBERT LUQUE FRANCO

CPF: 050.834.061-60

EMPRESA: LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 36.986.531/0001-42

Representante: JARDEL PHILIPPE MARQUATO

CPF: 074.066.969-90

EMPRESA: GR COMERCIO EIRELI

CNPJ: 17.451.234/0001-58

Representante: BRUNA GORETTI ALVES LOPES

CPF: 013.549.796-56

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ: 13.338.681/0001-44

Representante: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO

CPF: 839.192.100-00

EMPRESA: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

CNPJ: 45.725.095/0001-49

Representante: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

CPF: 032.734.051-71

EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 42.152.392/0001-54

Representante: CLEDIANE ANDIARA BORRE

CPF: 030.066.630-63

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: 45.309.056/0001-60

Representante: JUAN CARLOS FARIA SILVA

CPF: 703.742.301-70

EMPRESA: MACROMMERCE LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05

Representante: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

CPF: 003.232.052-32

EMPRESA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Representante: MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CPF: 857.158.241-68

EMPRESA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.

CNPJ: 47.171.447/0001-97

Representante: LEANDRO GUILHARDI FALCAO

CPF: 116.758.137-79

EMPRESA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 42.698.864/0001-79

Representante: CLAYTON ANTONIO LUZ

CPF: 863.027.361-53

EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.386.859/0001-90

Representante: DANILO SOUZA SILVA

CPF: 753.262.801-91

EMPRESA: DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.902.157/0001-12

Representante: WAGNER BRUNO SANTANNA DO NASCIMENTO

CPF: 402.903.008-43

EMPRESA: GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.972.910/0001-04

Representante: LUANA ELLEN GENEGIM NUNES

CPF: 396.235.078-01

EMPRESA: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

CNPJ: 44.307.153/0001-51

Representante: HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

CPF: 083.251.987-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 237/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, na turma de 4º ano D-Vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à profª. Lucia Helena Albuquerque Nunes Duarte da Silva, que está de licença prêmio. Solicitação feita via 1DOC memorando 41.675/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **18/11/2023**, com termo final alterado para **13/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de novembro de 2023.

_____ _____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 945 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.890 de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Silvana Maria de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
227/23 PGM	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	15/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Termo aditivo de inclusão de Secretaria ao contrato administrativo nº. 227/2023-pgm.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.943 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 35.067, de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EDVALDO LOPES DE SOUZA,** para compor como membro da **Comissão de Inquérito Administrativo**, em substituição ao membro **Helber Renato de Figueiredo Fialho** que se encontra em férias, por 30 (trinta dias), pelo período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 944 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.148 de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Jennifer Thais Monaski Vila

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
288/2023 PGM	FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para serviços especializados em consultoria a Área Pública de Saúde, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	10.11.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº782, DE 10/11/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

763 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

1043 18.541.1010.2112.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 41.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 899 .

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

729 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -5.525,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

769 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500

770 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -625,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

771 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -26.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

772 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500

774 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

886 08.244.1008.2093.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -14.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

888 08.244.1008.2093.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

1042 18.541.1010.1061.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -41.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1899

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE Nº 4.243 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA SRA. **SELMA PIABA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2019;

Considerando o Edital de Convocação 017/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sra. **SELMA PIABA BENTO**, para exercer o cargo de **Agente de Combate as Endemias- Sede, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de novembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 086, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕES SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EFETIVA CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, LOTADA NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no art.54-A da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006 que possibilita a Readaptação funcional do servidor efetivo, com atribuições e responsabilidade compatíveis com sua

condição de saúde atual, diante de modificações de seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional.

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial, datado em 01/01/2023, expedido pelo Dr. Aderbal Lúcio Amaral, com pedido de readaptação da servidora em atividades sem esforços físicos ou carregamento de peso.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora da cédula de identidade/ RG nº 104358-5 SSP/MT e registro funcional nº 112; lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no cargo Ajudante de Serviços Gerais, para exercer, em readaptação funcional, atividades de Apoio Administrativo, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/11/2023, com previsão de termino em 04/03/2024, sem aumento ou redução de vencimento.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de novembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 58/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER**, CNPJ 09.644.522/0001-09

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER**, para realização do projeto **"ENVELHECER BEM"**, o qual tem objetivo de contribuir na manutenção das atividades da associação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho do Ofício nº 41/2023, datado de 25 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

Programática: 11.008.08.241.0013.20125.335043000

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 10.000,00

Data: 14/11/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 59/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 087, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL "PRÓ-GESTÃO RPPS", DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Campo Novo do Parecis/MT ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n° 185/2015, conforme termo de adesão, datado em 25 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica designada **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES**, servidora pública municipal, lotada na Autarquia Municipal Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, efetiva no cargo de contadora, inscrita na matrícula funcional nº 113, para exercer as funções de coordenação do processo de certificação institucional "Pró-Gestão RPPS", do regime próprio de previdência social do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º São atribuições da Coordenadora do "Pró-Gestão RPPS" designada no artigo anterior:

I – coordenar e controlar o processo de certificação;

II – identificar e definir metas, ações e responsáveis para a adequação do RPPS ao "Pró-Gestão RPPS", através da elaboração de Plano de Trabalho;

III – elaborar relatórios de execução das atividades definidas no Plano de Trabalho;

IV – monitorar as ações necessárias para obtenção e posterior manutenção e renovação da certificação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de novembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/2023 DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica o valor mencionado anteriormente para os projetos da CATEGORIA: Art. 8º | LPG – Demais áreas da Cultura;

Onde se lê:

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A APRESENTAÇÃO OU EVENTO MUSICAL.**													
PROPONENTE	**PROJETO**	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**N5**	**N6**	**N7**	**N8**	**N9**	**PONT. TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**

Redson Dias dos Santos	Show da Banda IMPRESSÃO DIGITAL - 20 ANOS -	8,0	10	10	10	8,5	9,0	6,0	10	8,4	79,9	CLASSIFICADO	**R$ 12. 854,66**
Katia Araújo da Silva	Circo Itinerante	10	6,0	9,5	10	9,0	9,0	8,0	10	6,5	78,0	CLASSIFICADO	**R$ 12. 854,66**
Samuel Neves dos Santos	Projeto Repartir	8,0	4,5	9,3	10	7,5	7,0	7,0	10	6,4	69,7	CLASSIFICADO	**R$ 12. 854,66**

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A APRESENTAÇÃO OU EVENTO MUSICAL.**													
PROPONENTE	**PROJETO**	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**N5**	**N6**	**N7**	**N8**	**N9**	**PONT. TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**
Redson Dias dos Santos	Show da Banda IMPRESSÃO DIGITAL - 20 ANOS -	8,0	10	10	10	8,5	9,0	6,0	10	8,4	79,9	CLASSIFICADO	**R$ 10. 000,00**
Katia Araújo da Silva	Circo Itinerante	10	6,0	9,5	10	9,0	9,0	8,0	10	6,5	78,0	CLASSIFICADO	**R$ 10. 000,00**
Samuel Neves dos Santos	Projeto Repartir	8,0	4,5	9,3	10	7,5	7,0	7,0	10	6,4	69,7	CLASSIFICADO	**R$ 10. 000,00**

Leia-se:

Onde se lê:

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS COMO ENCONTROS DE VIOLEIROS, EXPOSIÇÃO DE ROCK, ETC.**													
PROPONENTE	**PROJETO**	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**N5**	**N6**	**N7**	**N8**	**N9**	**PONT. TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**
Agatha Ramos dos Santos	Campo Novo: Do Indígena ao Urbano – as duas faces da cidade Paresí	9,0	5,9	10	10	7,5	8,0	7,0	9,5	7,1	66,9	CLASSIFICADO	**R$ 10. 000,00**

Leia-se:

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A PROJETOS CULTURAIS COMO ENCONTROS DE VIOLEIROS, EXPOSIÇÃO DE ROCK, ETC.**													
PROPONENTE	**PROJETO**	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**N5**	**N6**	**N7**	**N8**	**N9**	**PONT. TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**
Agatha Ramos dos Santos	Campo Novo: Do Indígena ao Urbano – as duas faces da cidade Paresí	9,0	5,9	10	10	7,5	8,0	7,0	9,5	7,1	66,9	CLASSIFICADO	**R$ 12. 854,66**

O objeto da proposta APOIO A PROJETOS, APRESENTAÇÕES DE DANÇA E CONCERTOS MUSICAIS, ETC; permanece conforme publicado anteriormente.

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A PROJETOS, APRESENTAÇÕES DE DANÇA E CONCERTOS MUSICAIS, ETC.**													
PROPONENTE	**PROJETO**	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**N5**	**N6**	**N7**	**N8**	**N9**	**PONT. TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**
CASA DO BOSQUE – Vanderlei César Guollo	HISTÓRIAS AO PÉ DO TAMBORI	9,0	5,9	10	10	8,0	7,5	9,0	10	7,9	77,3	CLASSIFICADO	R$ 10. 000,00

Certos de que a solicitação será atendida, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 14 de novembro de 2023

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo *Portaria 508/2022*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 070/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023**, destinado a**Contratação** de empresa especializada em fornecimento de sistema/ dispositivo autônomo de controle sobre o fornecimento de água pública filtrada capaz de fornecer água gelada e em temperatura ambiente para consumo humano acoplado com dispositivo para fornecimento de água para pets, dispositivo com sistema de aspersor (spray) refrescante (reflesh), para baixar a temperatura corporal após atividades físicas, teve como vencedora a empresa: **ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA, com valor total de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de novembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

***Contrato nº* 124/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LÉSSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

O valor total do presente contrato é de 620.130,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49019	FORNECIMENTO DE DIÁRIAS – AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	2885	R$ 214,95	R$ 620. 130,75

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 meses contados a partir de sua publicação

Dotações Orçamentárias

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.002. 08.244.0013.20169.3.3.90.34.00.00 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS

Fonte: 25000000000000

Reduzido: 1284

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.34.00.00 - APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE

Fonte: 15000000000000

Reduzido: 932

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.34.00.00 - APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SACS

Fonte: 15000000000000

Reduzido: 1270

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.34.00.00 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.

Fonte: 25000000000000

Reduzido: 1273

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000000

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 15000010000000

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000000

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.15.451.0005.20039.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 17110000804000

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.600.0000000.600

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 725/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 081/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, toalhas de mesa e caixas térmicas, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS,** com valor total de **R$ 159. 992,00 (cento e cinqüenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de novembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

CNPJ: 08.762.719/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA E CAIXAS TÉRMICAS.

VALOR: R$ 159.992,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, segue abaixo o resultado OFICIAL, dos CLASSIFICADOS nos editais 002/2023 e 003/2023 da Lei Paulo Gustavo no município de Campo Novo do Parecis, após o prazo estipulado para recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT CATEGORIA: Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe.

OBJETO DA PROPOSTA: **OBRAS AUDIOVISUAIS, PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE – TEMA LIVRE**

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	AGEM – Olhares de Transformação	9,0	10	5,9	10	10	8,5	9,0	9,0	8,1	**79,5**	CLASSIFICADO	R$ 20. 125,33
Maria de Cassia Vilas Boas Pereira	Esqueça Tudo – AO VIVO	10	9,5	5,5	10	9,3	9,0	9,0	8,0	7,2	**77,5**	CLASSIFICADO	R$ 20. 125,33
Davyd Fernando de Assis Nascimento	Longe da Escuridão	8,0	9,0	6,8	10	8,5	8,5	7,5	7,0	6,6	**71,9**	CLASSIFICADO	R$ 20. 125,33

OBJETO DA PROPOSTA: **OBRA AUDIOVISUAL SOBRE A COLONIZAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR

Redson Dias dos Santos	PARESIANDO CAMPO NOVO – Um passeio pela história...	8,0	10,0	10,0	10,0	8,7	9,5	9,0	6,0	8,1	79,3	CLASSIFICADO	R$ 20.125,33
Izabelle Fernanda Silveira Vieira	Caminhos da Terra: Memórias Indígenas na Colonização de Campo Novo do Parecis - MT	8,0	9,8	5,8	10,0	9,5	9,5	9,0	9,0	7,2	77,8	CLASSIFICADO	R$ 20.125,33

OBJETO DA PROPOSTA: **OBRA AUDIOVISUAL DESTACANDO O POTENCIAL TURÍSTICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR
Paulo Fernando Silva de Santana	Conheça as Maravilhas de Campo Novo do Parecis	9,0	9,5	6,0	10	10	9,0	9,5	7,0	7,1	77,1	CLASSIFICADO	R$ 20.125,33
Juliano Olejas	Campo Novo do Parecis – Nossas Belezas Vistas do Céu	8,0	9,9	5,4	10	10	8,5	9,0	8,0	7,9	76,7	CLASSIFICADO	R$ 20.125,33
Rodrigo Moreira de Oliveira	Turismo Revelado - Parecis	8,0	9,7	5,7	10	9,7	9,0	8,5	8,0	7,1	75,7	CLASSIFICADO	R$ 20.125,33

CATEGORIA:Inciso II | LPG - Apoio a realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A SALAS DE CINEMA ITINERANTES, CONTENDO ATÉ 12 EXIBIÇÕES DE FILMES NACIONAIS, ATINGINDO UM RAIO DE ATÉ 200 km, COMPREENDENDO TODO O TERRITÓRIO CAMPONOVENSE.**

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR
Patrícia Brito Dias	CINEMATO	9,0	10	4,6	10	9,5	8,0	9,5	6,0	8,0	74,6	CLASSIFICADO	R$ 13.800,55

CATEGORIA:Inciso III | LPG – Ação de Formação Audiovisual

OBJETO DA PROPOSTA: OFICINAS VOLTADAS A PROFISSIONAIS, ESTUDANTES E DEMAIS INTERESSADOS, COMPREENDENDO AS DIVERSAS ÁREAS DO SETOR AUDIOVISUAL.

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA O INCISO III													

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 003/2023 DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

CATEGORIA: Art. 8º | LPG – Demais áreas da Cultura

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A APRESENTAÇÃO OU EVENTO MUSICAL.**

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR
Redson Dias dos Santos	Show da Banda IMPRESSÃO DIGITAL - 20 ANOS -	8,0	10	10	10	8,5	9,0	6,0	10	8,4	79,9	CLASSIFICADO	**R$ 10.000,00**
Katia Araújo da Silva	Circo Itinerante	10	6,0	9,5	10	9,0	9,0	8,0	10	6,5	78,0	CLASSIFICADO	**R$ 10.000,00**
Samuel Neves dos Santos	Projeto Repartir	8,0	4,5	9,3	10	7,5	7,0	7,0	10	6,4	69,7	CLASSIFICADO	**R$ 10.000,00**

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A PROJETOS, APRESENTAÇÕES DE DANÇA E CONCERTOS MUSICAIS, ETC.**

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR
CASA DO BOSQUE – Vanderlei César Guollo	HISTÓRIAS AO PÉ DO TAMBORI	9,0	5,9	10	10	8,0	7,5	9,0	10	7,9	77,3	CLASSIFICADO	R$ 10.000,00

OBJETO DA PROPOSTA: **APOIO A PROJETOS CULTURAIS COMO ENCONTROS DE VIOLEIROS, EXPOSIÇÃO DE ROCK, ETC.**

PROPONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO	VALOR
Agatha Ramos dos Santos	Campo Novo: Do Indígena ao Urbano – as duas faces da cidade Paresí	9,0	5,9	10	10	7,5	8,0	7,0	9,5	7,1	66,9	CLASSIFICADO	**R$ 12.854,66**

Aproveitamos ainda, para relembrar os próximos passos, de acordo com o cronograma definido e publicado, conforme segue abaixo:

14/11/2023 à 21/11/2023: PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – anexo IV (a não assinatura dentro do prazo, incorrerá em perda do apoio financeiro, sendo selecionado o próximo da fila). **22/11/2023:** CHAMAMENTO DOS PRÓXIMOS DA FILA EM CASO DO NÃO COMPARECIMENTO DE SELECIONADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. **23/11/2023:** PUBLICAÇÃO FINAL – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA. **27/11/2023:** INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PRAZO PARA PAGAMENTO (45 dias após a publicação). **120 DIAS:** PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO – A CONTAR DA DATA DE PAGAMENTO (sendo 90 dias para execução + 30 dias para a prestação de contas).

Para mais informações, entrar em contato através do Whatsapp 65 9 9989-6158 ou pelo email leipaulogustavocnp@gmail.com.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 14 de novembro de 2023.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo *Portaria 508/2022*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE 154/2023

AVISO DE PREGÃO N° 154/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇA-**

DAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAISna modalidade Pregão (presencial) **n° 154/2023** a se realizar no dia **30 de novembro de 2023 às 14H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br** Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: L.F.V. GOMES ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 105. 875,23 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), decorrente do acréscimo de serviços.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE ÔNIBUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMERCIAL GOIS EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 14 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 15 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 078/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 078/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **F. LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**

CNPJ: **48.687.778/0001-47**

Endereço: **Com. Av. General Mello, Sala B, B. Jardim Califórnia – Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 283/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 1436/2023 – Pregão Presencial n.° 69/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de elétricos de alta tensão, fiação e transformadores**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
12013/2023	69/2023	Saúde	14/08/23	66,60
15961/2023	69/2023	Saúde	31/10/23	333,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 14 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 079/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 079/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**

CNPJ: **12.899.899/0001-05**

Endereço: **R. Vereador Manoel João Arruda, B. Figueirinha – Várzea Grande - MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 451/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2359/2023 – Pregão Eletrônico n.° 116/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo. Itens que eram para atender a merenda das escolas do interior e o Lar Espírita. Seguimos um planejamento de entrega, quando esse cronograma não é seguido com antecedência, acaba prejudicando a preparação do lanche para os alunos.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
15168/2023	116/2023	Educação	08/11/2023	286,72
15217/2023	116/2023	Educação	08/11/2023	26,88
15302/2023	116/2023	Educação	08/11/2023	116,25
15312/2023	116/2023	Educação	08/11/2023	30,52
15588/2023	116/2023	Educação	08/11/2023	15,26

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 14 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 11 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº.0018/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao **M. A. VIANA DA CRUZ LTDA** CNPJ N. 07.975.765/0001-96 modalidade: **DISPENSA Nº 018/2023** no valor **de R$ 40.207,78** (quarenta mil duzentos e sete reais e setenta e oito centavos**) Processo** nº 3161/2023 para **FINALIZAÇÃO DE OBRA NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO (CAI)**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,14 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **R.L. DE CAMPOS P. CORREA EPP***

No dia 07 de Novembro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.355 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **R.L. de Campos P. Correa EPP** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou o item conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou o item conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega do item conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 13 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA***

No dia 18 de Outubro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.342 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Hospdrogas Comercial Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia solicitando troca de marca do item Nistatina, aceito pela farmacêutica mun. Tamara.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia solicitando troca de marca do item Nistatina, aceito pela farmacêutica mun. Tamara. Foram entregues todos os itens.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 14 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 179/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 179/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 12 de novembro de 2024, contados a partir do dia 11 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 18.672,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais), a partir de 11 de novembro de 2023, referente à supressão de 01 (um) ponto de internet via rádio, no PSF Dom Osório, e 01 (um) ponto de internet de fibra óptica no PSF Santo Antonio da Fartura.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI***

No dia 18 de Outubro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.342 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Hosptech Serviços para Sáude Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todas os itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 13 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: L.F.V. GOMES ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 11 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 12 de novembro de 2023, e de execução da obra até 11 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 25 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de novembro de 2024, contados a partir do dia 11 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 11 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 056/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 056/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos - III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/12/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de Suporte Hospitalar e Laboratorial.

Contratado: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0021-03.

Valor global: R$ 15.540,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 32/2023; Processo Licitatório nº 142/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de Profissional para manutenção de Equipamentos do Hospital.

Contratado: AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ nº 47.217.118/0001-30.

Valor global: R$ 33.980,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 33/2023; Processo Licitatório nº 143/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Objeto:	Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Favorecido:	**Hiroche Rodrigues Diniz**, inscrita no CPF sob o nº 063.939. 471-01;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 031/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Novembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 880/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 880/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2309, CPF sob o n. ***.878.***-**, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****6, emitida por SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.577.***-**, para acompanhar e fiscalizar como **FISCAL DE CONTRATO** titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **28.637.479/0001-90**, cujo objeto a aquisição de alface para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designara servidora**ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.889. ***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima mencionado no impedimento do fiscal titular

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 879/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 879/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.285/2023/SAPLAFI, de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA,** Secretário Adjunto de Transporte municipal, o correspondente a 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor de R$990,97 (novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) em decorrência de sua viagem à cidade Palmas – TO para viabilizar a revisão do veículo Mitsubishi Triton da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, com saída prevista para o dia 16/11 às 07hrs e retorno no dia 18/11/2023, às 18hrs, sem previsão do horário de chegada ao município. As diárias custearão a hospedagem e pernoite do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 878/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 878/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.071/2023/GAPRE, de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R$990,97 (novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Querência - MT, para participar de uma reunião com o Deputado Estadual Max Russi, para tratar sobre emenda parlamentar para a realização do evento do 32º aniversário da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 14/11/2023 às 10hrs e retorno no dia 15/11/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 882/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 882/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas; - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade; - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar); - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram- se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais; - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais; - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e

qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e

aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado

pelas partes; atestados); antecedência;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado; - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo

disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **JUCERLEI BONATTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.870.***-** com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 054/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.195.507/0001-60**, cujo objeto o registro de preços para possível e eventual prestação de serviço de assessoria da ETA para o Departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1751, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05/09/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 065/2023

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de um veículo tipo Pick-Up, 4x4, Automática, Zero Km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT, conforme abaixo**:**

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Novembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CPF sob o nº 28.258.221/0001-83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 881/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 881/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517. ***-48, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 053/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, referente a fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Vigilância Ambiental, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Canabrava do Norte - MT,

Art. 2º. Designar a servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do presente contrato no impedimento do fiscal titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 22/08/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 883/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 883/2023/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***-**, e-mail institucional administração@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***. 985.841-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 056/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa para construção de calçadas com rampas de acessibilidade nas vias públicas de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI,** matrícula funcional n. 2485, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail desenvolvimento@canabravadonorte.org, telefone de contato sob o n. (66) 984**-**55 ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 11/09/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 059/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PRECOS n. 004/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00006506/2023 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2023, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato N° 059/2023, tendo como objeto *"Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Ampliação da Infraestrutura da Escola Municipal Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT".* 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a correção da dotação informada no processo descrita na Cláusula Nona (DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças possa utilizar dotação correta para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a correção da dotação informada no Contrato conforme disposto na Cláusula Nona (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Dotação informada erroneamente

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1030 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;

Código Reduzido: 124;

Fonte do Recurso: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor do Contrato: R$ 1.320.460,36 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

E constar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1264 – Ampliação da Escola de Primavera do Fontoura;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;

Código Reduzido: 515;

Fonte do Recurso: 1.575.0000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Valor do Contrato: R$ 1.320.460,36 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de sementes para o projeto quintais produtivos**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 21/11/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 21/11/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 14 de novembro de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINAS 195 E 196 DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

HORTALIÇAS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	882530	Abobrinha menina	KG	2000	R$ 5,40	R$ 10.800,00
2	882531	Abóbora paulista	KG	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
3	882532	Acelga	KG	50	R$ 7,50	R$ 375,00
4	882533	Agrião	KG	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
5	882534	Alface americana	KG	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00
6	882535	Alface crespa	KG	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00
7	882537	Almeirão	KG	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
8	776	Batata doce	KG	900	R$ 4,90	R$ 4.410,00
9	46016	Berinjela	KG	100	R$ 6,60	R$ 660,00
10	882539	Cebolinha verde	KG	301	R$ 16,10	R$ 4.846,10
11	50016	Cenoura	KG	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
12	882540	Coentro	KG	400	R$ 18,10	R$ 7.240,00
13	882541	Couve manteiga	KG	495	R$ 15,20	R$ 7.524,00
14	882544	Inhame	KG	100	R$ 9,00	R$ 900,00
15	882545	Jiló	KG	600	R$ 8,20	R$ 4.920,00
16	46116	Mandioca em casca	KG	2500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
17	882546	Mandioca sem casca	KG	2500	R$ 7,10	R$ 17.750,00
18	20942	Maxixe	KG	1900	R$ 9,60	R$ 18.240,00
19	882547	Milho verde com casca	KG	299	R$ 3,50	R$ 1.046,50
20	882548	Milho verde sem casca	KG	300	R$ 12,40	R$ 3.720,00
21	882550	Pepino caipira	KG	700	R$ 5,90	R$ 4.130,00
22	882551	Pepino japonês	KG	700	R$ 7,30	R$ 5.110,00
23	882552	Pimenta de cheiro	KG	580	R$ 32,60	R$ 18.908,00
24	3154	Pimentão verde	KG	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
25	20943	Quiabo	KG	1700	R$ 8,60	R$ 14.620,00
26	882553	Rabanete	KG	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
27	51417	Repolho roxo	KG	10	R$ 8,00	R$ 80,00
28	881791	Repolho verde	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
29	882554	Rúcula	KG	500	R$ 14,70	R$ 7.350,00
30	882555	Salsa	KG	400	R$ 18,20	R$ 7.280,00
31	882556	Tomate cereja	KG	600	R$ 26,30	R$ 15.780,00
32	882557	Tomate salada	KG	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
33	21744	Vagem	KG	700	R$ 15,20	R$ 10.640,00
TOTAL						**R$ 222.619,60**
FRUTAS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	8738	Abacaxi pérola	KG	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
35	49718	Banana da terra	KG	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
36	20939	Banana maçã	KG	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
37	10417	Banana nanica	KG	2500	R$ 6,60	R$ 16.500,00
38	882559	Banana prata	KG	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
39	20531	Laranja	KG	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
40	882560	Limão rosa	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
41	878467	Limão taiti	KG	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
42	45166	Mamão papaia	KG	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
43	882561	Maracujá	KG	999	R$ 13,10	R$ 13.086,90
44	20530	Melancia	KG	3485	R$ 3,10	R$ 10.803,50
45	882562	Melão caipira	KG	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
TOTAL						**R$ 74.710,40**
GRÃOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	882564	Feijão catador	KG	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
TOTAL						**R$ 2.670,00**
VALOR TOTAL						**R$ 300.000,00**

LEIA-SE:

HORTALIÇAS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	882530	Abobrinha menina	KG	2001	R$ 5,40	R$ 10.805,40
2	882531	Abóbora paulista	KG	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
3	882532	Acelga	KG	50	R$ 7,50	R$ 375,00
4	882533	Agrião	KG	99	R$ 15,80	R$ 1.564,20
5	882534	Alface americana	KG	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00
6	882535	Alface crespa	KG	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00
7	882537	Almeirão	KG	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
8	776	Batata doce	KG	900	R$ 4,90	R$ 4.410,00
9	46016	Berinjela	KG	100	R$ 6,60	R$ 660,00
10	882539	Cebolinha verde	KG	300	R$ 16,10	R$ 4.830,00
11	50016	Cenoura	KG	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
12	882540	Coentro	KG	380	R$ 18,10	R$ 6.878,00
13	882541	Couve manteiga	KG	495	R$ 15,20	R$ 7.524,00
14	882544	Inhame	KG	100	R$ 9,00	R$ 900,00
15	882545	Jiló	KG	580	R$ 8,20	R$ 4.756,00
16	46116	Mandioca em casca	KG	2500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
17	882546	Mandioca sem casca	KG	2500	R$ 7,10	R$ 17.750,00
18	20942	Maxixe	KG	1900	R$ 9,60	R$ 18.240,00
19	882547	Milho verde com casca	KG	20	R$ 3,50	R$ 70,00
20	882548	Milho verde sem casca	KG	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00
21	882550	Pepino caipira	KG	700	R$ 5,90	R$ 4.130,00
22	882551	Pepino japonês	KG	700	R$ 7,30	R$ 5.110,00
23	882552	Pimenta de cheiro	KG	580	R$ 32,60	R$ 18.908,00
24	3154	Pimentão verde	KG	60	R$ 10,30	R$ 618,00
25	20943	Quiabo	KG	1700	R$ 8,60	R$ 14.620,00
26	882553	Rabanete	KG	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
27	51417	Repolho roxo	KG	10	R$ 8,00	R$ 80,00
28	881791	Repolho verde	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
29	882554	Rúcula	KG	500	R$ 14,70	R$ 7.350,00
30	882555	Salsa	KG	400	R$ 18,20	R$ 7.280,00
31	882556	Tomate cereja	KG	700	R$ 26,30	R$ 18.410,00
32	882557	Tomate salada	KG	20	R$ 6,40	R$ 128,00
33	21744	Vagem	KG	700	R$ 15,20	R$ 10.640,00
TOTAL						**R$ 222.716,60**
FRUTAS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	8738	Abacaxi pérola	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
35	49718	Banana da terra	KG	480	R$ 10,00	R$ 4.800,00
36	20939	Banana maçã	KG	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
37	10417	Banana nanica	KG	3000	R$ 6,60	R$ 19.800,00
38	882559	Banana prata	KG	900	R$ 9,50	R$ 8.550,00
39	20531	Laranja	KG	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
40	882560	Limão rosa	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
41	878467	Limão taiti	KG	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
42	45166	Mamão papaia	KG	450	R$ 8,90	R$ 4.005,00
43	882561	Maracujá	KG	980	R$ 13,10	R$ 12.838,00
44	20530	Melancia	KG	3484	R$ 3,10	R$ 10.800,40
45	882562	Melão caipira	KG	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
TOTAL						**R$ 74.613,40**
GRÃOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	882564	Feijão catador	KG	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
TOTAL						**R$ 2.670,00**
VALOR TOTAL						**R$ 300.000,00**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **26.884. 260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **16 de Novembro de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Janeiro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 19.792.00 (dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42

Carlinda - MT, 14 de Novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Novembro de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 52/2023

Fica retificado a publicação de resultado da dispensa nº 52/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII, N° 4.358, página 161, publicado em 10 de novembro de 2023, para constar como vencedora a empresa M. C. de Freitas Almeida – Presentes – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.778.458/0001-09.

Castanheira/MT, 14 de novembro de 2023.

Mayara Carolina dos Santos

Presidente da Comissão Permanente

Portaria nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 040 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO BENEDITO DOS SANTOS"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor***BENEDITO DOS SANTOS,*** lotado no SAAE-CG, na função de Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA), ***30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/11/2023 e término em 14/11/2023, devendo o servidor se apresentar-se ao trabalho no dia 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de novembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 397/GP/2023

Em, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLEIDE JOSE DA SILVA GOMES, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trina) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2021 a 28/02/2022 conforme autorização no processo 11312/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/12/2023 e término em 20/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 398/GP/2023

Em, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª KELI GONÇALVES FERREIRA na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 11/11/2018 a 10/11/2023 conforme autorização no processo 11336/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/02/2024 e término em 01/05/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 399/GP/2023

Em, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA CONCEIÇÃO DE LARA, na função de AGENTE DE SERIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trina) dias de férias, referente aos períodos de 20/01/2021 a 19/01/2022 conforme autorização no processo 11430/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/12/2023 e término em 09/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 400/GP/2023

Em, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 07/02/2016 a 06/02/2021 conforme autorização no processo 11322/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2024 e término em 13/07/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 088/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 088/2023

ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 096 DE 26 DE ABRIL DE 2023 QUE *DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 096/2023 que assim dispõe: ***"****A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto"*.

DECRETA:

Art. 1.º - fica incluído a alínea "*a*" no art. 1º da Lei Complementar nº 096/2023, com a seguinte redação passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. (...)

a. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **20% (vinte por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023 com pagamento em **parcela única** até a data de **20 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **CARLOS EDUARDO MELNEC**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de dezembro de 2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 11 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 923, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 923, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, § 2º, da Lei municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 01 - Câmara Municipal Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS VALOR R$

339030000000 0011 Material de Consumo 20.000,00

3390.14000000 0010 Diária Civil 20.000,00

FONTE DESCRIÇÃO DA FONTE

1.500.0000 Total da Fonte Recurso não vinculados a impostos 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/1964, a seguir demonstrada:

Órgão: 01 - Câmara Municipal Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Aquis. de Veiculos/Equipam./Mat. Perman. - Câmara

CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS VALOR R$

449052000000 0001 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

Total Geral Câmara 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro, lado a empresa, TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Renata Cortese De Oliveira.

. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2023

Cláudia - MT, 14 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.371/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.371/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas do poder executivo municipal, na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o déficit financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal que veda ao mandatário municipal contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício fiscal, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade financeira para este efeito;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar -se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no Poder Executivo Municipal destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º Dentre as séries de medidas adotadas, ocorrerá a restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, a partir do dia 16 de novembro do ano em curso, funcionando no período das 07:00h às 12:00h.

§ 1º Excetua-se as Secretarias e Divisões que prestam serviços essenciais e direto ao público, hospitais, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, os quais manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

§ 2º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) manterão seu funcionamento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 3º As unidades administrativas deverão manter servidores de prontidão, convocando-os, se necessário, para o pleno exercício de suas funções, durante todo o período ou em dias específicos, com vistas a não prejudicar o funcionamento do órgão.

§ 4º As horas não trabalhadas pelos servidores atingidos pela mudança de horário, poderão ser repostas nas ações diversas promovidas pelo Município.

§ 5º Os servidores, quando convocados para o cumprimento total de sua carga horária, que se negar ao chamamento, estarão descumprindo responsabilidades funcionais, podendo ser punido nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 5º Fica ainda vedado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a realização de novos compromissos em gastos com as seguintes despesas:

I - Celebração de novos contratos de aluguel de imóveis e de equipamentos;

II - Pagamento de despesas não liquidadas até a data do início da vigência deste Decreto, salvo contratos vigentes;

III - Nomeação de servidores em cargos em comissão, contratações temporárias, para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria, falecimento, afastamento médico, finalização de contratos extremante necessários, ou por ordem judicial;

IV - Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

V - Pagamento em pecúnia de férias e de licença-prêmio;

VI - Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

VII - Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos;

VIII - Locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os serviços essenciais e os casos determinados ou autorizados por lei ou avençados em Convênio;

IX- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios e Emendas Parlamentares, ou situações excepcionais justificadas e com autorização expressa do Prefeito Municipal;

X - Pagamento de passagens para servidores municipais;

XI - Realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais, exceto em situações de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

XII - Uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos na área de saúde;

XIII - Aumento de carga horária;

XIV - Novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

Art. 6º Os serviços realizados em carga horária excedente à carga horária do cargo ocupado serão compensados por folgas, na forma a ser ajustada entre o servidor e o Secretário Municipal a que esse está subordinado, mediante apostilamento a ser averbado na pasta funcional do servidor para controle e cumprimento.

Art. 7º As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal, devendo os Diretores e/ou Secretários Municipais exercer rígido controle.

Art. 8º Durante o período de vigência deste Decreto Municipal deverão os Secretários Municipais adotar as seguintes providencias para a contenção de despesas:

a) racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;

b) contenção do consumo de energia elétrica e do consumo de água, de materiais de expediente, em todas as unidades administrativas, sendo de responsabilidade do servidor o desligamento das tomadas e seus equipamentos de trabalho no final do expediente;

c) não autorizar nenhuma ordem de serviço ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros, sem a previa aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 9º As medidas dispostas neste Decreto poderão ser excepcionadas por decisão do Prefeito Municipal e mediante a informação de disponibilidade financeira por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10. Fica determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a responsabilidade na adoção das medidas necessárias para manter as despesas dentro da receita disponível.

Art. 11. Situações excepcionais, atinentes às medidas determinadas, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Além das medidas previstas neste decreto, os secretários poderão promover ajustes em suas pastas, com vistas a melhorar a eficácia da contenção de despesas ao erário municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença medica/ Tratamento de saúde

Servidor(a): LUCIMAR BARBOSA DE FARIAS

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos Unidade Adm.: Secretária de Obras, transportes e serviços urbanos

SITUAÇÃO: DEFERIDO

A partir de: 14/11/2023 a 12/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de novembro de 2023.

Naysa Fernanda Ferreira da Costa

Diretora de Divisão de Pessoal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor(a): NECI GONÇALVES DA SILVA

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos

Unidade Adm.: Secretária de Saúde

Situação: DEFERIDO

A partir: 06/11/2023 a 11/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de novembro de 2023.

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _454/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CLEIDE CARAVAJA MARTINS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. CLEIDE CARAVAJA MARTINS, portadora da matricula n. 417, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/11/2023 e término em 06/11/2023.

ERRATA: Na publicação do dia 13 de novembro de 2023, Edição 4.359, da página 285, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: com início em 07/11/2023 e término em 06/11/2023.

Leia sê: com início em 07/11/2023 e término em 09/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 13/11/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **M. BASSI COMERCIO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ nº 07.275.769/0001-61 Rua UM (Residencial JK) nº 0 – Qd 01 – Lote 07, CEP. 78.068-330, Cuiabá/MT
Fone: (65) 3634-9070 | 065 99812-9306
E-mail: vendas04@cuiabamadeiras.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	506076	Madeira Serrada em vigas, caibros, tábuas, matajuntas, sarrafos, ripão e ripas - Essências: Cupiúba (goupia glaba), cedrinho (erisma unci- natum). A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido pela prefeitura	M3	81	2.800,00	226.800,00
5	506078	Madeira para caixaria serrada em tábuas, es- sências: pinho cuiabano (schizolobium SP), marupá (simarouba), sumaúma (seiba SP), fi- gueira (ficus SP), tachi (sclerolobium SP), mor- cegueira, mescla, amescla (trattinickia SP), an- gelim-saia, bajão (parkia SP) - A forma que de- verá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido pela prefeitura	M3	248	1.890,00	245.700,00
		VALOR TOTAL				**472.500,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 13/11/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** - CNPJ nº 48.129.591/0001-28 Rua Carlos Alberto Feitosa de Macedo, QDA 42, Lotes 16/17 – Bairro Nova Esperança, CEP. 78.098-540, Cuiabá/MT Fone: (65) 99959-9858 | 065 98103-1113 E-mail: varandamachado@outlook.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	506074	Madeira de Lei serrada em tábuas, vigas, vigotas, pranchas e quadrados (madeira dura) - Essências: garapeira (apuleia SP), maçaranduba (manilkara SP), champanhe (dipteryx SP), tatajuba, garrote, (bagassa guianensis) jatobá (hymenaea SP), itaúba (mezilaurus itauba), angelim-ferro (dinizia excelsa). A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido pela prefeitura	M3	215	2.600,00	559.000,00
2	506075	Madeira de Lei serrada em tábuas, vigas, vigotas, pranchas e quadrados (madeira dura) - Essências: Amarelinho (bagassa guianensis), sucupira, sucupira-parda, sucupira-preta (diplotropis SP), sucupira-amarela (ferreirea spectabilis), mirindiba (buchenavia SP), canela (ocotea SP). A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido pela prefeitura	M3	66	3.390,00	223.740,00
4	506077	Madeira Serrada em vigas, caibros, tábuas, matajuntas, sarrafos, ripão e ripas - Essências: Cambará (qualea paraensis), mescla aroeira (protium SP), pariri (pouteria SP), marinheiro, cedro marinheiro (guarea SP), cedrorana, cedro-amazonense (cedrelinga catenaeformis). A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido pela prefeitura	M3	80	2.300,00	184.000,00
		VALOR TOTAL				**966.740,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 399/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 228/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M. BASSI COMERCIO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 031/2023. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 400/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 229/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 031/2023. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIAS SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PORTARIA SMFA Nº 389/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 153/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **BEN HUR DE FREITAS ME.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 390/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 154/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **BRUMO ESPORTES LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 391/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 155/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.** *Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 392/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 156/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI.** *Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 393/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA**

DOS SANTOS (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 157/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP.** *Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 394/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 158/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 395/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 159/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 396/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 160/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** *Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 397/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 161/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 398/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 162/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **TOKNOBRE COMERCIAL LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 037/2023.** Objeto: **Aquisição de troféus e medalhas para realização dos 35º Jogos Estudantis Vale do Teles Pires (34º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a Prefeitura Municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 34.448,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

PORTARIA SMFA Nº 387/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 151/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** *Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 037/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 028/2023.** Objeto: **Contratação de serviços de arbitragem, para realização dos 35º Jogos Estudantis Vale do Teles Pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de Convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a Prefeitura Municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 77.350,00** (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

PORTARIA SMFA Nº 388/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 152/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **BEN HUR DE FREITAS ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em par-**

ceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT.**Valor Global: R$ 15. 000,00** (quinze mil reais). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **BRUMO ESPORTES LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 1.175,32** (mil cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/ 2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 1.482,02** (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 1. 449,90** (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 8. 700,00** (oito mil e setecentos reais). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência:** 10/ 11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/ 2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 15.109,88 (quinze mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/ 2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 11.239,86** (onze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**. **Valor Global: R$ 451,98 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **TOKNOBRE COMERCIAL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** Objeto: **Aquisição de material esportivo para realização dos 35º jogos estudantis vale do teles pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 2. 179,80** (dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Vigência:** 10/11/2023 até 10/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _456/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 451, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/11/2023 e término em 10/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL RESUMIDO 002/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 002/2023, nomeado por meio da Portaria 393/2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 3239/2022 e alterações, Lei nº 2767/2014 e alterações, Lei nº 3317/2023, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Professor(a)	30 horas	25+CR	3.795,58
a) Ensino Superior (licenciatura)			
Motorista		CR	2.130,88
a) Nivel Médio (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)			
Zelador (a)		CR	2.130,88
a) Nível Médio			
Cozinheira		CR	2.130,88
a) Nível Médio			
Técnico Administrativo Educacional		CR	2.130,88
a) Nível Médio			

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas entre às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (Horário Oficial de Brasília/DF) do dia 13 de dezembro de 2023, por meio do endereço eletrônico https://www.valespe.com.br. O valor da taxa de inscrição será de **R$ 60,00 (sessenta) reais para os candidatos com Ensino Médio** e de **R$ 100,00 (cem) reais para o Ensino Superior**.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato**. **DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA–PCD**As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado as Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **DO PROCESSO SELETIVO** O Processo Seletivo compreenderá em duas etapas:

Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

Prova de Títulos, de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados e cadastro de reserva. Para os títulos artigo científico ou livro publicado na área da educação, será considerado também a coautoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital Resumido entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 14 de novembro de 2023.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

Data	Eventos
14/11/2023	Publicação Edital do Processo Seletivo Simplificado
16 e 17/11/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
21/11/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
04/12/2023 a 13/12/2023	Período das inscrições.
13/12/2023	Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PcD
13/12/2023	Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial de provas
04 a 05/12/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
08/12/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
09 e 10/12/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
12/12/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
14/12/2023	Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição
04 a 12/12/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos que exigirem
21/12/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
22 e 23/12/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
28/12/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
28/12/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
28/12/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
07/01/2024	Prova Objetiva para todos os cargos.
08/01/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
09 e 10/01/2024	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
16/01/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
17/01/2024	Divulgação do resultado preliminar (prova escrita e prova de títulos)
18 e 19/01/2024	Prazo para recurso contra o resultado preliminar.
22/01/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e cadastro reserva do Processo Seletivo 002/2023. Divulgação do RESULTADO FINAL dos aprovados e dos cadastros reservas do Processo Seletivo 002/2023.
24/01/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _457/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. FLAVIA CORREIA DA SILVEIRA LOPES, portadora da matricula n. 2210, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 08/11/2023 e término 31/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _458/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "JESSICA JANAINA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o **Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. JESSICA JANAINA DA SILVA, portadora da matricula nº 6904, nomeada no cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 06/11/2023 e término em 08/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _459/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "LUCILENE LUIZ GOMES SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. LUCILENE LUIZ GOMES SILVA, portadora da matricula n. 6955, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/11/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _455/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor"SERGIO JACINTO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/11/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

DECRETO Nº 091/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 1.587/2022 que dispõe sobre as datas de feriado Nacional e Estadual do ano de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.879/2002, que instituiu o dia 20 de Novembro, como Feriado Estadual – Dia Nacional da Consciencia Negra:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.544/2003, que instituiu o dia 20 de Novembro – Dia Nacional da Consciencia Negra, como Feriado Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Feriado**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, bem como, no Comércio Local, no dia 20 de Novembro de 2023 – Segunda Feira – Dia da Consciencia Negra.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2.023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

DECRETO Nº 090/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.607/2002 que declarou o dia 15 de Novembro – Proclamação da República – como feriado Nacional;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 1.587/2022 que dispõe sobre as datas de feriado nacional e estadual do ano de 2023, em especial o dia 15 de Novembro – DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA– Quarta Feira – Feriado Nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Feriado**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, bem como, no comércio Local, no dia 15 de Novembro de 2023 – Quarta Feira – Dia da Proclamação da República.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2.023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE OUTUBRO/2023

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
1008	ALTAIR MARTINS DE MACEDO	2021/2022	01/10/2023	30/10/2023	30
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2020/2021	02/10/2023	16/10/2023	15
6714	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
5902	ELIANA BARBOZA DA SILVA	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
6729	ELISANGELA DO NASCIMENTO	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
5916	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	24/10/2023	10/11/2023	18
6659	ITALO EDUARDO LEITE JANUARIO	2022/2023	01/10/2023	30/10/2023	30
6681	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	2022/2023	02/10/2023	16/10/2023	15
3458	JULIANA SANTOS LINO	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2021/2022	16/10/2023	30/10/2023	15
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2021/2022	02/10/2023	31/10/2023	30
3094	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	2021/2022	02/10/2023	31/10/2023	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2021/2022	02/10/2023	31/10/2023	30
353	MARIA DO CARMO RIBEIRO	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
2821	PAULO ROBERTO NICACIO	2020/2021	16/10/2023	25/10/2023	10
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
6128	RAFAELA BUENO DOS SANTOS	2022/2023	17/10/2023	31/10/2023	15
6717	RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
6815	RUANNA KELLY DA SILVA	2022/2023	01/10/2023	30/10/2023	30
3158	TALYTA VIEIRA SILVA MOTA	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
6900	VITOR ROSENDO DE CASTRO	2023/2024	16/10/2023	20/10/2023	05

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
3154	LUCIMAR MARIA DA SILVA	2017/2022	02/10/2023	31/10/2023	30
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2017/2022	02/10/2023	30/12/2023	90
1111	ROSANI BORGUEZAN	2011/2016	02/10/2023	31/10/2023	30
4367	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2016/2021	02/10/2023	31/10/2023	30
3098	VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS	2017/2022	02/10/2023	31/10/2023	30

Colíder – MT, 14 de novembro de 2023.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 07/2023

Processo Administrativo nº. 8.159/2023

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 39/2022** originária do **Pregão Presencial SRP 18/2022 do Município de Nortelândia-MT,** que trata da **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT."**

Valor contratado: **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).**

CONTRATADO: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 14 de novembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 8.265/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **DAMATA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.632.304/0001-10**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

"Trata-se de PREGÃO TIPO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O pregão supracitado tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT - Valor total estimado: R$ 10. 357.700,90 (dez milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais e noventa centavos) – participaram um total de 10 (dez) empresas, conforme credenciamento e relatório de lances. Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, gravação de vídeo e áudio, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da única inabilitação praticada no certame e contra ele, pelo pregoeiro e pela equipe de licitação, nos seguintes termos: No entanto, tal decisão é equivocada e contrária à legislação vigente, pois a recorrente apresentou sim o atestado de capacidade técnica exigido, conforme se verifica no documento juntado nos autos e anexo a este recurso. O atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente foi declarado pela própria pessoa jurídica de direito público licitadora, originada de processos licitatórios anteriores, devidamente publicados nos diários competentes e executados conforme a lei, e demonstra que a recorrente possui experiência no fornecimento do objeto da licitação, conforme previa o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e mantido no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente atende aos requisitos do edital, que estabelece que o atestado deve conter as seguintes informações: identificação do órgão ou empresa emitente; identificação e qualificação da licitante; descrição do objeto fornecimento ou serviço prestado; declaração de que o serviço ou produto foi executado a contento; e cumprimento dos prazos de entrega. Dessa forma, não há motivo conhecido para a inabilitação da recorrente por "invalidade"1 do atestado de capacidade técnica, pois ela comprovou satisfatoriamente sua qualificação técnica para participar da licitação. DO DIREITO - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO MÉRITO A Licitação pública tem como finalidade atender um INTERESSE PÚBLICO, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. O princípio da legalidade é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, que estabelece que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Esse princípio visa garantir a segurança 1 Um documento inválido em uma licitação pode ser caracterizado como um documento que não atende às exigências do edital ou que contém informações falsas ou incorretas. O Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a desclassificação de um documento só pode ocorrer se houver justificativa técnica plausível. jurídica e a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, limitando o poder do Estado e evitando arbitrariedades. A lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é um exemplo de norma que busca respeitar o princípio da legalidade. Essa lei, que entrou em vigor em abril de 2021, revoga as leis anteriores sobre o tema e traz novas regras e procedimentos para as contratações públicas. Entre as principais inovações, estão a criação de novas modalidades de licitação, a ampliação dos critérios de julgamento das propostas, a exigência de seguro-garantia para obras de grande vulto, a adoção do diálogo competitivo para contratos complexos, a regulamentação do uso do pregão eletrônico e do sistema de registro de preços, entre outras. A nova Lei tem como objetivo promover a eficiência, a economicidade, a transparência e a probidade nas contratações públicas, além de estimular a inovação e o desenvolvimento nacional. A lei também busca assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública, entre eles o princípio da legalidade. Essa é a essência da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 que fundamenta o procedimento licitatório, a qual prioriza o critério de menor preço as demais observações e parâmetros mínimos previsto em edital. Lei Federal nº 10.520/2002 (.. .) Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio PRINCÍPIO DA FINALIDADE. Praticando "um peso e duas medidas", pois significa tratar uns com justiça e outros com injustiça, ter condutas diversas diante de situações idênticas. A lei prevê sanções administrativas, civis e penais para os casos de fraude, superfaturamento, conluio, corrupção e outros ilícitos praticados no âmbito das licitações e contratos. Algumas das penalidades previstas são: multa, ressarcimento integral do dano, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, perda da função pública, detenção ou reclusão. Em suma, o pregão presencial é uma forma de contratação pública que visa obter o melhor preço para a aquisição de bens e serviços comuns, com base na lei 14.133/21, que introduziu diversas inovações para aprimorar essa modalidade de licitação. Como citado, a nova lei de licitações trouxe diversas inovações para o regime jurídico das contratações públicas. Entre elas, destaca-se a consagração do princípio da competitividade, que visa garantir a ampla participação dos interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. No entanto, a lei 14.133/21 também prevê algumas hipóteses de violação

do princípio da competitividade, que podem comprometer a eficiência e a transparência dos processos licitatórios. Algumas dessas hipóteses são: a) A exigência de requisitos de habilitação ou de qualificação técnica excessivos, desnecessários ou desproporcionais ao objeto da licitação; b) A adoção de critérios de julgamento subjetivos, que não possam ser aferidos por meio de parâmetros objetivos e pré-definidos; c) A restrição indevida à participação de empresas estrangeiras ou à utilização de produtos ou serviços importados; d) A realização de licitação sem a prévia definição do objeto, do orçamento estimado e dos critérios de aceitabilidade das propostas; e) A divulgação insuficiente ou tardia do edital ou dos esclarecimentos necessários aos interessados; f) A alteração das condições do edital após o início da fase de apresentação das propostas, salvo por motivo de interesse público; g) A concessão de tratamento diferenciado ou favorecido a determinados licitantes em detrimento dos demais. A violação do princípio da competitividade pode acarretar a nulidade da licitação e a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, além de gerar prejuízos ao erário e à sociedade. Por isso, é fundamental que os órgãos e entidades da administração pública observem rigorosamente as normas e os princípios que regem as contratações públicas, buscando sempre assegurar a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Pois a administração se sujeita a contratar a segunda melhor proposta, a qual o valor é superior em milhares de reais, que provoca diretamente prejuízo ao erário público ao dispendiosamente adquirir o objeto mais caro em detrimento do com melhor preço. Em outras palavras, a licitação é um procedimento administrativo que visa garantir a isonomia e a eficiência na contratação de bens e serviços pelo poder público. No entanto, nesse caso em tela o objetivo não é alcançado, pois a administração se sujeitou a contratar a segunda melhor proposta a qual o valor é superior em milhares de reais, provocando diretamente prejuízo ao erário público o qual dispendiosamente adquire mais caro em detrimento do melhor preço. Essa prática, além de violar os princípios da legalidade, da moralidade e da economicidade, pode configurar ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções previstas em lei. O excesso de formalismo no processo licitatório é também um exemplo de problema que afeta a eficiência, a transparência e a competitividade das contratações públicas. O formalismo é a exigência de cumprimento de requisitos formais que não têm relação direta com o objeto ou o resultado da licitação, mas que podem levar à desclassificação ou à inabilitação de licitantes. Esses requisitos podem ser excessivos, desnecessários, irrelevantes ou desproporcionais, e podem gerar custos adicionais, burocracia, demora e insegurança jurídica para os participantes do processo. O excesso de formalismo contraria os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, que devem nortear as licitações públicas. Além disso, o excesso de formalismo pode restringir a participação de potenciais fornecedores, reduzir a competitividade e a qualidade das propostas, favorecer o direcionamento ou a fraude nas contratações e comprometer o atendimento do interesse público. Por isso, é necessário que o processo licitatório seja conduzido com base na razoabilidade, na proporcionalidade e na finalidade, evitando-se exigências formais que não sejam essenciais para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, a violação dos princípios na sessão de licitação pregão presencial lei 14.133/21 pode gerar consequências negativas tanto para a administração pública quanto para os licitantes. Para a administração pública, pode implicar em nulidade do procedimento licitatório, responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos, além de perda de credibilidade e confiança perante a sociedade. Para os licitantes, pode resultar em prejuízos financeiros, perda de oportunidades de negócio, danos à reputação e à imagem, bem como em litígios judiciais. A impessoalidade no processo licitatório é um princípio que visa garantir a igualdade de condições entre os participantes e evitar o favorecimento de interesses particulares. Esse princípio está previsto na Constituição Federal, no artigo 37, que estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A impessoalidade no processo licitatório implica que a administração pública deve escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público, sem levar em conta critérios subjetivos ou pessoais, como amizade, parentesco, afinidade ou inimizade. A impessoalidade também se aplica aos agentes públicos envolvidos no processo licitatório, que devem agir com imparcialidade, isenção e probidade, evitando qualquer conduta que possa comprometer a lisura e a transparência da licitação (ex.: agentes, secretariado e chefes do executivo e legislativo). Ou seja, o fato de a empresa recorrente ter apresentado recurso no processo licitatório que antecedeu a este e que foi anulado por vícios insanáveis em sua constituição e condução, não pode ser motivo para tratar o recorrente diferente dos demais participantes. Essa conduta violaria os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações. Pois o fato de ter exercido seu direito de defesa e de impugnação não pode ser usado como critério de desclassificação ou de desempate, pois isso configuraria uma sanção indevida e uma discriminação arbitrária. Portanto, é fundamental que os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas atuem com ética, profissionalismo e respeito aos princípios estabelecidos pela lei 14.133/21, garantindo assim a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a eficiência, a probidade administrativa, a economicidade, o desenvolvimento nacional sustentável e a transparência nas licitações e contratos administrativos. O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente: Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório; V - decidam recursos administrativos; VI - decorram de reexame de ofício; VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo. O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro: "O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos". (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82). Fixa-se que a desclassificação de um atestado de capacidade técnica em uma licitação pode ocorrer por diversas razões, mas o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a desclassificação só pode ocorrer se houver justificativa técnica plausível. Contudo, não há nenhuma regra que proíba a utilização do logo da empresa em um atestado de capacidade técnica. O que importa é que o atestado comprove a capacidade técnica do licitante para executar o objeto da licitação. Pois, trata-se de um ato declaratório e não constitutivo. Para tanto, citamos os seguintes Acórdãos: a) Acórdão 553/2016 – Plenário – TCU b) Acórdão 1168/2016 – Plenário – TCU c) Acórdão 1891/2016 – Plenário – TCU d) Acórdão 361/2017 – Plenário – TCU e) Acórdão 449/2017 – Plenário – TCU Essa é a essência do capítulo II - dos princípios, contida no art. 5º e demais dispositivos da Lei nº 14.133/21, onde expressamente trás que na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-

Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Avançando sobre os atos licitatórios, concordamos que, existindo incerteza em relação ao conteúdo dos documentos, principalmente no que diz respeito à veracidade dos fatos ali declarados que, se falsificados, importam em inidoneidade da empresa bem como do declarante, deve a Administração se revestir de cautela. A idoneidade da empresa licitante é um requisito essencial para a participação em licitações públicas, conforme previsto na lei. A idoneidade significa que a empresa não possui antecedentes criminais, fiscais, trabalhistas ou ambientais que possam comprometer a sua capacidade de cumprir o objeto do contrato. A Lei nº 14.133/21, in verbis: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Do mesmo modo prevê o próprio edital em seu item "8.19. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução". O que não foi feito, conforme consta em ata de sessão. Tanto é que ao diligenciar nos processos anteriormente licitados por este órgão da modalidade pregão presencial SRP nº 14/2021, registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento as secretarias municipais de Colniza-MT e pregão presencial SRP nº 41/2022, registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas permanentes utilizadas em construções e reformas para suprir as necessidades das secretarias municipais de Colniza/MT, observará que não só a recorrente utilizou um modelo de atestado de capacidade técnica idêntico e válido mas também executou plenamente os objetos licitados, sem nada que a desabone. Assim, só passado isso, e se fosse o caso, aplicar-se-ia o dispositivo: "8.20 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão". Por fim, a isonomia no processo licitatório é um princípio que visa garantir a igualdade de condições entre os participantes de uma contratação pública. Esse princípio está previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso XXI, que determina que as licitações devem assegurar a igualdade de oportunidades a todos os interessados. Além disso, a Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, também estabelece a isonomia como um dos princípios gerais que devem orientar o procedimento licitatório. A isonomia no processo licitatório implica em uma série de medidas que devem ser adotadas pela administração pública para garantir a imparcialidade e a transparência na seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Contudo ao destrinchar os documentos dos outros participantes, bem como gravações de vídeos e áudios da sessão, veremos diversas situações que o pregoeiro optou por declarar apenas como fato formal (que não implique desobediência à legislação), tudo em total vantajosidade à administração. A isonomia no processo licitatório é um direito dos licitantes e um dever da administração pública, que visa promover a eficiência, a economicidade e a qualidade nas contratações públicas. O respeito a esse princípio contribui para o desenvolvimento nacional, a valorização do trabalho e a preservação do meio ambiente."

2. DOS PEDIDOS

"Diante do exposto, requer que seja RECONSIDERADA a decisão que inabilitou a recorrente no processo licitatório nº 025/2023, modalidade Pregão Presencial, pelo motivo de "invalidade" do atestado de capacidade técnica, e que seja DEFERIDA a sua habilitação para prosseguir na disputa dos objetos ora vencidos por melhores propostas do recorrente; Inversão do ônus da prova, quanto ao modelo de atestado de capacidade técnica usado e aceito nos processos licitatórios Pregão Presencial SRP nº 14/2021 e Pregão Presencial SRP nº 41/2022, realizados por este mesmo órgão**."**

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

O recorrente alega, em suma, que o Pregoeiro não aceitou como válido o Atestado de Capacidade Técnica por ele apresentado, alegando que tal decisão é equivocada e contrária a legislação vigente. Afirmou ainda que o Pregoeiro e equipe de apoio designada para conduzir o certame feriram o princípio da Igualdade, "tratando uns com justiça e outros com injustiça". Nas razões recursais, estas infundadas, ainda menciona a aceitação de atestados semelhantes em procedimentos anteriores realizados pela Prefeitura Municipal de Colniza.

Pois bem, conforme consta na Ata de Sessão, a Inabilitação do Proponente ocorreu devido o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, estar com o Timbre da própria empresa participante, porém, assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Gilberto Rodrigues de Oliveira, assim, o Pregoeiro agindo com a devida cautela, ante indícios de fraude, optou por não aceitar o referido documento.

O Edital do Pregão Presencial SRP 25/2023, em seu item 8.3, inciso I, estabelece a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, *in verbis:*

8.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Apresentar atestado de Capacidade Técnica ***expedida*** *por pessoas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido os produtos ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do proponente quanto a qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo). (grifei)*

Conforme pode facilmente ser constatado, a referida cláusula determina que o documento a ser apresentado pelos interessados no certame, tenha sido **EXPEDIDO** por pessoas de direito público ou privado, ou seja, que o referido documento tivesse sido **REDIGIDO** pela Própria Prefeitura, com timbre e informações da própria entidade, que atestaria se houve realmente o fornecimento do objeto licitado por parte da recorrente, o que no presente caso não ocorreu.

Após uma breve análise do referido documento e dos fatos ocorridos, resta evidente que o atestado apresentado foi emitido pela própria empresa, e que foi colhida apenas a assinatura do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, contrariando assim os Princípios da impessoalidade e da moralidade previstos no Art 5º da Lei Federal nº 14.133/21, que evitam que a Administração Pública se distancie da moral e obriga que a atividade administrativa seja pautada não só pela lei, mas também pela boa-fé, lealdade e probidade.

Quanto a alegação do tratamento não isonômico entre os participantes, também não merece acolhimento. Conforme o próprio recorrente alega, a única Inabilitação que ocorreu no certame foi contra ele mesmo, **certamente por não apresentar documento válido** para sua Habilitação referente a Qualificação Técnica, o que foi atendido perfeitamente pelos demais participantes no processo licitatório, portando não há o que se falar em tratamento não isonômico, visto que a única empresa que falhou na apresentação da documentação foi a própria DAMATA TRATORES LTDA.

Vale ainda frisar, que a avaliação de documentos de habilitação em outros procedimentos licitatórios do passado, não se adequam ao tempo presen-

te, pois o Recurso aqui julgado, se refere ao **Pregão Presencial SRP 25/2023**, não podendo o atual Pregoeiro e atual equipe de apoio, se manifestar quanto aos procedimentos realizados anteriormente, cabendo sim, aos órgãos de fiscalização superiores analisar eventuais falhas.

Não haveria como abrir diligência para apresentar nova documentação, tendo em vista a vedação à inclusão de documento novo prevista no item 20.1 do Edital:

***"20.1.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar no ato da sessão pública." (grifei)*

Diante do exposto, e observando os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **DAMATA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.632.304/0001-10,** mantendo a decisão inicial em sua totalidade.

Colniza/MT, 14 de novembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 005 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO 005 de 18 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Recurso Pactuado com a Secretaria Estadual de Assistência

Social e Cidadania de Mato-Grosso.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 956/2021, em Reunião realizada no dia 12 de Setembro de 2023, conforme a Ata nº 008/2023.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar Projeto Executivo do PROCARD SUAS 2023** - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Colniza-MT.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Eliete Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROJETO EXECUTIVO PROCARD - 2023

1. Responsáveis pelo projeto	**2.Data de elaboração**	**3.Data de apreciação no Conselho**
Weverton Guilherme dos Santos – Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. *Marley Maciel de Paula* – Secretária Mun. de Assistência Social	13/09/2023	

2. Contextualização do Cadastro Único e da Assistência Social no Município

O Município de Colniza está localizado na região Centro Oeste de Mato Grosso, estando 1.064 km via terrestre da Capital de Cuiabá, com população de 25.756 conforme dados do IBGE-2022. As principais atividades econômicas do Município consistem extrativismo e comercio de madeira, agropecuária e agricultura.
A Secretaria de Assistência Social é composta de uma unidade CRAS pequeno porte II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conta ainda como rede de proteção e provisão de serviços o Conselho Tutelar e Posto de Atendimento em parceria com INSS.
O Setor Cadastro Único possui um posto de atendimento, prédio anexo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, com espaço físico amplo, equipado e mobilhado, descentralizado do (CRAS) equipe é formada por 04 (quatro) membros, sendo três entrevistadores que também faz a função digitador (a) e o Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Possuem 5.501 famílias inseridas no Cadastro UNICO, sendo 1.727 famílias beneficiarias do Programa Bolsa família, 2.279 situadas em área rural e 3.222 famílias reside área urbana. Grupos Populacionais Tradicionais Especifico (GPTE) famílias Ribeirinhas são 38 famílias, sendo 17 Beneficiarias Programa Bolsa Família.
No entanto este grupo específico está localizado em uma área distante da sede do município e difícil acesso. Tendo em sua principal base econômica a coleta de castanhas, pesca, farinha e artesanatos.
https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/rela...
https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php
https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data...

3. Diagnóstico do público-alvo e planejamento das ações

3.1 Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais

Total da demanda de famílias unipessoais na situação "pendente"							**281**
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
01	Identificar famílias em averiguação unipessoal área rural e urbana	Visita domiciliar	50 por cento das famílias que estão inclusa cadastro Único	Dez 2023	Weverton	GOVERNO FEDERAL Decreto Municipal nº 4. 850/2023	Equipe Cadastro único e articulação com as ACS - Agente Comunitária de Saúde
02	Atualização do Cadastro Único e inclusão de famílias que estão em desproteção social	Atendimento distrito de Guariba, Roosevelt, Taquaruçu do Norte e Três Fronteiras .	30 por cento das famílias identificadas que tenham perfil para Programa	Dez 2023	Weverton Leidiane Vaneide Michely	Veículo Refeição hospedagem	Equipe CRAS e Cadastro e Único
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	Relatório semanal para monitoramento das ações						
02.	Levantamento quantitativo de busca ativa das famílias através do mutirão realizado nas localidades difícil acesso as Comunidades e Distrito						
03.	O monitoramento das ações será realizado por relatório mensal e relatório consolidado termino das buscas ativas e atualização cadastral das famílias unipessoais. Município possui 1006 famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, sendo desses 393 em averiguação unipessoal.						
04.	Elaborar relatório final com quantitativo de visitas domiciliar e atualizações realizadas durante execução do Programa PROCAD-SUAS						

Total da demanda de famílias busca ativa							
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
05	Atualizar cadastros unipessoais posto fixo de cadastramento	Divulgação nas mídias locais (cards) conforme e atualização e cadastramento das famílias.	100% dos Cadastros Unipessoais que comparecem ao posto de atendimento do Cadastro Único	Dez 2023	LEIDIANE VANEIDE MOACIR	EQUIPAMENTOS	Equipe CRAS E Cadastro único
06	Atualizar cadastros de pessoas com deficiência	Visita domiciliar	Atualizar cadastro único através das visitas em domicilio das famílias portadoras deficiência que estão na listagem unipessoal	DEZ 2023	WEVERTON VALDENICE	VEICULO	CADASTRO ÚNICO, EQUIPE CRAS
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	Relatório semanal de atendimento e atualização das famílias unipessoais						

6. Capacidade instalada para execução do Programa

O Setor Cadastro Único possui um posto de atendimento, prédio anexo CRAS- Centro de Referencia da Assistência Social, com espaço físico amplo, equipado e mobilhado, equipe é formada por 04 (quatro) membros, sendo três entrevistadores que também faz a função digitador (a) e o Coordenador do Programa Bolsa Família. No momento está em processo de contratação de um profissional, para atuar nas visitas domiciliar do Programa (Procad)
O Município tem uma grande extensão territorial e de difícil acesso na maioria das localidades, sendo que, período chuvoso, muitos desses passa a ser intransitável, necessitando de um carro ex: (caminhonete traçada)
O valor do recurso do programa (Procad) é insuficiente para execução de todas as ações exigidas, dentro dessas especificações citadas, considerando dimensão territorial e período de chuvas e curto prazo estabelecido pelo programa para execução todas as ações.

7. Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações

Houve a necessidades de contratação e capacitação de 02 (duas) pessoa para realizar visitas domiciliares, porém o recurso é insuficiente para atender toda a demanda que envolve o projeto, uma vez que o valor de R$ 25.787,31 (Vinte e Cinco mil Setecentos e Oitenta e sete reais e trinta e um centavos) destinados foi acordado pela equipe para salário e encargos financeiros pelo período de três meses do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023 DE 13/11/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias à servidora ADRIANA GUIMARÃES ROSA, Secretária Legislativa desta Edilidade, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022; a ser fracionada em dois períodos de fruição: 1º período de 04 a 13 de dezembro de 2023, 2º período de 08 a 17 de janeiro de 2024, e 10 (dez) dias de abono pecuniário condizente ao lapso de 18 a 27 de janeiro de 2024, consoante art. 38, §§ 4º e 5º c/c art. 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

PORTARIA Nº. 713/2023 DE: 13.11.2023

PORTARIA Nº. 713/2023

DE: 13.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA – Fiscal de Contratos, Matrícula nº 4837**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 725/2021 de 23 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº208/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº208/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº116/2023

DATA: 10/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº116/2023, PELO PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE À PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, **VIGORANDO DE 06/11/2023 A 06/01/2024.**

PORTARIA Nº. 698/2023 DE: 07/11/2023

PORTARIA Nº. 698/2023

DE: 07/11/2023

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para estudo, acompanhamento, análise, fiscalização, seleção da execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Comodoro – MT.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

Considerando o interesse do Município de Comodoro – MT em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

Considerando a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

Considerando as disposições prevista no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Comodoro – MT,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a Comissão para Estudo, Análise e Seleção da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

I. Silvio Genuíno da Silva – Presidente

II. Kelly C. dos Santos Loyo – Secretária

III. Solânio Dias Soares – Membro

Art. 2º. Compete à Comissão de Estudo, Análise e Seleção da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Comodoro – MT:

I. Acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;

II. Elaborar relatório final e prestação de contas conforme orienta a legislação vigente;

III. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos.

Parágrafo único. A comissão tem a função de analisar e selecionar os projetos para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Comodoro – MT.

Art. 3º. Fica vedada a participação dos membros desta comissão, bem como os seus parentes diretos até 2º grau, de participarem dos certames da Lei Paulo Gustavo 2023 em âmbito do município.

Art. 4º. O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município, sem remuneração.

Art. 5º. O prazo de validade da Comissão será até a data do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dia do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADES CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CUJA RENDA PER CAPITA SEJA INFERIOR OU IGUAL ¼ (UM QUARTO) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME LEI Nº 1.698/2017 E DECRETO 32/2022, DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**04/12/2023**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,14 de Novembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

TERMO ADITIVO Nº207/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº207/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº086/2023

DATA: 08/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGUINALDO DA MOTA COMINI 84923806168

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº086/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS – APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **VIGORANDO DE 08/11/2023 A 08/05/2024, NO VALOR DE R$ 8.132,35** (OITO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (724).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2023 DE 14/11/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a senhora **GISELA ALVES CARDOSO.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2023 DE 14/11/2023

Autoria: Vereador Wender Bier de Souza - Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram ho-

menagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a ***senhora GISELA ALVES CARDOSO,*** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

GISELA ALVES CARDOSO, nascida em 1975, na cidade de Presidente Epitácio - São Paulo, é filha de Ana Maria Cardoso e Augusto Cardoso. A formação acadêmica de Gisela, foi obtida na Universidade de Cuiabá (UNIC), onde se equipou com os conhecimentos necessários para enfrentar os desafios complexos que permeiam a área jurídica e da advocacia.

A busca por aprimoramento levou Gisela à realizar uma pós-graduação em Direito Empresarial na prestigiada Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Com uma sólida formação, ela dedicou-se por uma década como professora universitária, nos anos de 2007 à 2017.

A sua trajetória na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é marcada por dedicação e liderança. De 2015 à 2018, foi Secretária-Geral adjunta da Seccional de Mato Grosso. Posteriormente, assumiu a posição de Vice-Presidente, entre os anos de 2019 à 2022.

Os seus trabalhos marcados pelo compromisso com a justiça e com a defesa da advocacia, culminaram em sua eleição como Presidente da Seccional de Mato Grosso, para o triênio 2022 - 2024.

Além de sua atuação na Ordem, ela desempenha o papel de Coordenadora Adjunta do Colégio de Presidentes de Seccionais. Com vinte anos de atuação na advocacia, Gisela é casada com Marlon Hudson Machado, e tem um filho, chamado João Pedro, que tornou-se uma fonte de alegria em sua caminhada. Atualmente, ela e sua família residem na cidade de Cuiabá, Mato Grosso.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

TERMO ADITIVO Nº209/2023

QUARTO TERMO ADITIVO Nº209/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº060/2021

DATA: 10/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO BEM COMO A SUPRESSÃO NO VALOR R$ 37.825,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) **DO CONTRATO N°060/2021** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, **SENDO O CONTRATO REAJUSTADO PARA O VALOR DE R$113.972,80** (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), **VIGORANDO DE 11/11/2023 A 11/11/2024**, EM ATENÇÃO A LEI 8.666/93

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (196).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2023 DE 14/11/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao senhor **ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2023 DE 14/11/2023

Autoria: Vereador Wender Bier de Souza - Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao ***senhor ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.*** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, nascido em 1979, na capital de Mato Grosso - Cuiabá, filho de Maurides Celso Leite e Mariley Conceição de Almeida Leite. Sua jornada acadêmica começou na Universidade de Cuiabá – UNIC, onde se formou em Direito. Após a conclusão de sua graduação, Italllo realizou pós-graduação em Direito Público na Universidade Veiga de Almeida (UVA/RJ).

Sua busca por melhores habilidades não parou por aí, e ele também fez MBA Executivo em Gestão e Business Law pela renomada Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ). Ao longo de sua carreira, Italllo passa por diversos postos, como, membro da Segunda Turma Julgadora da OAB/MT, e membro fundador da Aliança Brasileira de Advocacia Empresarial – ALBRAE.

Seu compromisso com o progresso da sociedade também o levou a ser Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários da OAB/MT, e posteriormente, Conselheiro Estadual da OAB/MT em duas gestões (2010/2012 e 2013/2015). Sua contribuição à advocacia não se limitou apenas ao âmbito estadual. Italllo foi Secretário Geral Adjunto da Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados - CONCAD - durante o período de 2019 a 2021, e, atualmente, desempenha o papel de Diretor Nacional da CONCAD.

Além de sua atuação profissional, Italllo é casado com Carla Denes e tornou-se pai de dois filhos, Amanda Ceconello e Gabriel Ceconello, e reside com sua família na cidade de Cuiabá, Mato Grosso.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

Processo Licitatório n° 193/2022, homologado em 11/11/2022 na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n° 008/2022.**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, **iniciando no dia 16/11/2023** e **encerrando-se em 16/11/2024**. 1.3 – O valor mensal é de **R$ 3.500,77 (Três Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Sete Centavo)**, já corrigido pelo índice IPCA, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 42.009,24 (Quarenta e Dois Mil, Nove Reais e Vinte e quatro Centavos)**.

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 856/SMDST/2023, enviado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sra. Leidiane Gomes de Freitas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.582.479/0001-23.

Data: 16 de novembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°231/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°053/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°231/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°053/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **28 de NOVEMBRO de 2023, às 09:00**hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2023, do tipo Menor Preço GLOBAL** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Confresa-MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens ao **Contrato nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens. **Processo Licitatório n° 134/2023, homologado em 26/06/2023,** na forma de**Dispensa de Licitação n° 042/2023,** conforme solicitação no **Oficio nº 854/SMDST/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD. RED: 996 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FNAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 5.601,08

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS

CÓD. RED: 828 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 5.601,08

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	10	UND	R$ 6,69	R$ 66,90
6	47	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	10	UND	R$ 10,85	R$ 108,50
10	3542	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	11	UND	R$ 23,40	R$ 257,40
12	88	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIESTER E ALUMINIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	05	UND	R$ 37,50	R$ 187,50
14	22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	UND	R$ 12,90	R$ 516,00
15	21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	UND	R$ 8,50	R$ 425,00
16	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO - 127KCAL POR PORCAO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEINAS 2,5G POR PORCAO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SAS E LIMPAS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARENCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	20	UND	R$ 8,00	R$ 160,00
24	32	CALDO DE GALINHA, CONTENDO NO MINIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	10	UND	R$ 8,95	R$ 89,50
25	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	06	UND	R$ 27,00	R$ 162,00
35	37	CRAVO DA INDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	KG	R$ 57,00	R$ 285,00
36	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	90	UND	R$ 3,94	R$ 354,60
38	3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	1	KG	R$ 90,00	R$ 90,00
40	92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	R$ 9,95	R$ 99,50
44	17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	20	UND	R$ 11,00	R$ 220,00
53	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	46	UND	R$ 8,25	R$ 379,50
57	11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	20	UN	R$ 4,25	R$ 85,00
58	12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDICOES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	20	UN	R$ 4,25	R$ 85,00
61	30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNCAO DO PROCESSO DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	30	UND	R$ 3,85	R$ 115,50
62	26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1a QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	20	UND	R$ 4,35	R$ 87,00
63	43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	70	UND	R$ 4,45	R$ 311,50
68	4215	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	15	UND	R$ 2,85	R$ 42,75
70	3612	POLVILHO AZEDO DE 500GR	8	UND	R$ 6,96	R$ 55,68

71	38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	24	UND	R$ 11,45	R$ 274,80
76	19	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MINIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.	10	KG	R$ 3,95	R$ 39,50
79	108	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	50	UND	R$ 6,20	R$ 310,00
80	106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	50	UND	R$ 6,20	R$ 310,00
81	3589	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA.	34	UND	R$ 10,30	R$ 350,20
84	4226	TEMPERO BAIANO EM PO PCTE 15G	10	UND	R$ 4,95	R$ 49,50
85	3591	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	5	UND	R$ 8,95	R$ 44,75
89	17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	10	UND	R$ 3,85	R$ 38,50
					VALOR TOTAL	**R$ 5. 601,08**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREVICON
PORTARIA 028-2023 - PREVICON- CONVOCAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS

PREVICON

PORTARIA Nº 028/2023

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2023** (Sexta-feira), com início às **09:00**, na sede do PREVICON, para fins de deliberação dos investimentos a serem feitos no âmbito da PREVICON aprovação do plano anual de investimentos, a ser apresentado na reunião.

MEMBROS CONVOCADOS: Jessyca Vilela Guimaraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 14 de novembro de 2023

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIMESTRE 2023 ANEXOS I AO IV E VI AO XIV SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.374.757,74	6.433.574,97	75.449.607,82	0,00
Pessoal Ativo	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.374.757,74	6.433.574,97	75.449.607,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.504.790,83	4.632.870,58	4.506.334,76	4.528.761,03	4.612.196,50	8.198.526,54	5.373.453,78	5.113.678,28	5.263.888,42	5.463.962,82	5.478.765,76	5.524.441,35	65.301.670,65	
Obrigações Patronais	770.779,89	684.002,75	689.740,12	702.468,99	713.959,33	1.373.739,17	844.323,44	666.633,12	1.021.659,01	875.505,75	895.991,98	909.133,62	10.147.937,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,22	0,00	8.288,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											7.087,22		7.087,22	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.201,20												1.201,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.274.369,52	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.367.670,52	6.433.574,97	75.441.319,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	159.195.809,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	75.441.319,40	47,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.965.736,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.667.450,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.369.163,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.949.785,99	26.933.327,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	23.152.584,57	24.734.406,92	0,00
Empréstimos	10.374.256,57	13.051.405,17	0,00
Internos	10.374.256,57	13.051.405,17	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.778.328,00	11.683.001,75	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	7.422.387,28	6.394.817,22	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	5.355.940,72	5.288.184,53	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.797.201,42	2.198.920,58	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	12.082.050,31	21.246.581,30	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.082.050,31	21.246.581,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.868.866,55	22.139.417,69	
(-) Restos a Pagar Processados	6.603.105,12	877.136,75	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.711,12	15.699,64	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.867.735,68	5.686.746,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.810.738,89	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.810.738,89	159.195.809,07	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,68	16,92	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,45	3,57	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	176.172.886,67	191.034.970,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	158.555.598,00	171.931.473,80	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	6.056.686,37	2.812.993,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	146.810.738,89	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	146.810.738,89	159.195.809,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.298.362,56	35.023.078,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.068.526,30	31.520.770,20	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	3.842.722,79	3.842.722,79
Interna	3.842.722,79	3.842.722,79
Empréstimos	3.842.722,79	3.842.722,79
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.842.722,79	3.842.722,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.195.809,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.842.722,79	2,41
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.471.329,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.924.196,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.143.706,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	159.195.809,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.195.809,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.195.809,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.441.319,40	47,39
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	85.965.736,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	81.667.450,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	5.626.351,62	3,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	191.034.970,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.023.078,00	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.842.722,79	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.471.329,45	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.143.706,63	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	11.143.706,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM:53556119153 Date: 2023.08.02 15:39:03 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Confresa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2023

A Prefeitura Municipal de **Confresa/MT** torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023** conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100

CNPJ: 41.006.923/0001-38

END: RUA MN 01, Nº 32, BAIRRO MORADA NOVA, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 84420971

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA GUEDES SILVA

Vencedora em todos os itens do certame no valor global de **R$228.630,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais)**.

Registro de Preços válidos por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 14 de novembro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº228/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº228/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DOS SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E EXECUCAO DE CONCURSO PUBLICO E FORMACAO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE CONFRESA MT.

CONTRATADA:

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

CNPJ: 08.381.236/0001-27

END: à Av. Evilásio Almeida Miranda, n° 280,

Bairro Edson Queiroz

CIDADE: FORTALEZA-CE

CEP: 60.834-486

FONE: (85) 3224-9369

Diretora Presidente: a Sra. **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**

EMAIL:GISELECONSULPAM@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações a Dispensa de Licitação nº **067/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT,13 de Novembro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2023 ANEXOS I AO IV E VI AO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.101.184,61	269.910.500,48	41.897.189,99	15,52	155.181.172,84	57,49	114.729.327,64
RECEITAS CORRENTES	185.334.756,91	256.821.538,91	32.890.265,18	12,81	147.621.656,25	57,48	109.199.882,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.754.181,82	33.754.181,82	4.475.392,52	13,26	25.112.102,35	74,40	8.642.079,47
Impostos	23.362.031,59	23.362.031,59	4.134.197,60	17,70	21.430.124,73	91,73	1.931.906,86
Taxas	6.213.024,28	6.213.024,28	341.194,92	5,49	3.651.914,13	58,78	2.561.110,15
Contribuição de Melhoria	4.179.125,95	4.179.125,95	0,00	0,00	30.063,49	0,72	4.149.062,46
CONTRIBUIÇÕES	3.502.018,97	3.502.018,97	1.761.223,81	50,29	8.263.702,18	235,97	-4.761.683,21
Contribuições Sociais	3.502.018,97	3.502.018,97	775.519,95	22,14	3.370.229,14	96,24	131.789,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	985.703,86	0,00	4.893.473,04	0,00	-4.893.473,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	1.548.746,94	367.685,91	23,74	1.675.047,00	108,15	-126.300,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.362.266,94	1.362.266,94	353.634,30	25,96	1.646.086,58	120,83	-283.819,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	186.480,00	186.480,00	14.051,61	7,54	28.960,42	15,53	157.519,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.804.331,35	211.291.113,35	26.221.346,96	12,41	112.375.054,11	53,18	98.916.059,24
Transferências da União e de suas Entidades	55.067.182,93	126.353.964,93	12.540.963,41	9,93	46.994.643,12	37,19	79.359.321,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.283.014,26	54.483.014,26	8.631.127,39	15,84	41.511.614,55	76,19	12.971.399,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.485.853,56	1.485.853,56	0,00	0,00	258.001,00	17,36	1.227.852,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.968.280,60	28.968.280,60	5.049.256,16	17,43	23.517.735,34	81,18	5.450.545,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	93.060,10	0,00	-93.060,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	6.725.477,83	64.615,98	0,96	195.750,61	2,91	6.529.727,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	-2,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	6.425.477,83	6.425.477,83	64.358,61	1,00	194.751,02	3,03	6.230.726,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	257,37	0,09	997,59	0,33	299.002,41
RECEITAS DE CAPITAL	18.763.070,00	27.085.603,87	11.489.186,38	42,42	19.086.756,88	70,47	7.998.846,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	23.606.236,87	10.123.726,08	42,89	16.808.215,47	71,20	6.798.021,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.731.570,00	23.606.236,87	10.123.726,08	42,89	16.808.215,47	71,20	6.798.021,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	1.031.500,00	10.240,30	0,99	123.321,41	11,96	908.178,59
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	841.500,00	10.240,30	1,22	123.321,41	14,65	718.178,59

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.447.867,00	1.355.220,00	55,36	2.155.220,00	88,04	292.647,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	792.647,00	0,00	0,00	500.000,00	63,08	292.647,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.655.220,00	1.355.220,00	81,88	1.655.220,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.131.926,40	16,91	5.129.198,54	76,63	1.564.165,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.794.549,00	276.603.864,87	43.029.116,39	15,56	160.310.371,38	57,96	116.293.493,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	196.794.549,00	276.603.864,87	43.029.116,39	15,56	160.310.371,38	57,96	116.293.493,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	196.794.549,00	276.603.864,87	43.029.116,39	15,56	160.310.371,38	57,96	116.293.493,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.086.995,68	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.086.995,68	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.586.973,44	267.493.910,95	27.720.763,11	175.827.484,45	91.666.426,50	34.675.362,07	140.805.295,24	126.688.615,71	130.525.206,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.546.368,11	157.855.423,80	23.918.189,13	136.152.934,00	21.702.489,80	27.961.105,29	121.341.280,33	36.514.143,47	111.273.735,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.425.789,75	71.553.367,67	14.730.491,38	65.384.835,99	6.168.531,68	14.734.216,78	65.383.598,03	6.169.769,64	58.555.814,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	798.956,80	1.779.275,25	204.230,34	1.565.342,34	213.932,91	204.230,34	1.565.342,34	213.932,91	1.565.342,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.321.621,56	84.522.780,88	8.983.467,41	69.202.755,67	15.320.025,21	13.022.658,17	54.392.339,96	30.130.440,92	51.152.577,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.540.605,33	109.638.487,15	3.802.573,98	39.674.550,45	69.963.936,70	6.714.256,78	19.464.014,91	90.174.472,24	19.251.471,00	0,00
INVESTIMENTOS	51.509.978,33	106.465.152,88	3.188.707,79	36.579.862,39	69.885.290,49	6.100.390,59	16.369.326,85	90.095.826,03	16.156.782,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.030.627,00	3.173.334,27	613.866,19	3.094.688,06	78.646,21	613.866,19	3.094.688,06	78.646,21	3.094.688,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.448.165,64	274.085.645,19	28.682.693,17	180.455.148,49	93.630.496,70	35.637.292,13	145.432.959,28	128.652.685,91	134.701.046,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.448.165,64	274.085.645,19	28.682.693,17	180.455.148,49	93.630.496,70	35.637.292,13	145.432.959,28	128.652.685,91	134.701.046,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	14.877.412,10	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.448.165,64	274.085.645,19	28.682.693,17	180.455.148,49	93.630.496,70	35.637.292,13	160.310.371,38	128.652.685,91	134.701.046,16	0,00
RESERVA DO RPPS	8.346.383,36	7.611.743,36	0,00	0,00	7.611.743,36	0,00	0,00	7.611.743,36	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.131.926,40	16,91	5.129.198,54	76,63	1.564.165,85
RECEITAS CORRENTES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.131.926,40	16,91	5.129.198,54	76,63	1.564.165,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.131.926,40	16,91	5.129.198,54	76,63	1.564.165,85
Contribuições Sociais	6.693.364,39	6.693.364,39	1.131.926,40	16,91	5.129.198,54	76,63	1.564.165,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.933.356,80	275.105.654,31	27.720.763,11	175.827.484,45	97,44	99.278.169,86	34.675.362,07	140.805.295,24	96,82	134.300.359,07	0,00
LEGISLATIVA	5.801.263,63	6.041.263,63	889.586,64	4.824.812,66	2,67	1.216.450,97	1.092.598,58	4.590.740,72	3,16	1.450.522,91	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.801.263,63	6.041.263,63	889.586,64	4.824.812,66	2,67	1.216.450,97	1.092.598,58	4.590.740,72	3,16	1.450.522,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.657.065,98	27.407.097,83	3.272.208,24	23.696.952,18	13,13	3.710.145,65	4.443.762,21	21.708.743,05	14,93	5.698.354,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.757.482,18	18.970.299,37	1.808.848,10	15.507.913,71	8,59	3.462.385,66	2.820.007,63	13.904.567,11	9,56	5.065.732,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.070.000,00	4.137.763,66	700.846,95	4.026.756,35	2,23	111.007,31	861.241,39	3.641.893,82	2,50	495.869,84	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.829.583,80	4.299.034,80	762.513,19	4.162.282,12	2,31	136.752,68	762.513,19	4.162.282,12	2,86	136.752,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.177.973,94	5.084.820,36	764.032,00	4.283.832,17	2,37	800.988,19	847.101,21	3.791.252,53	2,61	1.293.567,83	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.148.842,00	780.705,12	148.155,56	699.258,90	0,39	81.446,22	117.605,77	638.504,25	0,44	142.200,87	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.983.129,94	4.304.115,24	615.876,44	3.584.573,27	1,99	719.541,97	729.495,44	3.152.748,28	2,17	1.151.366,96	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.161.383,36	10.163.711,36	279.889,19	1.734.914,36	0,96	8.428.797,00	346.821,65	1.525.804,53	1,05	8.637.906,83	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.815.000,00	2.551.968,00	279.889,19	1.734.914,36	0,96	817.053,64	346.821,65	1.525.804,53	1,05	1.026.163,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.346.383,36	7.611.743,36	0,00	0,00	0,00	7.611.743,36	0,00	0,00	0,00	7.611.743,36	0,00
SAÚDE	43.004.339,64	56.992.040,74	9.086.891,67	43.644.331,43	24,19	13.347.709,31	8.297.343,43	36.786.504,84	25,29	20.205.535,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.799.299,00	7.450.435,52	1.464.954,34	6.282.701,27	3,48	1.167.734,25	1.457.643,13	5.698.936,12	3,92	1.751.499,40	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.183.279,78	17.561.395,06	2.744.576,89	11.427.948,60	6,33	6.133.446,46	2.084.476,71	9.613.658,11	6,61	7.947.736,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.302.095,54	30.081.199,47	4.703.399,37	24.790.921,95	13,74	5.290.277,52	4.522.745,05	20.518.833,39	14,11	9.562.366,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.005,08	424.005,08	33.744,57	312.614,35	0,17	111.390,73	43.051,10	223.398,24	0,15	200.606,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	924.860,24	1.260.712,57	136.247,11	791.686,76	0,44	469.025,81	185.003,05	693.220,48	0,48	567.492,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.800,00	43.400,00	0,00	2.647,73	0,00	40.752,27	455,00	2.647,73	0,00	40.752,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.000,00	17.262,00	0,00	0,00	0,00	17.262,00	0,00	0,00	0,00	17.262,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.631,04	3.969,39	35.810,77	0,02	7.820,27	3.969,39	35.810,77	0,02	7.820,27	0,00
EDUCAÇÃO	41.005.154,12	47.939.411,81	7.226.771,93	43.743.050,71	24,24	4.196.361,10	10.421.050,69	38.621.272,09	26,56	9.318.139,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.060.300,00	4.721.517,66	1.505.454,66	4.118.512,13	2,28	603.005,53	1.804.426,83	3.432.628,14	2,36	1.288.889,52	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	123.200,00	22.504,43	0,00	0,00	0,00	22.504,43	0,00	0,00	0,00	22.504,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.831.511,57	28.076.553,99	6.077.354,31	26.111.003,81	14,47	1.965.550,18	6.163.002,03	23.266.960,35	16,00	4.809.593,64	0,00
ENSINO SUPERIOR	684.000,00	815.467,64	493,48	815.466,72	0,45	0,92	493,48	573.854,16	0,39	241.613,48	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.550.270,55	9.494.305,19	-477.005,20	8.784.562,23	4,87	709.742,96	1.903.109,48	8.135.913,18	5,59	1.358.392,01	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	227.522,00	262.982,00	0,00	0,00	0,00	262.982,00	0,00	0,00	0,00	262.982,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	566.312,64	47.644,56	426.126,74	0,24	140.185,90	47.644,56	426.126,74	0,29	140.185,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.528.350,00	3.979.768,26	72.830,12	3.487.379,08	1,93	492.389,18	502.374,31	2.785.789,52	1,92	1.193.978,74	0,00
CULTURA	1.792.213,00	1.756.128,27	707.637,68	1.672.974,01	0,93	83.154,26	733.452,57	1.572.880,03	1,08	183.248,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.792.213,00	1.756.128,27	707.637,68	1.672.974,01	0,93	83.154,26	733.452,57	1.572.880,03	1,08	183.248,24	0,00
URBANISMO	11.510.499,43	15.669.754,30	2.883.764,35	14.841.089,10	8,22	828.665,20	3.047.772,60	11.879.940,85	8,17	3.789.813,45	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	839.750,00	30.354,00	0,00	30.068,82	0,02	285,18	30.068,82	30.068,82	0,02	285,18	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.670.749,43	15.639.400,30	2.883.764,35	14.811.020,28	8,21	828.380,02	3.017.703,78	11.849.872,03	8,15	3.789.528,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	23.121.000,00	23.557.563,39	1.035.695,70	23.474.073,61	13,01	83.489,78	3.115.004,26	8.924.812,94	6,14	14.632.750,45	0,00
HABITAÇÃO URBANA	23.121.000,00	23.557.563,39	1.035.695,70	23.474.073,61	13,01	83.489,78	3.115.004,26	8.924.812,94	6,14	14.632.750,45	0,00
SANEAMENTO	1.727.386,46	59.157,51	3.395,77	51.408,99	0,03	7.748,52	3.395,77	51.408,99	0,04	7.748,52	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.692.386,46	59.157,51	3.395,77	51.408,99	0,03	7.748,52	3.395,77	51.408,99	0,04	7.748,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	512.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	512.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.087.442,76	1.917.650,81	132.263,65	1.866.745,47	1,03	50.905,34	222.407,94	1.719.856,22	1,18	197.794,59	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.087.442,76	1.874.019,77	128.294,26	1.830.934,70	1,01	43.085,07	218.438,55	1.684.045,45	1,16	189.974,32	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.631,04	3.969,39	35.810,77	0,02	7.820,27	3.969,39	35.810,77	0,02	7.820,27	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.705.808,86	882.143,23	0,00	874.609,26	0,48	7.533,97	47.854,18	226.757,17	0,16	655.386,06	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.705.808,86	882.143,23	0,00	874.609,26	0,48	7.533,97	47.854,18	226.757,17	0,16	655.386,06	0,00
ENERGIA	7.182.125,95	6.076.502,42	544.557,64	5.407.369,38	3,00	669.133,04	734.434,41	5.103.758,93	3,51	972.743,49	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.182.125,95	6.076.502,42	544.557,64	5.407.369,38	3,00	669.133,04	734.434,41	5.103.758,93	3,51	972.743,49	0,00
TRANSPORTE	9.191.482,67	70.587.724,43	621.547,32	4.865.406,31	2,70	65.722.318,12	1.015.103,81	3.470.530,87	2,39	67.117.193,56	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.191.482,67	70.587.724,43	621.547,32	4.865.406,31	2,70	65.722.318,12	1.015.103,81	3.470.530,87	2,39	67.117.193,56	0,00
DESPORTO E LAZER	795.617,00	970.684,22	272.521,33	845.914,81	0,47	124.769,41	307.258,76	831.031,48	0,57	139.652,74	0,00
LAZER	795.617,00	970.684,22	272.521,33	845.914,81	0,47	124.769,41	307.258,76	831.031,48	0,57	139.652,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	2,56	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	3,18	1.964.070,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	196.794.549,00	281.697.388,55	28.682.693,17	180.455.148,49	100,00	101.242.240,06	35.637.292,13	145.432.959,28	100,00	136.264.429,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	2,56	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	3,18	1.964.070,20	0,00
LEGISLATIVA	304.930,00	304.930,00	57.472,08	212.452,17	0,12	92.477,83	57.472,08	212.452,17	0,15	92.477,83	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	304.930,00	304.930,00	57.472,08	212.452,17	0,12	92.477,83	57.472,08	212.452,17	0,15	92.477,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	572.903,20	551.520,17	83.400,61	456.677,89	0,25	94.842,28	83.400,61	456.677,89	0,31	94.842,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.903,20	361.520,17	51.951,49	280.357,55	0,16	81.162,62	51.951,49	280.357,55	0,19	81.162,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.000,00	190.000,00	31.449,12	176.320,34	0,10	13.679,66	31.449,12	176.320,34	0,12	13.679,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.000,00	204.200,00	15.495,98	83.106,95	0,05	121.093,05	15.495,98	83.106,95	0,06	121.093,05	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	2.378,44	11.640,23	0,01	8.359,77	2.378,44	11.640,23	0,01	8.359,77	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	202.000,00	184.200,00	13.117,54	71.466,72	0,04	112.733,28	13.117,54	71.466,72	0,05	112.733,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	4.951,05	8.929,16	0,00	25.070,84	4.951,05	8.929,16	0,01	25.070,84	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	34.000,00	34.000,00	4.951,05	8.929,16	0,00	25.070,84	4.951,05	8.929,16	0,01	25.070,84	0,00
SAÚDE	1.456.163,00	1.680.865,89	285.982,52	1.512.215,95	0,84	168.649,94	285.982,52	1.512.215,95	1,04	168.649,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	304.224,00	226.031,15	36.570,73	226.031,15	0,13	0,00	36.570,73	226.031,15	0,16	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	600.170,00	749.319,13	141.540,79	703.591,40	0,39	45.727,73	141.540,79	703.591,40	0,48	45.727,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	476.369,00	609.201,06	96.786,84	528.053,37	0,29	81.147,69	96.786,84	528.053,37	0,36	81.147,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.400,00	96.314,55	11.084,16	54.540,03	0,03	41.774,52	11.084,16	54.540,03	0,04	41.774,52	0,00
EDUCAÇÃO	4.052.073,00	3.600.962,95	473.712,28	2.142.919,54	1,19	1.458.043,41	473.712,28	2.142.919,54	1,47	1.458.043,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.570,00	217.280,65	130.052,12	216.987,11	0,12	293,54	130.052,12	216.987,11	0,15	293,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.246.503,00	2.784.498,30	272.307,35	1.479.088,98	0,82	1.305.409,32	272.307,35	1.479.088,98	1,02	1.305.409,32	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	703.000,00	588.184,00	71.352,81	446.843,45	0,25	141.340,55	71.352,81	446.843,45	0,31	141.340,55	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	0,00
URBANISMO	86.400,00	87.467,10	17.710,39	87.467,10	0,05	0,00	17.710,39	87.467,10	0,06	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	86.400,00	87.467,10	17.710,39	87.467,10	0,05	0,00	17.710,39	87.467,10	0,06	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.755,00	37.755,00	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.755,00	37.755,00	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	0,00
TRANSPORTE	60.352,00	56.117,18	10.189,97	56.117,18	0,03	0,00	10.189,97	56.117,18	0,04	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	60.352,00	56.117,18	10.189,97	56.117,18	0,03	0,00	10.189,97	56.117,18	0,04	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.616,00	28.915,95	5.429,69	28.915,95	0,02	0,00	5.429,69	28.915,95	0,02	0,00	0,00
LAZER	7.616,00	28.915,95	5.429,69	28.915,95	0,02	0,00	5.429,69	28.915,95	0,02	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 14/11/2023, às 07:06:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.816.305,47**	**16.358.710,07**	**11.434.733,39**	**13.442.914,34**	**13.265.089,65**	**13.031.203,46**	**15.260.739,28**	**17.699.047,50**	**15.596.752,44**	**15.000.911,01**	**13.951.341,76**	**18.938.923,42**	**176.796.671,79**	**256.821.538,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.599.467,36	2.873.973,10	1.985.839,63	2.201.360,89	2.826.704,78	2.629.146,87	663.305,15	3.998.160,35	3.481.158,75	2.851.033,41	2.134.837,88	2.340.554,64	30.585.542,81	33.754.181,82
IPTU	270.752,03	356.652,26	174.979,87	109.075,64	245.090,76	377.363,26	336.730,25	1.897.252,22	1.421.108,22	412.636,56	279.176,20	380.553,54	6.261.370,81	5.617.674,86
ISS	922.879,68	360.915,27	322.743,22	286.308,76	941.072,65	868.423,80	930.726,96	1.085.185,42	1.073.547,18	1.219.578,89	976.313,27	1.089.917,93	10.077.613,03	9.502.319,01
ITBI	299.795,55	55.608,52	159.446,66	148.872,69	149.200,63	133.011,42	307.204,20	344.889,96	171.540,95	457.158,92	178.412,24	215.919,19	2.621.060,93	3.665.827,07
IRRF	452.429,96	989.830,07	972,67	0,00	0,00	0,00	2.294.335,29	451.093,78	453.767,27	439.657,30	482.168,79	471.482,51	6.035.737,64	3.396.280,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653.610,14	1.110.966,98	1.327.697,21	1.657.103,80	1.491.340,74	1.250.348,39	-3.205.691,55	219.738,97	361.195,13	322.001,74	218.767,38	182.681,47	5.589.760,40	11.572.080,28
Contribuições	354.077,70	973.654,50	16.307,56	269.667,53	466.002,36	370.108,99	2.400.071,51	1.070.048,76	1.054.828,70	855.442,96	896.698,75	864.525,06	9.591.434,38	3.502.018,97
Receita Patrimonial	212.460,27	213.217,54	156.596,27	138.366,07	193.483,52	141.477,04	161.819,58	165.567,53	168.505,93	181.545,15	183.324,01	184.361,90	2.100.724,81	1.548.746,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	212.460,27	209.500,21	155.993,72	138.366,07	192.020,73	140.692,12	158.589,22	161.579,39	166.048,06	179.162,97	179.331,47	174.302,83	2.068.047,06	1.362.266,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.717,33	602,55	0,00	1.462,79	784,92	3.230,36	3.988,14	2.457,87	2.382,18	3.992,54	10.059,07	32.677,75	186.480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00
Transferências Correntes	9.640.141,48	12.207.532,96	9.275.730,14	10.832.413,43	9.759.251,30	9.837.266,85	12.011.059,50	12.462.210,54	10.876.591,60	11.099.183,79	10.710.727,61	15.510.619,35	134.222.728,55	211.291.113,35
Cota-Parte do FPM	2.680.367,67	4.164.753,88	2.668.330,72	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	32.902.904,59	35.601.945,58
Cota-Parte do ICMS	2.203.371,96	2.084.999,11	2.486.723,38	2.262.909,94	2.404.466,68	2.159.629,02	2.817.888,95	2.446.560,56	2.602.317,77	2.908.254,83	2.917.951,40	2.948.374,40	30.243.448,00	30.059.254,53
Cota-Parte do IPVA	165.343,58	191.446,95	303.035,42	330.881,37	438.323,82	407.962,38	1.233.679,01	707.613,27	454.976,54	414.785,80	295.909,93	288.376,47	5.232.334,54	4.430.083,26
Cota-Parte do ITR	235.828,73	238.590,41	195.571,89	72.967,50	15.783,45	17.229,32	13.278,39	8.316,43	23.139,44	15.307,22	86.782,61	1.927.461,21	2.850.256,60	1.679.995,34
Transferências da LC 61/1989	10.063,89	-73.082,93	12.617,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.401,28	168.345,17
Transferências do FUNDEB	2.141.681,88	2.099.719,47	2.258.090,69	2.266.045,25	2.103.640,40	2.018.267,33	2.763.968,26	2.387.935,55	2.217.812,60	2.452.719,10	2.390.708,50	2.658.547,66	27.759.136,69	28.968.280,60
Outras Transferências Correntes	2.203.483,77	3.501.106,07	1.351.360,28	2.296.813,49	2.593.041,43	2.714.324,11	2.381.021,87	4.295.463,43	2.374.009,57	3.136.660,44	2.805.795,37	5.631.969,58	35.285.049,41	110.383.208,87
Outras Receitas Correntes	10.158,66	57.781,97	259,79	1.106,42	19.647,69	53.203,71	24.483,54	3.060,32	15.667,46	13.705,70	25.753,51	38.862,47	263.691,24	6.725.477,83
DEDUÇÕES (II)	**1.411.059,95**	**2.050.387,06**	**16.307,56**	**269.667,53**	**466.002,36**	**370.108,99**	**371.142,47**	**368.745,67**	**370.754,99**	**361.979,62**	**396.687,83**	**378.832,12**	**6.831.676,15**	**3.502.018,97**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	354.077,70	973.654,50	16.307,56	269.667,53	466.002,36	370.108,99	371.142,47	368.745,67	370.754,99	361.979,62	396.687,83	378.832,12	4.697.961,34	3.502.018,97
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.056.982,25	1.076.732,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.714,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.405.245,52**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.661.094,47**	**14.889.596,81**	**17.330.301,83**	**15.225.997,45**	**14.638.931,39**	**13.554.653,93**	**18.560.091,30**	**169.964.995,64**	**253.319.519,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.405.245,52**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.661.094,47**	**14.889.596,81**	**17.330.301,83**	**15.225.997,45**	**14.638.931,39**	**13.554.653,93**	**18.560.091,30**	**169.964.995,64**	**253.319.519,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.405.245,52**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.661.094,47**	**14.889.596,81**	**17.330.301,83**	**15.225.997,45**	**14.638.931,39**	**13.554.653,93**	**18.560.091,30**	**169.964.995,64**	**253.319.519,94**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 14/11/2023, às 07:07:34

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.502.018,97	3.370.422,54
Receita de Contribuições dos Segurados	3.502.018,97	3.370.229,14
Ativo	3.502.018,97	3.370.125,14
Inativo	0,00	104,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	193,40
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	193,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.502.018,97**	**3.370.422,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.670.000,00	1.110.926,02	1.110.926,02	1.110.926,02	0,00
Aposentadorias	1.290.000,00	865.381,72	865.381,72	865.381,72	0,00
Pensões por Morte	380.000,00	245.544,30	245.544,30	245.544,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.670.000,00**	**1.110.926,02**	**1.110.926,02**	**1.110.926,02**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**1.832.018,97**	**2.259.496,52**	**2.259.496,52**	**2.259.496,52**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.346.383,36

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	239.778,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	811.406,61
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 14/11/2023, às 07:57:10

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	17.731.570,00	16.808.215,47	923.354,53
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	109.638.487,15	39.674.550,45	69.963.936,70
Investimentos	106.465.152,88	36.579.862,39	69.885.290,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.173.334,27	3.094.688,06	78.646,21
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	109.638.487,15	39.674.550,45	69.963.936,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	91.906.917,15	22.866.334,98	69.040.582,17

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	256.521.538,91	147.621.656,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.754.181,82	25.112.102,35
IPTU	5.617.674,86	5.633.966,52
ISS	9.502.319,01	8.793.818,08
ITBI	3.665.827,07	2.265.656,86
IRRF	3.396.280,60	4.593.477,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.572.080,28	3.825.183,28
Contribuições	3.502.018,97	8.263.702,18
Receita Patrimonial	1.548.746,94	1.675.047,00
Aplicações Financeiras (II)	1.362.266,94	1.646.086,58
Outras Receitas Patrimoniais	186.480,00	28.960,42
Transferências Correntes	211.291.113,35	112.375.054,11
Cota-Parte do FPM	35.601.945,58	26.057.783,04
Cota-Parte do ICMS	30.059.254,53	25.955.076,93
Cota-Parte do IPVA	4.430.083,26	4.875.544,01
Cota-Parte do ITR	1.679.995,34	2.375.837,46
Transferências da LC 61/1989	168.345,17	12.617,76
Transferências do FUNDEB	28.968.280,60	23.517.735,34
Outras Transferências Correntes	110.383.208,87	29.580.459,57
Demais Receitas Correntes	6.425.477,83	195.750,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.425.477,83	195.750,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	255.159.271,97	145.975.569,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.085.603,87	19.086.756,88
Operações de Crédito (VIII)	23.606.236,87	16.808.215,47
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.031.500,00	123.321,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.031.500,00	123.321,41
Transferências de Capital	2.447.867,00	2.155.220,00
Convênios	792.647,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	1.655.220,00	1.655.220,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.479.367,00	2.278.541,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**258.638.638,97**	**148.254.111,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	157.855.423,80	136.152.934,00	121.341.280,33	111.273.735,08	2.157.277,42	2.130.173,71	2.129.949,60
Pessoal e Encargos Sociais	71.553.367,67	65.384.835,99	65.383.598,03	58.555.814,91	190.861,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.779.275,25	1.565.342,34	1.565.342,34	1.565.342,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.522.780,88	69.202.755,67	54.392.339,96	51.152.577,83	1.966.415,68	2.130.173,71	2.129.949,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	84.522.780,88	69.202.755,67	54.392.339,96	51.152.577,83	1.966.415,68	2.130.173,71	2.129.949,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	156.076.148,55	134.587.591,66	119.775.937,99	109.708.392,74	2.157.277,42	2.130.173,71	2.129.949,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	109.638.487,15	39.674.550,45	19.464.014,91	19.251.471,00	3.931.655,13	287.787,19	287.787,19
Investimentos	106.465.152,88	36.579.862,39	16.369.326,85	16.156.782,94	3.931.655,13	287.787,19	287.787,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.173.334,27	3.094.688,06	3.094.688,06	3.094.688,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	106.465.152,88	36.579.862,39	16.369.326,85	16.156.782,94	3.931.655,13	287.787,19	287.787,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**262.541.301,43**	**171.167.454,05**	**136.145.264,84**	**125.865.175,68**	**6.088.932,55**	**2.417.960,90**	**2.417.736,79**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	13.882.266,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.127.925,33

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.588.902,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.471.168,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.949.785,99	39.033.399,37
DEDUÇÕES (XL)	12.085.041,87	28.126.514,71
Disponibilidade de Caixa	12.085.041,87	28.126.514,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.871.858,11	28.812.711,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.603.105,12	498.939,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.711,12	187.256,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.864.744,12	10.906.884,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.957.859,46**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.564.615,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	6.104.165,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	16.690,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-3.129.615,82

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-4.718.518,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.086.995,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.086.995,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.611.743,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 14/11/2023, às 07:59:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	541.016,59	6.063.321,69	6.088.932,55	16.690,00	498.715,73	2.829.776,16	3.231.354,21	2.417.960,90	2.417.736,79	2.905.754,79	737.638,79	1.236.354,52
PODER EXECUTIVO	541.016,59	6.063.321,69	6.088.932,55	16.690,00	498.715,73	2.829.776,16	3.231.354,21	2.417.960,90	2.417.736,79	2.905.754,79	737.638,79	1.236.354,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	541.016,59	6.142.336,50	6.167.947,36	16.690,00	498.715,73	2.829.776,16	3.231.354,21	2.417.960,90	2.417.736,79	2.905.754,79	737.638,79	1.236.354,52

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 14/11/2023, às 08:00:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.192.101,54	21.286.919,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.617.674,86	5.633.966,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.665.827,07	2.265.656,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.512.319,01	8.793.818,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.396.280,60	4.593.477,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.939.623,88	58.953.842,48
2.1- Cota-Parte FPM	35.601.945,58	25.734.766,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.645.533,31	24.429.750,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.956.412,27	1.305.016,09
2.2- Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	25.955.076,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	12.617,76
2.4- Cota-Parte ITR	1.679.995,34	2.375.837,46
2.5- Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	4.875.544,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.131.725,42**	**80.240.761,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.536.289,03**	**8.530.425,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.731.806,43	23.767.425,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.731.806,43	23.767.425,93
6.1.1- Principal	28.968.280,60	23.517.735,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	763.525,83	249.690,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**28.968.280,60**	**23.517.735,34**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**23.767.425,93**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.569.241,83	24.491.452,16	24.491.452,16	22.554.110,97	0,00
10.1- Educação Infantil	6.143.583,29	6.093.070,05	6.093.070,05	5.589.024,35	0,00
10.1.1- Creche	6.143.583,29	6.093.070,05	6.093.070,05	5.589.024,35	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	19.425.658,54	18.398.382,11	18.398.382,11	16.965.086,62	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.934.221,92	3.062.923,82	1.461.193,46	1.461.193,46	0,00
11.1- Educação Infantil	1.396.815,42	1.396.815,42	925.264,97	925.264,97	0,00
11.1.1- Creche	1.396.815,42	1.396.815,42	925.264,97	925.264,97	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.537.406,50	1.666.108,40	535.928,49	535.928,49	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.503.463,75**	**27.554.375,98**	**25.952.645,62**	**24.015.304,43**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.491.452,16	24.491.452,16	22.554.110,97	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.806.100,65	26.130.689,49	24.193.348,30	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.637.198,15	24.491.452,16	24.491.452,16	103,05
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.376.742,59	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.239,10	1.356.082,52	1.287.813,94	1.254.997,16	0,00
24.1- Creche	1.155.239,10	899.568,61	873.243,03	862.586,27	0,00
24.2- Pré-escola	620.000,00	456.513,91	414.570,91	392.410,89	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.625.590,86	7.528.435,81	6.466.226,20	4.338.628,32	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10,400,829,96**	**8,884,518,33**	**7,754,040,14**	**5,593,625,48**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	33.884.729,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	23.517.735,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.783.459,67
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8,583,534,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.060.190,39	8.583.534,62	10,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.626.503,09	194.045,94	1.749.984,30	1.783.459,67	93.059,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.790.010,89	157.156,90	1.709.960,13	333,04	79.717,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.836.492,20	36.889,04	40.024,17	1.783.126,63	13.341,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.684.203,24	1.779.196,89
35.1- Salário-Educação	1.174.352,12	1.099.554,62
35.2- PDDE	1.000,00	1.740,00
35.3- PNAE	308.851,12	421.447,60
35.4 - PNATE	200.000,00	256.454,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.438.344,00	950.101,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.122.547,24**	**2.729.298,25**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.464,12	133.713,02	98.563,80	94.137,19	0,00
41.1- Creche	31.000,00	9.353,70	9.353,70	9.353,70	0,00
41.2- Pré-escola	124.464,12	124.359,32	89.210,10	84.783,49	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.507.681,13	4.332.665,71	2.995.127,78	2.980.496,78	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.663.145,25**	**4.466.378,73**	**3.093.691,58**	**3.074.633,97**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**51.540.374,76**	**45.885.970,25**	**40.764.191,63**	**36.532.896,48**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	44.138.000,44	38.999.952,11	36.274.651,47	32.065.677,32	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	30.738.107,60	27.635.048,44	27.634.570,48	24.044.592,37	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	874.837,68	724.837,68	483.225,12	483.225,12	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.525.055,16	10.640.065,99	8.156.855,87	7.537.859,83	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.402.374,32	6.886.018,14	4.489.540,16	4.467.219,16	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.402.374,32	6.886.018,14	4.489.540,16	4.467.219,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.890.585,78	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.767.425,93	1.230.090,94
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.233.372,47	2.021.527,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.424.639,24	-791.436,41
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	60.477,62	11.550,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.485.116,86	-779.886,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.036.500,00	180.505,81	855.994,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	123.321,41	718.178,59
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	57.184,40	-52.184,40

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	528.457,95	208.896,08	0,00	0,00	0,00	83.683,31	319.561,87
Despesas de Capital	528.457,95	208.896,08	0,00	0,00	0,00	83.683,31	319.561,87
Investimentos	528.457,95	208.896,08	0,00	0,00	0,00	83.683,31	319.561,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	682.261,97	96.822,50	779.084,47

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.182.101,54**	**22.182.101,54**	**21.286.919,07**	**95,96**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.617.674,86	5.617.674,86	5.633.966,52	100,29
IPTU	2.842.925,42	2.842.925,42	3.267.383,58	114,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.774.749,44	2.774.749,44	2.366.582,94	85,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.665.827,07	3.665.827,07	2.265.656,86	61,80
ITBI	3.661.431,43	3.661.431,43	2.263.180,86	61,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.395,64	4.395,64	2.476,00	56,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.502.319,01	9.502.319,01	8.793.818,08	92,54
ISS	9.268.383,90	9.268.383,90	8.378.329,73	90,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	233.935,11	233.935,11	415.488,35	177,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.280,60	3.396.280,60	4.593.477,61	135,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.983.211,61**	**69.983.211,61**	**57.648.826,39**	**82,38**
Cota-Parte FPM	33.645.533,31	33.645.533,31	24.429.750,23	72,61
Cota-Parte ITR	1.679.995,34	1.679.995,34	2.375.837,46	141,42
Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	4.430.083,26	4.875.544,01	110,06
Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	30.059.254,53	25.955.076,93	86,35
Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	168.345,17	12.617,76	7,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92.165.313,15**	**92.165.313,15**	**78.935.745,46**	**85,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.254.445,00	3.512.888,23	3.426.878,07	97,55	3.005.360,91	85,55	2.825.843,79	80,44	0,00
Despesas Correntes	2.739.271,00	3.106.226,54	3.024.708,06	97,38	2.812.950,76	90,56	2.633.433,64	84,78	0,00
Despesas de Capital	515.174,00	406.661,69	402.170,01	98,90	192.410,15	47,31	192.410,15	47,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.924.487,46	14.049.776,41	12.193.686,45	86,79	10.172.514,79	72,40	9.445.999,89	67,23	0,00
Despesas Correntes	10.559.487,46	12.393.407,90	10.702.370,85	86,36	9.353.290,89	75,47	8.660.143,23	69,88	0,00
Despesas de Capital	1.365.000,00	1.656.368,51	1.491.315,60	90,04	819.223,90	49,46	785.856,66	47,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	145.000,00	105.884,08	73,02	84.396,26	58,20	72.524,70	50,02	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	145.000,00	105.884,08	73,02	84.396,26	58,20	72.524,70	50,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.048,00	572.821,63	452.527,28	79,00	354.061,00	61,81	292.097,66	50,99	0,00
Despesas Correntes	326.048,00	521.066,90	400.773,28	76,91	302.307,00	58,02	264.321,66	50,73	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	51.754,73	51.754,00	100,00	51.754,00	100,00	27.776,00	53,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.103.523,00	6.684.097,71	5.995.036,75	89,69	5.547.271,60	82,99	5.069.305,13	75,84	0,00
Despesas Correntes	6.727.523,00	6.594.007,69	5.910.527,35	89,63	5.476.762,20	83,06	5.002.454,73	75,86	0,00
Despesas de Capital	376.000,00	90.090,02	84.509,40	93,81	70.509,40	78,27	66.850,40	74,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.962.003,46**	**24.964.583,98**	**22.174.012,63**	**88,82**	**19.163.604,56**	**76,76**	**17.705.771,17**	**70,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.174.012,63	19.163.604,56	17.705.771,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22,174,012,63**	**19,163,604,56**	**17,705,771,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.840.361,82		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	10.333.650,81	7.323.242,74	5.865.409,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,09**	**24,28**	**22,43**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	735.319,23	85.824,51	1,45	-1,45
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	0,01	371.203,07	-371.203,07
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	743.315,86	0,00	743.315,86	577.667,74	-124.717,48	290.365,60	-290.365,60
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	846.926,81	0,00	846.926,81	769.994,62	58.071,55	18.860,64	-18.860,64

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-680.430,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-680.430,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20,309,111,44	25,815,561,44	20,510,492,43	79,45
Proveniente da União	12,967,730,82	18,274,180,82	14,102,065,06	77,17
Proveniente dos Estados	7,341,380,62	7,541,380,62	6,408,427,37	84,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.537,38	502.537,38	427.157,61	85,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.811.648,82**	**26.318.098,82**	**20,937,650,04**	**79,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.529.004,78	14.797.825,96	8.704.661,93	58,82	7.311.888,60	49,41	6.770.252,15	45,75	0,00
Despesas Correntes	8.987.504,78	14.128.264,32	8.505.296,93	60,20	7.311.888,60	51,75	6.770.252,15	47,92	0,00
Despesas de Capital	541.500,00	669.561,64	199.365,00	29,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.853.977,08	16.640.624,12	13.125.288,87	78,87	10.874.371,97	65,35	10.137.577,81	60,92	0,00
Despesas Correntes	9.652.380,08	14.042.735,73	11.896.155,87	84,71	10.858.988,97	77,33	10.122.194,81	72,08	0,00
Despesas de Capital	1.201.597,00	2.597.888,39	1.229.133,00	47,31	15.383,00	0,59	15.383,00	0,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	329.005,08	279.005,08	206.730,27	74,10	139.001,98	49,82	139.001,98	49,82	0,00
Despesas Correntes	329.005,08	279.005,08	206.730,27	74,10	139.001,98	49,82	139.001,98	49,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	574.212,24	784.205,49	393.699,51	50,20	393.699,51	50,20	358.254,83	45,68	0,00
Despesas Correntes	373.700,00	589.793,25	393.699,51	66,75	393.699,51	66,75	358.254,83	60,74	0,00
Despesas de Capital	200.512,24	194.412,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.300,00	43.400,00	2.647,73	6,10	2.647,73	6,10	2.647,73	6,10	0,00
Despesas Correntes	63.800,00	43.400,00	2.647,73	6,10	2.647,73	6,10	2.647,73	6,10	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	22.000,00	17.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	17.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	1.146.000,00	549.506,44	47,95	413.506,44	36,08	413.506,44	36,08	0,00
Despesas Correntes	0,00	900.000,00	413.506,44	45,95	413.506,44	45,95	413.506,44	45,95	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	246.000,00	136.000,00	55,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.498.499,18**	**33.708.322,65**	**22.982.534,75**	**68,18**	**19.135.116,23**	**56,77**	**17.821.240,94**	**52,87**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.783.449,78	18.310.714,19	12.131.540,00	66,25	10.317.249,51	56,35	9.596.095,94	52,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.778.464,54	30.690.400,53	25.318.975,32	82,50	21.046.886,76	68,58	19.583.577,70	63,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.005,08	424.005,08	312.614,35	73,73	223.398,24	52,69	211.526,68	49,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.260,24	1.357.027,12	846.226,79	62,36	747.760,51	55,10	650.352,49	47,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.800,00	43.400,00	2.647,73	6,10	2.647,73	6,10	2.647,73	6,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	55.000,00	17.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.213.523,00	7.830.097,71	6.544.543,19	83,58	5.960.778,04	76,13	5.482.811,57	70,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.460.502,64**	**58.672.906,63**	**45.156.547,38**	**76,96**	**38.298.720,79**	**65,27**	**35.527.012,11**	**60,55**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.498.499,18	33.708.322,65	22.982.534,75	68,18	19.135.116,23	56,77	17.821.240,94	52,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.962.003,46**	**24.964.583,98**	**22.174.012,63**	**88,82**	**19.163.604,56**	**76,76**	**17.705.771,17**	**70,92**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.095.148,02	41.562.300,37	3795,13	37.149.440,34	3392,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	20.796.028,00	0,00	20.795.268,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	19.069,87	0,00	19.069,87	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.095.148,02	20.747.202,50	1894,47	16.335.102,47	1491,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.594.247,01	0,00	1.149.280,45	0,00	0,00
Investimentos	0,00	3.577.506,11	0,00	1.132.539,55	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	16.740,90	0,00	16.740,90	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.095.148,02	45.156.547,38	4123,33	38.298.720,79	3497,13	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	45.156.547,38	100,00	38.298.720,79	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	147.447.006,62	144.251.427,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	196.794.549,00
Previsão Atualizada	276.603.864,87
Receitas Realizadas	160.310.371,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.086.995,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.448.165,64
Créditos Adicionais	84.902.839,55
Dotação Atualizada	274.085.645,19
Despesas Empenhadas	180.455.148,49
Despesas Liquidadas	145.432.959,28
Despesas Pagas	134.702.556,12
Superávit Orçamentário	14.877.412,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	180.455.148,49
Despesas Liquidadas	145.432.959,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	169.964.995,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	193,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.534.733,69
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.534.540,29

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-15.564.615,19	15.609.096,88	-100,29
Resultado Primário	-16.127.925,33	15.528.352,64	-96,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.683.353,09	16.690,00	6.167.947,36	498.715,73
Poder Executivo	6.683.353,09	16.690,00	6.167.947,36	498.715,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.061.130,37	2.905.754,79	2.417.736,79	737.638,79
Poder Executivo	6.061.130,37	2.905.754,79	2.417.736,79	737.638,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.744.483,46	2.922.444,79	8.585.684,15	1.236.354,52

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.060.190,39	25,00	10,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.637.198,15	70,00	103,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	16.808.215,47	6.798.021,40
Despesa de Capital Líquida	39.674.550,45	69.963.936,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	180.505,81	855.994,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	208.896,08	319.561,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.163.604,56	15,00	24,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFÍCA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que no próximo dia **15/11/2023 (quarta-feira)** é comemorado o dia da Proclamação da República do Brasil (feriado nacional);

Considerando que no dia **20/11/2023 (segunda-feira)** celebra-se o feriado estadual em razão do Dia da Consciência Negra, de acordo com a Lei 7.879/2002 do Estado de Mato Grosso;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa**.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido a celebração, no âmbito da administração pública municipal, do feriado da Proclamação da República, do dia 15 de novembro de 2023 (quarta-feira) para o dia 17 de novembro do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º - Fica o cronograma escolar inalterado em razão do cumprimento dos dias letivos da rede pública de ensino municipal.

Art. 3º. Fica mantido o feriado do Dia da Consciência Negra no dia 20/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 14 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA Nº 189, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia membros para compor a Comissão Processante e dá outras providências".

.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que emerge do artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88;

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

Considerando a Lei Federal nº 9.784/99;

Considerando o que consta no DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMCO/MT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023, datado de01 de Novembro de 2023**;**

Considerando o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. º 035/2023, que tinha por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO**", publicada em 09/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFERSON GOMES VALERIO, matrícula funcional nº 1347, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração; WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR, matrícula funcional nº 1043, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, e; EMERSON RODRIGUES, matrícula funcional nº 1056, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo, destinada a apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a conduta violadora de princípios administrativos e licitatórios, supostamente cometida pela empresa JHM CONSTRUTORA LTDA (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023),nos autos do Processo Administrativo nº 090/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMCO/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 188/2023

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO LIMA SILVA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e NEIDE NAZÁRIO, matrícula n.º 1291, para atuar como fiscal substituto dos contratos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de shows artísticos para apresentações na 2ª Arena Esportiva e Cultural - Parque de Exposições, conforme o processo administrativo n.º 1396/2023 e Contratos Administrativos de números 116, 117 e 118/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 14 de novembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 631/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 39.550.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	3.661.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.251.500,00
Receita Patrimonial	R$:	433.300,00
Receita de Serviços	R$:	320.000,00
Transferências Correntes	R$:	37.525.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	49.200,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	**R$:**	**5.300,000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	**R$:**	**35.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**37.905.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	10.000,00
Transferências de Capital	R$:	700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**710.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	935.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$:**	**935.000,00**
TOTAL GERAL	R$:	**39.550.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 39.550.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	35.826.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	2.807.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	416.700,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	2.160.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.528.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.195.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$:	1.483.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	8.485.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	922.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	8.810.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.839.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.920.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	6.571.100,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.720.000,00
Reserva de Contingência	R$:	500.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	416.700,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	2.160.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	270.000,00
04-Administração	*R$:*	5.283.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.839.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.899.900,00
10-Saúde	*R$:*	8.810.000,00
12-Educação	*R$:*	8.485.000,00
13-Cultura	R$:	547.000,00
15-Urbanismo	R$:	3.262.000,00
17-Saneamento	R$:	382.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	130.000,00
20-Agricultura	R$:	1.790.000,00
25-Energia	R$:	365.000,00
26-Transporte	R$:	2.562.100,00
27-Desporto e Lazer	R$:	375.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	890.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R$:	500.000,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	2.160.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	270.000,00
122-Administração Geral	R$:	6.412.200,00
123-Administração Financeira	R$:	830.000,00
124 – Controle Interno	R$:	270.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$:	60.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$:	15.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	220.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.394.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.206.000,00
301-Atenção Básica	R$:	3.145.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	4.630.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	550.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	180.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	65.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	360.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	6.230.000,00
363 – Ensino Profissional	R$:	15.000,00
364-Ensino Superior	R$:	25.000,00
365-Educação Infantil	R$:	1.645.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	547.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	13.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	665.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	2.535.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	62.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	382.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	130.000,00
606-Extensão Rural	R$:	275.000,00
608 – Promoção e Produção Agropecuária	R$:	150.000,00
695 - Turismo	R$:	110.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	365.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	2.562.100,00
813 – Lazer	R$:	265.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	500.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	390.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R$:	416.700,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	500.000,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.720.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.122.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	34.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	265.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	2.655.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	48.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	410.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	655.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R$:	245.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	995.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	493.200,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	2.170.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	20.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	12.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	155.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	335.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	3.710.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	195.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	255.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R$:	200.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	235.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.985.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	230.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	4.230.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	160.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R$:	60.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	380.000,00

0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.360.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	50.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	200.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	12.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	1.312.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	305.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	120.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	2.295.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	655.000,00
0040-Iluminação Pública	R$:	220.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	1.820.000,00
0042-Saneamento	R$:	330.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	105.000,00
0045-COVID 19	R$:	70.000,00
0046 – Rota do Peixe	R$:	85.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 12.548.900,00 (Doze Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.605.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	220.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	14.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	8.810.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.899.900,00
TOTAL	**R$:**	**12.548.900,00**

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R$ 27.001.100,00 (Vinte e Sete Milhões, Hum Mil e Cem Reais), conforme discriminação:

01 - Legislativo	R$:	2.160.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$:	1.528.000,00
03 -Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.195.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	8.485.000,00
05 - Secretaria Mun.de Cultura,Desporto e Lazer	R$:	922.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.920.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	6.571.100,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.720.000,0
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	500.000,00
TOTAL:	**R$:**	**27.001.100,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 628, de 02 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 10 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI N.º632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 32/2001, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 032/2001, alterado pela Lei Municipal nº 424/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal: a) Representante da Secretaria de Ação Social; b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) Representante da Secretaria Municipal de Educação. II – da Sociedade Civil: a) Representante da Comunidade Católica; b) Representante da Comunidade Evangélica; c) Representante de usuários da assistência social.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A soma dos representantes que trata o inciso II, do presente artigo, não será inferior à metade do total de membros do CMAS."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 424/2013.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 10 de Novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 020/2023 - PREVI COTRI

Nomeia o Agente de Contratação, à licitação e contratos do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal 692 de 02 de maio de 2011**,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO **o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública LETICIA PEREIRA RANGEL, CPF: xxx.920.711-xx, RG. xxx2200xx/SSP-MT SESP/MT, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Agente de Contratação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023**.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 14 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI COTRI

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES E COORDENADOR PEDAGÓGICO

As pessoas abaixo relacionadas constituem a Comissão responsável pela realização do Processo de Seleção de Diretores e Coordenadores Escolares e Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cotriguaçu, através da Instrução Normativa Nº 006/SMEC/2023.

Nº	REPRESENTANTES	SEGMENTOS
01	Jelsi Adelis Schaedler	Educação Pública Municipal
02	César Augusto dos Santos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Adriana Otoni Pereira	Conselho do FUNDEB
04	Juliana Cruz Amorim	Conselho do FUNDEB
05	Joceli Teodoro Cândido de Jesus	Conselho Municipal de Educação

Cotriguaçu 14 de novembro de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/SMEC/2023

Dispõe sobre o **PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR, COORDENADOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **e dá outras** providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso,** no uso das atribuições, e com base nas disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Complementar n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei Municipal n.º 7.040/1998, e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 e do Decreto nº 1.537, de 29 de agosto de 2022; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e da outras providências, em especial, o art. 14, que dispõe de complementação – VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do caput do art. 5., da referida Lei Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as

metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024 e dá outras providências, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de qualidade,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e estabelecer critérios para a seleção de Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO, outrossim, a urgência, conveniência e imprescindibilidade de estabelecer um Processo de Seleção para a escolha dos referidos Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1.º Os Diretores e Coordenadores Escolares e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverão ser selecionados mediante Processo de Seleção, da forma como estabelecido na Minuta do Edital de Processo de Seleção que segue ANEXO ÚNICO, da presente Instrução Normativa, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º No Processo de Seleção para Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverá ser observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, assim como assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de novembro de 2023.

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Instrução Normativa n.º 006/SMEC/2023

MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO N.º 006/2023

Processo de Seleção de **DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO** da rede municipal de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO de Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, consoante as disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei Municipal n.º 7.040/1998, e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), da Resolução nº 1, de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para o exercício de 2024, do Decreto Federal n.º 6.094/2007, do Decreto 1.537, de 29 de agosto de 2022 e da Instrução Normativa SMEC n.º 005/SMEC/2023, segundo as condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de professores da Educação Básica para exercer a função de Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico, por um período de 01 (um ano) onde há necessidade nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT, sendo:

1.1.1. Vaga para Diretor Escolar:

I - 01 (uma) vaga de Diretor Escolar para atender a demanda na Unidade Escolar Santa Maria e Centro Municipal Pequeno Cidadão;

II - 01 (uma) vaga de Diretor Escolar para atender a demanda na Unidade Escolar 07 de Setembro;

1.1.2. Vaga de Coordenador Escolar:

I - 01 (uma) vaga de Coordenador Escolar para o Centro Municipal Pequeno Cidadão.

1.1.3. Vaga de Coordenador Pedagógico:

I - 01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. O Processo de Seleção será organizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo instituída para este fim, composta por:

I - 01 (um) Representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 02 (dois) Representantes do Conselho do FUNDEB; e,

IV - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

2. DO DIRETOR ESCOLAR:

2.1. O Processo de Seleção para o cargo de Diretor Escolar será organizado e

realizado pela Comissão composta pelos segmentos com representação acima mencionados, compreendido em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Etapa I - análise de títulos, currículo e Plano de Trabalho de caráter eliminatório;

II - Etapa II - prova, composta de 10 (dez) questões, objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Etapa III - Avaliação Psicológica;

IV - Etapa IV - apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e para os profissionais da unidade escolar, seguido de aprovação dos mesmos.

2.2. A apresentação do Plano de Trabalho tanto para a Comissão do Processo Seletivo quanto para os profissionais da Unidade Escolar será de forma presencial no período estabelecido no cronograma ANEXO I.

3. DO COORDENADOR ESCOLAR:

3.1. O Processo de Seleção para o cargo de Coordenador Escolar será organizado e realizado pela Comissão composta pelos segmentos com representação acima mencionados, compreendido em 02 (duas) etapas, a saber:

I - Etapa I – análise de títulos, currículo e Plano de Trabalho de caráter eliminatório;

II - Etapa II – apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo de Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino e para os profissionais da unidade escolar, seguido de aprovação dos mesmos.

3.2. A apresentação do Plano de Trabalho tanto para a Comissão do Processo Seletivo quanto para os profissionais da Unidade Escolar será presencial no período estabelecido no cronograma ANEXO I.

4. DO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

4.1. O Processo de Seleção para o cargo de Coordenador Pedagógico será organizado e realizado pela Comissão composta pelos segmentos com representação acima mencionados, compreendido em 03 (três) etapas, a saber:

I - Etapa I – análise de títulos, currículo e Plano de Trabalho de caráter eliminatório;

II - Etapa II - Avaliação Psicológica;

III - Etapa III - apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo de Coordenador Pedagógico e para os profissionais da unidade escolar, seguido de aprovação dos mesmos.

4.2. O Plano de Trabalho será apresentado presencial para a Comissão do Processo Seletivo no período estabelecido no cronograma ANEXO I.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS, CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO:

5.1. Análise de títulos, currículo e plano de trabalho de caráter eliminatório, será realizado pela Comissão do Processo Seletivo de Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme consta nessa Instrução Normativa.

5.2. Na análise de Currículo obedecerá aos seguintes critérios além dos especificados nessa Instrução Normativa:

5.2.1. Tempo de experiência convertido em quantitativo de anos de efetivo exercício ao cargo pretendido (Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico);

5.3. O candidato deve enviar documentação específica (em formato PDF, em único arquivo, identificado com o nome do candidato) para análise, via e-mail: *smec.cotri@gmail.com* ou presencialmente (documento físico) obedecendo o Cronograma especificado no ANEXO I, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante.

6. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E DO RECURSO PARA DIRETOR ESCOLAR:

6.1. A Prova Objetiva e Discursiva será realizada no dia 07/12/2023, das 08:00 às10:00 horas, no local indicado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

6.2. O local de prova será divulgado no dia 30/11/2023, nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares.

6.3. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.4. A Prova Objetiva e Discursiva será composta de 10 (dez) questões sendo 08 (oito) objetivas e 02 (duas) discursivas onde o candidato assinalará a opção correta e discorrerá sobre o assunto demonstrando conhecimento e domínio do conteúdo apresentado, sendo que a prova será disponibilizada nos locais indicados pela Comissão do Processo Seletivo, em dia e horário estabelecido no presente Edital.

6.5. A Prova Objetiva e Discursiva constará de 10 (dez) questões sendo 08 (oito) objetivas e 02 (duas) questões discursivas conforme conteúdo programático estabelecido no ANEXO V, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante.

6.6. A Prova Objetiva e Discursiva terá o valor de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

6.7. Será previsto um período de 02 (duas) horas para a realização da Prova Objetiva e Discursiva.

6.8. A Prova Objetiva e Discursiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 06 (seis) pontos.

6.9. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

6.10. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Discursiva será publicado nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares, na data de 11/12/2023.

6.11. Do resultado da Prova Objetiva e Discursiva caberá recurso no período das 00:00h às 23:59 horas, do dia 12/12/2023, até às 00 :00 horas do dia 14/12/2023.

6.12. A divulgação do resultado FINAL será publicada nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares, na data de 18/12/2023.

7. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

7.1. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser professor, habilitado em licenciatura plena, estar em efetivo exercício no cargo de professor, ser efetivo e ou ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado pertencente o quadro dos profissionais da Educação Básica de uma das Unidades Escolares: E. M Santa Maria, E. M. Aldovandro da Rocha Silva, E. M. Aparecido Neri Fonseca e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão;

II - Ter no mínimo 01(um) ano de efetivo exercício na unidade escolar a qual pretende concorrer;

III - Não ter sido notificado ou penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV - Não estar em gozo das licenças enumeradas no capítulo 02, da Lei Complementar Municipal n. º 046/2014, inclusive a licença prêmio;

V - Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

VI - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII - Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

VIII - Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

IX - Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

7.2. Para o exercício da função de Coordenador Escolar, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo e ou ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e pertencer a classe de Professor do quadro dos profissionais da Educação Básica da unidade escolar a qual concorrer;

II – Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na unidade escolar a qual pretende concorrer;

III – Não ter sido notificado ou penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV – Não estar em gozo das licenças enumeradas no capítulo 02, da Lei Complementar Municipal n. º 046/2014, inclusive a licença prêmio;

V – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII – Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

VIII – Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

IX – Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

X – Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de

Compromisso de Ajustamento de Conduta.

7.3. Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo e ou ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e pertencer a classe de Professor do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II – Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício, ou seja, experiência na função de professor em qualquer unidade escolar do município de Cotriguaçu MT;

III – Não ter sido notificado ou penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV – Não estar em gozo das licenças enumeradas no capítulo 02, da Lei Complementar Municipal n. º 046/2014, inclusive a licença prêmio;

V – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII – Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

VIII – Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

IX – Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

X – Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de

Compromisso de Ajustamento de Conduta.

7.4. Os critérios para escolha de Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

7.5. O Plano de Trabalho do candidato a Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico, deverá estar estruturado conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, e conter:

7.5.1. Dimensões:

I – Ambiente Educativo;

II – Prática Pedagógica;

III – Avaliação;

IV – Acesso, Permanência e Sucesso na Escola.

7.6. A Proposta de trabalho do Diretor e Coordenador Escolar e do Coordenador

Pedagógico, deverão conter:

I - Evidencias de implementação da Gestão Democrática;

II - Ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, SAEB, das ações de recomposição de aprendizagem e outros em se tratando do Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III - Ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;

IV - Implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;

V - Definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações;

VI - Propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo;

VII - Valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares;

VIII - Garantia no acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola;

8. DAS INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições estarão abertas na Assessoria de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21 a 24/11/2023, preferencialmente via e-mail: *smec.cotri@gmail.com*; no horário da 00:00 hora do primeiro dia até às 23:59 horas do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.2. O candidato que optar pela inscrição via e-mail: *smec.cotri@gmail.com*, se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Seleção confirmar o recebimento do e-mail.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição e Termo de Responsabilidade identificando a escola/local para a qual está se candidatando conforme ANEXOS II e IV, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante;

II - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições desta Instrução Normativa;

III - declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou ter sido aprovado mediante Processo Seletivo para o cargo de professor no quadro dos profissionais da Educação Básica da escola a qual concorre a vaga;

IV - Declaração afirmando ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos anterior à data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende concorrer a vaga;

V - *Curriculum vitae*, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade – RG e CPF;

8.4. O candidato deverá encaminhar a Comissão do Processo de Seleção, designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a proposta de trabalho para ser avaliada até o dia 28/11/2023;

8.5. Do dia 29 a 30/11/2023 a Comissão do Processo de Seleção, avaliará a proposta de trabalho do candidato;

9. DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo de Seleção, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

10.2. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função serão indeferidas.

10.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão do Processo de Seleção.

Cotriguaçu-MT, 14 de novembro de 2023.

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo

Cotriguaçu - Mato Grosso

ANEXO I

Edital de Processo de Seleção n.º 006/2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU - 2023

ORD.	PUBLICAÇÃO/PERÍODOS/ATOS	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de Processo de Seleção	14/11/2023
02	Período de Inscrição dos candidatos	21 a 24/11/2023
03	Período de entrega da proposta de trabalho	27 a 28/11/2023
04	Publicação do Local da Prova Objetiva e Discursiva	30/11/2023
05	Apresentação da proposta de trabalho para comissão	01 a 04/12/2023
06	Realização da Prova Objetiva e Discursiva	07/12/2023
07	Avaliação Psicológica	A definir
08	*DivulgaçãodoResultadoPreliminarda*Prova Objetiva e Discursiva, da Etapa I e II	11/12/2023
09	Período de recurso da Prova Objetiva e Discursiva,*EtapaleII*	12 a 14/12/2023
10	*DivulgaçãodoResultadodosrecursos*	15/12/2023
11	*DivulgaçãodoResultadoFinal*	18/12/2023

ANEXO II

Edital de Processo de Seleção n.º 006/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO			
1.0 DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc.: ____/____/____ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____Org. Exp. UF:_____Data Exp.:___/____/____ CPF: _____			
2.0 – Unidade Escolar/Local onde pretende concorrer a vaga: _____			
3.0 – Função que pretende concorrer: _____			
4.0 Formação Acadêmica: _____			
5.0 Formação em Gestão Escolar:			
5.1	Curso de formação em **Gestão Escolar**, ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e CEFAPROS), referente aos últimos dois anos (2022/2023), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas.	
5.2	Ser experiente no cargo proposto na qual deseja inscrever-se, registre aqui o quantitativo de tempo convertido em anos de exercícios prestado à função.	0,5 ponto p/ cada 01 (um) ano em efetivo exercício a função desejada.	Valor máximo de 5.0 pontos

Local e data _____

_____

Nome/Assinatura

ANEXO III

Edital de Processo de Seleção n.º 006/2023

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT

1.0 Memorial do candidato: (Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de Diretor e Coordenador Escolar e Coordenador Pedagógico);

2.0 Identificação e diagnóstico/perfil socioeconômico da unidade escolar (SOMENTE PARA O CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR): (informar a localização, estrutura física: números de salas, quadra, pátio, tipo de atendimento realizados (etapas e modalidades) e número de professores, apresentar com base nos dados do PPP o perfil da comunidade escolar);

3.0 Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade (ESPECÍFICO PARA O CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR): Analisar a realidade da Unidade Escolar na qual pretende concorrer considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação. **Obs. Este documento está organizado em áreas focais, dessa forma, os candidatos à direção e coordenação, devem observar as áreas relativas à função pretendida; tanto para a Educação Infantil como Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, Clique Escola entre outros.**

3.1 Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade: (ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO): Analisar a realidade educacional da Rede Municipal de Cotriguaçu – MT considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação. **Obs. Este documento está organizado em áreas focais, dessa forma, os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, devem observar as áreas relativas à função pretendida; tanto para a Educação Infantil como Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, Clique Escola entre outros.**

4.0 Plano de Ação atendendo aos itens que seguem (ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR):

ü Desafios (informar os desafios identificados em sua unidade escolar no dia a dia); ü **Ações/Metas** (apresente ações que visem contribuir para o alcance do objetivo proposto. **Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir os objetivos?".** ü **Resultados esperados** (apresente os resultados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados); ü **Referências (de acordo com ABNT)** Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Gestão Escolar.

4.1 Plano de Ação atendendo aos itens que seguem (ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO):

ü **Desafios (informar os desafios identificados nas unidades escolares da rede municipal de ensino levando em consideração o processo pedagógico);** ü **Ações/Metas** (apresente ações que visem contribuir com a melhoria do processo ensino aprendizagem, garantindo melhor desempenho dos Coordenadores Escolares para melhor assessorarem os professores em suas atividades educacionais; elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos vinculados ao sistema de ensino da rede e, acompanhamento dos resultados dos índices de qualidade da educação básica do município de Cotriguaçu-MT; **Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir os objetivos?".** ü **Resultados esperados (apresente os resultados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados);** ü **Referências (de acordo com ABNT)** Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Gestão Escolar. **Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:** Articular a finalidade pedagógica da escola as demais instâncias da gestão ancorada na garantia do direito de aprender; Que a organização da escola atenda a garantia das condições e meios adequados para que se objetive a aprendizagem e desenvolvimento dos educandos; Que o plano de trabalho seja um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade e rigorosidade; É um plano flexível e dinâmico; Promoção e organização dos espaços, materiais e transições; Obs. Para a função de Coordenador Pedagógico, o candidato deve analisar e abranger todas as escolas da rede municipal de ensino.

Lembrando que o Plano de Ação deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curricular Municipal e os documentos orientadores produzidos pela SMEC, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu - MT.

O Plano de Ação deve estar de acordo com as Normas ABNT detalhadas abaixo:

Folha: tamanho A4; Margem: 3 cm para as margens superior e esquerda e 2 cm para as margens inferior e direita; Fonte: Arial ou Times New Roman ou Arial (tamanho 12) em cor preta; Espaçamento: 1,5 no texto e 1,0 para citações com mais de três linhas; Recuo de Parágrafo 1,25; Alinhamento: Justificado; Paginação (NBR 14724); Referências bibliográficas.

ANEXO IV

Edital de Processo de Seleção n.º 006/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU - MT**.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....inscrito(a) no CPF: ....., me coloco à disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor/Coordenador da Escola/Coordenador Pedagógico.....
.....

atestando que tenho disponibilidade para atuar em qualquer um dos períodos de funcionamento da referida unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade.

Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento Escolar e PCCS do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora, por atender a Escola/CMEI/Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários de entrada e saída dos alunos.

Declaro que a minha jornada diária de ..... horas de trabalho atenderá, prioritariamente, a necessidade da unidade escolar/CMEI/Secretaria Municipal de Educação e Cultura e estará baseada nos horários de maior fluxo e demanda de atendimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cotriguaçu, ... de ..... de 2023.

.....

(nome completo)

ANEXO V

Edital de Processo de Seleção n.º 006/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações;

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Gestão Democrática da Educação;

Gestão Escolar;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Projeto Político Pedagógico da Unidade na qual pretende concorrer ao cargo;

Regimento Escolar da Unidade na qual pretende concorrer ao cargo;

Noção de liderança e mediação de conflitos;

Gestão de Pessoas no âmbito da escola.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

Gestão escolar: Qual é o papel do diretor, coordenador e orientador na organização de uma escola. Blog. Urânia. Disponível em: < https://horario.com.br/blog/gestao-escolar-qual-e-... >. Acesso em 06 de novembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos

Humanos. MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: . Acesso em 08 de novembro de 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,

DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

Disponível em: . Acesso em 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 062/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.098.658/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para transporte coletivo de pessoas para o trabalho na cidade vizinha, conforme lei municipal Nº 245 de 06 de Março de 2009.

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. AGNALDO DA COSTA COELHO - Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **RONI DOS SANTOS AVELINO** matrícula funcional n° 1705, como Fiscal Titular e **LUIZ ALVES PEREIRA,** matrícula funcional n° 1907, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 063/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de materiais betuminosos para pavimentação asfáltica no município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2023

EXONERA **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, **ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA**, matrícula funcional 3130, do cargo **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a pedido da servidora através da C.I. 067/2023/SAS, com lotação na Secretaria de Assistência Social a partir de 10/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 063/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

OBJETO: Aquisição de Materiais Betuminosos para pavimentação asfáltica no Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 331.680,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ALAIR JOSÉ CAMERA - Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 061/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida de toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT, através do programa Fila Zero.

VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 018/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **CLAUDINA RAMOS DA CRUZ**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; **Vigência: 16/05/2023 a 14/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 015/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; **Vigência: 16/05/2023 a 14/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 014/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATADO** Contratado: **DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES**; Salário Mensal: R$ 2.001,31; **Vigência: 16/05/2023 a 14/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 013/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **SONELI LOPES DA TRINDADE**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; **Vigência: 16/05/2023 a 14/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 012/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; **Vigência: 16/05/2023 a 14/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 011/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; **Vigência: 16/05/2023 a 14/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITYAIS E LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.767.124/0001-16.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 90.167,60 (noventa mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSUNTO: SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CT 047/2022.

ASSUNTO: SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CT 047/2022.

A empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 22.103.781/0001-82 e com sede na Rua Doutor Murtinho, S/N, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT, está responsável pela execução da obra de Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Castro Alves no Município de Diamantino/MT, objeto do CR m. Defesa 883951/2019.

Considerando que a Ordem de Serviço para início dos trabalhos foi emitida em 01/08/2022, assim transcorridos 456 dias, sendo que o cronograma inicial proposto pela administração era de 150 dias, aceito empresa responsável, tendo sido realizado 3 aditivos de prazo.

Tendo em vista que conforme cronograma a obra já deveria estar concluída, portanto, todos os serviços já deveriam estar finalizados, mas não é o que se verificou no local da obra.

Sendo assim emitimos a ***SEGUNDA NOTIFICAÇÃO***para a empresa citada acima, para que se organize de forma aajustar o cronograma, e caso não seja possível que apresente a devida justificativa para solicitação de prorrogação.

Sem mais para o momento, estamos à inteira disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Marcos Francisco da Silva

Fiscal do Contrato

Eledil Pereira Queiroz

Gestor de Contratos

Suiberto Lessa Junior

Engenheiro Civil e Fiscal da Obra

PORTARIA Nº 385/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA,** matricula n° 1031, a Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir de 11/01/2024.**

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **ELISÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS,** portadora RG nº 55.471.093-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 000.788. 381-18, do cargo de **Gerente - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.323.841/0001-28.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATA NOVEMBRO REUNIÃO DO COMTUR 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DIAMANTINO - MT

Data: 09 de novembro de 2023

Horário: 18:30 ás 20:30

Local: Secretaria de Cultura e Turismo

Presentes:

-Marcos

-Joel

-Sandro

-Sidney

A reunião do Conselho Municipal de Turismo ocorreu no dia 09 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A reunião foi presidida por Sidney Cerdeira e registrada pelo mesmo

ORDEM DO DIA:

Necessidade de Realizar Novas Eleições para Atualização do Conselho:

Foi discutida a necessidade de realizar novas eleições para a atualização do Conselho Municipal de Turismo, a fim de trazer novos membros e ideias para o conselho. Os membros presentes concordaram que esse processo é essencial para manter a vitalidade do conselho.

Necessidade de Montar Chapas para Disputar as Eleições:

Em seguida, a discussão se concentrou na importância de montar chapas de candidatos para disputar as eleições. Os membros presentes concordaram que é fundamental ter candidatos comprometidos com o desenvolvimento do turismo na cidade e que possuam propostas concretas para o setor.

Manutenção das Reuniões Mensais Ativas:

A importância de manter as reuniões mensais sempre ativas foi amplamente discutida. Os membros destacaram que a regularidade das reuniões é fundamental para a consecução dos objetivos do conselho. Foi sugerido que sejam adotadas medidas para garantir a presença regular de todos os membros nas reuniões.

Tornar o Conselho Mais Atuante na Cidade:

Os membros do conselho também debateram a necessidade de tornar o conselho mais atuante na cidade. Isso inclui a promoção de projetos e ações concretas que contribuam para o desenvolvimento do turismo local. Foram sugeridas iniciativas para melhorar a visibilidade e o impacto do conselho na comunidade.

Apresentação do Plano de Revitalização do Centro Histórico:

Foi apresentado o plano de revitalização do centro histórico com foco no Centro Gastronômico e na Biblioteca Parque. Os membros discutiram detalhadamente os elementos do plano, destacando a importância de preservar o patrimônio histórico e promover atividades culturais na região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A reunião foi encerrada com um compromisso de ação por parte dos membros presentes. Ficou decidido que:

Será formada uma comissão para organizar as próximas eleições do Conselho Municipal de Turismo, com a responsabilidade de elaborar o regulamento eleitoral e divulgar o processo.

Serão estabelecidos calendários e medidas para garantir a presença regular dos membros nas reuniões mensais.

O plano de revitalização do centro histórico será detalhado e apresentado ao conselho cada etapa de sua conclusão em andamento

A próxima reunião foi marcada para o dia **13/12/2023** no mesmo local.

A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Presidente: Sidney Cerdeira

Secretário: Sidney Cerdeira

Data: 09 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 386/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **KELVE RODRIGUES DA SILVA** portador do RG nº 2145466-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.792.241.-11 para exercer o cargo de**Coordenador I - DGA-6,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022**.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no**Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **14/11/2023** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 155/2023

Modalidade Nº: 017/2023

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 13/11/2023

Data da Homologação: 13/11/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS.

125374 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51298	ALT/TGP LIQUIFORM REF. 108	KIT	BIOCLIN K049-6	50	132,00	6.600,00
51306	CLORETOS REF. 115	KIT	BIOCLIN K050-1	10	40,00	400,00
51314	GLICOSE REF. 133	KIT	BIOCLIN K082-2	50	100,00	5.000,00
51320	LDH LIQUIFORM REF. 86	KIT	BIOCLIN K014-2	20	75,00	1.500,00
51321	LIPASE LIQUIFORM REF. 107	KIT	BIOCLIN K093-12	20	515,00	10.300,00
51325	QUALITROL 1H REF. 71	KIT	BIOCLIN K073-3	10	75,00	750,00
51328	SENSIPROT REF. 36	TESTE	BIOCLIN K108-2	10	50,00	500,00
51330	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM REF. 87	KIT	BIOCLIN K117-1	50	150,00	7.500,00
51331	URÉIA UV LIQUIFORM REF. 104	KIT	BIOCLIN K056-1	50	180,00	9.000,00

Total Fornecedor: R$ 41.550,00

139795 - MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.323.841/0001-28

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51299	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF. 142	KIT	LABTEST	30	183,00	5.490,00
51319	LACTATO ENZIMÁTICO REF. 138	UNIDADE	LABTEST	10	205,00	2.050,00
51323	POTÁSSIO ENZIMÁTICO REF. 152	TESTE	LABTEST	30	520,00	15.600,00
51324	PROTEÍNAS TOTAIS REF. 99	KIT	LABTEST	20	35,00	700,00
51326	QUALITROL 2H REF. 72	KIT	LABTEST	10	72,00	720,00
51329	SÓDIO ENZIMÁTICO REF. 124	TESTE	LABTEST	30	490,00	14.700,00
51332	CALIBRA H REF. 80	KIT	LABTEST	10	87,00	870,00
51334	QUALITROL FERRITINA-IGE REF. 377	KIT	LABTEST	10	280,00	2.800,00
51336	CALIBRA PCR MAX REF. 3003	KIT	LABTEST	10	102,00	1.020,00
51339	SOLUÇÃO CS ALCALINA REF CSAL	LITRO	LABTEST	2	120,00	240,00

Total Fornecedor: R$ 44.190,00

143198 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 02.472.743/0001-90

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51308	COLINESTERASE LIQUIFORM REF. 139	KIT	BIOTECNICA	2	145,00	290,00
51317	HOMOCISTEÍNA REF. 130	KIT	BIOTECNICA	5	7.210,00	36.050,00
51318	IBC REF. 92	KIT	BIOTECNICA	5	320,00	1.600,00

Total Fornecedor: R$ 37.940,00

152074 - HABX COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME

CNPJ: 28.767.124/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51293	ÁCIDO ÚRICO REF. 140	KIT	GT GROUP	30,00	67,63	2.028,90
51295	ALBUMINA REF. 19	KIT	GT GROUP	20,00	33,86	677,20
51300	AST/TGO LIQUIFORM REF. 109	TESTE	GT GROUP	50,00	152,42	7.621,00
51301	BILI D LIQUIFORM REF. 93	KIT	GT GROUP	50	70,49	3.524,50
51302	BILI T LIQUIRORM REF. 94	KIT	GT GROUP	50	70,49	3.524,50
51303	CÁLCIO LIQUIFORM REF.90	KIT	GT GROUP	20	55,88	1.117,60
51304	CKMB LIQUIFORM REF. 118	TESTE	GT GROUP	30	417,72	12.531,60
51305	CK-NAC REF. 117	KIT	GT GROUP	30	142,36	4.270,80
51307	COLESTEROL LIQUIFORM REF. 76	KIT	GT GROUP	50	72,00	3.600,00
51309	CREATININA K REF. 96	KIT	GT GROUP	50	47,50	2.375,00
51310	FE LIQUIFORM REF. 91	KIT	GT GROUP	10	180,00	1.800,00
51311	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79	KIT	GT GROUP	30	100,00	3.000,00
51312	FÓSFORO UV LIQUIFORM REF. 12	KIT	GT GROUP	10	100,00	1.000,00
51313	FRUTOSAMINA REF. 97	UNIDADE	GT GROUP	5	249,90	1.249,50
51315	HDJ REF. 145	KIT	GT GROUP	80	285,00	22.800,00
51322	MAGNÉSIO REF. 50	KIT	GT GROUP	30	77,90	2.337,00
51327	QUALITROL CK REF. 106	KIT	GT GROUP	10	145,00	1.450,00
51333	FERRITINA REF. 334	KIT	GT GROUP	10	600,00	6.000,00
51335	PCR TURBIQUEST MAX REF. 3002	KIT	GT GROUP	10	320,00	3.200,00
51337	QUALITROL AEO/FR/PCR REF. 374	KIT	GT GROUP	10	271,00	2.710,00
51338	GAMA GT REF 105	KIT	GT GROUP	50	67,00	3.350,00

Total Fornecedor: R$ 90.167,60

Total Geral: R$ 213.847,60

DIAMANTINO, Segunda-feira, 13 de novembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **VALLEN DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.849.143/0001-38.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.472.743/0001-90.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.940,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME, CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e oitenta (180) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.304. 318,06 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.304.318,06 (dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos) nos termos do §1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 17.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 4.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 90.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.40.00.00 15000000000 R$ 100.000,00
03.001.06.181.0002.20076.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 3.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.13.00.00 15001001000 R$ 3.200,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.94.00.00 15001001000 R$ 1.300,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 8.000,00
04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 27.000,00
04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 10.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 7.000,00
04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.50.41.00.00 15001001000 R$ 6.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 45.000,00
04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 20.000,00
04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 31.000,00
04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.51.00.00 15001001000 R$ 20.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 5.500,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 15.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.00 15400000000 R$ 50.000,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 100.000,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 30.000,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.91.13.00.00 15401070000 R$ 8.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 6.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 3.000,00
04.004.27.812.0007.10016.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 18.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 15.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
04.005.13.392.0008.20071.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 111.200,00
05.001.08.122.0009.20021.3.1.90.11.00.00 27110000801 R$ 1.118,06
05.002.08.241.0015.20058.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 70.000,00
05.002.08.241.0015.20058.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 500,00
05.002.08.244.0009.20024.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 70.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 16600000000 R$ 8.000,00
05.002.08.244.0015.20093.4.4.90.52.00.00 16600000000 R$ 1.000,00
05.003.08.243.0016.20059.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
05.003.08.243.0016.20059.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 1.500,00
06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 3.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 100.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00 15001002000 R$ 30.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.08.00.00 15001002000 R$ 12.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 93.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 16210000000 R$ 149.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 113.000,00
06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 3.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.11.00.00 16040000000 R$ 37.500,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 15.000,00
07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 14.000,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 31.000,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 30.000,00
07.002.26.782.0013.10045.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 20.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 7.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 183.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 354.000,00
07.003.15.452.0013.20060.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.1.90.94.00.00 15010000000 R$ 1.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 75.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15010000000 R$ 5.000,00
08.001.20.608.0014.10033.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 8.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 31.500,00

Total da Suplementação: R$ 2.304.318,06

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.10008.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 12.000,00
03.001.04.122.0002.10008.4.4.90.30.00.00 15000000000 R$ 60.000,00
03.001.04.125.0002.20086.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 1.500,00
04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 21.000,00
04.001.12.122.0002.10009.4.4.90.51.00.00 15001001000 R$ 44.000,00
04.001.12.122.0002.10009.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 45.000,00
04.001.12.122.0002.20005.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 20.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 10.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 5.000,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 217.500,00
04.004.27.812.0007.10054.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
04.005.13.392.0008.10011.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
04.005.13.392.0008.10011.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 129.200,00
04.005.13.392.0008.10018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 15.000,00
04.005.13.392.0008.10018.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
04.005.13.392.0008.20020.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 7.000,00
05.001.08.122.0009.20021.3.1.91.13.00.00 27110000801 R$ 1.118,06
05.001.08.122.0009.20021.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 127.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.33.00.00 16600000000 R$ 3.000,00
05.002.08.244.0015.10020.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 70.000,00

05.002.08.244.0015.20022.4.4.90.52.00.00 16600000000 R$ 5.000,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.14.00.00 16600000000 R$ 1.000,00

06.001.10.122.0011.20027.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 57.000,00

06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.91.00.00 15001002000 R$ 28.000,00

06.001.10.122.0011.20027.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 5.000,00

06.002.10.122.0011.10028.3.3.90.40.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

06.002.10.128.0011.20033.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

06.002.10.301.0018.10051.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 118.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16210000000 R$ 130.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 16210000000 R$ 19.000,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 16040000000 R$ 37.500,00

06.002.10.302.0017.10038.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 5.000,00

06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 15001002000 R$ 125.000,00

06.002.10.302.0017.20080.4.4.71.70.00.00 15001002000 R$ 10.000,00

07.001.15.122.0002.20036.4.4.90.30.00.00 15000000000 R$ 80.000,00

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 110.000,00

07.001.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

07.002.26.782.0013.20089.4.4.90.30.00.00 15000000000 R$ 15.000,00

07.002.26.782.0013.20089.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

07.003.04.122.0013.10032.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 103.000,00

07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 45.000,00

07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.30.00.00 15000000000 R$ 18.000,00

07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

07.003.26.781.0002.10059.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 350.000,00

07.004.17.512.0013.20040.4.4.90.52.00.00 15010000000 R$ 6.000,00

08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

08.001.20.608.0014.10041.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 40.000,00

08.002.20.606.0014.20087.3.3.71.70.00.00 15000000000 R$ 31.500,00

Total da Redução: R$ 2.304.318,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 542.255,86 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 542.255,86 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 27010000000 R$ 160.723,86

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 26600000000 R$ 1.000,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 1.400,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.39.00.00 26600000000 R$ 1.040,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0017.20080.4.4.71.70.00.00 26210000000 R$ 35.000,00

06.002.10.305.0019.20035.3.3.90.30.00.00 26000000000 R$ 2.092,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 27040000901 R$ 222.000,00

07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 27110000804 R$ 119.000,00

TOTAL: R$ 542.255,86

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
26000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.092,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	35.000,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE	3.440,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	160.723,86
27040000901	TRANSFERÊNCA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	222.000,00
27110000804	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020	119.000,00
	TOTAL	**542.255,86**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATO Nº 073/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90 estabelecida na cidade de Cuiabá–MT à Avenida oito de Abril 1610 Região Oeste/Jardim independência, Cuiabá -MT, CEP: 78031-000, neste ato representada por **Claudemir Duarte da Silva**, Carteira de Identidade nº 5.469.350 SSP/MT e CPF nº415.287.868-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 139/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 022/2023**, e Lei 14.133/21/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO *DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA O APARELHO F200 ECO DIAGNOSTICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL,* conforme descrito abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.	PSA	ECO DIAGNOSTIC	KIT	50	400,00	20.000,00
2.	TSH	ECO DIAGNOSTIC	KIT	60	420,00	25.200,00
3.	T4 LIVRE	ECO DIAGNOSTIC	KIT	60	420,00	25.200,00
4.	D-DÍMERO	ECO DIAGNOSTIC	KIT	15	560,00	8.400,00
5.	PROCALCITONINA	ECO DIAGNOSTIC	KIT	02	665,00	1.330,00
6.	LH	ECO DIAGNOSTIC	KIT	10	630,00	6.300,00
7.	CKMB	ECO DIAGNOSTIC	KIT	10	525,00	5.250,00
8.	TROPONINA	ECO DIAGNOSTIC	KIT	15	440,00	6.600,00
9.	HBA1C	ECO DIAGNOSTIC	KIT	40	250,00	10.000,00
10.	PCR	ECO DIAGNOSTIC	KIT	10	350,00	3.500,00
11.	CALIBRADOR FIA	ECO DIAGNOSTIC	KIT	03	350,00	1.050,00
VALOR GLOBAL						**R$ 112.830,00**

***1.2* Frete incluso pelo fabricante a contar da emissão da Nota Fiscal, esse contrato terá o período de vigência por 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do **Processo Administrativo nº. 139/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 022/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá realizar a entrega do material, somente com a requisição da Secretaria competente, com a NAD assinada pelo setor competente.

3.2. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os itens, devidamente autorizada;

3.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega solicitada, e deverá ser entregue na sede do município sem nenhum custo ao mesmo.

3.4. O prazo de entrega dos itens **será no máximo de 15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado caso seja aceita a justificativa apresentada.

3.5 - A Contratada deverá entregar conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e, emissões de Nota de Empenho.

3.6 - Caso os itens entregues não estejam de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 14/11/2024, podendo ser prorrogado de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 112.830,00 (cento e doze mil oitocentos e trinta reais)** , cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de Saúde de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o decorrente ano, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 62

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os entregada dos produtos foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou serviços.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL 025/2023

EDITAL 025/2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Municipal de General Carneiro-MT, senhor MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que a **Audiência Pública** que seria realizada no dia de hoje 14/11/2023**,** que teria como objetivo discutir o 2ºquadrimestre de 2023 (Relatório de Gestão Fiscal) e o 3º e 4º bimestre do exercício de 2023(Relatório Resumido da Execução orçamentária), a audiência será realizada no dia 24 de Novembro de 2023, às 16 horas, no CRAS.

Data: 24/11/2023

Horário: 16h no CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 14 de Novembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 DISPENSA Nº 31/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 78/2023 dispensa 31/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.406.889/0001-68, pelo valor global de R$ 51.755,98 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), cujo o objeto é a Contratação de empresa para serviços de Sinalização Vertical e Horizontal de Vias Urbanas nos Bairros : Antonio Savone, Adevidon Vieira dos Santos e Arlindo Mateus da Costa do Município de Glória D'Oeste - MT, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 14 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2023

Fica rescindido por motivo de falecimento, a partir de 08/11/2023 o contrato temporário nº 007/2023 celebrado entre o município de Glória D'Oeste e a Sra. Karolaine Vieira Magalhães PalermoPROFESSORA CLASSE B – Educação Física, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
INEX 021-2023 - CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEX 021/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação namodalidade **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS OU ONGS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DO MUNICÍPIO, A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS DA POPULAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2023**, conforme descrição no Anexo I do Edital, **o Credenciamento ficará aberto do dia 17/11/2023 ao dia 04/12/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Mu-

nicipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de novembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 067-2023 - AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 067/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **06/12/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14/11/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N. 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, em decorrência do Feriado da Proclamação da República do dia 15 de novembro de 2023, bem como das outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 (Quinta Feira e Sexta Feira), em virtude do feriado da Proclamação da República, no dia (15/11/2023-Quarta Feira).

Art. 2º - As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690/2023

SÚMULA: "*Autoriza o Poder Executivo a alienar lotes urbanos de propriedade do município de Itanhangá e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os imóveis de propriedade do Município de Itanhangá, nos termos e condições em que esta lei dispuser.

Art. 2º Os lotes alienáveis com base nesta lei são exclusivamente os seguintes:

I. Equipamento Comunitário nº 10-A2, com área de 1.330,39 m² - matrícula 10.449;

II. Equipamento Comunitário nº 10-A3, com área de 900,00 m² - matrícula 10.450;

III. Equipamento Comunitário nº 10-A4, com área de 900,00 m² - matrícula 10.451;

IV. Equipamento Comunitário nº 10-A5, com área de 900,00 m² - matrícula 10.452;

V. Equipamento Comunitário nº 10-A6, com área de 900,00 m² - matrícula 10.453;

VI. Equipamento Comunitário nº 10-A7, com área de 900,00 m² - matrícula 10.454;

VII. Equipamento Comunitário nº 10-A8, com área de 1.342,24 m² - matrícula 10.455.

Art. 3º O procedimento de alienação observará as diretrizes previstas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com a instauração do devido processo licitatório na modalidade Concorrência Pública ou Leilão, onde será precedido de avaliação por Comissão Especial devidamente constituída por ato do Poder Executivo.

Art. 4º A alienação dos lotes será realizada de acordo com o disposto na seção VI, das Alienações, Capitulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Para fins de habilitação na Concorrência Pública destinada à alienação dos imóveis, os interessados deverão comprovar o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação conforme previsto no Art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93, que será restituída no caso de não ser considerado vencedor do certame ou deduzido do valor total a ser pago caso seja o vencedor.

§2º Será permitida a aquisição de até 02 (dois) lotes urbanos por pessoa física e/ou jurídica na forma autorizada por esta Lei.

§3º Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência Pública.

Art. 5º Realizada a alienação do imóvel, este deverá ser entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Art. 6º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei, poderão ser utilizados para despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para aquisição de novos bens imóveis, conforme prevê o artigo 44 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os valores recebidos com a venda dos imóveis através da presente lei deverão ser utilizados em sua totalidade para a construção de uma nova sede para Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, cujo projeto deverá ser parte integrante da Lei."

Art. 7º Os arrematantes dos lotes urbanos deverão pagar o preço de arrematação a vista.

Parágrafo Único O poder executivo poderá autorizar o pagamento de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor à vista e os outros 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 06 (seis) meses da data do primeiro pagamento.

Art. 8º Os imóveis objeto de alienação por Parte do Poder Público tem finalidade específica que deverá ser cumprida pelo arrematante.

§1º O arrematante do imóvel deverá proceder a sua edificação comercial, com área construída não inferior a 200m² (duzentos metros quadrados), no prazo de até 02 (anos) da assinatura da escritura de compra e venda de imóvel.

§2º O imóvel arrematado deverá ser utilizado exclusivamente para fins de comércio, não sendo permitido a instalação de quaisquer tipos de indústria.

§3º As edificações a ser construídas no imóvel arrematado deverão atender as exigências previstas nas normas técnicas vigentes.

§4º A inobservância das condições previstas nos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo sujeitará o arrematante ao vencimento antecipado das parcelas, se aplicável, e a sofrer a penalidade da multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço da arrematação.

Art. 9º Além das condições previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer no Edital de Concorrência Pública demais exigências e obrigações aplicáveis aos arrematantes dos lotes alienados por autorização desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.333.774/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORMATURAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 227/2023

DATA: 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza, inscrita no CPF n° ***.447.621.-**, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **Contrato n° 095/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.333.774/0001-98, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e formaturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 14 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: VM ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: Execução da Obra de Construção do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial Militar da PMMT no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de vigência original por 60 (sessenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 27 de novembro de 2023 e término em 25 de janeiro de 2024.

Fica prorrogado o prazo de execução para conclusão das obras de construção do Núcleo da Polícia Militar e do Condomínio Residencial Militar da PMMT por 60 (sessenta) dias corridos, com início em 16 de novembro de 2023 e término em 14 de janeiro de 2024.

Data assinatura: 14/11/2023

Lucio Morelato - Fiscal de Contrato - Portaria 0341/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Data da vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA HELENA DIAS DA COSTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 094/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/10/2023 a 24/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de Serviços Gerais - Ouro Branco do Sul - Itiquira.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 482, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 482, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO*** *NASRUAS:* ***AV. DOS PAPAGAIOS, RUA DOS CURIÓS, RUA DOS GAVIÕES, RUA DAS EMAS, RUA DOS PERIQUITOS, RUA DAS ARAPONGAS, RUA DAS CODORNAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA JOÃO DE BARRO, RUA DAS GRALHAS, RUA INTERNA – C, RUA DAS GARÇAS, RUA INTERNA – B, RUA DAS ARARAS, RUA INTERNA – A, RUA TUIUIU, RUA INTERNA – E, RUA DAS SERIEMAS, RUA INTERNA – D, RUA DOS FLAMINGOS, RUA DAS GAIVOTAS, TRAVESSA ALBATROZ, RUA DOS BICUDOS, RUA DOS BIGUÁS, RUA DOS PINTASSILGOS, RUA DOS TUCANOS, RUA DOS SABIÁS, AV. DOS CANÁRIOS, NO DISTRITO OURO BRANCO DO SUL*** *NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria:

R E S O L V E:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município De Itiquira – MT, tornar público a aprovação do projeto, conforme dispõe o art. 2º § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ÁREA= 139.605,33 m²**	ENG° CIVIL GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ANGELA IZAURA BORTOLINI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 046906-MT

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALE

Prefeito Municipal de Itiquira

ANGELA IZAURA BORTOLINI

Engenheira Civil

CREA-MT 046906

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a Composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, por meio da **PORTARIA N° 015/2023 e PORTARIA Nº 195/2023,** e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor **MARCOS PAULO QUIRINO,**Membro da Comissão Permanente de Licitação, especificadamente para o Processo Administrativo nº 071/2023 – Inexigibilidade nº011/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Membro da Comissão Permanente de licitação, para o exercício de 2023, nomeado pelas Portarias nº 015/2023 e 195/2023, pela Servidora abaixo relacionada:

1 – LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.***.***-14

COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO – CGP

Art. 2° - A comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2023 passará a ter a seguinte composição:

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.***.***-44

Presidente

2- CRISTIANE ROSSONI

CPF: 654.***.***-00

Secretaria

3- LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.*.***-14**

Membro

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificadamente a Portaria nº 015 de 11 de janeiro de 2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRA PÚBLICAS – SENACOP EDIÇÃO 2023,** obteve o seguinte resultado: ATREA PREMIUM, inscrita no CNPJ 43.582.426/0001-03. **VALOR TOTAL**: R$ 17.196,00 (dezessete mil cento e noventa e seis reais).

Itiquira/MT, em 14 de novembro de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 017/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informatica Ltda.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando ainda o dispoto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** fiscalizando o Instrumento Contratual nº 017/2023. firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa **DK Informatica Ltda**, firmado na data de 06 novembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121/2023

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 087/2023, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando erro material quanto ao nome de servidores enumerados na portaria legislativa 087/2023,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º – **INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir **de 03/08/2023**, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira	453
Relatora	João Cléoto Sodré de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da res-

ponsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.

Data da vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIENE DA SILVA ROCHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 093/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/10/2023 a 23/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de Serviços Gerais - Ouro Branco do Sul - Itiquira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** onde foram vencedoras as empresas **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R$ 23.350,00** (Vinte três mil, trezentos e cinquenta reais), **CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R$ 11.250,00** (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Jaciara-MT, 14 de novembro.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, foi publicado na Edição do dia 17 de Outubro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.341.

CONTRATO Nº 028/2023, foi publicado na Edição do dia 26 de Outubro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.348.

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LÊIA-SE: VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

Jangada/MT, 14 de Novembro de 2023

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, na cidade de Jangada-MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, **portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33**, residente e domiciliado **Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT**, resolve:

Considerando o Contrato nº 027/2022, Oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2022, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.999.193/0001-48, estabelecida na Rua Mar Do Caribe (Lot PRQ Ind Atlantico), n.º 14, Varzea Grande-MT.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

Considerando o parecer da engenharia Nº 001/2023, que através da inspeção do engenheiro in loco constatou que de fato houve pagamento de serviços que não foram executados, pois o projeto básico e planilha orçamentaria consta que a largura do pavimento e de 8 m e em verificação in-loco constatou que as vias do município são de 6,20;

Considerando o ACHADO DE AUDITORIA 01 a **IRREGULARIDADE: JB99. Despesa. Irregularidade referente à Despesa, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. Pagamentos ou recebimento de parcelas contratuais ou outras Página 18 de 37 despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2°, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3° e 73 da Lei 8.666/1993).**

IRREGULARIDADE: JB 03 Despesa Grave – Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64; arts. 55, § 3º e 73 da Lei nº 8.666/1993). Superfaturamento por inexecução de serviços ou executados em quantidade inferior à contratada, trazidas na Representação de Natureza do Tribunal de Contas de Mato Grosso TCE-MT.

Considerando que a as metragens das ruas indicadas nas planilhas de medições não estão de acordo com o que foi executado.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF n.º 08.999.193/0001-48**, em atendimento ao disposto acima a providenciar a devolução de **R$ 414.317,70** (quatrocentos e catorze mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos), referente às medições de serviços não executados, estabelecemos um prazo de 20 (vinte) dias, para providenciar a devolução solicitada, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Jangada-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e no Contrato nº 027/2022, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, assegurada a ampa defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA** no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**.

Jangada - MT, 01 de Novembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116,

De 14 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA**, CPF nº 052. 062.921.33, para exercer o cargo de Secretário de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Novembro de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº193, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVIII Nº 4.357, PÁGINA 663, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU DO DECRETO Nº193, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Onde lê-se: Representante do Poder Executivo: HECTON JHON RODRIGURES DE BARROS.

Leia-se: Representante do Poder Executivo: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA.

Jauru-MT, 14 de novembro de 2023.

VALDEI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 29/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT, com sede na Av. Brasil nº 743, CEP 78.255-000 Centro Jauru - MT, inscrita no CNPJ sob o nº nº 24.986. 374/0001-96, através de seu presidente , Torna Público que realizou Adesão a Ata de **Registro de Preços n° 29/2023 do Pregão Eletrônico nº 28/2023, Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Jauru, que teve como vencedora a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.488.012/0001-17, sendo que o objetivo** à ser contratado trata-se de: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotores, a serem fornecidos por postos revendedores, com fornecimento parcelado para o abastecimento de veículo da frota oficial da Câmara Municipal de Jauru.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Combustível - gasolina comum	Litro	1000
2	Combustível - álcool	Litro	1000

Jauru - MT, 25 outubro de 2023.

Vilson Ramos da Silva

Presidente Do Legislativo

DECRETO N° 195 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a adesão do município ao feriado Estadual no dia 20 de novembro de 2023, Dia da Consciência Negra".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1587 de 22 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a adesão do município ao feriado Estadual do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro de 2023, em arrimo ao calendário de feriados e ponto facultativos de 2023 do Estado de Mato Grosso e Decreto Estadual n° 1587 de 22 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 14 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2023

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 009/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: HENRIQUE DOS SANTOS PICHIRILO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.542.260/0001-07, estabelecida na Rua Equador, nº 281 N, Jardim América, Juara-MT.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato nº 009/2023, que tem por objeto a "Contratação de serviço para execução da fase I, do Projeto de Reestruturação de instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Juara-MT, com fornecimento de serviço de mão de obra e material".

Do Valor do Termo Aditivo e Valor Total do Contrato: A partir deste Termo Aditivo é acrescido ao contrato a importância de R$ 2.018,29 (dois mil, dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa, o valor inicialmente estimado para o contrato era de R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais), somando-se o valor deste aditivo ao valor inicial do contrato, o valor global passa a ser de R$ 22.498,29 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO CONTRATO Nº 247/2023 SEAF-PRO-2022/4310 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SEAF- MT

ADENDO CONTRATO Nº 247/2023

SEAF-PRO-2022/4310

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SEAF- MT

Os contratantes, abaixo qualificados, Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,

Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **70.433.842/0001-12**, sediada na **GLEBA COMUNIDADE DO QUILOMBO**, ZONA RURAL, município de **JANGADA/MT** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **PEDRO RODRIGUES CAMPOS NEVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1569846-7, inscrito no CPF sob nº **007.147,021-29**, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem de comum acordo **ADENDAR** o presente contrato de serviços para incluir a Cláusula Vigésima Primeira especificadas a seguir:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento contratual fica vinculado ao Acordo de Cooperação nº 005/SEAF/2023, devendo a empresa contratada seguir na execução do Projeto de Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro do Estado de Mato Grosso através de transferência de embriões o Termo de Referência nº 0054/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Contratante:	Contratada:
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL JURUENA/MT	**AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 357/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA SRª CHUSAE ARIANY PANIAGO SUBTIL DE OLIVEIRA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar aservidora pública municipal **Srª Chusae Ariany Paniago Subtil de Oliveira Rodrigues**, matrícula nº 3179-1, contratada no cargo de Brigadista Municipal, lotada na Secretaria de Agriculturae Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO JOSÉ VIRLEI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal Srº **José Virlei dos Santos,** matrícula 203-1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, conforme Artigo 37, Parágrafo 14 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de Novembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 975, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Orgânica; e,

Considerandoo feriado Nacional do Dia da Independência.

DECRETA:

Artigo 1º. Decreta ponto facultativo no âmbitodas Repartições Públicas Municipais de Juscimeira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências, **no dia 08 de setembro de 2023.**

Artigo 2º - Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, Licitações, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 06 de setembro de 2.023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal Srª **Ellen Juliany Geroli Michelato**,matrícula 3250-1, contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 963/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 963/2023
De, 5 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**685**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
Cód. Reduzido	**686**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**331**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**334**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.100,00
	SUBTOTAL	**23.400,00**
	TOTAL	**51.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**333**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.100,00
	SUBTOTAL	**23.400,00**
	TOTAL	**51.400,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 360/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SRª VANINA MACEDO MOURA FERNANDES AGUIAR SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de 02 (dois) meses para tratar de assuntos particulares a servidora pública municipal Srª **Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar**, matrícula 1619-1,efetiva no Cargo de Odontóloga,lotada na Secretaria de Saúde, com início em 01 de Novembro de 2023 e término em 30 de Dezembro de 2023, conforme Artigo 112 do Estatuo dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 961/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 961/2023
De, 5 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 850.040,00 (Oitocentos e cinquenta mil e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**6**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.500,00
	SUBTOTAL	**78.500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	
Cód. Reduzido	**37**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.700,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**666**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.605,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**90.305,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**76**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.315,00
Cód. Reduzido	**77**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**111**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.500,00
Cód. Reduzido	**115**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.710,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**124**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.300,00
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**190**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**686**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**619**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.600,00
	SUBTOTAL	**485.425,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**331**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**334**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**340**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	600,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.950,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.700,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.550,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**397**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
Cód. Reduzido	**401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.300,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**414**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.940,00
Cód. Reduzido	**424**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.800,00
	SUBTOTAL	**129.490,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**491**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**527**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.520,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**13.520,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.100,00
	SUBTOTAL	**28.100,00**
	TOTAL	**850.040,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
Cód. Reduzido	**5**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
003.04.122.0002.20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	**14**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Cód. Reduzido	**17**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**18**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**68.500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**32**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
Cód. Reduzido	**50**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.700,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**61**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**57.400,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.10145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**68**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**71**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	178.825,00
Cód. Reduzido	**72**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	47.000,00
002.10.122.0002.20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**91**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.10.122.0002.20239	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA	
Cód. Reduzido	**97**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**123**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.500,00
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**221**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**222**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**600**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**245**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.600,00
	SUBTOTAL	**485.425,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**333**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
001.12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**336**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**337**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**343**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	600,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**353**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**356**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.12.361.0005.20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
Cód. Reduzido	**357**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**366**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
Cód. Reduzido	**375**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.800,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
Cód. Reduzido	**382**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.400,00
001.12.361.0016.20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**384**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**388**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00
001.12.365.0006.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	
Cód. Reduzido	**390**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**393**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.940,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**418**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.950,00
	SUBTOTAL	**129.490,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**480**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
002.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	**518**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	33.605,00
	SUBTOTAL	**50.605,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
002.22.692.0037.20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	**532**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**536**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**543**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.520,00
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	
Cód. Reduzido	**554**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**13.520,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**573**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**577**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**581**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.600,00
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
	SUBTOTAL	**28.100,00**
	TOTAL	**850.040,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 364/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1634-1	Alessandra Rodrigues Assunção França	Farmacêutica/ Bioquímico	01/11/ 2008	C-16
1633-1	Andreia Cardoso dos Santos Mattes	Recepcionista	01/11/ 2008	D-16
248-1	Eliene Sandra da Silva	Recepcionista	10/12/ 1993	D-29
2423-1	Gustavo Barbosa Martins	Motorista	26/08/ 2016	B-08
1905-1	Jair Ferreira dos Santos	Coveiro	01/11/ 2010	A-14
295-1	José Bernardo de Brito	Serviços Gerais	05/11/ 1994	A-30
1903-1	Lindomar Duarte da Silva	Fiscal de Postura	13/08/ 2010	A-14
635-1	Katia Diniz Santos Spironelli	Oficial Administrativo	10/11/ 2000	D-22
1632-1	Manoel Fagundes de Souza	Técnico em Prótese	01/11/ 2008	A-16
420-1	Ronaldo Lopes de Carvalho	Vigia	10/11/ 2000	A-24
623-1	Willian Pedro Ferreira Chaves	Vigia	01/11/ 2000	B-24

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 955/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 955/2023
De, 2 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 95.712,00 (Noventa e cinco mil e setecentos e doze reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**113**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.212,00
	SUBTOTAL	**33.212,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	**684**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**34.000,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**513**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
	SUBTOTAL	**28.500,00**
	TOTAL	**95.712,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**111**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.212,00
	SUBTOTAL	**33.212,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**306**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	**323**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**34.000,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**655**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
	SUBTOTAL	**28.500,00**
	TOTAL	**95.712,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 365/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotados na Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1905.1	Jair Ferreira dos Santos	Coveiro	01/11/2018 a 31/10/2019	06/11/2023 a 05/12/2023
1905.1	Jair Ferreira dos Santos	Coveiro	01/11/2019 a 31/10/2020	06/12/2023 a 04/01/2024
1905.1	Jair Ferreira dos Santos	Coveiro	01/11/2020 a 31/10/2021	05/01/2024 a 03/02/2024
1905.1	Jair Ferreira dos Santos	Coveiro	01/11/2021 a 31/10/2022	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 954/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 954/2023
De, 2 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 591.760,00 (Quinhentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**26**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.100,00
	SUBTOTAL	**13.100,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.600,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Cód. Reduzido	**62**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**34.200,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**76**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**77**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**81**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.890,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**111**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.250,00
Cód. Reduzido	**115**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**124**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.500,00
	SUBTOTAL	**175.240,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	**321**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**334**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.650,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**362**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.680,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.310,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.430,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**397**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
Cód. Reduzido	**401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**414**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.600,00
Cód. Reduzido	**424**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**234.570,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**458**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**637**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.400,00
Cód. Reduzido	**493**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**510**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.100,00
002.08.244.0033.20264	COVID - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - CREAS	
Cód. Reduzido	**672**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
	SUBTOTAL	**39.300,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.050,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**551**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300,00
	SUBTOTAL	**10.350,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
	TOTAL	**591.760,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**30**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**44**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido	**61**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
	SUBTOTAL	**9.200,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A	
Cód. Reduzido	**66**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**71**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.100,00
Cód. Reduzido	**72**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.850,00
Cód. Reduzido	**84**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.800,00
002.10.122.0002.20082	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	
Cód. Reduzido	**89**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.890,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**151**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**175.240,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.100,00
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**26.100,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**336**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
Cód. Reduzido	**343**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**353**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**354**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
Cód. Reduzido	**356**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**365**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**366**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.780,00
Cód. Reduzido	**370**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.800,00
Cód. Reduzido	**375**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
Cód. Reduzido	**382**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	24.100,00
Cód. Reduzido	**383**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.110,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**388**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.330,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**405**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**418**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**234.570,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**456**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**490**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00
Cód. Reduzido	**635**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Cód. Reduzido	**491**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Cód. Reduzido	**636**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**638**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**639**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
Cód. Reduzido	**640**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**504**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
Cód. Reduzido	**512**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.100,00
002.08.244.0033.20264	COVID - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - CREAS	
Cód. Reduzido	**670**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
	SUBTOTAL	**39.300,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**536**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
Cód. Reduzido	**539**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**544**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.050,00
	SUBTOTAL	**10.350,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**562**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**587**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
	TOTAL	**591.760,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 962/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 962/2023 , 5 de Julho de 2023

Abre no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, na importancia de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), distribuidos nas seguintes Dotações, conforme disposto na lei 1404/2022.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
	TOTAL	**38.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os creditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações conforme disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMA	
Cód. Reduzido	**1**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.01.031.0001.10002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MU	
Cód. Reduzido	**2**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.01.031.0001.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Cód. Reduzido	**4**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**6**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
	TOTAL	**38.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, , 5 de Julho de 2023.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador Pedagógico o servidor público municipal **Srº Francisco Oliveira Araujo,** matrícula 181-1, lotado na CEI Padre Lothar no Distrito de Fátima de São Lourenço.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 335/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
389.1	Francisco Valter Alves do Carmo	Motorista de Veículos grandes	04/05/2022 a 03/05/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
1477.1	Uashington Paim Neto de Assunção	Eng. Civil	14/03/2022 a 13/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 338/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA SRª ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **Srª Adriene Alves da Costa Pereira**,matrícula 3317-1, contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 01/10/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIODE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 334/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2346.1	Diego Paranhos Correia	Controlador interno	19/02/2021 a 18/02/2022	02/10/2023 a 11/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 333/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1804.1	Cledson Fernandes Nunes	Vigia	01/10/2021 a 30/09/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
1804.1	Cledson Fernandes Nunes	Vigia	01/10/2022 a 30/09/2023	06/12/2023 a 04/01/2024
315.1	Helena Rodrigues B. franco	Professor pedagogo	01/06/2021 a 31/05/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
315.1	Helena Rodrigues B. franco	Professor pedagogo	01/06/2021 a 31/05/2022	20/05/2024 a 08/06/2024
11.1	Juscilene Mendes Alves	Técnico Adm. Educacional (TAE)	10/05/2022 a 09/05/2023	18/10/2023 a 16/11/2023
424.1	Maria Aparecida Aguiar Oliveira	Técnico Adm. Educacional (TAE)	04/05/2022 a 03/05/2023	12/01/2024 a 31/01/2024
2328.1	Vera Tatiane Santana	Professor pedagogo	12/02/2022 a 11/02/2023	06/11/2023 a 05/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2230.1	Leila Márcia Alves Santana	ACS – Agente comunitária de saúde	15/01/2022 a 14/01/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
341.1	Raimundo Carlos Correa	Oficial Administrativo	04/05/2019 a 03/05/2020	04/12/2023 a 02/01/2024
341.1	Raimundo Carlos Correa	Oficial Administrativo	04/05/2020 a 03/05/2021	03/01/2024 a 01/02/2024
1486.1	Samara Regina Ferreira Chaves	Serviços gerais	01/03/2022 a 26/02/2023	22/11/2023 a 21/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2930.1	Beatriz Correa da Silva Pereira	Oficial Administrativo	02/03/2021 a 01/03/2022	18/10/2023 a 27/10/2023
2930.1	Beatriz Correa da Silva Pereira	Oficial Administrativo	02/03/2022 a 01/03/2023	21/11/2023 a 30/11/2023
47.1	Enilton Leitão de Almeida	Oficial Administrativo	10/03/2020 a 09/03/2021	16/10/2023 a 20/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO EDJAIME FERREIRA DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS ANTES DESTINADOS A FISCAL GRACIELLE MARTINS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. — Designar o Srº **EDJAIME FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 257-1, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 304/2023, de 18 de Setembro de 2023, como responsável pela assinatura dos contratos antes destinados a fiscal Gracielle Martins Silva.

Art. 2°. — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 251/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° — **Revogar** a Portaria nº 251/2023, de 01 de Agosto de 2023, que dispõe sobre designação do Srº **NELSON TAVEIRA FILHO**, matrícula nº 399, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 015/2022, de 05 de janeiro de 2022, como responsável pela assinatura dos contratos antes destinados a fiscal Gracielle Martins Silva.

Art. 2° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT.

CÁSSIA CLAUDINO SOARES MARQUES, matrícula 391-1, ocupante do cargo de Monitora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como Presidente da Comissão;

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE, matrícula 32-1, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Secretária da Comissão;

GRACIELLE MARTINS SILVA, matrícula 1617-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica responsável por:

I – tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II – divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações vigentes.

Art. 3º - Compete ao Presente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1804-1	Cledson Fernandes Nunes	Vigia	01/10/2009	C-15
1805-1	Ednaldo Batista Ferreira	Vigia	01/10/2009	D-15
1617-1	Graciele Martins Silva	Oficial Administrativo	08/10/2008	D-16
247-1	Idelbrando Gonçalo da Silva	Serviços Gerais	28/10/1993	A-31
3053-1	Jair Guimarães de Moraes Filho	Motorista de Veiculo Grande	06/10/2021	A-03
1806-1	Luiz André Mendes Gomes	Vigia	01/10/2009	A-15
1904-1	Suzana Caetano dos Santos Scaranaro	Psicóloga	28/10/2010	C-14
1619-1	Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar	Odontólogo	01/10/2008	C-16

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRº FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Srº Francisco Oliveira de Araújo,** matrícula nº 181-1, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2020, com gozo no período de 05/10/2023 à 02/01/2024 com retorno as suas atividades no dia 03/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor o servidor público municipal **Srº Carlos José de Oliveira**,matrícula 344-1, lotado na Escola Municipal Chico Mendes e Maria Luiza Ganda.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELETIVA SRª PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal eletiva **Srª Patricia Regina Alves Mendes dos Santos,** matrícula nº 2759-2, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, com início no dia 08/10/2023 e término no dia 09/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRÉ-REQUISITO PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONAE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeiam-se por meio dessa portaria os representantes do município de Juscimeira - MT e São Pedro da Cipa - MT, que atuarão na Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Educação- etapa intermunicipal, que será sediada no Município de Juscimeira no dia 10/11/2023.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira:

a) Cleonice Moreira dos Santos Taboza – CPF: 482.373.611-72

b) Divino Oliveira Silva – CPF: 993.711.461-68

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa:

a) Valter Souza Catarino – CPF: 798.864.421-15

b) Eliana Vanderli do Nascimento – CPF: 630.374.751-53

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Neidemar Santos Oliveira – CPF: 482.051.921-20

b) Genizalva Pereira de Assunção – CPF: 592.931.441-15

Art. 2º - Os serviços prestados por essa Comissão Organizadora são de caráter não oneroso e não gera vínculo empregatício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
3179.1	Chusae Ariany Paniago Subtil de Oliveira Rodrigues	Brigadista Municipal	18/07/2022 a 17/07/2023	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO DO PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeiam-se por meio dessa portaria os representantes do município de Juscimeira-MT, que atuarão na Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Educação, que será sediada no Município de Juscimeira no dia 10/11/2023.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira:

a) Cleonice Moreira dos Santos Taboza – CPF: 482.373.611-72

b) Divino Oliveira Silva – CPF: 993.711.461-68

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Neidemar Santos Oliveira – CPF: 482.051.921-20

b) Genizalva Pereira de Assunção – CPF: 592.931.441-15

Art. 2º - Os serviços prestados por essa Comissão Organizadora são de caráter não oneroso e não gera vínculo empregatício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidora efetiva, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2585-1	Marciene Santos de Oliveira	ADI – Auxiliar de Desenv. Infantil	28/11/2017	B-03

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 343/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRº ADEMAR FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Saúde para o servidor público municipal **Srº Ademar Francisco da Silva,** matrícula nº 362-1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início no dia 18 de Outubro de 2023 a 15 de Janeiro de 2024, com retorno no dia 16 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC PARA MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, responsável pelo monitoramento do cumprimento de metas do contrato para gerenciamento do Hospital Municipal de Juscimeira – MT, nomeados pela Portaria nº 262/2021, de 08 de Novembro de 2021, que passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Secretaria Municipal de Saúde Titular: André Moura Junior Suplente: Nassin El-Din Farah b) Conselho Municipal de Saúde Titular: Paulita Machado de Campos Suplente: Maria Áurea Marques c) Instituto Social de Saúde São Lucas Titular: Joelma Rodrigues de Aguiar Suplente: Beatriz Soares Mascarenhas

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 5 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 5 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 570.179,10 (Quinhentos e setenta mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**26**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**21.500,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.900,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA	
Cód. Reduzido	**239**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.450,00
	SUBTOTAL	**111.350,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.145,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**612**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**64.145,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.700,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.500,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**399**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.430,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.000,00
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7	
Cód. Reduzido	**429**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.300,00
	SUBTOTAL	**207.930,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**475**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.650,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.08.244.0033.20264	COVID - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - CREAS	
Cód. Reduzido	**670**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.604,10
	SUBTOTAL	**7.254,10**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**590**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
	TOTAL	**570.179,10**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**24**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**21.500,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.900,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**599**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
002.10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA	
Cód. Reduzido	**237**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.450,00
	SUBTOTAL	**111.350,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.145,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**329**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
	SUBTOTAL	**64.145,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**370**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.700,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**381**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.500,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**398**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.430,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7	
Cód. Reduzido	**430**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.300,00
	SUBTOTAL	**207.930,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0033.20264	COVID - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - CREAS	
Cód. Reduzido	**672**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.604,10
	SUBTOTAL	**7.254,10**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
	TOTAL	**570.179,10**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 345/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR SRº UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor efetivo na função de Operador de Máquinas Pesadas, empossado no serviço público em 02/03/2020, Srº **Uanderson Coradini de Oliveira**, matrícula 2929-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2023.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 1 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 163.320,00 (Cento e sessenta e tres mil e trezentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.620,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.700,00
	SUBTOTAL	**66.320,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**612**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**97.000,00**
	TOTAL	**163.320,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.620,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.700,00
	SUBTOTAL	**66.320,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**325**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**97.000,00**
	TOTAL	**163.320,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 346/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LOURDES CARDOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Lourdes Cardoso Silva,** matrícula 374-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 24/10/2023 e termino no dia 22/11/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LEUZA ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Leuza Alves de Souza,** matrícula 103-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 30/10/2023 e término no dia 28/11/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª KARLA FERNANDA PROENÇA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Karla Fernanda Proença Costa,** matrícula 2331-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 26/10/2023 e término no dia 24/11/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 349/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª IRACI APARECIDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal Srª **Iraci Aparecida Rodrigues,** matrícula nº 1503-1, efetiva no cargo de Apoio Admin. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2023, com gozo no período de 30/10/2023 à 29/11/2023 com retorno as suas atividades no dia 30/11/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 350/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS NO CARGO DE BRIGADISTA MUNICIPAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais contratados na função de Brigadista Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Data Admissão
3303-1	Cleber Soares Mendonça	01/08/2023
3305-1	Eberth Kennald Santos Lima	01/08/2023
3316-1	Geraldo Rodrigues dos Santos	01/09/2023
3148-2	Rafael Marinho da Silva	01/08/2023
3304-1	Wagner Aparecida da Silva	01/08/2023
3180-2	Welliton dos Anjos da Costa	01/08/2023
3306-1	Willian Gabriel da Silva Oliveira	01/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar férias agendadas da servidora Srª **Karolayne dos Santos Barros**, matrícula nº 3058-1, lotada na Secretaria de Administração, período aquisitivo de 05/01/2022 à 04/01/2023, com gozo de 06 de Novembro de 2023 a 15 de Novembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
30.1	Dario Ferreira da Cruz	Oficial Administrativo	04/01/2022 a 03/01/2023	25/10/2023 a 23/11/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 996/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 2º E 5º DO DECRETO Nº 993/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A *CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE – 2024, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da ementa e artigos 2º e 5º do Decreto nº 993/2023, de 01 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 993/2023, de 01 de Novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE – 2024, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 993/2023, de 01 de Novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A CONAE, etapa municipal, edição/2024 será articulada e coordenada pelo Conselho Municipal de Educação de Juscimeira, Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira, Jaciara e São Pedro da Cipa."

Art. 3º O artigo 5º do Decreto nº 993/2023, de 01 de Novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Educação em parceria com as Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Juscimeira, Jaciara e São Pedro da Cipa, citados no art. 2º, na organização da CONAE – etapa municipal, edição 2024."

Art. 4º Os demais Artigos do Decreto nº 993/2023 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 07 de Novembro de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 994/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A*VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme Leis em vigor, convoca a VI Conferência;

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Educação do município de Juscimeira, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023, das 13h às 18h, no Centro dos Idosos, na cidade de Juscimeira – MT.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Educação será coordenada pela seguinte Comissão:

Comissão organizadora da VI Conferência Municipal de Educação, com seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira:

a) Cleonice Moreira dos Santos Taboza – CPF: 482.373.611-72

b) Divino Oliveira Silva – CPF: 993.711.461-68

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Neidemar Santos Oliveira – CPF: 482.051.921-20

b) Genizalva Pereira de Assunção – CPF: 592.931.441-15

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 01 de Novembro de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 993/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A *V CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE – 2024, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 11.697 de 11 de setembro de 2003, no art. 1º, que convocou a Conferência Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Convocar a Conferência Nacional de Educação CONAE, etapa intermunicipal, edição 2024 a ser realizada na data do dia 10 de novembro de 2023, das 7h as 12 h, no Centro dos Idosos, na cidade de Juscimeira – MT, com o tema: "Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024-2034 – Política de Estado para a garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

Art. 2º A CONAE, etapa municipal, edição/2024 será articulada e coordenada pelo Conselho Municipal de Educação de Juscimeira, Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira e São Pedro da Cipa.
Art. 3º São objetivos específicos da CONAE – etapa intermunicipal, Edição 2024:

I- Avaliar a execução do PNE vigente e subsidiar a elaboração do PNE – 2024/2034;

II- Produzir referências para orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais e municipais, articulados ao PNE (2024/2034) com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º A CONAE – etapa intermunicipal, edição 2024, terá abordagens nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa.

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios.

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade – equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdades, de discriminação e de violência.

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão.

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável.

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência.

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação em parceria com as Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Juscimeira e São Pedro da Cipa, citados no art. 2º, na organização da CONAE – etapa municipal, edição 2024:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da CONAE Regional, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o regimento geral da CONAE – etapa intermunicipal, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização da conferência;

III - Elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da CONAE etapa intermunicipal, edição 2024;

IV - Mobilizar e articular a participação dos seguimentos da educação e dos setores sociais na conferência regional;

V - Elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência regional.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Educação e às Secretarias Municipais de Educação citados no Art. 2º:

I - Orientar a articulação e coordenação, fornecendo apoio administrativo, viabilizando a infraestrutura necessária para a realização da CONAE intermunicipal – 2024.

Art. 7º As despesas com a realização da CONAE intermunicipal – 2024 correrão em regime de colaboração entre as Prefeituras dos Municípios citados no Art. 2º.

Art. 8º Este Decreto entre em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 01 de Novembro de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
20.1	Adriano Alves Correa	Oficial Administrativo	14/06/2017 a13/06/2018	06/11/2023 a 15/11/2023
397.1	André Nunes da Silva	Oficial Administrativo	14/06/2021 a 13/06/2022	06/11/2023 a 05/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 984/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA JOSÉ MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Srª MARIA JOSÉ MACHADO, ocorrido no dia 06 de Outubro de 2023;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Juscimeirense render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade do Município de Juscimeira.

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Juscimeira nos dia 06, 07 e 08 de Outubro de 2023, em virtude do falecimento da Srª Maria José Machado, que atuou como técnica de enfermagem no município até 2018 e é mãe das professoras Maria Geni Machado e Elza Machado.

Art. 2º. - Fica decretado ponto facultativo no período vespertino do dia 06 de Outubro de 2023 (sexta- feira) nas repartições públicas direta e indireta do Município de Juscimeira-MT.

Parágrafo Único – Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais tais como: Saúde, Saneamento Básico, Sepultamento, Vigilância, Licitações, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º. - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1805.1	Ednaldo Batista Ferreira	Vigia	01/10/2021 a 30/09/2022	05/12/2023 a 03/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2222.1	Creiry Aparecida de Sousa Rodrigues	ACS – Agente comunitária de saúde	15/01/2022 a 14/01/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
2226.1	Francisca de Fátima Nascimento	ACS – Agente comunitária de saúde	15/01/2022 a 14/01/2023	11/12/2023 a 09/01/2024
52.1	Francisca Edilsa de Oliveira	Agente de Saúde PSF	01/04/2021 a 31/03/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
2423.1	Gustavo Barbosa Martins	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	26/08/2022 a 25/08/2023	19/12/2023 a 17/01/2024
2588.1	Marcelo Fernando Mascarenhas	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	02/05/2021 a 01/05/2022	05/12/2023 a 03/01/2024
3196.1	Rosilene Espindola Pinheiro	Auxiliar consultório dentário	01/12/2022 a 30/11/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 978/2023, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023.

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AO PROFISSIONAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos;

A Portaria interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023 – qual dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB;

O Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Juscimeira-MT e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

A Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

A Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que altera a Portaria n° 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação;

O disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

DECRETA

Art. 1º. Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissional médico, que será recepcionado pelo Município de Juscimeira-MT, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2º. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Juscimeira-MT, a contar da data do início

de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Juscimeira/MT e o Ministério da Saúde.

Art. 3º. A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Juscimeira-MT, será de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), sendo:

A) R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de locação de imóvel (moradia); **B)** R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2°. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira-MT na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial n°1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4° do presente decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2023

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2139.3	Cássio Walnero Crepaldi	Controlador Geral do Município	03/12/2019 a 02/12/2020	26/12/2023 a 24/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª ANDREA OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Andrea Oliveira da Silva**, matrícula nº 2220.1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT. Referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2020, com gozo no período de 06/11/2023 a 03/02/2024, com retorno as suas atividades no dia 04/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 361/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a importância de dois representantes da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara na Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 361/2023, de 01 de Novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Nomeiam-se por meio dessa portaria os representantes dos municípios de Juscimeira – MT, Jaciara - MT e São Pedro da Cipa - MT, que atuarão na Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Educação - etapa intermunicipal, que será sediada no Município de Juscimeira no dia 10/11/2023.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira:

a) Cleonice Moreira dos Santos Taboza – CPF: 482.373.611-72

b) Divino Oliveira Silva – CPF: 993.711.461-68

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa:

a) Valter Souza Catarino – CPF: 798.864.421-15

b) Eliana Vanderli do Nascimento – CPF: 630.374.751-53

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Neidemar Santos Oliveira – CPF: 482.051.921-20

b) Genizalva Pereira de Assunção – CPF: 592.931.441-15

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara:

a) Edson Tavares da Silva – CPF: 446.525.935-20

b) Maria Madalena Caixeta T. da Silva – CPF: 836.081.171-72"

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR EFETIVO SRº FABIO SOARES ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período de gozo de Licença Prêmio do servidor efetivo Srº **Fábio Soares Araújo**, matrícula nº 430-1, lotado na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água, período aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2020, ficando o gozo alterado para o período de 04 de Outubro de 2023 a 02 de Novembro de 2023, com retorno às atividades no dia 03 de Novembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2023.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 HOMOLOGAÇÃO DE HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023– HOMOLOGAÇÃO DE HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Jucimeira-MT, através do Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, **TORNA PÚBLICO** o Edital Complementar nº 01/2023 – Homologação de horário e local para realização das provas objetivas do Concurso Público 01/2023, ressalta-se que as provas serão realizadas no dia **26/11/2023 (Domingo)** no seguinte local e horário:

LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS-MANHÃ:07:00 HORÁRIO DE CUIABÁ

ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA ENDEREÇO:RUA EMANUEL PINHEIRO, 183 ESCOLA ASTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, Centro, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000	102 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(ASB) 101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(ASB) 301 - ADVOGADO – SEDE 103 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(ASB) 302 - BIBLIOTECÁRIO – SEDE 303 - ENFERMEIRO – SEDE 304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III 311 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III 312 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV 310 - MÉDICO – SEDE 306 - FONOAUDIÓLOGO – SEDE 305 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV 304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III 307 - ODONTÓLOGO – SEDE 308 - ODONTÓLOGO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II 309 - ODONTÓLOGO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV 313 - MÉDICO VETERINÁRIO – SEDE 314 - PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) – SEDE 319 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 316 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 315 - PROFESSOR (LETRAS - INGLÊS) – SEDE 320 - PROFESSOR (PEDAGOGO)	**-Abertura dos portões:** 07:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Fechamento dos portões:** 08:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de início das provas**: 08:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 12:15 (CUIABÁ)
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO ENDEREÇO:RUA OSVALDO GOMES PEREIRA, S/N ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO-JUSCIMEIRA MT, CAJUS, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000	318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 320 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 317 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 322 - PSICÓLOGO – SEDE 323 - TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEDE	**-Abertura dos portões:** 07:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Fechamento dos portões:** 08:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de início das provas:** 08:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 12:15 (CUIABÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS-TARDE-13:00 HORÁRIO DE CUIABÁ

ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA ENDEREÇO:RUA EMANUEL PINHEIRO, 183 ESCOLA ASTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, Centro, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000	201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 202 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 203 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 204 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO – SEDE 210 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 218 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(TSB) 219 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(TSB) 207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**-Abertura dos portões:** 13:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Fechamento dos portões:** 14:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de início das provas:** 14:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 18:15 (CUIABÁ)
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO ENDEREÇO:RUA OSVALDO GOMES PEREIRA, S/N ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO-JUSCIMEIRA MT, CAJUS, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 213 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 214 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 215 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 216 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 217 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**-Abertura dos portões:** 13:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Fechamento dos portões:** 14:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de início das provas:** 14:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 18:15 (CUIABÁ)
ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOZA ENDEREÇO:Rua Dr Castilho, 966 ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOZA, Centro, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000	**PROVA DISCURSIVA PARA ADVOGADO**	**-Abertura dos portões:** 13:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Fechamento dos portões:** 14:00 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de início das provas:** 14:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 18:15 (CUIABÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

3 - A Prova Objetiva será realizadas na data de **26/11/2023 (DOMINGO)**, na cidade de Juscimeira-MT, conforme retificação 01 do Edital de Abertura n° 01/2023 do Concurso Público.

3.1 - É responsabilidade exclusiva do candidato verificar os horários e período de realização das provas para o cargo que está inscrito e deferido. O candidato somente poderá realizar a prova no período disposto neste comunicado.

3.2 - O início das provas em cada período está previsto para 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário de CUIABÁ, e terá a duração de 4h (quatro horas), incluído o tempo de marcação na folha de respostas (Gabarito).

4 - Para conhecer o local de realização da prova, o candidato deverá consultar e imprimir CARTÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova) que estará disponível no endereço eletrônico www.gamaconcursos.com.br a partir das 18h do dia 10/11/2023. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

5 - O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e do seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juscimeira - MT, 10 de novembro de 2023.

Moisés dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1601.1	Marquilene Garcia de Souza Dourado	Recepcionista	19/09/2022 a 18/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
		LETRA: A				
0001374	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.981-10	19/07/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000205	ADALCI CANDIDA ALMEIDA	###.###.401-49	15/12/1968	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000344	ADALY CAMILA COSTA SILVA	###.###.401-48	24/09/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001683	ADAO PEREIRA MARTINS	###.###.666-91	09/10/1963	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000727	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	04/03/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001471	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO	###.###.191-15	14/09/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001608	ADRIANA BEZERRA DIAS	###.###.371-02	10/06/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001388	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	###.###.901-00	01/07/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001419	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.681-86	19/06/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000325	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	###.###.959-20	24/09/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000517	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	###.###.461-60	06/05/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000311	ADRIANA FEITOSA BENICIO DA CRUZ	###.###.961-25	26/03/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001541	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	24/08/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001734	ADRIANA MARIA DA SILVA	###.###.521-66	09/09/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001274	ADRIANA MARINHO BATISTA	###.###.601-97	09/09/1976	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000467	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.621-80	16/12/1978	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001489	ADRIANE BATISTA GOMES QUEIROZ	###.###.271-80	14/04/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000612	ADRIANI APARECIDA ROSA	###.###.561-04	15/07/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001287	ADRIELE BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	###.###.281-51	14/04/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000862	ADRIELLY LIMA DA SILVA	###.###.111-46	05/11/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001061	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	###.###.531-62	28/07/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001509	ÁGATHA DE ARRUDA E SILVA TOMAZ	###.###.901-48	05/12/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000268	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	###.###.161-54	12/02/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001348	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	###.###.081-04	03/09/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001018	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	###.###.601-24	05/03/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001546	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	26/04/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000331	ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	###.###.311-87	01/07/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000318	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	###.###.661-53	07/01/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000431	ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS	###.###.736-80	11/01/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001164	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	###.###.121-97	27/06/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001656	ALESSANDRA KUHNES BACH	###.###.731-04	07/04/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001424	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	###.###.871-00	07/09/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001481	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	###.###.254-04	21/06/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000681	ALEXANDRA ALVES COSTA MARAFIGA	###.###.561-83	22/05/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001041	ALEXANDRA CAMPOS DE JESUS	###.###.508-07	01/09/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000837	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	###.###.211-10	23/10/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001669	ALIANY CAROLINY FLORENTINO DE SOUZA	###.###.771-46	23/02/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001231	ALINE CORADINI MOREIRA	###.###.991-00	18/03/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001575	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	###.###.772-92	06/04/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000235	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	###.###.121-39	30/12/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000236	ALINE DOS ANJOS SOUZA	###.###.831-63	03/04/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001543	ALINE DOS SANTOS MORIS MIRANDA	###.###.321-83	22/07/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001163	ALINE HOFFMANN SCHULTZ	###.###.060-96	07/12/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001092	ALINE LOPES DE MELO	###.###.994-00	16/06/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001576	ALINE MOREIRA DE AGUIAR	###.###.301-80	06/03/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000471	ALTAMIRA GALVÃO PIRES	###.###.625-81	16/12/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000635	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	15/02/2005	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000238	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	###.###.311-13	05/01/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000814	ALYNE HELENA MACHADO	###.###.071-66	15/01/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000503	AMANDA APARECIDA DE LIMA	###.###.971-47	19/09/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000505	AMANDA APARECIDA DE LIMA	###.###.971-47	19/09/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000856	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	###.###.891-10	25/02/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000232	AMANDA CORDEIRO MAIA	###.###.571-02	02/01/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000733	AMANDA CRISTNA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	21/10/2004	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001453	AMANDA GASPAR PEPES	###.###.041-45	28/02/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001664	AMANDA KYRA ROCHA MENDES	###.###.321-92	13/03/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001104	AMANDA MINZON GONÇALVES LEITE	###.###.011-08	03/11/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001345	AMANDA PEREIRA DA SILVA	###.###.251-03	22/08/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001087	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	###.###.801-10	18/05/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000876	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	07/12/1972	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000504	AMISAELY SANTOS DA SILVA FEITOSA	###.###.331-92	29/11/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000642	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	13/02/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000145	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	###.###.491-44	10/02/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000605	ANA CAROLINA RODOVALHO DA SILVA	###.###.321-10	18/09/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000191	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	###.###.171-06	16/07/2004	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001332	ANA CAROLINE BARROS LIMA	###.###.771-27	04/09/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001449	ANA CAROLINE HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA LOPES	###.###.821-10	21/02/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001615	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	###.###.991-69	10/03/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000355	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	10/05/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001520	ANA EULICE OLIVEIRA	###.###.111-00	26/07/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000597	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	###.###.281-62	23/03/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000207	ANA HILDA DE VASCONCELOS RIBAS	###.###.251-55	09/09/1974	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001364	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	###.###.101-78	19/07/1967	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000411	ANA LUCIA DUARTE DE ARRUDA	###.###.481-04	21/05/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000575	ANA LUIZA DE JESUS NASCIMENTO	###.###.091-94	21/03/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001638	ANA MARIA DA SILVACUNHA	###.###.692-20	03/09/1962	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000408	ANA MARIA FERREIRA LEITE	###.###.321-74	21/06/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000366	ANA NERI SILVA BARROS	###.###.871-53	04/04/1964	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001644	ANA PAULA DA SILVA	###.###.482-04	09/03/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000708	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	###.###.961-51	22/05/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000536	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA	###.###.918-52	31/05/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001048	ANA PAULA FERREIRA TORRES	###.###.671-38	05/05/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001728	ANA PAULA SANTANA	###.###.631-57	09/12/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000905	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	###.###.811-18	18/03/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000438	ANDERSON LOPES MAIDANA	###.###.031-00	27/02/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000357	ANDERSON PAULINO DE SOUZA	###.###.331-64	20/06/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001737	ANDREIA BOCOLI	###.###.761-04	01/04/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001334	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.121-99	24/12/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001021	ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	05/07/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000808	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	###.###.661-06	29/05/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001183	ANDREIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	###.###.651-87	04/10/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001266	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	###.###.971-12	12/05/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001714	ANDREIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	###.###.401-25	24/07/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001592	ANDRÉIA MOURA DE SOUZA	###.###.941-31	18/02/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001533	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	13/04/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001545	ANDRESSA GABRIELE RODRIGUES SANTOS	###.###.161-56	22/10/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000843	ANDRESSA KARINY DE MATOS	###.###.981-95	06/07/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001222	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	18/06/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000011	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	11/01/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001667	ANGELA MARIA DE PAULO	###.###.741-00	27/04/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000785	ANGELA MENDES FERREIRA	###.###.831-31	09/03/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001012	ANGÉLICA SABEH DE CASTRO	###.###.631-15	20/03/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001693	ANNIELLY DOS REIS BORGES	###.###.361-77	07/10/2005	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000179	ANNY KAROLLINY DUARTE TELES	###.###.971-43	28/10/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001057	ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	###.###.361-59	12/03/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001654	ANTONIA RIBEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.001-63	08/01/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001605	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	###.###.631-80	30/12/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001064	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	###.###.381-92	28/11/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000523	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	###.###.391-91	10/05/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000997	ARACI SANTOS DE JESUS	###.###.301-87	26/09/1964	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000722	ARLETE CRISTINY PIRES DA SILVA	###.###.261-41	31/10/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000986	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	###.###.451-43	09/06/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000266	ATILA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.251-63	11/03/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001616	AUCILENE DA SILVA DIAS	###.###.821-63	12/05/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001221	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	###.###.571-68	18/07/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000771	AURÉLIO ALMEIDA ALEIXO	###.###.851-88	12/08/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4

LETRA: B

0000929	BEATRIS SOARES MASCARENHAS	###.###.191-57	23/06/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001547	BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO	###.###.501-43	01/10/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000919	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	###.###.121-66	27/10/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000518	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	02/12/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001026	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	###.###.441-05	26/12/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000561	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	09/03/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000373	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	###.###.791-05	24/05/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000428	BIANCA PAES DIAS	###.###.621-98	10/01/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000215	BRENNO RICARDO MACEDO SOARES	###.###.351-57	23/04/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000566	BRUNA CAROLINA SALES MODESTO	###.###.891-12	18/03/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000624	BRUNA CATARINA BOGO	###.###.181-82	10/12/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001337	BRUNA DE LIMA SANCHES	###.###.241-22	20/10/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000951	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	###.###.051-93	17/04/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001677	BRUNNA MARTINS DOS SANTOS	###.###.791-88	12/11/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001173	BRUNO LUCAS DO NASCIMENTO	###.###.821-31	20/07/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000974	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	###.###.534-95	02/05/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6

LETRA: C

0000579	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	###.###.801-09	15/10/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000973	CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA	###.###.001-76	02/12/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000515	CAMILA ALVES DOS SANTOS	###.###.211-28	02/04/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000159	CAMILA LOPES DA SILVA	###.###.131-20	18/01/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001532	CAMILA REGINA MOREIRA TABOSA	###.###.981-02	01/07/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000507	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-47	22/10/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001249	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	###.###.661-81	15/02/2006	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001322	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.621-69	12/05/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000618	CAMILLA SUARES	###.###.171-60	02/09/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000133	CAMILLY APARECIDA DOS SANTOS MATOS	###.###.721-04	14/12/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001361	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.###.601-25	16/02/1973	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001273	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	###.###.691-69	26/11/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001698	CARLOS DANIEL BORGES MATOS	###.###.241-90	10/04/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000548	CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA	###.###.651-83	17/04/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000226	CARLOS HENRIQUE NETO	###.###.201-32	15/08/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001733	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	07/09/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000835	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	###.###.391-66	07/03/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000030	CASSIA DE OLIVEIRA BARBBOZA	###.###.261-40	30/07/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000815	CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	###.###.871-00	09/10/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000915	CASSIANA OLINO SUARDI	###.###.761-00	01/12/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000987	CASSIENE DE SOUZA PARRON	###.###.641-29	20/02/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001524	CATIA CRISTINA DE FRANCA TAVARES	###.###.841-20	02/08/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000799	CATIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.511-71	11/12/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000270	CATIELEM MORAES SILVA	###.###.931-46	14/11/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001710	CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO REIS	###.###.701-55	07/02/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001720	CELESTTE MARIA DE SIQUEIRA NONATO	###.###.271-50	22/12/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000800	CELI DE FATIMA LOPES MAIDANA	###.###.121-87	02/02/1961	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001375	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	###.###.327-00	21/06/1961	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000598	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.081-72	12/09/1968	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001496	CELINA ALENCAR	###.###.491-51	07/03/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001069	CHAIRA JUNIELEN DE JESUS	###.###.221-26	09/10/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000021	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	###.###.061-29	02/02/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000046	CHRISTIAN GEORGE CARDOSO	###.###.231-56	09/06/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000047	CHRISTIAN MASSAYOSHI BENITES KOYAMA	###.###.931-16	11/01/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000657	CHUSAE ARIANY PANIAGO SUBTIL DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.###.101-97	19/02/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001207	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.153-40	07/09/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000568	CICERO ANTÔNIO DE ANDRADE	###.###.971-37	28/01/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001530	CINTHIA MARTINS GUIMARAES	###.###.031-10	11/07/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001166	CLADEIR ALVES DA SILVA	###.###.161-78	23/12/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001014	CLARICE GOMES DA SILVA	###.###.441-87	06/07/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000416	CLARICE ROSA DA SILVA	###.###.971-26	15/10/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000042	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA BORGES	###.###.201-68	02/01/1972	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001396	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	###.###.281-20	23/06/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000177	CLAUDIA DIAS AMORIM	###.###.801-19	19/12/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001507	CLAUDIA MOREIRA BRITO DE OLIVEIRA	###.###.071-32	02/12/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001029	CLAUDIA OLIVEIRA ANJOS	###.###.891-34	12/06/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001197	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	###.###.111-04	03/03/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001403	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	###.###.471-05	12/05/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001492	CLAUDIANE ALVES TELES	###.###.681-63	06/09/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000721	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	###.###.171-30	28/04/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001482	CLEBER DIONIZIO DE SOUZA	###.###.911-38	01/07/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000641	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	###.###.651-06	24/01/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000828	CLEIDE SALES ALTRAN	###.###.641-20	14/08/1978	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000614	CLEIDIANI FARIAS DE ANDRADE	###.###.581-70	27/08/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000187	CLEISON CUIM ANDRADE	###.###.431-10	01/08/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001074	CLENILSA SANTOS DE ALMEIDA	###.###.141-00	08/11/1965	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001503	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	###.###.451-42	23/02/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000275	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	23/12/1967	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001068	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	###.###.174-53	17/08/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000917	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	15/04/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000237	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	###.###.051-00	21/09/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000220	CRISLENE ALVES EUZÉBIO	###.###.681-45	19/01/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001367	CRISTIANE DUARTE DE ARRUDA	###.###.211-10	22/09/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000127	CRISTIANE MARTINS ROCHA	###.###.161-87	07/07/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001384	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	10/07/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001636	CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA	###.###.001-24	24/03/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000361	CRISTIELLY ALVES TEIXEIRA SHINZATO	###.###.811-02	08/06/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001623	CRISTINA DE SOUZA SILVA	###.###.491-85	05/02/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001234	CYNTTYA CARDOSO BRANDAO	###.###.561-11	04/12/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9

LETRA: D

0000496	DAIANE COSTA ALVES	###.###.451-08	07/10/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001289	DAIANE DE JESUS DA SILVA	###.###.881-64	02/01/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001712	DAIANE OLIVEIRA COELHO DE OLIVEIRA	###.###.921-10	14/09/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000230	DAIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.111-40	05/09/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000280	DAIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.111-40	05/09/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000928	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.611-10	24/12/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000596	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	###.###.481-72	28/06/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001000	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	25/04/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001190	DANIEL FERREIRA DA SILVA	###.###.791-93	21/09/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000672	DANIEL LUIZ BRITO	###.###.871-89	11/08/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001741	DANIELA CARLOS DOS SANTOS ALEXANDRINO	###.###.751-00	09/02/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000189	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	16/11/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000870	DANIELE CRISTINA PEREIRA SERAFIM	###.###.441-25	10/03/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001343	DANIELLA LOUISE DE SOUZA	###.###.221-03	29/11/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001391	DANIELLE CARDOSO DA SILVA	###.###.531-01	05/12/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000581	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	###.###.401-05	03/09/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001159	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	###.###.531-09	24/08/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000034	DANIELLY TAYNARA SILVA SANTOS	###.###.831-89	30/10/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001684	DANILO CASTELLI DE SOUZA	###.###.951-82	05/12/2005	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000197	DANILO TENORIO DOS SANTOS	###.###.091-76	10/08/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000369	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	###.###.831-97	26/09/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001344	DANYLO MAGALHÃES MOURA	###.###.049-12	27/03/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000297	DARIANE MARTINS DA SILVA	###.###.111-57	18/07/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0001127	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	###.###.021-00	01/11/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000653	DARLON DIAS FARIAS	###.###.042-26	16/06/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000665	DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA	###.###.851-97	08/02/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000527	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	###.###.591-26	19/09/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001279	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	###.###.691-42	05/05/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000631	DAYANE RODRIGUES DIAS	###.###.311-06	05/08/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000013	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	11/03/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 9
0000519	DÉBORA BEATRIZ LOPES DA SILVA	###.###.241-00	03/03/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000980	DÉBORA ESTEFANY SOARES DE LIMA	###.###.981-07	10/02/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000903	DEBORA RAMALHO DE SOUSA	###.###.791-78	29/05/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000044	DEBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	###.###.051-20	16/04/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000160	DÉBORA SANTOS AGUIAR	###.###.491-21	25/10/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001514	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	###.###.891-49	22/03/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000286	DEISY FERNANDA BATISTA SOARES	###.###.701-01	17/05/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000315	DEIVID COIMBRA AMORIM	###.###.021-51	29/04/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000130	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	10/04/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000136	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	10/04/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001208	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	###.###.981-91	18/07/1963	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000724	DEYSE SCORPIONI DE OLIVEIRA	###.###.501-95	20/08/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001688	DIELLI MORAES DA SILVA	###.###.861-83	10/02/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000899	DILLIAN CAREN SILVA SANTANA ANDRADE	###.###.981-79	04/04/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001660	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	###.###.211-32	04/07/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001237	DIONE CORREIA DA SILVA	###.###.791-44	05/10/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000551	DIRCEU MOREIRA	###.###.801-72	13/11/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000692	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	###.###.761-34	09/06/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000195	DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI	###.###.251-89	12/01/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000615	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	###.###.101-00	29/08/1967	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000491	DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS	###.###.711-79	27/04/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000334	DOUGLAS DA SILVA MOREIRA	###.###.261-46	07/05/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001399	DRIELLE BIANCA SILVA ELOY	###.###.401-35	13/06/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1

LETRA: E

0000759	EDILENA RAMOS	###.###.881-18	12/02/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000886	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	###.###.391-53	27/05/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000200	EDIMARA PAES DIAS	###.###.361-51	10/12/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000939	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	09/07/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001445	EDMILSON JOSE DA SILVA	###.###.788-98	19/01/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001663	EDNA CELESTINA DOS SANTOS	###.###.471-04	07/07/1972	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001542	EDNA DE ALMEIDA STROPA ARRUDA	###.###.351-20	25/11/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000254	EDNA PACHECO DO CARMO	###.###.031-05	10/02/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001339	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.131-55	15/04/2023	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001670	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	###.###.861-10	25/04/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001646	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA	###.###.051-49	20/04/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001457	EDSON PIRES DA SILVA	###.###.811-15	03/06/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000540	EDUARDA DA SILVA LOUREDO	###.###.061-51	06/01/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000078	EDUARDA FEITOSA BOTTURA	###.###.181-16	05/04/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001637	EDUARDO GOMES BRANDÃO	###.###.421-28	08/05/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001570	EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR	###.###.631-14	27/07/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001191	EDVANIA OLIMPIO DA SILVA SANTINI	###.###.131-08	28/05/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001689	ELAINE CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS	###.###.531-68	15/05/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000510	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	###.###.231-56	05/04/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000181	ELAINE DE BRITO SIQUEIRA	###.###.931-57	21/07/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000948	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	###.###.431-95	17/05/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000147	ELEAZA NUNES DA SILVA	###.###.621-25	12/12/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000385	ELEUZA PAES MACHADO	###.###.121-87	21/11/1973	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001216	ELIANE APARECIDA NOVAKI	###.###.091-34	30/10/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000751	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	16/08/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001553	ELIANE CAMARGO DOS SANTOS	###.###.461-11	12/12/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001629	ELIANE CRISTINA PEREIRA DE VITÓRIO	###.###.241-00	04/07/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000736	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	08/08/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001411	ELIANE DA SILVA NEVES	###.###.191-32	01/12/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001536	ELIANE DA SILVA VIEIRA	###.###.641-68	18/01/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000728	ELIANE DE JESUS SOARES	###.###.331-73	21/10/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000591	ELIANE DOS SANTOS	###.###.861-87	21/07/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001709	ELIANE FONTANA	###.###.741-30	06/10/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001448	ELIANE GOMES FONSECA	###.###.081-27	09/08/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000520	ELIANE LIMA DA SILVA	###.###.721-37	23/04/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000910	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	17/08/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001355	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	05/09/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000729	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	08/01/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000640	ELIAS FERNANDES DE SOUZA	###.###.785-08	10/03/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001516	ELICA PEREIRA DA SILVA	###.###.141-90	29/05/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000693	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA	###.###.122-20	15/07/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000156	ELIETE FERREIRA SÁ TELES	###.###.691-00	29/12/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000211	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.721-34	25/02/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000898	ELIFER BRAGA DE SOUZA	###.###.881-03	11/11/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001713	ELISANDRA FONTANA	###.###.441-20	05/05/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000312	ELISANGELA ALVES DOS ANJOS	###.###.681-53	09/06/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000538	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.561-08	06/07/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001568	ELISÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA	###.###.981-24	02/08/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000964	ELISSANDRA DA CONCEIÇÃO	###.###.261-00	29/05/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000644	ÉLITA SANTANA DA SILVA	###.###.631-20	04/12/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000853	ELIZANA ALVES DA SILVA	###.###.461-68	02/08/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001585	ELIZANDRA RODRIGUES MONTEIRO DA CRUZ	###.###.852-53	17/03/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001001	ELIZÂNGELA BARBOSA SAMPAIO	###.###.632-53	12/03/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000825	ELIZANGELA LEMO	###.###.991-05	06/06/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001594	ELIZANGELA MARAIANA DE SOUZA LOPES	###.###.831-20	29/07/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001633	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	16/02/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000111	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.041-56	01/03/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000913	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	###.###.011-54	23/11/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000842	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	###.###.811-60	29/05/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001070	ELOYZA MARIA SANTOS	###.###.931-31	06/12/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000847	ELVIRA RODRIGUES FLORENTINO	###.###.461-00	03/11/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000884	ELYS SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-51	22/12/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000941	EMILLY CARVALHO MENDONÇA	###.###.631-65	02/02/2005	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001327	EMILLY CARVALHO MENDONÇA	###.###.631-65	02/02/2005	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001618	EMILY BATISTA FERREIRA	###.###.031-20	20/09/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001233	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	###.###.151-10	19/11/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000807	ENRIC MURILO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.561-60	29/04/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001631	ENRICO LOPES LEMOS	###.###.648-74	07/07/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001376	ERIBALDO NEVES DOS SANTOS	###.###.992-91	14/07/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000054	ERICA BORGES DE ANDRADE	###.###.141-08	26/05/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000765	ERICA GONÇALVES SILVA	###.###.011-10	20/03/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000488	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	14/10/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001115	ERICA LORRAYNE ANGELICA DA SILVA GONÇALVES	###.###.241-30	11/11/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000170	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	29/04/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000374	ÉRICA SINOBRE BOCARDO	###.###.601-00	09/04/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000371	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	###.###.131-28	16/02/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000186	ERIKA NAIRA VIEIRA	###.###.231-25	05/04/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000993	ERIKATHAYS RIBEIRO DE SOUZA	###.###.721-42	31/08/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000534	ERLY OLIVEIRA PAIVA	###.###.031-72	30/08/1972	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000744	ERONICE ALVES CPTRIM	###.###.791-49	29/08/1968	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000390	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.101-47	08/10/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000393	EUZENIR PEREIRA MENDES	###.###.761-64	01/06/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000603	EVA CAMPOS DE ASSIS	###.###.321-09	20/11/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000658	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	###.###.781-03	05/10/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000934	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA	###.###.851-68	13/08/1971	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000490	EVELLIN TAYNÁ PEREIRA	###.###.981-27	29/09/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000240	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	###.###.191-68	22/08/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000553	EVILYN ROBERTA SALES DE OLIVEIRA	###.###.471-00	29/10/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3

LETRA: F

0000773	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.481-22	04/11/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000085	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.458-46	10/10/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000695	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.571-88	28/03/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000691	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	04/05/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000613	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	###.###.821-43	01/05/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000077	FABIULA SOUZA DA SILVA	###.###.202-63	20/12/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000888	FABRICIA SILVA VIERIA	###.###.952-03	30/06/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000399	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	###.###.571-76	18/11/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000638	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA	###.###.801-10	12/01/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001182	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS	###.###.251-31	26/09/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000154	FELIPE JOSE DE AMORIM FERREIRA DA SILVA	###.###.241-19	15/08/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000576	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	###.###.741-00	31/12/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000632	FERNANDA ALVES CURVELO	###.###.401-22	22/03/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001501	FERNANDA BURGHARDT SILVA	###.###.171-47	22/04/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000341	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	###.###.811-27	26/07/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000623	FERNANDA MEIRELES MENDES	###.###.513-02	31/12/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000821	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	18/07/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001645	FERNANDA SANTOS BUENO	###.###.128-11	04/12/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000702	FERNANDA SOUZA MARIA	###.###.081-04	03/02/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000703	FERNANDA SOUZA MARIA	###.###.081-04	03/02/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000016	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	###.###.161-40	30/12/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001427	FERNANDO SOARES SOUSA	###.###.931-05	07/12/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000687	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	###.###.211-85	12/09/1971	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001472	FLAVIA ALVES CABRAL	###.###.891-28	28/12/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001421	FLÁVIA BONFIM MENDONÇA	###.###.861-00	19/12/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000283	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	###.###.601-01	13/01/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000499	FLAVIA FERREIRA TORRES	###.###.341-70	06/04/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001597	FLÁVIA LAÍS SANTOS DA SILVA	###.###.921-56	26/06/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000381	FLÁVIO CARVALHO SANTOS	###.###.301-07	11/02/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000278	FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.761-30	06/02/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000323	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	18/06/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000592	FRANCIELLEN DE ALMEIDA FIGUEIREDO	###.###.171-82	16/11/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001276	FRANCIELY FERNANDES ESCOBAR	###.###.061-40	06/12/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000413	FRANCIELY SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.521-70	22/02/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001622	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	###.###.601-49	14/03/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001292	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	###.###.712-04	05/12/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001432	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	###.###.191-41	07/06/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000823	FRANCISCA MARIA FLORÊNCIO	###.###.443-51	20/02/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000957	FRANCISCO LEAL CARVALHO	###.###.741-28	20/01/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000978	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	###.###.571-01	17/06/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001016	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	###.###.581-53	05/03/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9

LETRA: G

0000346	GABRIEL SILVA CARDOSO	###.###.331-04	05/10/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001318	GABRIEL SILVA SOUZA	###.###.481-54	25/02/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001610	GABRIEL VINICIUS BERNARDES DE SOUZA	###.###.768-70	19/04/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001114	GABRIELA CRISTINA FACHIANO AMORIM NONNEMAKER	###.###.861-79	14/12/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001549	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	30/09/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001707	GABRIELA LETÍCIA DA SILVA GOMES	###.###.661-96	29/06/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000152	GABRIELA OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.881-90	27/07/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000647	GABRIELA SOARES	###.###.961-20	05/05/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000386	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	###.###.571-10	16/09/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001218	GEAN CASTELUBER DE MATOS	###.###.461-50	10/04/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000425	GEANDRO MATHEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	18/02/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000290	GEBERSON DOMINGUES NORO	###.###.330-41	16/11/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001055	GEISILENE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.251-82	08/04/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000979	GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.441-60	25/11/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001265	GENI APARECIDA PEREIRA	###.###.349-60	12/10/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001147	GENILDA PEREIRA LOPES	###.###.981-49	25/12/1969	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000513	GEOLIANE SILVA MARQUES	###.###.981-42	08/04/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001718	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	04/12/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001194	GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNYOR	###.###.901-74	06/06/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000250	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	###.###.161-45	10/01/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000446	GESSICA MENDES DE SOUZA	###.###.761-77	13/02/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000201	GEYSIANE RULIM CALACA	###.###.041-47	13/05/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000880	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	###.###.841-94	23/07/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001079	GGIANNINE JÚNIOR GUIMARÃES	###.###.601-04	28/12/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000694	GILBERTO MANICA RODRIGUES	###.###.701-30	31/08/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001437	GILDOMAR DE MOURA SILVA	###.###.392-49	28/06/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001275	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	###.###.701-50	08/08/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001653	GILSON ROBERTO DA SILVA	###.###.164-61	22/12/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000320	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	###.###.191-84	21/04/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000649	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	###.###.601-54	19/10/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000865	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	###.###.921-80	20/01/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000962	GISLENE VASCONCELOS MARCIANO	###.###.981-06	14/05/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001143	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	###.###.001-00	03/01/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000698	GIULIANO SALES SENRA FILHO	###.###.291-02	14/06/2002	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001268	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	11/02/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001326	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	###.###.551-83	30/01/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000495	GLAUBER KIM DE OLIVEIRA ATANASIO DE SOUZA	###.###.891-70	11/05/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000423	GLAYSE DE JESUS GERMANO	###.###.001-85	02/07/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001559	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	###.###.181-77	31/12/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000313	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	###.###.171-04	17/09/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001523	GRAZIELE DIEHL	###.###.951-03	08/05/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000359	GRAZYELA DE SOUZA ARAÚJO	###.###.041-74	07/01/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001504	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	###.###.921-25	25/05/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000299	GUILHERME ALVES RODRIGUES	###.###.941-65	08/06/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001574	GUILHERME DE LIMA SANCHES	###.###.351-67	20/08/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001025	GUSTAVO ANDRÉ ALVES SIQUEIRA	###.###.601-60	24/11/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001258	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	12/02/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000418	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	###.###.011-57	02/07/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001517	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	###.###.431-88	18/02/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001393	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	###.###.481-56	02/07/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: H

0000556	HABNER HYGLENS FERREIRA SILVA	###.###.151-25	23/06/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001475	HALINI BIANCA MARTINS GUIMARAES	###.###.191-99	12/03/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001101	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.###.681-07	13/10/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000038	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	10/04/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000797	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	###.###.841-29	06/11/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001006	HENRIQUE DIAS GERMANO	###.###.761-94	24/02/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000048	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	###.###.021-03	16/07/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000218	HÉRICA CRISTINA SILVA	###.###.281-03	07/10/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000219	HÉRICA CRISTINA SILVA	###.###.281-03	07/10/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000417	HOSANA FRANCIELE DA SILVA	###.###.221-42	08/10/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5

LETRA: I

0000335	IARA ALINE MORAES DA COSTA	###.###.081-77	18/02/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001181	IARA APARECIDA SANTOS VIEIRA	###.###.081-60	09/01/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000028	IASMIM SILVA PASSOS	###.###.871-30	03/04/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001498	ICARO BARCELOS	###.###.611-24	05/11/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001091	ICARO HENRIQUE DISCHKALN	###.###.011-76	02/12/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000946	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	###.###.491-45	21/11/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000971	ILDA JAQUELINE MAGAIESKI	###.###.641-80	31/10/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001277	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	###.###.231-36	26/02/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000100	IRACEMA DA SILVA AMORIM	###.###.581-04	15/03/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001655	IRACY CARDOSO DE SOUZA	###.###.891-21	05/09/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000877	IRACY PINHEIRO DA PROCIUNCLA	###.###.301-97	09/11/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001239	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	18/09/1976	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001639	IRENI DE SOUZA CAMPOS	###.###.631-53	15/11/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001369	IRENITE DA SILVA SANTOS	###.###.781-00	01/10/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000969	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.261-49	18/09/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001088	ISABELA RIBEIRO MARTINS	###.###.311-77	02/10/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001010	ISABELLY PAOLA DA SILVA CHAGAS	###.###.851-77	20/06/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000855	ISADORA ARAÚJO BORBA	###.###.121-31	29/03/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000739	ISADORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	###.###.221-63	30/04/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000660	ISAIAS GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA	###.###.441-52	17/06/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000878	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	11/09/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001440	IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	###.###.071-23	07/09/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001736	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	###.###.371-87	20/05/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000509	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	###.###.671-40	30/03/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000265	IVANETE JOSÉ DA ROCHA	###.###.551-15	17/08/1970	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000607	IVANETE JOSÉ DA ROCHA	###.###.551-15	17/08/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000982	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	27/03/1978	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001742	IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	###.###.631-62	30/04/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000881	IVANILDA RODRIGUES DIAS	###.###.482-87	12/07/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000920	IVANY BRAGA GONÇALVES	###.###.471-72	01/10/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000116	IVETE FREITAS RODRIGUES ANCHIETA	###.###.811-65	08/05/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000484	IVONE OLIVEIRA ROCHA	###.###.601-92	21/10/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000225	IZABEL ALCANGELO DA SILVA	###.###.501-92	04/02/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001203	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	###.###.502-00	13/05/1974	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2

LETRA: J

0000223	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	19/09/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000345	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	###.###.971-92	30/01/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000474	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	09/09/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001398	JAIR SANTI	###.###.599-68	24/07/1968	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001410	JAIRA GONÇALVES XAVIER	###.###.401-06	21/08/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000580	JAKELINE FERNANDES MARIM	###.###.311-62	21/02/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001022	JANE MARIA REIS DE ANDRADE RIBEIRO	###.###.721-00	04/08/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000933	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	###.###.241-94	16/03/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001480	JANINE DE SOUZA SANTANA	###.###.521-42	04/02/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000688	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	###.###.471-71	26/07/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001721	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	###.###.421-23	16/02/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001325	JAQUELINE GISELE DOS SANTOS	###.###.581-00	07/01/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000378	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	###.###.711-16	27/04/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000276	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	###.###.321-26	21/05/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001426	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	###.###.961-95	28/02/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001404	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GAÇINDO	###.###.161-49	12/07/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000169	JEDIENE OLIVEIRA SANTOS	###.###.511-09	27/05/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000890	JEFFERSON DUARTE DO NASCIMENTO	###.###.381-03	04/07/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	###.###.771-59	31/07/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000633	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	###.###.641-00	28/06/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000180	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	30/04/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000387	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	###.###.041-50	11/12/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001188	JERIEL DIONE LEITE	###.###.661-50	20/11/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001446	JESIO RIBEIRO DA COSTA	###.###.431-87	06/08/1969	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000105	JÉSSICA DA SILVA NERES	###.###.921-70	08/11/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001474	JESSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	###.###.311-45	04/01/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000774	JESSICA FERNANDES MARIM	###.###.051-97	22/11/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000206	JÉSSICA KRISTINA DOS SANTOS	###.###.591-46	06/10/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000209	JÉSSICA KRISTINA DOS SANTOS	###.###.591-46	06/10/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001320	JESSICA PEREIRA BORBA	###.###.271-31	19/07/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001302	JESSIKA ALAIR DE MORAES FELIPE	###.###.781-38	22/04/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001657	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	###.###.481-94	30/11/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001722	JHENYF VITÓRIA EMANOELY FARIAS BRANDÃO ROSA DOS SANTOS	###.###.511-97	29/05/2006	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000560	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	26/09/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001288	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.781-68	24/06/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000539	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	###.###.631-84	27/05/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001731	JOÃO BATISTA AUGUSTO DE OLIVEIRA	###.###.761-56	22/10/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000931	JOÃO EMANUEL DA SILVA	###.###.491-07	14/01/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001558	JOÃO OTÁVIO STROPA DE ARRUDA	###.###.701-86	10/05/2002	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000388	JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA	###.###.501-60	21/05/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001165	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	###.###.421-70	08/03/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001650	JOÃO VICTOR	###.###.161-09	26/12/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001386	JOÃO VICTOR DOS SANTOS MOURA	###.###.271-70	26/09/2004	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000601	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	###.###.411-47	08/05/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001642	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	04/06/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001701	JOEL DOS SANTOS	###.###.011-68	24/03/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001621	JOELMA RODRIGUES DE AGUIAR	###.###.951-00	04/07/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000874	JOICE PIAS GHILARDI	###.###.850-00	10/03/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000812	JOICE SAWARIS	###.###.681-06	19/03/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000486	JOISE TAINA ALVES DOS SANTOS	###.###.671-40	11/01/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001358	JONATAN FELIPE WERNER KOSCHECK	###.###.331-83	22/02/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001155	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	###.###.251-15	06/09/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000166	JOSE ELOI DA ROCHA	###.###.511-05	05/04/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001619	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	###.###.481-20	23/01/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000801	JOSÉ ROBERTO LOPES DA CONCEIÇÃO	###.###.321-71	16/07/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001336	JOSEANE RODRIGUES ROSA	###.###.661-82	16/03/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001075	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	###.###.995-93	17/08/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000406	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	###.###.691-00	19/06/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001076	JOSIANE BORGES DE SOUZA	###.###.331-26	17/03/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000901	JOSIANE DIONISIO SOARES	###.###.941-73	12/11/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001564	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	###.###.271-97	28/06/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001579	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	###.###.421-50	03/10/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001555	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	###.###.241-60	03/06/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000514	JOSILENE ALVES BATISTA	###.###.061-90	05/03/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000858	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	###.###.391-59	08/08/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001073	JOSIMARI DE SOUZA GOMES	###.###.831-03	18/06/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000128	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	###.###.131-68	26/06/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001415	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	###.###.131-68	26/06/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001271	JOSLAINE RAILINE SOARES DA SILVA AGUIAR	###.###.631-06	05/03/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000326	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	29/03/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001674	JOYCE CARLOTTO DE NOVAIS	###.###.031-66	18/09/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000820	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	###.###.005-01	06/04/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000832	JULIA BEATRIZ FARIAS MARTINS	###.###.871-55	10/09/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000138	JULIANA BORGES DE SOUZA	###.###.441-81	16/04/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000031	JULIANA DA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA	###.###.851-80	04/08/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000628	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	###.###.471-11	25/07/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000172	JULIANA FRANCISCO XAVIER	###.###.001-43	25/06/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000163	JULIANA LIMA DA CRUZ	###.###.451-59	22/08/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001248	JULIANA NAIARA PIRES NUNES	###.###.461-55	11/12/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000911	JULIANA PEDROSO DA SILVA	###.###.891-41	19/02/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000775	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	###.###.041-07	24/04/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000409	JULIANA VIVAN	###.###.101-04	21/08/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001030	JULIANE NATIVIDADE MENDES	###.###.131-88	15/04/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001059	JULIANO MARTINS SILVA	###.###.321-52	27/11/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001054	JULIANO OLIVEIRA BARATTO	###.###.301-89	17/02/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000380	JULIEMERSON ALVES BATISTA	###.###.851-71	07/03/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000081	JULIO CEZAR DE SOUSA	###.###.171-61	23/09/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000942	JUSERLY ALVES INÁCIO	###.###.611-13	18/11/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000143	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	###.###.281-43	28/10/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2

LETRA: K

0001171	KAIO SILVA DOS ANJOS	###.###.581-05	17/04/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000767	KALINY BERBEL PEREIRA	###.###.601-09	18/10/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000567	KALLINY SOUZA DOS SANTOS	###.###.991-94	23/06/2004	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001544	KAMILA ALVES FLORÊNCIO	###.###.711-00	06/02/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000922	KAMILA FERREIRA ROCHA	###.###.691-74	06/09/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000252	KAMILA SILVA DOS SANTOS	###.###.101-99	30/06/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001441	KAMYLA ALVES FERREIRA	###.###.161-99	14/06/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000468	KAREN SILVA PORANGABA	###.###.841-57	30/01/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001071	KARINA CRISTIANO BISPO	###.###.822-33	19/01/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000285	KARINNE DARIENE GOLLIN	###.###.981-17	09/02/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001477	KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA	###.###.391-96	15/09/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001152	KARLA DA GAMA PAULINO	###.###.751-43	17/10/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000289	KARLA GEANE BOTELHO DE SOUZA	###.###.743-49	19/10/1978	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000686	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	###.###.001-78	29/01/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001372	KARLA NAYARA LOURENÇO DE ANDRADE	###.###.941-72	30/09/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000976	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA E SOUZA	###.###.801-44	31/10/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000084	KARLA THUANY SIQUEIRA MORAES	###.###.761-74	20/02/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000216	KARLENY ERMINDA DE ANDRADE DIAS	###.###.661-79	07/05/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000542	KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS	###.###.811-03	23/03/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001406	KAROLINE CHRISTINA CRAVEIRO COSTA DE OLIVEIRA	###.###.061-88	14/07/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001389	KAROLINY LIS GOMES VIEIRA	###.###.141-86	08/06/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001554	KAROLLAYNE STHEFANNY DA SILVA ROCHA	###.###.471-12	26/10/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001095	KASSIA MARIANO VALEIRO	###.###.231-73	07/08/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000732	KÁTIA SOARES BARBOSA	###.###.371-72	10/08/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000755	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	28/10/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000756	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	13/01/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001563	KATIUSCIA GABRIELY RAMOS MARTIMIANO	###.###.981-14	15/04/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000892	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	###.###.201-29	18/06/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001601	KAYRO HENRIQUE PEREIRA LOURENÇO	###.###.981-10	27/10/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001111	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	###.###.381-75	30/06/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000586	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	###.###.491-40	12/01/2022	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000151	KEILLA FABRICIA ALVES LOURENÇO DOS SANTOS	###.###.141-56	28/02/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001317	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	###.###.341-57	22/02/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001552	KELCY KARINI DIAS DE SOUZA	###.###.211-78	20/04/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001515	KELFANY ALMEIDA DOS SANTOS	###.###.031-73	29/10/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000198	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	###.###.451-62	10/05/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000029	KELLY APARECIDA BARBOSA	###.###.611-73	31/01/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000039	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	###.###.351-42	13/06/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000582	KELLY KENNIA GOMES DOS SANTOS	###.###.121-76	10/05/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000426	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	###.###.461-37	22/01/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000511	KEVENI CRISTINA DE SOUZA	###.###.031-77	09/02/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001584	KEYLLIANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	###.###.441-84	14/01/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001417	KÉZIA FONTOURA DOS SANTOS	###.###.601-62	24/10/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000072	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	23/01/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001612	KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	###.###.811-57	06/09/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000131	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	###.###.011-61	27/05/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000121	KRISTIANY KELLEN ROCHA	###.###.001-90	13/01/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3

LETRA: L

0001418	LAIANNY CAROLINA OLIVEIRA REIS	###.###.811-51	23/05/2004	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001198	LAIS ANJOS DE SOUZA	###.###.091-00	02/06/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001107	LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL	###.###.561-09	29/03/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001459	LARISSA ASSUNÇÃO MESSIAS	###.###.201-09	13/09/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000184	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.521-99	17/10/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000947	LARISSA DIAS PEREIRA	###.###.591-12	21/02/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001321	LARISSA GOMES GARCIA TAVARES	###.###.171-07	03/10/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000452	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	###.###.801-38	25/03/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001672	LAURA BEATRIZ GOMES BOTELHO	###.###.401-69	05/08/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000848	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	###.###.191-16	01/05/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001090	LAURA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.231-20	21/07/1976	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001046	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	###.###.241-61	01/11/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001142	LAURIANE YAMASSAKI DE OLIVEIRA	###.###.091-68	11/12/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001611	LAURO VINÍCIUS SANTOS CAFÉ	###.###.821-97	11/10/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001139	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	###.###.211-85	04/08/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000938	LAYLLA NATALIA DE MOURA	###.###.101-83	17/09/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000937	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	###.###.871-00	12/12/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001254	LEANDRA RAFAELLA FRANÇA MANCUSO	###.###.041-92	17/10/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000150	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	###.###.261-68	08/12/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000146	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	###.###.851-61	16/12/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000155	LEIA FRANCIELA SILVA CORREIA	###.###.631-80	17/11/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000287	LEIDIANE DUARTE BARBOSA	###.###.751-79	30/11/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000407	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	###.###.551-57	21/01/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000375	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	14/10/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	14/10/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000129	LEIDILENE DE SOUZA CÂNDIDO	###.###.551-69	03/03/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000188	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	###.###.341-54	08/06/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000707	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	###.###.441-20	29/06/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001469	LEILA FARIAS DE MORAIS	###.###.291-89	23/05/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001458	LEILA MARIA BASSINI DOS SANTOS	###.###.531-87	30/05/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001235	LEILIANE MASSA DE JESUS	###.###.261-84	13/09/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000999	LEONICE MATHEUS BARBOSA	###.###.841-91	07/07/1970	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000449	LETÍCIA BEZERRA HERMANN RAMOS	###.###.731-37	07/11/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000242	LETÍCIA DE OLIVEIRA	###.###.301-16	06/05/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000528	LETICIA MARIA ARAUJO DOURADO	###.###.891-70	13/08/2004	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001200	LETICIA PEREIRA BARBOSA	###.###.541-08	19/12/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001640	LIBNI KETHELLY BARBOSA DE SOUZA	###.###.681-37	30/06/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001483	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	###.###.022-34	07/10/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000059	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	###.###.121-34	05/02/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000588	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	###.###.815-63	29/10/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001365	LIDIANE FRANCO DE CASTRO	###.###.791-72	25/02/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000421	LILIANE CESARIO DOS SANTOS	###.###.111-32	29/08/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001405	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	###.###.471-89	21/12/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000758	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	###.###.081-87	30/05/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000555	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	###.###.535-20	19/12/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001416	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	###.###.641-19	28/03/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001423	LORAINE DOS SANTOS QUEIROZ	###.###.161-50	28/09/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000401	LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA	###.###.071-02	22/01/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000402	LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA	###.###.071-02	22/01/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001066	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	###.###.181-80	22/01/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001502	LUAN HIAN GONÇALVES ROCHA	###.###.196-02	18/06/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001431	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	12/02/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000985	LUANA CRISTINA RICHELLY PEREIRA BITTENCOURT	###.###.371-66	01/10/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000778	LUANA KETLLE PEREIRA DE SOUZA GARCIA	###.###.851-09	30/06/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001253	LUANA NASCIMENTO SANTOS	###.###.503-50	01/02/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001093	LUANDA TAUANE ARAUJO CHAVES PIMENTA	###.###.431-73	27/06/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000231	LUCAS DA SILVA DOS ANJOS	###.###.801-71	27/07/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000453	LUCAS DAIAN DE ALMEIDA BRAGA	###.###.521-80	18/03/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001588	LUCAS LEITE DA SILVA	###.###.941-32	24/07/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000339	LUCAS PANIAGOA RODRIGUES	###.###.521-41	18/05/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000349	LUCAS PATRICK CAVALCANTE FERNANDES	###.###.601-40	22/02/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001627	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	###.###.831-75	19/02/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001466	LUCAS VINÍCIUS MARTINS DE FRANÇA	###.###.221-07	18/11/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001606	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	09/05/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000037	LUCENY DA SILVA GOMES	###.###.651-88	13/10/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000970	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	###.###.821-64	12/12/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000053	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	###.###.801-03	27/12/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000704	LUCIANA DIAS DA CRUZ	###.###.491-85	05/07/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001136	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	###.###.771-49	28/02/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000673	LUCIANA JOICE DE SOUZA PAES	###.###.261-97	11/03/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001315	LUCIANA JOSÉ DA SILVA CASTRO	###.###.411-99	16/07/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000637	LUCIANA MARIA PEREIRA	###.###.901-15	25/11/1969	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000988	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.451-87	02/11/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000394	LUCIANA SILVA SOUZA	###.###.601-02	29/06/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001716	LUCIANA ZANETTI	###.###.361-24	06/06/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000620	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	###.###.491-30	27/02/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000584	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	###.###.231-34	06/09/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001697	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	###.###.021-78	15/04/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001045	LUCILENE FERREIRA TORRES	###.###.321-68	31/03/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000182	LUCILENE LAURENTINA DA SILVA	###.###.881-91	07/04/1970	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001304	LUCILIA FERREIRA E SILVA	###.###.386-91	06/01/1962	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001124	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	###.###.531-49	10/04/1976	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001488	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	###.###.451-62	26/04/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001311	LUCINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	###.###.381-20	03/03/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001196	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	###.###.701-51	22/11/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001727	LUCIRENE ROSA DA SILVA	###.###.951-87	13/11/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001443	LUCIVANIA CANDIDA DE ASSUNCAO	###.###.711-06	10/04/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000782	LUCRECIA FERREIRA VÁZ	###.###.601-44	12/05/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000124	LUCY DA SILVA GOMES	###.###.951-70	04/09/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001528	LUÍSA GOMES MARCIDELLI	###.###.601-12	17/09/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000497	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	21/04/1957	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001319	LUMARA CRISTINA DE CASTRO	###.###.301-74	21/01/2005	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000351	LURDES SALETE DA SILVA	###.###.861-49	19/09/1967	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001723	LUZENI DA SILVA COSTA	###.###.581-41	16/06/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001108	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	###.###.501-53	14/12/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000627	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	###.###.001-33	22/03/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000921	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	30/04/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001581	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	###.###.701-20	16/08/1974	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000885	LUZINER DOS REIS TOMAZ	###.###.131-96	31/10/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001539	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	###.###.901-06	06/09/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7

LETRA: M

0000798	MACIEL JOSE DA SILVA	###.###.581-50	13/09/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001130	MAGNA PEREIRA DE MORAIS SANTANA	###.###.118-76	28/04/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000960	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	13/12/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001129	MAIKO RODRIGO PEREIRA CARDOSO	###.###.591-49	31/07/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000093	MAILA DA CUNHA BARBOSA	###.###.971-50	07/05/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000003	MAISA RULIM DE FARIA	###.###.911-09	26/08/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001313	MAÍZA BISPO DE SOUSA	###.###.782-06	28/11/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000061	MANOELA RODRIGUES FIGUEIREDO	###.###.951-28	31/08/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001133	MANUELA BOAVENTURA	###.###.021-22	12/09/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001715	MARCELO DOS SANTOS LOPES	###.###.302-50	-	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001676	MARCELO MARCOS FERREIRA DA SILVA	###.###.901-52	03/11/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000995	MARCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	###.###.612-49	18/01/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001700	MARCIENE SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.841-19	18/10/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001580	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	###.###.371-90	03/02/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001189	MARCIONILIA DOURADO SOARES	###.###.591-15	01/11/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000564	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	13/11/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001447	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.101-70	14/08/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000893	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	###.###.671-00	21/07/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001463	MARIA ALVES DO REGO	###.###.631-07	29/07/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001352	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	###.###.441-00	05/07/1967	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001613	MARIA APARECIDA DA CRUZ	###.###.331-68	15/01/1974	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000925	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.421-80	29/10/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	###.###.041-00	26/01/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001706	MARIA APARECIDA MATOS	###.###.881-00	22/03/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001467	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	###.###.101-57	02/04/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001624	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	###.###.901-07	09/02/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000715	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	###.###.511-75	22/04/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001228	MARIA CLAUDIA DA SILVA	###.###.964-12	15/11/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001201	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	16/11/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000864	MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI	###.###.358-96	11/07/1967	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001513	MARIA DA CUNHA XAVIER	###.###.251-34	06/12/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001291	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	###.###.771-91	05/12/1965	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001600	MARIA DE LOURDES DE PAULA	###.###.141-91	17/10/1966	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001167	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	08/01/1968	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001617	MARIA DEISE TORINO	###.###.009-30	02/04/1964	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000908	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-87	16/07/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001217	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	###.###.741-00	25/08/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000940	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	###.###.501-37	26/05/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000483	MARIA EMILIA GOMES FERREIRA	###.###.151-53	27/07/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001668	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.811-08	13/06/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001703	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	04/12/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001283	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	###.###.021-90	25/05/1976	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001294	MARIA JOSÉ CORDEIRO	###.###.381-15	06/01/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000308	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	###.###.911-68	28/03/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001370	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	###.###.531-34	27/01/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0001522	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	###.###.181-34	14/10/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000547	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-08	21/12/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000873	MARIA MARIANA DA SILVA	###.###.051-00	29/07/1970	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000818	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	###.###.811-81	11/10/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001643	MARIA PAULA SANTOS PAREIRA	###.###.551-24	08/11/2004	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001425	MARIA ROSA FAGUNDES	###.###.821-04	25/10/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001295	MARIA SANTANA ABDO	###.###.391-53	09/11/1969	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000441	MARIA SILVANA HENRIQUE ARAUJO	###.###.891-33	30/01/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001100	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	###.###.741-04	19/09/1968	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000267	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	###.###.771-00	03/03/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001596	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	11/04/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001414	MARIANA DE PAIVA SATURNINO SILVA	###.###.881-81	21/03/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001658	MARIANA MARQUES PERINA VASCO	###.###.141-10	24/12/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001314	MARIANE ALVES DE MOURA	###.###.791-86	10/09/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000167	MARIANE DE ALMEIDA	###.###.161-04	05/04/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001476	MARIANE MEIRELES DE BRITO ASSUNÇÃO	###.###.241-50	31/03/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001245	MARIÂNGELA DE CARVALHO BASTOS	###.###.401-15	28/09/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001685	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	###.###.401-06	29/03/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000977	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	###.###.641-94	02/09/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001284	MARIELLI RACIS DOS SANTOS	###.###.361-82	25/02/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001282	MARIETA RACIS DOS SANTOS	###.###.581-10	12/08/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001351	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	###.###.901-78	03/09/1974	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000746	MARILEIDE MAGALHÃES DE ABREU DA SILVA	###.###.311-12	03/03/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001442	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	###.###.901-30	14/04/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001679	MARILENE DE OLIVEIRA DOS REIS MARTINS	###.###.701-91	08/05/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001461	MARILENE DOS SANTOS	###.###.501-35	19/12/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001626	MARILEUSA NUNES DE OLIVEIRA	###.###.291-15	01/01/1972	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001690	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	14/11/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000199	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.101-15	25/02/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001363	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	25/04/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000786	MARISTELA CRISTINA OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	###.###.871-15	10/11/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001493	MARLENE DE CARVALHO SILVA	###.###.121-87	06/12/1966	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001177	MARLON DRANY BARROS	###.###.111-91	27/04/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000370	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	###.###.651-34	18/01/1972	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000006	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	###.###.741-53	06/09/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000521	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.111-47	22/02/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001371	MARTA HONORATO DA SILVA	###.###.041-87	18/01/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000419	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	31/01/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000629	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	###.###.371-12	28/08/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000066	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	###.###.621-32	24/07/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000142	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	22/06/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000148	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	###.###.221-39	08/04/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000636	MAX PAULO ROCHA LEITE	###.###.931-32	30/10/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000826	MAYCKOL DOUGLAS MARINHO MENDES	###.###.911-61	12/09/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001301	MESSIAS JUNIOR DE JESUS BRITO	###.###.961-38	26/12/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000022	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	###.###.541-75	04/04/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000336	MICHELI ARAUJO GIROTTO	###.###.771-35	01/05/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001407	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.981-06	23/01/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000481	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	###.###.241-78	23/05/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000018	MICHELLY LAURA BASTOS OHARA	###.###.421-81	06/02/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001659	MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	###.###.611-65	02/02/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001211	MIKAELLA FERMINO MACHADO	###.###.721-66	31/03/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001156	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	###.###.701-50	22/02/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001665	MILLANNY SILVA DE OLIVEIRA	###.###.771-83	22/05/2004	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000354	MILTES DA SILVA BOAVENTURA	###.###.001-10	19/12/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000720	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.541-59	10/03/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000109	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	20/01/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001490	MONICA BISPO DE SOUZA	###.###.832-91	30/10/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001711	MÔNICA LEITE DE SOUZA MEZARI	###.###.191-91	15/04/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001330	MURILO P CONCEICAO	###.###.231-40	02/12/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001224	MYLLA CHRISTIE CARDOZO DE LIMA	###.###.531-57	01/09/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0001089	MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS	###.###.071-74	23/02/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7

LETRA: N

0000587	NÁDIA REGINA DICKE	###.###.151-20	18/08/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000099	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	###.###.291-00	18/08/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000261	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	###.###.261-14	29/10/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000959	NAIARA ARAUJO FREIRE	###.###.661-17	14/03/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001519	NAIARA PEREIRA GOMES	###.###.081-04	30/03/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001738	NAIARA TEREZINHA DIONÍSIO	###.###.118-84	16/04/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000245	NARCIELLE PAULA DA SILVA	###.###.831-06	22/03/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000762	NASSIN ELDIN FARAH	###.###.601-87	05/12/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000217	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	12/02/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000557	NATALIA FELICIANO	###.###.728-64	01/06/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000454	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	###.###.371-56	25/12/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001662	NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO	###.###.301-36	08/01/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000460	NATÂNIA FERREIRA FONSECA	###.###.041-45	18/05/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000666	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	###.###.839-40	26/03/2004	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000610	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.811-04	27/04/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000981	NATHAN MURAKAMI AHMAD	###.###.951-00	27/01/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001053	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	###.###.081-20	26/12/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000958	NATTACHA KETTLYN DE ANDRADE DIAS PEREIRA	###.###.141-63	07/01/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000257	NAYARA ROSA DE CARVALHO	###.###.261-31	23/10/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000271	NAYARA ROSA DE CARVALHO	###.###.261-31	23/10/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000663	NAYARA VIEIRA DA SILVA	###.###.551-52	08/05/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000292	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	###.###.781-80	08/10/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000319	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	###.###.522-53	17/10/1971	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000010	NÉLIA ANGELICA DE ARAUJO	###.###.671-50	07/10/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001154	NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES	###.###.412-87	24/04/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000900	NEREIDE DOS SANTOS	###.###.351-15	28/11/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000602	NEURACI RITA DE SOUZA	###.###.901-04	06/04/1969	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001160	NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	###.###.921-50	08/07/1978	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000619	NEUZI TAIARA DA SILVA	###.###.971-57	02/02/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000992	NÍKOLAS FERREIRA DE LIMA	###.###.561-07	12/09/2005	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000171	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	###.###.471-49	29/10/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000176	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	17/12/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000397	NILDETH CASTRO DA SILVA	###.###.251-87	03/03/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001360	NILVA FRANCISCO LIMA	###.###.271-91	23/03/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001531	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	###.###.011-63	19/12/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001526	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	###.###.611-53	24/06/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000307	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	30/04/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8

LETRA: O

0001272	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	23/12/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001117	OSMARINA DIAS DE JESUS	###.###.861-61	08/05/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000368	OSVALDINA SILVA ALVES BISPO	###.###.791-68	06/09/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001184	OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	###.###.731-38	12/05/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001582	OTAVIO AUGUSTO VIANO	###.###.591-27	09/05/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001429	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	###.###.621-49	19/07/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000214	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	###.###.981-49	18/07/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: P

0000005	PABLO MORAES SOUZA	###.###.571-99	27/11/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001444	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	###.###.151-90	03/10/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000747	PALOMA RODRIGUES FREITAS	###.###.181-19	26/11/2004	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000522	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	###.###.291-28	20/09/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001206	PAMELA RODRIGUES CARVALHO DA ROCHA	###.###.141-00	26/08/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001252	PAOLA BEZERRA HOY	###.###.868-65	11/01/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000103	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	###.###.221-20	20/08/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001473	PATRÍCIA FONSECA RIBEIRO	###.###.443-47	11/11/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000279	PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	27/08/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001110	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	27/10/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001382	PATRICIA REJANE VALERIO	###.###.941-72	13/05/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001702	PATRICIA RODRIGUES DE BAROS	###.###.791-52	07/05/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001435	PATRICIA SARTOR BERTINETTI	###.###.211-04	29/04/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001146	PAULA FERNANDA SOUSA	###.###.321-09	13/05/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001195	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	###.###.321-54	17/06/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001044	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	###.###.571-05	06/02/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000806	PAULA SILVA DOS ANJOS GENEVRO	###.###.821-40	26/12/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001043	PAULO FERNANDO SOUSA	###.###.311-29	20/11/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000845	PAULO HENRIQUE BRITO MORAES SILVA	###.###.728-90	15/03/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000185	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	###.###.781-42	16/09/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001003	PAULO RICARDO MIRANDA	###.###.991-45	02/09/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000107	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	###.###.351-71	26/03/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001402	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	###.###.821-50	11/09/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000790	POLIANDRO DA SILVA MOURA	###.###.381-92	12/05/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001571	POLLIANA OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA	###.###.551-97	27/12/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000247	POLLIANY NUNES DA CONCEIÇÃO	###.###.551-03	01/08/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000498	POLLYANA BARBOSA RIBEIRO	###.###.211-36	16/03/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000168	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	###.###.331-40	25/07/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000427	PRISCILA TAVARES PESSANHA	###.###.857-86	03/10/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: Q

0000442	QUEILA NUNES DA SILVA	###.###.541-41	09/12/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001192	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	09/05/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001098	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	###.###.623-10	26/07/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000626	QUÉREN JAIANNY XAVIER PRADO	###.###.281-02	03/01/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7

LETRA: R

0000132	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.731-05	01/05/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000989	RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	###.###.781-97	14/07/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001056	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA ROSA	###.###.711-39	02/07/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001680	RAFAEL MARINHO DA SILVA	###.###.171-63	24/10/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001632	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	###.###.638-66	16/10/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000398	RAFAEL SILVA CAMILO	###.###.571-08	23/09/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000710	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	###.###.041-89	30/07/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000055	RAFAELA DE SOUZA BATISTA	###.###.341-64	07/12/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001511	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA	###.###.181-54	05/11/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001187	RAIANY KEZIA SANTOS OLIVEIRA	###.###.421-31	26/11/2004	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001510	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	###.###.231-16	03/01/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000824	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	###.###.113-42	12/11/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000654	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.541-07	01/04/2023	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001378	RALIME ABDO BESSA	###.###.931-72	10/06/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001499	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	###.###.832-53	23/08/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000769	RAQUEL SILVA GUIMARÃES	###.###.351-04	06/10/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000437	REGIANE GOMES HONORATO	###.###.551-63	04/03/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000590	REGINA MOREIRA CONSTANTINO	###.###.331-49	20/11/1966	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001050	REJANE VALÉRIA FIORIN	###.###.421-76	15/04/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001246	RENAN GARCIA FLORENTINO DE LIMA	###.###.821-40	04/08/2001	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000117	RENATA BATISTA SOARES	###.###.091-59	28/11/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000482	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	###.###.631-07	08/09/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001635	RENATA MASCARENHAS CORREIA	###.###.651-22	16/08/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000829	RENATA TABORDA MOREIRA	###.###.591-07	17/04/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000776	RENY MENDES FREITAS	###.###.481-49	05/06/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000834	REUEL CESAR SILVA BELLINTANI	###.###.511-16	05/09/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000516	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	09/08/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000294	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	30/09/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001534	RINESSA VIEIRA DA SILVA	###.###.441-84	11/11/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0000593	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.501-45	22/12/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000041	ROBSON DE JESUS MACHADO	###.###.331-32	28/03/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001675	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	###.###.431-09	06/11/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000664	ROBSON SANTOS FERREIRA CHAVES	###.###.001-20	25/11/2003	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000430	RODOLFO SOUZA COSTA	###.###.721-28	28/11/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001687	RODRIGO RODRIGUES FREITAS	###.###.271-00	09/06/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001170	ROGERIA BEZERRA REINER	###.###.691-81	12/01/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000310	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	###.###.472-15	27/11/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000717	RONALDO MARTINS DE AMORIM	###.###.941-15	10/09/1970	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001409	RONILDA DA SILVA ROSA	###.###.021-10	06/04/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001309	ROSA MARIA CAMILO	###.###.021-49	22/05/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000263	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.951-04	11/04/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001577	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	###.###.411-24	01/11/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 4
0001019	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.561-68	27/09/1967	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001460	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	###.###.941-91	14/10/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000045	ROSANGELA MATOS GUIMARÃES BARROS	###.###.451-26	16/05/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001529	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	14/05/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001673	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-04	02/01/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000025	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	###.###.351-51	09/06/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001169	ROSELI FONTANELLI SOUZA	###.###.221-14	20/05/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000998	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	19/01/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001567	ROSELY DA SILVA SANTOS	###.###.501-06	20/01/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000670	ROSEMILDA ALVES TEIXEIRA	###.###.511-15	28/10/1966	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001149	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO TAVARES SILVA LEÃO	###.###.641-49	26/11/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001212	ROSIANE NUNES VIEIRA	###.###.761-72	07/10/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000350	ROSICLEIA FERREIRA CARDOSO	###.###.782-03	04/02/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000009	ROSIENE ALVES SOUSA	###.###.573-61	03/10/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000709	ROSILENE MARTINS SOUZA	###.###.501-44	18/10/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000545	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	01/09/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 2
0001293	ROSIMARE MARIA DA SILVA	###.###.001-57	13/06/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000585	ROSIMEIRE DE JESUS CASTRO SÁ TELES	###.###.165-83	18/12/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000389	ROSIMEIRE MENDES QUEIROZ	###.###.081-37	31/08/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000770	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	###.###.471-15	26/10/1967	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001479	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	###.###.631-48	13/09/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001172	ROSINEIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	25/02/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0000400	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	###.###.471-85	16/11/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000909	ROZANIA SONCHINI QUEIROZ DA SILVA	###.###.221-06	10/11/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001484	ROZELIA CARVALHO SOARES	###.###.971-01	10/09/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000990	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	16/02/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000338	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.###.741-20	24/03/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5

LETRA: S

0000233	SAMARA DA CUNHA PESSOA	###.###.421-47	30/08/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001148	SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	###.###.541-61	07/04/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001278	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.581-70	01/12/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001628	SAMUEL CORREA DA PAIXÃO	###.###.801-14	02/09/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000689	SANDRA MARINHO BATISTA	###.###.401-91	14/05/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001310	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	###.###.061-20	11/09/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000396	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.131-79	18/03/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000595	SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	###.###.941-53	18/02/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000965	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	###.###.461-80	20/11/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000630	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	02/08/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001080	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	11/11/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000535	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	###.###.031-26	14/10/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000063	SELMA GOMES DOS SANTOS LIMA	###.###.991-25	28/11/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001578	SELMA PRUDENTE DIAS	###.###.661-32	27/09/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001151	SELMO DA SILVA	###.###.341-01	10/11/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001138	SERGIO SILVA PESSOA COSTA	###.###.671-72	19/12/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001518	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	###.###.311-45	03/06/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000228	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	###.###.071-15	20/04/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000634	SILENE FARIAS DOS SANTOS QUEIROZ	###.###.721-00	12/12/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 2
0000639	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	###.###.911-88	13/08/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001032	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.791-53	04/06/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001725	SILMARA ARRAIS DOS SANTOS	###.###.501-63	02/12/1973	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000558	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	###.###.431-20	08/04/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000327	SILVANA DE LIMA ROCHA	###.###.652-15	25/04/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000549	SILVANI MARIA PEREIRA	###.###.541-33	07/12/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001238	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.551-72	02/11/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001307	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	###.###.451-95	21/04/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001328	SILVIA REJANE ALMEIDA MARQUES GOMES	###.###.181-91	12/09/1978	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001027	SIMONE ALVES DELGADO MEDINA	###.###.811-83	08/06/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000208	SIMONE APARECIDA SANTIAGO	###.###.491-72	03/11/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000500	SIMONE FERREIRA ROCHA	###.###.261-00	12/03/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000617	SIMONE LIMA DOS SANTOS	###.###.911-34	18/09/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001137	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.001-10	05/11/1974	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000328	SIMONE SANTANA SOUZA	###.###.491-93	23/06/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001593	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	###.###.621-85	30/05/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000196	SINDY FERNANDA GUIMNARÃES	###.###.661-66	22/01/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 2
0000298	SINGRID LIMA DOS SANTOS SILVA	###.###.161-37	14/11/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001495	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	###.###.421-97	17/08/1980	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000253	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.131-08	30/05/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000212	SOIANY VIEIRA DA SILVA	###.###.401-76	06/02/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000701	SOLANGE APARECIDALEANDRO	###.###.191-24	14/11/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000918	SOLANGE COELHO ROCHA	###.###.291-49	04/11/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0001708	SOLANGE DA SILVA IZIDORIO	###.###.711-39	26/11/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0001625	SOPHIA TEIXEIRA COSTA	###.###.341-05	26/01/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0001634	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	###.###.281-74	22/07/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001456	SUELI OSSUNA DE SOUZA	###.###.031-00	17/09/1967	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001086	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.521-06	24/02/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000526	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	###.###.241-39	02/01/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: T

0000506	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	###.###.831-30	29/05/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001349	TAIENA MICHELLE MACEDO DA SILVA	###.###.761-84	28/04/1992	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000860	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.511-03	21/08/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000213	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	###.###.201-60	28/02/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000473	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	11/07/1972	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000849	TATIANA SILVEIRA ALVES	###.###.001-18	25/09/1983	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000052	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONÇA	###.###.961-12	07/02/2004	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001243	TATIANE DE SOUZA	###.###.161-00	14/02/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000095	TATIANE FERREIRA DA CRUZ	###.###.661-63	20/12/1990	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 1
0001008	TATIANE MAGALHÃES	###.###.631-05	26/12/1984	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000221	TATIANE MEIRELES DE BRITO	###.###.401-99	18/02/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000027	TATIANE ROSA PINA	###.###.521-48	18/04/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001031	TAYANI BRUNA DE FIGUEIREDO	###.###.441-25	17/03/1900	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000382	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.661-01	23/12/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000071	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	###.###.081-20	28/12/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0000852	THAILON GOUVEA DE AVELAR	###.###.801-29	03/01/2006	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0001565	THAINARA MAIBERG KARLINSK	###.###.381-99	20/05/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000377	THAIS DA SILVA DE SOUSA	###.###.783-10	08/06/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000742	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	###.###.741-42	05/02/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000813	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	###.###.411-00	16/05/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0000935	THAIS NAYARA DE MATOS	###.###.081-09	23/11/1989	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0001478	THAISLANE SOUZA CATARINO	###.###.751-82	04/10/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 7
0000249	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	26/06/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000768	THALYA BREDIZA MILHOMEM	###.###.201-75	05/12/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000422	THAMIRYS LIMA SANTOS	###.###.851-36	07/03/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0000465	THAYLLINI THAMARA CHAVES CARDOSO	###.###.251-42	06/01/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 5
0001303	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	###.###.141-06	01/11/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000140	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	02/09/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000032	THIAGO COSTA VERGILIO	###.###.341-90	25/10/2002	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000734	THIAGO HANDREN DA SILVA	###.###.571-90	01/08/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001241	THIAGO SOUZA SILVA	###.###.671-11	22/12/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0001561	TIAGO ADVENTO DE OLIVEIRA	###.###.491-00	22/09/2002	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10
0000291	TÚLIO AGUIAR TABOSA	###.###.831-01	23/03/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3

LETRA: V

0000594	VADIANA BATISTA NEVES DA SILVA	###.###.501-00	21/12/1978	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001296	VALBER HEBERTT DE SOUZA	###.###.861-73	29/07/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000239	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	###.###.091-87	15/10/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001572	VALDEVALDA RODRIGUES DUTRA	###.###.061-68	04/05/1977	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000530	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	10/11/1974	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000448	VALERIA DA SILVA MENEZES	###.###.411-87	03/09/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000700	VALÉRIA GOMES DA SILVA FIGUEIREDO	###.###.391-04	09/07/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000600	VALERIA LAZARETTI	###.###.771-10	02/10/1999	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000403	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	05/06/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000293	VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA	###.###.671-70	25/09/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001470	VALQUÍRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	03/11/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000772	VANESSA ARAUJO FREIRE	###.###.131-88	09/01/1998	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000126	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	10/04/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000333	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	###.###.761-04	05/08/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000611	VANESSA FERREIRA DA SILVA	###.###.031-32	14/08/2002	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000114	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	###.###.031-71	23/12/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001299	VANESSA JORGE DA SILVA	###.###.561-72	03/08/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001604	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	###.###.821-49	11/04/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 1
0000139	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.021-94	04/12/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000082	VÂNIA FELIPE PEREIRA	###.###.061-46	30/05/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000475	VANUZA ROCHA OLIVEIRA SOUZA	###.###.221-88	27/07/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000851	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	###.###.691-36	08/05/1974	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 1
0001671	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	###.###.741-05	29/03/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000716	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	07/11/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000793	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	###.###.841-71	13/07/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001220	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	###.###.191-99	04/01/2004	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000234	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	###.###.911-00	18/12/2003	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001527	VITÓRIA DOS SANTOS MATOS LOPES	###.###.621-60	21/10/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 4
0000643	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	###.###.391-61	24/03/2006	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000332	VITORIA FONSECA DOS REIS	###.###.171-08	01/03/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001305	VIVIAN DA SILVA DE GOIS	###.###.391-90	07/07/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000577	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	###.###.851-88	07/04/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000712	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	###.###.941-49	14/08/1975	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 6
0000432	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	###.###.101-06	01/04/1993	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3

LETRA: W

0000621	WAGNER APARECIDO DA SILVA	###.###.251-68	15/10/1981	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000867	WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAUJO	###.###.161-44	04/07/1987	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000119	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	###.###.681-08	19/11/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000745	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	###.###.611-66	06/06/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000706	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES	###.###.401-00	12/02/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001383	WALLISON BRENO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.301-01	13/04/2001	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000204	WALTER LUIZ DOS SANTOS	###.###.711-68	21/09/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001439	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	###.###.401-78	28/10/1965	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000994	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	###.###.481-40	30/01/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000337	WANESSA DMARA DA SILVA CALVO	###.###.641-00	30/09/1985	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0001011	WARLEN BRUNO ALVES EVANGELISTA	###.###.231-77	30/12/1994	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000314	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	###.###.422-34	30/09/1979	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000811	WELTTON JUNIOR GOMES SIQUEIRA	###.###.421-40	31/07/1991	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0001560	WEMERSON RIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.621-43	28/08/2002	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 7
0001692	WENDER DAVID NANDO DA SILVA	###.###.631-97	27/10/1997	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 8
0000541	WENDERSON RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	###.###.631-04	20/09/2000	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 8
0000353	WESLEY SOUZA MATOS	###.###.441-30	06/05/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000043	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	###.###.601-52	31/05/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 3
0000347	WINICIUS COSTA ARAÚJO	###.###.081-13	12/02/1996	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 6
0000477	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	###.###.621-23	22/12/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 10

LETRA: Y

0001652	YANNA GABRIELA DE LIMA SILVA	###.###.841-51	03/10/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001134	YASMIN OHANA DE SOUZA	###.###.231-77	13/12/2002	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5

LETRA: Z

0000134	ZELA CRISTINA FERRERA SODRE	###.###.381-90	14/04/1988	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000546	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-10	25/11/1982	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 3
0001595	ZENAIDE FERREIRA LIMA	###.###.951-91	11/09/1969	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000241	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	###.###.541-00	07/10/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000833	ZENILDA MENDES DE SOUZA	###.###.466-99	17/01/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001430	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	###.###.741-73	15/04/1986	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 13:00	SALA 5
0000024	ZILÄYNE DOS SANTOS ALVES	###.###.231-78	29/05/1995	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	26/11/2023 07:00	SALA 9
0001462	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.961-38	31/07/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000735	ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA	###.###.441-48	29/10/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 07:00	SALA 9
0000080	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	###.###.431-82	13/04/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	26/11/2023 13:00	SALA 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2023 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) constantes nos quadros do **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 003/2022, destinado ao preenchimento de vagas; devendo estes, apresentarem os documentos abaixo relacionados:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação; j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...

p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
46°	ZENAIDE FERREIRA LIMA	11/09/1969	49,87

PROFESSOR PEDAGOGO- CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
22°	MAURA GOMES DA ROCHA	07/09/1974	120

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 14 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2023 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...**c) Título Eleitorald) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edi-**

tal; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
15°	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	19/10/1979	20,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 14 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 014/2023**, no dia **29/11/2023**, às 09h30min, para **–** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT, CONFORME A PORTARIA Nº 933/2021/ GBSES**.** Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 014/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 14 de novembro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA FERREIRA DE CERQUEIRA DIAMANTE E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1794/2021 SEDUC, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGENCIA: 31/01/2024

DATA ASSINATURA: 30/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de dezembro de 2023**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 008/2023**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra incluso com materiais na construção de banheiros na escola Municipal Castro Alves do município de Marcelândia-MT.". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 13 de novembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **28 de novembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 34.075.280/0001-19, com o valor total de **R$ 21.300,00; C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com o valor total de **R$ 30.630,00; MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05, com o valor total de **R$ 9.400,00. LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com o valor total de **R$ 120.224,00; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, com o valor total de **R$ 11.816,00; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, com o valor total de R$ 70.720,00, NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de **R$ 23.492,00; AUDISERVICE – ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.497.262/0001-03, com o valor total de **R$ 24.700,00; A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, com o valor total de **R$ 39.765,43. OLIMPO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, com o valor total de **R$ 12.119,80; ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.014.621/0001-49, com o valor total de **R$ 139.058,90; FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77, com o valor total de **R$ 48.920,00, BUNKER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.213.418/0001-75, com o valor total de R$ 41.100,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de **R$ 45.321,42, URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, com o valor total de R$ 48.360,30; QUICKBUM E COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com o valor total de **R$ 3.480,00; INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.098.716/0001-46, com o valor total de **R$ 57.900,00, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com o valor total de R$ 12.350,00; SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, com o valor total de R$ 11.220,00;J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, com o valor total de **R$ 17.230,80, CIRURGICA MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.055.837/0001-50, com o valor total de **R$ 16.340,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 805.448,65 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Marcelândia/MT, 14 de outubro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023,** a favor da contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03**, objetivando a Contra-

tação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Marcelândia/MT,13 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0405/2023; Nº das Licenças: LP 020/2023, LI 020/2023; Razão Social: WANERIA DE MELO GELIO; Atividade Licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) – horizontal ou vertical, Validade: 14/11/2026.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13632 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***DOUGLAS SANTOS DA SILVA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 7884, a qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** revogando a Portaria nº 10499 de **01** de setembro de **2021.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 0137/2021, **TOMADA DE PREÇO 015/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **186 (cento e oitenta e seis)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE NOVEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 07/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 139/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2022.**

CONTRATADA: R DOS SANTOS MARTINS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).**

Assinatura: 09/11/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13633 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***JOSEDEQUE COSTA SILVA****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9262, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 13529 de **09** de outubro de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a localizado na Rua 02, nº 1203, ZC-001, Matupá/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48 torna público, para efeitos da Lei 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação:

Espécie: Contrato Administrativo nº 003/2023

Contratada: ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.620.306/0001-81 localizada na Av das Acacias 1485, sala 3 Setor Comercial na cidade de Sinop-MT, CEP: 78.550-214

Objeto: Serviço de profissional temporário - do tipo censo previdenciário com armazenamento de dados dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes segurados obrigatório, com informações cadastrais, informações funcionais, informações financeiras que servirão para um banco de dados geral e o cadastro nacional de informações - os serviços compreenderão em planejamento, recadastramento dos segurados, digitalização de documentos, homologação dos dados inseridos no sistema.

Valor Global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Vigência: Até 26 de dezembro de 2023.

Autoridade: Diretora Executiva PREVI-MUNI

CLADI CARON

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13642 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 050/2021;

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13634 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãod*o (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matrícula nº 9185, a qual exercia o cargo de ***ASSESSOR PEDAGOGICO SMED,*** revogando a Portaria nº 13246 de **20** de julho de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13635 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13636 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº 7625, para exercer sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13637 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***BRUNA SANTOS DA SILVA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1410, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PROÍBE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS UNISSEX NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex nos estabelecimentos públicos no município de Matupá.

Parágrafo Único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2º. Excetua-se do disposto desta Lei, os estabelecimentos públicos que possuem banheiros de uso familiar "Banheiro Família", ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo Único. Considera-se banheiro de uso familiar "Banheiro Família" o banheiro destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

I. Multa no valor de 100 (cem) UFPM (Decreto nº 4412, 13/01/2023), sendo dobrado em caso de reincidência;

II. Constatado a reincidência e persistindo a infração, ocorrerá a suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento até que haja o cumprimento dos dispostos da presente legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará decreto editando normas complementares caso sejam necessárias à execução da presente Lei

Art. 5º. As despesas de execução dessa Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13638 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROGRAMA TITULA BRASIL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 1007/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Sra. **BRUNA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 9272, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através da unidade avançada conjunto Peixoto de Azevedo/MT e Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único. As atividades a serem exercidas estão impostas pelo Termo de Cooperação Técnica nº 1007/2021 bem como o ato previsto no caput deste artigo, ocorrerão sem ônus ao Ente Federal.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13639 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***DOUGLAS SANTOS DA SILVA*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13640 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***JOSEDEQUE COSTA SILVA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de dezembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2024, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0128/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13. 373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1212, neste ato representada pôr seu Procurador o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0148/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 64/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Departamento de Frotas através da C.I. 138/2023:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
01/02/2023	1654/2023	366792	R$50.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13629 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7143	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	ADJUNTO IMEDIATO	06/11/2023 a 25/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4831 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEONARDO VIELEVSKI	-	5º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13630 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7138	LUCILENE SOUZA	11/09/2017 a 10/09/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13631 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6699	SIDNEI ACOSTA	11/03/2015 a 10/03/2020	01/11/2023 a 30/11/2023	Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13641 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA*** a exercer o cargo de ***SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de dezembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIALIZADA NOS SHOWS, NA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2024 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NOS DIAS 31/12/2023 E 01/01/2024". Maiores informações através do Edital nº. 0129/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m²", contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passam a vigorar com as seguintes redações:

05 - Cláusula Quinta – Vigência do Contrato.

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE DEZEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 10/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 02/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n° 080/2022, do Município de Nova Monte Verde cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" celebrada com as Empresas: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP com valor de R$ 53.330,00; LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com valor de R$ 630.330,90; LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA ME com valor de R$ 5.235,47; VM COMERCIO LTDA com valor de R$ 14.393,54; VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA com valor de R$ 43.241,70; TODON COMERCIAL LTDA com valor de R$ 26.465,76; SALESTECH SOLUCOES EM TI LTDA com valor de R$ 114.546,43; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA com valor de R$ 19.977,75; DK INFORMATICA LTDA com valor de R$ 16.980,00, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 08 de novembro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO DE 2024/2025 EDITAL Nº 050/2023

APRESENTA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS NOTAS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretor Escolar Nº 043/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4790, de 27 de setembro de 2023**– através do presente instrumento **apresenta a decisão dos recursos de não interposição da divulgação do Resultado final das notas ao Cargo de Diretor Escolar.**

A Comissão de organização do Processo Seleção de diretores, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado final das notas.

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado da Divulgação do Resultado de notas.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo de Seleção de Diretores Escolares.

III- A referida publicação da Divulgação final das notas lista final se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br**.**

Matupá-MT, 13 de novembro de 2023.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto n° 3727/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 53/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSSESSORIA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).** Empresa(s) Vencedora(s): **COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA**. CNPJ: 43.XXX.XXX/0001-69. Item 1. Valor total: R$ 6.895,00 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **14/11/2023.** Denilton Mendes da Silva - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 16/11/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 62/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Portaria Nº 62/2023 de 13 de novembro de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – DESIGNAR como representante da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, Matrícula nº 24, portadora do RG. Nº 22651586/SSP-MT e do CPF. Nº 037.066.041-24, Residente e domiciliada a Rua Manoel Quintino de Oliveira, n° 3956, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	**00010/2023**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESSE TERMO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência**
Contratada	**DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA inscrita no CNPJ 24.733.241/0001-08**
Vigência	**início: 13/11/2023 término: 13/11/2024.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Valmir Borges Virtuoso**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ARTIGO 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 (treze) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO- 010/2023 – CMMO REFERENTE AO PROCESSO N° 018/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2023

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK

03.756.178/0001-55 Exercício: 2023 CODIGO 0011/23

PERÍODO PROCESSO

Ano 2023 Numero 010-2023

FORNECEDOR **DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA**

Inicio vigência 13/11/2023

Término 13/11/2024

Tempo de Execução: 1 Ano

Procedimento Licitatório 000018/23 004/23 DISPENSA ELETRÔNICA

DESIGNAR como representante da Câmara

Municipal de Mirassol D'Oeste, a servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA,

Matrícula nº 24, portadora do RG. Nº 22651586/SSP-MT e do CPF. Nº 037.066.041-24,

Residente e domiciliada a Rua Manoel Quintino de Oliveira, n° 3956, Bairro Jardim das

Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº

14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

OBJETO DO CONTRADO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuados de limpeza, asseio e conservação predial com mão de obra especializada nas quantidades e especificações detalhadas nesse termo para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Total.....: R$ 27.749,20 Pago..... : R$ 0,00

Saldo a Empenhar..... : R$ 27.749,20

Saldo a Liquidar.....: : R$ 0,00

Total a Pagar..... : R$ 27.749,20

Saldo a Executar..... R$ 27.749,20

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência

1827 DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA 24. 733.241/0001-08 13/11/2023

Total dos contratos... : **27.749,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 533/2023

PORTARIA Nº. 533/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Neila da Silva Campos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sra.* ***Neila da Silva Campos,*** portador do RG nº. 07437692 SEJ/SP devidamente cadastrado no CPF nº. 593.517.301-82, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 537/2023

PORTARIA Nº. 537/2023

"Dispõe sobre a Contratação de Bolsista, ***Lucas Emanoel Pereira de Almeida****, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2013, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado a Contratação o Sr. ***Lucas Emanoel Pereira de Almeida,*** portador do RG nº. 36541044 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 071.157.571-19, como Bolsista para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de novembro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 535/2023

PORTARIA Nº. 535/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Kemilly Emanuely de as Carvalho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sra.* ***Kemilly Emanuely de as Carvalho,*** portador do RG nº. 24739375 SUJ/SP devidamente cadastrado no CPF nº. 051.812. 441.06, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 534/2023

PORTARIA Nº. 534/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Neisa Stephanie Falcão Carvalho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sra.* ***Neisa Stephanie Falcão Carvalho,*** portador do RG nº. 18494900 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 030.640. 611-00, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 532/2023

PORTARIA Nº. 532/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Tais Candido de Jesus,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sra.* ***Tais Candido de Jesus,*** portador do RG nº. 23205687 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 054.496.651-13, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 531/2023

PORTARIA Nº. 531/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. ***Elizandra Regina de Campos,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sra. ***Elizandra Regina de Campos,*** portador do RG nº. 10179208 SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 834.661.181-15, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 530/2023

PORTARIA Nº. 530/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. **Kemilly Emanuely de Sá Carvalho,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sra. ***Kemilly Emanuely de Sá Carvalho,*** portador do RG nº. 24739375 SUJ/SP devidamente cadastrado no CPF nº. 051.812. 441-06, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 527/2023

PORTARIA Nº. 527/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. **Tais Candido de Jesus,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sra. ***Tais Candido de Jesus,*** portador do RG nº. 23205687 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 054.496.651-13, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Pregão Presencial SRP Nº 27/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2023**, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES, *cuja abertura ocorreu no dia 09/11/2023* às 08h30-min, sagrou-se vencedora a empresa **NOBRES MADEIRAS**, inscrita no CNPJ nº 17.554.597/0001-19, com valor global de R$ 81.228,00 (oitenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais).

Nobres/MT, 14 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PAINEL RIPADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ECOLOGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,cuja abertura ocorreu no dia 08/11/2023 às 14h (Brasília), sagraram-se vencedora a empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.069. 419/0001-32, com o valor global de R$ 129.370,40 (cento e vinte nove mil e trezentos e setenta com quarenta centavos).

Nobres, 14 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 528/2023

PORTARIA Nº. 528/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. **Neila da Silva Campos,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sra. ***Neila da Silva Campos,*** portador do RG nº. 07437692 SEJ/SP devidamente cadastrado no CPF nº. 593.517.301-82, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 529/2023

PORTARIA Nº. 529/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. **Neisa Stephanie Falcão Carvalho,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sra. ***Neisa Stephanie Falcão Carvalho,*** portador do RG nº. 18494900 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 030.640. 611-00, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 522/2023

PORTARIA Nº. 522/2023

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.**Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% para a Sra. ***Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno,*** portador do RG nº. 24739103 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 050.693.651-18.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, levando seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 523/2023

PORTARIA Nº. 523/2023

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.**Cristiane Clara Rodrigues Morães dos Santos,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 50% para a Sra. ***Cristiane Clara Rodrigues Moraes dos Santos,*** portador do RG nº. 12619736 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 697.640.261-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, levando seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 524/2023

PORTARIA Nº. 524/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Edmilson Alves de Oliveira,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr.***Edmilson Alves de Oliveira,*** portador do RG nº. 13056972 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 708.523.241-20, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 13/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 525/2023

PORTARIA Nº. 525/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Laynara Yasmin de Carvalho costa,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa,*** portador do RG nº. 2876962-7 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 022.116.811-74, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2023

PORTARIA Nº. 526/2023

*"Dispõesobre a Nomeação da Sra. **Laynara Yasmin de Carvalho costa,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Laynara Yasmin de Carvalho costa,*** portador do RG nº. 2876962-7 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 022.116.811-74, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Procuradoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 049/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 objeto** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023**. EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5861/2023** e o parecer jurídico municipal nº97/2023 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**Contrato Administrativo Nº. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Estadual	2265- Manutenção Do Transporte Escolar / Pnate	133	33.90.30	1553	9.999,12
Sec. Educação	Estadual	2266- Manutenção Do Transporte Escolar / Convênio	135	33.90.30	1759	9.999,12
TOTAL						19.998,24

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 429/2023

PORTARIA N° 429/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Queitiane da Silva Brito,** do Cargo em Comissão de Gerente– DAS - 1, na Secretaria Municipal de Saúde a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2650/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2650/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2023.**

Considerando os Pareceres n. Pareceres n. 68/2023 e 85/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Setor de Licitação relativo ao procedimento administrativo n. 2650/2023 – Pregão Eletrônico n. 25/2023 cujo objeto da **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I,** em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICO** o objeto deste certame, em favor da empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA** (12247916000120) com os lotes: 1, 3 e 2 no valor total de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Assim, submetemos ao gestor municipal o presente processo sugerindo a homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 10 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira-Portaria 01/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 25/2023-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n. **2650/**2023

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 68/2023 e 85/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa vencedora e a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 2650/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **25/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I,** em favor da empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA** (12247916000120) com os lotes: 1, 3 e 2 no valor total de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade do material que está sendo entregue e se está sendo fornecido o produto solicitado.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 13 de novembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 21/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 21/2021

Fica rescindido a partir de 14 de Novembro de 2023,

Contrato Temporário n**º 21/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Layane Aparecida da Silva– Visitadora/SUAS

Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Novembro de 2023.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/09/2023 JORNAL AMM, XVIII 4.316 - PG 38. - CAMILA

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/09/2023 JORNAL AMM, XVIII 4. 316 - PG 38.

Onde SÊ LÊ

Camila Cristiani Cezario - Cargo de Psicologa Contrato n° 174/2023.

LÊ SÊ

Camila Cristiani Cezario - Cargo de Psicologa Contrato n° 188/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 114 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 114 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, NO QUE SE REFEREM À MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES DE GOVERNANÇA DE TI E AFINS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.4687/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de aditivação Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 de prazo e valor, alterando o valor inicial do contrato nº 114/2023 referente a Contrato Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área de Tecnologia da Informação para atender demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no que se referem à modernização Tecnológica, aquisições de equipamentos, softwares de governança de TI e afins.,no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022 com a Empresa: **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.884.184/0001-01 firmam o primeiro termo aditivo de prazo e valor

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 19/10 /2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.	HORA	720	R$ 100,00	R$ 72. 000,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 51/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 114/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Outubro de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **22.807.196/0001-63**, estabelecida na Rua Bom Jesus na cidade de **CUIABÁ-MT**, representada neste ato por **RONY DE ABREU MUNHOZ**,portador do RG nº 1284647 SSP/MT e do CPF nº **010.178.181-42**, residente no end. **Rua Bom Jesus de Cuiabá**, na cidade de **Cuiabá-MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 025/2022, Adesão nº 001/2022 e Pregão Presencial nº 015/2022 tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 021/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 17/11/2023 á 17/09/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 10 (dez) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do aditivo é R$ 120.000,00 cento e vinte mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 14 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ N°: 22.807.196/0001-63

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **086/2023**, Processo Licitatório n° **122/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI-**

AL PERMANENTE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EXCLUSIVO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS, POSTO PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANA ESF II, USF ANTÔNIO FERNANDES CAPIVARA ESF III E USF MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS MANEZINHO DA COBAN ESF I, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: N° 36.656.877/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 25.632,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais);

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N°50.867.070/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 17.597,70 (Dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 4.688,80 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 33.813.237/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais);

EMPRESA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 45.853.627/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 14.448,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 50.247.672/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 12.169,00 (Doze mil cento e sessenta e nove reais);

EMPRESA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 37.721.018/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);

EMPRESA: M. A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: N° 37.725.824/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 14.677,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais);

EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ: N° 43.195.850/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 9.897,00 (Nove mil oitocentos e noventa e sete reais);

EMPRESA: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA

CNPJ: N° 29.765.537/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de novembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 086/2023, Processo Licitatório n° 122/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EXCLUSIVO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS, POSTO PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANA ESF II, USF ANTÔNIO FERNANDES CAPIVARA ESF III E USF MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS MANEZINHO DA COBAN ESF I**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: N° 36.656.877/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 25.632,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais);

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N°50.867.070/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 17.597,70 (Dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 4.688,80 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 33.813.237/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais);

EMPRESA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 45.853.627/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 14.448,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 50.247.672/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 12.169,00 (Doze mil cento e sessenta e nove reais);

EMPRESA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 37.721.018/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);

EMPRESA: M. A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: N° 37.725.824/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 14.677,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais);

EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ: N° 43.195.850/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 9.897,00 (Nove mil oitocentos e noventa e sete reais);

EMPRESA: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA

CNPJ: N° 29.765.537/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de novembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA APROVAÇÃO DE PROJETOS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 364 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO PERESÓPOLIS,** NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE PERESÓPOLIS ÁREA = 12.119,60 M²	Alexandre Cesar da Silva Moraes Engenheiro Civil CREA 120.156. 967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Saulo Nakamura

CREA: SP69469716

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Brasilândia - MT, 14 de novembro de 2023.

Caixa de Texto: Saulo Nakamura Engenheiro Civil

Caixa de Texto: Mauriza Augusta De Oliveira Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 365/2023, 14 DE NOVEMBRO 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO (COMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR), CMCNB **Biênio 2024/2025**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rosana Pereira da Silva

Suplente: Gilberto Rosa Miranda

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Romilda Lemes de Queiroz Almeida

Suplente: Rosimeire do Nascimento Bolandini

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin

Suplente: Rosimare da Silva Almeida

Representantes do Setor Hoteleiro

Titular**:** Silvio Santos da Costa

Suplente**:** Marinalva Leandro Pereira

Representantes da Bares, Restaurantes e Similares

Titular**:** Oberon Takehi Martins Aaoki

Suplente**:** Naila Morgana de Campos Mascarenhas

Representantes da Associação dos Produtores Rurais

Titular**:** Paulo Afonso Ribeiro

Suplente**:** Adejair Tavares Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Cristina da Silva Mendes

Suplente: Edileusa Gomes Mares

Representantes das Entidades Religiosas

Titular**:** Vilma Bernardes de Carvalho Souza

Suplente**:** Maria Aparecida da Silva Campos

Titular: Nalva Gonçalves

Suplente: Vanilce Marques

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 14 de novembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 29.2023

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 969/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	29/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	03/10/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Por Meio de Sistema Informatizado, Com Utilização de Tecnologia de Cartões Eletrônicos Individuais, para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deveram atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	09.179.444/0001-00	R$ 2.737.150,00
Total:		**R$ 2.737.150,00**

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716008	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PECAS - TAXA DE ADMINISTRACAO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET		un	2.737.150,00	R$ 1,0000	R$ 2.737.150,00

Valor Total: R$ 2.737.150,00

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 048/2023

PROCESSO Nº 1075/2023

PRAZO: 13/11/2023 a 12/03/2024

CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ: 22.303.601/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS NA AVENIDA DOS MIGRANTES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 1.087.377,76 (um milhão e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CÓD. 176 – 05.003.15.451.0006.1.133.4490510000

Fonte Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte Recurso: 1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados

Fonte Recurso:1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 046/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1286174-0 SESP/MT e do CPF. n.º 886.781.721-34, residente e domiciliada Sitio Nova Vida, Bacurizal, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 046/2023 de 13/03/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 03 (três) meses 05 (cinco) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 15/09/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 14 de setembro de 2.023.

WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 045/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JULIANE SANTOS OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 3213426-6 SESP/MT e do CPF. n.º 061.116.851-04, residente e domiciliado no Sitio por do sol, assentamento santa elena, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 045/2023 de 03/03/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 03 (três) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/09/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2.023.

_____

JULIANE SANTOS OLIVEIRA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NICCHIO, brasileira, casada, portadora RG. n.º MG15337286 SSP/MG e do CPF. n.º 090. 760.276-25, residente e domiciliada na Avenida São Luiz nº 65, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 008/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NICCHIO

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 060/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 060/2023

PROC. LICITATÓRIO: 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 060/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SEBBA MOTORS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo automotor, tipo pick-up, de fabricação nacional, cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de novembro de 2023

CONTRATADO:

SEBBA MOTORS LTDA – 147.00,00 (Cento e quarenta e sete mil reais)

Ata de Registro 056/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FLAVIANA SIMAO DE ABREU, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1392609-8 SSP/MT e do CPF. n.º 976.712.581-72, residente e domiciliada no Gleba Bacurizal, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 009/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

FLAVIANA SIMAO DE ABREU

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ALINE SOUZA NERES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º MG23727392 PCE/MG e do CPF. n.º 160.851.076-09, residente e domiciliado no Vila São Judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 044/2023 de 03/03/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 03 (três) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/09/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2.023.

_____

ALINE SOUZA NERES

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JO-**

SE DA SILVA, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NIRIANE TAFAREL SILVA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 208827150 SSP/MT e CPF 442.560.351-68, residente e domiciliada Avenida São Bernardo, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 30 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 4.765,68 (quatro mil, setecentos sessenta e cinco reais sessenta oito centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 04 de setembro de 2.023.

_____

NIRIANE TAFAREL SILVA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 006/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 0013796978 SSP/MS e do CPF. n.º 050.975.831-24, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 006/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ROSANA DOS SANTOS GARCIA, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 1625273-0 SSP/MT e do CPF. n. º 011.053.271-67, residente e domiciliada no Estrada Travessão União-Sararé II, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 002/2023 de 02/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

ROSANA DOS SANTOS GARCIA

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 051/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NIRIANE TAFAREL SILVA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 208827150 SSP/MT e CPF 442.560.351-68, residente e domiciliada Avenida São Bernardo, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 051/2023 de 06/04/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 02 (dois) meses 10 (dez) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 10/102023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 10 de outubro de 2.023.

NIRIANE TAFAREL SILVA

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa Silva

CPF: 882.249.961-15 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 055/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1207711-9 SJ/MT e CPF 774.761. 901-49, residente e domiciliada Chácara JK, Lote 14 P.A. São José, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 055/2023 de 19/05/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 01 (um) mês 01 (um) dia, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 19/11/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 17 de novembro de 2.023.

JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa Silva

CPF: 882.249.961-15 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 058/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: WESLAINE VICENTE SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 2323462-8 SSP/MT e do CPF. n. º 042.374.291-48, residente e domiciliada na Fazenda Fortaleza do Guaporé, Gleba Santa Paula, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 40 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 6.354,24 (seis mil, trezentos cinquenta quatro reais vinte quatro centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 03 de outubro de 2.023.

_____

WESLAINE VICENTE SILVA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 052/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NEIDE DOS SANTOS ALVARES, brasileira, casada, portadora RG. n.º 28773918 SESP/MT e do CPF. n.º 004.461.891-38, residente e domiciliado no Sitio asa branca, gleba são judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 052/2023 de 11/04/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 02 (dois) meses 08 (oito) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 12/102023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de outubro de 2.023.

_____

NEIDE DOS SANTOS ALVARES

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TANIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, portadora RG. n.º 33873634-7 SSP/SP e do CPF. n.º 954.567.161-00, residente e domiciliada Avenida São Bernardo, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 054/2023 de 27/04/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 02 (dois) meses 17 (dezessete) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 03/10/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 27 de outubro de 2.023.

TANIA CRISTINA DOS SANTOS

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 053/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NILCEIA MACHADO ZANRE, brasileira, casada, portadora RG. n.º 155994718 SSP/MT e do CPF. n.º 008.761.551-74, residente e domiciliada no Sitio Dois Irmãos, BR 174, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 053/2023 de 17/04/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 02 (dois) meses 02 (dois) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 18/102023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 18 de outubro de 2.023.

NILCEIA MACHADO ZANRE

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Jose Januário Junior Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 671.998.444-68 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2455946-6 SEJSP/MT e do CPF. n.º 049.073. 311-50, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 007/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROC. LICITATÓRIO: 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 060/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preços para aquisição de veículo automotor, tipo pick-up, de fabricação nacional, cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de novembro de 2023

CONTRATADO:

SEBBA MOTORS LTDA – 147.00,00 (Cento e quarenta e sete mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 047/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JANETE MARIA MARQUES ALVARES, brasileira, casada, portadora RG. n. º 1041598-0 SEJSP/MT e do CPF. n. º 877.935. 201-49, residente e domiciliada no Sitio são José, Gleba São Judas, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 047/2023 de 15/03/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 03 (três) meses 04 (quatro) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 16/09/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 14 de setembro de 2.023.

_____

JANETE MARIA MARQUES ALVARES

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 060/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 060/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MARCELO AUGUSTO DO CARMO, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2448489-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 039.970.611-90, residente e domiciliado na Av. São Bernardo, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **Motorista Nível II**, conforme a Lei Municipal n.º *960/2022 de 23/12/2022*.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **17/10/2023** e término no dia **16/04/2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.088,84 (dois mil e oitenta oito reais oitenta e quatro centavos**) mensais com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de outubro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO DO CARMO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Gilmar Cabral De Oliveira Eder Chagas de Souza

CPF: 012.606.561-60 CPF: 503.694.741-04

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADO: **SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA ME**

DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/01/2024.

Nova Lacerda – MT, 14 de novembro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 048/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2527738-3 SSP/MT e do CPF. n.º 703.889.202-97, residente e domiciliada na Rua Gumercino Francisco Rego nº 546, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 048/2023 de 15/03/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 03 (três) meses 03 (três) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 17/09/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 15 de setembro de 2.023.

_____

ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO PAULO BARBOSA DO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2021685-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 018.152.941-67, residente e domiciliado na Rua dos Namorados, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 049/2023 de 15/03/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 06 (seis) meses, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 17/09/2023 e termino no dia 15/03/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 18 de setembro de 2.023.

_____

JOÃO PAULO BARBOSA DO SANTOS

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

SANDRO APARECIDO CRISTIANINI MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN

CPF: 879.232.461-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 038/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1352926-9 SSP/MT e do CPF. n.º 936.394. 221-04, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, bairro centro, no município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 30 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 4.765,68 (quatro mil, setecentos sessenta e cinco reais sessenta oito centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 01 de agosto de 2.023.

_____

MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2515140-1 SSP/MT e do CPF. n.º 044.869.841-29, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 004/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 01 (um) meses 22 (vinte e dois) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 29/09/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANGRA PAULA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2417616-8 SESP/MT e CPF 048.022.271-16, residente e domiciliada Sitio União, Gleba São Judas, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 042/2023 de 16/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 03 (três) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 17/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de agosto de 2.023.

_____

ANGRA PAULA DE JESUS SILVA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 041/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTIANE SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2076644-0 SSP/MT e do CPF. n.º 026.955.791-10, residente e domiciliada no Sitio dois irmãos, Gleba renascer do galera, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 041/2023 de 13/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 06 (seis) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 14/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de agosto de 2.023.

_____

CRISTIANE SILVA CORDEIRO

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 040/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2417750-4 SESP/MT e CPF 077.945. 571-19, residente e domiciliada Estancia Nunes Mariano, Gleba São Judas, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 040/2023 de 13/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 06 (seis) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 14/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de agosto de 2.023.

JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 036/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SARA GALLO SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2417578-1 SSP/MT e do CPF. n.º 108.171.351-89, residente e domiciliada na comunidade Santa Amélia, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 036/2023 de 07/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 11 (onze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 09/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

SARA GALLO SANTOS

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 039/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 0902962-1 SSP/MT e do CPF. n.º 593.820. 901-34, residente e domiciliada na comunidade santa elina, bairro rural, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 039/2023 de 13/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 06 (seis) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 14/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de agosto de 2.023.

LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1352926-9 SSP/MT e do CPF. n.º 936.394. 221-04, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, bairro centro, no município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 038/2023 de 13/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 06 (seis) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 14/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 11 de agosto de 2.023.

_____

MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2417376-2 SESP/MT e do CPF. n.º 048.953. 691-37, residente e domiciliada no Sitio Nova Esperança, bairro rural, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 037/2023 de 07/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 11 (onze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 09/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1528663-0 SSP/MT e do CPF. n.º 002.432.691-70, resi-

dente e domiciliado na Rua quatro nº 445, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 035/2023 de 07/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 11 (onze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 09/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1183552-4 SESP/MT e do CPF. n.º 861.876. 431-00, residente e domiciliada no Gleba Bacurizal, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 032/2023 de 07/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 031/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LIZETE CARMO LANA, brasileira, casado, portadora RG. n.º 1245723-0 SSP/MT e do CPF. n.º 958.173.521-68, residente e domiciliado na Chácara 3 irmãs, no município de município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 031/2023 de 06/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

LIZETE CARMO LANA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2536225-9 SESP/MT e do CPF. n.º 052.344.281-50, residente e domiciliado no Sitio São Benedito, P.A. Helena, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 030/2023 de 06/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CAROLINE RIBEIRO SOUZA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2953685-5 SESP/MT e do CPF. n.º 072.323.661,59, residente e domiciliado no Sitio São Benedito, P.A. Helena, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 029/2023 de 06/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

CAROLINE RIBEIRO SOUZA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CATIANE CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1623472-3 SSP/MT e do CPF. n.º 009.042.261-90, residente e domiciliado Rua São Bernardo nº 418, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 028/2023 de 06/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

CATIANE CAETANO DA SILVA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Avenida Iraja Fagundes nº 468, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 027/2023 de 06/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

DATIANA RECH VARELA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 006, de 31 de Agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 31 de Agosto de 2023.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 31 de Agosto de 2023.

_____

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMAS/MT

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JAIENE PEREIRA TOGO SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2154305-4 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.741-10, residente e domiciliada rua dos estudantes, bairro são josé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 026/2023 de 06/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

JAIENE PEREIRA TOGO SILVA

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SHAYNA SILVA DA CONEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2039520-5 SSP/MT e do CPF. n.º 027.904.601-40, residente e domiciliada no Sitio São Bernardo, comunidade Santa Amélia, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 025/2023 de 06/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 12 (doze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 08/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

SHAYNA SILVA DA CONEIÇÃO

Contratado

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 024/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DANIELY MAYRA DA SILVA ATILIO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 00001112282 SESDC/RO e do CPF. n.º 019.741.242-40, residente e domiciliado no Sitio Maia, assentamento santa helena, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 024/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

DANIELY MAYRA DA SILVA ATILIO

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: RENAN FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1141673-4 SJ/MT e do CPF. n.º 020.915.391-12, residente e domiciliado na Avenida Marcio Lacerda, Bairro Sol Nascente, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 022/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

RENAN FERNANDES DA SILVA

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1711957-0 SESP/MT e do CPF. n.º 064.127. 441-69, residente e domiciliado na Av Joao Dias nº 45, sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 020/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da

Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JULIETE MENDONZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 20126875 SSP/MT e do CPF. n.º 029.130.251-37, residente e domiciliado na Av. Antonio Carlos Amaral nº 657, sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 018/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

JULIETE MENDONZA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DULCINEIA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 17614066 SSP/MT e do CPF. n.º 026.416.961-18, residente e domiciliado na Rua São Rafael, sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 017/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

DULCINEIA MARTINS DA SILVA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VELIRES RIBEIRO DE MORAIS, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 586305 SESP/MS e do CPF. n.º 529.095.901-78, residente e domiciliado na Avenida Iraja Fagundes, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 016/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

VELIRES RIBEIRO DE MORAIS

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 014/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ERMES MARQUES PEDROSA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 14625182-0 SESP/PR e do CPF. n.º 536.139.701-63, residente e domiciliada na Rua dos ingazeiros s/nº, Bairro Jardins das Flores Cohab, no município de Conquista do Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 014/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

ERMES MARQUES PEDROSA

Contratado

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1514267-1 SSP/MT e do CPF. n.º 000.944. 331-27, residente e domiciliada na Estancia Matheus, comunidade Bacurizal, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 013/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 010/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARILZA MARTINS NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29505178-4 SSP/SP e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Rua Lino Ferreira dos Santos s/nº, Bairro Centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 010/2023 de 03/02/2023. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 04 (QUATRO) meses 13 (treze) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 07/08/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2.023.

_____

MARILZA MARTINS NOGUEIRA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2023

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **FABIO SOARES DE OLIVEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14XXXXX-8 – SSP/MT e CPF: 007.XXX.XXX-17, ocupante do Cargo de **Motorista CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 14/11/2023 e termino no dia 03/12/2023, retornando às atividades no dia 04/12/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 14/12/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2023

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES"**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº nº20XXXXX-8 - SSP/MT e CPF nº 045.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciado a partir do dia 06/11/2023, encerrando-se no dia 03/05/2024, conforme atestado médico CRM-MT: 10891.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 14/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 325/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 051/2023 e autorizo a contratação da empresa **CR RIBEIRO COMERCIO LTDA** com o CNPJ: 51.850.316/001-03**,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ZINCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor total de **R$ 19.680,00** (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 14 de novembro de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DECIMA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 105/2023, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

18 – SERRALHEIRO

1º 50.590.690 CICERO RAQIEL DA SILVAinscrito no CNPJ nº 50.590.690/0001-54.

Nova Maringá, MT, 14 de Novembro de 2023.

.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **29/11/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98157-0021, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA, PERIFERICA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **039/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 14 de novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Pregoeira/Port. 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8098/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8098/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. BREM – RECAPADORA DE PNEUS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.800.348/0001-04**, localizada Rod. MT-208, s/nº, Bairro São Lucas, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 70/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA REMANESCENTES, Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 70/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: L. BREM – RECAPADORA DE PNEUS ME

CNPJ: 22.800.348/0001-04

ENDEREÇO: Rod. MT-208, s/nº, Bairro São Lucas, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	324054	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA - DESLOCAMENTO PARA REALIZACAO DE CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU NA AREA RURAL.	km	2.505	R$ 5,93	R$ 14.854,65
2	324070	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	un	20	R$ 146,67	R$ 2.933,40
3	324053	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA LEVE.	un	224	R$ 38,33	R$ 8.585,92
4	324102	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR.	un	40	R$ 248,33	R$ 9.933,20
5	324055	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU VEICULOS LINHA MEDIA (VANS, MICRO-ONIBUS E EQUENOS CAMINHOES)	un	120	R$ 66,67	R$ 8.000,40
6	324073	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU DE PA CARREGADEIRA E/OU MOTONIVELA-DORA	un	140	R$ 223,33	R$ 31.266,20
7	324098	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO DE TRATOR.	un	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
8	324067	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	un	40	R$ 123,33	R$ 4.933,20
9	324058	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEMDESMONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHO-ES E ONIBUS)	un	280	R$ 53,33	R$ 14.932,40
TOTAL						**R$ 98.439,37**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e Adolescente

0016 – Pro Conselhos

2 110 – Manutenção do Conselho Tutelar

779 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113 – Manutenção do CRAS

805 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

506 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 059 – Bloco Custeio – Vigilância Sanitária

542 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055– Bloco atenção Básica ou Primaria em Saúde

452 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria e Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 70/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

L. BREM – RECAPADORA DE PNEUS ME

CNPJ: 22.800.348/0001-04

CONTRATADA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5764/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5764/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.082.076/0001-74**, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, na cidade de Londrina/PR; **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.504.525/0001-34**, localizada na Rua Osorio Duque-Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR; **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.596.355/0001-65**, localizada na Rua Jose Bonifácio, nº 343, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.897.039/0001-00**, localizada na Rua Antônio Gravata, nº 136A, Bairro Betania, na cidade de Belo Horizonte/MG; **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.228.938/0001-99**, localizada na Rua Coimbra, nº 1702, Bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto/SP; **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.223.526/0001-06**, localizada na Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Bairro Centro, na cidade de Ipora do Oeste/SC; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **71.505.564/0001-24**, localizada na Rua Ere, nº 34, Andar 1, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG; **EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.630.133/0001-51**, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 235, Bairro Guarani, na cidade de Colombo/PR; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.803.038/0001-35**, localizada na Av. Liberdade, S/nº, Quadra 161 Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.994.852/0001-93**, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, na cidade de Sorriso/MT; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.724.729/0001-61**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Bairro Faicalville, na cidade de Goiânia/GO; **PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.700.587/0001-23**, localizada na Rua Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial, na cidade de Arapongas/PR;

PRO-**REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.159.591/0001-68**, localizada na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO e **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.882.886/0001-54**, localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR, doravante denominadas **"PROMITENTES FORNECEDORAS",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*****.**

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.082.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRIDOR DE BOCA ANATOMICO: EM KIT (1 UNIDADE TAMANHOH ADULTO DE 1 UNIDADE TAMANHO INFANTIL); FORMATO TRAPEZOIDAL COM RANHURAS LATERAIS; EM SILICONE ATOXICO; ESTERIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	IMPLA	15	R$ 7,29	R$ 109,35
2	ACIDO FOSFORICO 37%, GEL DE BASE AQUOSA. CONTENDO ACIDO FOSFORICO 37 DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA COM CORANTE AZUL-CLARO, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA 3G. PACOTE C/ 3 UND	UNIDADE	IMPLA	100	R$ 3,69	R$ 369,00
3	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL. UTILIZADO NAS TÉCNICAS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE, OU AUTOCONDICIONANTE. ADESÃO PERFEITA EM DENTINA ÚMIDA OU SECA. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. PROPORCIONA EXC	UNIDADE	3M	50	R$ 94,98	R$ 4. 749,00
12	ANTISSEPTICO BUCAL; COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, ADOCADO COM XILITOL; SABOR MENTA, ISENTO DE ALCOOL E DE LAURIL SULFATODE SODIO; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES E INSTRUCOES; VALIDADE MINIMA D	UNIDADE	RABBIT/DENTCLE	50	R$ 23,06	R$ 1. 153,00
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICA PARA ESTERELIZACAO POLARFIX E CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO QUE GARANTE A RESISTENCIA MECANICA, BARREIRA MICROBIOLOGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENCAO DA ESTERELIDADE 50MMX100M.	UNIDADE	POLLITEX	100	R$ 24,99	R$ 2. 499,00
17	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	KAVO	60	R$ 5,05	R$ 303,00
18	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	KAVO	60	R$ 5,07	R$ 304,20
19	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	KAVO	100	R$ 5,23	R$ 523,00
20	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	KAVO	100	R$ 5,21	R$ 521,00
21	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	KAVO	100	R$ 5,23	R$ 523,00
22	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	3R/MICRODONT	60	R$ 2,55	R$ 153,00
23	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	3R/MICRODONT	60	R$ 2,55	R$ 153,00
26	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT. COMPOSICAO/DESCRICAO: CORTE CRUZADO; GROSSO; 15" - 3.000RPM.	UNIDADE	IMPLA	10	R$ 47,68	R$ 476,80
28	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,41	R$ 482,00
29	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,45	R$ 490,00
30	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,54	R$ 508,00
31	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,36	R$ 472,00
32	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,46	R$ 492,00
33	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,40	R$ 480,00
34	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	IMPLA	30	R$ 4,24	R$ 127,20
37	CARIOSTATICO A 12 %. COMPOSICAO: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL. DESCRICAO: PRODUTO DE USO ODONTOLOGICO COM ACAO BACTERICIDA (PRATA). ACAO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE (FLUOR)	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$ 19,87	R$ 198,70
41	COLGADURA INDIVIDUAL: COMPOSICAO/DESCRICAO:PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL. METAL CROMADO.	UNIDADE	IMPLA	30	R$ 3,93	R$ 117,90
43	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	IMPLA	100	R$ 8,43	R$ 843,00
44	CURETA CIRURGICA LUCAS SERRILHADA 84 oCABO DE ACO INOXIDAVEL AUSTENITICO SERIE 300; oPONTAS DE ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO SÉRIE 400; oAUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	IMPLA	10	R$ 13,99	R$ 139,90
46	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
47	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 7,13	R$ 142,60
48	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	IMPLA	2000	R$ 1,25	R$ 2. 500,00
51	ESPATULA ALMORE Nº 2 - INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTA	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 74,97	R$ 1. 499,40
56	ESPATULA DE RESINA THOMPSON SILICATO Nº 01 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE A CORROSAO, PASSIVEL A ESTERELIZACAO.	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 54,96	R$ 1. 099,20

58	ESPATULA ODONTOLOGICA; SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL; CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 11,42	R$ 228,40
60	ESPELHO BUCAL: AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL. PARA GARANTIR A CONSERVACAO E O PERFEITO DESEMPENHO DO ESPELHO BUCAL, O MESMO DEVE SER ESTERILIZADO SOZINHO EM ESTUFA OU AUTOCLAVE.	UNIDADE	IMPLA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
62	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	MEDIX	1000	R$ 39,96	R$ 39. 960,00
63	FIO RETRATOR ODONTOLOGICO TAMANHO Nº 0 (FINO)* O FIO E FEITO DE 100% ALGODAO ENTRELACADO EM MILHARES DE LACOS MINUSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELACADAS. A CONCEPCAO IMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERAVEIS: AS EXTREMIDADES DOS FIOS SE D	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 15,33	R$ 153,30
64	FIO RETRATOR ODONTOLOGICO TAMANHO Nº 1 (MEDIO) O FIO RETRATOR E FEITO DE 100% ALGODAO ENTRELACADO EM MILHARES DE LACOS MINUSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELACADAS. A CONCEPCAO IMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERAVEIS: AS EXTREMIDADES DOS	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 15,31	R$ 153,10
66	FORMOCRESOL- COMPOSICAO: FORMALDEIDO, ÁCIDO CRESCILICO (CRESOL) E VEICULOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 5,09	R$ 50,90
67	HEMOSTATICO LIQUIDO INCOLOR INDICADO PARA HEMOSTASIA E RETRACAO GENGIVAL EM PREPAROS CAVITARIOS E PROTETICOS. OU SEJA, E INDICADA PARA CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS. SOLUCAO HEMOSTATICA SEM EPINEFRINA EM SUA FORMULACAO. NAO INTERFERE NA PRESA DOS	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 13,17	R$ 131,70
75	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	IMPLA	30	R$ 17,97	R$ 539,10
76	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PRETO E VERMELHO, COM 0,02 MILÍMETROS DE ESPESSURA. CADA EMBALAGEM CONTENDO 280 UNIDADES.	UNIDADE	ANGELUS	20	R$ 131,40	R$ 2. 628,00
88	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	IMPLA	50	R$ 2,28	R$ 114,00
89	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARE): COMPOSICAO/DESCRICAO: PARA SEGURAR O BABADOR DE PROTECAO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE	UNIDADE	IMPLA	10	R$ 3,50	R$ 35,00
90	RESINA CMPOSTA COR A2E, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A2D	UNIDADE	3M	60	R$ 59,11	R$ 3. 546,60
92	RESINA COMPOSTA COR A1E, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A1	UNIDADE	3M	60	R$ 58,73	R$ 3. 523,80
95	RESINA COMPOSTA COR A3,5E RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A	UNIDADE	3M	80	R$ 57,22	R$ 4. 577,60
97	RESINA COMPOSTA COR A3E RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3E	UNIDADE	3M	80	R$ 59,13	R$ 4. 730,40
98	RESINA COMPOSTA COR B1 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR B1;	UNIDADE	3M	60	R$ 59,12	R$ 3. 547,20
100	RESTAURADOR PROVISORIO	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 8,32	R$ 83,20
101	SELANTE: INDICADO PARA SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS. TAMBEM E INDICADO PARA A RESTAURACAO DE PEQUENAS LESOES CARIOSAS, ONDE A INSERCAO DE MATERIAIS RESTAURADORES TRADICIONAIS LEVARIAM A GRANDE PERDA DE ESTRUTURA DENTAL SADIA.	UNIDADE	BIODINAMICA	50	R$ 13,73	R$ 686,50
105	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	UNIDADE	INDUSBELLO	2000	R$ 1,06	R$ 2. 120,00
113	TIRA ABRASIVA DE ACO COM A SEGUINTE COMPOSICAO AÇO 4 MM X 130 MM. GRAOS DE OXIDO DE ALUMINIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSICAO, NAO SOLTAM; ESPESSURA PEQUENA, DE APENAS 0,10 MM. COMPOSICAO: AÇO INOXIDAVEL E OXIDO DE ALUMINIO; NA LARGURA DE 4 M	UNIDADE	IMPLA	84	R$ 6,62	R$ 556,08
114	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	IMPLA	2000	R$ 6,12	R$ 12. 240,00
119	VERNIZ COM FLUOR QUE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE HA LIBERACAO DE FLUORETOS. A PERMANENCIA DA CAMADA DE VERNIZ SE FAZ PRESENTE POR MAIS DE	UNIDADE	SSWHITE	20	R$ 31,51	R$ 630,20
					Total	**R$ 102. 131,13**

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	SSPLUS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
14	BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO, PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1 DE PLASTICO)	UNIDADE	SSPLUS	4000	R$ 0,15	R$ 600,00
49	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	MEDFIO	2000	R$ 0,62	R$ 1. 240,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	FLOPPY	2000	R$ 0,56	R$ 1. 120,00
65	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	FLUORSUL	50	R$ 5,15	R$ 257,50
118	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	K DENT	10	R$ 1,34	R$ 13,40

					Total	**R$ 3. 830,90**

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
68	HEMOSTATICO TIPO ESPONJA, HEMOSTATICO ABSORVIVEL, APRESENTACAO ESPONJA, PRINCIPIO ATIVO FIBRINOGENIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSOES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MAQUIRA	10	R$ 41,31	R$ 413,10
77	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTOCLAVE 7X23 C/100 INDICADO PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	MEDSTERIL	500	R$ 20,00	R$ 10. 000,00
82	PELICULA PARA RAIO-X PERIAPICAL ADULTA PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	CARESTREAM	20	R$ 176,50	R$ 3. 530,00
84	PLACA DE VIDRO RETANGULAR, POSSUI 6 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	PREVEN	10	R$ 7,33	R$ 73,30
87	POSICIONADOR FILME RADIOGRAFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, USO INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 4 INDICADORES CADA KIT, APLICACAO ODONTOLOGIA TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE	UNIDADE	MAQUIRA	5	R$ 47,40	R$ 237,00
99	RESINA FLUIDA (FLOW). COMPOSICAO/DESCRICAO: COMPOSTO HIBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURACOES EM CLASSE III, V. COR A2 E A3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM 2,4 G E PONTAS APLICADORAS	UNIDADE	MAQUIRA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
102	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	SSPLUS	50	R$ 8,70	R$ 435,00
103	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATE 500ML	UNIDADE	SSPLUS	50	R$ 8,45	R$ 422,50
104	SUGADOR DE PLASTICO DESCARTÁVEL- TUBO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, ARAME EM ACO ESPECIAL, PONTEIRA EM PVC MACIO, ATOXICO, COLORIDO VAZADA E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PR	PACOTE	MAXCLEAN	250	R$ 6,95	R$ 1. 737,50
111	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50°C: COMPOSICAO/DESCRICAO: PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. A BASE DE AGUA -50°C. FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	IODONTOSUL	20	R$ 32,50	R$ 650,00
					Total	**R$ 18. 248,40**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
36	CANETA DE ALTA ROTACAO COM AS SEGUINTES: CARACTERISTICAS EXTRATORQUE 605 ACOPLAMENTO: BORDEN SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION GRIP (FG) FABRICADO EM LATAO TIPO DE SPRAY: TRIPLO POTENCIA: 13 W RUÍDO: 66DB ROLAMENTO: ESFERA EM ACO INOX ROTACAO MAXIMA:	UNIDADE	DENTEMED	5	R$ 300,00	R$ 1. 500,00
42	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMATICO ACOPLAMENTO INTRAMATIC SPRAY EXTERNO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACO D	UNIDADE	DENTEMED	5	R$ 380,00	R$ 1. 900,00
					Total	**R$ 3. 400,00**

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.228.938/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
79	PECA DE MAO, PECA RETA -PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS); -SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA; -SISTEMA DE ENCAIXE DA PECA RETA UNIVERSAL INTRA; -ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C; -ACOPLAMENTO BORDEN; -MINIMO D	UNIDADE	DX	5	R$ 354,47	R$ 1. 772,35
					Total	**R$ 1. 772,35**

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.223.526/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	MK Life	50	R$ 7,85	R$ 392,50
24	BROCA CIRURGICA FG 702	UNIDADE	Kavo/Kerr	60	R$ 8,20	R$ 492,00
39	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL:MATERIAL MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO, QUE UTILIZA OS MECANISMOS DE FOTOATIVACAO PARA OBTENCAO DA PRESA, POR ISSO É CONSIDERADO UM MATERIAL FOTOATIVADO. A REACAO DE PRESA DO MATERIAL OCORRE P	UNIDADE	Biodinâmica	20	R$ 57,95	R$ 1. 159,00
45	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	FGM/Dentscare	50	R$ 98,96	R$ 4. 948,00
93	RESINA COMPOSTA COR A2D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63. 3% VOL,78,5% PESO; COR A2	UNIDADE	Ultradent	60	R$ 90,49	R$ 5. 429,40
					Total	**R$ 12. 420,90**

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

8	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 31,99	R$ 319,90
					Total	**R$ 319,90**

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.630.133/0001-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
81	PELICULA DENTAL INFANTIL - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL, 3,50 X 2,20CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, REC	CAIXA	CARESTREAM	50	R$ 222,88	R$ 11.144,00
					Total	**R$ 11.144,00**

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
91	RESINA COMPOSTA COR A1D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A1	UNIDADE	3M	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
94	RESINA COMPOSTA COR A3,5D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR	UNIDADE	3M	60	R$ 80,58	R$ 4.834,80
108	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 15 CM	UNIDADE	WELDON	20	R$ 27,30	R$ 546,00
112	TIRA SOF-LEX 4 MM X 170 MM, CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENT	UNIDADE	PREVEN	20	R$ 69,95	R$ 1.399,00
					Total	**R$ 10.979,80**

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
70	KIT PONTA DIAMANTADA COLECAO 2 FINA DOURADA COM 7 PONTAS - KIT	UNIDADE	FAVA	10	R$ 63,95	R$ 639,50
96	RESINA COMPOSTA COR A3D RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3D	UNIDADE	FGM	60	R$ 59,20	R$ 3.552,00
107	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 10 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R$ 17,60	R$ 352,00
109	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 10 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R$ 17,60	R$ 352,00
120	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM FLUOR - CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE A LIBERACAO DE FLUORETOS. ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM 10ML DE FLUO	UNIDADE	SSWHITE	20	R$ 22,30	R$ 446,00
					Total	**R$ 5.341,50**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
25	BROCA CIRURGICA FG 702 HL	UNIDADE	MICRODONT	60	R$ 8,24	R$ 494,40
35	CAMARA ESCURA REVELACAO RAIO - X ODONTOLOGICO	UNIDADE	BIOTRON	5	R$ 23,00	R$ 115,00
40	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO TIPO RESTAURACAO, ATIVACAO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO, PO LIQUIDO, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERISTICA ADICIONAL EROSAO, MAXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MAXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER GLAZER. FABR.	UNIDADE	MAQUIRA	15	R$ 65,00	R$ 975,00
57	ESPATULA INTERPROXIMAL. INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOT	UNIDADE	PRATA	10	R$ 51,50	R$ 515,00
74	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO COM LUPA: COMPOSICAO/DESCRICAO: PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPOS. PAINEL AMPLO E NIVELADO. PERMITE A FIXACAO NA PAREDE. REATOR ELETRONICO. LEVE. PERMITE 3 POSICOES DE TRABALHO. BIVOLT 110/220V. LUPA EM CRISTAL C	UNIDADE	BIOTRON	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
					Total	**R$ 4.349,40**

PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
55	ESPATULA DE RESINA N º SD2; INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDÁVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00

	LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO.					
					Total	**R$ 1.680,00**

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA NAO CORTANTE; ACO INOX; oAUTOCLAVAVEL; oTAMANHO: 14 CM; oGARANTIA: 6 MESES (CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO).	UNIDADE	GOLGRAN	15	R$ 10,43	R$ 156,45
11	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	DFL	20	R$ 13,80	R$ 276,00
15	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$ 27,01	R$ 1.350,50
38	CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA CAPIAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G (DESEJAVEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HYDCAL)	UNIDADE	MAQUIRA	20	R$ 21,25	R$ 425,00
59	ESPELHO BUCAL 1° PLANO N° 5 FRONT SURFACE, POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA; REFLEXAO DE IMAGEM E DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORCAO; DIAMENTRO DO ESPELHO: 24MM.	UNIDADE	SSPLUS	100	R$ 3,74	R$ 374,00
69	HIDROXIDO DE CALCIO PA- PO PARA A BASE DE CAVIDADES, POLPOTOMIAS E CAPEAMENTO	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$ 4,65	R$ 46,50
72	MEPIVACAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA UNICAMENTE EM VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	DLA	160	R$ 131,25	R$ 21.000,00
73	MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA UNICAMENTE EM VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	DLA	50	R$ 138,35	R$ 6.917,50
80	PEDRA POMES, GRANULACAO EXTRAFINA; FRASCO C/ 100G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO EM PORTUGUES: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRICAO DO MATERIAL E DO MODO DE UTILIZACAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA	UNIDADE	PREVEN	20	R$ 4,61	R$ 92,20
106	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 22,77	R$ 455,40
116	TIRA MATRIZ DE METAL 5 MM. MARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR A PREVEN, FAVA, TDV E MICRODONT.	UNIDADE	PREVEN	10	R$ 1,13	R$ 11,30
117	TIRA MATRIZ DE METAL 7 MM. MARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR A PREVEN, FAVA, TDV E MICRODONT.	UNIDADE	PREVEN	10	R$ 1,19	R$ 11,90
					Total	**R$ 31.116,75**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.882.886/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	SR	10	R$ 28,81	R$ 288,10
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	SR	10	R$ 31,83	R$ 318,30
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	SR	30	R$ 32,49	R$ 974,70
52	ESPATULA DE RESINA 1 - INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). - SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTA	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 24,78	R$ 495,60
53	ESPATULA DE RESINA 2 - INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTAL	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 24,79	R$ 495,80
54	ESPATULA DE RESINA 6; INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTAL	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 67,99	R$ 1.359,80
61	EVIDENCIADOR DE PLACA, PARA PLACA BACTERIANA, SOLUCAO EVIDENCIADOR DE PLACA. COMPOSICAO: FUCSINA BASICA 1 %, METILPARABENO, FLAVORIZANTE E AGUA PURIFICADA. EMBALAGEM: FRASCO 10ML	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$ 6,30	R$ 63,00
78	PASTA PROFILATICA COMPOSTA DE AGUA E ESPESSANTE, LAURIL SULFATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SODIO A 2%. BISNAGA DE 90GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO EM PORTUGUES: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDA	UNIDADE	IODONTOSUL	30	R$ 4,49	R$ 134,70
110	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	6B INVENT	20	R$ 28,99	R$ 579,80
					Total	**R$ 4.709,80**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/11/2023 14/11/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023** a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº. 30.082.076/0001-74

PROMITENTE FORNECEDORA

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34

PROMITENTE FORNECEDORA

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65

PROMITENTE FORNECEDORA

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº. 02.228.938/0001-99

PROMITENTE FORNECEDORA

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ sob o nº. 44.223.526/0001-06

PROMITENTE FORNECEDORA

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24

PROMITENTE FORNECEDORA

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 37.630.133/0001-51

PROMITENTE FORNECEDORA

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

PROMITENTE FORNECEDORA

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93

PROMITENTE FORNECEDORA

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61

PROMITENTE FORNECEDORA

PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23

PROMITENTE FORNECEDORA

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68

PROMITENTE FORNECEDORA

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 37.882.886/0001-54

PROMITENTE FORNECEDORAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023

PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5764/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.082.076/0001-74**, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, na cidade de Londrina/PR; **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.504.525/0001-34**, localizada na Rua Osorio Duque-Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR; **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.596.355/0001-65**, localizada na Rua Jose Bonifácio, nº 343, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.897.039/0001-00**, localizada na Rua Antônio Gravata, nº 136A, Bairro Betania, na cidade de Belo Horizonte/MG; **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.228.938/0001-99**, localizada na Rua Coimbra, nº 1702, Bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto/SP; **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.223.526/0001-06**, localizada na Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Bairro Centro, na cidade de Ipora do Oeste/SC; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **71.505.564/0001-24**, localizada na Rua Ere, nº 34, Andar 1, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG; **EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.630.133/0001-51**, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 235, Bairro Guarani, na cidade de Colombo/PR; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.803.038/0001-35**, localizada na Av. Liberdade, S/nº, Quadra 161 Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.994.852/0001-93**, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, na cidade de Sorriso/MT; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.724.729/0001-61**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Bairro Faicalville, na cidade de Goiânia/GO; **PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.700.587/0001-23**, localizada na Rua Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial, na cidade de Arapongas/PR; PRO-**REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.159.591/0001-68**, localizada na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO e **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.882.886/0001-54**, localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR, doravante denominadas **"PROMITENTES FORNECEDORAS",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*****.**

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.082.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRIDOR DE BOCA ANATOMICO: EM KIT (1 UNIDADE TAMANHOH ADULTO DE 1 UNIDADE TAMANHO INFANTIL); FORMATO TRAPEZOIDAL COM RANHURAS LATERAIS; EM SILICONE ATOXICO; ESTERIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	IMPLA	15	R$ 7,29	R$ 109,35
2	ACIDO FOSFORICO 37%, GEL DE BASE AQUOSA. CONTENDO ACIDO FOSFORICO 37 DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA COM CORANTE AZUL-CLARO, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA 3G. PACOTE C/ 3 UND	UNIDADE	IMPLA	100	R$ 3,69	R$ 369,00
3	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL. UTILIZADO NAS TÉCNICAS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE, OU AUTOCONDICIONANTE. ADESÃO PERFEITA EM DENTINA ÚMIDA OU SECA. SOLVENTE À BASE DE ETANOL. PROPORCIONA EXC	UNIDADE	3M	50	R$ 94,98	R$ 4. 749,00
12	ANTISSEPTICO BUCAL; COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, ADOCADO COM XILITOL; SABOR MENTA, ISENTO DE ALCOOL E DE LAURIL SULFATODE SODIO; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES E INSTRUCOES; VALIDADE MINIMA D	UNIDADE	RABBIT/DENTCLE	50	R$ 23,06	R$ 1. 153,00
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICA PARA ESTERELIZACAO POLARFIX E CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO QUE GARANTE A RESISTENCIA MECANICA, BARREIRA MICROBIOLOGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENCAO DA ESTERELIDADE 50MMX100M.	UNIDADE	POLLITEX	100	R$ 24,99	R$ 2. 499,00
17	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	KAVO	60	R$ 5,05	R$ 303,00
18	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	KAVO	60	R$ 5,07	R$ 304,20
19	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	KAVO	100	R$ 5,23	R$ 523,00
20	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	KAVO	100	R$ 5,21	R$ 521,00
21	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	KAVO	100	R$ 5,23	R$ 523,00
22	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	3R/MICRODONT	60	R$ 2,55	R$ 153,00
23	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	3R/MICRODONT	60	R$ 2,55	R$ 153,00
26	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT. COMPOSICAO/DESCRICAO: CORTE CRUZADO; GROSSO; 15" - 3.000RPM.	UNIDADE	IMPLA	10	R$ 47,68	R$ 476,80
28	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,41	R$ 482,00
29	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,45	R$ 490,00
30	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,54	R$ 508,00
31	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,36	R$ 472,00
32	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,46	R$ 492,00
33	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R$ 2,40	R$ 480,00
34	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	IMPLA	30	R$ 4,24	R$ 127,20
37	CARIOSTATICO A 12 %. COMPOSICAO: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL. DESCRICAO: PRODUTO DE USO ODONTOLOGICO COM ACAO BACTERICIDA (PRATA). ACAO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE (FLUOR)	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$ 19,87	R$ 198,70
41	COLGADURA INDIVIDUAL: COMPOSICAO/DESCRICAO:PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL. METAL CROMADO.	UNIDADE	IMPLA	30	R$ 3,93	R$ 117,90
43	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	IMPLA	100	R$ 8,43	R$ 843,00
44	CURETA CIRURGICA LUCAS SERRILHADA 84 oCABO DE ACO INOXIDAVEL AUSTENITICO SERIE 300; oPONTAS DE ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO SÉRIE 400; oAUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	IMPLA	10	R$ 13,99	R$ 139,90
46	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
47	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 7,13	R$ 142,60
48	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	IMPLA	2000	R$ 1,25	R$ 2. 500,00
51	ESPATULA ALMORE Nº 2 - INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTA	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 74,97	R$ 1. 499,40
56	ESPATULA DE RESINA THOMPSON SILICATO Nº 01 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE A CORROSAO, PASSIVEL A ESTERELIZACAO.	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 54,96	R$ 1. 099,20
58	ESPATULA ODONTOLOGICA; SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL; CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS	UNIDADE	IMPLA	20	R$ 11,42	R$ 228,40
60	ESPELHO BUCAL: AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL. PARA GARANTIR A CONSERVACAO E O PERFEITO DESEMPENHO DO ESPELHO BUCAL, O MESMO DEVE SER ESTERILIZADO SOZINHO EM ESTUFA OU AUTOCLAVE.	UNIDADE	IMPLA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
62	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	MEDIX	1000	R$ 39,96	R$ 39. 960,00
63	FIO RETRATOR ODONTOLOGICO TAMANHO Nº 0 (FINO)* O FIO E FEITO DE 100% ALGODAO ENTRELACADO EM MILHARES DE LACOS MINUSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELACADAS. A CONCEPCAO IMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERAVEIS: AS EXTREMIDADES DOS FIOS SE D	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 15,33	R$ 153,30

64	FIO RETRATOR ODONTOLOGICO TAMANHO Nº 1 (MEDIO) O FIO RETRATOR E FEITO DE 100% ALGODAO ENTRELACADO EM MILHARES DE LACOS MINUSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELACADAS. A CONCEPCAO IMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERAVEIS: AS EXTREMIDADES DOS	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 15,31	R$ 153,10
66	FORMOCRESOL- COMPOSICAO: FORMALDEIDO, ÁCIDO CRESCILICO (CRESOL) E VEICULOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 5,09	R$ 50,90
67	HEMOSTATICO LIQUIDO INCOLOR INDICADO PARA HEMOSTASIA E RETRACAO GENGIVAL EM PREPAROS CAVITARIOS E PROTETICOS. OU SEJA, E INDICADA PARA CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS. SOLUCAO HEMOSTATICA SEM EPINEFRINA EM SUA FORMULACAO. NAO INTERFERE NA PRESA DOS	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 13,17	R$ 131,70
75	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	IMPLA	30	R$ 17,97	R$ 539,10
76	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PRETO E VERMELHO, COM 0,02 MILÍMETROS DE ESPESSURA. CADA EMBALAGEM CONTENDO 280 UNIDADES.	UNIDADE	ANGELUS	20	R$ 131,40	R$ 2.628,00
88	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	IMPLA	50	R$ 2,28	R$ 114,00
89	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARE): COMPOSICAO/DESCRICAO: PARA SEGURAR O BABADOR DE PROTECAO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE	UNIDADE	IMPLA	10	R$ 3,50	R$ 35,00
90	RESINA CMPOSTA COR A2E, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A2D	UNIDADE	3M	60	R$ 59,11	R$ 3.546,60
92	RESINA COMPOSTA COR A1E, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A1	UNIDADE	3M	60	R$ 58,73	R$ 3.523,80
95	RESINA COMPOSTA COR A3,5E RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A	UNIDADE	3M	80	R$ 57,22	R$ 4.577,60
97	RESINA COMPOSTA COR A3E RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3E	UNIDADE	3M	80	R$ 59,13	R$ 4.730,40
98	RESINA COMPOSTA COR B1 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR B1;	UNIDADE	3M	60	R$ 59,12	R$ 3.547,20
100	RESTAURADOR PROVISORIO	UNIDADE	BIODINAMICA	10	R$ 8,32	R$ 83,20
101	SELANTE: INDICADO PARA SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS. TAMBEM E INDICADO PARA A RESTAURACAO DE PEQUENAS LESOES CARIOSAS, ONDE A INSERCAO DE MATERIAIS RESTAURADORES TRADICIONAIS LEVARIAM A GRANDE PERDA DE ESTRUTURA DENTAL SADIA.	UNIDADE	BIODINAMICA	50	R$ 13,73	R$ 686,50
105	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	UNIDADE	INDUSBELLO	2000	R$ 1,06	R$ 2.120,00
113	TIRA ABRASIVA DE ACO COM A SEGUINTE COMPOSICAO AÇO 4 MM X 130 MM. GRAOS DE OXIDO DE ALUMINIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSICAO, NAO SOLTAM; ESPESSURA PEQUENA, DE APENAS 0,10 MM. COMPOSICAO: AÇO INOXIDAVEL E OXIDO DE ALUMINIO; NA LARGURA DE 4 M	UNIDADE	IMPLA	84	R$ 6,62	R$ 556,08
114	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	IMPLA	2000	R$ 6,12	R$ 12.240,00
119	VERNIZ COM FLUOR QUE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE HA LIBERACAO DE FLUORETOS. A PERMANENCIA DA CAMADA DE VERNIZ SE FAZ PRESENTE POR MAIS DE	UNIDADE	SSWHITE	20	R$ 31,51	R$ 630,20
					Total	**R$ 102.131,13**

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	SSPLUS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
14	BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO, PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1 DE PLASTICO)	UNIDADE	SSPLUS	4000	R$ 0,15	R$ 600,00
49	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	MEDFIO	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	FLOPPY	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
65	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	FLUORSUL	50	R$ 5,15	R$ 257,50
118	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	K DENT	10	R$ 1,34	R$ 13,40
					Total	**R$ 3.830,90**

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
68	HEMOSTATICO TIPO ESPONJA, HEMOSTATICO ABSORVIVEL, APRESENTACAO ESPONJA, PRINCIPIO ATIVO FIBRINOGENIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSOES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MAQUIRA	10	R$ 41,31	R$ 413,10
77	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTOCLAVE 7X23 C/100 INDICADO PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	MEDSTERIL	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00

82	PELICULA PARA RAIO-X PERIAPICAL ADULTA PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	CARESTREAM	20	R$ 176,50	R$ 3. 530,00
84	PLACA DE VIDRO RETANGULAR, POSSUI 6 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	PREVEN	10	R$ 7,33	R$ 73,30
87	POSICIONADOR FILME RADIOGRAFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, USO INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 4 INDICADORES CADA KIT, APLICACAO ODONTOLOGIA TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE	UNIDADE	MAQUIRA	5	R$ 47,40	R$ 237,00
99	RESINA FLUIDA (FLOW). COMPOSICAO/DESCRICAO: COMPOSTO HIBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURACOES EM CLASSE III, V. COR A2 E A3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM 2,4 G E PONTAS APLICADORAS	UNIDADE	MAQUIRA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
102	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	SSPLUS	50	R$ 8,70	R$ 435,00
103	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATE 500ML	UNIDADE	SSPLUS	50	R$ 8,45	R$ 422,50
104	SUGADOR DE PLASTICO DESCARTÁVEL- TUBO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, ARAME EM ACO ESPECIAL, PONTEIRA EM PVC MACIO, ATOXICO, COLORIDO VAZADA E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PR	PACOTE	MAXCLEAN	250	R$ 6,95	R$ 1. 737,50
111	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50°C: COMPOSICAO/DESCRICAO: PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. A BASE DE AGUA -50°C. FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	IODONTOSUL	20	R$ 32,50	R$ 650,00
					Total	**R$ 18. 248,40**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
36	CANETA DE ALTA ROTACAO COM AS SEGUINTES: CARACTERISTICAS EXTRATORQUE 605 ACOPLAMENTO: BORDEN SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION GRIP (FG) FABRICADO EM LATAO TIPO DE SPRAY: TRIPLO POTENCIA: 13 W RUIDO: 66DB ROLAMENTO: ESFERA EM ACO INOX ROTACAO MAXIMA:	UNIDADE	DENTEMED	5	R$ 300,00	R$ 1. 500,00
42	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMATICO ACOPLAMENTO INTRAMATIC SPRAY EXTERNO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACO D	UNIDADE	DENTEMED	5	R$ 380,00	R$ 1. 900,00
					Total	**R$ 3. 400,00**

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.228.938/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
79	PECA DE MAO, PECA RETA -PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS): -SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA; -SISTEMA DE ENCAIXE DA PECA RETA UNIVERSAL INTRA; -ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C; -ACOPLAMENTO BORDEN; -MINIMO D	UNIDADE	DX	5	R$ 354,47	R$ 1. 772,35
					Total	**R$ 1. 772,35**

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.223.526/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	MK Life	50	R$ 7,85	R$ 392,50
24	BROCA CIRURGICA FG 702	UNIDADE	Kavo/Kerr	60	R$ 8,20	R$ 492,00
39	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL:MATERIAL MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO, QUE UTILIZA OS MECANISMOS DE FOTOATIVACAO PARA OBTENCAO DA PRESA, POR ISSO E CONSIDERADO UM MATERIAL FOTOATIVADO. A REACAO DE PRESA DO MATERIAL OCORRE P	UNIDADE	Biodinâmica	20	R$ 57,95	R$ 1. 159,00
45	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	FGM/Dentscare	50	R$ 98,96	R$ 4. 948,00
93	RESINA COMPOSTA COR A2D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63. 3% VOL,78,5% PESO; COR A2	UNIDADE	Ultradent	60	R$ 90,49	R$ 5. 429,40
					Total	**R$ 12. 420,90**

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 31,99	R$ 319,90
					Total	**R$ 319,90**

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.630.133/0001-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
81	PELICULA DENTAL INFANTIL - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL, 3,50 X 2,20CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, REC	CAIXA	CARESTREAM	50	R$ 222,88	R$ 11. 144,00
					Total	**R$ 11. 144,00**

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
91	RESINA COMPOSTA COR A1D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A1	UNIDADE	3M	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
94	RESINA COMPOSTA COR A3,5D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR	UNIDADE	3M	60	R$ 80,58	R$ 4.834,80
108	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 15 CM	UNIDADE	WELDON	20	R$ 27,30	R$ 546,00
112	TIRA SOF-LEX 4 MM X 170 MM, CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENT	UNIDADE	PREVEN	20	R$ 69,95	R$ 1.399,00
					Total	**R$ 10.979,80**

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
70	KIT PONTA DIAMANTADA COLECAO 2 FINA DOURADA COM 7 PONTAS - KIT	UNIDADE	FAVA	10	R$ 63,95	R$ 639,50
96	RESINA COMPOSTA COR A3D RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3D	UNIDADE	FGM	60	R$ 59,20	R$ 3.552,00
107	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 10 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R$ 17,60	R$ 352,00
109	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 10 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R$ 17,60	R$ 352,00
120	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM FLUOR - CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE A LIBERACAO DE FLUORETOS. ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM 10ML DE FLUO	UNIDADE	SSWHITE	20	R$ 22,30	R$ 446,00
					Total	**R$ 5.341,50**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
25	BROCA CIRURGICA FG 702 HL	UNIDADE	MICRODONT	60	R$ 8,24	R$ 494,40
35	CAMARA ESCURA REVELACAO RAIO - X ODONTOLOGICO	UNIDADE	BIOTRON	5	R$ 23,00	R$ 115,00
40	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO TIPO RESTAURACAO, ATIVACAO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO, PO LIQUIDO, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERISTICA ADICIONAL EROSAO, MAXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MAXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER GLAZER. FABR.	UNIDADE	MAQUIRA	15	R$ 65,00	R$ 975,00
57	ESPATULA INTERPROXIMAL. INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOT	UNIDADE	PRATA	10	R$ 51,50	R$ 515,00
74	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO COM LUPA: COMPOSICAO/DESCRICAO: PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPOS. PAINEL AMPLO E NIVELADO. PERMITE A FIXACAO NA PAREDE. REATOR ELETRONICO. LEVE. PERMITE 3 POSICOES DE TRABALHO. BIVOLT 110/220V. LUPA EM CRISTAL C	UNIDADE	BIOTRON	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
					Total	**R$ 4.349,40**

PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
55	ESPATULA DE RESINA N º SD2; INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO.	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
					Total	**R$ 1.680,00**

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA NAO CORTANTE; ACO INOX; oAUTOCLAVAVEL; oTAMANHO: 14 CM; oGARANTIA: 6 MESES (CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO).	UNIDADE	GOLGRAN	15	R$ 10,43	R$ 156,45
11	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	DFL	20	R$ 13,80	R$ 276,00
15	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$ 27,01	R$ 1.350,50

38	CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA CAPIAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G (DESEJAVEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HYDCAL)	UNIDADE	MAQUIRA	20	R$ 21,25	R$ 425,00
59	ESPELHO BUCAL 1° PLANO N° 5 FRONT SURFACE, POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA; REFLEXAO DE IMAGEM E DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORCAO; DIAMENTRO DO ESPELHO: 24MM.	UNIDADE	SSPLUS	100	R$ 3,74	R$ 374,00
69	HIDROXIDO DE CALCIO PA- PO PARA A BASE DE CAVIDADES, POLPOTOMIAS E CAPEAMENTO	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$ 4,65	R$ 46,50
72	MEPIVACAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA UNICAMENTE EM VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	DLA	160	R$ 131,25	R$ 21.000,00
73	MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA UNICAMENTE EM VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	DLA	50	R$ 138,35	R$ 6.917,50
80	PEDRA POMES, GRANULACAO EXTRAFINA; FRASCO C/ 100G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO EM PORTUGUES: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRICAO DO MATERIAL E DO MODO DE UTILIZACAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA	UNIDADE	PREVEN	20	R$ 4,61	R$ 92,20
106	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 22,77	R$ 455,40
116	TIRA MATRIZ DE METAL 5 MM. MARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR A PREVEN, FAVA, TDV E MICRODONT.	UNIDADE	PREVEN	10	R$ 1,13	R$ 11,30
117	TIRA MATRIZ DE METAL 7 MM. MARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR A PREVEN, FAVA, TDV E MICRODONT.	UNIDADE	PREVEN	10	R$ 1,19	R$ 11,90
					Total	**R$ 31.116,75**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.882.886/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	SR	10	R$ 28,81	R$ 288,10
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	SR	10	R$ 31,83	R$ 318,30
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	SR	30	R$ 32,49	R$ 974,70
52	ESPATULA DE RESINA 1 - INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). - SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTA	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 24,78	R$ 495,60
53	ESPATULA DE RESINA 2 - INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTAL	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 24,79	R$ 495,80
54	ESPATULA DE RESINA 6; INSTRUMENTO PARA RESTAURACAO DE RESINA COMPOSTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL 420 DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DA LAMINA: 0.3MM (ULTRA FINA). SUPERFICIE SEM POROSIDADE, ACABAMENTO LISO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO. TOTAL	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 67,99	R$ 1.359,80
61	EVIDENCIADOR DE PLACA, PARA PLACA BACTERIANA, SOLUCAO EVIDENCIADOR DE PLACA. COMPOSICAO: FUCSINA BASICA 1 %, METILPARABENO, FLAVORIZANTE E AGUA PURIFICADA. EMBALAGEM: FRASCO 10ML	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$ 6,30	R$ 63,00
78	PASTA PROFILATICA COMPOSTA DE AGUA E ESPESSANTE, LAURIL SULFATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SODIO A 2%. BISNAGA DE 90GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO EM PORTUGUES: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDA	UNIDADE	IODONTOSUL	30	R$ 4,49	R$ 134,70
110	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	6B INVENT	20	R$ 28,99	R$ 579,80
					Total	**R$ 4.709,80**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/11/2023 14/11/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023** a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº. 30.082.076/0001-74

PROMITENTE FORNECEDORA

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34

PROMITENTE FORNECEDORA

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65

PROMITENTE FORNECEDORA

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº. 02.228.938/0001-99

PROMITENTE FORNECEDORA

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ sob o nº. 44.223.526/0001-06

PROMITENTE FORNECEDORA

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24

PROMITENTE FORNECEDORA

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 37.630.133/0001-51

PROMITENTE FORNECEDORA

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

PROMITENTE FORNECEDORA

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93

PROMITENTE FORNECEDORA

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61

PROMITENTE FORNECEDORA

PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23

PROMITENTE FORNECEDORA

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68

PROMITENTE FORNECEDORA

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 37.882.886/0001-54

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 10/2023

PORTARIA N.º 10/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Maria de Lourdes Alves de Oliveira".

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 93, inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria de Lourdes Alves de Oliveira, portadora do RG. n.º 1048944-4 – SJ/MT, CPF/MF n.º 900.266.831-72, e da cédula eleitoral 025722881830 Zona "050", Seção "0129", servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "VIII", Classe "C", contando com um total de 9.770 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 165, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 08/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Novembro de 2023.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8385/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8385/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.206.127/0001-55**, localizada na Rua Luiz Mena, nº. 2622, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 67/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 67/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 26.206.127/0001-55

ENDEREÇO: Rua Luiz Mena, nº. 2622, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT

Item	Código	Descrição	% DESCONTO
1	327431	CONTRATACAO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECCAO E DISTRIBUICAO DE MIDIAS, DIVULGACAO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVICOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	3,00%

	A	B	C
1	**Fórmula A3-(B3/100*A3)**		
2	DESCONTO PADRÃO	DESCONTO OFERTADO SOBRE O DESCONTO PADRÃO	TOTAL DESCONTO PADRÃO SUBTRAÍDO O DESCONTO OFERTADO
3	**20**	**3,00**	**19,4000**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspon-

dência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

128 – Formação de Recursos Humanos

0031– Gestão das Políticas Púbicas em Saúde

2 054 – Educação Permanente em Saúde

430 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria e Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n°. 67/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 26.206.127/0001-55

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº: 016/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente **Sr. MANOEL ZUFINO DA SILVA**, brasileiro, portador da C.I. RG n.º 845181 SSP/MT e CPF/MF n.º 785.872.551.34, residente e domiciliado neste Município de Nova Monte Verde-MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA,** inscrita no CPNJ nº. **50.113.775/0001-41,** com sede na Rodovia MT-208, nº. S/N, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr., **ALEX RAIMUNDO DA SILVA** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 10897881-3 SESP/PR e CPF 075. 055.249-25, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues de Souza nº 97, na cidade de Nova Monte Verde, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão do contrato n° 016/2023 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato 016/2023 para supressão do valor do seu objeto de R$713,33 (setecentos e treze reais e trinta e três centavos) passando a ter o valor total de R$ 130. 352,43 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de supressão emitida pelo engenheiro civil Jean Garattini Vizzotto CREA MT 035714, com fundamento no § 2° inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1. *Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 016/2023 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 14 de novembro de 2.023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Manoel Zufino da Silva

Presidente

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

ALEX RAIMUNDO DA SILVA

Representante da Empresa

CPNJ 50.113.775/0001-41

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Agna Urdiale dos Santos

CPF: 033.577.651-52

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 91/2023 CONTRATO Nº. 91/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO 91/2023

CONTRATO Nº. 91/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **A. O. DE SOUSA LTDA**

2.OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

3. DATA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024

5.VALOR: R$ 1.164.573,87 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CREDENCIAMENTO 01/2023

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 67/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8385/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 67/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de Novembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.206.127/0001-55** para um percentual de desconto de **3%**;

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Novembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5764/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 62/2023 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 26 de Outubro de 2023, às 08:00 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ nº **30.082.076/0001-74, para um valor total** de **R$ 102.131,13** (cento e dois mil, cento e trinta e um reais e treze centavos).
Ø **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **21.504.525/0001-34, para um valor total** de **R$ 3.830,90** (três mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos).
Ø **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **21.596.355/0001-65,** para um valor total de **R$ 18.248,40** (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Ø **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.897.039/0001-00,** para um valor total de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).
Ø **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.228.938/0001-99,** para um valor total de **R$ 1.772,35** (um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Ø **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.223.526/0001-06,** para um valor total de **R$ 12.420,90** (doze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).
Ø **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24,** para um valor total de **R$ 319,90** (trezentos e dezenove reais).
Ø **EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.630.133/0001-51, para um valor total** de **R$ 11.144,00** (onze mil, cento e quarenta e quatro reais).
Ø **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.803.038/0001-35,** para um valor total de **R$ 10.979,80** (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Ø **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº **13.994.852/0001-93,** para um valor total de **R$ 5.341,50** (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Ø **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.724.729/0001-61,** para um valor total de **R$ 4.349,40** (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Ø **PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **29.700.587/0001-23,** para um valor total de **R$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais).
Ø **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.159.591/0001-68,** para um valor total **de R$ 31.116,75 (trinta e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).**
Ø **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.882.886/0001-54,** para um valor total de **R$ 4.709,80** (quatro mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Novembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 70/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8098/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA REMANESCENTES, Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 70/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 14 de Novembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **L. BREM – RECAPADORA DE PNEUS ME,** inscrita no **CNPJ nº 22.800.348/0001-04** para um valor total de R$ 98.439,37 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Novembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais*** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **28/11/2023 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 14 de novembro de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* ***contratação de empresa para*** **fornecimento de recargas e cascos para recargas de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações deste edital.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **015/2023**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 14/11/2023.

_____

Ryan Richelle Almeida Silva

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4307 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4307 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o retorno de servidora que se encontra afastada temporariamente, e dá outras providências".

O Srº. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação da servidora de retorno as suas atividades, em anexo a este;

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocada a pedido, a servidora **DEBORA CRISTINA GUIMARAES DE SIQUEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE*** que se encontra afastada temporariamente por motivos particulares, a retornar a suas atividades a partir do dia 13 de NOVEMBRO de 2023, tendo 30 dias pra se apresentar ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 13/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos quatorze dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1648 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1648 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor ***LUIS CARLOS DOS SANTOS UMBELINO,*** inscrito no CPF sob o nº **049.XXX.XXX-30**,no cargo em comissão de ***GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR***, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à partir do dia 09/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1647 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1647 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE ASSESSORIA E IMPRENSA.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***RAYRES DA SILVA LUZ*****,** inscrita no CPF sob o nº **069.XXX.XXX-10**,no cargo em comissão de ***GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE ASSESSORIA E IMPRENSA***, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à partir do dia 11/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA II DE ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 003 /2023/PMNO.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três às oito horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida , n° 259-s - CEP 78370000, devidamente constituída pela portaria nº 294/2023, reuniu-se com a finalidade específica e adotar providências relacionadas à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). Compareceram para participar da sessão o representante da empresa: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.428.638/0001-01, representada pelo senhor Italo Frederico Spazapan Baldrighi. Transcorridos os prazos recursais a CPL abriu o envelope de nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) registrou-se o seguinte valor conforme a seguir: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - valor global: R$ **381.996,95** (Trezentos e oitenta e um reais, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). A planilha orçamentaria passara por análise técnica cabendo correção no que couber, a empresa será comunicada. Sendo assim, o início da contagem do prazo será hoje, no momento da lavratura da ata. Esta ata e todos os documentos pertinentes ao processo estará disponível na portal prefeitura. Nada mais a considerar, Sessão encerrada às 08:38hsmin, nada mais a tratar, eu, Rodrigo Rodrigues, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Secretaria da Comissão Permanente De Licitação

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Permanente De Licitação

Karem Maria Barbosa Soares

Membro da Comissão Permanente De Licitação

Cimel Pavimentação E Engenharia LTDA

CNPJ: 44.428.638/0001-01

Italo Frederico Spazapan Baldrighi.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 111/2023/ PMNO, PROC. ADM: 149/2023/PMNO

, REF: Ao contrato 088-2022, SRP Adesão – do Município Nova Olímpia – MT, - nº 014/2022/PMNO, Processo Adm. Nº 225/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 2XXXX9 SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Amadeu Lodi, n.º 949, Sala 03, edifício Cella, bairro Centro, cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ROBERTO VIEIRA**, portador do RG n.º 78XXX35-SSP/MS e CPF n.º 558.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Av. Perimetral Sudoeste, Nº 4134, Bairro Taiamã, na Cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.**OBJETIVO**: Alterar a: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 e § 2º**,** da Lei nº $8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do referido contrato é de R$ 10.437.263,18 (dez milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2023 até 17/11/2024.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

20213390390000150000000000/21543390390000150000000000/
21863390390000150000000000/20493390390000150000000000/
20313390390000150000000000/22683390390000150000000000/
20213390390000150000000000/21543390390000150000000000/
21863390390000150000000000/20493390390000150000000000/
20213390390000150000000000/21543390390000150000000000/
21863390390000150000000000/20493390390000150000000000/
22453390390000150000000000/22893390390000150000000000/
20083390390000150000000000/22313390390000150000000000/
22363390390000150000000000/22313390390000150000000000/
20493390390000150000000000/22313390390000150000000000/
20213390390000150000000000/21543390390000150000000000/
21863390390000150000000000/20493390390000150000000000/
22313390390000150000000000/22313390390000150000000000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia - MT, 07 de novembro de 2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ESTER RUFINO PIRES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 415.***.***-49, Registro Geral nº 5**.**8 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A),** matrícula nº 1989, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias (1ª etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 14 de novembro e término em 13 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGAO/MUNICIPIO**-PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA /MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO**- Nº. 102/2023/PMNO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TIPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇAO**: EMPREITADA GLOBAL**

DATA: 06/12/2023

HORA: 08:00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**: SALA DE LICITAÇOES – PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.**

LOCAL DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA:https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

CONDUÇAO DO CERTAME: CPL- **Port. 294/2023**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Nova Olímpia/MT, 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa J B D FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.676.669/0001-57, para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Decoração da Formatura Pré-Escola do Município de Nova Santa Helena-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 14 de Novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1115/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2023.

SÚMULA: Altera a Lei n° 506/2012 que dispõe a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT

Luiz Carlos Pelissari, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, após aprovação em plenário, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município em seu artigo 67 § 2°, **promulga** a seguinte a Lei:

Art. 1º O art. 28 da lei municipal 506/2012, que dispõe a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - Ao servidor incumbido do desempenho de funções auxiliares necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal será concedido gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor base do vencimento mensal.

§ 1º são funções auxiliares necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal:

I – Assessor de Comunicação;

II – Operador de Sistema Legislativo;

III – Coordenador da Ouvidoria.

§ 2º A gratificação será concedida somente enquanto o servidor estiver exercendo uma das funções previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O servidor que acumular mais de uma das funções previstas no §1º receberá um único adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor da gratificação prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º As atribuições referentes as funções previstas nos incisos do § 1º deste artigo serão definidas em resolução.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, 13 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, na qual s**e sagrou vencedora a seguinte empresa**:

ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, com valor total de R$ 479.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Reais).

Nova Santa Helena/MT, 14 de novembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2023. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO D

LEI MUNICIPAL Nº 1116/2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, que perfaz o montante de R$ 133.363.200,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 40.008.960,00 (quarenta milhões e oito mil e novecentos e sessenta reais).

§2° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro por fontes de recursos contantes em balanço do exercício anterior;

§3° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1° da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

§4° Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§5° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§6° Autoriza o Poder Executivo realizar a movimentação recursos e ou incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de crédito adicional especial, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, em consonância com o art. 32 da LDO lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4. 320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1115/2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2023.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita Bruta em R$ 149.234.450,00 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), e a Receita Líquida em R$ 133.363.200,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e três

mil e duzentos reais), e Fixa a Despesa em R$ 133.363.200,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 124.000.000,00 (Cento e Vinte quatro milhões de reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 118.900.000,00 (Cento e dezoito milhões, e novecentos mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 9.363.200,00 (nove milhões trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), assim distribuídos:

a) UBIRATÃ PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã - R$ 9.363.200,00 (nove milhões trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2024 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 94.738.323,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 38.624.877,00
Total Geral:	R$ 133.363.200,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	119.300.000,00
Receitas de Capital	4.700.000,00
Total Geral:	124.000.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024 Em R$
RECEITAS CORRENTES	119.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH.	19.751256,00
CONTRIBUIÇÕES	390.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.070.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.802.944,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00
TOTAL	R$ 124.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	3.504.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.859.000,00
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024 (Em Reais)
RECEITAS CORRENTES	3.504.200,00
Contribuições	3.218.500,00
Receita patrimonial	205.700,00
Outras receitas correntes	80.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.859.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.859.000,00
TOTAL	R$ 9.363.200,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
01.001 Camara Municipal	5.100.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	6.443.055,00
02.001 Gabinete do Prefeito	3.025.755,00
02.003 Controladoria Interna	307.000,00
02.004 UMC JSM e UECT	3.000,00
02.005 Assessoria Jurídica	2.905.700,00
02.006 Fundo Municipal de Segurança Publica	5.000,00
02.010 Sub Prefeitura Distrito de Entre Rios	196.600,00
03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	5.234.700,00
03.001 Departamento de Planejamento e Gestão Financeira	4.054.700,00
03.002 Departamento de Contabilidade e Controle	1.155.000,00
03.003 Departamento de Informática e Tecnologia	25.000,00
04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.240.000,00
04.001 Gab. do Secretario de Assistência Social	3.104.000,00
04.002 Fundo Municipal de Assistência Social	2.136.000,00
05 SEC. EDUCAÇÃO	41.791.232,00
05.001 Departamento de Apoio Educacional	14.603.232,00
05.002 Departamento de Administração Pedagógica	3.614.000,00
05.003 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 30%	855.000,00
05.004 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 70%	22.719.000,00
06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS	25.801.936,00
06.001 Departamento de Obras	14.836.736,00
06.002 Departamento de Serviços Urbanos	2.032.000,00
06.003 Departamento Rodoviário	6.701.000,00
06.004 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	2.232.200,00
07 SEC. SAÚDE	24.021.677,00
07.001 Departamento de Administração da Saúde Publica	7.929.102,00
07.002 Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde	16.092.575,00
08 SEC. AGRICULTURA	1.988.100,00
08.001 Departamento de Agricultura	1.599.700,00
08.002 Departamento de Desenvolvimento Rural	376.400,00
08.003 Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário	12.000,00
09 SEC. GOVERNO	278.200,00
09.001 Departamento de Apoio a Gestão Governamental	278.200,00
10 SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.950.000,00
10.001 Gabinete do secretario	2.943.000,00
10.002 Departamento de Administração de Pessoal	7.000,00
11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA	2.734.100,00
11.001 Departamento de Apoio a Industria e Comercio	1.660.200,00
11.002 Departamento de Cultura	35.000,00
11.003 Departamento de Desenv. Sust. do Turismo	1.000,00
11.004 Fundo Municipal de Cultura	1.037.900,00
12 SEC. MEIO AMBIENTE	757.000,00
12.001 Gabinete do Secretario	757.000,00
14 SEC. ESPORTES E LAZER	1.560.000,00
14.001 Departamento de Esporte e Lazer	1.560.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
99.999 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	124.000.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valores em R$
Despesas Correntes	107.972.582,00
Despesas de Capital	15.927.418,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral:	124.000.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
01 Legislativa	5.100.000,00
02 Judiciaria	2.905.700,00
04 Administração	23.329.121,00
06 Segurança Publica	10.000,00
08 Assistência Social	5.240.000,00
10 Saúde	23.305.847,00
12 Educação	41.262.232,00
13 Cultura	1.072.900,00
15 Urbanismo	2.598.500,00
16 Habitação	601.000,00
17 Saneamento	2.232.200,00
18 Gestão Ambiental	917.000,00
20 Agricultura	1.976.100,00
23 Comercio e Serviços	579.000,00
25 Energia	792.000,00
26 Transporte	6.701.000,00
27 Desporto e Lazer	1.560.000,00
28 Encargos Especiais	3.717.400,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do Rpps	100.000,00
Total Geral	124.000.000,00

4) Por Programas:

Programa	Valores em R$
0001 Processo Legislativo	5.100.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	37.808.820,00
0003 Operações Especiais	3.717.400,00
0004 Meio Ambiente Sustentável	57.000,00
0005 Nova Ubiratã Mais Social	2.971.360,00
0006 Nova Ubiratã Mais Educação	39.202.937,00
0007 Nova Ubiratã Mais Esporte E Lazer	1.560.000,00
0008 Nova Ubiratã Moderna E Revitalizada	8.720.136,00
0009 Minha Cidade Mais Limpa	1.309.000,00
0010 Ubiratã Cidade Mais Clara	782.000,00
0011 Água Potável e Saneamento Básico	2.232.200,00
0012 Desenvolve Nova Ubiratã	574.000,00
0013 Moradia e Qualidade de Vida	601.000,00
0014 Agricultura Desenvolvida e Produtiva	389.400,00
0016 Gestão do Sus	260.500,00
0017 Atenção Básica em Saúde	6.729.875,00
0018 Média e Alta Complexidade em Saúde	7.771.472,00
0019 Assistência Farmacêutica	1.932.300,00
0020 Vigilância em Saúde	1.107.700,00
0024 Gestão Pública e Democrática Da Cultura	170.100,00
0025 Programa de Apoio Às Artes	902.800,00
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	100.000,00
Total Geral	R$ 124.000.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	107.972.582,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.298.217,00
Juros e Encargos da Dívida	1.277.000,00
Outras Despesas Correntes	53.397.365,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.927.418,00
Investimentos	14.087.018,00
Amortização da Dívida	1.840.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 124.000.000,00

6) Por Fonte/Destinação de Recursos

Fonte de Recursos	Valores em R$
1.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	1.333.764,00
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	320.000,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.136.458,00
1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais	1.600.000,00
1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.793.895,00
1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.228.967,00
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	3.756.536,00
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 30%	5.000,00
1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	18.520.000,00
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	781.000,00
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.400,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	432.500,00
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	169.000,00
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.500.000,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000.000,00
1.599.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.250.000,00
1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.917.200,00
1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	71.300,00
1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	192.500,00
1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	77.200,00
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	906.680,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	907.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.600,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.000,00
1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.650.000,00
1.749.0000000 - Outras vinculações de transferências	5.000,00
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	390.000,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	200.000,00
1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3.160.000,00
1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	352.000,00
Total Geral	124.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

7) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATÃ	R$ 9.363.200,00
13.001 Fundo Muni Prev Serv Nova Ubiratã	9.363.200,00
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

8) Por Categoria Econômica:

Distribuição por Categoria Econômica:	Valores em R$
Despesas Correntes	5.300.137,38
Despesas de Capital	21.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	4.042.062,62
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

9) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
09 Previdência Municipal	**5.290.437,38**
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**4.072.762,62**
Total Geral:	R$ 9.363. 200,00

10) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0021 Gestão da Política do Instituto de Previdência	**755.657,38**
0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciá-rios	**4.565.480,00**
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**4.042.062,62**
Total Geral:	R$ 9.363. 200,00

11) Por Grupo de Despesa:

Grupo de Natureza de Despesa	
DESPESAS CORRENTES	5.300.137,38
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.480,00
Outras Despesas Correntes	605.657,38
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 21.000,00
Investimentos	R$ 21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 4.042.062,62
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

12) Por Fonte/ Destinação de Recursos

Fonte de Recursos	Valores em R$
1.800.1111000	8.300.796,96
1.800.1121000	251.877,66
1.802.0000000	810.525,38
Total Geral	9.363.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4/2023

Processo de Sindicância nº 004/2023

Partes Interessadas: - ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão de Processo de Sindicância

- Sindicância para apuração de identificação do condutor (motorista) e eventual responsabilização com o intuito de reparar danos à administração pública.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve acolher integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Sindicância,** conforme abaixo, **procedendo com o arquivamento do Processo Sindicância nº 004/2023**, instaurado através da Portaria nº 229/2023 e suas alterações posteriores, que tinha por finalidade "*promover a apuração dos fatos narrados no Ofício nº 021/GF/2022 da Gerência de Frotas e apensos, com a identificação do condutor (motorista) e eventual responsabilização com o intuito de reparar danos à administração pública, sem prejuízo das demais sanções legais*", que *in verbis:*

"DA CONCLUSÃO:

Ante ao exposto e todo o apurado e considerando que o servidor Cloves Alves de Oliveira Filho declarou estar de acordo e se dispôs a firmar e cumprir o Termo de Ajuste de Conduta – TAC perante esta Comissão Permanente de Sindicância para a efetiva reparação do dano – pagamento da multa de trânsito, a Comissão Permanente de Sindicância decidiu por unanimidade pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância."

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: Jaberson Iuri Barbosa, OAB/MT 27.570/O;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito público municipalista para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT;

Natureza da Despesa: 33.90.36.00;

Modalidade: Inexigibilidade 001/2023;

Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

Data assinatura: 14/11/2023;

Vigência: 12 (doze) meses, de14/11/2023 a 14/11/2024;

Signatários: Sônia Maria Peretti – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jaberson Iuri Barbosa - Contratado**;**

Fiscal de Contrato: Ronaldo Callegari

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.445 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomenclatura da Praça do Bairro Olindo Camporezi, Praça José Pereira do Amaral, bairro em construção no município, em Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça do Conjunto Habitacional Viva Brasil, do Bairro Olindo Camporezi, passará a ser denominada **PRAÇA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL CELEBRAR *CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO ENTRE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, E A EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel público, **TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT**, que fica localizado o Terminal Rodoviário Sidinei Pereira Neves.

ART. 2º. A Concessionária assume e se compromete a conservar o imóvel, mantendo o permanentemente limpo e bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, nas mesmas condições, manter e guardar nas suas dependências.

ART. 3º. Constituem também obrigações da Concessionária:

I. A limpeza das áreas externas no entorno do imóvel ocupado, tais como calçadas, jardins e a pintura externa da edificação; **II.** Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas comuns, tais como restos de materiais de construção, pallets ou estrados de madeira ou qualquer tipo de embalagem; **III.** Implantação de 01 (um) ponto de internet de 500 mega.

ART. 4º. O contrato de concessão de uso de bem imóvel público, terá prazo determinado de 5 (cinco) anos.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.446, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Cria a Função e Gratificação para Agente de Contratação e Gratificação para Fiscal de Contrato, Comissão de Contratação e Gestor de Contrato, para atender à exigência da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências."

Silvano Pereira Neves, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a função e gratificação de Agente de Contratação e função gratificada para membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos instituída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Poderão ser designados tantos membros da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

Art. 2º - O encargo de agente de contratação, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º- Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º- Na hipótese prevista no § 1º, deverá ser providenciada a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. O Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos do quadro da Administração Pública Municipal, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e exercendo as seguintes atividades:

I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

II. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) Coordenar a sessão pública;

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;

e) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 4º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

I. A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. **II.** O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º. O Agente de Contratação estará subordinado diretamente a Secretaria de Administração.

Art. 6º. O Agente de Contratação poderá contar com o órgão da assessoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 7º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 8º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico do agente de contratação, fiscais de contratos e comissão de contratação.

Art. 9º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos(às) integrantes designados como Fiscais de Contrato, Comissão de Contratação e Agente de Contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10º- Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação cumularão as funções e atribuições da equipe de apoio.

§ 1º – Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação.

§ 2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º - A comissão somente será composta por servidores efetivos do quadro da Administração Municipal.

Art. 11º – São atribuições da Comissão de Contratação:

I - Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação, auxiliando na formalização dos processos de contratações;

II - Conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;

III – Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos integrantes da Comissão de Contratação será de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.

§ 2º. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão ou contratado.

§ 3º. Compete ao Presidente da Comissão de Contratação informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

CAPÍTULO V

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 12º - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

§1º – O servidor a funcionar como fiscal de contratos será designado através de Portaria do Prefeito, mediante indicação do Agente de Contratação.

§ 2º - O Agente de Contratação encaminhará as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor.

§ 3º - O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e, preferencialmente, dentre servidores públicos que participaram da elaboração do Termo de Referência que norteou a contratação.

§ 4º - Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar aquele contrato no que se refere a sua Secretaria em específico.

Art. 13º – Poderão ser designados, isoladamente ou em conjunto, fiscais para exercício de fiscalização técnica, administrativa e setorial, assim considerados:

I - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

II – Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

III - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em Secretarias distintas.

Art. 14º – Para as atividades e procedimentos de fiscalização deverá ser observado o regulamento e demais instruções normativas expedidas pelo órgão de Controle Interno.

Art. 15º - São atribuições do fiscal de contratos:

I - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

II - Solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;

III - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

IV - Controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;

V - Zelar pelo material e dar sua destinação correta;

VI - Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

VII - Solicitar à contratada a indicação de preposto;

VIII - Tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IX - Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;

XI - Solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;

XII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIII - Exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo.

§ 1º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Fiscal de Contrato será a seguinte:

I. Fiscal de Contrato nível I, 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente: exerce a fiscalização unicamente de contratos de entrega de bens de consumo ou itens de pronta entrega, de uso comum e sem complexidade técnica, do qual não decorram obrigações futuras; **II. Fiscal de Contrato nível II**, 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente: exerce a fiscalização de até 30 (trinta) contratos de prestação de serviços contínuos ou de entrega continuada de itens, incluídas as atas de registro de preços; **III. Fiscal de Contrato nível III,** 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente: exerce a fiscalização de mais de 30 (trinta) e até 40 (quarenta) contratos de prestação de serviços contínuos ou de entrega continuada de itens, incluídas as atas de registro de preços; **IV. Fiscal de Contrato nível IV,** 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo vigente: exerce a fiscalização de mais de 40 (quarenta) contratos de prestação de serviços contínuos ou de entrega continuada de itens, incluídas as atas de registro de preços; **V. Fiscal de Contrato nível V,** 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo vigente: exerce a fiscalização técnica ou administrativa em contratos de obras públicas ou terceirização de serviços públicos;

§ 2º. O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, caso de substituído pelo(a) suplente;

§ 3º. O servidor nomeado como suplente de Fiscal de Contrato, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 4º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao Agente de Contratação será de 100% (cem por cento) do salário base do servidor designado.

CAPÍTULO IV

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 16º- Em cada Secretaria, órgão ou na Central de Compras que funciona da Divisão de Compras e Licitações, haverá 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

§ 1º - O Gestor de Contrato será um servidor efetivo do Município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

§ 2° - Não sendo designado o servidor nos termos do caput deste artigo, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor dos Contratos.

§ 3º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução ou Divisão de Compras para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Art. 17º - O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Art. 18º - Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente, as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;

VII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X – Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XI- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - Solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII – Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV – Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

Art. 19º - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos.

Art. 20º - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Parágrafo único – Nas Secretarias com mais de 50 contratos vigentes poderá ser designado um segundo Gestor de Contratos.

§ 1º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidira encargos sociais, possuindo assim, caráter meramente indenizatório.

§ 2º. As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, Fiscal de Contrato, Comissão de Contratação e Gestor de Contratos, não se confundem com as Funções Gratificadas nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 21º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.447 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, de acordo com as informações do sistema INVESTSUS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores recebidos através da **Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023**, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao mês de outubro de 2023.

Art. 2º. O pagamento dos valores se dará conforme planilha disponível na plataforma InvestSUS, com os registros dos profissionais que fazem jus ao complemento do piso e os respectivos valores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de novembro de 2023**.**

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

OBJETO: Aquisição de Mesas com apoio dobráveis, estrutura metálica com tampo em MDF, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro como vencedora a empresa **23.595.351 Fernando Santos de Souza – MEI**, com proposta no valor global de **R$ 23.775,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)** para o **Item 01.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2.023

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 14 de Novembro de 2.023.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°278/2023

PORTARIA N°278/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor**: Márcio Luiz Bertol,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº954 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 13/11/2023 à 27/11/2023, com retorno aos trabalhos no dia 28/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, E A EMPRESA EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI.

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços,**que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/00001-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador da

carteira de identidade N.º 3.631***-0 SSP/PR e do CPF N.º 554.***.***-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Muller, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI*, CNPJ nº.41.195.822/0001-52,* com sede na *Rua São Paulo, nº 02, bairro centro*, nesta cidade de Novo Mundo MT neste ato representado pelo seu sócio LEONARDO VITORINO DE CARLI**,** portador da CI/RG nº. 257***2 SEJUSP MT e CPF/MF nº. 053.***.***-65, residente e domiciliado/residente Ayrton Senna, nº 452, Bairro Centro, município de Novo Mundo-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 091/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do contrato originário

CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA UNIDADE DE SAUDE CATARINA ZIN MAFINI NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT

CLÁUSULA SEGUNDA

Da suspensão da execução contratual e de seus efeitos

Através do presente Termo Aditivo, será suspenso a execução do contrato nº 068/2023, no período de 08/11/2023 a 08/12/2023. Diante na notificação recomendatória 001/2023/ASSEJUR.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das justificativas

Justifica o presente TERMO SUSPENSÃO contratual e ordem de serviço por período de trinta (30) trinta dias, até que seja concluída a investigação.

PREFEITO MUNICIPAL EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa *, CNPJ nº.GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA,* com sede na *rua Antonio Pelegrine*, nº 45, bairro Jardim da Serra, neste Município Capinzal/SC neste ato representado pelo seu sócio MARCON ROBERT FORMEHL DO NASCIMENTO , portador da CI/RG 3****57 e CPF/MF nº. 006.***.***-74, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 380, centro de Capinzal estado de Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 036/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-sé os contratantes às seguintes Cláusulas e condições;
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, MODULAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR ABERTA, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR A VAZÃO TOTAL DE 60 M³/H (16,67 L/S). OS PADRÕES DE POTABILIDADE CONSIDERADOS DEVERÃO ATENDER À EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
Objetivo	Prorrogar prazo para a conclusão da obra
Prazo de Vigência e	O prazo para a conclusão da obra é de 90 dias de execução contratual e 60 dias de obra, podendo ser prorrogado se necessário for.(19/11/2023 a 17/02/2024).
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0745.09.005.17.512.0010.1125.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:**
	Tomada de Preços 002/2023.

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2023

De 14 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **ELSON JOSE PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 031.877.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matriculado no DRH sob o nº 971, **pelo período de 16/11/2023 a 16/11/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**

Novo Mundo – MT, em 14 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade

"Pregão Presencial" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de novembro de 2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame a seguintes licitantes: **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** com o valor de R$ **169.092,00 (Cento e sessenta e nove mil noventa e dois reais), DK INFORMATICA LTDA**, com o valor de R**$ 111.312,00 (Cento e onze mil trezentos e doze reais)**, **MULT TEK LTDA** com o valor de R$ **217.239,70 (Duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e nove reais, setenta centavos) AUGUSTO & COIMBRA LTDA**com o valor de R$ **160.290,00 (Cento e sessenta mil e duzentos e noventa reais), MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**com o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil duzentos reais)**, **PROSPER COMERCIO LTDA** com o valor de R$ **280.496,00 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais**), **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA** com o valor de **R$ 173.094,00 (Centos e setenta e três mil noventa e quatro reais), ALISON D. S. TRICHES LTDA**com o valor de R$ **221.130,25 (Duzentos e vinte e um mil centos e trinta reais e vinte e cinco centavos), ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** com o valor de R$ **186.161,00 (Cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e um reais).**.Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 14 de novembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

De 14 de novembro de 2023

"*Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001 para o período de 07/11/2023 a 06/03/2024 à servidora Sr.ª **RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22****** SSP/MT e CPF nº. 455.402.***-**, servidora contratada no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4118.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE CASCALHEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, CNPJ 01.614.517/0001-33, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona ruraldo município nas seguintes coordenadas **10º03'12,00"S E 55º10'51,00"O.**

Antônio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104 /2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 14 de novembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/11/2023

Correção de número do aditivo e valor contratual.

3º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N" 29.826.858/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: Robson Adão Fagundes dos Santos, CPF \f : 039.***.***-60 CNH n°: 01 189426210 - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n" 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-150, em Cascavel-PR. como CONTRATADA, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	CONTRATO A LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SIS-

<table>
<tr><td></td><td>TEMA PACS DEVERÁ CONTEMPLAR À COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS COM ACESSO AS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO À NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO:</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td>REALIZAR REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINACEIRO DE 5,90% DE ACORDO COM O IPCA</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de RS550,00(quinhentos e cinquenta) mensais, totalizando RS 6. 989,40(seis mil novecentos e oitenta e nove reais) para o período de 12 meses.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTD</th><th>UNID</th><th>VALOR 5,90%</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem.
Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS.
Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia.
Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho.
Permite todos os formatos de imagem médica DICOM.
Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medicação, densidade, zoom.
Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (juntos na mesma tela).
Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem.
Interface para médicos com comandos em português.
Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes.
Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através de nuvem remotamente com acesso ilimitado.
Sistema de segurança baseado em usuários/senha.
Treinamento presencial de no mínimo 8 horas para melhor uso do software.
Relatórios de uso dos exames e nuvem.
Software com idioma em Português Brasileiro.
Download dos exames após fim de contato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis.
Manutenção e suporte 24 x 7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana.
Manual do PACS em Português e com registro na ANVISA.
Registro Anvisa nº81755870001.</td><td>12</td><td>Mês</td><td>582,45</td><td>6. 989,40</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência do presente contrato é de 30/11/2023 até dia 30/11/2024.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>
<table>
<tr><th>Órgão</th><th>Unid. Orç.</th><th>Proj/ativ.</th><th>Elemento de despesa</th></tr>
<tr><td>06</td><td>002</td><td>2040</td><td>3390.39.00.00.00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>PROCESSO</td><td>Dispensa de licitação nº214/2021</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 08 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**8.034.461,64**	**23,71**	**29.567.434,53**	**87,25**	**4.320.565,47**
RECEITAS CORRENTES	**31.754.667,00**	**31.754.667,00**	**8.034.461,64**	**25,30**	**29.535.276,53**	**93,01**	**2.219.390,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.724.342,31	1.724.342,31	128.905,68	7,48	1.758.128,24	101,96	-33.785,93
IMPOSTOS	1.684.568,31	1.684.568,31	111.437,54	6,62	1.714.917,38	101,80	-30.349,07
TAXAS	33.781,00	33.781,00	17.468,14	51,71	43.210,86	127,91	-9.429,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.993,00	5.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,00
CONTRIBUIÇÕES	1.332.246,00	1.332.246,00	40.239,70	3,02	913.722,22	68,59	418.523,78
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.299.746,00	1.299.746,00	3.603,73	0,28	730.479,83	56,20	569.266,17
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	32.500,00	32.500,00	36.635,97	112,73	183.242,39	563,82	-150.742,39
RECEITA PATRIMONIAL	64.620,00	64.620,00	486.399,98	752,71	1.498.126,82	2.318,36	-1.433.506,82
VALORES MOBILIÁRIOS	63.530,00	63.530,00	486.399,98	765,62	1.498.126,82	2.358,14	-1.434.596,82
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599,00	599,00	50,00	8,35	2.076,46	346,65	-1.477,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	599,00	599,00	50,00	8,35	2.076,46	346,65	-1.477,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.603.872,69	28.603.872,69	7.360.295,12	25,73	25.318.486,85	88,51	3.285.385,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.686.286,78	17.686.286,78	1.843.956,83	10,43	10.330.704,39	58,41	7.355.582,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.721.585,91	7.721.585,91	4.998.371,03	64,73	12.574.156,93	162,84	-4.852.571,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.194.000,00	3.194.000,00	517.967,26	16,22	2.413.625,53	75,57	780.374,47
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.987,00	28.987,00	18.571,16	64,07	44.735,94	154,33	-15.748,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.013,00	5.013,00	18.571,16	370,46	37.122,28	740,52	-32.109,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.974,00	23.974,00	0,00	0,00	7.613,66	31,76	16.360,34
RECEITAS DE CAPITAL	**2.133.333,00**	**2.133.333,00**	**0,00**	**0,00**	**32.158,00**	**1,51**	**2.101.175,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.133.333,00	2.133.333,00	0,00	0,00	32.158,00	1,51	2.101.175,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.645.573,00	1.645.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.573,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	487.760,00	487.760,00	0,00	0,00	32.158,00	6,59	455.602,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**8.034.461,64**	**23,71**	**29.567.434,53**	**87,25**	**4.320.565,47**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:13

Continua 1/3

14/11/2023 10:15:05 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**8.034.461,64**	**23,71**	**29.567.434,53**	**87,25**	**4.320.565,47**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.888.000,00	33.888.000,00	8.034.461,64	23,71	29.567.434,53	87,25	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.373.632,53	—	—	2.373.632,53	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.373.632,53	—	—	2.373.632,53	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.006.000,00**	**37.198.898,38**	**4.949.806,22**	**28.166.321,55**	**9.032.576,83**	**5.089.365,92**	**27.184.574,77**	**10.014.323,61**	**26.645.155,73**
DESPESAS CORRENTES	**25.921.500,00**	**28.073.348,09**	**4.377.965,24**	**23.715.888,32**	**4.357.459,77**	**4.441.541,64**	**22.896.388,42**	**5.176.959,67**	**22.395.058,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.401.000,00	12.936.396,64	2.271.860,01	11.614.899,30	1.321.497,34	2.274.899,62	11.614.133,47	1.322.263,17	11.415.605,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.520.500,00	15.136.951,45	2.106.105,23	12.100.989,02	3.035.962,43	2.166.642,02	11.282.254,95	3.854.696,50	10.979.453,06
DESPESAS DE CAPITAL	**5.834.500,00**	**9.110.862,31**	**571.840,98**	**4.450.433,23**	**4.660.429,08**	**647.824,28**	**4.288.186,35**	**4.822.675,96**	**4.250.097,05**
INVESTIMENTOS	5.584.500,00	8.860.862,31	571.840,98	4.200.433,23	4.660.429,08	615.396,83	4.130.851,23	4.730.011,08	4.092.761,93
AMORTIZACAO DE DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	32.427,45	157.335,12	92.664,88	157.335,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**14.687,98**	—	—	**14.687,98**	—	—	**14.687,98**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	14.687,98	—	—	14.687,98	—	—	14.687,98	—

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:13

Continua 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.006.000,00**	**37.198.898,38**	**4.949.806,22**	**28.166.321,55**	**9.032.576,83**	**5.089.365,92**	**27.184.574,77**	**10.014.323,61**	**26.645.155,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.006.000,00**	**37.198.898,38**	**4.949.806,22**	**28.166.321,55**	**9.032.576,83**	**5.089.365,92**	**27.184.574,77**	**10.014.323,61**	**26.645.155,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.401.112,98	—	—	2.382.859,76	—	2.922.278,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.006.000,00	37.198.898,38	4.949.806,22	29.567.434,53	—	5.089.365,92	29.567.434,53	—	29.567.434,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:13

14/11/2023 10:15:05 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	37.198.898,38	4.949.806,22	28.166.321,55	100,00	9.032.576,83	5.089.365,92	27.184.574,77	100,00	10.014.323,61
Administração	8.722.200,00	7.594.094,26	1.138.453,76	6.310.391,34	22,40	1.283.702,92	1.013.921,12	6.013.591,42	22,12	1.580.502,84
Administração Geral	7.999.200,00	7.012.294,26	1.065.229,69	5.819.425,67	20,66	1.192.868,59	925.372,46	5.571.809,24	20,50	1.440.485,02
Administração Financeira	474.000,00	387.800,00	44.437,19	342.130,94	1,21	45.669,06	59.761,78	292.947,45	1,08	94.852,55
Controle Interno	199.000,00	194.000,00	28.786,88	148.834,73	0,53	45.165,27	28.786,88	148.834,73	0,55	45.165,27
Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	45.000,00	59.000,00	0,00	42.152,40	0,15	16.847,60	7.596,00	38.852,40	0,14	20.147,60
Defesa Civil	45.000,00	59.000,00	0,00	42.152,40	0,15	16.847,60	7.596,00	38.852,40	0,14	20.147,60
Assistência Social	1.439.820,00	1.340.559,74	249.322,48	1.043.968,87	3,71	296.590,87	232.057,73	1.016.192,55	3,74	324.367,19
Administração Geral	218.000,00	149.300,00	11.812,05	75.719,32	0,27	73.580,68	5.552,25	69.459,52	0,26	79.840,48
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	254.820,00	237.820,00	37.181,13	183.044,72	0,65	54.775,28	37.181,13	183.044,72	0,67	54.775,28
Assistência Comunitária	957.000,00	953.439,74	200.329,30	785.204,83	2,79	168.234,91	189.324,35	763.688,31	2,81	189.751,43
Saúde	8.551.000,00	9.078.134,85	1.355.447,20	7.726.130,69	27,43	1.352.004,16	1.494.321,58	7.508.413,87	27,62	1.569.720,98
Administração Geral	32.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,06	0,00	0,00	16.000,00	0,06	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	7.000,00	0,00	1.792,80	0,01	5.207,20	0,00	1.792,80	0,01	5.207,20
Atenção Básica	8.332.500,00	8.992.357,85	1.355.447,20	7.657.693,79	27,19	1.334.664,06	1.490.239,08	7.447.424,65	27,40	1.544.933,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	60.000,00	0,00	49.367,10	0,18	10.632,90	4.082,50	41.919,42	0,15	18.080,58
Vigilância Sanitária	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidimiológica	12.000,00	1.277,00	0,00	1.277,00	0,00	0,00	0,00	1.277,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Trabalho	275.000,00	345.001,00	70.000,00	345.000,00	1,22	1,00	85.777,56	252.263,92	0,93	92.737,08
Proteção e Benefício ao Trabalhador	275.000,00	345.001,00	70.000,00	345.000,00	1,22	1,00	85.777,56	252.263,92	0,93	92.737,08
Educação	6.901.180,00	9.339.937,63	1.281.676,44	7.618.315,18	27,05	1.721.622,45	1.314.950,90	7.438.821,72	27,36	1.901.115,91
Tecnologia da Informatização	5.000,00	79.716,00	22.716,00	79.716,00	0,28	0,00	0,00	57.000,00	0,21	22.716,00
Alimentação e Nutrição	180.000,00	153.141,00	23.895,64	136.625,07	0,49	16.515,93	21.346,43	122.516,71	0,45	30.624,29
Ensino Fundamental	6.569.180,00	8.973.415,57	1.189.457,70	7.314.901,95	25,97	1.658.513,62	1.254.973,97	7.188.756,25	26,44	1.784.659,32
Educação Infantil	147.000,00	133.665,06	45.607,10	87.072,16	0,31	46.592,90	38.630,50	70.548,76	0,26	63.116,30
Cultura	1.136.500,00	783.557,45	150.703,85	732.960,27	2,60	50.597,18	150.422,30	726.717,72	2,67	56.839,73
Administração Geral	52.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	1.069.500,00	743.347,45	150.703,85	704.750,27	2,50	38.597,18	150.422,30	704.227,72	2,59	39.119,73

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:15

Continua 1/3

14/11/2023 10:15:31 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	37.198.898,38	4.949.806,22	28.166.321,55	100,00	9.032.576,83	5.089.365,92	27.184.574,77	100,00	10.014.323,61
Cultura	1.136.500,00	783.557,45	150.703,85	732.960,27	2,60	50.597,18	150.422,30	726.717,72	2,67	56.839,73
Turismo	15.000,00	38.210,00	0,00	28.210,00	0,10	10.000,00	0,00	22.490,00	0,08	15.720,00
Urbanismo	1.124.000,00	4.216.054,54	274.534,52	1.342.378,33	4,77	2.873.676,21	288.438,08	1.342.099,33	4,94	2.873.955,21
Infraestrutura Urbana	1.120.000,00	4.212.054,54	274.534,52	1.342.378,33	4,77	2.869.676,21	288.438,08	1.342.099,33	4,94	2.869.955,21
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	127.800,00	482.043,43	80.640,23	359.347,30	1,28	122.696,13	76.341,53	354.823,80	1,31	127.219,63
Saneamento Básico Urbano	127.800,00	482.043,43	80.640,23	359.347,30	1,28	122.696,13	76.341,53	354.823,80	1,31	127.219,63
Gestão Ambiental	59.000,00	80.065,00	0,00	43.772,49	0,16	36.292,51	0,00	43.771,99	0,16	36.293,01
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	73.065,00	0,00	43.772,49	0,16	29.292,51	0,00	43.771,99	0,16	29.293,01
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	551.500,00	730.663,16	96.946,58	422.231,04	1,50	308.432,12	96.200,38	421.353,84	1,55	309.309,32
Serviços Urbanos	5.500,00	5.500,00	0,00	1.775,00	0,01	3.725,00	0,00	1.775,00	0,01	3.725,00
Defesa Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Abastecimento	435.000,00	614.163,16	96.946,58	417.649,22	1,48	196.513,94	96.200,38	416.772,02	1,53	197.391,14
Extensão Rural	109.000,00	109.000,00	0,00	2.806,82	0,01	106.193,18	0,00	2.806,82	0,01	106.193,18
Comércio e Serviços	198.000,00	183.383,33	579,00	52.426,25	0,19	130.957,08	579,00	52.426,25	0,19	130.957,08
Turismo	198.000,00	183.383,33	579,00	52.426,25	0,19	130.957,08	579,00	52.426,25	0,19	130.957,08
Energia	288.500,00	238.692,00	0,00	230.146,28	0,82	8.545,72	0,00	230.146,28	0,85	8.545,72
Conservação de Energia	287.500,00	237.692,00	0,00	230.146,28	0,82	7.545,72	0,00	230.146,28	0,85	7.545,72
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.383.000,00	1.330.250,00	184.367,32	1.230.867,91	4,37	99.382,09	225.749,13	1.180.264,66	4,34	149.985,34
Transporte Rodoviário	1.383.000,00	1.330.250,00	184.367,32	1.230.867,91	4,37	99.382,09	225.749,13	1.180.264,66	4,34	149.985,34
Desporto e Lazer	703.500,00	1.132.774,01	67.134,84	416.233,20	1,48	716.540,81	70.583,16	407.499,90	1,50	725.274,11
Desporto Comunitário	564.500,00	966.620,27	59.731,06	293.117,62	1,04	673.502,65	61.658,38	292.847,62	1,08	673.772,65
Lazer	139.000,00	166.153,74	7.403,78	123.115,58	0,44	43.038,16	8.924,78	114.652,28	0,42	51.501,46
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,89	0,00	32.427,45	157.335,12	0,58	92.664,88
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,89	0,00	32.427,45	157.335,12	0,58	92.664,88

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:15

Continua 2/3

14/11/2023 10:15:31 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	37.198.898,38	4.949.806,22	28.166.321,55	100,00	9.032.576,83	5.089.365,92	27.184.574,77	100,00	10.014.323,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	14.687,98	0,00	0,00	0,00	14.687,98	0,00	0,00	0,00	14.687,98
TOTAL **(III) = (I + II)**	32.006.000,00	37.198.898,38	4.949.806,22	28.166.321,55	100,00	9.032.576,83	5.089.365,92	27.184.574,77	100,00	10.014.323,61

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

1FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:15

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

14/11/2023 10:15:31 - Rafael

Assinado Digitalmente

Municipio de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.702.882,95**	**3.296.029,64**	**2.565.766,81**	**2.899.804,82**	**2.374.769,36**	**2.311.372,09**	**3.195.815,44**	**2.484.338,19**	**2.359.318,38**	**3.066.815,89**	**2.578.007,58**	**2.713.517,43**	**32.548.438,58**	**31.912.225,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.754,84	173.136,36	72.427,19	212.430,38	148.088,53	88.957,90	467.982,30	50.880,89	76.491,96	511.963,41	52.974,99	75.930,69	2.099.019,44	1.718.349,31
IPTU	10.129,07	4.369,66	3.778,08	5.007,50	5.685,42	16.245,73	34.310,59	18.139,97	11.534,50	6.189,98	4.500,74	6.601,18	126.492,42	74.642,00
ISS	13.746,80	33.844,16	9.383,53	11.533,34	10.121,08	52.540,03	14.148,87	5.910,44	21.711,24	28.141,15	21.562,03	21.794,04	244.436,71	173.560,31
ITBI	142.452,62	128.327,61	56.866,97	191.442,27	128.099,16	16.685,34	410.200,23	18.570,93	37.252,79	470.328,37	19.155,48	37.824,07	1.657.205,84	916.366,00
IRRF	1.426,35	6.594,93	1.217,66	1.790,38	2.266,59	3.021,38	2.932,65	2.807,89	2.807,89	2.807,89	0,00	0,00	27.673,61	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.180,95	2.656,89	1.916,28	465,42	6.389,96	5.451,66	3.185,54	4.496,02	7.756,74	9.711,40	43.210,86	33.781,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.457,21	1.321,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,08	0,00
Transferências Correntes	2.533.670,90	3.071.571,41	2.493.339,62	2.687.374,44	2.226.366,34	2.222.414,19	2.727.833,14	2.433.399,47	2.282.826,42	2.551.104,84	2.524.969,51	2.630.769,80	30.385.640,08	30.192.677,00
Cota-Parte do FPM	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	749.017,06	814.296,15	830.092,42	770.958,77	11.885.980,41	13.188.529,04
Cota-Parte do ICMS	1.102.951,86	1.043.697,42	1.145.180,02	1.035.906,21	1.100.707,49	988.626,87	1.289.962,77	1.119.977,45	1.191.279,39	1.331.330,12	1.335.768,97	1.349.695,91	14.035.084,48	9.583.217,11
Cota-Parte do IPVA	3.678,41	3.515,93	5.531,46	5.370,79	4.932,22	4.053,27	25.906,82	11.399,64	20.990,42	8.649,12	5.743,40	6.366,51	106.138,09	47.946,00
Cota-Parte do ITR	52.944,42	46.822,33	48.389,93	50,68	261,25	220,24	5.910,76	0,00	71,05	902,11	6.739,41	124.576,74	286.888,92	2.125.512,85
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	234.719,47	230.276,36	232.631,21	232.457,45	215.797,50	207.039,68	283.535,88	244.961,32	227.509,59	251.725,64	245.245,75	272.721,51	2.878.621,36	3.194.000,00
Outras Transferências Correntes	134.238,86	185.476,66	60.982,97	62.540,86	78.169,58	77.528,61	72.058,18	75.940,57	93.958,91	144.201,70	101.379,56	106.450,36	1.192.926,82	2.053.472,00
Outras Receitas Correntes	0,00	50.000,00	0,00	0,00	314,49	0,00	0,00	57,83	0,00	3.747,64	63,08	6.816,94	60.999,98	1.199,00
DEDUÇÕES (II)	**231.914,86**	**218.807,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.721,95**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.914,86	218.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.721,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.565.766,81**	**2.899.804,82**	**2.374.769,36**	**2.311.372,09**	**3.195.815,44**	**2.484.338,19**	**2.359.318,38**	**3.066.815,89**	**2.578.007,58**	**2.713.517,43**	**32.097.716,63**	**31.912.225,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.565.766,81**	**2.899.804,82**	**2.374.769,36**	**2.311.372,09**	**3.195.815,44**	**2.484.338,19**	**2.359.318,38**	**3.066.815,89**	**2.578.007,58**	**2.713.517,43**	**32.097.716,63**	**31.912.225,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.565.766,81**	**2.899.804,82**	**2.374.769,36**	**2.311.372,09**	**3.195.815,44**	**2.484.338,19**	**2.359.318,38**	**3.066.815,89**	**2.578.007,58**	**2.713.517,43**	**32.097.716,63**	**31.912.225,31**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:16

14/11/2023 10:16:36 - Rafael

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:16

Continua 1/4

14/11/2023 10:17:17 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:16

Continua 2/4

14/11/2023 10:17:17 - Rafael

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:16

Continua 3/4

14/11/2023 10:17:17 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:16

14/11/2023 10:17:17 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.535.488,00	29.555.064,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.724.342,31	1.758.128,24
I.P.T.U.	74.642,00	111.993,69
I.S.S.	173.560,31	196.845,75
I.T.B.I.	916.366,00	1.386.425,61
I.R.R.F.	520.000,00	19.652,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.774,00	43.210,86
Contribuições	1.332.246,00	913.722,22
Receita Patrimonial	64.620,00	1.498.126,82
Aplicações Financeiras (II)	63.530,00	1.498.126,82
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	28.384.693,69	25.338.275,06
Cota-Parte do FPM	10.811.960,93	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	7.358.975,91	9.510.748,37
Cota-Parte do IPVA	47.946,00	98.943,75
Cota-Parte do ITR	2.070.717,85	150.268,47
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.194.000,00	2.413.625,53
Outras Transferências Correntes	4.901.093,00	5.225.251,33
Demais Receitas Correntes	29.586,00	46.812,40
Outras Receitas Financeiras (III)	11.987,00	7.613,66
Receitas Correntes Restantes	17.599,00	39.198,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.459.971,00	28.049.324,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:20

Continua 1/5

14/11/2023 10:21:30 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.133.333,00	32.158,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.133.333,00	32.158,00
Convênios	367.894,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.765.439,00	32.158,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.133.333,00	32.158,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**33.593.304,00**	**28.081.482,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**33.593.304,00**	**28.081.482,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.073.348,09	23.715.888,32	22.896.388,42	22.395.058,68	429.822,03	188.367,69	188.367,69

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:20

Continua 2/5

14/11/2023 10:21:30 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	12.936.396,64	11.614.899,30	11.614.133,47	11.415.605,62	425.261,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.136.951,45	12.100.989,02	11.282.254,95	10.979.453,06	4.560,92	188.367,69	188.367,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.136.951,45	12.100.989,02	11.282.254,95	10.979.453,06	4.560,92	188.367,69	188.367,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.073.348,09	23.715.888,32	22.896.388,42	22.395.058,68	429.822,03	188.367,69	188.367,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.110.862,31	4.450.433,23	4.288.186,35	4.250.097,05	0,00	9.723,20	9.723,20
Investimentos	8.860.862,31	4.200.433,23	4.130.851,23	4.092.761,93	0,00	9.473,20	9.473,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	157.335,12	157.335,12	0,00	250,00	250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	8.860.862,31	4.200.433,23	4.130.851,23	4.092.761,93	0,00	9.473,20	9.473,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.687,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**36.948.898,38**	**27.916.321,55**	**27.027.239,65**	**26.487.820,61**	**429.822,03**	**197.840,89**	**197.840,89**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**36.948.898,38**	**27.916.321,55**	**27.027.239,65**	**26.487.820,61**	**429.822,03**	**197.840,89**	**197.840,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**965.998,73**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**965.998,73**					

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:20

Continua 3/5

14/11/2023 10:21:30 - Rafael

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	175.380,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.498.126,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.464.125,55**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.801.572,20	2.643.987,08
DEDUÇÕES (XL)	10.268.718,16	11.005.476,41
Disponibilidade de Caixa	10.268.718,16	11.005.476,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.505.711,85	12.950.797,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.871,64	46.034,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.122,05	1.899.286,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.467.145,96	-8.361.489,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		894.343,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	377.837,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	654.323,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:20

Continua 4/5

14/11/2023 10:21:30 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.466.232,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-31.894,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.373.632,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:20

14/11/2023 10:21:30 - Rafael

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.871,64	456.984,52	429.822,03	-	46.034,13	72.481,75	307.376,35	198.090,89	198.090,89	-	181.767,21	227.801,34
PODER EXECUTIVO	18.871,64	456.984,52	429.822,03	0,00	46.034,13	72.481,75	307.376,35	198.090,89	198.090,89	0,00	181.767,21	227.801,34
GABINETE DO PREFEITO	0,00	26.996,11	26.996,11	0,00	0,00	0,00	8.364,20	8.333,20	8.333,20	0,00	31,00	31,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	996,46	43.543,87	37.890,94	0,00	6.649,39	2.728,10	22.118,55	16.937,55	16.937,55	0,00	7.909,10	14.558,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	7.081,62	6.394,04	0,00	687,58	8.400,00	8.108,75	7.926,15	7.926,15	0,00	8.582,60	9.270,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.585,30	23.046,48	0,00	8.538,82	0,00	1.984,85	467,69	467,69	0,00	1.517,16	10.055,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.246,90	154.539,60	153.660,71	0,00	4.125,79	0,00	5.095,07	2.313,56	2.313,56	0,00	2.781,51	6.907,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	208,55	5.289,15	4.716,79	0,00	780,91	2.879,16	4.247,69	250,00	250,00	0,00	6.876,85	7.657,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	64.168,90	56.098,77	0,00	8.070,13	54.922,45	115.941,64	86.044,98	86.044,98	0,00	84.819,11	92.889,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	1.257,60	118.864,87	116.374,48	0,00	3.747,99	3.552,04	139.203,60	75.817,76	75.817,76	0,00	66.937,88	70.685,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	13.162,13	4.915,10	4.643,71	0,00	13.433,52	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	15.745,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**18.871,64**	**456.984,52**	**429.822,03**	**0,00**	**46.034,13**	**72.481,75**	**307.376,35**	**198.090,89**	**198.090,89**	**0,00**	**181.767,21**	**227.801,34**

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:21

14/11/2023 10:22:07 - Rafael

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.684.568,31**	**1.714.917,38**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.642,00	111.993,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	916.366,00	1.386.425,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	196.845,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	19.652,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.945.205,00**	**21.550.763,06**
2.1- Cota-Parte FPM	13.188.529,04	9.319.059,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.188.529,04	9.319.059,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.583.217,11	11.888.435,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.125.512,85	187.122,17
2.5- Cota-Parte IPVA	47.946,00	98.943,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	57.202,12
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.629.773,31**	**23.265.680,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.989.041,00**	**4.310.152,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.668.402,33**	**1.506.267,49**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.194.000,00**	**2.413.625,53**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.194.000,00	2.413.625,53
6.1.1- Principal	3.194.000,00	2.413.625,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.795.041,00**	**-1.896.527,08**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.413.625,53**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:23

Continua 1/4

14/11/2023 10:24:07 - Rafael

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.437.967,00	3.045.228,62	3.045.228,62	2.990.254,29	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.433.120,00	3.045.228,62	3.045.228,62	2.990.254,29	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.433.120,00	3.045.228,62	3.045.228,62	2.990.254,29	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.847,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	4.847,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	3.045.228,62	3.045.228,62	2.990.254,29	-	-	631.603,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.045.228,62	3.045.228,62	2.990.254,29	-	-	631.603,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.045.228,62	3.045.228,62	2.990.254,29	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.689.537,87	3.045.228,62	3.045.228,62	126,17
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	241.362,55	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.825.829,82	3.739.510,28	3.601.833,69	3.562.673,65	-
20.1- Educação Infantil	133.685,06	87.072,16	70.548,76	49.008,76	-
20.2- Ensino Fundamental	4.539.023,76	3.515.813,05	3.408.768,22	3.391.448,18	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	153.141,00	136.625,07	122.516,71	122.516,71	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:23

Continua 2/4

14/11/2023 10:24:07 - Rafael

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.945.312,01**	**2.963.628,13**	**2.868.504,90**	**2.851.184,86**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.945.312,01	2.963.628,13	2.868.504,90	2.851.184,86	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.601.833,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.310.152,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.911.986,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.816.420,11	7.911.986,30	34,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	969.501,00	741.147,59	717.399,79	698.931,54	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	889.785,00	661.431,59	660.399,79	641.931,54	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	79.716,00	79.716,00	57.000,00	57.000,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.233.297,82**	**7.525.886,49**	**7.364.462,10**	**7.252.159,48**	**-**
33.1- Despesas Correntes	6.724.876,98	5.789.073,92	5.661.103,53	5.570.730,91	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.908.293,72	4.430.243,27	4.429.888,04	4.353.484,67	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.816.583,26	1.358.830,65	1.231.215,49	1.217.246,24	-
33.2- Despesas de Capital	2.508.420,84	1.736.812,57	1.703.358,57	1.681.428,57	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.508.420,84	1.736.812,57	1.703.358,57	1.681.428,57	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:23

Continua 3/4

14/11/2023 10:24:07 - Rafael

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.413.625,53	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.413.625,53	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.413.625,53	0,00

Novo Santo Antônio,_ 14/11/2023

__ADÃO SCARES NOGUEIRA
_____ PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:23

14/11/2023_ 10:24:07_-_ Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.110.862,31	4.450.433,23	4.660.429,08
Investimentos	8.860.862,31	4.200.433,23	4.660.429,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	250.000,00	250.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.110.862,31**	**4.450.433,23**	**4.660.429,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.110.862,31**	**4.450.433,23**	**4.660.429,08**

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:24

14/11/2023 10:24:41 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:25

14/11/2023_ 10:25:17_ -_ Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Prcjeção atuarial elaborada em 31/10/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:25

14/11/2023_ 10:25:17_ -_ Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:25

14/11/2023 10:26:04 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.684.568,31	1.684.568,31	1.714.917,38	3,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.642,00	74.642,00	111.993,69	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	916.366,00	916.366,00	1.386.425,61	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	173.560,31	196.845,75	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	19.652,33	3,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.945.205,00	24.945.205,00	21.493.560,94	86,16
Cota-Parte FPM	13.188.529,04	13.188.529,04	9.319.059,82	70,66
Cota-Parte ITR	2.125.512,85	2.125.512,85	187.122,17	8,80
Cota-Parte IPVA	47.946,00	47.946,00	98.943,75	206,36
Cota-Parte ICMS	9.583.217,11	9.583.217,11	11.888.435,20	124,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.629.773,31**	**26.629.773,31**	**23.208.478,32**	**84,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.777.500,00	6.284.520,14	5.672.768,66	90,27	5.491.462,70	87,38	5.296.487,39	84,28	-
Despesas Correntes	4.801.000,00	5.927.068,92	5.626.158,03	94,92	5.446.864,07	91,90	5.255.233,76	88,66	-
Despesas de Capital	976.500,00	357.451,22	46.610,63	13,04	44.598,63	12,48	41.253,63	11,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	18.320,20	91,60	16.052,00	80,26	16.052,00	80,26	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	18.320,20	91,60	16.052,00	80,26	16.052,00	80,26	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	15.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:26

14/11/2023 10:27:00 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas Correntes	15.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.812.500,00**	**6.308.520,14**	**5.695.088,86**	**90,28**	**5.511.514,70**	**87,37**	**5.316.539,39**	**84,28**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.695.088,86	5.511.514,70	5.316.539,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.695.088,86**	**5.511.514,70**	**5.316.539,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.481.271,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.213.817,11	2.030.242,95	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,54**	**23,75**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:26

14/11/2023 10:27:00 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	1.567.865,00	1.567.865,00	622.500,45	39,70
Proveniente da União	1.567.865,00	1.567.865,00	622.500,45	39,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.987,00	127.987,00	1.580.350,08	1.234,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.852,00**	**1.695.852,00**	**2.202.850,53**	**129,90**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:26
14/11/2023 10:27:00 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.555.000,00	2.707.837,71	1.984.925,13	73,30	1.955.961,95	72,23	1.934.015,77	71,42	-
Despesas Correntes	1.723.500,00	1.769.165,93	1.447.253,35	81,80	1.418.291,17	80,17	1.396.344,99	78,93	-
Despesas de Capital	831.500,00	938.671,78	537.671,78	57,28	537.670,78	57,28	537.670,78	57,28	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	40.000,00	31.046,90	77,62	25.867,42	64,67	25.867,42	64,67	-
Despesas Correntes	60.000,00	40.000,00	31.046,90	77,62	25.867,42	64,67	25.867,42	64,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	1.277,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	1.277,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.500,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	-
Despesas Correntes	17.500,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.737.500,00**	**2.762.614,71**	**2.029.249,03**	**73,45**	**1.995.106,37**	**72,22**	**1.973.160,19**	**71,42**	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:26
14/11/2023 10:27:00 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.332.500,00	8.992.357,85	7.657.693,79	85,16	7.447.424,65	82,82	7.230.503,16	80,41	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	60.000,00	49.367,10	82,28	41.919,42	69,87	41.919,42	69,87	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	1.277,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	32.500,00	16.000,00	16.000,00	100,00	16.000,00	100,00	16.000,00	100,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.550.000,00**	**9.071.134,85**	**7.724.337,89**	**85,15**	**7.506.621,07**	**82,75**	**7.289.699,58**	**80,36**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:26
14/11/2023 10:27:00 - Rafael

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
531
Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	32.097.716,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Novo Santo Antônio, 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:27

14/11/2023 10:27:29 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.888.000,00
Previsão Atualizada	33.888.000,00
Receitas Realizadas	29.567.434,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.373.632,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.006.000,00
Dotação Atualizada	37.198.898,38
Despesas Empenhadas	28.166.321,55
Despesas Liquidadas	27.184.574,77
Despesas pagas	26.645.155,73
Superavit Orçamentário	2.382.859,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.166.321,55
Despesas Liquidadas	27.184.574,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.097.716,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.097.716,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.097.716,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	377.837,08	965.998,73	2,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	175.380,00	894.343,37	5,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.858,10	0,00	198.090,89	181.767,21
EXECUTIVO	379.858,10	0,00	198.090,89	181.767,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	475.856,16	0,00	429.822,03	46.034,13
EXECUTIVO	475.856,16	0,00	429.822,03	46.034,13
TOTAL:	**855.714,26**	**0,00**	**627.912,92**	**227.801,34**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:28 Continua 1/2

14/11/2023 10:29:08 - Rafael

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.911.986,30	25%	34,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.045.228,62	70%	126,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (vAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (vAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.450.433,23	4.660.429,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.511.514,70	15,00	23,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio,- 14/11/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2023 e hora de emissão 10:28

14/11/2023- 10:29:08- -- Rafael

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2023

PORTARIA Nº 295/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, Raymora Rezende da Silva, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023 – Registro de Preço para futura eventual aquisição de mobiliários (escritório) para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: Móveis Andriei Ltda – CNPJ: 14.282.205/0001-11

Período de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 940/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 940/2023

30 DE OUTUBRO 2023

"Autoriza o Município de Novo São Joaquim a realizar Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia (CISRGA), no valor de **R$ 938.842,82 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos),** referente ao Programa "Mais MT Cirurgias 2023 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Novo São Joaquim – MT, Sr. Leonardo Faria Zampa, no uso de suas atribuições legais e, após aprovação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros ao CISGA, oriundos da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, no valor de R$ **938.842,82 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** para a realização de 2.451 procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Os repasses de valores serão realizados pelo Município de Novo São Joaquim ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia (CISRGA) conforme os repasses forem efetuados pela Secretaria de Estado de Saúde ao Município.

Art. 2º A prestação de contas da realização dos procedimentos será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia (CISRGA), diretamente à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos repassados pela Secretaria de Estado de Saúde, provenientes da dotação orçamentária inserida no orçamento vigente através de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em Lei Especifica acrescentado na LOA – Lei Orçamentaria Anual do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2023

PORTARIA Nº 298/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, Raymora Rezende da Silva, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023 – Registro de Preço para futura eventual aquisição de mobiliários (escritório) para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: GUAPUI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 24.321.932/0001-02.

Período de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2023

PORTARIA Nº 297/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, Raymora Rezende da Silva, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2023 – Registro de Preço para futura eventual aquisição de mobiliários (escritório) para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 30.433.567/0001-12.

Período de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, Raymora Rezende da Silva, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023 – Registro de Preços para futura eventual aquisição de artigos de cama e móveis/eletrodomésticos para o Centro de Convivência do Idoso de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: Wanir Marques de Freitas – CNPJ: 04.894.760/0001-40

Período de Vigência: 06/11/2023 a 06/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Wigna Lopes da Silva**com o cargo de Agente de Serviços Gerais AG3, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ORTOPEDIA A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratada: IMEDIATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 30.987. 969/0001-69

Período de Vigência: 10/11/2023 A 10/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 941/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 941/2023

30 DE OUTUBRO 2023

"Autoriza o Poder Executivo, abertura de créditos especial no valor de **R$ 2.352.775,32 (Dois Milhões e Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)** no Orçamento de 2023 e dá Outras Providências".

O Senhor **Leonardo Faria Zampa,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de **R$ 2.352.775,32 (Dois Milhões e Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)** no orçamento de 2023 no seguinte órgão e unidade:

06	**Fundo Municipal de Saúde**	
06.001	**Fundo Municipal de Saúde**	
Código	**Especificação**	**Valor**
10	Saúde	**2.352. 775,32**
10.122	Administração geral	
10.122.0015	GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	
10.122.0015.2029 3.3.90.41	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA Contribuições 1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	Total do Órgão	**2.352. 775,32**

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre **Termos de Compromissos n.º 011/2023 e 019/2023** firmados entre a Secretaria Estadual de Mato Grosso SES/MT e Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de outubro de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, Raymora Rezende da Silva, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2023 – Registro de Preço para futura eventual aquisição de mobiliários (escritório) para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 51.594.613/0001-35

Período de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023

01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o retorno de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao quadro de funcionários públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a servidora: **DIVINA SELESTRINA NUNES**, portadora do RG: 10965653 SSP/MT e do CPF: 240.534.811-04, efetiva com o cargo de Agente de Serviços Gerais AG2, retornando as suas atividades em 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de novembro de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Esporte, do cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Chefe do Departamento de Esporte da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, o Senhor: **Jorge Josueth Lopes de Araújo**, portador do RG: 746897 SSP/MT e do CPF: 483.671.171.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023

03 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, o Senhor: **Jorge Josueth Lopes de Araújo**, portador do RG: 746897 SSP/MT e do CPF: 483.671.171-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, Raymora Rezende da Silva, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2023 – Registro de Preço para futura eventual aquisição de mobiliários (escritório) para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: Erica de Fátima Gentil Ioris Ltda – CNPJ: 36.656.877/0001-82

Período de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, Raymora Rezende da Silva, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº. 64/2023 – AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratada: GRAMEIRA ÁGUA BOA LTDA

Período de Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DISPENSA 37/2023

Dispensa de Licitação nº 37/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa**Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria na Área Administrativa Habitacional, na Execução de Programas, Projetos e Ações Relacionadas ao Setor Habitacional com Vistas na Inclusão do Município aos Programas Habitacionais Públicos e Privados, Sobretudo o Programa Minha Casa, Minha Vida, em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga -MT.**

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Fornecedor: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

CNPJ: 12.303.331/0001-80

Total: 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)

Dispensa de Licitação nº 37/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 14 de novembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 450 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 450 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8. 666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - inscrito na matricula n. 7441.

- Secretaria de Agricultura

CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA - inscrita na matricula n. 7882.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241. ANGELA MARIA DOS SANTOS DIAS - inscrita na matricula n. 5713.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 6915 MAURICIO RAMOS - inscrito na matricula n. 6922

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração e Planejamento

LEONILDO FABIAN - **inscrito na matricula n. 77. EDIVANIA BORGES RICHTIC** - **inscrita na matricula n. 7459.**

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995. DAIANI ALVES ROSA - inscrita na matricula n. 6914.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810. ELSON GOUVEIA VIEIRA - inscrito na matricula n. 3821.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 7876. ANGELA CRISTINA DE MELO – inscrita na matricula n. 7881

- Secretaria de Esportes e Lazer

ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 5826. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 6882.

- Secretaria de Saúde

VINICIUS LIMA DA SILVA - inscrito na matricula n. 3827. ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA - inscrito na matricula n. 7012.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito na matricula n. 5744.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 379 de 11 de julho de 2023 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2342 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N°. 2342 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"DECRETA FERIADO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DA "PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA", BEM COMO FERIADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, EM RELAÇÃO AO DIA DA "CONSCIÊNCIA NEGRA", NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado de **15 de novembro de 2023 (quarta-feira)** nas Repartições Públicas Municipais, em que é celebrado o dia da "**Proclamação da República**".

Art. 2º - Em razão da data comemorativa do Dia da Consciência Negra fica decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia **20 de novembro de 2023 (segunda-feira).**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2341 de 09 de novembro de 2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2023 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 28/11/2023

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 13 de Novembro de 2023.

Devenilson da silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***MIGUEL CANOVAS DE ROCHA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.332.418/0001-48.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022	**DATA:** 13/11/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Educação**, relativas ao Contrato N° 116/2023, tendo como objeto **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 165 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00. – Fonte – 90 - MATERIAL DE CONSUMO**	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU - CNPJ Nº 04.342.434/0001-20.***	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023	**DATA:** 10/11/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Educação**, relativas ao Contrato N° 026/2023, tendo como objeto **a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 231 07.001.12.365.0009.2.091.3.3.90.30.00.00. FONTE: 2 MATERIAL DE CONSUMO.**	

PORTARIA INTERNA N° 009/2023/SME - ESTABELECE CRITÉRIOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/ JORNADA DE TRABALHO DOS MONITORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Estabelece critérios, normas e procedimentos para a Atribuição do Regime/Jornada de trabalho *dos* Monitores da Educação Infantil *da Rede Pública Municipal de Ensino atribuídos nas Escolas da* Educação Infantil, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II) *para o ano letivo de 2024 e da outras providências,*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2024;

CONSIDERANDO a melhoria da qualidade de ensino no âmbito da Rede Pública Municipal considerando ainda que a Etapa da Educação Infantil é, conforme preconizada na Base Nacional Comum Curricular/BNCC, uma das mais importantes etapas no desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade em proporcionar e organizar o processo do planejamento de ensino com a interação entre o professor e monitor da turma atribuída visando minimizar os impactos causados pela Pandemia da COVID-19 na educação;

CONSIDERANDO a importância de o monitor participar do processo didático pedagógico destinado ao planejamento pedagógico junto ao professor regente a sala de sua atribuição;

CONSIDERANDO oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais em questão vislumbrando a melhoria na qualidade do ensino.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que o processo de atribuição de classe e regime/jornada de trabalho *dos* Monitores da Educação Infantil lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II), para o ano **letivo de 2024 será em 30 horas semanais, sendo que 20h serão** cumpridas integralmente em sala de aula em atendimento as crianças/alunos junto ao professor regente a turma e 10 (dez), horas da jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico, destinado às horas de trabalho pedagógico (H.T.P.) junto ao professor regente a sala de sua atribuição.

Parágrafo único: A organização ora normatizada aplica-se em caráter experimental podendo permanecer até o final do ano letivo de 2024 ou ser revogada a qualquer tempo no decorrer do ano letivo em curso.

Art. 2º Organizar o Processo de Atribuição de Classe e Regime/Jornada de Trabalho *dos* Monitores da Educação Infantil nas Unidades de Ensino considerando as turmas formadas de Pré I e Pré II com crianças/alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024 de acordo com a quantidade estabelecida na **PORTARIA INTERNA Nº 002/2023/SME – MATRÍCULA, REMATRÍCULA E COMPOSIÇÃO DE TURMAS**;

Art. 3º A lotação *dos* Monitores da Educação Infantil no ano letivo de 2024, será realizada na Escola de sua atribuição, no dia **27 de novembro de 2023** de acordo com a ordem de classificação de sua pontuação.

Art. 4º. Essa Portaria aplica-se somente aos monitores atribuídos nas Escolas que ofertam a Educação Infantil, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais no ano letivo de 2024.

Pedra Preta, 14 de novembro de 2023.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 233/2022

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***DBR FERREIRA EIRELI, – CNPJ Nº - 32.089.865/0001-62.***	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2022	**DATA:** 13/11/2023
OBJETO: – Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 133/ 2022, tendo como objeto "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 84 05.001.15.452.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. Fonte - 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

PORTARIA INTERNA Nº 008/2023/SME - CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2023.

"Dispõe sobre a remoção "a pedido" dos profissionais da Rede Pública Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor de uma Unidade de Ensino para outra Unidade de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reestruturar e reorganizar o processo do quadro profissional da Educação Básica para o Ano Letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º. A solicitação de remoção deverá ser realizada através de requerimento a pedido do servidor, informando a Unidade de Ensino que pretende ser removido.

Art. 3º. A remoção processar-se-á:

I. A pedido;

II. Por Permuta

III. Por motivo de saúde;

IV. Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

V. Pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

a) Protocolo de requerimento de remoção na Secretaria Municipal de Educação-SME, por parte do interessado até o dia **17/11/2023**;

b) Deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas no quadro de vagas informadas pelas Unidades de Ensino;

Art. 5º. A remoção de ofício, no interesse da Secretaria Municipal de Educação-SME, ocorrerá na circunscrição de profissionais excedentes na Unidade de Ensino de sua lotação mediante a necessidade de organizar o quadro de pessoal nas Unidades Educacionais;

Parágrafo Único: Havendo extinção ou reorganização de ofertas de cursos na Unidade de Ensino, o servidor deverá ser removido para Unidade de Ensino que houver a vaga.

Art. 6º - Quanto aos critérios para o pedido de remoção;

§ 1º - O profissional que fizer o pedido de remoção deverá lotar em sua Unidade de Ensino de origem e aguardar deferimento.

§ 2º - O pedido de remoção será deferido mediante disponibilidade de vaga nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

Art. 7º. A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTOS obtidos na contagem de pontos através do Processo de Atribuição/SME, para o ano letivo de 2024.

Art. 8º. Os critérios de desempate para seleção do servidor a ser removido, serão na seguinte ordem:

a) Maior titulação;

b) Maior tempo de serviço no munícipio (a partir do ingresso);

c) Maior pontuação obtida na Formação Continuada (ESPE/2023);

d) Maior idade.

Art. 9º. Após o deferimento da Remoção, o servidor deverá informar, imediatamente, a equipe diretiva da Unidade de Origem.

Art. 10. O pedido de remoção por motivo de doença será deferido de acordo com os dispositivos da Lei nº 856/2015, Art. 44, § 5º, onde o servidor deverá protocolar requerimento na SME apresentando a inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

Art. 11. A remoção prevista no artigo 44 da Lei nº 856/2015, por motivo de saúde e por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, desde que preenchidos os requisitos exigidos em lei, observará a seguinte ordem:

§ 1º. Os processos físicos, protocolados na SME, devidamente periciados e analisados, caso sejam deferidos, a comunicação será enviada à Unidade de Ensino e o servidor deverá se apresentar na etapa de atribuição, na Secretaria Municipal de Educação, para sua lotação.

§ 2º. Os processos periciados a partir do seu protocolo na SME serão analisados no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

Art. 12. O Profissional da Educação Básica que tiver interesse na remoção por permuta interna com outro profissional deverá encaminhar processo físico até o dia **17/11/2023.**

Parágrafo Único: A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades do mesmo segmento dentro do município.

Art.13. Os Profissionais da Educação Básica que solicitarem o processo de **REMOÇÃO/2023**, bem como, os responsáveis pela validação do pedido, deverão observar os prazos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta portaria será automaticamente tornado sem efeito.

Art. 14. A remoção do servidor para Unidades de Ensino acontecerá no momento da atribuição de classe e/ou hora aulas e jornada de trabalho, após atribuição dos servidores remanescentes da Rede Pública Municipal, conforme disponibilidade de vaga.

Art. 15. A Lotação dos profissionais removidos, caso haja vaga para remoção; conforme quadro de vagas encaminhados pelas Unidades de Ensino, se dará na SME, no dia 04/12/2023, sendo que o horário será de acordo com o cronograma da SME;

Art. 16. O resultado do pedido de remoção se dará posterior ao deferimento pelo Secretário Municipal de Educação por meio de Portaria Publicada e disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico/MT/AMM.

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação/SME, deliberar sobre os casos omissos da presente portaria.

Pedra Preta-MT, 13 de novembro de 2023.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 233/2022

PORTARIA INTERNA Nº 007/2023/SME - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS DE TITULAÇÃO E TEMPO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Dispõe sobre o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9394/1996/LDB, e do Decreto Federal nº 6.094/2007, as Leis Municipais, Lei Orgânica do Município, Lei nº 075/98, Regimento Jurídico Único do Município, Lei nº 856/2015 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCS e,

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do Processo de Ensino e Aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal assegurando compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal para atribuição dos Profissionais da Educação para o Ano Letivo de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, monitores e auxiliar de monitores efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º. Determinar que a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal será no **dia 22/11/2023, no horário de expediente** da Unidade Ensino de sua lotação.

Art. 3º. Estabelecer que cada Unidade de Ensino deverá constituir uma Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal.

Art. 4º - A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação Efetivos da Unidade de Ensino terá a seguinte composição:

I. Diretor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Ensino;

II. 1 (um) Representante do quadro de Profissionais do Apoio Educacional;

III. 1 (um) Representante do Corpo Docente.

Art. 5º - A referida Comissão deverá ser eleita por seus pares.

§ 1º. A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira deve ser constituída após estudo desta Portaria.

§ 2º. A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira nas Unidades de Ensino deverá ser constituída na própria Instituição Educacional e todo processo deverá ser registrado em Ata.

Art. 6º- A Comissão instituída pela SME para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação efetivos lotados nas Unidades de Ensino do Campo: Durvalina Sousa Silva e profissionais que excederam em 2023 terá a seguinte composição:

I - Equipe Pedagógica da SME;

II- Secretário Municipal de Educação;

Art. 7º - A Comissão para a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação em data estabelecida nesta Portaria;

II. Informar todos os Profissionais da Educação: data e hora para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos pela respectiva Comissão, afixando um cronograma de todas as etapas em lugar de fácil acesso e visualização;

III – Divulgar os resultados do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação e cargos, e afixar em local de fácil acesso e visualização;

IV. Elaborar Atas, ao término de cada etapa do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Unidade de Ensino, e registrar os eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

V – Analisar os pedidos de revisão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais, caso haja a referida situação.

VI. Enviar para SME, **no dia 24/11/2023**, até às 16h o resultado do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais por ordem decrescente de pontos obtidos, por habilitação e cargos.

Art. 8º. Aos Profissionais da Educação que se sentirem prejudicados no Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação, caberá recurso à Comissão de Trabalho constituída, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Portaria.

Parágrafo Único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Unidade de Ensino e/ou da SME, e recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 9º - A Comissão da SME para a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação nos eventuais recursos interpostos encaminhados pelas Unidades de Ensino seguirá os procedimentos abaixo:

I. Analisar os pedidos de revisão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira por meio do parecer da Comissão da Unidade de Ensino;

II. Conferir, se houver a necessidade, a pontuação dos Profissionais da Educação das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

III. Emitir Parecer a Comissão da Unidade de Ensino;

IV. Registrar em Ata todos os procedimentos do recurso interposto.

Art. 10 – Em caso de procuração, para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 11. A inscrição do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira ocorrerá mediante o preenchimento de Ficha Específica de acordo ao cargo correspondente ao seu concurso com os seguintes critérios.

a) Formação/Titulação;

b) Certificados de cursos relacionados à área da educação de atuação do servidor;

c) Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação a partir do concurso de efetivação para o cargo concorrido;

d) Participação em Formação Continuada (Espaço do Educador-ESPE) e/ou Formação através de Cursos on-line na área da educação.

Art. 12. O Profissional da Educação que tirou afastamento, para tratar de interesse particular, terá o tempo de afastamento **excluído na contagem de pontos mediante documento comprobatório para conferência**.

Art. 13. O Profissional da Educação que se encontra cedido temporariamente para algum órgão ou departamento a seguir: Universidade Aberta do Brasil-UAB/POLO/Pedra Preta/MT, Instituição Filantrópica-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE do Município, Mandatos Classistas, Conselhos Municipais, Prefeitura Municipal ou sede da SME, bem como, afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, deverá fazer a contagem de pontos na Unidade de Ensino de origem de sua lotação.

Art. 14. Aos Profissionais da Educação que encontram em desvio de função conforme atestados médicos expedidos por especialistas atualizados, faz-se necessário informar na Ficha de Inscrição de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, o período de vigência de seu afastamento das atividades ao cargo de origem de acordo com o atestado médico.

Parágrafo Único: Os profissionais que excederam no ano de 2023 deverão realizar sua Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira na sede da SME de acordo com o cronograma estabelecido nesta Portaria.

Art. 15 - A Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação será de acordo com os seguintes critérios:

I - Quanto à Titulação considerar-se-á a maior titulação (inclusive para os que estão em estágio probatório):

1. Professor

a) Curso do Magistério – 2.0 (dois) pontos;

b) Licenciatura Curta – 6.0 (seis) pontos

c) Licenciatura Plena – 12.0 (doze) pontos;

d) Especialização na Área da Educação – 15.0 (quinze) pontos;

e) Mestrado na Área da Educação – 20.0 (vinte) pontos;

f) Doutorado na Área da Educação – 25.0 (vinte e cinco) pontos;

2. Monitor da Educação Infantil.

a) Ensino Médio – 1.0 (um) ponto

b) Magistério – 2.0 (dois) pontos

c) Curso Pro Infantil – 3.0 (três) pontos

d) Graduação na área da educação – 12.0 (doze) pontos

e) Especialização na área da educação – 15.0 (quinze) pontos

f) Mestrado na Área da Educação – 20.0 (vinte) pontos;

g) Doutorado na Área da Educação – 25.0 (vinte e cinco) pontos;

3. Contínua/merendeira, Agente de Vigilância e Secretário Escolar.

a) Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto

b) Ensino Médio – 1.0 (um) ponto

c) Técnico em Contabilidade – 2.0 (dois) pontos

d) Prófuncionário: 6 (seis) pontos

e) Graduação: 12.0 (doze) pontos

f) Especialização: 15.0 (quinze) pontos

e) Mestrado na Área da Educação: 20.0 (vinte) pontos;

f) Doutorado na Área da Educação: 25.0 (vinte e cinco) pontos;

Parágrafo único – A titulação para qualquer nível de formação terá efeito legal mediante a Portaria de registro reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC-Brasil.

II – Quanto aos Certificados de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação, para efeitos de contagem de pontos considerar os anos de 2021, 2022 e 2023 e a partir de 2025 será considerado apenas os cursos de formação continuada realizados em 2023 e 2024, e para 2026 será considerado apenas os cursos de formação continuada realizados em 2025.

a - O total da carga horária dos cursos somados será dividido por 40, (considerar as 2 casas decimais), obtendo-se neste resultado a pontuação de 1.0 (um) ponto a cada 40 horas, em atualização e aperfeiçoamento, com limite máximo de 5 (cinco) pontos, não podendo exceder 200 horas.

b - Na falta do certificado de formação continuada oferecidas pela Unidade de Ensino, será aceito a declaração assinada pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino.

c - Projeto Espaço do Educador-ESPE com participação de 95% a 100% o profissional contará com 5,0 (cinco pontos).

d - Para os profissionais que participaram do projeto ESPE (Espaço do Educador) presencial, pelas Unidades Educacionais com pontuação inferior a 95%, utilizará o certificado para carga horária apenas no quesito de formação continuada.

e - A Unidade de Ensino deve expedir uma declaração do percentual de participação do profissional no ESPE/2023 para que seja apresentada no ato da contagem de pontos, tendo em vista que o Projeto de Formação Continuada se encontra ainda em andamento.

f - Em caso de denúncia de certificados fraudulentos ou adquiridos sem a realização do curso será, a qualquer tempo, anulado o ato de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira e revista a lotação, caso seja confirmado a irregularidade quanto aos documentos apresentados;

Art. 16 - Quanto ao tempo de serviço para comprovação da pontuação no que se referem aos anos trabalhados em Rede Pública Municipal, **a partir da data de posse do concurso de efetivação** do respectivo cargo, serão apresentados pelo Profissional da Educação, documentos comprobatórios do exercício na Educação Municipal de Ensino:

I. Para cada ano de serviço prestado na Rede Pública Municipal mediante documentos comprobatórios, **a partir da data de posse do concurso** de efetivação diante do termo de posse e/ou atestado pela Secretaria Municipal de Educação e será contado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado ininterrupto;

II. O profissional que tirar afastamento, para tratar do interesse particular, terá o tempo de afastamento excluído na Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira;

Parágrafo Único: Para efeito da Contagem de Pontos referente ao Tempo de Carreira, considerar-se o ano civil que corresponde ao período de 12 (doze) meses com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a contagem de tempo de carreira deverá ser realizada somando os dias a partir da posse de concurso e dividido por 365 dias e a cada ano completo deverá ser atribuído 1.0 (um) ponto. (**para calcular os meses fracionados**, divide a quantidade de meses por 12, considerando duas casas decimais – Ex: **5 anos** e 7 meses = 7 meses: 12 = 5,58 pontos).

Art. 17 - Na apuração final da Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, os Profissionais da Educação, serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior pontuação no Espaço do Educador-ESPE;

II - Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;

III - Maior idade. (dia/mês e ano).

Art. 18 - Para o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira será necessário preencher a ficha Anexo a esta Portaria de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá à Unidade de Ensino manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados de formação continuada e diploma).

Art.19 – A Comissão da Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, até às 16h do dia **24/11/2023**, o nome dos Profissionais da Educação da Unidade de Ensino que não compareceram a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira e nem apresentaram documento da SME que autoriza o seu afastamento da Unidade de Ensino.

Art.20. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pedra Preta-MT, 13 de novembro de 2023.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 233/2022

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO - PROFESSOR EFETIVO.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Professor (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 25 h ( ) 30 h ( ) 38 h

3. DIAS DA SEMANA PARA ESTUDOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO E ESTUDOS: HORA ATIVIDADE:

( ) Segunda-Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta-Feira ( ) Quinta-Feira( ) Sexta-Feira

Horário da Hora-Atividade:_____

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3. QUAL PERÍODO?_____

4. CRITÉRIOS E INDICADORES	**Pontuação**
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Curso do Magistério - 2,0 (dois) pontos	
Licenciatura Plena - 12,0 (doze) pontos	
Especialização na Área da Educação - 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado na Área da educação - 25,0(vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Ø Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Ø Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. **1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).**	
Ø Participação no ESPE (95 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: **2022: _____ PONTOS** **2023:_____PONTOS** **2024:_____PONTOS** **2025:_____PONTOS** **2026:_____PONTOS** **2027:_____PONTOS**	
6. EM CASO DE EMPATE	
Ø Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Ø Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Ø Maior idade. (dia/mês e ano);	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs. - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

Assinatura do (a) Professor (a)_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2023.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (MONITOR DA ED. INFANTIL)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Monitor (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h ( ) 6 horas ininterruptas

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Curso do Magistério – 2,0 (dois) pontos	
Curso Pro Infantil – 3,0 (três) pontos	
Pro Funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (dez) pontos	
Graduação na Área da Educação – 10,0 (doze) pontos	
Especialização - 12,0 (doze) pontos	
Especialização na Área da educação - 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado na Área da Educação – 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023:_____PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
7. EM CASO DE EMPATE	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do **Monitor da Ed. Infantil**_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2023.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (SECRETÁRIO ESCOLAR)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Secretário Escolar (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h ( ) 6 horas ininterruptas

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023:_____PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
7. **EM CASO DE EMPATE**	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do **Secretário Escolar**_____

Assinatura da Comissão:_____

_____

Data _____/_____/2023.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (CONTÍNUA/MERENDEIRA)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome da Contínua/Merendeira: _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 40h ( ) 6h ininterruptas

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL PERIODO?_____

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado– 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023:_____PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
6. **EM CASO DE EMPATE**	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura da Contínua/Merendeira_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2023.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (MOTORISTA)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Motorista: _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 40h OUTRO?----------

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDADA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

OBS:----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL PERIODO?_____

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado– 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023:_____PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
6. EM CASO DE EMPATE	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do Motorista_____

Assinatura da Comissão:_____

_____

Data _____/_____/2023.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (AGENTE DE VIGILÂNCIA)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Agente de Vigilância: _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 40h

2.3 PERÍODO DE TRABALHO ( ) NOTURNO ( ) DIURNO

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDADA ----------

( ) CEDIDO PARA----------

OBS:----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL PERIODO?_____

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado– 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área da educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023:_____PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
6. EM CASO DE EMPATE	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do Agente de Vigilância _____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2023.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 38.501.033/0001-98.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023	**DATA:** 13/11/2023
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 036/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 608 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00. Fonte – 1631311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***GELO TREVO E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.706.784/0001-94.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022	**DATA:** 10/11/2023
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 086/2023, tendo como objeto **Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 255 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.FONTE: 69 MATERIAL DE CONSUMO.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INSTITUTO ATLETA PARA SEMPRE**

O presente Contrato é para: **O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTO ITEM 1: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE EQUIPE, EXECUÇÃO E PÓS EXECUÇÃO, SEGURANÇA, CACHÊ DOS JOGADORES, E CONJUNTO DE UNIFORMES E ALIMENTAÇÃO.**

1 - O valor global deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** é de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

2 - **O** presente Contrato terá validade até **31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 TIPO: TERMO DE COLABORAÇÃO.

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público Nº 004/2023 TIPO: Termo de Colaboração.

OBJETO: Celebração de convenio de parceria com o objetivo de **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR O JOGO DA AMIZADE - INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MORADA DO OURO 2023, NA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** com base na Lei Federal n. 13.019/2014, e suas alterações e nas disposições do Edital Chamamento Público nº 004/2023 por termo de colaboração referenciado declara:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS:

1- ONG ATLETAS PARA SEMPRE, inscrita no CNPJ nº 17.397.521/0001-27.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA: ONG ATLETAS PARA SEMPRE, inscrita no CNPJ nº 17.397.521/0001-27 com o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Conforme estabelecido no item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, a entidade obteve 23 pontos sob análise da comissão de seleção e julgamento que **JULGA** procedente a execução e viabilidade do projeto apresentado pela ONG ATLETAS PARA SEMPRE.

Peixoto de Azevedo/MT 16 de novembro de 2023.

Lenilton Mardine Neto

Presidente da Comissão de Seleção

Wechinton Gomes de Brito

Membro

Gleyvia Silvino da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2023

(Processo Administrativo n.º 072/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I..

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 22/11/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 23/11/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 14 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2023

Processo Administrativo n. 072/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 22/11/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 22/11/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL R$
01	1	ELETROCARDIOGRAFO - DIGITAL, ECG, COMPATIVEIS COM SISTEMA TELE SAUDE - 12 DERIVACOES SIMULTANEAS, IMPEDANCIA DE ENTRADA, MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM, TAXA DE AMOSTRAGEM – MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS/SEGUNDO POR DERIVACAO. RESOLUCAO DO CONVERSOR A/D, MINIMO DE 12BITS. RESOLUCAO: MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB. FAIXA DINAMICA: MAIOR OU IGUAL 10 MVPP. RUIDO INTRINSECO < 30 MICROVPP. REJEICAO DE MODO COMUM > 90 DB. FILTROS DIGITAIS NO MINIMO COM CORRECAO AUTOMATICA DA VARIACAO DE LINHA DE BASE, ATENUACAO DO RUIDO MUSCULAR E ATENUACAO DA INTERFERENCIA DE 60 HZ. ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NORMAS DE SEGURANCA ATENDIDAS: NBR IEC 60601-1/NBR IEC 60601-1-2/NBR IEC 60601-2-25/INTERFACE COM COMPUTADOR - USB 1.1, COMPATIVEL 2.0. ALIMENTACAO ATRAVES DA INTERFACE USB. SOFTWARE DRIVER E/OU API PARA ACESSO AOS DADOS DO EQUIPAMENTO DIRETAMENTE DA PORTA USB QUE PERMITA A UTILIZACAO NOS SISTEMAS JA DESENVOLVIDOS PARA O TELE ELETROCARDIOGRAMA.	UNIDADE	1	10.150,00	10.150,00

Valor total R$	10.150,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1**. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1**. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitacão da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5- HABILITAÇÃO 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6.CONTRATAÇÃO 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4** O prazo de vigência da contratação é de até **30 (trinta)** dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7-SANÇÕES 7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.1.14** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.1.15** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.1.16** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.1.17** As peculiaridades do caso concreto; **7.1.18** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.1.19** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.1.20** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. b) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. d) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. e) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente-

mente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 14 de novembrode 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 151 DE 014 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO OS INCÊNCIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o período de chuva ainda não se iniciou no município, que as condições climáticas adversas, com ondas de calor que elevam ainda mais a temperatura e reduzem a umidade do ar, tornando-se o ambiente ainda mais favorável para propagação dos incêndios florestais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas, com base no levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a área queimada estimada ultrapassa 200.000 hectares;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar aumentou o emprego do seu efetivo, modificando a escala de serviço, para disponibilizar mais militares para atender especificamente o combate aos incêndios florestais e, ainda assim a dimensões dos focos só tem aumentado;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no âmbito do município de Poconé, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada, afetado por desastre, incêndios florestais, em razão da proporção que estes têm ganhado, causando impactos diretos ao meio ambiente, a saúde pública e econômicos, classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/GP/2023

PORTARIA Nº 310/GP/2023 De 14 de Novembro de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Osvaldo da Silva Santos**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **03/11/2023 até 01/01/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/GP/2023

PORTARIA Nº 311/GP/2023 De 14 de Novembro de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Maria José Batista Alves**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** contados de **10/11/2023 até 07/05/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72.

Objeto: Reajuste de valor dos seguintes medicamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Atual	Valor Reajustado
2	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO CX COM 16 ENVELOPES DE 5G,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$26,42	R$25,62
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO DE 120ML SUSPENSÃO ORAL	R$16,20	R$13,76
6	ACICLOVIR 400MG	R$3,15	R$2,49
7	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA DE 10 G	R$5,89	R$4,31
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R$0,84	R$0,08
9	ACIDO FOLICO 5MG	R$0,13	R$0,07
13	ALBENDAZOL 400MG	R$2,24	R$0,76
15	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	R$1,13	R$0,51
18	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$0,28	R$0,20
20	AMBROXOL 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML	R$6,98	R$5,89
21	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML	R$7,57	R$7,19
24	AMINOFILINA 100MG	R$8,08	R$0,12
25	AMIODARONA 200 MG	R$1,41	R$0,94
26	AMITRIPTILINA 25MG	R$0,21	R$0,09
30	AMOXILINA 500 MG	R$0,65	R$0,50
31	ANLODIPINO 10MG	R$0,30	R$0,15
32	ANLODIPINO 5 MG	R$0,22	R$0,15
33	ATENOLOL 25MG	R$0,18	R$0,10
34	ATENOLOL 50MG	R$0,23	R$0,15
35	AZITROMICINA 500MG	R$3,37	R$1,66
37	BACITRACINA ZINCICA+SULFATO DE NEOMICINA POMADA 5MG + 250 UI/G POMADA DERMACOLOGICA BISNAGA 50G	R$28,11	R$12,21
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,20MG/ML FRASCO DE 20ML	R$11,34	R$3,75
44	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	R$0,30	R$0,21
45	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$8,85	R$6,65
46	BROMOPRIDA 10 MG	R$0,54	R$0,41
47	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML	R$2,76	R$2,70
51	CAPTOPRIL 25MG	R$0,15	R$0,09
53	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	R$0,67	R$0,11
54	CARBONATO DE LITIO 300MG	R$0,44	R$0,42
57	CARVEDILOL 12,5 MG	R$0,29	R$0,17
59	CEFALEXINA 500 MG	R$1,13	R$0,95
61	CEFTRIAXONA 500MG PÓ ESTÉRIL AMPOLA DE 5ML	R$8,90	R$6,70
63	CELECOXIBE 200MG	R$4,48	R$1,28
64	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 30G,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	R$17,70	R$7,94
70	CIPROFLOXACINO 500MG	R$0,49	R$0,43
71	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML	R$6,30	R$5,76
72	CLONAZEPAM 2,0 MG	R$0,15	R$0,11
73	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	R$4,85	R$4,32
81	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% 0,50% SOLUCUÇÃO INJETAVEL	R$16,67	R$5,94
83	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2MG/ML, SOLUÇÃO INGETAVEL\ FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA SOU FRASCO DE ADMINSTRAÇÃO PARENTAL	R$30,30	R$27,00
87	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5ML	R$81,94	R$38,72
88	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	R$3,98	R$2,81
93	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R$0,32	R$0,24
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R$4,73	R$0,27
98	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	R$0,26	R$0,24
100	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG	R$0,52	R$0,40
103	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	R$13,25	R$4,14
106	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 10G,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	R$4,14	R$3,23
109	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$6,52	R$4,29
110	DIAZEPAM 10MG	R$1,22	R$0,09
111	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 3ML, VIA INTRAMUSCULAR.	R$1,72	R$1,71
113	DIGOXINA 0,25 MG	R$10,33	R$0,36
115	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$36,89	R$3,87
117	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$4,69	R$1,80
118	DIPIRONA SODICA 500MG	R$0,33	R$0,26
119	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10ML	R$4,31	R$1,98
120	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$3,85	R$2,34
125	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R$1,10	R$0,47
126	FENITOINA 100MG	R$0,20	R$0,17
136	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2,5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$4,01	R$3,42
137	FUROSEMIDA 40 MG	R$0,21	R$0,10
141	GINKGO BILOBA 80MG	R$0,67	R$0,50
142	GLIBENCLAMIDA 5MG	R$0,09	R$0,08
148	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$0,95	R$0,40
149	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	R$0,37	R$0,28
150	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	R$8,96	R$1,74
151	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	R$5,98	R$0,19
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R$0,10	R$0,04
157	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 30ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$5,41	R$4,25
158	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$0,56	R$0,37
161	IVERMECTINA 6MG	R$2,58	R$0,61
170	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R$0,22	R$0,11
171	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R$0,22	R$0,14
172	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	R$0,12	R$0,06
173	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	R$0,12	R$0,09
174	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	R$3,23	R$3,17
183	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO NJETAVEL BOLSA DE 100ML SISTEMA FECHADO	R$9,77	R$9,27
186	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTI-	R$3,73	R$3,24

	CA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML		
187	NIFEDIPINO 10MG	R$0,58	R$0,23
188	NIFEDIPINO 20MG	R$0,31	R$0,24
189	NIMESULIDA 100MG	R$0,65	R$0,21
190	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 15ML	R$6,67	R$4,47
191	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 60G + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	R$15,28	R$10,80
192	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA DE 80G + APLICADOR	R$19,73	R$13,16
193	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 28G	R$14,23	R$5,80
196	OLEO MINERAL 100ML	R$6,68	R$6,12
198	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 15ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$0,09	R$2,43
199	PARACETAMOL 500 MG	R$0,21	R$0,15
203	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG PO LIOFILIZADO SUSPENSAO INJETAVEL	R$68,03	R$26,10
206	PREDNISOLONA 20MG	R$0,94	R$0,82
207	PREDNISONA 5MG	R$0,26	R$0,11
210	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$2,04	R$1,41
215	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$0,36	R$0,26
220	SECNIDAZOL 100MG	R$4,05	R$1,88
222	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO DE 15ML	R$5,03	R$3,87
223	SINVASTATINA 20MG	R$0,22	R$0,21
224	SINVASTATINA 40 MG	R$0,54	R$0,34
230	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G CREME DERMARTOLOGICO BISNAGA 30G	R$9,39	R$7,73
231	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8,0 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	R$8,94	R$7,29
232	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R$5,32	R$0,36
235	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30ML	R$5,96	R$1,71
236	SULFATO FERROSO 40MG	R$0,12	R$0,06
241	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	R$4,33	R$2,88
242	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCOD E 2,5ML	R$45,08	R$22,50

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da baixa de preço no mercado atual, consequentemente pelas empresas, previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária.

Vigência da Ata: 11/09/2023 à 11/09/2024

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO N°.15/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 24 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 103/2023 Pregão Eletrônico nº 13/2023.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI – ME.

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$114.934,80 (Cento e quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 13/11/2023 até 13/11/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede Pública Municipal, e para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO JANELAS E PORTAS EM VIDROS BLINDEX TEMPERADO 8 mm FUME MEDINDO 1,5 X 1,5 M, 0,6X0,37 M, 1,2C0,37 M, 3X1 M, 1,5X1 M, 1,5X0,575 M, PORTA 2X2,16 1 FOLHA DE O,55X2,1 COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS DO PREDIO EM REFORMA DA CHEHE MARIA VIANA. "**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/11/2023 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 14 de Novembro de 2023.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 25 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 103/2023 Pregão Eletrônico nº 13/2023.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Total R$ 37.183,58 (Trinta e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 13/11/2023 até 13/11/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede Pública Municipal, e para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS".

PORTARIA N.º 026/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Osmelina Ribeiro dos Santos".

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Osmelina Ribeiro dos Santos, portadora do RG n.º 1203000-7 SJ/MT, inscrita no CPF/MF n.º *055.131.941-18*, efetiva no cargo de Merendeira, Classe "D", nível "XIX", contando com um total de 7.137 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **015/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 02 de outubro 2023. **Jose Renato Martins Diretor Executivo** HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023 "DECLARA PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO FERIADO ESTADUAL, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO

"DECLARA PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO FERIADO ESTADUAL, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas do município de Porto Estrela/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 16 de novembro de 2023 (quinta feira),** e **TRANSFERIDO a comemoração do feriado estadual do dia20 de novembro (segunda-feira) - dia da Consciência Negra, para o dia 17/11/2023 (sexta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência dos feriados de dia 15 de novembro (quarta-feira) - comemoração da proclamação da república e 20 de novembro (segunda-feira)-comemoração do dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 20/11/2023 (segunda-feira).

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 14 de Novembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157/2023 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE SOUZA DIAS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 029/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **CLEITON DE SOUZA DIAS** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
029/2023	**51.290.147 SOLANGE NETA FERREIRA SILVA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE AGUA DA COMUNIDADE PAPA JOÃO PAULO II (BOI MORTO) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT VALIDADE: 10/10/2023 à 31/12/2023.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de novembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 468/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRACIELI FERNANDA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 468/2023 De: 14 de Novembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Gracieli Fernanda de Castro** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gracieli Fernanda de Castro**nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1122/2023

DE 14 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 445 ..... **R$ 140.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 140.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 448..... **R$ 90.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 90.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil 30%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 451..... **R$ 105.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 105.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 454..... **R$ 450.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 450.000,00**

TOTAL ADICIONADO..... R$ 785.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2023

DE 14 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1122/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 445 ..... **R$ 140.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 140.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 448..... **R$ 90.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 90.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil 30%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 451..... **R$ 105.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 105.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Fundeb..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 454..... ..... **R$ 450.000,00**

Fonte de Recurso:1.500.100100 - **Recursos não Vinculados de Impostos**..... **R$ 450.000,00**

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 785.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N.º 015/2023

Processo Licitatório 111/2023 – Adesão n.º 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**E O DOS SANTOS- EDITORA & MARKETING EIRELLI**

CNPJ Nº 01.074.177/0001-03

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELETRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICIPIO DE POXORÉU.**

VALOR: R$ 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 14 de novembro de 2023

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

DISPENSA Nº 015/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Dispensa nº. 015/2023, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU/MT**, com a data limite para apresentação das propostas e documentação no dia 14/11/2023, as 17h, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de verificação de vícios no edital e no termo de referência. Tendo em vista que os vícios encontram-se em análise até a presente data, suspendo o certame até que os mesmos sejam sanados. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município. A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT.

POXOREU-MT, 14 de junho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Agente de Contratação da Dispensa

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDIPI Nº14/2023: HOMOLOGA DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA - OUTUBRO-2023

RESOLUÇÃO Nº14/2023 POXORÉU – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa deliberação da Reunião Ordinária do COMDIPI, datada de 13 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7°, da Lei Federal n° 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal n° 712 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, alterada pela Lei. Nº. 1.903 02 de março de 2018, bem como os dispositivos do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2023, assentada na Ata n°. 37/2023, folhas verso da folha 35, folha 3 e respectivo verso do Livro-Ata do COMDIPI,

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a deliberação unânime do plenário do COMDIPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no que tange a Promoção **do Baile de Confraternização para os idosos do município de Poxoréu,** a realizar no próximo dia 08/12/2023, a partir das 19h no Diamante Clube.

Parágrafo Primeiro - Fica homologada a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no valor de **até R$: 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais) para a cobertura das despesas com o evento em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo segundo – Fica aberto o período de 15 a 21/11/2023 para apresentação de 03 (três) orçamentos à empresa de personalidade jurídica interessada na produção do evento abrangendo os serviços de locação, fornecimento de 500 pulseiras, 01 Cozinheira e respectivo ajudante para confecção de 03 tipos de caldos, 03 garçons, recepção, aluguel de utensílios e do espaço, além de 02 seguranças, bem como locação de Shows.

Parágrafo Terceiro – Para fins do objeto contido no presente artigo, a Secretaria de Assistência Social poderá adquirir água potável e refrigerantes

para a clientela do evento, desde que o os valores não excedam do limite disponibilizado.

Parágrafo Quarto – Os interessados deverão apresentar os respectivos orçamentos, dentro do prazo, à Secretaria Municipal de Assistência que promoverá a seleção pelo melhor preço, qualidade e segurança e publicação dos resultados até o dia 22 de Novembro de 2023 no D.O dos Municípios – AMM/MT, ficando aberto o prazo recursal de 01 (um) dia (23/11/2023) para eventuais contraditórios.

Parágrafo Quinto – A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e as certidões negativas

I - de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

III – Da Receita Estadual –SEFAZ e

IV – Da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Sexto: Os recursos provisionados e não utilizados para a finalidade supra referida deverá permanecer e/ou retornar à origem, cabendo a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em parceria coma Secretaria Municipal de Assistência Social a Prestação de Contas equivalente ao plenário do COMDIPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu 14 de Novembro de 2023

FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI

Presidente do COMDIPI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 058/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.**

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.075.280/0001-19, no valor global de R$ 69.646,50;**

2- **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35, no valor global de R$ R$ 39.266,00;**

3- **OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.479.311/0001-31, no valor global de R$ R$ 60.375,00;**

4- **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 46.093.723/0001-83, no valor global de R$ R$ 20.000,00**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023, o qual possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS, DESTE MUNICÍPIO,** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Obras. Com o resultado em favor da empresa **1 – ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA**, portador do **CNPJ nº 15.551.680/0001-09**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 320.280,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais)**; e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de novembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

Processo Licitatório 100/2023 – Pregão Eletrônico 052/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 290/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ Nº 15.551.680/0001-09

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS, DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR: R$ 320.280,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 14 de novembro de 2023

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023 – ADESÃO N° 015/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 105/2023, ADESÃO N° 014/2023, o qual possui como objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELETRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICIPIO DE POXORÉU-MT,** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Com o resultado em favor da empresa **1 – E O DOS SANTOS- EDITORA & MARKETING EIRELLI**, portador do **CNPJ nº 01.074.177/0001-03**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta**

reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de novembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL CULTIVAR – AUDIOVISUAL (VIDEOCLIPE)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu / MT faz público a retificação RESULTADO FINAL do EDITAL CULTIVAR – AUDIOVISUAL (VIDEOCLIPE), pela Lei Paulo Gustavo:

EDITAL CULTIVAR – AUDIOVISUAL, VIDEOCLIPE

VIDEOCLIPE				
Cultura pela democracia	Maria Madalena Oliveira Sousa	videoclipe	37,4	APROVADO
Música Paixão Maldita	João Pedro Otoni de Souza Reis	videoclipe	30,4	APROVADO - MEDIANTE APURAÇÃO DE RECURSO APRESENTADO E DEFERIDO
O clamor do Guerreiro	Edinaldo Pereira de Souza	videoclipe	26,7	APROVADO
O diamante Clube Voltou!	Paulo César Araújo Barreto	videoclipe	21,4	CLASSIFICADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 059/2023, tendo como Objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.720.752/0001-22, no valor global de R$ 300.000,00;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de novembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao Processo Licitatório Nº 031/2023, Tomada de Preços Nº 005/2023, do tipo menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 254, de 18 de abril de 2023, reuniu-se na sede do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Poxoréu (ASSEMP), à Avenida Brasília, Jardim das Américas, Poxoréu/MT, com o objetivo de receber e julgar as propostas apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o processo em epígrafe, visando a **RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS NO CENTRO HISTÓRIO, NO MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, CONFORME CONVÊNIO 0267-2022 DO EDITAL MT PRESERVAR,** tendo início às 8h, deste dia. A Presidente, recebeu o credenciamento da empresa: **1 – L. DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.543.150/0001-56, estabelecida na Rua Jorge Amado, S/N, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu/MT, telefone de contato (66)99271-2543, e-mail: luaragomes07@gmail.com, neste ato representada por Luara Danielly Gomes, brasileira, casada, CPF n.º 009.390.231-05, RG n.º 4265317 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, S/N, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu/MT, Estado de Mato Grosso. **2 – LUZ DAVID CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.434.613/0001-96, estabelecida na Rua Rondonópolis, n.º 960, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000, telefone de contato (66) 99208-5311, e-mail: ivaldodavid@hotmail.com, neste ato representada por Ivaldo Luz David, portador da Carteira de Identidade n.º 1636436-8 SSP/MT e CPF n.º 016.692.561-62, endereço Rua Rondonópolis, n.º 960, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000. Encerrado o prazo para credenciamento, foram procedidas as devidas conferências, em seguida a CPL recebeu os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta financeira, fechados e lacrados, e rubricado por todos os presentes. A CPL abriu os envelopes contendo a habilitação que foi analisada inserida nos autos do Processo e concomitantemente no sistema. Ao analisar os documentos exigidos no edital constatou-se que a empresa **L. DANIELLY GOMES** e a empresa **LUZ DAVID CONSTRUTORA LTDA,** foram declaradas HABILITADAS. Após a conclusão da fase de habilitação, foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, que foram analisados e assinados pelos presentes no qual se verificou que a empresa **L. DANIELLY GOMES** apresentou a proposta no valor de R$ 70.788,75 (setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a empresa **LUZ DAVID CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta no valor de R$ 73.484,02 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).Tendo em vista que a proposta de melhor valor foi apresentada pela empresa **L. DANIELLY GOMES** a Presidente então declarou a empresa vencedora deste Certame. A Presidente perguntou aos licitantes se há a intenção de interpor recursos, na qual todos declinaram. Nada mais havendo a relatar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerra a sessão, determinando assim a lavratura da presente ata, que será assinada por todos os presentes, posteriormente seu resultado será publicado na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), DOC/MT (Diário Oficial de Contas), DOU (Diário Oficial da União), e posteriormente a ser encaminhado a autoridade superior. Poxoréu-MT, 14/11/2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

Daniele Medeiros da Silva

Secretario da CPL

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Membro da CPL

L. DANIELLY GOMES

Luara Danielly Gomes

LUZ DAVID CONSTRUTORA LTDA

Ivaldo Luz David

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **28 de Novembro de 2023 às 07:10 horas (Sete horas e Dez Minutos),** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Engenharia para EXECUÇÃO e MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas no Município De Reserva Do Cabaçal-MT para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 14 de Novembro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004/2023/PMRC/SMSEA

RESERVA DO CABAÇAL/MT de 10 de novembro de 2023.

Divulga os projetos aprovados *da Lei Paulo Gustavo de Reserva do Cabaçal – MT.*

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de avaliação e seleção dos projetos inscritos na lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação dos Projetos Aprovados** do Município de Reserva do Cabaçal/MT, conforme segue: **2. Projetos aprovados**

Projetos aprovados
Arte de Pintar
Oficina de Poesia
Cidade das Aguas e sua História
Dona Beatriz “A lavadeira do Rio Cabaçal”
Sala de Cinema “Cine Arte”
Gerando Conteúdo Digital Com o CapCut

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 10 de novembro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Valdinei Martins de Souza

Secretário Municipal de Segmentos Econômicos e Ambiental

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORMENECEDORES POR ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da união sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo supremo tribunal federal no julgamento do recurso extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível originaria nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO comunicado técnico nº 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

DECRETA:

Art. 1°- Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem o pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2°- A partir de 13 de setembro de 2023 ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmo moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública Municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II – as autarquias; e

III – as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º No caso de prestação de serviços de construção civil, independentemente da modalidade ou do fornecimento de materiais pelo prestador, o Imposto de Renda será retido à alíquota de 4,8%.

§ 4º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º Os documentos fiscais com data de emissão anterior a 13/09/2023 terão a retenção do IR de oficio no ato do pagamento.

§ 6º Os documentos ficais emitido a partir de 13/09/2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo especifico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

§ 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante documento de arrecadação Municipal (DAM ao Tesouro municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços.

§ 8º Não se aplica o disposto no §6º do art. 3º da instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 9º As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao Imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas.

Art.3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir de 13 /09/2023, emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal -MT, Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH DE ADMISSÃO 10/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **357/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **FERNANDA SILVA DE SOUSA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 02/11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **358/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM EDUC NÃO PROF. MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 16/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **359/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **UBIRATAN AGUIAR**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **360/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **JUAN VICTOR FERREIRA DA SILVA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **361/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **KEULLY SILVA DOS SANTOS**

CARGO: PSICOLOGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **362/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **DEUSIMAR MARINHO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRE ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **363/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **QUENIA ABREU CAVALCANTE**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRE ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **364/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **CINTIA PEREIRA REIS**

cargo: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 06/10/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **365/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **ANDREYNA DE AGUIAR MIRANDA**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA INICIAL DO CONTRATO: 24/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **366/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **ANTONIO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA**

CARGO: ALMOXARIFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **367/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **DANIEL BERALDO JUNIOR**

CARGO: ADVOGADO

SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 266/2023 FERIAS KAMILLA KAREN

PORTARIA N° 266/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO** servidora efetiva no cargo de ADVOGADA, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

25/05/2021 a 24/05/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 30/10/2023 á 28/11/2023.

25/05/2022 a 24/05/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 30/11/2023 à 14/12/2023.

25/05/2022 a 24/05/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 08/01/2024 à 22/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Outubro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 267/2023 FERIAS EM ABONO PECUNIARIO NELMA SOARES

PORTARIA N° 267/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **NELMA SOARES DE ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **NELMA SOARES DE ARAÚJO.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Servidora Publica **NELMA SOARES DE ARAÚJO,** portadora do RG N° 816581 SSP/MT e do CPF N° 474.522.851-15, no cargo de Agente Administrativo, matricula 85, lotado na Secretária Municipal de Finanças 15 dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 23 de Outubro de 2023.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **124/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/09/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **86/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ZELIA MORENA CARMO DOS SANTOS SILVA**

CARGO: TECNICO EDUC DES INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/09/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **75/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUZIRENE CUNHA DA CRUZ**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/09/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **62/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NAGILA MELO ROCHA**

CARGO: VISITADORA – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **31/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALDERINA GOMES DE AGUIAR**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/10/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **62/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CAMILLA ABIRU BORGES**

CARGO: NUTRICIONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/11/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES EM MEDIA TENSÃO DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS DA ENEGISA, ABNT E INMETRO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.361.238/0001-94 e Inscrição Estadual sob n.º estabelecida à Rua Das Violetas, nº 774 Quadra 34 Lote 02, bairro Jardim Cuiabá – MT, representada neste ato por seu Diretor **RAUFER MENDES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG n.º 4179301/DGPC, e do CPF n.º702.787.851-04, residente e domiciliado no referido endereço citado acima, conforme **Processo licitatório nº 83/2022, Tomada de Preço 008/2022**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias, inicia em 20/09/2023, com vencimento no dia 20/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 18 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

RAUFER MENDES BARBOSA

CPF nº 702.787.851-04

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídica

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 263/2023 FERIAS DIVINA FERREIRA

PORTARIA N° 263/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DIVINA FERREIRA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **DIVINA FERREIRA DE MORAIS** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

07/02/2021 a 06/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 16/10/2023 á 14/11/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de Outubro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 268/2023 LIC. PREMIO EM ABONO PECUNIARIO CAMILA RODRIGUES

PORTARIA N° 268/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA **CAMILA RODRIGUES NOEDEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **CAMILA RODRIGUES NOEDEL.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 90 (noventa) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **CAMILA RODRIGUES NOEDEL,** portadora do RG N° 15985857 SSP/MT e do CPF N° 733.157.701-82, efetiva no cargo de Enfermeira, matricula 6121, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente aos períodos aquisitivos de 20/06/2017 a 19/06/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 25 de Outubro de 2023.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 265/2023 FERIAS MARIA SOARES

PORTARIA N° 265/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2020 a 11/02/2021, compreendendo os (30) dias de gozo de 16/10/2023 á 15/11/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Outubro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 045/2023

DISPENSA014/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **ZILDA SILVA ARAÚJO LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ferragens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para construção da Escola de 06 salas, junto com a secretaria municipal de Educação

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ **25.650,00**

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 16/11/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 13/11/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais". Tendo como vencedores do certame as Empresas: WEPEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.291.204/0001-18 e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA/EPP CNPJ 37.227.550/0001-58.**

Ribeirãozinho - MT, 14 de novembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.023. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDE?NCIAS".

DECRETO Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDE?NCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que dia 15 de novembro é feriado nacional a qual comemora-se o dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro é feriado estadual a qual comemora-se o dia da Consciência Negra.

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que promovam a economia de gastos púbicos e que preservem a eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17 de novembro, mantendo os feriados dos dias 15 e 20 de novembro.

Artigo 2º - Para os fins de atendimento aos serviços essenciais, cada secretário organizará o atendimento ao público de modo a não interromper ou inviabilizar os serviços, devendo ser disponibilizadas quaisquer mudanças para que se tornem públicas à comunidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 064/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 064/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 589/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Ferragens em Formato de Decorações Natalinas (Trenó, Bola, Arvore, Estrela e Letreiro) para atender as necessidades do Departamento de Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 588/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Elementos Decorativos para as Tradicionais Festas de Fim de Ano para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 086/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA*, CNPJ *48.468.317/0001-83.*

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Modalidade: Dispensa de licitação nº 055/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 570/2023.

Valor Global: R$ 52.073,70

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de Esporte

III. Projeto atividade : 2140 – Fomento, apoio e manutenção Desporte amador

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01500 – Material de consumo

Prazo: 06 (seis) meses – 10/11/2023 a 10/05/2024

Ass.: 10/11/2023.

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 238/GAB/PMR/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

*"**Designa o servidor Cláudio Quadros Gonçalves, fiscal de contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura**"*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Designo servidor Claudio Quadros Gonçalves, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obas e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Rondolândia/MT, 14 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 21/2023, tendo como objeto: "Construção de área de lazer no Loteamento Padre João Bosco Burnier, localizada no Lote 03, Quadra 05, frente para Rua Elza Giovanella, lado direito para a Rua 01 e lado esquerdo para Rua 02, Loteamento Padre João Bosco Burnier, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", sendo vencedora a empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 3.233.301,09 (três milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e um reais e nove centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Prestação de serviços de locação e instalação de decoração natalina (praças, ruas e avenidas e outros locais públicos) e carreta do Papai Noel, incluindo fornecimento dos materiais, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração, instalação de todos os acessórios necessários para a completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste edital e todos os seus anexos.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 29/11/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., 14 de novembro de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 200 - 2023

PORTARIA N.º 200/2023

de 13 de Novembro de 2023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Marcia Lemes Araujo, servidora efetiva deste município."

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT, E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por tempo de contribuição o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora ***Sra. MARCIA LEMES ARAUJO***, portadora do RG nº 0202845-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 205.345.581-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 10001270.1.00009/19-1 e pelo MTPREV sob nº 044534/2019, perfazendo o total de 440 dias líquidos, ou seja, 01 anos, 02 meses e 15 dias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 13 de Novembro de 2.023.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Rosário Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETOS 001/2023**, **cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados para as áreas da saúde, educação, assistência social e agricultura e meio ambiente, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082 de 14 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, conforme as condições do edital e anexos, com recebimento e abertura dos envelopes para o dia **15/12/2023 08h30 (horário de Mato Grosso).** Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site municipal https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou solicitar via e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 14 de Novembro 2023.

Michele Fernandes da Silva

Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 202 - 2023

PORTARIA N.º 202/2023

de 13 de Novembro de 2023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Edval Rodrigues da Silva, servidor público deste município. "

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT, E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por tempo de contribuição o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. EDVAL RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n. º0328743-2 SSP/MT e do CPF n.º 304.248.521-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 03001330.1.00153/23-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, perfazendo o total de 842 dias líquidos, ou seja, 02 anos, 03 meses e 22 dias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 13 de Novembro de 2.023.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 203 - 2023

PORTARIA N.º 203/2023

de 13 de Novembro de 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Edval Rodrigues da Silva."

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT, E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 24, §1º inciso II e Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT; Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e ainda a Lei Municipal n° 1.645/2021 de 30 de dezembro de 2021, que versa acerca da concessão de RGA aos servidores do quadro da rede municipal de educação.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. EDVAL RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n. º0328743-2 SSP/MT e do CPF n.º 304.248.521-87, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidor efetivo, no cargo de Guarda - Técnico em Apoio Administrativo Escolar Não Profissionalizado, Classe A, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 40 horas, devidamente matriculado sob o n.º 82, contando com 36 anos, 08 meses e 14 dias. de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2023.04.00014P, a partir de 01/11/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 13 de Novembro de 2.023.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 201 - 2023

PORTARIA N.º 201/2023

de 13 de Novembro de 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Marcia Lemes Araujo."

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT, E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1.665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rosário Oeste/MT; Lei Municipal nº 1.435, de 23 de dezembro de 2015, que versa acerca do PCCS dos servidores da administração pública do município; e ainda a Lei Municipal n° 1. 643/2021, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a aplicação do RGA dos servidores públicos do quadro geral da administração pública.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à ***Sra. MARCIA LEMES ARAUJO***, solteira, portadora do RG nº 0202845-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 205.345.581-00, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Fiscal de Tributos, Classe D, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, devidamente matriculada sob o n.º 189, contando com 31 anos, 09 meses e 11 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2023.04.00015P, a partir de 01/11/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 13 de Novembro de 2.023.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 765, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 – LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Proj./At.: 2.026 – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Elemento: 4.4.90.00.00 – Investimentos ....R$ 16.400,00

Fonte de Recursos: 4.1.660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social – FNAS .. R$ 16.400,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Proj./At.: 2.028 – Manutenção do Piso Básico Fixo

Elemento: 4.4.90.00.00 – Investimentos ....R$ 26.500,00

Fonte de Recursos: 4.1.660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social – FNAS .. R$ 26.500,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser abertos financiados por:

I – até o valor de R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais), proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais), excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º, Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de novembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I E HOSPITAL) do Município de Salto do Céu

– MT", conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira substituta, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa OTÁVIO FONZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.944.160/0001-03 com proposta no valor de R$ 136.552,92 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) valor total (não incluso os incentivos).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Novembro de 2023.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

- Pregoeira Substituta -

Portaria n° 198/2023

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	47.539.518,68	17.665.581,83	37,16	39.803.775,98	83,73	7.735.742,70
RECEITAS CORRENTES	28.943.000,00	41.949.982,46	17.195.399,39	40,99	36.136.816,81	86,14	5.813.165,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.472.800,00	1.472.800,00	470.968,78	31,98	1.634.406,49	110,97	-161.606,49
Impostos	1.400.600,00	1.400.600,00	439.340,46	31,37	1.497.734,08	106,94	-97.134,08
Taxas	72.200,00	72.200,00	31.628,32	43,81	136.672,41	189,30	-64.472,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	26.855,49	12,79	198.484,22	94,52	11.515,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	26.855,49	12,79	198.484,22	94,52	11.515,78
RECEITA PATRIMONIAL	176.900,00	176.900,00	71.832,98	40,61	475.698,85	268,91	-298.798,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	176.900,00	176.900,00	71.832,98	40,61	475.698,85	268,91	-298.798,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	247.000,00	247.000,00	68.661,56	27,80	463.891,49	187,81	-216.891,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.095,00	90,95	905,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.000,00	237.000,00	68.661,56	28,97	454.796,49	191,90	-217.796,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.803.300,00	39.810.282,46	16.557.080,58	41,59	33.283.275,13	83,60	6.527.007,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.107.300,00	14.156.764,75	2.380.852,38	16,82	11.031.539,51	77,92	3.125.225,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.444.000,00	22.401.517,71	13.662.795,13	60,99	19.855.600,33	88,64	2.545.917,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	513.433,07	15,80	2.392.680,81	73,62	857.319,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.954,48	147,72	-954,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	81.060,63	245,64	-48.060,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	81.060,63	245,64	-48.060,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 14/11/2023 15:35:53

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.757.000,00	5.589.536,22	470.182,44	8,41	3.666.959,17	65,60	1.922.577,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.652.000,00	5.484.536,22	470.182,44	8,57	3.666.959,17	66,86	1.817.577,05
Transferências da União e de suas Entidades	492.000,00	1.292.611,26	195.187,00	15,10	1.570.340,56	121,49	-277.729,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.160.000,00	4.191.924,96	274.995,44	6,56	2.096.618,61	50,02	2.095.306,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.700.000,00	47.539.518,68	17.665.581,83	37,16	39.803.775,98	83,73	7.735.742,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.700.000,00	47.539.518,68	17.665.581,83	37,16	39.803.775,98	83,73	7.735.742,70
DÉFICIT (VI)					844.231,77		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.700.000,00	47.539.518,68	17.665.581,83	37,16	40.648.007,75	85,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.246.012,45			4.246.012,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.246.012,45			4.246.012,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.700.000,00	51.912.555,70	15.947.430,71	48.312.536,13	3.600.019,57	17.903.221,71	40.648.007,75	11.264.547,95	40.047.173,97	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.310.030,00	40.540.510,81	15.511.342,77	37.966.285,52	2.574.225,29	16.461.683,57	35.922.296,24	4.618.214,57	35.331.417,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.145.000,00	13.218.398,49	2.299.533,88	11.789.166,79	1.429.231,70	2.312.827,78	11.775.989,68	1.442.408,81	11.428.306,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	260.299,36	80.299,36	260.299,36	0,00	46.574,94	212.835,70	47.463,66	212.835,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.985.030,00	27.061.812,96	13.131.509,53	25.916.819,37	1.144.993,59	14.102.280,85	23.933.470,86	3.128.342,10	23.690.274,81	
DESPESAS DE CAPITAL	3.955.900,00	11.371.967,09	436.087,94	10.346.250,61	1.025.716,48	1.441.538,14	4.725.711,51	6.646.255,58	4.715.756,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.275.900,00	10.644.013,24	428.368,27	9.618.296,76	1.025.716,48	1.315.361,62	4.112.985,20	6.531.028,04	4.103.030,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	727.953,85	7.719,67	727.953,85	0,00	126.176,52	612.726,31	115.227,54	612.726,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.070,00	77,80			77,80			77,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.700.000,00	51.912.555,70	15.947.430,71	48.312.536,13	3.600.019,57	17.903.221,71	40.648.007,75	11.264.547,95	40.047.173,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.700.000,00	51.912.555,70	15.947.430,71	48.312.536,13	3.600.019,57	17.903.221,71	40.648.007,75	11.264.547,95	40.047.173,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.700.000,00	51.912.555,70	15.947.430,71	48.312.536,13		17.903.221,71	40.648.007,75		40.047.173,97	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	51.912.555,70	15.947.430,71	48.312.536,13	100,00	3.600.019,57	17.903.221,71	40.648.007,75	100,00	11.264.547,95	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	175.259,50	1.041.481,49	2,16	558.518,51	196.032,70	999.988,24	2,46	600.011,76	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	175.259,50	1.041.481,49	2,16	558.518,51	196.032,70	999.988,24	2,46	600.011,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.366.300,00	5.104.615,32	618.557,08	4.870.731,60	10,08	233.883,72	896.185,04	4.272.722,52	10,51	831.892,80	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.391.300,00	4.167.539,32	482.969,21	3.967.211,58	8,21	200.327,74	722.501,89	3.488.406,86	8,58	679.132,46	
Administração Financeira	975.000,00	937.076,00	135.587,87	903.520,02	1,87	33.555,98	173.683,15	784.315,66	1,93	152.760,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.389.000,00	1.624.237,57	181.660,12	1.434.794,47	2,97	189.443,10	204.078,96	1.302.477,91	3,20	321.759,66	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.374.000,00	1.618.537,57	181.660,12	1.434.794,47	2,97	183.743,10	204.078,96	1.302.477,91	3,20	316.059,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.157.000,00	19.452.574,45	13.275.933,30	18.919.355,83	39,16	533.218,62	13.949.369,84	18.464.914,54	45,43	987.659,91	0,00
Atenção Básica	3.084.000,00	3.551.182,79	403.437,30	3.344.640,00	6,92	206.542,79	996.348,35	3.131.160,77	7,70	420.022,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.385.000,00	15.303.742,84	12.808.128,73	15.059.716,84	31,17	244.026,00	12.857.310,08	14.896.033,29	36,65	407.709,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00	89.664,55	13.537,70	80.745,09	0,17	8.919,46	13.537,70	80.745,09	0,20	8.919,46	
Vigilância Sanitária	41.000,00	44.383,25	6.147,36	35.165,05	0,07	9.218,20	18.019,16	35.165,05	0,09	9.218,20	
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	143.345,70	21.017,31	114.416,76	0,24	28.928,94	21.017,31	112.985,76	0,28	30.359,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	359.000,00	320.255,32	23.664,90	284.672,09	0,59	35.583,23	43.137,24	208.824,58	0,51	111.430,74	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	275.200,00	260.200,00	0,00	260.200,00	0,54	0,00	49.215,26	217.645,09	0,54	42.554,91	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	275.200,00	260.200,00	0,00	260.200,00	0,54	0,00	49.215,26	217.645,09	0,54	42.554,91	
Educação	6.999.100,00	11.297.161,17	823.967,97	10.232.181,35	21,18	1.064.979,82	1.325.246,97	7.298.925,85	17,96	3.998.235,32	0,00
Ensino Fundamental	6.245.500,00	10.673.716,65	795.213,32	9.975.117,46	20,65	698.599,19	1.296.492,32	7.041.861,96	17,32	3.631.854,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	753.600,00	623.444,52	28.754,65	257.063,89	0,53	366.380,63	28.754,65	257.063,89	0,63	366.380,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	505.000,00	601.644,50	0,00	596.713,93	1,24	4.930,57	5.000,00	589.213,93	1,45	12.430,57	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	505.000,00	601.644,50	0,00	596.713,93	1,24	4.930,57	5.000,00	589.213,93	1,45	12.430,57	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.412.000,00	4.588.104,93	390.131,19	4.298.769,35	8,90	289.335,58	445.006,93	2.126.277,06	5,23	2.461.827,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.412.000,00	4.588.104,93	390.131,19	4.298.769,35	8,90	289.335,58	445.006,93	2.126.277,06	5,23	2.461.827,87	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.463.000,00	1.675.165,39	177.205,05	1.580.622,98	3,27	94.542,41	287.786,11	1.339.058,47	3,29	336.106,92	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.463.000,00	1.675.165,39	177.205,05	1.580.622,98	3,27	94.542,41	287.786,11	1.339.058,47	3,29	336.106,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.246.930,00	1.662.547,76	111.602,66	1.421.922,50	2,94	240.625,26	184.149,89	1.367.319,05	3,36	295.228,71	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.246.930,00	1.662.547,76	111.602,66	1.421.922,50	2,94	240.625,26	184.149,89	1.367.319,05	3,36	295.228,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	271.011,72	3.395,86	246.011,72	0,51	25.000,00	3.395,86	246.011,72	0,61	25.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	271.011,72	3.395,86	246.011,72	0,51	25.000,00	3.395,86	246.011,72	0,61	25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 14/11/2023 15:35:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.347.400,00	2.322.516,70	77.953,94	2.035.977,25	4,21	286.539,45	118.205,05	1.280.329,64	3,15	1.042.187,06	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.347.400,00	2.322.516,70	77.953,94	2.035.977,25	4,21	286.539,45	118.205,05	1.280.329,64	3,15	1.042.187,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	505.000,00	464.445,18	23.745,01	385.520,45	0,80	78.924,73	66.797,64	317.561,72	0,78	146.883,46	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	225.000,00	140.545,18	15.500,50	91.640,99	0,19	48.904,19	15.500,50	91.640,99	0,23	48.904,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	280.000,00	323.900,00	8.244,51	293.879,46	0,61	30.020,54	51.297,14	225.920,73	0,56	97.979,27	
Encargos Especiais	870.000,00	988.253,21	88.019,03	988.253,21	2,05	0,00	172.751,46	825.562,01	2,03	162.691,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	988.253,21	88.019,03	988.253,21	2,05	0,00	172.751,46	825.562,01	2,03	162.691,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	434.070,00	77,80				77,80				77,80	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.700.000,00	51.912.555,70	15.947.430,71	48.312.536,13	100,00	3.600.019,57	17.903.221,71	40.648.007,75	100,00	11.264.547,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 764, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, bem como para transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 7% (sete por cento) do valor total do orçamento programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Orçamentária 733/2022 - LOA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de novembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 383/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 163/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 63/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO COM FESTIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO REVEILLON POPULAR DE SANTA CAR-**

MEM NA VIRADA DE 2023/2024. Com abertura marcada para o dia 14/11/2023 e homologada no dia 14/11/2023, teve como vencedor a empresa:

FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cadastrada no CNPJ07.778.669/0001-58**,** por apresentar o valor R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Santa Carmem/MT, 14 de novembro de 2023.

MARCELI SALETE TAFAREL

Pregoeira - Portaria nº 163/2023

PORTARIA Nº 291/2023

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA**.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 16 da instrução normativa nº 0001/2020, versão 02, aprovada pelo Decreto nº 59/2023.

Considerando relatos e fatos da secretaria de Educação

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **26.214.995/0001-87,** contratada por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – SRP Nº 10/2023, Processo Administrativo Licitatório Nº 95/2023.**

Art.2º - Dar à Comissão o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis a pedido, caso seja necessário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 383/2023

CONTRATO Nº 76/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO COM FESTIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO REVEILLON POPULAR DE SANTA CARMEM NA VIRADA DE 2023/2024.

Contratado: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e novecentos reais)

Data assinatura: 14/11/2023 **Vigência:** 14/11/2023 à 14/05/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

DATA: 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 76/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato Nº 76/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO COM FESTIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO REVEILLON POPULAR DE SANTA CARMEM NA VIRADA DE 2023/2024.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 387/2023

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM,** estado de MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES** retificamos o aviso publicado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: ABERTURA DIA 22/11/2023 **LER-SE-Á:**

Fica alterado a abertura da sessão oficial do processo licitatório para o dia 24/11/2023, mantendo demais clausulas.

Justificativa: Edital em desacordo com o portal

Santa Carmem/MT, 13 de Novembro de 2023.

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 23/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ALINE ALEXANDRE FRANTZ Matrícula: 00000276

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2021

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	0123 /00019/2023
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	0123 /00020/2023
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	0123 /00021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 105/2023

Processo Licitatório nº 071/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO ATÉ 46 KVA, COM LANÇA DE 10 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: L. A. COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ: 02.587.831/0001-37. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

Item	Código	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qtd	R$ Unit.	R$ Total
01	41872	**CAMINHÃO MOTOR 4 CILINDROS DIESEL, ANO 2016 OU SUPERIOR, CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, CARROCERIA DE FERRO COM MALÕES E GAVETAS PARA GUARDAR MATERIAS, CESTO AÉREO, MODELO 10L, COM 10 METROS DE ALTURA ISOLADO 46 KVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 130 KG COM DUAS SAPADAS HIDRÁULICAS.**	IVECO 45S17 Fabricante: 2016 Modelo / Versão: 2017	UN	01	270.000,00	270.000,00

NOME: L. A. COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 02.587.831/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/2735043

ENDEREÇO: Avenida Maria Josefa da Fontoura, nº. 22 – CEP 91110-350 – Bairro Sarandi Porto Alegre/RS

TELEFONE: (51) 3364-5697

E-MAIL: ROSSATTOCAMINHOES@TERRA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: LUCINDO ANTONIO ROSSATTO

RG: 8012488311 SSP/RS

CPF: 346.986.040-87

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Novembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, REFERENTE A *EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.629/0001-03,localizada na Av. das Seriemas, nº 2415W, bairro – Flamboyants, no município de Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000, **tel: (65) 3308-2914, endereço eletrônico: MARIELA@EXATAMT.COM.BR,** neste ato representada por **MARIELA MORCH** (sócia –proprietária),brasileira, casada, empresaria, CPF nº 030.863.439-07, RG nº 6.859.116-3 – SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Hobiscos, 2515 W, Flamboyants, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO DIVERSOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL,** conforme Tomada de Preços nº 003/2021.

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de execução das obras, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao Contrato nº 006/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1), **em mais 60 (sessenta) dias,** encerrando assim em **06 de janeiro de 2024, conforme oficio nº 114/2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de novembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº 11.176.629/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

MARIELA MORCH

(sócia –proprietária)

CPF nº 030.863.439-07

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 580/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556.***-** e **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**; inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60, para fiscalização do **CONTRATO 119/2023 –** Empresa Contratada: **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO SIRIRI FLOR DE ATALAIA**, inscrito no CNPJ n° **21.464.966/0001-50; VALOR TOTAL: R$ 18.500,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DANÇAS DE SIRIRI E DANÇAS REGIONAIS, NO DIA 15 DEZEMBRO DE 2023, NAS FESTIVAS DE COMEMORAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 006-2023**, CONTRATOS 119-2023**. VIGÊNCIA: 08/11/2023 ATÉ 06/02/2024.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retifica-se a publicação Ao Aviso do extrato de contrato nº. 113/2023, publicado em 07 de novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.355**,** pagina 616, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 052-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **SUPERMERCADO ARARA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. **20.227.228/0001-26,** VALOR DO CONTRATO **R$ 294.016,54 (duzentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/11/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Clausula primeira do objeto: 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 052-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **SUPERMERCADO ARARA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. **20.227.228/0001-26,** VALOR DO CONTRATO **R$ 167.337,76 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/11/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Clausula primeira do objeto: 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de novembro de 2023.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Coordenador de Estudos Tecnicos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0579/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula sob o nº 2780, no período de 21/11//2023 a 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

CONTRATADA: NINHO ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.978.042/0001-06.**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM FERRO, MEDINDO 10 METROS DE ALTURA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 17.395,00 **(dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais)**

VIGENCIA: 13/11/2023 ATÉ 12/01/2024

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020, REFERENTE AO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 133/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 133/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **16 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 5.141,64 (cinco mil cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** pago em uma única parcela anual, até o dia 20/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, conforme comunicado interno nº 177-2023.

GABINETE DO PREFEITO

RED- 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 5, Cláusula Quinta, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/11/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

CARLITO MELLO DE LIZ

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771.91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 581/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (titular) e **VITORIA CRISTINA**

RODRIGUES ALVES; inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO 120/2023 –** Empresa Contratada: **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52**; VALOR TOTAL: R$ 54.000,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL,** através do aprimoramento de conhecimento, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, conforme processo de dispensa de licitação nº 054-2023**, CONTRATO 120-2023**. VIGÊNCIA: 08/11/2023 ATÉ 08/11/2024.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0582/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0582/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.***.***-03, para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 117/2023**, **Fornecedor -** empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ n° **07.137.068/0001-66; VALOR TOTAL: R$ 280.000,00** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071-2022**,** VIGÊNCIA: 09/11/2023 ATÉ 31/12/2023.

Art. 2º.*A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2023 - APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 227/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SANTA TEREZINHA**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SANTA TEREZINHA /MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA TEREZINHA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO.	ANA LAURA ALVES MENDONÇA. TÉCNICO: ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT: 101878921-9

RAPHAEL B. DUARTE:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: MT045323

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTA TEREZINHA 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Raphael B. Duarte

Engenheiro civil

Crea-MT: 045323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206/2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206/2023

EMENTA: PRORROGA A RECEPÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, SR° RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO, OCUPANTE DO CARGO EM EFETIVO DE INSTRUTOR DE INCLUSÃO SOCIAL PARA EM REGIME DE CEDÊNCIA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º,3º,4º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 517/2022, in verbis:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar por meio de decreto ou portaria a cessão de servidores do Executivo Municipal, bem como, recepção de servidores cedidos por órgãos e entes da administração pública (municipais, estaduais ou federais), nos termos do artigo 60 e seus parágrafos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso MT – Lei Complementar nº 011/2011.

Art. 2º - Quanto à recepção e cessão de servidores autorizada por esta Lei, diz respeito à Cargos Técnicos que existam na estrutura de cargos do Município de Santo Afonso – MT, ou no Município para o qual o servidor será cedido.

Art. 3º - Quando a cedência ou recepção de servidores for por ônus do município deverá respeitar o limite da remuneração base do Município de Santo Afonso, bem como respeitar a carga horária exigida pelo cargo.

Art. 4º - Quanto aos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, seu pagamento se dará através da folha de pagamento e suas contribuições sociais obrigatórias via INSS.

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

Art. 7º - No tocante aos direitos de elevação de nível e classe dos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, a aferição dos requisitos para as referias elevações, serão de responsabilidade do município cedente, tendo por base seu Plano de Cargos e Carreiras ou Legislação regulamentadora existente, bem como, será de sua responsabilidade ainda, a análise de todos os demais direitos incorporados ao cargo, tais como, férias, licenças prêmio, e demais.

Art. 8º - Fica ainda, autorizado o Município de Santo Afonso a promover cedência ou recepção de servidores cedidos sem ônus ao município, devendo esta especificidade constar no termo de cedência.

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 517/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a recepção do servidor público Sr°. Ronaldo Wanderson Pereira de Melo, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Inclusão Social, matrícula de n.º 291, CPF/MF de n.º 662.096.331-53 e RG de n.º 00097666-0 SSP/MS, do município de Nova Marilândia para em regime de cedência ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A recepção se dará por 12 meses com ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 12 (Doze) de Novembro do ano de 2023 a 11 (Onze) de Novembro

do ano de 2024, podendo ser cessada ou prorrogada por igual período conforme a necessidade da administração.

Art. 3º - O servidor prestará os seus serviços junto ao Município de Santo Afonso-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal Nº. 517/2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedida em favor a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES,** ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA**,** lotada no Gabinete, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de novembro de 2023 à 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - A concessão da licença se dá a pedido da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 68/2023

RESOLUÇÃO CMAS N° 68/2023;

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA EXECUÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO- GND3

ESTRUTURAÇÃO DO SUAS- PORTARIA MDS 886/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sócioassistenciais ofertados. Em deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 14/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Ação da Assistência Social, referente á Transferência Extraordinária- GND3; Estruturação do SUAS- Portaria MDS 886/2023; Do Município de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Novembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 968/2023

LEI Nº 968/2023

DE: 14 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2219	REALIZAÇÃO DE PROVA DE CICLISMO EM SAL
ELEMENTOS DE DESPESA	33. 90.39 33. 90.36 33. 90.30	Outros Serviços PJ – R$ 1.180,00 Outros Serviços PF – R$ 6.000,00 Material de Consumo – R$ 5.320,00
TOTAL		R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2219	REALIZAÇÃO DE PROVA DE CICLISMO EM SAL
ELEMENTO DE DESPESA	33. 90.31	Premiação
TOTAL		R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO PEDIDO DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

3660 AMANDA RODRIGUES GARCIA IMPROCEDENTE Olá, gostaria de pedir revisão do meu pedido de isenção, eu mandei o arquivo errado e então não foi anexado meus doc.s pessoais. Estou enviando novamente. Espero que compreendam.

5380 BEATRIZ GOMES DO AMARAL IMPROCEDENTE

bom dia foi adicionado a documentação, carteira de doador de sangue. porem adicionei os documentos pessoais.

verifico conforme falado telefone com o srº Welington que mesmo oque inseri no ato da inscrição não aparece na plataforma.

Caso haja como estarei anexando novamente a caderneta minha de doadora de sangue junto com os documentos pessoais.

caso não seja deferido infelizmente, não conseguirei realizar a prova. Pois além do valor da prova teria mais gastos com deslocamento, hotelaria e alimentação...

mais desde já agradeço.

Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1.

Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não

cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

4220 DOMINGAS LIMA DOS SANTOS IMPROCEDENTE

Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador

Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1.

Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não

cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

4220 DOMINGAS LIMA DOS SANTOS IMPROCEDENTE

Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador

Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1.

Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não

cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado im-

plicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

4220 DOMINGAS LIMA DOS SANTOS IMPROCEDENTE

Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador

Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1.

Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não

cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

4220 DOMINGAS LIMA DOS SANTOS IMPROCEDENTE

Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador...

Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1.

Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não

cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

4220 DOMINGAS LIMA DOS SANTOS IMPROCEDENTE

Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando novamente os comprovantes de doador de sangue e o documento de identidade.

Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1.

Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não

cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

4060 JEFERSON SATELIS DE BARROS IMPROCEDENTE

Bom dia!

Venho solicitar reanálise do meu NIS. Sendo que me enquadro perfeitamente na categoria de baixa renda.

Desde agradeço pela atenção

Recurso Improcedente: De acordo com o Edital Normativo 001/2023 a informação dos dados no pedido de isenção é de responsabilidade do candidato. Item 3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Portanto o número que foi informado pelo candidato no ato do pedido estava errado, o que impossibilou a analise do pedido.

4060 JEFERSON SATELIS DE BARROS IMPROCEDENTE

Bom dia!

Venho solicitar reanálise do meu NIS. Sendo que me enquadro perfeitamente na categoria de baixa renda.

Desde agradeço pela atenção

Recurso Improcedente: De acordo com o Edital Normativo 001/2023 a informação dos dados no pedido de isenção é de responsabilidade do candidato. Item 3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Portanto o número que foi informado pelo candidato no ato do pedido estava errado, o que impossibilou a analise do pedido.

4540 PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON IMPROCEDENTE

Ola

Quero entrar com recurso pois minha inscrição foi indeferida por alegar que meu NIS, PIS ou PASEP não esta cadastrado no Cadastro Único, porém o numero que informaram não esta cadastrado não se refere ao meu cadastro.

O numero correto do meu NIS, PIS ou PASEP é 23679594611. Conforme comprovante de cadastro em anexo contendo meus dados.

Recurso Improcedente: De acordo com o Edital Normativo 001/2023 a informação dos dados no pedido de isenção é de responsabilidade do candidato. Item 3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Portanto o número que foi informado pelo candidato no ato do pedido estava errado, o que impossibilou a analise do pedido.

4190 WALQUIRIA SOARES DA SILVA IMPROCEDENTE faltou documento

Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solici-

tar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1.

Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não

cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 450/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, *para todos os efeitos, a saber:*

I- Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (07/11/2023 a 09/11/2023), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de Novembro de 2023.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 012/2023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo Nº 068/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 25/09/2023 16:02:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/11/2023 12:16:55 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: FORD Modelo: RANGER STORM 3.2

DIESEL AT 2023

Descrição: Veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, procedência nacional, nacionalizado ou importado, cilindrada mínima do motor 2.2, com potência mínima de 160 CV, zero quilômetro, 04 portas, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, pintura na cor branca ou prata (cabendo a empresa escolher qual produto que lhe fopr mais conveniente), combustível Diesel, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd nas quatro rodas, air-bag duplo frontal, transmissão automática mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 900 kg, tração mínima 4 x 4, capota marítima, protetor de caçamba, ar condicionado instalado de fábrica, vidros dianteiros e traseiros com função elétrica, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, rodas no mínimo aro 17 (pneus mínimo 255/65), capacidade para 05 pessoas adultas incluindo o motorista, faróis de neblina, central multimídia,Câmara de Rè , sensor de Ré, mínimo quatro auto falantes, 2 dianteiros mais 2 traseiros, antenas originais de fábrica, chave com co-mando de destrava mento e travamento de portas e acionamento do alarme anti-furto, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura, volante e banco do motorista com ajuste de altura,bancos com cobertura em couros, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para todos os ocupantes, limpador e lavador de vidros dianteiros, para choques na cor do veículo, retrovisores externos com regulagem interna, luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiros, extintor de incêndio abc instalado. Veículo da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 02 anos para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Santo Antônio do Leste

- MT. Portanto, o veículo deverá ser da atual linha de produção do fabricante, estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 236.500,00 **Valor Total:** 236.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JN VEICULOS LTDA		2.675.980,00	236.500,00		Não
2 TATIANA CAPITANIO VEICULOS		278.000,00	238.000,00	0,63	Sim
3 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS		245.000,00	245.000,00	2,94	Não
4 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS		260.000,00	245.999,00	0,41	Sim
5 ASUKA MOTORS LTDA		305.000,00	259.500,00	5,49	Não
6 EMPORIO 77 LTDA		267.586,00	267.586,00	3,12	Sim
7 AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS	125 13.287.304/0001-23	278.000,00	278.000,00	3,89	Não
8 CAROLINA VEICULOS LTDA	080 24.979.692/0003-91	279.999,00	279.999,00	0,72	Não
9 PEDRAGON AUTOS LTDA	107 03.935.826/0001-30	300.050,00	300.050,00	7,16	Não
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INOVATTO VEICULOS LTDA	059 37.115.386/0001-97	267.000,00	236.400,00		Sim

Gerado em: 13/11/2023 12:16:55 1 de 2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 012/2023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo Nº 068/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 25/09/2023 16:02:46

		TOTAL DO PROCESSO: **236.500,00**
JN VEICULOS LTDA		**29.634.365/0001-50 236.500,00**
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 041	Lance: 236.500,00 **Total: 236.500,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: FORD Modelo: RANGER STORM 3.2 DIESEL

AT 2023

Descrição: Veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, procedência nacional, nacionalizado ou importado, cilindrada mínima do motor 2.2, com potência mínima de 160 CV, zero quilômetro, 04 portas, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, pintura na cor branca ou prata (cabendo a empresa escolher qual produto que lhe fopr mais conveniente), combustível Diesel, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd nas quatro rodas, air-bag duplo frontal, transmissão automática mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 900 kg, tração mínima 4 x 4, capota marítima, protetor de caçamba, ar condicionado instalado de fábrica, vidros dianteiros e traseiros com função elétrica, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, rodas no mínimo aro 17 (pneus mínimo 255/65), capacidade para 05 pessoas adultas incluindo o motorista, faróis de neblina, central multimídia,Câmara de Rè , sensor de Ré, mínimo quatro auto falantes, 2 dianteiros mais 2 traseiros, antenas originais de fábrica, chave com co-mando de destrava mento e travamento de portas e acionamento do alarme anti-furto, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura, volante e banco do motorista com ajuste de altura,bancos com cobertura em couros, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para todos os ocupantes, limpador e lavador de vidros dianteiros, para choques na cor do veículo, retrovisores externos com regulagem interna, luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiros, extintor de incêndio abc instalado. Veículo da atual linha de produção do

fabricante, garantia mínima de 02 anos para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Santo Antônio do Leste - MT. Portanto, o veículo deverá ser da atual linha de produção do fabricante, estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o Código de

Trânsito Brasileiro

Quantidade: 1 Val. Ref.: 267.586,00 **Valor Unit.: 236.500,00** Total Item: 236.500,00

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

JURÍDICO
LEI Nº 969/2023

LEI Nº 969/2023

DE: 14 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para inclusão de atividade e abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova atividade e abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5009	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2228	PROCAD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52 33.90.30	Equip. Mat. Permanente – R$ 16.748,00 Material de Consumo – R$ 3.252,00
TOTAL		R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTE	1.660	RECURSO FEDERAL – FNAS

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	GABINETE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5009	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COZINHA UNICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 33.60.36 33.90.30	Outros serviços PJ – R$ 15.500,00 Outros serviços PF – R$ 500,00 Material de Consumo – R$ 4.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTE	1.500	RECURSO PRÓPRIO

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 145/2022, DE 07/02/2022 - NOMEAÇÃO DE SAMUEL CARMO CAVALCANTE, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 145, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor **SAMUEL CARMO CAVALCANTE**, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor SAMUEL CARMO CAVALCANTE, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF nº 068.596.281-46 e Identidade RG 2.691.729-7 SEJUSP/MT, expedida em 31/07/2012, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Parágrafo Único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo assim os seus efeitos para a data de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 111/2023, DE 01/02/2023 - DESIGNAÇÃO DE NDRE AGUIAR E SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DA EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM

PORTARIA Nº 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a **designação** do Senhor ANDRE AGUIAR E SILVA para a Função Gratificada de **Diretor Escolar** da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor ANDRE AGUIAR E SILVA, brasileiro, Professor Contratado da Rede Municipal de Ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 101586 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 618.421.411-04, para a Função Gratificada de **Diretor Escolar** da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM para o Biênio **2023/2024**.

Parágrafo Único. O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO Nº68/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.629,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020316 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 118 - 10.301.9110.1183.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE 6.629,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020316 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 117 - 10.301.9110.1040.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE -6.629,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3°- Este decreto retroage seus efeitos na data de 27 de março de 2023

SÃO JOSÉ DO POVO, 14 de novembro de 2023

VANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **64/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Jurídica 1 - **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ; 15.096.019/0001-50, no valor total de R$ **268.600,00**(Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), Pessoa jurídica – **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**; CNPJ; 48.245.709/0001-83, valor total de R$ **938.651,22** (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), 3 Pessoa jurídica- **RONIVON ROSSONI LTDA-CNPJ** 19.909006/0001-04, valor total de R$ **119.595,80** (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos),

.

São Jose do Povo, 14 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº 88/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar no Município de SÃO JOSÉ DO POVO/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO que a intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos;

CONSIDERANDO a adesão do Munícipio de São José do Povo/MT à plataforma do Busca ativa Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA

ATIVA ESCOLAR no Municipio de São José do Povo/MT.

Art. 2º. Ficam designados para instituição do Comitê Gestor os servidores indicados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, que contém o nome de cada membro e a função especifica que este deverá exercer.

Art. 3º. O Comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do(a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:

I — Gestor Político: Facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes, para garantir açües intersetoriais;

II — Coordenador Operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da BUSca AtiVa Escolar; e

III — Supervisores Institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola.

Art. 4º. O Comité Gestor tem como missão definir quem seráo os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Parágrafo único — O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma

I — Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II — Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art. 5º. Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor instituído por esta Portaria, e consequentemente o Grupo de Campo que serão definido pelo sobredito Comitê, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Nome	UF	Município	Contato	Tipo

ROSANGELA Souza SANTANA Cadastrado em: Ativo	MT	MT / SÃO JOSÉ DO POVO	rosesouzasantana7@gmail.com (66) 3494-1123	Agente Comunitário
LUZIA DE SOUZA MOREIRA MOURA Cadastrado em: Ativo	MT	MT / SÃO JOSÉ DO POVO	Luziasouza.pb1412@outlook.com (66) 3494-1123	Agente Comunitário
ROSANGELA DE SOUZA GABRIEL Cadastrado em: Ativo	MT	MT / SÃO JOSÉ DO POVO	rosangelagabriel46@gmail.com (66) 3494-1123	Agente Comunitário
Lucirene Conceição Oliveira de Souza Cadastrado em: Ativo	MT	MT / SÃO JOSÉ DO POVO	lucirene.sjp@gmail.com (66) 3494-1123	Agente Comunitário
LETICIA FABRICIA DE SOUZA Cadastrado em: Ativo	MT	MT / SÃO JOSÉ DO POVO	lefabricia2016@gmail.com (66) 3494-1123	Agente Comunitário
ELENIR ARAUJO DA SILVA Cadastrado em: Ativo	MT	MT / SÃO JOSÉ DO POVO	araujodasilvaelenir@gmail.com (66) 3494-1123	Agente Comunitário
Zania aparecida Souza Cadastrado em: Ativo	MT	MT / SÃO JOSÉ DO POVO	Zaniaacs1234@gmail.com (66) 99976-1799	Agente Comunitário
PAULO MORAIS DE SOUZA Cadastrado em:				

KATIUXIA LEAL AMORIM Cadastrado em: Ativo MT / SÃO JOSÉ DO POVO

katiuxia.amorim@hotmail.com (66) 3494-1006

Supervisor Institucional CRAS, CREAS e Demais Serviços da Assistência

ALESSANDRA Alves Freitas Cadastrado em: Ativo MT / SÃO JOSÉ DO POVO

constutelar-sjp@hotmail.com (66) 3494-1113Supervisor Institucional Conselho Tutelar

Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco Cadastrado em: Ativo MT / SÃO JOSÉ DO POVOnai_crissely@hotmail.com (66) 3494-1122Coordenador Operaciona-lDRE 1

GILMAR PEREIRA RODRIGUES Ativo MT / SÃO JOSÉ DO POVO

gilmar_bitiron@hotmail.com (66) 3494-1113Técnico Verificador Secretaria Municipal de Saúde

Cadastrado em: Ativo MT/ SÃO JOSÉ DO POVO

npmsjp@gmail.com (66) 3494-1113Técnico Verificador CRAS, CREAS e Demais Serviços da Assistência

Elen Stelita Francisco Aguiar Cadastrado em: Ativo MT / SÃO JOSÉ DO POVO

elenstelita@hotmail.com (66) 3494-1123Técnico Verificador Secretaria Municipal de Saúde

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA Cadastrado em: Ativo MT / SÃO JOSÉ DO POVO

lennybio@hotmail.com (66) 3494-1123Gestor Político Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA

GESTOR POLITICO

(66) 34941113 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMAIL

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSPE DO POVO

(66)34941113

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N.º89/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de São José do Povo – MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a **"Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado"** para contratação temporária de professores em caráter excepcional para atender a demanda do ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome	Função na Comissão
JACOB SOARES DE OLIVEIRA	Presidente
MILTON DA SILVA CORDEIRO	Membro
ARISTÓTELES ALVES	Membro

Art. 2º- A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 05/2023; Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São José do Povo - MT, 14 de novembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº34/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos car-

gos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **16 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 04/2023.

CARGO: TRATORISTA		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO (TEÓRICA + PRÁTICA)**	**COLOCAÇÃO**
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	16,0 + 15,0	2°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 034/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE SELEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO 2023 – NOVO PAC

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número dezessete realizada na data de 07 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação das propostas e os objetivos, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar **a proposta de Seleção para Construção de Unidade Básica de Saúde no município de São José do Rio Claro/MT através do Programa de Aceleração do Crescimento 2023 – Novo PAC.**

Art. 2º O cadastro da proposta de seleção foi realizado através do Sistema TransfereGov e será submetida a análise e aprovação do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º A construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) permitirá a expansão das equipes de Saúde da Família aumentando a cobertura da Atenção Primária.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 07 de novembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2023/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOSNº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023** do Município de São José do Rio Claro – MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente - Miguel Junior Costa – Matricula: 2689;

II – Membro – Simone Aparecida Santos Oliveira – Matricula: 1546;

III – Membro – Fernanda Francisca G. dos Santos – Matricula: 2717.

Parágrafo Único: A Comissão Especial terá a responsabilidade de cumprir as determinações dispostas na Lei Municipal nº 1.327/2021, conforme Art. 13, bem como o respectivo edital do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 035/2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS INFORMAÇÕES NO RELATÓRIO ANUAL GESTÃO – RAG 2022 E 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO oDecreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número dezessete realizada na data de 07 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação dos relatórios e as devidas alterações nos indicadores, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar **as alterações no Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 e Relatório Quadrimestral referente aos meses de setembro a dezembro de 2022 do município de São José do Rio Claro-MT, para** inserção no Sistema DIGISUS em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas recomendações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 07 de novembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 033/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE SELEÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO 2023 – NOVO PAC

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número dezessete realizada na data de 07 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação das propostas e os objetivos, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar **a proposta de Seleção para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Município de São José do Rio Claro/MT através do Programa de Aceleração do Crescimento 2023 – Novo PAC.**

Art. 2º O cadastro da proposta de seleção foi realizado através do Sistema TransfereGov e será submetida a análise e aprovação do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º A aquisição de UOM permitirá a expansão da atenção à Saúde Bucal através de consultórios odontológicos estruturados em veículos adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à Saúde Bucal a serem realizadas por Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSB) que possuam os profissionais de Saúde Bucal.

Art. 4º As UOM são veículos do tipo furgão adaptados e equipados com cadeira odontológica completa, kit de peça de mão contendo caneta de alta e baixa rotação, aparelho de RX-periapical, compressor odontológico, aparelho amalgamador, aparelho fotopolimerizador, autoclave, instrumentais e materiais permanentes odontológicos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 07 de novembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, torna público**,** para conhecimento dos interessados, a abertura de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado de estagiários, destinado a estudantes de Ensino Médio e Superior conforme interesse e necessidade da Administração, de acordo com as seguintes instruções.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR

CURSOS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
2º ao antepenúltimo semestre	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	Credenciamento

ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO

CURSOS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
1º ao 3º ano do ensino médio.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	Credenciamento

1.1 O Credenciamento e Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes de ensino médio e superior, para contratação de estagiários conforme interesse e necessidade da Administração Municipal. 1.2 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito líquido e certo. 1.3 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira do ano 2023/2024. 1.4 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento), das vagas oferecidas pelo município, conforme Art. 12 §2 da Lei 1.327/2021. 1.5 Os candidatos credenciados, poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade da contratante, a depender da eventual existência de vagas. 1.6 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado. 1.7 No ato da assinatura do contrato, o estudante de nível superior deverá estar cursando: 1.8 Do 2º (segundo) ao antepenúltimo semestre de qualquer curso de ensino superior. 1.9 No nível médio, deverá estar cursando: 1º ao 3º ano do ensino médio. 1.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 1.11 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá: **a)** Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R$ 1.320,00 para os bolsistas que estejam cursando nível superior; **b)** Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R$ 990,00 para os bolsistas que estejam cursando nível médio. **c)** Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Art. 9º Inciso IV, e na Lei Municipal nº 1.327, 01 de setembro de 2021, no Art. 5º Inciso XI. 1.12 O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares. 1.13 Poderá ocorrer o término do estágio, conforme disposto no Art. 14, da Lei Municipal nº 1.327/2021. **2. DOS REQUISITOS**

2.1 O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos todos que necessitem ou tenham em sua grade curricular o estágio obrigatório. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação. 2.2 São requisitos para contratação: 2.3 Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país; 2.4 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos; 2.5 Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matricula, emitido pela instituição de ensino; 2.6 Cópia do documento de identidade (RG) e CPF; 2.7 Cópia do comprovante ou declaração de residência; 2.8 Não ter sofrido penalidades durante o exercicio no serviço público; 2.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos; 2.10 Certidões de antecedentes criminais; **3. DAS INCRIÇÕES**

3.1 Para ingresso na Seleção, o candidato deverá preencher todos os campos exigidos na ficha cadastral, via internet, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfomksuTc... 3.2 No caso de não preenchimento ou preenchimento parcial dos campos constantes no cadastro, o candidato será sumariamente desclassificado. 3.3 As inscrições terão início no dia 16/11/2023 e poderá ser realizado a qualquer momento ou até que ocorra um ato de encerramento do processo de credenciamento.

3.4 O processo credenciamento constitui-se de seleção isonômica, de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação pela média das notas, utilizando-se como critérios de desempate os parâmetros, na seguinte ordem: a) Obter a maior nota referente ao último semestre cursado na Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo; b) Estiver cursando o semestre mais avançado; c) Maior idade (incluindo ano, mês e dia). 3.5 O candidato que não atingir a média de nota 6 (seis), estará sumariamente desclassificado do certame. 3.6 Após a analise inicial a ordem de classificação será pela data de credenciamento; 3.7 Não haverá divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados. 3.8 Caso ocorra a abertura de vaga especifica no caso de educação, saude, contabilidade ou direto, terá prioridade candidato que estar cursando a area afim. **4. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS**

4.1 Após a avaliação curricular e entrevista, a lista de classificação provisória com o resultado mediante a média, será divulgado no site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal. 4.2 Os candidatos classificados neste credenciamento e processo seletivo, serão convocados de acordo com a necessidade e demanda de contratação da Prefeitura, no que se refere à disponibilização de vagas. 4.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no cronograma, será considerado automaticamente desistente da vaga. **5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

5.1 É obrigatório a realização de exame de saúde que evidencie a aptidão fisica e mental do estagiário, cuja avaliação poderá ser feita por médico do SUS ou profissional especialista em medicina do trabalho, **conforme Anexo I** a este edital. 5.2 Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos (Endereço: Rua Paraiba, 355 – São José do Rio Claro – MT), **NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, à contar da publicação do Edital de convocação, para apresentação (fotocópias em folhas separadas e original) dos documentos, **conforme Anexo II**; 5.3 O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de 25 setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021, conforme modelo no **Anexo I**. 5.4 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT ou outros servidores públicos, mesmo que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio. 5.5 O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT por 12 meses prorrogaveis por igual periodo, vedada a prorrogação. 5.6 O local de estágio de cada vaga será determinando pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, não cabendo ao candidato o direito de escolha em hipótese alguma. 5.7 O(a) candidato(a) terá o prazo de 03 (três) dias corridos para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a exoneração caso não seja apresentado dentro do prazo. **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 6.1 Acompanhar todas as publicações, referentes a este edital e seus editais complementares, feitas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no item 7.6 deste edital.. 6.2 O candidato (a) é responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no cadastro, o não preenchimento de todas as informações, implicará em sua sumária desclassificação. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1 O processo de credenciamento terá validade continua, contados o incio a partir da data de homologação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, ser interrompido a qualquer momento. 7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital. 7.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis. 7.4 O valor da bolsa auxílio será calculada de acordo com a frequência do estagiário e carga horária efetivamente cumprida, podendo variar proporcionalmente. 7.5 Todas as publicações referente ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Municipio – https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site oficial da Prefeitura Municipal (http://saojosedorioclaro.mt.gov.br/home), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e no mural na sede da Paço Municipal, ficando **o candidato obrigado a acompanhar as divulgações**. 7.6 Do cronograma das etapas:

CRONOGRAMA	DATA
Inscrição com envio de documentos	A partir de 16/11/2023.
Avaliação Curricular	04/12/2023 e 05/12/2023.
Publicação da classificação provisória	06/12/2023
Publicação da Lista de Classificação Final	08/12/2023

7.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados. Conforme os termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Lei municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

ANEXO I

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DA FUNÇÃO

EXAME DE SAÚDE QUE EVIDENCIE A APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (LEI MUNICIPAL 1.327/2023) PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Estagiários nível médio e superior	Avaliação clínica Acuidade visual

ANEXO II

Cópias dos seguintes documentos:

(EM FOLHAS SEPARADAS)

' Foto 3x4 atual ' Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); ' Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ' Cópia frente e verso Título de Eleitor; ' Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); ' Cópia da Carteira de Trabalho; ' Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); ' Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); ' Cópia da Certidão de Casamento; (se casado); ' Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) ' Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a); ' Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); ' Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); ' Comprovante de Matricula; ' Declaração de frequência emitida pela Instituição de Ensino; ' Comprovante de conta bancária; ' Atestado de Saúde Ocupacional (**Retirar autorização no RH**).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO-CONTRATO 137/2022

REPACTUAÇÃO CONTRATUAL C. Nº. 137/2022

CONTRATADA: **BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Aditivo de valor

Valor: 288.195,44

Vigência: 16/11/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADM: Nº 054/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$103.209,01 (cento e três mil e duzentos e nove reais e um centavo): **SPORTS & TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS** (42867490000178) com os lotes: 21 e 22 no valor total de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais). **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** (93577427000138) com os lotes: 13 e 16 no valor total de R$431,25 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP** (20965430000155) com o lote: 23 no valor total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (49912909000105) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14 e 26 no valor total de R$19.720,55 (dezenove mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI** (46615867000152) com os lotes: 18 e 29 no valor total de R$17.578,40 (dezessete mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME** (22382705000153) com os lotes: 4 e 15 no valor total de R$3.770,10 (três mil e setecentos e setenta reais e dez centavos). **BRUMO ESPORTES LTDA** (51414411000164) com os lotes: 17, 20, 27, 28 e 31 no valor total de

R$3.577,08 (três mil e quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos). **BEN HUR DE FREITAS** (27517054000185) com o lote: 24 no valor total de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais). **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (48468317000183) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 19, 30 e 32 no valor total de R$7.691,63 (sete mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS** (33966390000108) com o lote: 25 no valor total de R$5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais). Levi Ribeiro-Prefeito Municipal. 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA JOSE DA ROCHA, no período de 06/11 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 446 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 446 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
61	ADRIANA MARIA DE SOUZA BORGAT	A	12
2603	AGNALDO TIMOTI	G	17
1910	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	A	13
14989	CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA GONÇALVES	A	19
17284	CHARLES KLEBER RODRIGUES	I	02
1057	DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA	I	14
2015	FLAVIO RODRIGUES MASSONI	K	17
306	IVANA SUELLEM TORRES PRIMON	I	13
2264	JOSE ROBSON BEJO XAVIER	A	18
1923	LEONILDA MARIA DE SOUZA	A	14
279	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	F	13
248	LUANA MONEZ CHAGAS	F	13
12796	LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER	A	13
8934	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	A	03
2457	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	F	22
14671	NILDA DE JESUS	A	18
12877	RITA DE CASSIA BIAZOTO	A	13
15054	ROSANIA CAETANO DE OLIVEIRA ABREU	A	13
17301	TATIANA SIBELE DA SILVA	I	04
260	WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO	A	11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora LILIAN CRISTINA TODTI DE LIMA, no período de 13/11 a 02/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de novembro de 2023, aos servidores constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA N.º028/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Nilson Miranda de Andrade".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 208, inciso "III", aliena "b", da Lei Complementar n. º 005/03, de 19 de*

dezembro de 2003, Art. 12 incisos "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Nilson Miranda de Andrade, portador do RG n.º 097220 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 241.722.601-44 e da Cédula Eleitoral de n. º 002407101880, Zona "052", Seção "167", efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Nível "05", Classe "CE", matrícula n.º 850, contando com um total de 10.638 dias trabalhados, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 015/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data **02 de Outubro de 2023,** revogadas as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de Novembro de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão INTERINAMENTE o cargo comissionado de TESOUREIRO o servidor ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, em substituição a servidora TAISE DOS SANTOS QUE ESTÁ SOB CUIDADOS MÉDICOS DEVIDO SUA GESTAÇÃO, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **CONVÊNIO N° 0127-2023/SINFRA*;*** Lê-se **CONVÊNIO N° 0122-2023/SINFRA.** São Pedro da Cipa, 14 de Novembro de 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ORDEM DE SERVIÇO NO 012/2023

Referente ao chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais, para realizações e leiloes públicos em todas as suas fases, visando alienação de bens moveis inservíveis (veículos, equipamentos diversos e outros bens inservíveis e obsoletos) que se encontram em bom estado de conservação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

REFERÊNCIA

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N O 039/2023.

1.2. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO) NO 002/2023.

1.3. CREDENCIADOS: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA CPF: 946.031.111-34

KLEIBER LEITE PEREIRA CPF: 109.546.941-04

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR CPF: 021.022.811-32

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA CPF: 205.987.851-91

1.4. PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES.

1.5. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos os credenciados a iniciarem na data de 10 de outubro de 2023, os serviços do objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e os credenciados.

Serra Nova Dourada - MT, em 27 de outubro de 2023.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar a Chamada Pública 002/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N 38/2009 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO PARA O PERIODO COMPREENDIDO DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO/2023 OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO SEMESTRE DO ANO LETIVO DO ANO DE 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação (conforme anexo 1 item 01), no período de **18 a 22 de dezembro de 2023**, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2311, Bairro Bela Vista, Sorriso MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto a Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-8354

Marlon Zanella

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Lúcia Korbes Dreschler

Secretária Municipal de Educação

CULTURA
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/ SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/ SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA", considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
ANA PAULA SANTOS DE LIMA GUIMARAES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
47.751.928 AURELINA OLIVEIRA DE CARVALHO MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
45.348.926 CELIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
ELIANE JERÔNIMO DE BRITO FERREIRA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
47.747.679 IOLANDA LOURENÇO PEREIRA KLAUCK MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
ISABEL CARDOSO DE BRITO DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
34.164.270 IVETE TOSIN MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
JOSELETE BASNIAK BORGES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
KEILA MIGUELINA SILVA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
40.795.853 MÁRCIA DOS REIS MORAIS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	HABILITADA
MARIA ALICE BONAS DA SILVA CPF	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	HABILITADA
MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	HABILITADA
50.649.302 RAFAEL KELM MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	INABILITADO Ausência de CNM do CNPJ e Comprovante de endereço atual
48.321.286 ROSANI SAUER MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	HABILITADA
45.217.507 ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	HABILITADA
52.382.847 ROSELI RESNA MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	HABILITADA
46.399.081 THAIS REJANE NOGUEIRA DE SA MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	HABILITADA
39.441.376 CONSUELO APARECIDA ALVES MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	HABILITADA
47.588.113 ELIANE SOCORRO TIBALDI MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	HABILITADO
NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME LTDA	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	HABILITADO
NATANAEL OLIVEIRA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	HABILITADO
JEFSON FRAGOSO DE MELO CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	HABILITADO
51.597.010 ANA CAROLINA DUARTE MEI	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	HABILITADA
ANDRESSA MORAIS DE ARAÚJO CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	INABILITADA Ausência de CNE
LUCAS SILVA DE ANHAIA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	HABILITADO
MATEUS DE PAULA FARIAS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	HABILITADO
SHIRLEY KAROLAYNE CORREIA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	HABILITADA
WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	HABILITADO
CAIO MULLER SOUSA PEIXOTO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	HABILITADO
51.687.680 ANDRE DALL APRIA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	INABILITADO Ausência do comprovante de endereço; CCMEI e situação cadastral do CNPJ

ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADO
IDAMARA CRUZ DE SOUZA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADA
50.265.526 JESSICA BRUNO AGUIAR MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADA
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADO
52.174.599 MARCO AURÉLIO FRANCISCO BARBOSA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADO
MARIANA VASSAN OLIVEIRA VIEIRA HOCHICA JARDIM CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADA
47.290.845 TAMIRES MIQUELETTI DA SILVA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADA
WELLEN APARECIDA BARBOSA POLETTO CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	HABILITADA
MICHAEL WILLIAN DA SILVA MORIS CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	HABILITADO
MILENE CUNHA ZAMARO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	INABILITADA Ausência de CNM
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Apresentação de Grupo Junino	HABILITADO
ADRIEL DA SILVA PEREIRA CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	INABILITADO Ausência de CNE e CNF
52.265.793 ALKER SOUZA MARTINS MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	HABILITADO
52.571.850 GRAZIELLA APARECIDA COSTARELLI MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	INABILITADO Ausência de CN FGTS
52.483.380 IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	INABILITADO Ausência de CNE no CPF
52.307.263 JAQUELINE GALLINA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	HABILITADA
LUCIANA MONTEIRO DE CAMPOS CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	HABILITADA
52.381.145 STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	HABILITADA
46.634.868 MOISES ANTONIO MARQUES MEI	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Restauro de 04 (quatro) peças históricas em madeira de lei para exposição no Centro Histórico-Cultural; Restauro "Vitória de Sorriso"	HABILITADO
JOSIANE MARDONES TORRES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	HABILITADA
MARCOS LUIZ GONÇALVES MENDES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	HABILITADO
ELOISA MAUL KELM CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	INABILITADA Ausência de CNM e Comprovante de endereço atual
48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA MEI	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	HABILITADA
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	INABILITADA Ausência de CNM
LUCIANA STAHLSCHMIDT CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	HABILITADA
WESLEY D JONAS DE JESUS DE LIMA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	HABILITADO

Sorriso - MT, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2022 – PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI.DATA: 14/11/2023 NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS) SENDO ATÉ 16.03.2024NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: (120) DIAS SENDO ATÉ 04.09.2024OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA-SORRISO - MT, 14 DE NOVEMBRO 2.023.**PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO

14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/11/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/11/2023**.

Data e horário de início da sessão: Dia **29/11/2023** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO OUTUBRO/2023. CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 265/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EDENILSON DIAS & CIA LTDA

DATA: 03/10/2023 - 03/10/2023 A 02/01/2024

VALOR TOTAL: R$ 316.438,66

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 07 DE OUTUBRO DE 2023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 266/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VILSON VIGOLO ME

DATA: 04/10/2023 - 04/10/2023 a 03/10/2024

VALOR TOTAL: R$ R$ 1.219.854,73

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2023 E A PORTARIA Nº55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA VILSON VIGOLO ME. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 267/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GILVANO DE AVILA-ME

DATA: 04/10/2023 - 04/10/2023 a 03/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 609.927,37

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2023 E A PORTARIA Nº55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA GILVANO DE AVILA-ME. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 268/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CARLA VIVIANE DANTAS DA SILVA

DATA: 04/10/2023 - VIGENCIA: 04/10/2023 A 03/10/2023

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITOR E DE ITENS DE COMPOSIÇÃO EM FESTAS PARA O DIA DAS CIRANÇAS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 269/2023– INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E.M.A. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

DATA: 06/10/2023 - VIGENCIA 06/10/2023 a 05/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ 203.041,86

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 270/2023– INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 06/10/2023 - VIGENCIA 06/10/2023 a 05/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ 196.748,84

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 271/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE NOVA LOURDES

DATA: 09/10/2023 – VIGÊNCIA 09/10/2023 a 08/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ 31.680,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO PARA O SENHOR B.M.C. EM SITUAÇÃO DE RISCO" CONFORME DETERMINAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, PROCESSO Nº 1012608-41.2022.8.11.0040, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE OUTUBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 272/2023– DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ELIADD INCORPORACOES LTDA

DATA: 09/10/2023 - VIGENCIA 09/10/2023 A 08/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 240.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CIDADE DE SORRISO – MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 273/2023– DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: F. MOURA NEGOCIOS LTDA.

DATA: 10/10/2023 - VIGENCIA 10/10/2023 A 09/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 93.360,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CAPSI – INTEGRAR, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CIDADE DE SORRISO – MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 274/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLOTTAR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

DATA: 11/10/2023 - VIGENCIA 11/10/2023 A 31/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 12.832,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FACHADA PARA A IDENTIFICAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 275/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: B. C. GUARNIER LTDA

DATA: 16/10/2023 - 16/10/2023 até o dia 15/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 196.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 276/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIEBEIRO

DATA: 16/10/2023 - 16/10/2023 até o dia 15/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 196.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 277/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIEBEIRO

DATA: 16/10/2023 - 16/10/2023 até o dia 15/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 829.600,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 278/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

DATA: 16/10/2023 - VIGENCIA 16/10/2023 A 15/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 171.480,64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 279/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

DATA: 17/10/2023 - VIGENCIA: 17/10/2023 A 16/04/2024

VALOR TOTAL: R$ R$ 730.973,38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2. 023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 280/2023– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/ 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVICOS LTDA

DATA: 17/10/2023 - VIGENCIA 17/10/2023 A 16/10/2024

VALOR TOTAL: R$26.812,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 281/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

DATA: 19/10/2023 – VIGENCIA 19/10/2023 ATÉ O DIA 18/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ 276.666,66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ECO SORRISO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 282/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 19/10/2023 - VIGENCIA: 19/10/2023 A 31/12/2023

VALOR TOTAL: 375.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 283/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DATA: 19/10/2023 - VIGENCIA: 19/10/2023 A 31/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 91.600,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 284/2023 – ADESÃO PREGÃO N° 061/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

DATA: 19/10/2023 – VIGÊNCIA 19/10/2023 A 18/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 344.870,00

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 285/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023

CONTRATADO: PEDRO ANTONIO CAMPOS ME

DATA: 19/10/2023- VIGENCIA: 19/10/2023 A19/01/2024

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DURANTE A FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 286/2023– ADESÃO PREGÃO N° 062/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 23/10/2023 – VIGÊNCIA 23/10/2023 a 22/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.100.000,00

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSSAGEIRO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 287/2023– INEXIGIBILIDADE N° 031/2023

CONTRATADO: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA

DATA: 23/10/2023- VIGENCIA: 23/10/2023 a 22/02/2024

VALOR TOTAL: R$ 400.00,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ARTÍSTICO 'LÉO MAGALHÃES' PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DO RÉVEILLON 2023/2024 EM SORRISO-MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 288/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023

CONTRATADO: 52.405.528 RONALDO SOARES VIANA

DATA: 25/10/2023- VIGENCIA: 25/10/2023 a 24/10/2048

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 2.547,20

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE "LANCHONETE DO PARQUE" DISPOSTO EM LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 289/2023 – PREGÃO ELETRONICO N°068/2023

CONTRATADO: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENOS INDUSTRIAIS

DATA: 25/10/2023 – VIGÊNCIA 25/10/2023 A 24/10/2024

VALOR TOTAL: R$41.020,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA HORTIFRUTI, DESTINADA AO USO DO PROGRAMA HORTA VIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 289/2023 – PREGÃO ELETRONICO N°068/2023

CONTRATADO: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENOS INDUSTRIAIS

DATA: 25/10/2023 – VIGÊNCIA 25/10/2023 A 24/10/2024

VALOR TOTAL: R$41.020,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA HORTIFRUTI, DESTINADA AO USO DO PROGRAMA HORTA VIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 290/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA

DATA: 25/10/2023 - VIGENCIA 25/10/2023 A 24/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 56.793,79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE CAMIONETES MITSUBISHI L-200 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE TRANSPORTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 291/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATADO: REAL TERRA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 30/10/2023 - VIGENCIA: 30/10/2023 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 21.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 292/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

DATA: 31/10/2023 - VIGENCIA: 31/10/2023 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 130.218,28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2022

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Assistência Social de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SORRISO – MT.

Custo do Projeto: Através do presente Termo aditiva-se o Plano de Trabalho para o período de 12 meses do Termo de Parceria 001/2022 estima-se o valor total de R$ 4.431.125,60do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Aditivo Termo de Parceria: 25/10/2023. Início do Projeto: 26/10/2023. Término: 25/10/2024

Objeto do Primeiro aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2022 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área da Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital, com projetos vinculados na área saúde.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n. º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU BRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 404/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 8.280,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA USO NO PROGRAMA HORTA VIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 405/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 066/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ R$ 12.020,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA USO NO PROGRAMA HORTA VIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 406/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BASTOS LICITACOES LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 28.489,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA USO NO PROGRAMA HORTA VIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 407/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GEB – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 6.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA USO NO PROGRAMA HORTA VIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 408/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: KM JUNIOR LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 6.937,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA USO NO PROGRAMA HORTA VIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 409/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 360.304,39

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS, FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES), MANGUEIRAS, REGISTROS E RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA “SORRISO VALE GÁS” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 410/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 648.940,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS, FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES), MANGUEIRAS, REGISTROS E RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA “SORRISO VALE GÁS” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 411/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 849.315,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS, FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES), MANGUEIRAS, REGISTROS E RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA “SORRISO VALE GÁS” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 412/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO LTDA

DATA: 02/10/2023 – VIGENCIA 02/10/2023 a 01/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 413/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 09/10/2023 – VIGENCIA 09/10/2023 A 08/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 192.812,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ECO SORRISO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 414/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IURI RIBEIRO EIRELI ME

DATA: 09/10/2023 – VIGENCIA 09/10/2023 A 08/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 55.499,26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ECO SORRISO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 415/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ECOPLAST FERRAGENS LTDA

DATA: 09/10/2023 – VIGENCIA 09/10/2023 A 08/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 129.600,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ECO SORRISO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 416/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ECOPLAST FERRAGENS LTDA

DATA: 09/10/2023 – VIGENCIA 09/10/2023 A 08/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 276.666,66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ECO SORRISO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 4172023 – PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LDTA

DATA: 09/10/2023 – VIGENCIA 09/10/2023 A 08/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 166.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ECO SORRISO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 418/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

DATA: 09/10/2023 – VIGENCIA 09/10/2023 A 10/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.246.342,74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 419/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: B. A. EDITORA LTDA

DATA: 09/10/2023 – VIGENCIA: 09/10/2023 A 09/08/2024

VALOR TOTAL: R$ 11.473,92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 420/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SEBBA MOTORS LTDA

DATA: 11/10/2023 – VIGENCIA 11/10/2023 A 10/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 799.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER A DEMANDA D SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊENCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 421/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DALMEI COM REPRESENTACOES LTDA

DATA: 17/10/2023 – VIGENCIA 17/10/2023 a 16/10/2024

VALOR TOTAL: R$ R$ 679.698,73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 422/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

DATA: 19/10/2023 – VIGENCIA 19/10/2023 a 18/10/2024

VALOR TOTAL: R$ R$ 1.502.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIAS), PARA USUÁRIOS ORIUNDOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 423/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA MAESTRO SCHMIDT

DATA: 19/10/2023 – VIGENCIA 19/10/2023 a 18/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.116.578,99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO –MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 424/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

DATA: 23/10/2023 – VIGENCIA 23/10/2023 a 22/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 157.389,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LAGOS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 425/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SAMAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA

DATA: 23/10/2023 – VIGENCIA 23/10/2023 a 22/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 278.210,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LAGOS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 426/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENOS INDUSTRIAIS

DATA: 23/10/2023 – VIGENCIA 23/10/2023 a 22/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 41.020,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA HORTIFRUTI, DESTINADA AO USO DO PROGRAMA HORTA VIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 427/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENOS INDUSTRIAIS

DATA: 25/10/2023 – VIGENCIA 25/10/2023 a 24/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 651.085,02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (EXTINTORES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 428/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PROMAX INFORMATICA LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 58.621,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 429/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JHONATAN VENSO BONFIM

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.548.690,12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 430/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPRI NORDESTE COMERCIO E IMPORTACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 81.002,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 431/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 532.009,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 432/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERACAO LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 19.795,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 433/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 24.246,25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 434/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 318.742,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 435/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 96.559,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 436/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 79.437,22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 437/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 4.442.993,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 438/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 130.456,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 439/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 11.474,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 440/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: R3S TELECOMUNICACOES LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 175.841,13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 441/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 178.490,48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 442/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M.C. INFORMATICA LTDA ME

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 184.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE

TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 443/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 245.080,78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 444/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 445/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 39.380,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 446/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AR6 LICITACOES LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 198.636,49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 447/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 185.348,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 448/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 64.351,68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N. º 449/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A. H. DA S. MORAES

DATA: 31/10/2023 – VIGENCIA 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.040,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO 2023/2024 DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2022

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Assistência Social de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SORRISO – MT.

Custo do Projeto: O Plano de Trabalho com o Termo Aditivo para o período de 01/11/2023 a 31/10/2024 estima-se o desembolso de R$ 4.431. 125,60do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 30/10/2023. Início do Projeto: 01/11/2023. Término: 31/10/2024

Objeto do Primeiro aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2022 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área da Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital, com projetos vinculados na área saúde.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n. º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU BRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º231/2023 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 03/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS 07/10/2023 a 06/02/2024, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 120 DIAS - 19/02/2024 a 18/06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO ARMADO NA MT 242, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 07 DE OUTUBRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 242/2022 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 03/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 30 DIAS - 12/10/2023 a 11/11/2023, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 30 DIAS - 01/12/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 07 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2023 – ADITIVO DE VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 04/10/2023

VALOR: R$ 264.982,33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 199/2023 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PADRÃO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 05/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 30 DIAS - 07/10/2023 a 06/11/2023, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 30 DIAS - 19/10/2023 a 18/11/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS – 07 DE NOVEMBRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 055/2023 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 06/10/2023

VALOR ADITIVADO: R$ 194.850,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS E MÍNIMO DE 10.000 MIL LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM MUNCK PARA DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 288/2022 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – TOMADA DE PREÇOS nº 067/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

DATA: 09/10/2023 – NOVA VIGENCIA - 09/10/2023 a 08/10/2024.

VALOR TOTAL: 16.248,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. – 07 DE NOVEMBRO-

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 192/2022 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 10/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS - 16/10/2023 a 15/02/2024, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 120 DIAS - 07/07/2024 a 06/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CERRADO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO – 07 DE NOVEMBRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 249/2023 – ADITIVO DE VALOR E INCLUSÃO DA SECRETÁRIA DA CIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTO EIRELI

DATA: 10/10/2023

VALOR ADITIVADO: R$ 250.520,00

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 176/2023 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 11/10/2023

VALOR ADITIVADO: R$ 59.450,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 147/2023 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 11/10/2023

VALOR ADITIVADO: R$ 135.300,00

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 227/2022 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – TOMADA DE PREÇOS nº 048/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

DATA: 11/10/2023 – NOVA VIGENCIA - 15/10/2023 a 14/12/2023.

VALOR TOTAL: 31.149,10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 06 DE SETEMBRO DE 2.023. – 07 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 297/2022 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRENSECIAL nº 056/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

DATA: 18/10/2023 – NOVA VIGENCIA - 19/10/2023 a 18/10/2024.

VALOR TOTAL: 164.250,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**.** – 07 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA.

DATA: 20/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS - 28/10/2023 A 25/02/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 10/01/2024 A 08/05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE LOCALIZADO NO BAIRRO FRATERNIDADE NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 07 DE NOVEMBRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 272/2021 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FCS COMUNICAÇÃO S.A

DATA: 20/10/2023 – NOVA VIGENCIA 21/10/2023 a 20/10/2024..

VALOR TOTAL: 2.875.000,00

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. – 07 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DA OBRA – TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP

DATA: 23/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 30 DIAS 24/10/2023 a 23/11/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE LOCALIZADA NA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 258/2022 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 23/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS - 28/10/2023 a 25/02/2024 E NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 120 DIAS - **12/11/2023 a 10/03/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021 – ADITIVO DE VIGENCIA – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 24/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS - 04/11/2023 a 03/02/2023, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 90 DIAS - 11/01/2023 a 10/04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE_SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 273/2020 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI

DATA: 27/10/2023 – NOVA VIGENCIA - 28/10/2023 a 27/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ 31.100,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIA PANARÂMICA, VOLTADOS A ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI**.** – 07 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 108/2022 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MVS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

DATA: 27/10/2023 – NOVA VIGENCIA - 27/10/2023 a 28/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ 230.866,05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA) – CATEGORIA “A” E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E AUXÍLIOS DE PROTEÇÃO AO VOO/NAVEGAÇÃO AÉREA E CONEXOS, PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO/MT - ADOLINO BEDIN. – 07 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 242/2022 – ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 27/10/2023.

VALOR: R$ 40.156,88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 07 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 136/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DATA: 30/10/2023

SUPRIMISSE O VALOR **R$ 83.790,00**, RESTANDO REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO DE **R$ 23,04%.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HO-

RAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 137/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – PREGÃO PRESENCbIAL N.º 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: REAL TERRA TERRAPLANAGEM LTDA. ANTONIO CARLOS MORAIS

DATA: 30/10/2023

SUPRIMISSE O VALOR **R$157.150,00**, RESTANDO REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO DE **R$ 23,07%.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 138/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA

DATA: 30/10/2023

SUPRIMISSE O VALOR **R$ 30.537,00**, RESTANDO REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO DE **R$ 24,32%.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 289/2021 –** ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PARAZO DE VIGÊNCIA **– CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 30/10/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS 04/12/2023 a 03/03/2024, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 90 DIAS - 14/01/2024 a 13/04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 07 DE NOVEMBRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 307/2022 –** ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA **– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LERCI FREDRICH

DATA: 30/10/2023 – NOVA VIGÊNCIA 01/11/2023 A 31/10/2024.

VALOR: R$ 131.682,60

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SORRISO MT – CEMAIS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ‘04, 05, 07, 09 E 10’ E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINÂNCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 02/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊCIA DOS ITENS ‘04, 05, 07, 09 E 10’, RATOEIRA ADESIVA, INDICADO PRA RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS, USO DOMÉSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25,5 CM, POSSUI COLA ESPECIAL NA SUPERFÍCIE QUE IMOBILIZA O ROEDOR, ATÓXICA, NÃO POLUENTE E DESCARTÁVEL, AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT. 874/98) - (ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO)**;** ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS; ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS; OLEO DE PEROBA - COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO 200 ML; GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS - COM COPO COM ENCAIXE NA BASE DA TAMPA. E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO ITEM “03” ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - PACOTE COM 01 KG. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM DATA SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENVASAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME

DATA: 02/10/2023

INCLUSÃO DO RATOEIRA ADESIVA, INDICADO PRA RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS, USO DOMÉSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25,5 CM, POSSUI COLA ESPECIAL NA SUPERFÍCIE QUE IMOBILIZA O ROEDOR, ATÓXICA, NÃO POLUENTE E DESCARTÁVEL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DATA: 02/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA

DATA: 02/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM OLEO DE PEROBA - COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO 200 ML E GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS - COM COPO COM ENCAIXE NA BASE DA TAMPA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057/2023** – TRANSFERÊNCIA DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA

DATA: 02/10/2023

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DO ITEM RODO (PUXA E SECA) - RODO CORPO DE PLASTICO 80 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°059/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

DATA: 02/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98) - (ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°177/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 02/10/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CEDE R$ 16.390,95 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°177/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 02/10/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CEDE R$ 11.880,15 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME

DATA: 03/10/2023

INCLUSÃO DO GARRAFA - GARRAFA TERMICA, EM ACO INOX ESCOVADO GLOBAL, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 1L.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 03/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO ITENS GARRAFA - GARRAFA TERMICA, EM ACO INOX ESCOVADO GLOBAL, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 1L.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°200/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DATA: 03/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°200/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DATA: 03/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

DATA: 03/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ITENS BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA

FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 03/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO ITENS BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

DATA: 03/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°218/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 03/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 478/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA**

DATA: 03/10/2023

REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,2%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 2KG E ARROZ AGULHINHA 5KG: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO A OLHO NU. PACOTE DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 07 DE NOVEMBR DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°322/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

DATA: 05/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FLS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°026/2023** – TRANSFERENCIA DE SALDO– **ADESÃO N°002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 05/10/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CEDEM O VALOR DE R$ 380.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 07 DE OUTUBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°323/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO ITEM ‘01’– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 05/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO ITEM CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FLS.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.**

07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°323/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO ITEM ‘01’– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 09/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO ITEM CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATERIA CAPA DURA 96 FLS.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°467/2023** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA.

DATA: 09/10/2023

VALOR TOTAL R$7.228,69

TRANSFERÊNCIA ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CEDE R$ 7.228,69 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (EXTINTORES) PARA AS ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ITEM – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA

DATA: 09/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ITENS SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA); SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA; SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA); SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES , BUEIROS E PASSARELAS; SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA , BUEIROS E PASSARELAS; SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES , BUEIROS E PASSARELAS; SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (TRAVESSEIRO), EM PONTE DE MADEIRA, BUEIROS E PASSARELAS; SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO/COLOCAÇÃO DE GUARDA RODAS EM PONTES DE MADEIRA, BUEIROS E PASSARELAS; SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES , BUEIROS E PASSARELAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°521/2022** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME**

DATA: 10/10/2023

VALOR: R$ 735,60

TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEDE R$ 735,60 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°521/2022** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME**

DATA: 10/10/2023

VALOR: R$ 735,60

TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEDE R$ 735,60 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO SUPERMECADOS LTDA

DATA: 18/10/2023

REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DOS ITENS ACHOCOLATADO EM PÓ: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, CACAU, FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO. ISENTO DE GORDURA TRANS; ALHO À GRANEL: ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM; BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE GORDURA TRANS; BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO. TRADICIONAL. ISENTO DE GORDURA TRANS.; SUPLEMENTO ALIMENTAR - A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LÁCTEA), INGREDIENTES: FARINHA DE CEREAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA. FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL COM SABOR NATURAL; FERMENTO QUÍMICO: FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. ; MAMÃO FORMOSA: MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM; MEXERICA: TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. MEXERICA DO RIO. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS EXTENSÕES E DA APAE PARA O 2º SEMESTRE DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°308/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRONICO N° 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: M.A VASCONCELOS LTDA

DATA: 19/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 50 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSÕ DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICIPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°309/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ’01 e 02’– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

DATA: 19/10/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ITENS 01 E 02

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°310/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRONICO N° 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 19/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM MEDALHA EM ZAMAC REDONDA COM DETALHES ONDULADO NA BORDA. TAMANHO DE 8,0 CM FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO ESPESSURA DE 03 MM. BANHADA NA COR OURO VELHO FRENTE EM ALTO RELEVO. EM UM PRIMEIRO CÍRCULO NOME DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA DE SORRISO. NO CENTRO, DESCRITO HONRA AO MÉRITO E O ANO, COM ESTRELAS E RAMOS DE FOLHA DE LOURO EM VOLTA. PINTADA COM RESINA DE COR PRETA. NO VERSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO, SEM PINTURA. PASSADOR DE FITA DE 20 MM DE LARGURA. ACOMPANHA A FITA ACETINADA DE COR PRETA PERSONALIZADA EM UM COR. MEDALHA ACOPLADA EM UM CAIXA AVELUDADA NA COR PRETA TAMANHO DE 9,0 CM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023 –** REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA: 20/10/2023

OBJETIVO A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023.

OBJETO: OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. *07 DE NOVEMBRO DE 2.023* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 221/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **ADESÃO PREGÃO Nº 042/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

DATA: 20/10/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SEMASA CEDE R$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA SAMATEC.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°101/2023** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **DIPELL COMERCIAL LTDA**

DATA: 25/10/2023

VALOR: R$ 2.900,00

TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CEDE R$ 2.900,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 280/2021** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 25/10/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CEDE R$ 57.000,00 PARA A SECRETARIA DE CONTROLADORIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°140/2023** – TRANSFERENCIA DE SALDO– **ADESÃO N°002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:A.A. PLACIDO

DATA: 30/10/2023

ONDE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DA CIDADE, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA PROCURADORIA, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTICIA CEDEM O VALOR DE R$ 229.260,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇODE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS (CÂMERAS E GRAVADORES) PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESORRISO MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°335/2023** – TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

DATA: 31/10/2023

TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DO ITEM UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO MOVEL DE USO GERAL - EQUIPAMENTO PORTATIL DIGITAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL USO ODONTOLOGICO, COM TENSAO NOMINAL DE 60KVP, CORRENTE NO TUBO DE 2,5 MA E PONTO FOCAL DE 0.7X0.7MM; PORTATIL A RADIACAO DE FUGA MINIMIZADA POR UM COLIMADOR DE MATERIAL RADIOPACO;ANGULO DE ALVO: 16°;CORRENTE DA AMPOLA: 2,5MA;DISTANCIA FOCO-PELE: 200MM;DISTANCIA FOCO-RECEPTOR: 200MM;FAIXA SELECIONAVEL DE TEMPO DE IRRADIACAO: 0,01 A 1 SEGUNDO (COM PASSOS DE 0,01S);FATOR DE TRABALHO: 1:60;FILTRACAO PERMANENTE: VIDRO: > 1,0 MM AL EQ. @ 60KVP PLASTICO: > 0,05 MM AL EQ. @ 60KVP FILTRO DE ALUMINIO: > 1,0 MM AL @ 60KVP.NATUREZA DA RADIACAO: ONDULATORIO;PESO: 2,4KG;PONTO FOCAL: 0,7X0,7MM;POTENCIA NA SAIDA MAXIMA: 150W (60KV X 2,5MA);RADIACAO DE FUGA: < 0,2 MGY/H 60KV, 2.5MA;TEMPERATURA DE OPERACAO: CARREGADO: 0° A 40°C E DESCARREGADO: -20°A 75°C;TENSAO: AMPOLA: 60KV;CARREGAMENTO: 24V; OPERACAO (INTENSIDADE): 60KVP.;TIPO: LI-ON RECARREGAVEL; GERADOR DE ALTA FREQUENCIA DE POTENCIA CONSTANTE;TIPO DE RADIACAO: RAIO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°337/2023** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 31/10/2023

INCLUSÃO DO ITEM UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO MOVEL DE USO GERAL - EQUIPAMENTO PORTATIL DIGITAL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL USO ODONTOLOGICO, COM TENSAO NOMINAL DE 60KVP, CORRENTE NO TUBO DE 2,5 MA E PONTO FOCAL DE 0.7X0.7MM; PORTATIL A RADIACAO DE FUGA MINIMIZADA POR UM COLIMADOR DE MATERIAL RADIOPACO;ANGULO DE ALVO: 16°;CORRENTE DA AMPOLA: 2,5MA;DISTANCIA FOCO-PELE: 200MM;DISTANCIA FOCO-RECEPTOR: 200MM;FAIXA SELECIONAVEL DE TEMPO DE IRRADIACAO: 0,01 A 1 SEGUNDO (COM PASSOS DE 0,01S);FATOR DE TRABALHO: 1:60;FILTRACAO PERMANENTE: VIDRO: > 1,0 MM AL EQ. @ 60KVP PLASTICO: > 0,05 MM AL EQ. @ 60KVP FILTRO DE ALUMINIO: > 1,0 MM AL @ 60KVP.NATUREZA DA RADIACAO: ONDULATORIO;PESO: 2,4KG;PONTO FOCAL: 0,7X0,7MM;POTENCIA NA SAIDA MAXIMA: 150W (60KV X 2,5MA);RADIACAO DE FUGA: < 0,2 MGY/H 60KV, 2. 5MA;TEMPERATURA DE OPERACAO: CARREGADO: 0° A 40°C E DESCARREGADO: -20°A 75°C;TENSAO: AMPOLA: 60KV;CARREGAMENTO: 24V; OPERACAO (INTENSIDADE): 60KVP.;TIPO: LI-ON RECARREGAVEL; GERADOR DE ALTA FREQUENCIA DE POTENCIA CONSTANTE;TIPO DE RADIACAO: RAIO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 036/2022 –** REAJUSTE ANUAL DE VALOR–

TOMADA DE PREÇOS N°019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI

DATA: 31/10/2023

VALOR: R$ 99.755,47 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R$ R$ R$ 1.231.539,77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°269/2023** – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – **INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 31/10/2023

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO (...) A EMPRESA **EMA CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.834.580/0001-83, ESTABELECIDA RUA VERONA, N.º 231, BAIRRO VILA ROMANA, NA CIDADE DE SORRISO/MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. MEIRE LUCY MARTINS FERREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N.º 3.550.698 DGPC/GO E CPF/MF SOB N.º 818.349.0001-82 DORAVANTE DENOMINADO DE **CONTRATADA** (...)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 007/SMEC/2023

Estabelece normas e fixa as datas para o início do ***Ano Letivo de 2024 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã-MT,*** período de matrículas dos alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos, quadro de vagas, remoção, férias, aos TAE e AAE, TDI, ADE bem como critérios para atribuição de aulas/turmas para os professores efetivos e interinos e turno de trabalho, etc.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº. 9.394/96,

Lei Complementar nº. 010/2011, Leis Municipais nº. 1080/2017, nº 1.175/2019 e nº 218/99;

Considerando o PME-Plano Municipal de Educação 2014-2024 aprovado pela Lei Municipal 966/2014;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede de Ensino;

Fundamentação legal:

Resolução Normativa nº 002/2015-CEE-MT

Resolução Normativa nº 001/2022-CEE/MT

Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT

Portaria Nº 486/2018/GS/SEDUC/MT

Portaria n°. 347/2019/GS/SEDUC/MT

Portaria nº 603/2020/GS/SEDUC/MT

Portaria nº 413/2022/GS/SEDUC/MT – Sistematizar o registro de diário de classe;

Portaria 1200/2023/ GS/SEDUC/MT- Calendário Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino de 2023;

Orientativo sobre Política Estadual da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Seduc/MT;

Instrução Normativa Nº 08/2022/GS/SEDUC/MT, e outros em vigor.

RESOLVE:

SEÇÃO I – Calendário Escolar

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino elaborado em compatibilização com a proposta da Rede Estadual, objetivando o atendimento da demanda de alunos que compartilham do Transporte Escolar e outras atividades, observando a carga horária cadastrada na matriz curricular e distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º – Na Educação Infantil determinar o período letivo de 2024, com funcionamento em regime integral, com mínimo de 200 dias letivos, e carga horária mínima de sete (07) horas diárias, aos alunos de creche em idade de 04 meses aos 03 anos 11 meses e 29 dias. E regime parcial aos alunos de Pré com carga horária mínima de quatro (04) horas diárias.

§. 2º - Fixar o início do Ano Letivo de 2024, em 05/02/2024 e o término em 19/12/2024, nas unidades escolares da rede pública do município de Tabaporã.

I - O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2024 para a rede municipal de ensino observar o seguinte cronograma:

a) 18/01/2024 - retorno das férias escolares - 2023/2024;

b) 18/01/2024 a 04/02/2024 - Semana Pedagógica: período para estudos, planejamento, revisão do PPP, PDE e outros programas, etc.;

c) início do ano letivo/2024 em 05/02/2024;

d) 1º Bimestre - 05/02/2024 a 30/04/2024;

e) 2º Bimestre - 02/05/2024 a 12/07/2024;

f) férias escolares; 15/07/2024 a 29/07/2024

g) 3º Bimestre - 30/07/24 a 29/09/2024;

h) 4º Bimestre - 01/10/2023 a 19/12/2024;

i) término ano letivo - 19/12/2024;

j) férias escolares e coletivas - 23/12/2024 a 21/01/2025.

II - Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2024, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 12/07/2024 a 29/07/2024, destinado aos alunos e servidores que se enquadram no usufruto conforme lei municipal.

III - No término do ano letivo de 2024, ocorrerá o período das férias escolares e coletiva dos servidores, com início em 23/12/2024 e término em 21/01/2025, com duração de 30 (trinta) dias.

§ 3 º - Não serão permitidas mudanças na rotina habitual da escola que impliquem no cumprimento da jornada de trabalho e prejudiquem o direito do alunos em ter no mínimo de 200 dias e 800 horas anuais.

I – Toda e qualquer mudança de dia letivo deverá ser decidida no coletivo com o CDCE;

II – Toda e qualquer mudança a gestão escolar deverá de oficializar antecipadamente a SMEC com cópia da ata do CDCE anexa e cumprir o determinado pela SMEC;

III – As programações que requeiram alterações de cardápio deverão ser antecipadamente consultadas via ofício à nutricionista.

IV - As datas comemorativas deverão ser cumpridas conforme o determinado pela SMEC;

SEÇÃO II –Composição de Turmas, Matrícula

Art. 2º. – Na Formação de Turmas considerar a data base.

§ 1º - Para o ingresso na Educação Básica (Etapa Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental), a criança deverá ter completado a idade até o dia **31/03/2024**, conforme Legislação Federal (censo escolar)**.**

a) A idade da criança para a matrícula na ***Educação infantil – Etapa Creche:***

Berçário I - 04 meses e 29 dias;

Berçário II – 01 ano, 11 meses e 29 dias;

Maternal I - 02 anos, 11 meses e 29 dias;

Maternal II - 03 anos, 11 meses e 29 dias;

b) A idade da criança para a matrícula na ***Educação infantil – Etapa Pré Escola:***

Pré I - 04 anos, 11 meses e 29 dias;

Pré II - 05 anos, 11 meses e 29 dias;

I – Define sobre a **composição de turmas**:

§ 1º - Nas unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta portaria, a composição de turmas ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As unidades escolaresque atendem os dois turnos, deverão atender as turmas de forma igualitária, sempre que houver demanda;

§ 3º A quantidade de alunos da **Educação Infantil** será distribuída considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT, da seguinte forma:

a) As turmas na ***Educação infantil – Etapa Creche, serão compostas e distribuídas:***

Berçário I - 04 meses: de 4 a 6 crianças para 1 professor

Berçário II – 01 ano: de 6 a 8 crianças para 1 professor;

Maternal I - 02 anos: de 8 a 10 crianças para 1 professor;

Maternal II - 03 anos: de 10 a 12 crianças para 1 professor

Parágrafo único - Caso houver fila de espera deverá estar registrada no sistema digital e afixado no mural da escola, conforme Nota Técnica GAEPE-MT Nº 001/2023;

III – Composição das turmas na ***Educação infantil – Etapa Pré Escola:***

Pré I - 04 anos, 11 meses e 29 dias; de 15 a 25 alunos; 1 professor

Pré II - 05 anos, 11 meses e 29 dias; de 15 a 25 alunos; 1 professor

a) - A Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso atenderá apenas alunos em idade de Creche (04 meses - 3 anos).

b) - Os alunos do Pré I e II serão atendidos no prédio da Escola Municipal Menino Jesus.

c) - A Gestão observará o número de alunos do Pré I e II usuários do transporte escolar e organizará as turmas, conforme a demanda;

§ 4º - Para o ingresso no primeiro ano do ***I Ciclo do Ensino Fundamental***, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2024**.

a) - Considerara a idade dos alunos no Ensino Fundamental de nove (09) anos:

I - 1° Ciclo de 6 a 8 anos;

II - 2° Ciclo de 9 a 11 anos;

III - 3° Ciclo de 12 a 14 anos;

b) - Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

I - 1º Ciclo

a) 1º ano: de 6 a 9 anos;

b) 2º ano: de 7 a 10 anos;

c) 3º ano: de 8 a 11 anos;

II – 2º Ciclo

a) 1º ano: de 9 a 12 anos;

b) 2º ano: de 10 a 13 anos;

c) 3º ano: de 11 a 14 anos;

c) - A quantidade de alunos do Ensino Fundamental de 09 anos por unidade escolar será distribuído da seguinte forma:

1º ciclo (1º, 2º e 3º ano) – 23 a 27 alunos.

2º ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 25 a 30 alunos.

3º ciclo (7º, 8º e 9º ano) - 27 a 35 alunos.

d) – Será utilizado o "Espaço Compartilhado", que funciona na Rua Elaine Cristina, 74 que atenderá os alunos II Ciclo da Escola Municipal Menino Jesus.

e) - Para Educação Escolar considerada **no campo** será distribuída da seguinte forma:

1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) – 15 a 25 alunos;

2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 20 a 25 alunos;

§ 5º - Estabelece critérios para o atendimento na escola do campo que funciona no Assentamento Projeto Pai Herói:

I - Todos os alunos que utilizam o transporte escolar que vem de todas as linhas do campo que estão com idade e/ou matriculados no 1º e 2º ciclos (1º ao 6º ano);

II - Moradores do setor industrial, jardim campineiro (chácaras) e adjacentes;

III - Quanto ao transporte escolar a secretaria de educação indicará o ponto exclusivo, não abrindo exceções, conforme determina a Instrução Normativa do Transporte Escolar.

IV – Os alunos de Pré I e II e do I Ciclo que são da Linha Fazenda Centro Oeste até a Fazenda Prudente, os quais residem na fazenda ou próximo estudarão na "Sala Anexa na Fazenda Prudente".

§ 5º - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, devidamente comprovada através de laudo médico e de equipe multidisciplinar, os quais deverão ser atualizados a cada semestre junto a unidade escolar;

a) Em classes comuns que conte com o apoio de desenvolvimento educacional-ADE à inclusão do público-alvo da Educação Especial, o número de alunos **não será reduzido**; **b)** Estudantes com deficiência física quando não requerer qualquer flexibilização curricular deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de estudante por turma;

c) As salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino municipal, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) estudantes; com laudos que deverão ser atualizados a cada semestre junto a unidade escolar;

d) As escolas com menos de 05 alunos, farão a matrícula do seu público na escola próxima da residência do aluno, mas será garantido o AEE a todo estudante público-alvo da educação especial.

Art. 3º - Regulamentar o processo de rematrícula e matrícula dos alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã para o ano letivo de 2024.

§ 1º – Cada unidade escolar deverá elaborar e publicar o seu edital de matrículas respeitando o seguinte:

§ 2º - Define os períodos de matriculas novas, rematrículas e aponta os documentos necessários:

I - As matrículas de alunos novos da Educação Infantil de Creche **20/11/2023 à 01/12/2023, atendendo a Nota Técnica GAEPE-MT Nº 001/2023 e** seguindo os critérios de seleção:

a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel);

d) Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;

e) Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

f) Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

g) Famílias monoparentais;

h) Famílias com mães economicamente ativas;

i) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila

de espera).

j) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.

II - As rematrículas deverão ocorrer no período de **27/11/2023 a 15/12/2023.**

III - As matrículas de alunos novos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Educação Infantil -Pré Escola deverão ocorrer nos seguintes períodos:

a) **01/12/2023 a 15/12/2023;**

b) **17/01/2024 a 02/02/2024.**

IV – Documentos necessários para efetivar a matricula:

1 - Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 – Cópia do cartão de benefício do governo federal;

3 - Documentos pessoais do estudante (Certidão de nascimento do estudante, Cartão SUS, RG e CPF);

4 - Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis (nº da UC-unidade consumidora);

5 - Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

6 - Cartão atualizado de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

7 - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei N° 11.851 de 27 de julho de 2022);

8 - Histórico escolar ou atestado de transferência.

9 – No caso de alunos com laudos deverão ser apresentados no ato da matricula;

§ 1º - No ato da confirmação da matrícula, o pai/responsável legal pelo estudante menor deve assinar a Ficha de Matrícula.

IV - Para Estudantes matriculados para o ano letivo de **2024** que não comparecerem na unidade escolar nos 10 primeiros dias consecutivos do início das aulas e não justificarem as faltas, a unidade escolar deverá adotar os procedimentos previstos na Portaria n° 347/2019/ GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de Educação Básica, e o(a) Secretário(a) Escolar deverá solicitar o cancelamento da matrícula.

V - No decorrer do ano letivo de **2024**, para os estudantes faltantes, a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência, registrá-lo conforme a Portaria n°. 347/2019/GS/SEDUC/MT e FICHA FICAI.

Parágrafo único - Persistindo a ausência injustificada e atingindo **25%** de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

SEÇÃO III – Quadro de Profissionais / Vagas e Remoção

Art. 4º – As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal (anexo V), com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 5º – Elaboração e divulgação pela SMEC do **Quadro de Vagas** para Remoção dia **01/12/2023, por** Unidade Escolar da Rede Municipal

I – Estabelece prazo e critérios para **remoção**:

§ 1º - O levantamento das vagas disponibilizadas para a remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e oportunidade da rede municipal, levando-se em consideração a necessidade atual e futura de profissionais efetivos em cada unidade de ensino, bem como as mudanças estruturais previstas no âmbito da educação.

§ 2º - Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:

I - Tempo de efetivo/estável exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo;

II - Qualificação profissional, considerando o nível de enquadramento do profissional na carreira;

§ 1º - A contagem do tempo de exercício profissional, na forma prevista nos Anexos, será realizada com base nos dados cadastrados no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do município de Tabaporã (data de admissão), sendo que **não** serão considerados como de efetivo exercício os seguintes afastamentos:

a) Cessão para outros órgãos, exceto a celebrada através de convênio de municipalização;

b) Disponibilidade em outros órgãos;

c) Mandato eletivo;

d) Mandato classista;

e) Licença para trato de interesses particulares;

f) Licença para tratamento de pessoa da família;

g) Licença especial remunerada;

h) Afastamento para curso de especialização;

i) Afastamento irregular.

§ 2º - A pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no Inciso II deste artigo, será automaticamente atribuída de acordo com o nível de enquadramento do professor, registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do município de Tabaporã.

§ 3º - A avaliação da assiduidade prevista no Inciso III abrangerá o período desde a data de admissão**,** e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas,licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, **excetuando-se** apenas os afastamentos em virtude de férias, licença prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso especialização.

§ 4º - Em caso de empate na classificação terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

a) Apresentar maior nível/habilitação no vínculo utilizado na inscrição;

b) Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação no vínculo utilizado na inscrição;

c) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

§ 5º - O resultado da análise considerando a classificação de pontuação de títulos dos profissionais.

III - O período de requerer a **remoção** para os profissionais da educação (Professores, Técnico Administrativo Educacional (TAE / TDI) e Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura / nutrição/vigilância) será **06-07/12/2023**.

§ 1º - A remoção se dará de acordo com art. 47 da Lei Municipal nº 1.080/2017, de acordo com a ordem de entrega do pedido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Divulgação das remoções deferidas **12/12/2023.**

SEÇÃO IV – CONTAGEM DE PONTOS

Art. 6º - Cada unidade escolar formará a sua Comissão de inscrição e contagem de pontos até o dia **28/11/2023**, sendo este um presidente e três membros, de acordo com Lei Complementar 010/2011;

§ 1º – A comissão deverá ser composta: pelo Diretor, por um Professor, pelo Presidente ou membro do CDCE e por um Técnico Administrativo Educacional.

§ 2º - Período de inscrição e entrega dos documentos dos servidores efetivos para contagem de pontos será dia **30/11/2023** por unidade escolar.

§ 3º – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a relação de documentos do anexo I e ficha de pontuação devidamente preenchida e assinada (anexos);

a) Professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.

b) Para os servidores que possui outro vínculo empregatício deverá apresentar a declaração que consta os horários de trabalho.

§ 4º - A contagem de pontos para professores efetivos dar-se-á conforme critérios estabelecidos no (anexo III).

§ 5º - A contagem de pontos para Apoio e Técnico Administrativo Educacional dar-se-á conforme critérios estabelecidos no (anexo IV).

§ 6º - Os certificados de cursos dos últimos três anos serão contados para questão de desempate conforme anexo;

a) A divulgação dos resultados da contagem de pontos deverá ser no dia **05/12/2023**;

b) O recurso será **07/12/2023.**

c) Os professores efetivos que se interessarem nas aulas excedentes deverão informar no ato da inscrição;

d) Cada Unidade Escolar deverá encaminhar a Secretaria de Educação a relação dos professores interessados nas aulas excedentes com sua respectiva contagem de pontos em ordem de classificação até **11/12/2023.**

e) As cópias dos documentos apresentados para contagem de pontos não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

SEÇÃO V– ATRIBUIÇÃO

Art. 7º - A Atribuição de classes/turmas/período nas unidades escolares seguirá o calendário proposto.

I - Caberá a Equipe Gestora a responsabilidade de analisar o desempenho do professor e considerando o nível de aprendizagem dos alunos em 2023 diante das avaliações internas e externas, traçar o perfil do profissional, apontando a turma que mais se encaixa no perfil.

a) Ao final do primeiro bimestre após avaliações internas (Smec), simulados (gestão escolar) e externas (Programa Alfabetiza MT), as atribuições poderão sofrer alterações de acordo com o desempenho da turma;

b) Serão considerados os índices das avaliações citadas no item a;

Parágrafo único – As turmas do **II Ciclo serão atribuídas por unidocência,** de acordo com a ordem de classificação;

II - A Atribuição de aulas acontecerá no horário destinado a **hora atividade do dia 14/12/2023,** em cada unidade escolar, incluindo: Coordenação Pedagógica, Articulação e Sala de Recurso (se de direito). *E ata de atribuição enviada no e-mail da SMEC no dia **15/12/2023.***

§ 1º - Aos professores que integrarem o quadro efetivo através de remoção atribuirão suas aulas após os professores pertencentes ao quadro atual da escola;

§ 2º - O professor que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que ***não** admitem substituições (ex: sala de recursos, articulador, projetos, entre outros);*

§ 3º – Na Educação Infantil paraCreche 0 à 03 anos a atribuição de 01 Professor e 01 TDI – técnico de desenvolvimento infantil e/ou ADE por turma, de acordo com o número de alunos frequentes no sistema on-line;

III – Durante o ano letivo, **não** serão permitidas alterações nas atribuições realizadas no quadro de pessoal, **exceto** quando decorrente de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público municipal;

f) Retorno de titular ao cargo;

g) Aposentadoria de servidor;

h) Critério dos desempenhos das turmas conforme avaliações já mencionadas;

IV - No caso de junção/divisão de turmas, aumentar/diminuir número de alunos, que interfira no número de cargos disponíveis, **deverá ocorrer adequação no quadro de servidores** e, se necessário implicará em contratações e/ou distratos, a equipe gestora deverá encaminhar a SMEC, que observará o ciclo da folha de pagamento de forma a evitar custos com pagamentos indevidos e multas contratuais.

§ 1º - O professor regente de sala de aula, efetivo e/ou de contrato temporário, tem o direito a hora atividade correspondente ao disposto em Lei podendo exceder ao cômputo de 20 (vinte) horas/aulas de regência e mais 10 (dez) horas atividades, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, em conformidade com o PPP da unidade escolar com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

V - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, TAE e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior, caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

VI - Ao servidor contratado, na função de Professor/TAE/AAE/ADE, após a distribuição das aulas/funções, **desistir** destas para assumir outras atividades perderá o processo seletivo, pois segue a ordem de classificação do processo seletivo;

VII – O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os **dois turnos de funcionamento da unidade escolar, realizando suporte a seus pares.**

§ 1º - Exceto na Escola Municipal Moacir Semensato, que atende só um período será atribuído sem dedicação exclusiva;

VIII – Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de Ensino Fundamental de nove (09) anos da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana **poderá ter professor articulador por cada ciclo** com carga horária semanal de 30 horas, o qual deverá contemplar igualmente os **dois turnos** matutino e vespertino (03 horas por período) ou seja com carga diária de 06 (seis) horas.

§ 1º – As unidades que atendem I e II Ciclo com dois turnos terão direito de Articulação. Sendo o Professor Articulador para atender um no I Ciclo e um II Ciclo, sempre no contra turno e carga horária de 06 diárias (03 horas matutino e 03 horas no vespertino);

§ 2º - Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 3º - A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem da unidade escolar.

§ 4º - O diagnóstico deve considerar os anos letivos 2020-2021 atípicos vivenciados na Pandemia COVID-19, através do ensino remoto irá fundamentar o projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.

§ 5º - O Projeto de Articulação deverá **ser apreciado pela SMEC-**Assessoria Pedagógica Municipal **até 11/12/2023** para análise final**;**

a) Prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

b) Estar contemplado no Projeto Político Pedagógico e Plano Estratégico (Pandemia Covid-19) anexado no Sistema online (PPP) para fins de análise;

§ 6º. Cabe a equipe gestora analisar perfil para exercer a função de professor articulador, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:

I - ser prioritariamente professor efetivo;

II - ter prioritariamente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

III – ter disponibilidade de atendimento aos alunos no contra turno e **não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;**

§ 7º. A articulação estabelece como prioridade o processo de alfabetização:

I - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor articulador de aprendizagem os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30h;

b) Em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

c) Em readaptação de função;

d) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino comum para que possa desenvolver o trabalho no contra turno;

e) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

f) Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas no decorrer do ano letivo, exceto com desistência por escrito imediata;

IX - A unidade escolar para ter direito a SALA DE RECURSOS terá que atender no contra turno.

a) O docente para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

b) Para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o docente efetivo ou na falta deste, contratado temporariamente, deverá preencher a ficha de inscrição do anexo II desta Portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir, por ordem de prioridade:

1) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

2) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

3) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno);

4) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

c) A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno.

1 - Antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

2 - Há alunos que freqüentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos. Sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

d) - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

1 - Não poderão concorrer à atribuição na função de **professor de sala de recursos multifuncionais**, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30h;

b) Em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

c) Em readaptação de função;

d) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum para que possa desenvolver o trabalho no contra turno **e não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;**

e) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

f) Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas para o ano letivo;

g) O professor terá a carga horária distribuída devendo contemplar igualmente os **dois turnos** (03 horas por período) todos os dias;

2 - Para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

3 - Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com **graves** transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e aos alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares quando necessário será garantido **Apoio de Desenvolvimento Educacional-ADE** de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

4 - A disponibilidade ou contratação do **Apoio de Desenvolvimento Educacional-ADE**, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a ***necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) juntamente com os laudos médicos,*** e está condicionada a análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **não** necessariamente com exclusividade podendo auxiliar mais de um aluno com deficiência por turma;

Art. 11 – Estabelece **critérios** para atribuição de aulas adicionais/excedentes:

I - Preferencialmente as aulas adicionais/excedentes para substituir as licenças previstas e/ou atestados médicos de curta duração;

II – O professor efetivo da unidade com maior titulação;

III – O professor que na atribuição de 2022 concluiu o ano letivo de 2023 na turma;

IV – O professor que estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas, com previsão de Licença Saúde acima de 15 dias, exceto quando se tratar de licença gestacional;

V – O candidato a aulas excedentes efetivo/temporário depende da aprovação em avaliação de desempenho realizada pela gestão em 2023;

VI – Após a atribuição o profissional assinará um termo de compromisso com a instituição;

VII - A desistência em 2023 implicará perda de 5,0 na atribuição para o próximo período, exceto em casos de saúde comprovada;

VIII - Deverá ser observado o histórico de afastamento nos anos anteriores, não devendo ser feita a respectiva atribuição excedente, caso tenha se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

IX - Quando o professor efetivo/contratado se afastar, pelo período superior 15(quinze) perderá direito às aulas excedentes;

X- O professor efetivo em processo de aposentadoria, com o ato concretizado encerra o vínculo empregatício;

§ 1º - Não haverá contagem de pontos aos professores temporários, sua atribuição será feita conforme classificação do Processo Seletivo e renovação de contratos, conforme o quadro de turmas e vagas existentes;

I - Aos professores de contrato temporário, no caso de vínculo com outra rede, em cargo licitamente acumulável, o candidato deverá comprovar documentalmente que há compatibilidade de horários para cumprimento da jornada regular, e das horas atividades, para atribuição, nos termos da Lei;

II – E no caso de aulas excedentes, atribuir sempre que possível na própria unidade educacional, não ultrapassando a 20 h/a;

III - O contratado temporário, que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que **não** admitem substituições (ex: sala de recursos, articulador, projetos, entre outros);

§ 2º - A SMEC fará a lotação dos professores celetistas para **2024,** no dia **18/12/2023** na secretaria de Educação para os contratados da sede;

Art. 12 – Dispõe sobre a Atribuição De Regime/Jornada De Trabalho:

§ 1º – Será atribuído o turno de trabalho aos Apoios Administrativos Educacionais (Infraestrutura, nutrição e vigilância) AAE, Técnicos Administrativos Educacionais-TAE conforme critérios do anexo, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMEC, nas escolas onde houver vaga.

I – Apoios Administrativos Educacionais (infraestrutura, nutrição) atribuição por turno de trabalho com carga horária diária de 06 (seis) horas, atendendo os horários e necessidade da unidade escolar.

II - Técnicos Administrativos Educacionais-TAE, com carga horária de 06 (seis) horas, deverá contemplar os dois turnos, sendo 03 (três) horas por período todos dias e/ou conforme a equipe gestora indicar para atender a demanda da unidade escolar. Com exceção a escola que atendam apenas um turno.

III – Técnicos de Desenvolvimento Infantil-TDI efetivo e Apoio de Desenvolvimento Educacional-ADE atribuição por turno de trabalho com carga horária diária de 06 (seis) horas, sendo 04 horas em sala e 02 horas de hora atividade juntamente com os professores do turno de trabalho. *Conforme o perfil do profissional que a equipe gestora traçou através das avaliações de desempenho, apontando a turma que mais se encaixa no perfil.*

§ 2º - A SMEC, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional-TAE e Apoio Administrativo Educacional-AAE efetivo e/ou estabilizado efetuará a redistribuição dos servidores que ficaram remanescentes, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados via perícia.

§ 4º - Caso ocorra a necessidade de contratação de prestador de serviço, com carga horária de 30 horas distribuída conforme a necessidade da unidade escolar, condicionada assinatura do **"Termo de Compromisso".**

SEÇÃO VI – HORA ATIVIDADE

Art. 8º - Será de responsabilidade da Equipe Gestora a articulação da construção do plano de trabalho docente anual **(cronograma de trabalho e atividades pedagógicas)**, incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

I - A hora atividade deverá ser cumprida, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º - Caberá ao gestor escolar e coordenador pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente, pela omissão.

§ 2º - O acompanhamento das Horas Atividades, tanto para professor efetivo quanto para professor contratado temporariamente, deverá ser registrado em Livro específico.

§ 3º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 4º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 5º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 6º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos dois turnos.

§ 7º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

II - Caberá ainda, à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nos documentos oficiais;

III - Definir o **quadro fixo das horas atividades e da equipe gestora assegurando horário de almoço,** bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

IV - Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

V - Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para desconto em folha de pagamento, conforme disposto em lei vigente;

SEÇÃO VII – Diário de Classe

Art. 9º - Sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de Classe Eletrônico como atribuição obrigatória do profissional da Educação no exercício da função docente na Rede Municipal de Ensino, permitindo o acompanhamento e monitoramento de dados pelo Órgão Central, para facilitar o acesso célebre dessas informações, bem como a efetiva emissão de documentos da vida escolar dos estudantes;

I - Diário de Classe é o instrumento legal de registro de todas atividades diárias, desenvolvidas com os estudantes em sala de aula pelo professor: frequência dos estudantes, apontamentos dos conteúdos ministrados e avaliações, permitindo o acompanhamento da permanência do rendimento escolar, nas diferentes áreas do conhecimento;

II – São instrumentos de registros acadêmicos no diário de classe: versão eletrônica, conteúdos programáticos, lançamentos acadêmicos (portfolio, agenda, objetivos de aprendizagem, avaliação unificada, relatórios, notas/conceitos);

III - Os registros de aula, avaliação, agenda e frequência diária serão realizadas, exclusivamente, no módulo específico do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação – SMEC-Tabaporã/MT;

IV - As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a elaboração de documentos de escrituração escolar, de relatórios de acompanhamento de frequência e outras finalidades;

§ 1º - São atribuições do Diretor da unidade escolar:

I – monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado da SMEC;

II – adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência nos termos da Lei Federal n. 9.394/1996 e da Lei Estadual n. 9.915/2013; e

III – assegurar, juntamente com o CDCE, o fiel cumprimento das atribuições de cada área: docência, secretaria escolar e coordenação pedagógica, adotando medidas administrativas ante a configuração de práticas e condutas negligentes, procrastinatórias e desidiosas, por parte dos profissionais, no desempenho de suas funções;

§ 2º- São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I – Verificar se a Matriz Curricular e os Parâmetros de Critérios de Avalição, inseridos no Sistema Informatizado, estão de acordo pela política da Smec, antes de realizar os procedimentos de matrícula e rematrícula;

II – Inserir e manter atualizados dados e informações referentes aos processos de escrituração da vida escolar dos estudantes;

III - Disponibilizar, aos professores, no início do ano letivo, o acesso ao Diário de Classe nas respectivas aulas ou classes, viabilizando a permissão dos lançamentos de frequências das suas turmas;

IV – Realizar o ajuste de transferência/desvinculo do aluno, no Sistema Informatizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a Lei Estadual nº. 7.338/2000;

V – Inserir as justificativas de faltas dos estudantes e ajustes de matrículas no sistema informatizado como classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, óbito e abandono;

VI – Assinar, juntamente com o diretor(a) todos os documentos escolares destinados aos alunos;

§ 3º - São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I – Orientar e monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado da SMEC;

II – Realizar as atividades, articulado com a secretaria escolar, para assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno quanto à frequência, conteúdo ministrado, resultado da avaliação, ajuste de desistência, justificativa de faltas, resultado dos estudos de progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento;

III – Fazer cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar, inserido no Sistema Informatizado, referente ao início e termino do período bimestral, recesso e férias escolares;

IV – Elaborar e manter atualizados os horários de aulas dos professores atribuídos na unidade escolar;

V – Efetuar os registros na Ficha de Identificação do Aluno Infrequente/Indisciplinado/Infrator – FICAI, para os estudantes menores de 18, apresentando as medidas adotadas e os resultados obtidos;

VI – Comunicar os pais/responsáveis dos estudantes que faltarem, por e-mail, aplicativo de mensagens ou documento físico simples, de acordo com a Lei Estadual 10.509/2017;

VII – A coordenação pedagógica da unidade escolar, orientar o professor pedagogo auxiliar e acompanhar o corpo docente nos registros do Diário de Classe, no formato digital e no formato impresso;

VIII – Monitorar os registros realizados pelos professores nos Diários de Classe;

IX – Encaminhar, ao Diretor da unidade escolar, relatório referente ao professor que já tiver sido notificado por 02 (duas) vezes, para que tome conhecimento e providências cabíveis;

§ 4º - São atribuições do professor regente, o fiel cumprimento do Calendário Escolar, nos seguintes termos:

I – Lançamento diário da frequência dos estudantes;

II – Registro diário das informações referentes aos conteúdos ministrados nas aulas;

III – Registros dos métodos de avaliação da aprendizagem;

IV – Lançamento dos respectivos conceitos e notas, no Sistema Informatizado-Smec;

V – Registro dos resultados das avaliações etc;

VI – Disponibilizar as avaliações parciais e/ou finais dos alunos (notas, relatórios, conceitos), para atender à solicitação de transferência, no prazo definido pela secretaria escolar, dando fiel cumprimento aos dispositivos Lei Estadual nº.7.338/2000 (quando solicitada a transferência prazo de 05 dias úteis para expedir);

§ 5º - Ao professor de sala de recursos multifuncionais/atendimento educacional especializado caberá lançar diariamente no portifólio o registro sobre o desenvolvimento do estudante e as atividades executadas;

I - Nos casos de ausências do professor, os lançamentos no Sistema Informatizado-Smec, serão de responsabilidade do Coordenador Pedagógico e na ausência deste, do TAE-Técnico Administrativo Educacional;

II - Nos casos de afastamento do professor, cujas aulas sejam atribuídas em substituição, os lançamentos descritos neste inciso serão de responsabilidade de seu substituto;

§ 6º - São atribuições da Coordenadoria de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

I – Orientar as escolas quanto à inserção da frequência, conteúdos, avaliações, e demais informações no Sistema Informatizado da SMEC;

II – Acompanhar o fiel cumprimento e das ações da frequência, conteúdos, avaliações e demais informações no Sistema Informatizado da SMEC;

III – Analisar os relatórios disponíveis com vista à melhoria da aprendizagem;

IV – Assegurar a fiel inserção, atualização e, excepcionalmente, a retificação dos dados relativos ao Diário de Classe no Sistema Informatizado da SMEC;

V – Monitorar em sua circunscrição, o fiel cumprimento das atividades do diretor das unidades escolares;

SEÇÃO VIII – Férias, Licença Prêmio

Art. 10 - Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, apoio administrativo educacional (nutrição e infraestrutura) TAE, TDI e ADE ao final do ano corrente, seja no seguinte período: **18/12/2023 à 16/01/2024**, conforme escala.

I - O retorno das férias coletivas em **2023/2024**, será dia **17/01/2024.**

II – O servidor efetivo lotado nesta secretaria que não completou o período aquisitivo, deverá usufruir das férias coletiva, porém só receberá a gratificação constitucional de 1/2, quando completar o referido período aquisitivo.

III - ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de **15 dias, de 15 de julho a 29 de julho de 2024** período de recesso escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

§ 1º – O agendamento de **Licença Prêmio** para gozo em **2024,** levando em consideração:

I - o servidor que tenha o maior número de licenças vencidas e/ou a mais tempo;

II – o servidor em tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

III – o servidor em processo de aposentadoria devidamente comprovado com a simulação do Previporã atualizada;

IV – O profissional que está saindo da gestão;

V - A SMEC encaminhará para as unidades escolares a Relação de Servidores com direito adquirido no dia **01/12/2023** a Licença Prêmio;

VI – Atendendo ao disposto em lei, será deferida da seguinte forma:

- 2 professores 1 por período de cada escola por trimestre;

- 1 AAE de cada escola por trimestre;

- 1 TDI cada trimestre;

VII – O servidor poderáparcelar em até 03 vezes desde que defina os períodos de gozo, ex: **maio/2024/2025/2026**;

VIII – Será de responsabilidade de o Gestor Escolar divulgar e encaminhar a lista de interessados indicando o período até o dia **05/12/2023**;

IX – No dia **11/12/2023** a SMEC deferirá as Licenças Prêmio para gozo em 2024.

SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Compete à Assessoria Pedagógica desta secretaria orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

I - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento do funcionamento do ano letivo de **2024**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino bem como das Leis, Portarias, Instrução Normativa e Editais que estabelecem critérios para o mesmo.

Art. 12- A Equipe Gestora da unidade educacional que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *legalidade e transparência* no processo de atribuição, poderá ser responsabilizada pelos seus atos na forma da lei. Ainda é de responsabilidade do diretor da unidade escolar a abertura e o fechamento do prédio;

I - É de responsabilidade da Equipe Gestora o cumprimento das prerrogativas da Portaria Nº 486/2018/GS/SEDUC/MT, dispõe sobre a organização da escrituração escolar;

§ 1º - Acompanhar, fiscalizar o cumprimento das horas diárias dos servidores, o registro em folha ponto, ainda carimbar e assinar as mesmas – atestando o cumprimento da carga horária;

§ 2º - Nenhum professor cumprirá horas atividade sem o acompanhamento dos gestores (diretor/coordenador);

§ 3º - A Equipe Gestora procederá avaliação de desempenho dos todos os profissionais de sua unidade até **30/11/2023 e traçar o perfil de cada profissional;**

IV - Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

V - O Técnico Administrativo Educacional-TAE, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SMEC.

§1º - Compete ao TAE-Técnico Administrativo Educacional da unidade fazer os lançamentos de atribuições, seja de servidores efetivos e/ou dos contratos temporários, no sistema digital, mantendo o quadro de pessoal e dados dos alunos das unidades devidamente atualizados fazendo substituições de professores e criando senhas de acesso em conformidade com esta portaria sob pena de responsabilização.

§ 2º - É de competência do Técnico Administrativo Educacional-TAE a elaboração dos documentos oficiais da escola, bem como encaminhar os documentos cumprindo os prazos determinados desta portaria dentre outros;

VI - Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá a responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem lançadas no Módulo de Assiduidade, no caso dos servidores Apoio Administrativo Educacional-AAE, Técnico Administrativo Educacional-TAE, os servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador) a responsabilidade caberá ao TAE-Técnico Administrativo Educacional.

VII - Os servidores (professor 60/50/40h/30h) diretor, coordenador, TAE terão de cumprir sua jornada de trabalho todos os dias letivos abrangendo os **dois turnos de atendimento da unidade escolar com o horário de almoço determinado de no mínimo 01 (uma) hora –** Quadro de Horário afixado em mural.

Art. 13 – Para os servidores efetivos/estáveis e/ou temporário à ausência do servidor, por motivo de tratamento de saúde deverá ser comunicada antecipadamente ao chefe imediato, sempre que possível;

§ 1º - O servidor que ausentar para consulta médica terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do atestado médico, quando possível, mesmo que comunicar ao seu superior hierárquico e/ou Departamento Administrativo da SMEC.

§ 2º - Os servidores efetivos são beneficiários do **Previporã;**

§ 3º - Os contratados temporários, prestadores de serviço, e/ou diarista/avulsos são beneficiários do INSS, atestados a partir do décimo sexto (16) dia é de responsabilidade do beneficiário agendar perícia através do 135 ou no APP *"MEU INSS"* - ***não sendo amparado atestados de acompanhante;***

§ 4º - O servidor que não apresentar o atestado médico (não excluindo equipe gestora), no prazo estabelecido no parágrafo 1º, caracterizará falta injustificada, acarretando o desconto do dia de serviço;

§ 5º - Em caso de ausência devido a estudos cujo direitos garantidos em lei, o servidor deverá apresentar o atestado de frequência (falta justificada).

§ 6º- Aos servidores em licença médica e/ou readaptação deverão submeter a exame médico pericial, no mínimo, a cada 06 (seis) meses (Decreto 4. 489/2021).

Art. 14 - Os contratos temporários para 2024 só serão aditivados após a Gestão Escolar apresentar as avaliações e/ou relatórios de rendimento profissional ***"satisfatório"*** e análise da SMEC de acordo com legislação, e se caso **não** houver demanda os mesmos serão rescindidos;

I – O Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Educação em vigor segue com os classificados que já foram convocados e assumiram.

Art. 15 – A presente Portaria passou pela apreciação do Conselho Municipal de Educação no dia **13/11/2023.**

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

SMEC - Tabaporã-MT, 14 de novembro de 2023.

Denivaldo de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura

Decreto nº 4.249/2021

Anexo I

Cópia:

- Comprovante de escolaridade;

- Declaração por tempo de serviço por unidade escolar no município de Tabaporã;

- Declaração por tempo de serviço na rede municipal de ensino de Tabaporã;

Anexo II

Assiduidade

Nº de faltas	Créditos
Nenhuma falta	20
De 1 a 5 faltas	10
De 6 a 10 faltas	05
Acima de 11 faltas	0

Nota: a avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido da data de admissão até a presente data, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os

afastamentos em virtude de férias, licença prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral) e participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso especialização – CES.

ANEXO III

PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/NÍVEL

NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E
1	101	201	301	401	501
2	102	202	302	402	502
3	103	203	303	403	503
4	104	204	304	404	504
5	105	205	305	405	505
6	104	206	306	406	506
7	107	207	307	407	507
8	108	208	308	408	508
9	109	209	309	409	509
10	110	210	310	410	510
11	111	211	311	411	511
12	112	212	312	412	512

Anexo IV - 2023

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____
Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Complemento:_____Bairro:_____
Cidade_____CEP:_____Telef: Res: _____Cel.:_____
Email:_____Matrícula: _____Dt.Admissão:____/____/_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:	2.2 . CARGO/ FUNÇÃO:	2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:
( ) Efetivo; ( ) Estabilizado ( ) Cedência/Permuta (de outra rede) ( ) Contratado	( ) Professor ( ) Especialista da Educação	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h ( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (aula excedente/livres)

2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO (municipal/estadual/federal/privado)? NÃO ( ) SIM ( )

Obs.: professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.	TIPO: ( ) PÚBLICO cargo acumulável ( )sim ( )não	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ horas/semanais

DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO):
( ) SIM ( ) NÃO
Concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever

3. HABILITAÇÃO: CADASTRO PESSOAL:

4 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

( ) P/habilitação Concurso - Enquadramento

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) EDUCAÇÃO CAMPO

EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:
( ) Professor de Sala de Recursos Multifuncionais
( ) Professor Articulador

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA:
( ) Sim ( ) Não
Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função, e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica:

( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico/outra área	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	05,0 pontos		
IV - FORMAÇÃO CONTINUADA – APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2021, 2022 e 2023)					
a.	Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 (dez) pontos		0,5 pontos p/ cada 20 horas		
5.1 TOTAL GERAL:					

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
1º Maior titulação		
2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada oferecida pela SMEC (palestra/seminários/encontros)		
3º Tempo de serviço na rede municipal (a partir do ingresso-efetivo)		
4º Maior Idade		
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		

_____ Assinatura do (a) Professor(a)	Comissão de Contagem de Pontos da Escola	____/____/____ Data

Anexo V – 2023

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TAE –TDI - AAE

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Complemento:_____Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____Telef: Res:_____ Cel.:_____ Email:_____Matrícula: _____Dt.Admissão:____/____/_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1. SITUAÇÃO FUNCIONAL: (assinale apenas 1 das alternativas):		2.2. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:	
( ) EFETIVO ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO ( ) Contratado		( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h	
2.4. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?			
NÃO ( ) SIM ( )	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo:____ Horas/semanais	
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): ( ) SIM ( ) NÃO			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: DO CADASTRO PESSOAL:			
a. HABILITAÇÃO:			
4 . OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
( ) TAE – Secretaria Escolar: Gestão Escolar/Multimeios Didáticos ( ) TDI – Téc. Desenvolvimento Infantil	( ) Apoio Adm. Educacional/Limpeza ( ) Apoio Adm. Educacional/Nutrição ( ) Apoio Adm. Educacional/Vigilância		
5 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO			
ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA: ( ) Sim ( ) Não Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função, e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções:			
em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar/municipal (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Orientador de Ambiente (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
exercer função de técnico responsável pelas Multimídias ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
exercer a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar de turmas (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)			
atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na Assessoria Pedagógica Municipal, mediante perfil compatível com o exercício da função, (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			

6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:						
CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO		PTOS
I a.- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO abrangente a **TAE / TDI** - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
	Pós - Graduação	Especialização	40,0 pontos			
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos			
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos			
	Ensino Médio	Profuncionário na área de atuação	10,0 pontos			
		Profissionalizante / não Profissionalizante	05,0 pontos			
I b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a **AAE** – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
b.	Ensino Superior	Lic. Plena	20,0 Pontos			
		Licenciatura Curta / Tecnólogo/Bacharel	10,0 pontos			
	Ensino Médio	Profuncionário na área de atuação	10,0 pontos			
		Profissionalizante / não Profissionalizante	05,0 pontos			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	3,0 pontos			
		Ensino Fundamental - Incompleto	1,0 pontos			
FORMAÇÃO CONTINUADA dos últimos 3 anos letivos (2021, 2022 e 2023)						
a.	Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 (dez) pontos		0,5 ponto p/ 20 h			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 ponto p/ 20 horas			
NUTRIÇÃO ESCOLAR						

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 ponto p/ 20 horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 ponto p/ 20 horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			
6. TOTAL DE PONTOS:				
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior titulação				
2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada oferecida pela SMEC (palestra/seminários/encontros)				
3º Tempo de serviço na rede municipal (a partir do ingresso- efetivo)				
4º Maior Idade.				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Comissão de Contagem de Pontos da Escola		___/____/___ Data	

Anexo VI - 2023

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA-LIMPEZA

FÓRMULA
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10

Tabela 1

FATOR CALCULADO NÚMERO DE SERVIDORES	
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	

Tabela 2

TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTAL DE SERVIDORES)
1AAE\Limpeza por Turno	Nº de Turnos X AAE\Limpeza = 3 AAE\Limpezas
2 AAE\Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno+ 1 Turno Noturno
3 AAE\Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno

Anexo VII

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
I - até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar

Anexo VIII

DISTRIBUIÇÃO DA EQUIPE GESTORA POR UNIDADE

Critérios para dimensionamento da Equipe Gestora, conforme Artigo 80 da Lei Municipal nº 1.080, de 29 de agosto de 2017				
Categoria/ Porte	Nº de Alunos	DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	TAE – Técnico Adm. Educacional
I	Mínimo 100	1	0	1
II	Até 150 - 399	1	1	1
III	400 ou mais	1	2	2

Anexo IX - 2023

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)

ATIVIDADES:

? Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las (MEC/SEESP, 2009);

? Produzir materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);

? Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade (MEC/SEESP, 2009);

? Organizar o tipo e o número de atendimentos (MEC/SEESP,2009);

CAPACIDADES PARA:

? Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;

? Trabalhar em parceria com o(s) professor(es) do ensino comum garantindo a participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares;

? Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

? Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;

? Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no

contexto familiar e na comunidade;

? Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

? Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (adaptado de MEC,SEESP, 2010);

ATITUDE:

? Conhecer e Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

? Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

? Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

? Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

? Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

? Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

? Ter experiência na educação especial;

? Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

? Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

? Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

? Sobre o perfil dos alunos;

Anexo X - 2023

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE

ATIVIDADES:

? Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;

? Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

? Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;

? Participar de capacitações de formação continuada;

? Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

? Atender o(s)educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou

transitórias;

? Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade

Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

? Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

? Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

? Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

? Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

? Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial;

CONHECIMENTO:

? Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

? Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

Anexo XI – 2023

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS NORMAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

MÊS	DATA	OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL
NOVEMBRO	16/11/2023	Divulgação da Instrução Normativa	SMEC
	28/11/2023	Constituição da Comissão de Contagem de Pontos	Escolas
	30/11/2023	Período de inscrição para Contagem de Pontos	Escolas
	20/11 a 01/12/ 2023	Matrículas Novas CRECHE	Escolas
	27/11 a 01/12/ 2023	Rematrículas	Escolas
	30/11/2023	Divulgação do Resultado da contagem de pontos	Escolas
	30/11/2023	Último dia das Avaliações de Desempenho dos Servidores	Escolas
DEZEMBRO	01/12/2023	Elaboração Quadro de Profissionais e Vagas	SMEC
	01/12/2023	Encaminhar a SMEC interessados em aulas excedentes com a pontuação	Escolas
	01/12/2023	Relação de Licenças Prêmio via e-mail	SMEC
	01-15/12/2023	Matrículas Novas	Escolas
	05/12/2023	Levantamento de Interessados na Licença Prêmio	Escolas
	06-07/12/2023	Solicitação de Remoção	Protocolar na SMEC
	07/12/2023	Recurso do resultado da contagem de pontos	Escolas
	11/12/2023	Enviar o Projeto de Articulação para SMEC	Escolas
	11/12/2023	Deferimento ou Indeferimento Licença Prêmio	SMEC
	12/12/2023	Deferimento das Remoções	SMEC
	14/12/2023	Atribuição de aula para professores efetivos, sala de recurso e articulação (se de direito), Atribuição dos professores removidos Atribuição de aulas livres/adicionais (excedentes) serão atribuídas aos professores efetivos com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais Atribuição celetistas Nova Fronteira/Americana do Norte	Escolas
	14/12/2023	Atribuição de turmas/turno de trabalho dos TAE Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI Atribuição do turno AAE (nutrição, infraestrutura) Atribuição celetistas Nova Fronteira/Americana do Norte/Pai Herói/Sede	Escolas
	14/12/2023	Atribuição de aula para professores efetivos, sala de recurso e articulação (se de direito), Atribuição dos professores removidos Atribuição de aulas livres/adicionais (excedentes) serão atribuídas aos professores efetivos com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais Sede e Pai Herói	Escolas
	18/12/2023	Férias Coletivas	Escolas/SMEC
	18/12/2023	Atribuição dos Professores seletistas da sede	SMEC 8h
JANEIRO	17/01/2024	Retorno das Férias Coletivas	Escolas
	17/01-02/02	Continuação das Matrículas Novas	Escolas
	17/01-02/02/ 2024	Período de Estudos, Planejamento, Revisão do PPP, PDE e outros programas, Formação Continuada, Coordenadores, Educação Infantil,	Escolas
	18/01/2024	Posse dos diretores eleitos às 08 horas	Câmara Municipal
FEVEREIRO	05/02/2024	Início do Ano Letivo	Escolas

Anexo XII – 2023

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, eu,_____, CPF nº_____, Ocupante do cargo de **APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-ADE** , Com prestação de serviço na SMEC, lotado na ESCOLA _____

-Tabaporã/MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática técnica para 2023, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e leis educacionais vigentes: DO CORPO DOCENTE. São atribuições do **Apoio de Desenvolvimento Educacional-ADE** específicas:

a) Atuar junto os alunos nas diversas fases da Educação Básica (Ensino Fundamental e Infantil) auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;

b) Apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar;

c) Auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

d) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

e) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças e outras atividades correlacionadas com o processo ensino-aprendizagem;

f) Contribuir no zelo da alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades;

g) Acompanhar os alunos nas refeições e promovendo a sua autonomia;

h) Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

i) Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

j) Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique;

k) Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

l) Organização de brinquedos e demais itens das classes;

m) Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc.

n) Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

o) Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

p) Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;

q) Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

r) Promover jogos, brincadeiras e atividades práticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

s) Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres;

t) Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais-AEE;

u) Participar proativamente nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a

melhor atenção à criança e família;

v) Estudar as leis que regem a Educação Municipal;

w) Conhecer o Regimento Interno da escola e o PPP;

Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhar a situação ao CDCE e em última instância efetivar o distrato a qualquer momento.

Tabaporã – MT, ___ de _____ de 202_.

Ass. do Servidor _____

Ass. do Chefe Imediato _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOSNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS DESCRITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO as distâncias das estradas municipais localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, incluindo as aldeias indígenas, além das outras áreas descritas neste Decreto, que ocasionam a necessidade de alimentação no local, bem como, pernoites;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 1994, que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município), a Serra dos Parecis, Santo Afonso, Nossa Sª Aparecida, Divisa de Nova Olímpia, ao redor do Distrito de Joaquim do Boche, Água Branca, Bezerro Vermelho, Gleba Amor, ao redor do Progresso, Boa Vista, São José, Região da Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e incluindo as aldeias indígenas, conforme previsão na Lei Complementar nº 124/2007 de 09 de novembro de 2007.

§1º A Ajuda de custo a que se refere o *caput* deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do Secretário Municipal de Saúde, às localizações dispostas neste artigo, computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor da Saúde – SMS, por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o servidor cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como, se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário;

II – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Muni-

cípio, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário.

§3º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas.

Art. 2º As ajudas de custo previstas no §2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:
R$ 100,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:
R$ 50,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 264, de 17 de agosto de 2022;

II – o Decreto nº 540, de 26 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento à Frio nas Ruas Avelina Jaci Bohn (02), Olivio de Lima (04), Rotary Internacional (03-A), Gumercino Antonietti Marques (04-A), Pedro Kwiecinski (06-A), Arlindo Nogueira Gomes (07-A) e Francisco Antônio da Silva (10-A), no bairro Jardim Santa Lúcia; Ruas Arlindo Lopes da Silva (03), Benedito Pereira de Oliveira (05), Rua 03-B, Rua 05-B, Rua 06-B e Rua 08-B, no bairro Jardim Acácia; Ruas Euclides Geraldo de Medeiros (13), José Florêncio Godrin (15), Antônio Batista Costa (17), Martin Célio Rosella (34) e Belizário de Almeida(36), no bairro Jardim Floriza; e Ruas João do Prado Arantes (14) e São Paulo (16), no bairro Parque das Mansões**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 14 de Novembro de 2023.

DECRETO Nº 583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 566, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, AFETADO POR DESASTRE CODIFICADO COMO SECA – COBRADE – 1.4.1.2.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art.1º O Decreto nº 566, de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com as alterações abaixo:

"Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA atuar em parceria com o SAMAE, a VISA e a SEMA do estado, na priorização de análises de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos e autorizações ambientais destinadas ao abastecimento público.

Art. 3º Fica autorizado o SAMAE, em parceria com os órgãos municipais de Meio Ambiente e a SEMA do estado, no uso de suas atribuições legais, avaliar e instituir restrições de vazão já outorgada para atividades agropecuárias, industriais, comerciais e de lazer, objetivando normalizar as captações outorgadas para abastecimento público."

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14de **novembro** de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor Geral do SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **JOÃO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO**, servidor público municipal, lotado na Procuradoria - Geral Municipal, nas dependências do Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 **de novembrode 2023**, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38.740/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º O representante titular da Diretoria Regional de Educação – Assessoria Pedagógica, contido no art. 3º do Decreto nº 348, de 13 de outubro de 2022 passa a vigorar com a alteração abaixo:

"Art. 3º……...

Representantes da Diretoria Regional de Educação – Assessoria Pedagógica:

Cintia de Sousa ***– Titular"***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023 EM RAZÃO DE VALOR

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 127/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através da empresa **CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA,** inscrita no CNPJ sob o n**º 08.470.647/0001-99, na importância de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139. Tangará da Serra – MT, 14 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA "OS SEMENTINHAS" DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, "OS SEMENTINHAS", situado na Rua Francisco Antonio da Silva, nº 441-W, Jardim Acácia, CEP: 78.300-039, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ: 48.925.120/00001-26, entidade civil, sem fins econômicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 052/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** fica Declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 14 de Novembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 126/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**., **através da empresa GR CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 45.092.151/0001-55,na importância de R$ 4.280,00 (Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139. Tangará da Serra – MT, 14 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELE-

BRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DO VEÍCULO CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CASTRAÇÃO (PROCEDIMENTOS CONTRACEPTIVOS DE OVARIOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, nos termos da Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal em sua Art. 14, bem como demais legislações aplicáveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Organização da Sociedade Civil **PROJETO ABANA-CNPJ Nº 42.376.281/0001-21**, **VALOR: R$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais)**, o qual também poderá ser acessado, através do link:https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 14 de Novembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti - Agente de Contratação Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1019/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1019/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto **é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA TROCA NO QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO PÁTIO DA IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ: 20.233.756/0001-98;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de novembro de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 260/2023

PORTARIA GP Nº 260/2023

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ASERVIDORA KARINE ROSA RODRIGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora KARINE ROSA RODRIGUES, brasileiro, portadora do RG nº 2064953-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 042.545.611.05, contratado para o cargo temporário de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA,** lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT os primeiros 15 dias e os outros 9 dias pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de novembro de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 257/2023

PORTARIA GP Nº 257/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA SUZANA DE LURDES PAGLIOCO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**SUZANA DE LURDES PAGLIOCO**, brasileira, portador do RG nº 2282132-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 045.281.211.90, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 257/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, a Sra. SUZANA DE LURDES PAGLIOCO, brasileira, portador do RG nº 2282132-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 045.281.211.90, no dia 01 de novembro de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 257/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal SUZANA DE LURDES PAGLIOCO Empossado

PORTARIA GP Nº 261/2023

PORTARIA GP Nº 261/2023

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE READEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA A SERVIDORA SENHORA KALLIANE VIEIRA SOUZA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CFP Nº 11/2018 E RESOLUÇÃO CFP Nº 04/2020.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder readequação de carga horária à Servidora Sra. **KALLIANE VIEIRA SOUZA**, brasileira, no cargo efetivo de**PSICÓLOGO,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme fundamentação legal nas esferas federais e municipais da categoria funcional.

ART. 2º - A mesma cumprirá sua jornada de 40 horas semanais, sendo 36 horas presenciais e 4 horas de trabalho remoto, para atendimento online conforme as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 11/2018 e 04/2020, que regulamentam a prestação de serviços psicológicos on-line.

ART. 3º- A comprovação de carga horária online deverá ser apresentada a Chefia Imediata mensalmente.

ART. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2023/GS/RM/SMECD

*Dispõe sobre os critérios de **Matrícula, Rematrícula e critérios para Composição de Turmas** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT para o ano letivo de 2024 e dá outras providências*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT que estabelece as normas de organização da Educação Básica no âmbito estadual;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a **Matrícula, Rematrícula e critérios para Composição de Turmas** dos alunos nas Escolas da Rede Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º. Estabelecer critérios para as matrículas, rematrículas e composição de turmas, para o Ano Letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As renovações de matrículas para o ano letivo de 2024 serão realizadas no período de **20/11/2023 a 20/12/2023.**

Art. 3º. As novas matrículas para o ano letivo de 2024 serão realizadas no período de **08/01/2024 a 20/01/2024.**

Art. 4º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas.

Art. 5º. Para matrículas novas na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é obrigatório a apresentação dos seguintes documento:

I- Certidão de Nascimento; II- CPF; III- Cartão SUS; IV- Carteira de vacinas atualizada; V- RG, se tiver; VI- Cartão Auxílio Brasil, se beneficiário; VII- Documentos pessoais do(a) pai/mãe ou responsável pelo aluno; VIII- Comprovante de residência (para alunos que usam transporte escolar é obrigatório que seja conta de energia elétrica); IX- Identificação da tipagem sanguínea, sistema ABO e fator RH;

Parágrafo único: Para matrículas novas, na etapa do Ensino Fundamental, é obrigatório a apresentação de histórico escolar ou declaração de transferência expedida pela escola de origem.

Art. 6º. Os pais e ou o responsável pelo aluno, deverá assinar documento para a renovação da matrícula.

Art. 7º. No Ato da Matrícula, os pais ou responsáveis, cujos alunos necessitarem de transporte escolar, deverão assinar um Termo de Compromisso de acordo com a Lei Municipal do Transporte Escolar.

§1º. Os alunos que irão renovar a matrícula e que já tem o Termo de Compromisso do uso do transporte escolar assinado na pasta, não necessitam assinar novo Termo.

§2º No ato da matrícula os pais e responsáveis deverão ser consultados se autorizam ou não o uso de imagem pela escola, dos filhos durante a realização das atividades escolares desenvolvidas pela escola.

Art. 8º. Os alunos que completarem seis meses a três anos, até o dia 31 de março do ano de 2024, deverão ter suas matriculas efetuadas, na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com número pré-definido de vagas existentes, respeitando-se a implantação gradativa de matrículas para a Creche conforme Meta 1 do PME.

Art. 9º. No ato da matrícula, o aluno com necessidades educacionais especiais que solicitar os serviços da sala de Recursos Multifuncionais, mediante laudo médico, contará com duas matrículas, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de Recursos Multifuncionais, conforme Decreto Presidencial nº 6.571/2008 de 17.09.2008.

Art. 10º. Compete à equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, em conformidade com o Artigo 12 e os anexos I e II desta portaria, a organização e a composição de turmas nas Unidades Escolares.

Parágrafo único: As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola, observando-se o Anexo I e Anexo II desta Portaria.

Art. 11. Os alunos da Escola Municipal Minuano e Escola Municipal Miraguaí, que serão redimensionados no ano letivo de 2024, deverão realizar matrícula nova na Escola Municipal Xanxerê do dia 08/01/2024 à 20/01/2024.

Art. 12. Para o ingresso na Educação Básica, nas Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em suas respectivas modalidades, a composição das turmas deverá ser realizada com base no número de alunos e obedecendo-se os critérios de acordo com a Res. Nº 009/2023, CEE/MT:

A) Escolas Urbanas:

I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Berçário:

Bebês 6 meses completos até 31/03/2024 - no mínimo 10(dez) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

Creche:

a) Crianças de 1 anos completos até 31/03/2024 - no mínimo 12 (doze) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

b) Crianças de 2 anos completos até 31/03/2024 - no mínimo 15 (quinze) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

c) Crianças de 3 anos completos até 31/03/2024 - no mínimo 20 (vinte) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

Pré Escola:

a) Completando 4 anos até 31/03/2024 – Pré I – no mínimo 20 (vinte) alunos.

b) Completando 5 anos até 31/03/2024 – Pré II – no mínimo 20 (vinte) alunos.

II - NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 1º ano e 2º ano – no mínimo 23 (vinte e três) alunos;

b) 3º ano, 4º ano e 5º ano – no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

B) Escolas do Campo:

I - Pré Escola:

a) completando 4 anos até 31/03/2024 – Pré I – no mínimo 15 (quinze) alunos;

b) completando 5 anos até 31/03/2024 – Pré II – no mínimo 15 (quinze) alunos;

II - NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 1º ano e 2º ano – no mínimo 15 (quinze) alunos;

b) 3º ano, 4º ano e 5º ano – no mínimo 20 (vinte) alunos;

§1º: Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea acima, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto avaliar o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos ou se irá multisseriar as turmas.

Art. 13. Para as escolas que possuem sala de Recurso Multifuncional, cada aluno do Atendimento Educacional Especializado terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento no contra turno.

Art. 14. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECD acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder ao ajuste de turma e do quadro de pessoal da escola, se necessário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, 13 de novembro de 2023.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 03/2021

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL 5 DE JULHO - 2024			
ANO/ TURMA	**MATUTINO**	**ANO/ TURMA**	**VESPERTINO**
1º	01 Turma	**1º**	01 Turma
2º	01 Turma	**2º**	01 Turma
3º	02 Turma	**3º**	02 Turmas
4º	02 Turmas	**4º**	02 Turma
5º	01 Turma	**5º**	01 Turmas
Total: 13 Turmas			

ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE - 2024			
ANO/ TURMA	**MATUTINO**	**ANO/ TURMA**	**VESPERTINO**
1º	**-**	**1º**	01 Turma
2º	**-**	**2º**	01 Turma
3º	-	**3º**	01 Turmas
4º	-	**4º**	01 Turma
5º	-	**5º**	02 Turmas

Total: 06 Turmas

ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO - 2024			
ANO/ TURMA	**MATUTINO**	**ANO/ TURMA**	**VESPERTINO**
Pré I	02 Turmas	**Pré I**	03 Turmas
Pré II	03 Turmas	**Pré II**	02 Turmas
1º	01 Turma	**1º**	01 Turma
2º	01 Turma	**2º**	01 Turma
Total: 14 Turmas			

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - 2023			
ANO/ TURMA	**MATUTINO**	**ANO/ TURMA**	**VESPERTINO**
Crianças Pequenas (6 meses a 1 ano)	01Turma	**Crianças Pequenas (6 meses a 1 ano)**	01Turma
Maternal I	02 Turmas	**Maternal I**	02 Turmas
Maternal II	02 Turmas	**Maternal II**	02 Turmas
Maternal III	02 Turmas	**Maternal III**	02 Turma
Total: 14 Turmas			

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR – 2024

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º, 2º e 3º ANO

	ÁREAS/DISCIPLINAS		**1º, 2º e 3º ANO**	
			Carga Horária Semanal	**Carga Horária Anual**
BNCC e DRC/MT	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	**04**	160
		Arte	**01**	40
		Língua Inglesa	**01**	40
		Educação Física	**02**	80
	MATEMÁTICA		**04**	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	**03**	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	**02**	80
		Geografia	**02**	80
		Ensino Religioso	**01**	40
TOTAL			**20 h/s**	**800 h/s**

TURNO: Diurno

DIAS LETIVOS: 200 dias

DURAÇÃO HORA/AULA DIÁRIAS: 60 Min.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h/s

CARGA HORÁRIA/AULA ANUAL: 800 h/a

Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 03/2021

MATRIZ CURRICULAR – 2024

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 4º e 5º ANO

	ÁREAS/DISCIPLINAS		**4º e 5º ANO**	
			Carga Horária Semanal	**Carga Horária Anual**
BNCC e DRC/MT	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	**04**	160
		Arte	**02**	80
		Educação Física	**02**	80
	MATEMÁTICA		**04**	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	**03**	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	**02**	80
		Geografia	**02**	80
		Ensino Religioso	**01**	40
TOTAL			**20 h/s**	**800 h/s**

TURNO: Diurno

DIAS LETIVOS: 200 dias

DURAÇÃO HORA/AULA DIÁRIAS: 60 Min.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h/s

CARGA HORÁRIA/AULA ANUAL: 800 h/a

Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 03/2021

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2024

BNCC e DRC/MT	**EIXOS ESTRUTURANTES: BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES (INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS)**	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	**BERÇÁRIO (4 meses a 1 ano e 3 meses)**	**MATERNAL I (1 ano completo 31/03)**	**MATERNAL II (2 anos completos 31/03)**	**MATERNAL III (3 anos completos 31/03)**	**PRÉ I (4 anos completos 31/03)**	**PRÉ II (5 anos completos 31/03)**
		Conhecer-se **Conviver** **Expressar-se** **Brincar** **Participar** **Explorar**	**- O eu, o outro e o nós** **- Corpo, gesto e movimento** **-Traços, sons, cores e formas.** **- Escuta, fala, pensamento e imaginação** **- Quantidade, relações e transformações**	**20 Horas Aula - Semanal**	**20 Horas Aula - Semanal**	**20 Horas Aula - Semanal**	**20 Horas Aula - Semanal**	**20 Horas Aula - Semanal**	**20 Horas Aula - Semanal**
CARGA HORARIA TOTAL ANUAL – 800 horas									

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

Números de Dias Letivos - 200 dias Carga Horária Anual – 800 h

Carga Horária Semanal: 20 h Carga Horária Diária – 4 h **REGINALDO MARCOLAN**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, Chamamento Público para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações de Empresas de Forma Complementar aos Serviços de Saúde do Município de Tesouro-MT. Os interessados, devem apresentar a partir da data de 07 de dezembro de 2023, horário as 14h e 00 min na Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, situada na Av. Humberto Marcílio, n° 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, a Documentação de Habilitação.

Objeto: **CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os princípios e conceitos estabelecidos pela Constituição Federal e, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as demais disposições aplicáveis à espécies.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA , LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 14 de novembro de 2023

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar federal 123/2006 e alterações, e subsidiariamente o Decreto federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei federal nº 8.078/90 (CDC), bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 004/2023, relativo ao Processo de Licitação de Nº 040/2023, para **Registro de preços, visando futura e eventual aquisição de Equipamentos e de Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT**, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, depois de realizados os procedimentos licitatórios, o Pregoeiro apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 584.545,98 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos): **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** (11319557000378) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 75.925,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** (10830704000145) com o lote: 21 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 7, 11, 12 e 39 no valor total de R$ 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com os lotes: 13, 14 e 29 no valor total de R$ 40.554,55 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA** (45725803000141) com o lote: 16 no valor total de R$ 2.999,99 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRO-**

DUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com os lotes: 32 e 35 no valor total de R$ 4.942,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais). **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (34680592000151) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). **DK INFORMATICA LTDA** (48373392000160) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA** (37725824000139) com o lote: 25 no valor total de R$ 20.331,90 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos). **AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA** (47308261000137) com o lote: 20 no valor total de R$ 8.999,98 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA** (51853770000118) com os lotes: 40 e 42 no valor total de R$ 13.639,90 (treze mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** (39822881000161) com os lotes: 8, 10, 15 e 31 no valor total de R$ 5.186,00 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais). **NINJA PLACE** (47389221000167) com o lote: 38 no valor total de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais). **ERICA DE FATIMA GENTIL** (36656877000182) com os lotes: 3, 5, 6, 30 e 37 no valor total de R$ 211.263,00 (duzentos e onze mil e duzentos e sessenta e três reais). **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** (49329140000105) com o lote: 23 no valor total de R$ 4. 193,26 (quatro mil e cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (65149197000251) com o lote: 43 no valor total de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais). **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME** (17184211000124) com o lote: 24 no valor total de R$ 10.889,55 (dez mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** (40378405000182) com o lote: 1 no valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). **49.524. 857 FABIANA CAMARERO DE BARROS** (49524857000108) com o lote: 22 no valor total de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais). **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** (28706488000196) com o lote: 28 no valor total de R$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais). **48.873. 648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI** (48873648000107) com os lotes: 33, 34 e 44 no valor total de R$ 6.039,85 (seis mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA** (15412998000109) com os lotes: 27 e 41 no valor total de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Item deserto: 26 **Itens fracassados:** 9 e 36. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 14 de novembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus ao servidor ELISEU RAMOS - matrícula nº 544, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

Data: 14/11/2023

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Enfermeiro – 40 h/s (PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMABELE ALINE DE ALENCAR PEREIRA	060	2ª Aprovada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1105/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 921929/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ**, matrícula nº. 82090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período relativo a **01.03.1986 a 15.05.1995, 01.02.1996 a 16.05.2006 e 02.01.2007 a 17.02.2012 (**para:UNIDROGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DISTRIBUIDORA CENTRO AMERICA LTDA e DISTRIBUIDORA CENTRO AMERICA LTDA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 14021140.1.00020/23-0, que **totalizam 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, correspondendo a 8.987 (oito mil, novecentos e oitenta e sete) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1112/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 012/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2023

PROC. ADM. N.: 920617/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 07 de dezembro de 2023** até **06 de fevereiro de 2024.**O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, ou pode ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, através do email: licitavg22@gmail.com.

Várzea Grande – MT, 09 de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916389/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito na Matrícula sob n° 143939, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 situada na Rua Dom Luis Felipe de Orleans, Nº 426, Bairro Vila Maria Baixa, São Paulo – SP, CEP: 02.118-000, Telefone (11) 3389-2727, endereço eletrônico: comercial@serget.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Weider Douglas Mendonça Silva, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 13.850. 000,00(Treze Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA,** Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 22/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 22/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 916389/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	VALOR GLOBAL
1	00023875	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade Código: 1	R$ 13.850.000,00

CLÁUSULA QUINTA — DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHA A LED

OBJETIVO

Esta Especificação fixa condições exigíveis para o fornecimento de tacha a Led Solar com pino, utilizada em sinalização viária horizontal iluminada.

DEFINIÇÃO

A tacha a Led solar possui um dispositivo com leds, fixada ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

O conjunto óptico é um elemento, composto de 02 (dois) Leds de alto brilho (bidirecional) na cor amarelo (ou outra a ser definida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE), utilizado para orientar o usuário da via, através da emissão de luz, estando o observador situado próximo a fonte de luz.

REQUISITOS GERAIS

Corpo da Tacha

O corpo da tacha deverá ser em alumínio fundido, com alta resistência à compressão, suportando no mínimo 20.000 kg, comprovada através de Laudo.

A cor da tacha deverá ser amarela ou branca conforme descrito abaixo:

a. Amarela – Indelével, notação do Código Munsell 10 YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16;

b. Branca – Notação do Código Munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

Dispositivo a Led

O dispositivo a leds deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha.

O dispositivo a leds deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

O dispositivo a leds deverá ser na cor branca para tacha branca e amarela para tacha amarela (ou outra composição a ser definida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE).

Pino de fixação

A tacha deverá apresentar em seu corpo dois orifícios nas laterais (um de cada lado) para fixação no pavimento com parafusos brocantes.

Embalagem

As tachas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão fechada, a qual deverá possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações:

a. Nome do fabricante;

b. Tipo de produto;

c. Cor (nome e Código Munsell);

d. Número do lote de fabricação;

e. Data de fabricação;

f. Prazo de validade;

g. Quantidade de peças contidas;

h. Número desta Especificação;

i. Número do pedido de compra ou da licitação.

Garantia

A tacha deverá ser garantida por 12 (doze) meses no que diz respeito a: deslocamento, quebra e soltura do pavimento bem como do dispositivo a leds, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do Fornecedor.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Dimensões e formato

A tacha deverá apresentar dimensões e formato de acordo com a NBR 14636.

Resistência à compressão

A peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf, quando ensaiada de acordo com o item de Resistência à compressão.

Retrorrefletância

A tacha deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) de acordo com a **TABELA I**, quando ensaiada de acordo com o item 6.2.3.

TABELAI

(valores mínimos de CIL)

ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva o direito de rejeitar parte ou total do fornecimento que estiver em desacordo com os itens desta Especificação, ou mesmo danificações durante o transporte.

As tachas deverão conter, individualmente, selos não reutilizáveis do laboratório que realizou a inspeção, que atestem a conformidade com esta Especificação. Estes selos deverão ser fixados na parte superior das tachas de forma a não cobrir o dispositivo a leds.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA BIDIRECIONAL/MONODIRECIONAL NAS CORES BRANCO E AMARELO TIPO II NBR 14636

OBJETIVO

O objetivo destas especificações técnicas é fixar condições para a implantação de tachas refletivas com pino, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do município.

As tachas refletivas são dispositivos com retrorrefletor, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Poderão ser monodirecionais ou bidirecionais.

As condições destas especificações foram estabelecidas de acordo com C.I. E – *Publication*Nº 54 – *retrorreflection, definitionandmeasurement.*

COMPOSIÇÃO

Material do corpo

O corpo das tachas e dos tachões deverá ser de material plástico, com alta resistência à compressão.

Cor do Corpo

Amarelo: indelével, conforme código MUNSELL 10 YR-7, 5/14, obedecidas as tolerâncias 10 YR-8/16; ou

Branco: conforme código MUNSELL – N 9.5, obedecida à tolerância N 9,0.

Fixação

As tachas deverão apresentar, embutidos no corpo das peças, um pino de fixação, em aço, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

Estruturas Internas

Ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente as tachas.

Resistência a Compressão

As tachas deverão suportar uma carga mínima de 5.000 kgf.

Retrorrefletância

Os não deverão apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) inferior aos valores da Tabela I.

TABELAI

VALORES MÍNIMOS C.I.L

Angulo deentrada	V=0º. H=15º. Ee D	V=0º. H=10º. EeD	V=0º. H=10º. EeD	V=0º. H=10º. EeD
Angulode Observação	2º.	1º.	0,5º.	0,3º.
R (mcd/1x)	5	20	60	100

Os fatores de correção de reflexão em função da cor do retrorrefletor são dados na tabela II.

TABELA II

VALORES DE FATORES DE CORREÇÃO DE REFLEXÃO

COR VERMELHA BRANCA AMARELO
Fator de 0,5 0,2 1,0 multiplicação

Os resultados que não satisfizerem os valores mínimos implicarão na rejeição do lote do qual foi retirada a amostra.

Garantia de qualidade do fornecimento e implantação

A garantia das peças deverá ser de 12 (doze) meses.

O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva o direito de rejeitar parte ou total do fornecimento que estiver em desacordo com estas especificações (ou mesmo danificações durante o transporte).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO MONODIRECIONAL ABS NAS CORES BRANCO E AMARELO TIPO I. NBR 15576

OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para o fornecimento e colocação de tachões refletivos com pinos, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do município.

DEFINIÇÃO

Os tachões com elementos refletivos são dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, que têm como função básica a canalização de tráfego e a implantação espaçada e sequencial. Visam a delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial quanto a ultrapassagem. São utilizados também nos segmentos que necessitem de redução da velocidade nas rodovias.

MATERIAL

Os tachões devem suportar carga de no mínimo 15000 kgf.

Corpo

Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.

Pinos de fixação

Deve ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação.

Elemento Refletivo

Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retrorrefletividade superior ao vidro lapidado, **incrustados em suporte de ABS**, fixados por meio de rebites e cola.

Cola

Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.

ASPECTO

Dimensões:

As dimensões recomendadas são as apresentadas conforme as imagens a seguir:

Forma

O formato externo do corpo deve permitir condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

Os pinos de fixação devem ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que no caso de quebra estes não se tornem perigosos ao tráfego.

A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência.

Os elementos refletivos devem estar perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

Cores

O elemento refletivo pode ser branco ou amarelo, ou conforme solicitado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE. A cor do corpo deve ser sempre mencionada especificamente no projeto de sinalização.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de tachões refletivos:

veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista;

furadeiras elétricas;

ferramentas manuais diversas;

equipamentos de sinalização de obras.

EXECUÇÃO

A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 30 minutos da última colagem efetuada.

Cabe à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE definir os trechos considerados como de reposição contínua ou esparsa.

É necessário o acompanhamento dos serviços pela polícia rodoviária.

A colocação não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado. Para os locais onde houver substituição de tachões, ou seja, em ruas e avenidas em operação, os tachões devem ser removidos e os furos preenchidos com material selante, a ser definido conjuntamente com a fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da fixação do tachão ao pavimento, para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

Furação

Devem ser executados dois furos no pavimento, com a utilização de broca de vídea 5/8”, na profundidade aproximada de 80 mm.

Deve-se em seguida efetuar a limpeza do furo.

Apicoamento

Para pavimentos de concreto de cimento Portland, recomenda-se que seja apicoada superfície do pavimento no local da aplicação do elemento, para garantir sua ancoragem.

Limpeza

Para melhor aderência dos tachões ao pavimento, é necessário efetuar adequada limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto etc.

Em conformidade com a situação existente, deve se empregar na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente etc.

Colagem

Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200g por dispositivo.

Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo.

O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo.

Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admite trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.

Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola.

Os excessos de cola devem ser removidos.

Controle

O fornecedor ou fabricante dos tachões refletivos deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação. Os materiais empregados nas tachas refletivas devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

O ÓRGÃO REGISTRANTE deve ainda, verificar:

a. visualmente as condições de acabamento;

b. se os espaçamentos entre os elementos e a colocação atende ao projeto de sinalização.

Aceitação

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, execução e garantias, estabelecidas nesta especificação e discriminadas as seguir.

Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, cabendo a este o direito de recusar os que apresentarem qualquer defeito ou que não estiverem de acordo com o especificado.

Execução

Os serviços são aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e o espaçamento entre os tachões não apresentem divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.

Garantias

O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

perda acentuada de retro-refletividade ao longo da sua vida útil;

quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso;

soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM – volume diário médio de veículos.

Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, os tachões defeituosos devem ser repostos pelos fornecedores, sem qualquer ônus ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços devem ser medidos por unidade de tachões refletivos efetivamente aplicados e atestados pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAO BIDIRECIONAL ABS NAS CORES BRANCO E AMARELO TIPO I NBR 15576

OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para o fornecimento e colocação de tachões refletivos com pinos, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do município.

DEFINIÇÃO

Os tachões com elementos refletivos são dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, que têm como função básica a canalização de tráfego e a implantação espaçada e sequencial. Visam a delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial quanto a ultrapassagem. São utilizados também nos segmentos que necessitem de redução da velocidade nas rodovias

MATERIAL

Os tachões devem suportar carga de no mínimo 15000 kgf.

Corpo

Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.

Pino de Fixação

Deve ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação.

Elemento Refletivo

Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retrorrefletividade superior ao vidro lapidado, incrustados em suporte de ABS, fixados por meio de rebites e cola.

Cola

Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.

Aspecto

Dimensões

As dimensões recomendadas são as apresentadas conforme as imagens a seguir:

Forma

O formato externo do corpo deve permitir condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

Os pinos de fixação devem ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que no caso de quebra estes não se tornem perigosos ao tráfego.

A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência.

Os elementos refletivos devem estar perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

Cores

O elemento refletivo pode ser branco ou amarelo, ou conforme solicitado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE. A cor do corpo deve ser sempre mencionada especificamente no projeto de sinalização.

EXECUÇÃO

A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 30 minutos da última colagem efetuada.

Cabe à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE definir os trechos considerados como de reposição contínua ou esparsa.

É necessário o acompanhamento dos serviços pela polícia rodoviária.

A colocação não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado. Para os locais onde houver substituição de tachões, ou seja, em ruas e avenidas em operação, os tachões devem ser removidos e os furos preenchidos com material selante, a ser definido conjuntamente com a fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da fixação do tachão ao pavimento, para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

Furação

Devem ser executados dois furos no pavimento, com a utilização de broca de vídea de 5/8”, na profundidade aproximada de 80 mm.

Deve-se em seguida efetuar a limpeza do furo.

Apicoamento

Para pavimentos de concreto de cimento Portland, recomenda-se que seja apicoada superfície do pavimento no local da aplicação do elemento, para garantir sua ancoragem.

Limpeza

Para melhor aderência dos tachões ao pavimento, é necessário efetuar adequada limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto etc.

Em conformidade com a situação existente, deve se empregar na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente etc.

Colagem

Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200 g por dispositivo.

Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo.

O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo.

Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admite trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.

Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola.

Os excessos de cola devem ser removidos.

Aceitação

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, execução e garantias, estabelecidas nesta especificação e discriminadas as seguir.

MATERIAIS

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, cabendo a este o direito de recusar os que apresentarem qualquer defeito ou que não estiverem de acordo com o especificado.

EXECUÇÃO

Os serviços são aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e o espaçamento entre os tachões não apresentem divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.

Garantias

O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

perda acentuada de retro-refletividade ao longo da sua vida útil;

quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso;

soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM – volume diário médio de veículos.

Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, os tachões defeituosos devem ser repostos pelos fornecedores, sem qualquer ônus ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços devem ser medidos por unidade de tachões refletivos efetivamente aplicados e atestados pela fiscalização.

SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TACHAS/TACHÕES

Quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizados alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1 (três, um), recompondo-se assim o pavimento.

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE ELASTOPLÁSTICO - ESPESSURA 1,5MM. NBR 15741:2016

OBJETIVO (1 MODELO)

Esta especificação fixa condições exigíveis para a pintura a base de laminado elastoplástico (película pré-fabricada retrorrefletorizada) utilizada na sinalização horizontal viária.

DEFINIÇÃO

O material laminado elastoplástico (Película pré-fabricada) é um material utilizada na sinalização horizontal, que pode ser apresentado em faixas, símbolos, letras números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação a superfícies lisas ou texturizadas, sejam pavimentos asfálticos, de concreto, paralelepípedo ou pré-moldados.

MATERIAL

A película deverá ser fabricada com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento.

A película deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

A película deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80 °C, sem sofrer deformações.

A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

A película depois de aplicada ao pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.

A película após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor.

O material é fornecido nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta.

Resistente a circulação intensiva de veículos e as intempéries, é fixado ao piso por meio de um aderente líquido próprio, fornecido em quantidade necessária, e capaz de realizar uma perfeita soldadura da superfície da faixa ao mesmo.

EQUIPAMENTOS

Para a implantação deverá ser empregado os seguintes equipamentos:

Rolo metálico de aproximadamente 25 Kg;

Ferramentas: Rolo de Lã e Marreta de Borracha;

EXECUÇÃO

Para a execução deverá se certificar de que o pavimento que receberá o laminado esteja limpo e isento de impurezas como: areia, terra, graxa, óleo etc., bem como não esteja úmido ou molhado.

Utiliza-se escova de aço, para retirar a sujeira mais renitente.

Em seguida, com auxílio da vassoura de pêlo, remove-se o excedente.

Efetuar a pré-marcação utilizando pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz.

No caso das faixas, locar dois pontos: A (origem) e B (extremidade).

Fixar a corda, com o auxílio do pé, no ponto A, esticando-a até B.

No caso de letras, números ou símbolos colocá-los na posição que ficarão fixados ao solo (observar os padrões de espaçamento das letras conforme projeto). Contornar os mesmos com pedra de giz, fazendo assim que fique marcado no pavimento.

Fixar o laminado utilizando rolo de lã e bandeja para o adesivo, para distribuir a cola no pavimento, bem como no verso do material. Após isso feito promover o contato da película com pavimento.

Pressionar com o auxílio das mãos e com o auxílio de um rolo metálico de aproximadamente 25 Kg, toda a face do laminado, utilizar a marreta de borracha para promover mais aderência nas extremidades.

Liberar para o tráfego imediatamente, permitindo que o laminado se acomode perfeitamente ao pavimento, acompanhando todas as irregularidades que eventualmente se apresentem (rachaduras, elevações etc.).

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta Especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.

MEDIÇÃO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas (m²).

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLASTICA A QUENTE PELO METODO DE EXTRUSÃO NBR 13132

Fixar as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas.

REQUISITOS GERAIS

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível. No caso de qualquer anormalidade observada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, deverá ser comunicada imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da EMPRESA REGISTRADA, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.) a EMPRESA REGISTRADA comunicará o fato imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações estabelecidas na NBR 13.132.

Espessura

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 3,0mm.

Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e Amarelo, a ser executada conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retro refletividade.

Aplicação

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

Condições ambientais

O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a) temperatura entre 10ºC e 40ºC;

b) umidade relativa do ar de 12% a 80%;

Aplicação do material

a) deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

b) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;

c) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;

d) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

e) as microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 6831 devem ser aplicadas manualmente e concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m²;

Proteção

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente.

As sapatas utilizadas para a aplicação manual de termoplástico extrudado serão vistoriadas e aferidas diariamente por funcionário do ÓRGÃO REGISTRANTE. A periodicidade destas vistorias poderá ser alterada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE segundo critérios que julgarem adequados.

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE PELO MÉTODO DE ASPERSÃO. NBR 13159

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para pintura a base de termoplástico, aplicado pelo processo Hot-Spray.

DEFINIÇÃO

A aplicação de pintura à base de termoplástico, aplicado pelo processo Hot-Spray é a operação que visa à execução de marcas longitudinais na superfície das vias mediante a utilização de equipamentos e ferramentas adequados.

MATERIAL

O material termoplástico se constitui de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante é constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo I A.

No termoplástico de cor branca, o pigmento será o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o crometo de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalteradas.

O termoplástico apresentará boas condições de trabalho e suportará temperaturas de 80o C, sem sofrer deformações.

O termoplástico será inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

O termoplástico produz marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico será passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

O termoplástico possuirá capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, será feito uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

O termoplástico manterá integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

Condições específicas

Requisitos Gerais

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos mínimos necessários por equipe para aplicação de material termoplástico pelo processo Hot-Spray serão:

Equipamento móvel montado sobre o veículo, constituído de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.

Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico).

Os equipamentos de projeção pneumáticos o recipiente necessita ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e nos equipamentos de

projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola

Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico.

Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro.

Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo o conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola.

Compressor com tanque pulmão destinado à pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas; limpeza do pavimento e para atomização do material; acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas.

Dispositivos de aplicação contínua intermitente para execução das linhas simples e/ ou duplas dos materiais utilizados.

Dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabina do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;

Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;

Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle.

Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

EXECUÇÃO

O material deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Sendo que a temperatura máxima de aplicação será a 180° C para o termoplástico de cor amarela e de 200° C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor naturais do termoplástico.

O material será aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

Temperatura entre 10° C e 40° C;

Umidade relativa do ar até 80%;

O material aplicado apresentará as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não possuindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

As marcas serão aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m será corrigido.

O termoplástico depois de aplicado permitirá a liberação do tráfego em 5 minutos.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

MATERIAIS

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

EXECUÇÃO

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela EMPRESA REGISTRADA, sem qualquer ônus adicional a Municipalidade, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a EMPRESA REGISTRADA deve refazer o trecho, sem ônus para a Municipalidade, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

GARANTIA

O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro-refletividade ao longo da sua vida útil, cujo valor mínimo deve ser de um ano, acima do limite estabelecido no item anterior.

MEDIÇÃO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas (m²).

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICO ALTO RELEVO - NBR 15543

OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições exigíveis para termoplásticos retrorrefletorizados para sinalização horizontal sensorial audível para refletir em condições climáticas e adversas.

CONDIÇÕES GERAIS

O material termoplástico consistirá em uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesferas destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deverá ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.

Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deverá ser o amarelo de cromo, amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.

A quantidade de microesferas de vidro incorporadas ao material deverão ser assegurar um mínimo de 70 mcd.m-2.lx-1 durante o período de garantia.

As microesferas de vidro deverão ser incorporadas ao material termoplástico em duas fases, ou seja, uma durante o processo de fabricação (pré -misturado) e outra, através de uma pistola pressurizada no instante da aplicação na pista.

A temperatura de aplicação do material termoplástico não deverá ser superior a 200º C.

Estando o pavimento a temperatura igual ou inferior a 30º C o “tempo de cura” do material para abertura ao tráfego de veículos não deverá ser superior a 5 minutos.

As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações, com efeito, sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.

EXECUÇÃO

A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-marcação da pintura a ser realizada.

O local a receber o material termoplástico deverá ser estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Quando da aplicação da massa termoplástica, a superfície do pavimento deverá ser estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas e a temperatura entre 5º C e 60 º C, a fim de propiciar uma perfeita aderência do material.

Pavimento Rígido

O termoplástico aplicado sobre pavimento de concreto deverá ser precedido de uma pintura de ligação com material apropriado, tipo TACOLT ou similar.

Linha de Bordo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamentos regulares e uniformes entre 250 mm a 500 mm. A linha base deverá ser aplicada na temperatura recomendada e entre 2 mm a 3 mm de espessura e as saliências entre 6 mm a 8 mm acima da linha base. O material poderá ser aplicado com larguras de 100 mm e 300 mm.

Linha de Eixo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamentos regulares e uniformes entre 10 mm a 30 mm.

EQUIPAMENTO

O equipamento a ser utilizado na execução da sinalização horizontal deverá ser

composto de:

Veículos automotores para transporte de material e pessoais.

Equipamento autopropulso, com no máximo 2 anos de uso e fabricação, para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material termoplástico;

Equipamento para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão e aplicação;

Dispositivo termostático, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros

indicadores;

Unidade móvel, auto propulsora, dotada de implementos específicos para aplicação do material termoplástico, produzindo simultaneamente a linha base e as saliências que caracterizam o tipo da sinalização;

Materiais adequados para sinalização de obras correspondentes, tais como: cones,

placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

REQUISITOS QUANTITATIVOS

REQUISITOS			
CARACTERISTICAS	MÍNIMO	MÁXIMO	METODO DE ENSAIO
Ponto de amolecimento, °C	110	130	NBR 13092
Viscosidade Brookfield (5 rpm a 180° C), P	200	1000	ASTM D 2196
Índice de deslizamento, %	-x-	1	NBR 13080
Massa especifica, g/cm3	1,85	2,25	NBR 13079
Fator de luminância (L)	70	-x-	BS 3262
Resistência derrapagem, SRT	50	-x-	BS 3262

MÉTODO DE ENSAIO

Quando solicitado pela fiscalização, deverá ser realizado ensaio em amostras do produto, observada a seguinte metodologia, em laboratório de reconhecida capacidade.

Aplicar o termoplástico sobre uma placa de alumínio na espessura de 5 mm, submeter o material a um peso de 300 g e de diâmetro de 40 mm durante 01 hora a uma temperatura de 70 º C.

Fundir uma amostra do material termoplástico de demarcação viária em molde para produzir um cubo com 70 mm de aresta e manter por no mínimo 24 horas a temperatura ambiente. O cubo de teste é acondicionado numa banheira com água a 40º C +/- 1º C por 1 (um) minuto. Em seguida aplicar um cunho cilíndrico com seção transversal de 100 mm2perpendicularmente à superfície da amostra e carregado com uma força de 525 N +/- 1N (53,5 kg +/- 0,1 kg). Anotar o tempo (minutos) necessário para atingir 10 mm de penetração e registrar. O resultado deverá ser a média de duas ou mais determinações sobre a amostra.

Todos os custos relativos à amostra de materiais e seu transporte até o laboratório de

análises deverão ser por conta da EMPRESA REGISTRADA.

GARANTIA

As cores branca e amarela deverão manter-se constantes e uniformes durante o período de garantia do serviço pela EMPRESA REGISTRADA.

O material termoplástico fornecido e aplicado deverá ser garantido contra o baixo índice de cobertura e aderência ao pavimento e não se desprender em consequência dos esforços provenientes do tráfego de veículos ou da ação dos agentes atmosféricos.

Deverá ser apresentar também, boas condições de trabalho e suportar temperatura ambiente entre 10 e 40º C sem sofrer deformação, quebrar-se ou desprender-se.

Em caso de falhas de aplicação ou eventual falta de qualidade do material aplicado, o

proponente deverá ser retirar e repor o trecho falho, sem qualquer ônus adicional ao órgão.

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAL A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE - PLASTICO A FRIO - SISTEMA DE APLICAÇÃO MANUAL COM REFLETIZAÇÃO POR MICROESFERAS DE VIDRO NBR 15870

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a aplicação de plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas destinada a demarcação de pavimentos.

DEFINIÇÕES

Os termos utilizados nesta especificação estão definidos na NBR-7396.

REQUISITOS GERAIS

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 5º e 40º C e temperatura do pavimento entre 10° C e 45° C.

- Umidade relativa do ar até 80%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo no caso de adição de microesfera de vidro, respeitar a qualidade e a quantidade especificada na norma NBR 6831 – ABNT. Pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,7 mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de 30 min.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A unidade de compra é o litro.

CONTROLE DE INSPEÇÃO

A inspeção será realizada, após entrega, de acordo com as condições estabelecidas no método DER M-153-88, método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NBR-5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de ensaio. NBR-5830 - Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes - Método de ensaio. NBR-5844 - Determinação qualitativa de breu em vernizes - Método de ensaio.

NBR-6831 - Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos. NBR- 7396 - Material para sinalização horizontal – Terminologia.

NBR- 15438 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Método de ensaio.

DER M-153-88 - Método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.

ASTM D 3536-91 Test Method for Molecular WeightAveragesand Molecular WeightDistributionofPolystyrenebyLiquirExclusionChromatography.

ASTM D 3168-85 (2005) Standard Practice for QualitativeIdentificationof-Polymers in EmulsionPaints. Código Munsell

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAL A BASE DE METILMETACRILATO TRICOMPONENTE – Serviço de execução de sinalização horizontal com aplicação de material a base de Metilmetacrilatotricomponente - Plástico a Frio - Sistema de Aplicação por Dupla Aspersão (Spray) Biline, com refletização por microesferas de vidro. NBR 15870

Objetivo:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições mínimas para o fornecimento, e aplicação de tintas à base de MetilmetacrilatoTricomponente – Plástico a Frio – Sistema de Aplicação – Aspersão (Spray), para utilização em vias de alta demanda de uso e alta abrasividade.

Serão aplicados dois tipos de sistemas de plástico a frio no contrato – Sistema Estrutura (manual e mecânico) e extrusão manual.

Requisitos e Técnicos

Materiais

Material: Plástico a frio “Aspersão (Spray Mecânico e Manual)”

● Processo: Aspersão mecânica ou manual

● Espessura seca: 0,4 a 1,2mm

● Equipamento: Manual ou mecânico - Air Less”, Tricomponente sistema 1:1, com controle automático programável computadorizado, com 02 reservatórios de aço inox independentes e de igual capacidade para os componentes A, B e C acionamento hidráulico, sendo:

● Na aplicação mecânica com bloco receptor de válvulas unidirecionais, tubo misturador e bico pulverizador com limpeza por descarga de solvente;

● Na aplicação manual com misturador na pistola de leque, com mistura interna dos dois componentes e válvula de limpeza de solvente.

A refletorização das faixas feitas pelo sistema manual ou mecânico deverá utilizar a aspersão de microesferas de vidro tipo II-B e II-C, conforme Norma NBR 6831 com tratamento de metacriloxipropil-trietoxi-silano ou similar não siliconizada, podendo ser utilizado ou não o agregado antiderrapante conjuntamente com a aspersão de microesferas.

REQUISITOS TÉCNICOS

Condições Especificas

MATERIAIS

A natureza química do Plástico a Frio tricomponente deve ser à base de resinas metacrílicas, pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e o agente endurecedor (sólido ou líquido). O plástico a frio no formato por aspersão (spray) para o plástico a frio 1:1 deve ser fornecido em três componentes A, B e C, que misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um produto solido, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca. A resina metacrílica utilizada no plástico a frio deve ser 100% metacrílica reativa e livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidos.

O Plástico a Frio Tricomponente deve ser fornecido em dois componentes – A e B, sendo que o agente endurecedor (C), poderá ser fornecido em estado líquido e sólido/pó. Os dois componentes, após a perfeita adição e homogeneização, formarão um filme através de uma reação química tridimensional, gerando uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

Os pigmentos do Plástico a Frio Tricomponente a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências desta norma. O Plástico a Frio Tricomponente não contém em sua estrutura química solventes orgânicos.

O agente endurecedor (componente C) deve ser o Peróxido de Benzoila em pó ou líquido. Para aplicação manual, o Peróxido utilizado deve ser em pó. Para aplicação mecanizada, o peróxido pode ser em pó ou líquido, conforme tipo de equipamento utilizado para o sistema.

Para aplicação do plástico a frio sobre substratos de concretos novos, deve-se aplicar primer a base de resinas metacrílicas 100% reativas de dois componentes A e B, ou primer monocomponente à base de resinas metacrílicas puras.

Quando utilizado em conjunto com microesferas ou esferas de vidro, o composto antiderrapante deve ter granulometria compatível com a das microesferas ou esferas de vidro utilizadas, e dureza.

Aparência

O Plástico a Frio Tricomponente a ser fornecido será nas cores branco e amarelo, podendo em caso de solicitação específica, ser nas cores: vermelho, azul e preto.

O Plástico a Frio Tricomponente, após a abertura do recipiente do componente “líquido”, não deve apresentar endurecimento ou grumos. O material não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de fabricação.

Todo material Plástico a Frio tricomponente deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

Odor e toxidade

O odor do Plástico a Frio Tricomponente Spray não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

Aplicação

O Plástico a Frio Tricomponente Spray deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.

O Plástico a Frio tricomponente deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro pro-

duto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o Plástico a Frio Bi componente, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água. O plástico a frio spray não deve ser aplicado sobre pinturas existentes em termoplástico e laminado elastoplástico, pois são materiais de natureza diferentes e incompatíveis.

O Plástico a Frio Tricomponente no formato Spray deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

● Temperatura ambiente entre 10º C e 35º C;

● Umidade relativa do ar até 80%;

MÉTODOS DE APLICAÇÃO DO MATERIA

Características

As características do Plástico a Frio Tricomponente e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Ensaios Quantitativos – Componente Líquido

Ensaio Qualitativo – Componente Líquido

Ensaios Quantitativos – Componente Líquido + Componente Sólido (agente endurecedor)

Ensaios Qualitativos – Componente Líquido + Componente Sólido (agente endurecedor)

Aceitação e Rejeição

É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Produto”, assinados por responsáveis da área química, e ainda, apresentem selos de qualidade na tampa da embalagem, sendo estes invioláveis, para a garantia do produto;

Caberá a fiscalização aceitar total ou parcialmente os serviços de plástico a frio spray, considerando os resultados de inspeção visual das embalagens, materiais e serviços, independentemente de ensaios.

Todavia, o fabricante do Plástico a Frio a ser utilizado nos serviços deverá possuir Certificado de Sistema de Qualidade ISO 9001 válido, e ainda, apresentar as condições estabelecidas no item “Exigência Adicional” adiante.

Condições Gerais

O Plástico à frio deve ser acondicionado, o Componente Líquido em baldes de 25 Quilos metálicos com cinta de segurança contra abertura e lacre plástico. O Agente Endurecedor deverá ser encaminhado em sacos ou vidros plásticos, hermeticamente fechados, correspondente à 2% (dois porcento) do volume do Plástico a Frio. Todas as embalagens deverão ser padronizadas.

Armazenamento e Transporte

O Plástico a Frio Tricomponente deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de 10ºC à 35ºC. O material deverá ser transportado em veículos fechados.

O Plástico a Frio Tricomponente deverá ser necessariamente acondicionado em embalagens metálicas certificadas com cinta metálica de travamento e lacre de segurança, como condição de aceitabilidade e para efeito de assegurar que não haverá riscos de contaminação do meio ambiente.

Procedimentos de Aplicação

Sinalização de segurança de trânsito

Os serviços de aplicação de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ou dos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

Equipamentos de limpeza

Os equipamentos de limpeza devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, ou outros adequados, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

Preparação do pavimento

O plástico a frio pode ser aplicado sobre a superfície de revestimento asfáltico ou de concreto de cimento Portland. Em revestimentos novos, deve ser respeitado seu período de cura para aplicação da sinalização.

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou quaisquer outros materiais que possam prejudicar a aderência do plástico a frio.

Para substratos novos de concreto, deve-se remover a película de cura (curing) e quaisquer contaminantes e/ou materiais estranhos que possam prejudicar a aderência do sistema.

Sobre o concreto limpo, seco e livre de sujeira, óleos, graxas e materiais que possam prejudicar a aderência, deve-se aplicar o primer antes da aplicação da sinalização horizontal com plástico a frio.

O plástico a frio apresenta compatibilidade com tintas de mesma natureza química, tais como acrílicas ou metacrílicas à base de solvente, acrílica a base de água ou plástico a frio.

O plástico a frio não deve ser aplicado sobre o termoplástico ou laminado elastoplástico, devido a incompatibilidade de natureza dos materiais. Assim, não deve ser aplicado sobre esses materiais, exceto no caso de que seja feita a fresagem ou a remoção do termoplástico ou laminado elastoplástico com fogo.

Processos de Aplicação:

– Por aspersão (Spray)

a) mecânica: faixas planas longitudinais;

b) manual: para faixas planas transversais, símbolos e legendas;

c) manual ou mecânica: aspersão de grandes esferas (big beads/faixas e símbolos)

– Plástico a frio spray por aspersão – espessura: 0,3mm a 1,2mm

a) Preparação do material para utilização nos equipamentos:

● Para garantir a perfeita homogeneização dos componentes do plástico a frio, utilizar haste homogeneizadora acoplada em furadeira para misturar os componentes individualmente antes da colocação do produto nos tanques do equipamento.

● No caso do sistema por aspersão 1:1, teremos três componentes (A, B e C), certificar-se de que os componentes A e B estejam individualmente homogeneizados. Adicionar o agente endurecedor (componente C) e homogeneizar.

● Em seguida, depositar o conteúdo de cada balde, respectivamente e individualmente, nos tanques A e B do equipamento de pintura.

● Os componentes A e B nunca devem permanecer por mais de 24 h dentro dos tanques dos equipamentos de aplicação.

● Não podem ser incorporadas microesferas de vidro nos tanques do equipamento.

b) Outros dispositivos: gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, higrômetro, equipamentos para medir a retrorefletância da faixa, termômetro infravermelho, trena, lupa e medidor de espessura.

Pintura de Contraste

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e do plástico a frio, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste, proporcionando melhor visibilidade diurna. A pintura de contraste deve apresentar compatibilidade com o plástico a frio e ser de mesma natureza química, tais como tintas à base de resinas metacrílicas.

O aplicador deverá seguir as normas e procedimentos do fabricante quanto ao transporte, armazenamento e manuseio do material.

Demarcação

O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

● Temperatura do ambiente entre 5°C e 45°C;

● Umidade relativa do ar até 80%;

● Temperatura do pavimento 3°C acima do ponto de orvalho (ver Tabelas seguir), desde que não esteja chovendo.

Tabela para Cálculo do Ponto de Orvalho:

Controle de Qualidade

O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva o direito de submeter a testes o material termoplástico a ser fornecido e aplicado. Os materiais poderão ser submetidos aos testes abaixo citados e / ou outros que vier a julgar convenientes para fins de caracterização do material e verificação do atendimento à especificação.

Os testes referidos serão realizados em laboratórios filiados a ABIPIT - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e / ou no campo dependendo das possibilidades da sua execução.

GARANTIA

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a garantia da sinalização implantada deverá ser de:

● 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

● 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

● 18 (dezoito) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente executado e atestado pela Fiscalização.

Nos casos de legendas, letras e símbolos, os serviços serão medidos por metro quadrado e de acordo com a área envolvente.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A Sinalização viária horizontal com plástico a frio a base de resinas reativas metacrílicas no sistema dupla Aspersão Biline (Spray) apresenta os seguintes requisitos e especificações técnicas. Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

● ABNT NBR 15870:2016 - Sinalização Horizontal Viária — Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas — Fornecimento e aplicação - Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis para o fornecimento e aplicação dos sistemas plástico a frio para sinalização horizontal, à base de resinas metacrílicas reativas e agente endurecedor.

● ABNT NBR 15405:2016 - Sinalização Horizontal Viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação - Esta Norma estabelece os procedimentos para a execução de sinalização horizontal viária com tintas, bem como a avaliação de sua aplicação.

● ABNT NBR 15438, sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio - Esta Norma especifica os métodos de ensaio em laboratório para tintas empregadas para sinalização horizontal viária.

● ABNT NBR 16184:2013 - Sinalização Horizontal Viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio - Esta Norma especifica os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro usadas em material para sinalização horizontal viária.

● ABNT NBR 14723:2013 - Sinalização Horizontal Viária — Avaliação da retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m - Esta Norma estabelece os procedimentos para avaliação da retrorrefletividade inicial e residual em sinalização horizontal viária, utilizando-se retro refletômetro manual com geometria de 15 m.

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA APLICADA PELO PROCESSO MECANICO OU MANUAL COM ESPESSURA DE 0,6MM NBR 11862

DESCRIÇÃO

A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

No caso de qualquer anormalidade observada pela EMPRESA REGISTRADA com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da EMPRESA REGISTRADA, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender estas especificações.

Tinta à base de resina acrílica

A espessura da tinta à base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 mm ou 0,5 mm, e deverá atender a NBR 11862.

RETRORREFLETIZAÇÃO

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150mcd/lux.m² para o Branco e Amarelo, conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retro refletividade.

APLICAÇÃO

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

Pé-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

Aplicação do material

Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;

A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;

As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

a. As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

- Tipo IB – incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta.

- Tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m².

Proteção

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Correção

Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a EMPRESA REGISTRADA deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

Medição

Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:

a) Na Medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área do retângulo envolvente.

b) Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

Garantia

A durabilidade da sinalização aplicada sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:

a) 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

b) 9 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

c) 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PELO PROCESSO NBR 15402/15405

OBJETO

Procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal em material termoplástico refletivo aplicado a quente pelos processos de extrusão ou hot – spray, ou tintas à base de resinas vinílicas ou acrílicas cloradas a frio.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os métodos empregados para o desenvolvimento dos serviços serão por parte da EMPRESA REGISTRADA, estando sujeitos, todavia, a sugestões e aprovações da fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, quando se tornar necessário salva guardar a característica, o e os resultados de todos os serviços executados.

Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir do fornecedor, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE, melhor segurança ou equipamento adequados, no que deverá ser atendida de imediato.

Os trabalhos deverão ser executados em observância às “Ordens de Serviços” e projetos fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações.

Todos os serviços deverão ter seu desenvolvimento compatível com cada “Ordem de Serviço”, não se admitindo a retirada de sinalização que interfira com o sistema existente, antes do prazo estabelecido, sem autorização da fiscalização da STT e sem qualquer ônus à STT.

Para os serviços de retirada de sinalização executados com o uso de maçarico a gás, deverá ser tomado todo o cuidado necessário para que não seja danificado o piso sobre o qual a pintura esteja aplicada, sob pena de reconstituição do mesmo, nas condições iniciais, em prazo fornecido pela STT e sem qualquer ônus à mesma.

5.1.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

FORNECIMENTO DE PLACAS DE SOLO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO (NBR 11904) PELÍCULA TIPO IA + GTP (NBR 14644), MEDINDO ATÉ 2,00m².

OBJETIVO:

A especificação técnica tem por objetivo fixar as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo IA + GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m².

DEFINIÇÃO:

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos nas vias. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

MATERIAIS:

Chapas de Aço As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18.

Deve atender integralmente a NBR 11904 – Placas de aço para sinalização viária. Fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

Tratamento

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

Acabamento

O acabamento final do verso deverá ser feito:

• Com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 ºC ou com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 ºC e com espessura de película de 50 micra;

• No verso da placa deve constar o nome do fabricante da placa e a data da fabricação com mês e ano.

Película

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET – DE – L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

Equipamentos mínimos utilizados para a confecção de placas de aço

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIRA SIMPLES-BP2 (ALTURA LIVRE 5,50M) / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIRA SIMPLES-BS4(ALTURA LIVRE 5,50M)

OBJETIVO:

Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e instalação de suportes tipo bandeira.

DEFINIÇÃO:

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços resultantes da ação do vento, garantindo sua correta posição.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter permanentemente as placas em sua correta posição, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte, devem ser usados elementos fixadores adequados, deforma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

Utilizado para fixação de placas de sinalização ou painéis de comunicação.

MATERIAL

Bandeira simples de aço galvanizado SAE 1020, utilizado para fixação de placas de sinalização ou indicativas de trânsito. Os suportes devem possuir cores neutras (cinza ou preto) e formas que não interfiram na interpretação da mensagem.

Seguir especificações, conforme apresentação da tabela abaixo:

Disposições gerais

Deverá ser gravado de forma legível e indelével nos suportes, suportes com braço projetado e pórticos os seguintes dizeres: ÓRGÃO REGISTRANTE, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante

O cálculo estrutural dos conjuntos de suportes pelos fornecedores deverá considerar uma linha de isopletas de, no mínimo 120 km/h, na composição de esforços atuantes, além descargas acidentais de 80 kg (carga de montador) nos extremos de braços (limite de torque) sendo previstos dispositivos anti-giro para colunas. Poderão ser aproveitados ainda, suportes existentes, desde que obedeçam às especificações técnicas do projeto e apresentem-se em condição suportar a carga. No caso de utilização de braços projetados a partir de postes de energia elétrica, e imprescindível que se verifique a capacidade de carga destes e que se proceda à realização dos cálculos estruturais necessários, pela implantadora contratada. Verificar incompatibilidade estrutural entre o suporte proposto e a placa projetada, mediante análise e sob responsabilidade técnica exclusiva do implantador contratado, com emissão de ART correspondente, deve-se optar por um suporte exclusivo, corretamente dimensionado.

EXECUÇÃO:

O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local.

A colocação de suportes e placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE e ter acompanhamento do serviço de operação do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Fixação Ao Solo

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

EQUIPAMENTOS:

Equipamentos mínimos para implantação de sinalização vertical de pórticos ou semipórticos com placas aéreas:

Caminhão com carroceria para transportes;

Caminhão com guindaste ou caminhão com plataforma elevatória;

Betoneira;

Ferramentas manuais: foice, enxada, pá, carrinho de mão e chaves de aperto;

Em casos especiais, podem ser necessários equipamentos para perfuração de rochas ou de pavimento.

O fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços de forma célere.

CONTROLE DE QUALIDADE:

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos da EMPRESA REGISTRADA:

Para lotes de até 100 (cem) peças deverão ser ensaiada 01 (uma) peça;

Para lotes com quantidades superiores a 100 (cem) peças, deverá ser ensaiado 02 (dois) % do total do lote. (Os custos referentes aos ensaios bem como os do material a ser ensaiado serão de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA).

Deverão ser feito ensaios de:

Composição química:

deverão ser efetuados ensaios para determinação da composição química do material conforme os métodos brasileiros.

Propriedades mecânicas

deverão ser efetuados ensaios de acordo com a NBR - 6152 e NBR- 6154, para determinação das propriedades mecânicas das peças.

Revestimento

As peças deverão ser ensaiadas em laboratório de acordo comas seguintes normas:

a) Peso da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR - 7397.

b) Aderência da camada de zinco: ensaios de acordo coma NBR- 7398- Método do dobramento.

c) Uniformidade da camada de zinco: ensaios de acordo coma NBR- 7400.

d) Espessura da camada de zinco: ensaios de acordo coma NBR- 7399. Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado e deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

GARANTIA:

Os suportes e suportes com braço projetado e bandeiras deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 12 (doze) anos.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e garantias, estabelecidas neste termo de referência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Serão medidas e pagas às unidades efetivamente implantadas, seguindo rigorosamente o projeto. Todos os suportes simples, conjuntos de suporte com braço projetado simples ou duplo, bandeiras simples e dupla serão medidas e pagas as unidades efetivamente fornecidas.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇADEIRA DUPLA GALVANIZADA COM LONGARINA 4,5" X 1,50M PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO. NBR 11.890

OBJETIVO

Esta especificação fixa condições exigíveis para fornecimento e implantação de suportes metálicos para fixação de placas laterais e aéreas.

DEFINIÇÃO

Braçadeira para fixação de placas de orientação fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização á fogo, inclusive parafusos e porcas. Serão utilizadas para fixação de placas em coluna galvanizada à fogo, conforme descrição e detalhamento abaixo.

MATERIAL

Todo o conjunto deverá ser galvanizado por processo eletrolítico nas partes internas e externas com uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície e espessura mínima de 50 micras, não devendo apresentar trincas, fissuras ou bordas cortantes, permanecendo limpos e isentos de terra, óleo, graxa, sais e ferrugem.

Obs.: O conjunto deverá ser entregue totalmente montado.

Composição da longarina

Perfil de ferro estrutural em formato chapa com longarina 4,5" x 1,50m para fixação de placas de orientação.

parafusos 1/4" x 3/4" - cabeças sextavadas.

porcas 1/4" - sextavadas.

8 arruelas 1/4" - lisas.

Composição da braçadeira

Braçadeira 2½" x 40 m, com espessura de 3mm, possuindo 4 furos (dois em cada aste) compatíveis com parafusos cabeça francesa.

parafusos 3/8" x 1" - cabeças francesas.

porcas 3/8" - sextavadas.

arruelas 3/8" - lisas.

ACEITAÇÃO

Será aceito o lote que satisfaça aos requisitos desta Especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

MEDIÇÃO

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (pç).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇADEIRA GALVANIZADA COM LONGARINA 2 1/2" X 0,40M PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA

OBJETIVO

Esta especificação fixa condições exigíveis para fornecimento e instalação de braçadeiras galvanizadas para fixação de placas de regulamentação e advertência.

DEFINIÇÃO

Braçadeira para fixação de placas de orientação fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização á fogo, inclusive parafusos e porcas. Serão utilizadas para fixação de placas em coluna galvanizada à fogo, conforme descrição e detalhamento e figura abaixo:

MATERIAL

Composição da braçadeira

Braçadeira 2½" x 40 m, com espessura de 3mm, possuindo 4 furos (dois em cada haste) compatíveis com parafusos cabeça francesa.

parafusos 3/8" x 1" - cabeças francesas.

porcas 3/8" - sextavadas.

arruelas 3/8" - lisas.

Composição da longarina

Perfil de ferro estrutural em formato chapa medindo 400mm de comprimento x 40m de largura x 3mm de espessura, possuindo 2 furos oblongos 15mm x 8 mm.

parafusos 1/4" x 3/4" - cabeças sextavadas. 2 porcas 1/4" - sextavadas.

arruelas 1/4" - lisas.

Todo o conjunto deverá ser galvanizado por processo eletrolítico nas partes internas e externas com uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície e espessura mínima de 50 micras, não devendo apresentar trincas, fissuras ou bordas cortantes, permanecendo limpos e isentos de terra, óleo, graxa, sais e ferrugem.

Obs.: O conjunto deverá ser entregue totalmente montado.

Detalhe sem escala:

400mm

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que atendam aos requisitos descritos neste termo de referência.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

MEDIÇÃO

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

ACEITAÇÃO

Será aceito o lote que satisfaça aos requisitos desta Especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

MEDIÇÃO

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (pç).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO LIGHT P-55 EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 76,2MM X 2,7M NBR11890

OBJETIVO

Esta especificação fixa condições exigíveis para o fornecimento de braços projetados para sinalização vertical de trânsito.

DEFINIÇÃO

Os braços projetados são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

Características:

Fixação em postes de 240 até 370 mm de diâmetro;

Confeccionado em aço carbono categoria SAE 1010/1020 laminado a quente de acordo com MBR 6650 de secção cilíndrica com costura em peça única e possuindo 400 GR/m2 de zinco na superfície, atendendo a norma MBR 6152 (tração), MBR 6153 (dobramento), MBR 7397, MBR 7398, MBR 7399 e MBR 7400 (galvanização).

Especificações:

Altura: 1,58 metros;

Projeção de até 3,70 metros;

Espessura do tubo: 3,75 mm;

Diâmetro do tubo: 76,2 mm.

Deverá conter estampado no braço de forma legível e indelével a marca “CONTRATANTE”, marca do fabricante, data de fabricação e nº do lote.

Conforme apresentação do desenho abaixo:

Figura 1 – dimensões do braço light

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA TIPO 128 MM 2 BOCAS, ESPESSURA 4,75MM, COMPRIMENTO DE 6,00 METROS COM 02 ALETAS ANTI-GIRO

OBJETIVO

Esta especificação fixa condições exigíveis para o fornecimento de braços projetados para sinalização vertical de trânsito.

DEFINIÇÃO

Os braços projetados são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

Características:

Tubo em aço galvanizado Ø5', espessura 4,75mm, comprimento de 6 metros com 02 aletas anti-giro e furações padrão CET/SP, com duas bocas, utilizados para braços projetados.

Revestimento

Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças. As superfícies deverão apresentar deposição de zinco média de 400 g/m² e mínima 350 g/m² nas extremidades da peça.

A galvanização não deverá separar-se do metal base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas e rugosidade. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo seis imersões, sem apresentarem sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar no mínimo quatro imersões.

A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55 µm

EXECUÇÃO

As fundações para os suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade indicada no respectivo desenho do suporte.

Logo depois de executadas as escavações serão instaladas os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local.

Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 12 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;

Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocados braços projetados (quando for o caso) e placas de sinalização;

Todo o entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

Os braços projetados serão fixados aos seus devidos suportes, na coluna deverá aguardar o endurecimento do concreto.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de Colunas e Braços Projetados:

Caminhão para o transporte das colunas, equipado com guincho hidráulico tipo "munck" e/ou plataforma elevatória com proteção lateral;

Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

1 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados;

1 (uma) furadeira do tipo martelete profissional.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 05 (cinco) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA COMPOSTA CÔNICA 6500mm ENGASTADA COM BRAÇO CÔNICO CONSTITÚIDO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 espessura 3,0mm COM PROJEÇÃO HORIZONTAL 550mm PARA PLACAS ATÉ 3,0 x 1,50m.

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação de coluna composta cônica engastada, com braço projetado para sinalização vertical aérea.

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento e Implantação de coluna composta cônica engastada, com braço projetado para sinalização suspensa ou aérea

MATERIAL

Coluna

Constituída de uma haste vertical em tubo de aço cônico continuo tendo 4,28 m de altura fora do solo. A haste apresenta na sua extremidade superior um diâmetro externo de 123 mm e na sua extremidade inferior um diâmetro externo de 170 mm com espessura constante de 3,5mm.

A fixação do conjunto à base deverá ser através de uma flange de 300 x 300 mm, situada na extremidade inferior da coluna e reforçada através de triângulos, soldados a flange e a coluna, servindo de reforço a possíveis esforços a torção.

A mesma deverá possuir quatro rasgos passantes que possibilitam ao conjunto, um movimento de rotação em torno de seu eixo de aproximadamente 20º. A 1,00m da extremidade inferior da coluna, deverá haver uma janela de inspeção, com suporte interno para acessórios.

A mesma será fechada através de uma tampa conjunta de vedação.

Ao longo da coluna deverão existir furos para a passagem dos cabos de alimentação, bem como furos dotados de uma bucha interna, soldada externamente, para a fixação dos trilhos de sustentação dos semáforos.

A extremidade superior da coluna deve possuir uma caixa retangular, com roscas para fixação do braço normal.

Braço Projetado

Este braço é formado por um tubo de aço cônico cilíndrico com diâmetro inicial igual ao final com espessura constante de 3,50mm.

É confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, com parede de 4,25 mm e diâmetro de 101,6mm, com uma redução de 127,0mm para 101,6mm e encaixes em uma das extremidades e tampa de aço de espessura 3/16” na outra extremidade, galvanizada após a soldagem.

Possui duas curvaturas, uma de 55° a 2350 mm da extremidade com tampa e outra de 35° a 400 mm da extremidade com redução. Os eixos dos segmentos de tubo estão contidos em um mesmo plano.

Acabamento

Zincagem por imersão a quente em zinco fundido com temperatura entre 445º C.

Camada de zinco com peso mínimo de 610g/m²

Teor de zinco superior a 98% com impurezas de chumbo de 1% ou menos.

Deverá ser observada a norma MB-25 que cobre os aspectos de controle de qualidade do galvanizado. A norma adotada para a solda é a P-EB-79 da ABNT.

O elemento a ser usado deve corresponder à classificação 4813-R com as seguintes características do material depositado:

Limite máximo de resistência a tração: 48 kgf. /mm²

Alongamento mínimo: 17%

EQUIPAMENTOS

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de Colunas e Braços Projetados:

Caminhão para o transporte das colunas, equipado com guincho hidráulico tipo "munck" e/ou plataforma elevatória com proteção lateral.

Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

1 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados;

1 (uma) furadeira do tipo martelete profissional.

EXECUÇÃO:

As fundações para as colunas devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade 1,00 m.

Logo depois de executadas as escavações serão instaladas as colunas de acordo com o projeto.

As colunas serão instaladas perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 12 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;

Somente após o tempo de endurecimento do concreto deve ser colocado braço projetado e placas de sinalização;

Todo o entulho resultante da colocação das colunas deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

ACEITAÇÃO:

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA:

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 15 (quinze) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO:

Para efeito de Medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (UN)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA CD1 (ALTURA LIVRE 2,80M) / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA CD2 (ALTURA LIVRE 2,80M)

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação de colunas dupla, para sinalização vertical.

DEFINIÇÃO

As colunas são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão de PVC.

Características

Especificações técnicas:

CD1 – (P53) – Composto por duas colunas de Diâmetro mínimo 4” X 6.0 m – parede 3,75 mm, permitindo altura livre 2,80m sob a placa.

CD2 = Composto por duas colunas, Diâmetro mínimo 3” mm e espessura da parede no mínimo 3,75mm;

Exemplo:

Utilizado para fixação de placas de sinalização ou painéis de comunicação até 2,0m².

Fixação

Fixado no solo por engastamento e base de concreto.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 15 (quinze) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 2 1/2" COMPRIMENTO DE 3,60 ML COM TAMPA DE VEDAÇÃO NBR 11.890

OBJETIVO

Esta especificação fixa condições exigíveis para o fornecimento e implantação de colunas e braços projetados, como suportes para sinalização vertical de trânsito.

DEFINIÇÃO

As colunas são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão de PVC.

Composição da coluna

Acabamento galvanizado por imersão a quente sem manchas,

sem rebarbas,

com tampa plástica PVC na ponta,

ponta amassada,

não apresentar falhas de zincagem, bolhas e rugosidades,

Dimensão

Coluna cilíndrica ø 2.1/2" x 3,60 m x 2,65 mm - PP

Fixação

Para fixação de placas de sinalização viária - (+) Braçadeiras em aço galvanizado (AS 1010/1020) nas dimensões (30x45x30) mm, com furos de ¼” e rasgos nas laterais de 1” x ¹/4” - já montado com 1 (um) parafuso cabeça

sextavada cromado rosca W Ø ¼" e comprimento 5/8", porca sextavada cromada rosca W Ø ¼", e 2 arruelas galvanizadas à fogo sendo 01 lisa e outra de pressão ambas Ø ¼".

EXECUÇÃO

As fundações para os suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade indicada no respectivo desenho do suporte.

Logo depois de executadas as escavações serão instaladas os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local.

Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 12 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;

Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocados braços projetados (quando for o caso) e placas de sinalização;

Para suportes de Ø = 2 ½" utilizados para a fixação de placas de regulamentação/advertência, será suficiente uma escavação de 60 cm de profundidade e reaterro em camadas de terra apiloadas com uma camada final de 20cm de concreto, para acabamento;

Limpeza

Todo o entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que atendam aos requisitos descritos neste termo de referência.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de 05 (cinco) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unidade - unid).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA COMPOSTA CÔNICA 6500 MM ENGASTADA, COM BRAÇO PROJETADO CÔNICO CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020, ESPESSURA 3,0 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL 5500 MM PARA PLACAS ATÉ 3,00 X 1,50M

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação de coluna composta cônica engastada, com braço projetado para sinalização vertical aérea.

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento e Implantação de coluna composta cônica engastada, com braço projetado para sinalização suspensa ou aérea.

MATERIAL

Coluna

Constituída de uma haste vertical em tubo de aço cônico continuo tendo 4,28m de altura fora do solo.

A haste apresenta na sua extremidade superior um diâmetro externo de 123 mm e na sua extremidade inferior um diâmetro externo de 170 mm com espessura constante de 3,5 mm.

A fixação do conjunto à base deverá ser através de um flange de 300 x 300 mm, situada na extremidade inferior da coluna e reforçada através de triângulos, soldados a flange e a coluna, servindo de reforço a possíveis esforços a torção.

A coluna deverá possuir quatro rasgos passantes que possibilitam ao conjunto, um movimento de rotação em torno de seu eixo de aproximadamente 20º. A 1,00 m da extremidade inferior da coluna, deverá haver uma janela de inspeção, com suporte interno para acessórios.

A coluna será fechada através de uma tampa conjunta de vedação.

Ao longo da coluna deverão existir furos para a passagem dos cabos de alimentação, bem como furos dotados de uma bucha interna, soldada externamente, para a fixação dos trilhos de sustentação dos semáforos.

A extremidade superior da coluna deve possuir uma caixa retangular, com roscas para fixação do braço projetado normal

Braço projetado

Este braço é formado por um tubo de aço cônico cilíndrico com diâmetro inicial igual ao final com espessura constante de 3,50 mm.

É confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, com parede de 4,25 mm e diâmetro de 101,6 mm, com uma redução de 127,0 mm para 101,6 mm e encaixes em uma das extremidades e tampa de aço de espessura 3/16" na outra extremidade, galvanizada após a soldagem.

Possui duas curvaturas, uma de 55° a 2350 mm da extremidade com tampa e outra de 35° a 400 mm da extremidade com redução. Os eixos dos segmentos de tubo estão contidos em um mesmo plano

Acabamentos

Zincagem por imersão a quente em zinco fundido com temperatura entre 445º C.

Camada de zinco com peso mínimo de 610g/m²

Teor de zinco superior a 98% com impurezas de chumbo de 1% ou menos.

Deverá ser observada a norma MB-25 que cobre os aspectos de controle de qualidade do galvanizado.

A norma adotada para a solda é a P-EB-79 da ABNT. O elemento a ser usado deve corresponder à classificação 4813- R com as seguintes características do material depositado:

Limite máximo de resistência a tração: 48 kgf. / mm²

Alongamento mínimo: 17%

EXECUÇÃO

As fundações para as colunas devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade 1,00 m.

Logo depois de executadas as escavações serão instaladas as colunas de acordo com o projeto.

As colunas serão instaladas perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 12 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;

Somente após o tempo de endurecimento do concreto deve ser colocado braço projetado e placas de sinalização;

Todo o entulho resultante da colocação das colunas deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

EQUIPAMENTOS

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de Colunas e Braços Projetados:

Caminhão para o transporte das colunas, equipado com guincho hidráulico tipo "munck" e/ou plataforma elevatória com proteção lateral;

Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

1 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados;

1 (uma) furadeira do tipo martelete profissional.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 15 (quinze) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de Medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO P- 51, DIMENSÕES 4" X 5,00M X 3,75MM PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS. NBR 11890

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação de colunas dupla, para sinalização vertical.

DEFINIÇÃO

As colunas são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão de PVC.

Características

Especificações técnicas:

Coluna Metálica Galvanizada Simples – CS1 – (P51) – Composto por coluna de 4" X 6.0 m – parede 3,75 mm, permitindo altura livre 2,80m sob a placa

Utilizado para fixação de placas de sinalização ou painéis de comunicação até 1,0m2.

Fixação

Fixado no solo por engastamento e base de concreto.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 15 (quinze) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de Medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO P- 53, DIMENSÕES 4" X 5,00M X 3,75MM PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS. NBR 11890

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação de colunas dupla, para sinalização vertical.

DEFINIÇÃO

As colunas são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão de PVC.

Características

Especificações técnicas:

Coluna cilíndrica ø 4" x 5,00m x 3,75mm – P-53

Suporte tipo coluna dupla para a sinalização viária em tubo de aço galvanizado.

As colunas deverão ser confeccionadas em Aço SAE1010/20, galvanizado a fogo, com tolerâncias gerais de 2% em conformação cilíndrica de peça única, sem soldas transversais em quaisquer partes do corpo.

Altura de coluna variável de acordo com a dimensão da placa a ser instalada e obstáculos na área de implantação.

O diâmetro das seções cilíndricas deverá ser de 3 polegadas e acrescidas de aletas antigiro.

A fixação das esquadrias de placas e painéis à coluna deverá ser feita através de conjuntos de abraçadeiras parafusadas.

O suporte deverá ser totalmente galvanizado a fogo, interna e externamente, conforme NBR6323, 7399 e 7400.

Fixação

Fixado no solo por engastamento e base de concreto.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 15 (quinze) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de Medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

FORNECIMENTO DE COLUNA E BRAÇO (P-57)

OBJETIVO

Fornecimento de coluna para o suporte de sinalização vertical de trânsito.

CARACTERÍSTICAS – MATERIAL

As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme ABNT NBR 6591:2008, exceto as tampas de vedação que serão em PVC.

DIMENSIONAL

Coluna em tubo de aço galvanizado: 4" = Ø 101,6mm;

Espessura: 4,25mm;

Comprimento: 5,25m com aletas antigiro e dispositivo para encaixe de chaveta.

Braço Projetado em tubo de aço galvanizado = 3" = Ø 76,2mm;

Espessura: 3,75mm;

Comprimento: 3,15m.

TRATAMENTO SUPERFICIAL

Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades da peça.

A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. No ensaio de preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões.

A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55 mm.

PROPRIEDADES MECÂNICAS

O material deve atender, no mínimo, os seguintes valores:

Limite de escoamento mínimo: 180 Mpa.

Limite de resistência à tração mínima: 320 Mpa.

Alongamento mínimo após ruptura: 23%.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO P- 58, DIMENSÕES 4,25 “X 6,00 M X 3,75MM PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO COM BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 76,2MM X ,15M COM FUNDAÇÕES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS. NBR 11890

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação de colunas dupla, para sinalização vertical aérea.

DEFINIÇÃO

As colunas são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

A coluna deverá ser confeccionada em Aço SAE1010/20, galvanizado a fogo.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas e rugosidade. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentarem sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões. A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55 micras.

Características

Especificações técnicas

Coluna 4” x 5mm x 6,00 mts, com trava anti-giro de 100x100mmx1/4 ¨c/ chavetas anti-deslocamento do braço, (8) porcas soldadas (8) parafusos para fixação do braço- galvanizado a fogo (+) braço projetado de 76,8x3,75mm x 3015m c/anel de 101,6mm e travas anti-giro, galvanizado a fogo.

Conforme apresentação do desenho técnico abaixo:

Fixação Ao Solo

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 15 (quinze) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de Medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES CS1 (altura livre 2,80m)

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação de colunas simples, para sinalização vertical.

DEFINIÇÃO

As colunas são elementos que promovem a sustentação das placas de sinalização vertical, tendo por finalidade além sustentar, projetar as placas de forma que fiquem visíveis e com segurança quanto a distância e a altura das placas nas vias.

MATERIAL

As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão de PVC.

CARACTERÍSTICAS

Propriedades mecânicas:

a) Limite de escoamento mínimo: 180 Mpa;

b) Limite de resistência à tração mínima: 320 Mpa;

c) Alongamento mínimo após ruptura: 23 %;

d) Achatamento: as peças quando submetidas aos ensaios de achatamento, não deverão apresentar fissuras nas superfícies internas ou externas dos tubos. Além disso, não devem aparecer evidências de esfolheamento, falta de solidez ou defeitos de solda no decorrer de todo o ensaio.

Revestimento dos suportes:

Para proteção contra corrosão, às peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças. As superfícies deverão apresentar deposição de zinco média de 400 g/m² e mínima 350 g/m² nas extremidades da peça. A galvanização não deverá separar-se do metal base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas e rugosidade. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo seis imersões, sem apresentarem sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar no mínimo quatro imersões. A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55 µm.

Acabamento:

A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de plástico encaixado ao suporte externamente com 4 cm de altura. A substituição de qualquer outro material deverá ser submetida à aprovação do ÓRGÃO REGISTRANTE. Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal distando de 100

a 300 mm da base. O suporte do braço projetado deverá ser aparafusado à fundação. O suporte deverá ser uma única peça, não admitindo

Fixação ao solo:

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2: 2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

EQUIPAMENTOS:

Equipamentos mínimos para implantação de sinalização vertical de pórticos ou semi-pórtico com placas aéreas:

Caminhão com carroceria para transportes;

Caminhão com guindaste ou caminhão com plataforma elevatória;

Betoneira;

Ferramentas manuais:

Foice;

Enxada;

Pá;

Carrinho de mão;

Chaves de aperto;

Em casos especiais, podem ser necessários equipamentos para perfuração de rochas ou de pavimento. O fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços de forma célere.

EXECUÇÃO:

O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local. A colocação de suportes e placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE e ter acompanhamento do serviço de operação do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CONTROLE DE QUALIDADE

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos da EMPRESA REGISTRADA:

• Para lotes de até 100 (cem) peças deverá ser ensaiada 01 (uma) peça;

• Para lotes com quantidades superiores a 100 (cem) peças, deverá ser ensaiado 02 (dois) % do total do lote. (Os custos referentes aos ensaios bem como os do material a ser ensaiado serão de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA).

DEVERÃO SER FEITO ENSAIOS DE:

Composição química:

Deverão ser efetuados ensaios para determinação da composição química do material conforme os métodos brasileiros.

Propriedades mecânicas:

Deverão ser efetuados ensaios de acordo com a NBR - 6152 e NBR - 6154, para determinação das propriedades mecânicas das peças.

Revestimento:

As peças deverão ser ensaiadas em laboratório de acordo com as seguintes normas:

a) Peso da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR - 7397.

b) Aderência da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR - 7398 - Método do dobramento.

c) Uniformidade da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR - 7400.

d) Espessura da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR - 7399.

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

GARANTIA:

Os suportes e suportes com braço projetado, braços projetados, pórtico e bandeiras deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 12 (doze) anos.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e garantias, estabelecidas nestas especificações.

MEDIÇÃO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONJUNTO DE CINTA 3/4 BRAQUETE E SELO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Fita de Arquear

Fita de aço galvanizada de arquear para fixação de placa em braquete, medindo ½" de largura x 0,5mm de espessura x 30m de comprimento, acondicionada em caixa de papelão.

DETALHE SEM ESCALA

Selo Galvanizado

Selo confeccionado em aço galvanizado para fita de ½" x 0,5mm, proporcionando travamento e fixação da fita em braquete.

Braquete Completo

Deverá ser confeccionado em aço galvanizado à fogo, parafuso, arruelas e porcas e m aço galvanizado para fita de aço de ½”x 0,50 mm.

Garantia

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base aspeças efetivamente instaladas (pç).

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO CONSTITUÍDO DE DUAS LÂMINAS DE 0,2MM DE CADA LADO E NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE, CONFORME ABNT NBR 16.179 FUNDO E ORLA COM PELÍCULAS TIPO I E LEGENDA OU PICTOGRAMA PELÍCULA TIPO IV CONFORME ABNT 14.644 / 2.20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO CONSTITUÍDO DE DUAS LÂMINAS DE 0,2MM DE CADA LADO E NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE, CONFORME ABNT NBR 16.179 FUNDO COM PELÍCULAS TIPO I-A E LEGENDA OU PICTOGRAMA PELÍCULA TIPO I-A CONFORME ABNT 14.644 / 2.21 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLCAS INDICATIVAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) NBR 16179, TOTALMENTE REFLETIVA – PELÍCULA TIPO III (NBR 14644), NA MENSAGEM, LEGENDA E PICTOGRAMA – MEDIDAS MODULADAS.

OBJETIVO

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer as normas e exigências relativas à fornecimento e implantação placas de sinalização vertical confeccionada em alumínio composto em película tipo I e tipo IV.

DEFINIÇÃO

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos nas vias.

Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

MATERIAL

A chapa de alumínio é formada por duas lâminas de alumínio e um núcleo de polietileno, para confecção de placas de sinalização.

A chapa de alumínio composto é formada por duas lâminas de alumínio, uma de cada lado, com espessura mínima de 0,2 mm, acoplada a um núcleo de polietileno de baixa densidade, formando assim espessura mínima de 3mm (Figura1).

As chapas quando ensaiadas, devem satisfazer os valores da Tabela 1, abaixo demonstrado:

Característica	Unidade	Método de ensaio	Especificação
Espessura normal mínima	mm		Mínimo 3,0
Espessura mínima do alumínio	mm		Mínimo 0,2
Resistência elástica máxima	Mpa	ASTM D638	Mínimo 20
Módulo elástico	MPa	ASTM D638	Mínimo 10
Resistência `flexão máxima	MPa	ASTM D790	80
Módulo de flexão	MPa	ASTM D790	5.000
Absorção de água	%	ASTM D570	0,02 máximo
Resistência ao fogo	-	ASTM E84	Classe A
Resistência ao intemperismo (300 h)	-	ASTM G155	Inalterada
Dureza (polímero) shore, D	-	ASTM D2240	Mínimo 25
Massa específica	Kg/m²	ABNT NBR 9485	Mínimo 3,5
Resistência a umidade	-	ABNT NBR 8095	Inalterada

Tabela 1 - Método de ensaio

A chapa de alumínio deverá atender a Norma ABNT NBR 16179:2021

Inspeção Visual

A chapa deve apresentar superfície lisa, ser isenta de manchas, bolhas de ar e trincas, bem como deve apresentar boa distribuição do polietileno.

Acabamento e Pintura

A chapa deve apresentar acabamento adequado, com retirada de arestas para receber película refletiva ou fita dupla face.

A chapa é fornecida com uma das faces pintadas em preto fosco, recebendo um filme removível par a proteção de pintura.

A pintura da chapa quando ensaiada deve satisfazer os valores da Tabela 2.

Característica	Método de ensaio	Especificação
Dureza	ASTM D 3363	HB
Adesão	ASTM D 3359	Sem perda de adesão
Salt spray (300 h)	ABNT NBR 8094	Inalterada
Aderência do revestimento pintado	ABNT NBR 11003	GR 0 mínimo
Espessura do revestimento, µm		20

Tabela 2 - Método de ensaio

Películas

As películas solicitadas na composição das placas citadas devem atender a norma ABNT NBR 14644 – Sinalização viária – Películas – Requisitos.

EXECUÇÃO

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc., deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização Vertical do Contran.

A colocação de placas que necessite interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela Prefeitura.

Antes da execução deverá ser verificado a forma de fixação e o tipo de suporte para assim dimensionar o tipo de fixação que será disponibilizado.

Fixação

As placas serão fixadas em suportes conforme indicado em projeto, sendo realizadas através de abraçadeiras, parafusos, braquetes, selos e fita de aço.

Estes acessórios de fixação deverão estar inclusos no preço da placa.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de placas de aço:

Caminhão para o transporte das placas e ferramentas;

Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

1 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados;

1 (uma) furadeira do tipo martelete profissional.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de 05 (cinco) anos.

MEDIÇÃO

Para efeito de Medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas, multiplicadas pela área individual de cada placa (m²).

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PADRÃO CET SP

OBJETIVO

Esta especificação estabelece as características básicas do funcionamento de Luminárias a LEDs para Iluminação da faixa de Travessia de Pedestres.

DEFINIÇÃO:

Entende-se por:

"Lâmpada a LED para Travessia de Pedestres Iluminada" como sendo a lâmpada para iluminação noturna das faixas de travessia de pedestres, composta por:

LEDs de alta intensidade

Suporte em alumínio fundido para o conjunto da luminária;

Haste de articulação;

Fonte automática conversora de tensão acomodada no interior da lâmpada;

Lente injetada em policarbonato transparente com óptica específica para o funcionamento em travessia de pedestres;

REQUESITOS ESPECÍFICOS

Proteção Mecânica

As Lâmpadas LEDs para Travessia de Pedestres, deverão possuir uma proteção mecânica (carcaça) que não permita acesso ao circuito, para se

evitar curtos-circuitos, choques elétricos, danificações por contato etc, na cor preto fosco.

O encapsulamento dos diodos LED deverá ser resistente à radiação ultravioleta.

As Lâmpadas LEDs para Travessia de Pedestres deverão ser projetadas de maneira a garantir seu adequado funcionamento, nas vias públicas, para as mais diversas condições de meio ambiente, tais como chuvas, ventos, insolação direta sobre os grupos focais e vibrações mecânicas. Grau de Proteção – IP 65 (Protegido contra poeira e contra jatos d'água)

Funcionamento e Fixação

As lâmpadas LEDs para Travessia de Pedestres deverão funcionar no período noturno com acionamento através de fotocélula.

As lâmpadas deverão ser fixadas a uma altura de 4,00 metros do solo, tanto para os canteiros centrais como para os de faixa em pista única. Deverá ser utilizada 1 (uma) Lâmpada para iluminação de até 7 (sete) metros de faixa de pedestres ou 2 (duas) Lâmpadas para distâncias superiores de travessia iluminada.

As lâmpadas devem ser fixadas nas áreas onde se encontram SPUs (postes de iluminação) ou colunas semafóricas, com o corpo da lente voltado para a faixa de pedestres. Nos locais onde não existir pontos de fixação, deverão ser instalados colunas de 6m x 4" com altura de no mínimo 4 metros do solo.

Características Elétricas

A alimentação elétrica, fornecida pela rede elétrica local, deverá ser de tensão nominal de 90 a 240 VCA com tolerância de ± 20% e frequência de 60 Hz ± 5%.

A potência nominal de cada Lâmpada LED para Travessia dever ser igual ou inferior a 80W, para a tensão de 127 ou 220VCA.

O Fator de Potência não deve ser inferior a 0,90.

As lâmpadas LEDs para Travessia deverão possuir proteção contra transientes, surtos de tensão e outras interferências elétricas – De Acordo com a NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas e NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

As lâmpadas LEDs para Travessia de Pedestres deverão operar na temperatura ambiente de 20°C a 60°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.

Todo o conjunto composto pela carcaça metálica e haste de fixação deverão ser ligados ao condutor PE da Rede elétrica.

Características Fotométricas

A luminosidade deverá ser uniforme com o mínimo de 40 lux no meio da via e 150 lux na calçada próximo ao meio fio. O mínimo desejável em toda a via é de 20 lux.

LUMINÁRIA

a. Luminária

A luminária deverá ser do tipo fechada integrada, corpo único permitindo montagem lateral para braços de Ø até 48 mm, que permita aperto e ajustes.

b. Peso máximo

Tendo em vista a estrutura leve do braço articulado, a luminária a LED deverá ter peso reduzido tendo por limite máximo 3,0 kg para facilitar a instalação e ajustes.

c. Potência Elétrica do conjunto:

Possuir como fonte de luz unidades de LEDs e potência máxima de 36 W, temperatura de cor 4500K, com alojamento para equipamentos auxiliares (fonte e regulador de tensão/corrente). Manutenção de fluxo luminoso a Ta = 35° @ 60.000 h L70.

Medição

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base a quantidade a unidade efetivamente instalados (unid.).

EQUIPE PADRÃO DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO NOTURNO COMPOSTA POR 1 SUPERVISOR E 3 TÉCNICOS PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO.

EQUIPE:

01 (um) Supervisor de Monitoramento de Tráfego;

03 (um) Técnicos de Monitoramento de Tráfego.

TRABALHO

Para monitoramento das operações de tráfego, deverá ser disponibilizado em jornada diária agentes de monitoramento em turnos de 8 horas com experiência na operação de tráfego, e supervisor.

Terá como atribuição cuidar e se responsabilizar por toda operação de Tráfego tais como Equipamentos e pessoal para serviços gerais, traçado geométrico, sistemas de monitoramento (no que for de sua responsabilidade técnica), controle e direcionamento do Trânsito, Manuseamento e Controle do Painel de Mensagem Variável Instruir e comandar os agentes de monitoramento.

VEÍCULO

A equipe deverá ter um veículo do tipo 1000 cc (1.0) ou similar para o desempenho das atividades aqui relacionadas.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOURO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) - NBR 16.179, TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO I (NBR 14.644), NA MENSAGEM, LEGENDA E PICTOGRAMA – TAMANHO: 0,50 x 0,25 cm cada placa terá a impressão nas duas faces da chapa

OBJETIVO

Esta especificação deste item tem por objetivo estabelecer as normas e exigências relativas ao fornecimento e implantação placas em alumínio composto totalmente refletiva em película refletiva tipo I.

DEFINIÇÃO

As placas têm a finalidade de indicar a localização de um determinado local em vias públicas tanto para os pedestres quanto para os veículos.

MATERIAL

A chapa de alumínio é formada por duas lâminas de alumínio e um núcleo de polietileno, para confecção de placas de sinalização.

A chapa de alumínio composto é formada por duas lâminas de alumínio, uma de cada lado, com espessura mínima de 0,2 mm, acoplada a um núcleo de polietileno de baixa densidade, formando assim espessura mínima de 3mm (Figura1).

As chapas quando ensaiadas, devem satisfazer os valores da Tabela 1, abaixo demonstrado:

Característica	Unidade	Método de ensaio	Especificação
Espessura normal mínima	mm		Mínimo 3,0
Espessura mínima do alumínio	mm		Mínimo 0,2
Resistência elástica máxima	Mpa	ASTM D638	Mínimo 20
Módulo elástico	MPa	ASTM D638	Mínimo 10
Resistência `flexão máxima	MPa	ASTM D790	80
Módulo de flexão	MPa	ASTM D790	5.000
Absorção de água	%	ASTM D570	0,02 máximo
Resistência ao fogo	-	ASTM E84	Classe A
Resistência ao intemperismo (300 h)	-	ASTM G155	Inalterada

Dureza (polímero) shore, D	-	ASTM D2240	Mínimo 25
Massa específica	Kg/m²	ABNT NBR 9485	Mínimo 3,5
Resistência a umidade	-	ABNT NBR 8095	Inalterada

Tabela 1 - Método de ensaio

A chapa de alumínio deverá atender a Norma ABNT NBR 16179:2021

Inspeção Visual

A chapa deve apresentar superfície lisa, ser isenta de manchas, bolhas de ar e trincas, bem como deve apresentar boa distribuição do polietileno.

Acabamento e Pintura

A chapa deve apresentar acabamento adequado, com retirada de arestas para receber película refletiva ou fita dupla face.

A chapa é fornecida com uma das faces pintadas em preto fosco, recebendo um filme removível par a proteção de pintura.

A pintura da chapa quando ensaiada deve satisfazer os valores da Tabela 2.

Característica	Método de ensaio	Especificação
Dureza	ASTM D 3363	HB
Adesão	ASTM D 3359	Sem perda de adesão
Salt spray (300 h)	ABNT NBR 8094	Inalterada
Aderência do revestimento pintado	ABNT NBR 11003	GR 0 mínimo
Espessura do revestimento, µm		20

Tabela 2 - Método de ensaio

COMPOSIÇÃO DAS PLACAS DE LOGRADOURO

Materiais utilizados para a confecção das placas para logradouro

Para confecção de todas as placas, serão utilizados materiais de primeira qualidade, sempre observando as determinações e especificações exigidas nas normas de sinalização. Para este projeto deverão utilizar os seguintes materiais:

Material das placas para logradouro Chapa de ACM (alumínio composto) no formato de 0,20 x 0,50 cm, na espessura de 3mm.

Cor

Fundo: azul;

Texto e faixa de separação das informações de rua, cep e bairro: branco.

Fundo da placa

Confeccionada em película totalmente refletivas - TIPO I - frente e verso. Com recortes por sistema de plotter computadorizado, oferecendo características finais pertinentes à durabilidade e homogeneização das cores e superioridade em relação ao sistema convencional de pintura.

Alfabeto

O tipo de letra a ser adotado para este projeto de sinalização deve ser amplamente experimentado e conter as melhores características quanto à estética e visibilidade.

Fonte utilizada

Será utilizada para todos os textos de informações das placas projetadas, a fonte “Arial” com a altura da letra de no mínimo 25mm, já que a média de legibilidade é de 600 vezes a altura da letra

Películas

As películas solicitadas na composição das placas citadas devem atender a norma ABNT NBR 14644 – Sinalização viária – Películas – Requisitos.

PICK-UP TIPO MÉDIA, capac. 800 kg DE CARGA, EQUIPADA COM GIROLFLEX AMARELO, RÁDIO COMUNICADOR, ini PMV E DISPOSITIVOS DE USO GERAL INCLUSIVE CONE E DEMAIS ELEMENTOS PARA FECHAMENTO DE TRÁFEGO, MOTO SERRA E BOMBA SAPIM E PÓ DE SERRA.

DESCRIÇÃO:

Deverá ser fornecido veículo 0 km, pintado na cor amarelo Imperial e conter a identificação do ÓRGÃO REGISTRANTE, bem como comunicação visual (adesivação) no padrão do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Será utilizado para serviços de fiscalização e locomoção de pessoal do ÓRGÃO REGISTRANTE e apoio em geral ao trânsito.

Deverá ser equipado com sinalizador inteiriço áleds, e possuir na traseira o mínimo de 1 m/2 de área refletiva em flat-top grau diamante.

Capacidade de carga mínima do veículo: 800 kilos.

Tipo: Carroceria aberta.

Combustível: A escolha da EMPRESA REGISTRADA, preferencialmente FLEX.

Capacidade de Passageiros: 3 (três).

5.1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 45 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS

OBJETIVO

A presente especificação trata do fornecimento e implantação pórticos para auxiliar a sinalização vertical aérea.

MATERIAL

O semipórtico deverá ser composto de viga treliçada espacial, fabricado de perfis laminados e coluna tubular cilíndrica ou outro tipo de estrutura que garanta a segurança e funcionalidade.

As colunas e os braços são projetados sempre em aço por imersão a quente.

CARACTERÍSTICAS

Especificações técnicas

PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 45 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M²

Cálculo estruturais

Nos cálculos estruturais deverão ser considerados os dimensionamentos para velocidade básica de força de vento (Vo) mínima de 45 m/s (Para Vo = 45 m/s = 162 km/h)

Fixação Ao Solo

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

ACEITAÇÃO

Será aceito os serviços que satisfaçam aos requisitos desta especificação.

GARANTIA

A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 15 (quinze) anos contra a corrosão.

MEDIÇÃO

Para efeito de Medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base as peças efetivamente instaladas (unid).

DEFENSA SEMI MALEÁVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (SICRO/DNIT) / ANCORAGEM DE DEFENSA SEMI MALEÁVEL SIMPLES (SICRO/DNIT)

OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para o fornecimento e colocação de defensas metálicas.

DEFINIÇÕES:

Defensa metálica: é o dispositivo ou sistema de proteção contínua, constituída por perfis metálicos, implantados ao longo das vias com circulação de veículos, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética, através da deformação do dispositivo, de veículos desgovernados;

Defensa simples: é o tipo de defensa metálica formada por só uma linha de lâminas e suportada por uma única linha de postes;

Defensa dupla: é o tipo de defensa metálica formada por duas linhas de lâminas, paralelas e suportada por uma única linha de postes;

Defensa maleável: é o tipo de defensa metálica, simples ou dupla, composto por lâminas, postes maleáveis, espaçadores maleáveis, garras de fixação, plaquetas, cintas, somente no caso de defensas simples, parafusos, porcas e arruelas. Este dispositivo tende a se deformar plasticamente ante o impacto de veículos. Neste dispositivo o espaçamento entre postes é de 4 m no modelo duplo e de 2 m no modelo simples;

Defensa semi-maleável: é o modelo de defensa metálica, simples ou dupla, composto por lâminas, postes semi-maleáveis, espaçadores simples, calços, plaquetas, parafusos, porcas e arruelas. Este modelo tem o poste mais rígido que o da maleável, ficando com maior tendência de deformação nas lâminas e nos espaçadores simples. Neste dispositivo o espaçamento entre postes é de 4 m.

MATERIAL:

A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defensa, especificados na NBR 6971, são suficientes para proporcionar a montagem da defensa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

Revestimento

Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, de acordo com ABNT NBR 6323.

A zincagem deve possuir acabamento uniforme, livre de áreas não revestidas, manchas, bolhas e rugosidade que prejudiquem a resistência à corrosão.

Dimensões das peças

A forma, dimensões e tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defensa se encontram estabelecidas na ABNT NBR 6971.

EQUIPAMENTOS:

Caminhão para o transporte dos suportes e ferramentas;

Bate-estacas pneumático;

Compressor de ar;

Chave de impacto ou torque variável;

Ferramentas manuais;

Equipamentos de sinalização de obras.

EXECUÇÃO

Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas.

Os postes das defensas devem ser enterrados 1100 mm ± 10 mm, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.

As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral. Em extensões pequenas, ou seja, menores de 300 m, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo com enchimento posterior de concreto.

As lâminas de uma defensa não devem ser instaladas a menos de 0,50 m ± 0,02 m da borda da pista.

Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defensa, por qualquer razão, desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de 2º20', contados a partir do eixo da via, o que corresponde à relação aproximada de 1: 25.

As mudanças de altura de uma defensa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Devem observar um ângulo menor ou igual a 4º30', entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde à relação aproximada de 1:12.

As ancoragens, nas extremidades das defensas, devem ter extensão mínima de 16 m antes de atingirem a altura de projeto.

As defensas devem ser interrompidas sob linhas de transmissão, distanciando no mínimo 10,00m de cada lado da linha.

A transição de uma defensa metálica para um elemento rígido, barreira ou muro de concreto, deve ser projetada de forma a produzir enrijecimento variável, através da diminuição contínua do espaçamento entre postes.

ANCORAGEM

A ancoragem será obtida pela descida da guia de deslizamento, na extensão de 16,00 m até uma cota de 0,20 m abaixo do nível do solo, medida da borda superior da lâmina.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, execução e garantias, estabelecidas nesta especificação e discriminadas as seguir:

GARANTIA

Os materiais deverão ser garantidos por 10 (deis) anos contra defeitos de fabricação e contra corrosão que possa comprometer estruturalmente o produto, salvo por danos mecânicos causados no mesmo.

MEDIÇÃO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhem todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades, será calculada tomando-se por base a quantidade de metros lineares efetivamente instalados (m).

TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA METÁLICA (SICRO/DNIT)

OBJETIVO:

O Terminal absorvedor de energia é um dispositivo de absorção de impacto com início em barreiras e defensa metálicas.

CARACTERÍSTICAS

Nível de contenção:

100 km/h

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais locais serão atendidos, dentro do município de Várzea Grande/MT.

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.3.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.3.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.3.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.1.2. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.3.2. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global da Ata de Registro de Preços.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução da Ata de Registro de Preços, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante Ata de Registro de Preços firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar na Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto na presente Ata de Registro de Preços e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão da Ata de Registro de Preços, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino da Ata de Registro de Preços.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – VG, DNIT.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8. 666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10. 4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contração, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/ Ata de Registro de Preços;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de obrigação prevista na Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8. 666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2320	01500	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Fiscal Principal: O servidor Cidomar de Arruda Velo, inscrito na Matrícula sob nº 143.314.

16.15.2. Fiscal Suplente: O servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito na Matrícula sob nº 146.142.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 14 de novembro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EMPRESA REGISTRADA

SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA

Weider Douglas Mendonça Silva

PORTARIA Nº 981/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 726689/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS**, Matrícula 15780, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/10/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023- MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 907911/2023. Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.**OSecretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do c/c inciso XXII ambos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, **RESOLVE:ADJUDICAR** o objeto do certame em favor das empresas: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 pela proposta mais vantajosa para o lote 01 com o valor total de **R$ 16.800.000,00 (Dezesseis Milhões e Oitocentos Mil Reais), CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 pela proposta mais vantajosa para o lote 02 com o valor total de **R$ 32.848.141,31 (Trinta e Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)** e **MTSUL CONSTRUÇÕES LT-**

DA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80pela proposta mais vantajosa para os lotes 03 e 04 com o valor total de **R$ 31.705.000,00 (Trinta e Um Milhões, Setecentos e Cinco Mil Reais)**e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial N. 19/2023.** Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATADA: BPF CARTÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste **5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias,** passando a sua data de vigência de **11/11/2023 à 11/02/2024,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 11/11/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 337/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 916011/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. *VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). *UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 0150. VIGÊNCIA*: *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e Fiscal Suplente, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49.*

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratante

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 1106/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 921658/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LARYSSA CORREIA ALVES**, matrícula nº. 26498, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período relativo a **11.02.2000 a 31.12.2000 e 11.03.2002 a 29.08.2002 (**para:MUNICIPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS e ESTADO DE MATO GROSSO), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 12001320.1.00469/23-0, que **totalizam 01 (um) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, correspondendo a 474 (quatrocentos e setenta e quatro) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1108/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 920960/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARLENE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 34793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período relativo a **17.01.1994 a 01.01.2000,** no cargo de **PROFESSORA (**para:CENTRO EDUCACIONAL AYRTON SENNA LTDA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00012/06-2, que **totalizam 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, correspondendo a 2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1107/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 921068/2023.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MICHELLE CONCEICAO CAMPOS BRANDAO OLIVEIRA ,** matrícula 101085, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Serviço prestado pela servidora/requerente junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021050.1.00041/23-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos períodos compreendidos entre **10.04.2006 a 30.12.2006; 01.01.**

2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 30.12.2007; 01.01.2008 a 01.03.2008; 02.03.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 30.12.2008; 05.01.2009 a 30.06. 2009; 01.07.2009 a 30.12.2009; 01.01.2010 a 28.12.2010; 03.01.2011 a 30.12.2011; 02.01.2012 a 30.03.2012; 02.04.2012 a 31.12.2012; 02.01. 2013 a 30.04.2013; 01.05.2013 a 31.12.2013 e 02.01.2014 a 01.04.2014 , que **totalizam 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, correspondendo a 2.895 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco) dias líquidos, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 031/2023 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 297/2023, decorrente do P.P n° 05/2023, empresa ALLPLAN ENGENHARIA EIRELI (ME)”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA**, como Fiscal Principal e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como Fiscal Suplente do contrato n° 297/2023 em conformidade com a cláusula décima do acompanhamento e da fiscalização – Item 10.15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura da ata de registro preço.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de novembro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 328/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 924219/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 20.520,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte reais). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA FONTE: 01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 916389/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT**. A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, **Adjudicar** o objeto do certame em favor da empresa: **SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA** CNPJ:02.363.619/0001-96pela proposta mais vantajosa com o valor global de **R$ 13.850.000,00 (Treze Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).** Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 22/2023.** Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023. **Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EDITAL Nº. 11/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação dos candidatos ELEITOS E SUPLENTES a Membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande/MT,no Processo de Escolha Unificado realizado em 01/10/2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.095/2015, Lei Municipal n. 5.062/2023de 4 de abril de 2023; Resolução do CONANDA nº 231/2022 e demais disposições legais pertinentes, faz publicar o presente Edital para tornar público, após cumprir os prazos legais, à HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, no Processo de Escolha Unificado realizado em 01/10/2023.

Artigo Primeiro: Do Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande em 2023;

Parágrafo Primeiro: Os 15 (quinze) primeiros serão os Titulares e os demais suplentes pela ordem de votação/classificação.

Várzea Grande (MT), 14 de novembro de 2023

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Diretos das Criança e Adolescente

ANEXO ÚNICO

CONSELHEIROTUTELAR			
DATA	**CANDIDATO**	**VOTOS**	**ELEITOS**
01/10/2023	39-VICTORMIRANDA	1218	1º
01/10/2023	22-LUCELIADE OLIVEIRA	1035	2º
01/10/2023	15-FELIPEALMEIDA	969	3º
01/10/2023	43-NAYARA RAMALHO	948	4º
01/10/2023	21 -SILVIASOLON	852	5º
01/10/2023	14-DOUGLASROSA	784	6º
01/10/2023	30 -ALYSONFERREIRA	782	7º
01/10/2023	20-ROSEANECHRISTO	742	8º

01/10/2023	47-BRANCA B.MAPIM	733	9º
01/10/2023	49-SAMUELMATHEUS	720	10º
01/10/2023	27-MARLENENUNES	693	11º
01/10/2023	23-JURANDIRBENTO	683	12º
01/10/2023	42-NADIACAMPOS AMORIM	669	13º
01/10/2023	61-NÉIAALMEIDA	611	14º
01/10/2023	52-LUZIAINÊS	606	15º
01/10/2023	34-MARILEIDESOUZA	596	
01/10/2023	24-GRACIELEMORAES	591	
01/10/2023	44-BARBARAINHAN	542	
01/10/2023	12-FABRICIOFERREIRA	494	
01/10/2023	51-ROSEOLIVEIRA	450	
01/10/2023	53-BENEDITA(TUCA)	435	
01/10/2023	29-GABRYELLAMUNDEL	401	
01/10/2023	58-JAIRASILVA	396	
01/10/2023	56-DANYELLYARRUDA	384	
01/10/2023	60-EMILLYALMEIDA	330	
01/10/2023	40-JONAIRMEIRELES	312	
01/10/2023	41-BC. SCHNEIDER	293	
01/10/2023	54-GIULIAMORALES	289	
01/10/2023	18-LEIZEMAGALHÃES	241	
01/10/2023	33-PIMENTA	221	
01/10/2023	13-ADRIELTO RAFAEL	219	
01/10/2023	11-JOELMA MELONE	204	

01/10/2023	36-MANAYRACRISTINA	189	
01/10/2023	37-PROFºMICHAELGUEDES	186	
01/10/2023	45-FATIMASANTOS	166	
01/10/2023	25-PAULOX	150	
01/10/2023	19-LENINHA	147	
01/10/2023	55-RAFAELLAREIS	133	
01/10/2023	35-NATALICES.NASCIMENTO	121	
01/10/2023	10-EVARODRIGUES	114	
01/10/2023	31-RAILCILAMORAES	107	
01/10/2023	50-LUCINEIDE-EDUCAÇÃO	87	
01/10/2023	26-ELESSANDRAGOMES	79	
01/10/2023	59-HELLENCAMPOS	63	
01/10/2023	38-ELIANAEMILIA	58	
01/10/2023	16-MARISTELARAMOS	51	
01/10/2023	17MARCOAURÉLIO	47	
01/10/2023	28-NADINNYAPOLONIO	41	
01/10/2023	46-CAROLCUNHA	35	
01/10/2023	57-ELAINEDEZAN	26	
01/10/2023	32-ADCELYCRISTINNE	23	
01/10/2023	48-PROFESSORAJOSI	4	
01/10/2023	62-ELIZABETH	259	

PORTARIA Nº 106/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	7701	CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	C-08
	20570	IVONE GONCALVES DA MOTA	C-09
	18729	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	C-08
	21281	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	C-08
	42926	SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	C-08

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	141794	VANETE MARIA DA CRUZ	B-02
	130545	ANGELA PILE CORREA	B-02
	100874	NOELI LOPES MAGALHAES	B-07

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130247	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	A-02
	130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	B-04
	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	C-04

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	34025	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	D-08
	40024	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	D-08
	32592	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	D-08

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	21083	JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	A-7

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	84064	NARANEI LAZZARETTI	C-04

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	31440	MAGARETH INES SILVA DE MORAES	B-08
	46686	VERGILIO PAES DE ARRUDA	B-07
	22847	JOEL RUBENS DE CAMPOS	C-08
	15758	EVERALDO AMARAL DE SOUZA	D-08
	6783	CARLOS EDUARDO DE S ALEKNOVID	B-08

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MÉDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	84061	ODENIL MARQUES DA SILVA	C-04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 06/11/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14/11/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 333/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e

anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 875663/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 916015/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49 e Fiscal Suplente a Servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971049.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

PORTARIA N° 108/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar interinamente o servidor CARLOS HENRIQUE ARAUJO, Assessor Técnico - DNS 06, para responder pela Superintendência de Esporte e Lazer, em substituição ao servidor JADIR PEREIRA Superintendente DNS - 03, que estará de férias no período compreendido entre 13/11/2023 a 14/11/2023 e 21/11/2023 a 24/11/2023 sem prejuízo de suas respectivas funções e com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO SERRA DOURADA**

Proprietário(s): **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.548/0001-01, com sede na Av. Castelo Branco, 2500, bairro Água Limpa.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado

LOTEAMENTO SERRA DOURADA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S); **2.** Reurb de Interesse Específico (Reurb-E); **3.** Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb- S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

– Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em3:

⊞

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público; b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado; c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

– Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu

art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

– Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos

poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário;

quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em

cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art.

1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero.

4 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção. 2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação. 3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores. 4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública5 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, LOTEAMENTO SERRA DOURADA, como de interesse social, bem como instaurar seu

processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 14 de novembro de 2023.

KALIL BARACAT

Prefeitura Municipal De Várzea Grande – Mato Grosso Prefeito Municipal

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Habitação.

Secretário Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 318/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.503.070/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 13/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 02/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 843696/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 586.692,38 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito reais centavos). UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE FONTE: 0150/02701. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15 e Eva Patrícia da Silva Marques, inscrita no CPF n. 384.420.111-30.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2023

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

E Desenvolvimento Rural Sustentável

Contratante

DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 215/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,especial por exposição a agentes nocivos à saúde,ao servidor**ADRIANO DIAS DA SILVA**, conforme determinação judicial**. ”**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33474P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1033273-95.2022.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria do servidor, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III daConstituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre oplano debenefícios da Previdência Socialc/c Lei Complementar nº 3.507/2010que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:.

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, o Sr.**ADRIANO DIAS DA SILVA**, portador do RG n.º 132031 e inscrito no CPF n.º 206.928.461-15, matriculado sob o nºº 000930, efetivo no cargo de Profissional

de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 09, Classe D, lotadona Secretaria Municipal deSaúde, com proventos integrais calculados pela médiacontributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2023

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 041/2023

"Retifica a Portaria n.º 144/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Segurada a Sra. ***ARMINDA VITALINA DUARTE****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de Revisão n.º 2022. 04.28418R1, **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 144/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Segurada a Sra. **ARMINDA VITALINA DUARTE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c os artigos 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial e aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ARMINDA VITALINA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0468596-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 346.046.421-68, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe D**, Nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 4993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADA: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 9º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 03 (três) meses, com valor global estimado de R$ 107.918,40 (cento e sete mil, novecentos e dezoito reais, e quarenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 27/10/2023 a 27/01/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/10/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 218/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge ***KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA****, em decorrência do falecimento do servidor* ***IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA****. "*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33489P e;

Considerando que em 17.10.2023, a Sra. Karla Rossana Neves Barros Yamamura apresenta, junto ao Instituto de Previdência de Várzea Grande, o Reconhecimento de União Estável Post Mortem, via processo judicial nº 1000428-11.2023.8.11.0055, a partir de junho de 2019 a junho de 2022, quando da celebração do Casamento que se deu em 10/06/2022.

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, e 20, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, cumulado Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, **Resolve:**

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte, pelo período de 04 (quatro) meses, a Sra. **KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 15376575 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 002.347.521-81, em decorrência do falecimento do Sr. **IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Médico – Perfil Neurocirurgião, Classe A, Nível 02, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 17/10/2023, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a cônjuge, a Sra.**KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA** pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

Várzea Grande-MT, 13 de novembrode 2023.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 002/2023/HPSMVG/SMS - VÁRZEA GRANDE/MT PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL EPRONTO SOCORRO MUNIPAL

O Secretário de Municipal de Saúde, a COREME do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tornam público, através deste Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2024, para o preenchimento de 04 (Quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC) e com bolsa providas pelo Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução CNRM n. º 04/2007 de 23 de outubro de 2007, Resolução CNRM n. º 02/2015 de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM n. º 35, de 09 de janeiro de 2018 e as Notas Técnicas da CNRM n. º35/2017, 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/ MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão de Residência Médica – Coreme HPSMVG.

1.2 Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão do curso de Medicina ou com declaração de colação de grauem instituição brasileira legalmente reconhecida,ou ainda com diploma de conclusão do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme a legislação vigente.

1.3. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso e as provas serão aplicadas na cidade de Várzea Grande-MT.

1.5. A Residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Na realização das provas, serão observadas e respeitadas todas as normas vigentes e orientações decorrentes das medidas de prevenção, proteção individual e coletiva estabelecidas pelo Ministério da Saúde e autoridade sanitária local, no enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19. A organização do certame não será responsabilizada por eventual alteração na data das provas se esta for decorrente do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, no enfrentamento da Covid-19.

1.7. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, motivos religiosos, entre outros), deverá preencher o Anexo I - Requerimento de atendimento especial no ato da inscrição, bem como apresentar documento comprobatório da sua condição. Será levado em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.

1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar, no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

1.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário e pedido de inscrição, falhas de comunicação e outros fatores.

1.11. Os comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, serão divulgados no mural da COREME e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ .

2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1 e 2):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Cirurgia Geral	02	03 anos

2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Clínica Médica	02	02 anos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG (horário administrativo) das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00hdo dia **27/11/2023 ao dia 01/12/2023.**

3.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.4. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. 3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC.

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar, em campo apropriado da ficha de inscrição, a especialidade ou área de atuação pretendida.

3.8. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia **04/12/2023**mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ .

3.9. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo II do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado na COREME até as 17:00h do dia **06/12/2023.**

3.10 As publicações das inscrições deferidas após o recurso serão divulgadas pela comissão organizadora no dia **07/12/2023**mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ .

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e protocolados juntamente com o formulário de inscrição:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Diploma de Médico ou Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;

c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;

d) Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;

f) No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição.

i) Ficha de pontuação curricular constante no Anexo III e os referidos comprovantes.

5. DAS PROVAS

5.1. Constará de duas fases: Primeira Fase (prova teórica - eliminatória e classificatória) e Segunda Fase (análise curricular - classificatória).

Etapa	Nº de questões	Pontuação máxima
Prova Teórica	50	90
Análise Curricular	-	10
Prova Teórica + Análise Curricular	-	100

Obs: Cada questão da prova teórica tem valor de 1,8 e os valores de cada requisito da análise curricular estão especificados na ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV deste edital.

5.2. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina, com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social de acordo com a Resolução Nº 02 de 27 de agosto de 2015. Esta fase terá pontuação máxima de 90 pontos, que corresponde a 90% da pontuação no processo seletivo.

5.3. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório. Se o candidato zerar em umadas áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social estará eliminado do Processo Seletivo.

5.4. A prova teórica será realizada no dia **15/12/2023**com 04 (quatro) horas de duração. Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência, já que os portões abrem às 07:00 horas e fecham às 08:00 h (horário de Várzea Grande).

5.5. O local e horário de realização da Prova Objetiva será:

5.5.1. Local: Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG) -Bloco D - Salas T400, T401 e T402.

5.5.2. Horário: 8:00h (horário de Várzea Grande)

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e do local de prova.

5.8. Somente realizarão as provas os candidatos admitidos ao local da prova até as 07h59min.

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

5.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.12. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto neste Edital, devendo ao sair entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.14. O gabarito da prova teórica será divulgado na sala da COREME/ HPSMVG e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ , no dia **18/12/2023**às 14:00h.

5.15. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem melhor desempenho na prova teórica e a classificação será em ordem decrescente em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada especialidade, sendo esta fase eliminatória.

5.16. A segunda fase constará da análise curricular com pontuação máxima de 10 pontos, correspondendo a 10% da pontuação no processo seletivo e será realizada de acordo com a ficha de critérios e pontuações para avaliação curricular - Anexo III.

5.17. Os documentos originais comprobatórios da ficha de pontuação curricular deverão ser digitalizados, impressos e anexados no ato da inscrição.

5.18. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não anexar/enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, obterá nota 0 (zero) nesta fase.

5.19. Para fins de pontuação, será considerado apenas um único documento comprobatório para cada item de cada critério da ficha de pontuação curricular, e ainda, o documento deve estar assinalado, no canto superior direito, com o item a que se refere.

6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica, para cada candidato, conforme anexoIV. Os recursos deverão ser preenchidos, devidamente fundamentados, assinados, impressos e protocolados na sala da Coreme/ HPSMVGdas 8:00h até as 17:00h do dia**19/12/2023.**

6.2. Não serão aceitos recursos fora de prazo.

6.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.4. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia **20/12/2023,**endereçada eletronicamente ao requerente.

6.5. A Divulgação do resultado da prova teórica será às 16:00h do dia **22/12/2023**em lista afixada na sede da COREME/HPSMVG e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/.

6.6. O resultado da avaliação curricular dos candidatos classificados para a segunda fase deste processo seletivo estará disponível em lista a ser fixada na sala da COREME/HPSMVG e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ , a partir das 9:00h do dia **27/12/2023.**

6.7. No caso de empate no resultado final serão utilizados como critério de desempate, a seguinte ordem:

a) A melhor classificação na prova objetiva;

b) A melhor nota obtida no currículo;

c) A maior idade do candidato.

6.8. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **03/01/2024**em lista a ser fixada na sala da COREME/ HPSMVG e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/, além da publicação em Diário Oficial.

7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada na sala da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/ HPSMVG no**período de 08 a 12/01/2024, das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h.**

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não efetuar a matrícula será considerado desistente/desclassificado.

7.3. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de classificação.

7.4. Os candidatos não poderão efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso deseje ingressar em um dos programas de residência médica deste seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula no programa ao qual se encontra matriculado.

7.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Diploma do curso de Medicina;

b) Histórico escolar de graduação;

c) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) CPF;

e) Carteira de Identidade - RG;

f) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);

h) Fotocópia de Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato.

7.6. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

a) Comprovante de inscrição no INSS (http://www1.dataprev.gov.br/ cadint/html);

b) Comprovante de endereço residencial;

c) NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);

d) Dados da conta bancária;

e) Comprovante de Grupo Sanguíneo;

f) Carteira de Vacinação completa e atualizada;

g) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.

7.7. Em hipótese alguma será aceita entrega posterior de documentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em conformidade com o disposto na Resolução n. º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2. A data do início das atividades da residência médica será em **01/03/2024.**O médico residente deverá se apresentar junto à coordenação da COREME.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Residência Médica (Corem/ HPSMVG).

Assinado

Gonçalo de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande-MT, 13 de novembrode 2023.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

FASES	PERÍODO
Inscrições na Coreme/ HPSMVG	27/11/2023 a 01/12/2023
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	04/12/2023
Recurso de indeferimento de inscrição	06/12/2023
Publicação das inscrições deferidas, após o recurso	07/12/2023
Prova teórica	15/12/2023
Divulgação do Gabarito	18/12/2023
Recurso de contestação das questões	19/12/2023
Resultado do Recurso	20/12/2023
Divulgação do Resultado da Prova Teórica	22/12/2023
Divulgação da Pontuação Curricular para os candidatos classificados na primeira etapa	27/12/2023
Divulgação do Resultado Final	03/01/2024
Matrícula na COREME	08 a 12/01/2024
Início das atividades no Programa de Residência Médica do HPSMVG/MT	01/03/2024

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Orientações:

Ler o edital completo e tomar ciência de todos os seus itens. Preencher em letra de forma legível. Assinar conforme assinatura do documento oficial de identidade.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	**IDENTIDADE:**
E-MAIL:	**TELEFONE CELULAR:**
ESPECIALIDADE PRETENDIDA: ( ) CLÍNICA MÉDICA ( ) CIRURGIA GERAL	
NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO	

Declaro ciência e concordância aos termos do Edital Completo do Processo Seletivo para vaga de Médico Residente, primeiro ano (R1), do Programa de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, _____ de novembro de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº:_____/2024.
IDENTIDADE:_____.

_____
Assinatura membro da Comissão.
Várzea Grande, _____ de novembro de 2023

CHECK-LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Conforme item 4.1 do Edital – Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

ð Documento Oficial de Identificação com foto; ð Diploma de Médico ou Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM; ð Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;

ð Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for o caso; ð No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição. ð Ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV e os referidos comprovantes.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____ _____ _____ Portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, venho REQUERER atendimento especial (descrever o tipo de necessidade) no dia de realização da prova do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para o ano de 2022, declarando que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024

MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	TELEFONE CELULAR:

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
MOTIVO DO INDEFERIMENTO

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, _____ de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024

FICHA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	TELEFONE CELULAR:
CRITÉRIOS	
1. Histórico Escolar - Análise mediante entrega da cópia do histórico escolar do curso de graduação.	
Pontuação máxima 3,0	Pontuação Atribuída
Média de conceitos A (média das notas >9,0) – 3,0 pontos.	
Média de conceitos B (média das notas entre 7,0 e 9,0) – 2,0 pontos	
Média de conceitos C (média das notas menor do que 7,0) – 1,0 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Histórico escolar	Total=
2. Produção Científica - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 2,0 pontos	Pontuação Atribuída
2.1 Artigo científico publicado em revista indexada da área de saúde de qualquer Qualis (0,5ponto)	
2.2 Autoria de livro e/ou capítulo de livro médico. (0,5 ponto)	
2.3 Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster). (0,50 ponto)	
2.4 Publicação em anais de congresso médico – congresso nacional ou congresso internacional. (0,5 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Produção Científica	Total=
3. Monitoria - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,5 pontos	Pontuação Atribuída
3.1 Bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica e bolsa de extensão. (1,0 ponto)	
3.2 Atividade de monitoria durante a graduação. (0,50 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Monitoria	Total=
4. Domínio da Língua Inglesa - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,0 pontos	Pontuação Atribuída
4.1 Certificado de proficiência IELTS, TOEIC, EF, SET, TOEFL, Cambridge. (0,5 ponto)	
4.2 Certificado de curso língua inglesa com carga horária superior a 150 horas. (0,3 ponto)	
4.3 Certificado de curso língua inglesa com carga horária de no mínimo 100 horas. (0,2 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa	Total=
5. Participação em Eventos Científicos - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,0 pontos	Pontuação Atribuída
5.1 Evento internacional (0,75 ponto)	
5.2 Evento nacional ou regional – 0,25 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Participação em Eventos Científicos	Total=
6. Experiência Extracurricular - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,5 pontos	Pontuação Atribuída
6.1 Atividades extracurriculares em hospitais nacionais ou no exterior. (0,3 ponto).	
6.2 Atividades médicas desenvolvidas na comunidade. (0,3 ponto)	
6.3 Participação em campanhas de vacinação; participação em ligas acadêmicas. (0,3 ponto).	
6.4 Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas organizados por instituições de ensino ou instituições públicas de saúde. (0,30 ponto)	
6.5 Participação e aprovação em cursos teórico-práticos: ACLS, ATLS, PALS, ALSO. (0,3 ponto).	
Total da pontuação obtida do critério – Experiência Extracurricular	Total=
Total de Pontos Conferidos pelo Candidato:	Total=
Total de Pontos Conferidos pela Banca Examinadora:	Total=

Observação: O Candidato deverá colocar os comprovantes em ordem sequencial, assinale com lápis no documento o item para o qual o mesmo é atribuído na sua pontuação.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande – MT, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024

MODELO DE RECURSO DE PROVA TEÓRICA

RECURSO – PROVA TEÓRICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	**IDENTIDADE:**
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	**TELEFONE CELULAR:**

Recurso contra o gabarito

Indicar: Número da questão objeto de recurso: _____
Gabarito divulgado pela Coreme: _____
Gabarito do candidato: _____

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, _____de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Referências Bibliográficas:

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, _____de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.496/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Motorista, **PATRICK DUARTE DE OLIVEIRA**,matrícula 2160, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2017 a 29/06/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 496/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa membros do grupo de trabalho e comissão de análise e avaliação dos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme determina Decreto Municipal nº. 101/2023.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º do Decreto de nº 101/2023, de 14 de novembro de 2023, que cria o Grupo de Trabalho da Lei nº 195 de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomeia para integrar o Grupo de Trabalho e comissão de análise e avaliação dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo, para atuarem por prazo indeterminado, os seguintes membros: **a)** Czarina Farias de Brito (Port. 452/2022) –Secretária Municipal de Cultura;

b) Romildo Alves de Barros Júnior (Port. 183/2023) – Administrador de Departamento de Cultura;

c) Arislay Bruno Valeriano dos Santos (Matrícula 4001/2019) - Representante da Secretaria de Administração; **d)** Alzinéia Monteiro de Oliveira (Port. 191/2022) – Representante do Setor Jurídico; **e)** Patrícia Aparecida Andrade (Matrícula 4634/2010) – Representante do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 2º - Designa para atuar como Coordenador do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, o Administrador de Departamento de Cultura Romildo Alves de Barros Júnior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de novembro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N°. 101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº. 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei nº. 195/2022);

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e Municípios a edição de regulamentações complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o Decreto nº. 11.525/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade recebeu da União, através do programa 30882120230002 – MINC – LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS do Ministério da Cultura – MINC, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 155.276,87 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o

plano de ação Nº. 30882120230002-012375 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada “Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.

Parágrafo único: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com o auxílio do Grupo de Trabalho e comissão de análise e avaliação da Lei Paulo Gustavo de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes à implementação e execução da Lei Paulo Gustavo, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho e comissão de análise e avaliação da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

IV – Analisar e Avaliar as inscrições e/ou recursos oriundos dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo;

V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT distribuir os recursos previstos no artigo 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, destinados a área do audiovisual, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta-metragem, videoclipes, cinemas de rua, cinemas itinerantes, apoio a salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. É assegurada a participação da sociedade civil para sugestões dos editais fomento através de consulta pública, bem como o acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 através dos canais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

Art. 8º. Todas as informações de interesse público (matérias, textos informativos, cartilhas, publicações etc.) relativas à aplicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 503, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa decisão da Comissão Sindicância constituída pela Portaria de nº. 286/ 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão da Comissão Sindicância constituída pela portaria de nº. 353, de 7 de julho de 2023, instituída para apurar os fatos relatados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 841/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar decisão da comissão, quanto ao arquivamento do presente processo.

Art. 2º. Remeta o processo ao Setor de Recursos Humanos para arquivamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de novembro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1025016

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 147/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 078/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas a serem utilizadas na Praça Central e na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)	**R$ 2.520,00**
CASA NOEL LTDA (49.366.231/0001-02)	**R$ 147.295,00**
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA (50.397.807/0001-88)	**R$ 71.999,00**

Vila Rica – MT, 14 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 164, 165 E 166/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 164, 165 E 166/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas a serem utilizadas na Praça Central e na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de novembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79) R$ 2.520,00– Contratada.

CASA NOEL LTDA (49.366.231/0001-02) R$ 147.295,00 - Contratada.

MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA (50.397.807/0001-88) R$ 71.999,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 28/2023

PROCESSO 150/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na 14.133/2021 art. 75 Inc II e em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rotina administrativa compreendendo o levantamento, preenchimento, conferencia e correções das informações a serem enviadas através do sistema SICONFI – Sistema de informações Contábeis e fiscais do setor Público Brasileiro. **Contratada: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** inscrita no CNPJ 31.422.683/0001-07. O valor do contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 06 (seis) meses. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica-MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 013/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 016/2023 na modalidade Concorrência nº 001/2023, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do dia **14/11/2023** até **13/03/2024.** O objeto é a contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de Creche Pro infância – Projeto Padrão Tipo 02 do FNDE, com área de 891,68m² dos quais 28,34% encontram-se executados, localizada na Rua 52, Lote 16, 18 e 20 da Quadra 63 do Bairro Setor Oeste deste Município.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de novembro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP (13.735.497/0001-38)-Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de sonorização fixa para os eventos de pequeno porte, serviços de sonorização volante e a locação de climatizadores de ar portáteis.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de novembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

WANDERLÉRIAS ALVES BORGES (10.825.137/0001-39)-R$109.828,28– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1024020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico n° 073/2023, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP P45 e vasilhame GLP P13.

As Empresas **PAMELA TOURUNHO BRITO DUARTE E GEFTANY CALISTO SILVA** foram desclassificadas por não apresentar todos os documentos exigível em edital (comprovante de inscrição estadual, certidão simplificada vigente, alvará corpo de bombeiros e certidão conjunta do CNPJ), sendo assim o processo foi fracassado.

Vila Rica – MT, 14 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1024011

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Pregão Eletrônico 072/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de sonorização fixa para os eventos de pequeno porte, serviços de sonorização volante e a locação de climatizadores de ar portáteis**,** onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
WANDERLÉRIAS ALVES BORGES (10.825.137/0001-39)	**R$ 109.828,28**

O LOTE 03 CLIMATIZADORES FOI FRACASSADO, DEVIDO A EMPRESA ARREMATANTE TER SIDO DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PORTÁTEIS

ITENS	DESCRIÇÃO
1	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL**, VAZÃO DE **11.000M³/H**, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO, COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.
2	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL**, VAZÃO DE **18.000M³/H**, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO, COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.
3	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL**, VAZÃO DE **36.000M³/H**, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO, COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.
4	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL**, VAZÃO DE **55.000M³/H**, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO, COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.

Vila Rica – MT, 14 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

DISPENSA Nº 028/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rotina administrativa compreendendo o levantamento, preenchimento, conferencia e correções das informações a serem enviadas através do sistema SICONFI – Sistema de informações Contábeis e fiscais do setor Público Brasileiro.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do contrato é de 48. 000,00 (quarenta e oito mil reais) pelo período de 06 (seis) meses. Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada. Os pagamentos serão feitos de forma parcelada em 6 (seis) parcelas iguais, da seguinte forma;

a) De 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sendo que a primeira será paga até 30 dias a contar da assinatura do contrato, vinculado a emissão da NF devidamente atestadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (31.422.683/0001-07**) – Contratada.**

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA 009/2023 FERIADO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA UCMMAT

PORTARIA Nº 09 DE 2023

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 15/11/2023 (quarta-feira), que comemora o dia Proclamação da República. COMUNICA.

Art. 1º - Que o expediente ordinário na UCMMAT retornará no dia 16/11/2023 (quianta-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

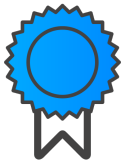
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT,14 de novembro de 2023.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE A UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 15 22:32:40 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)